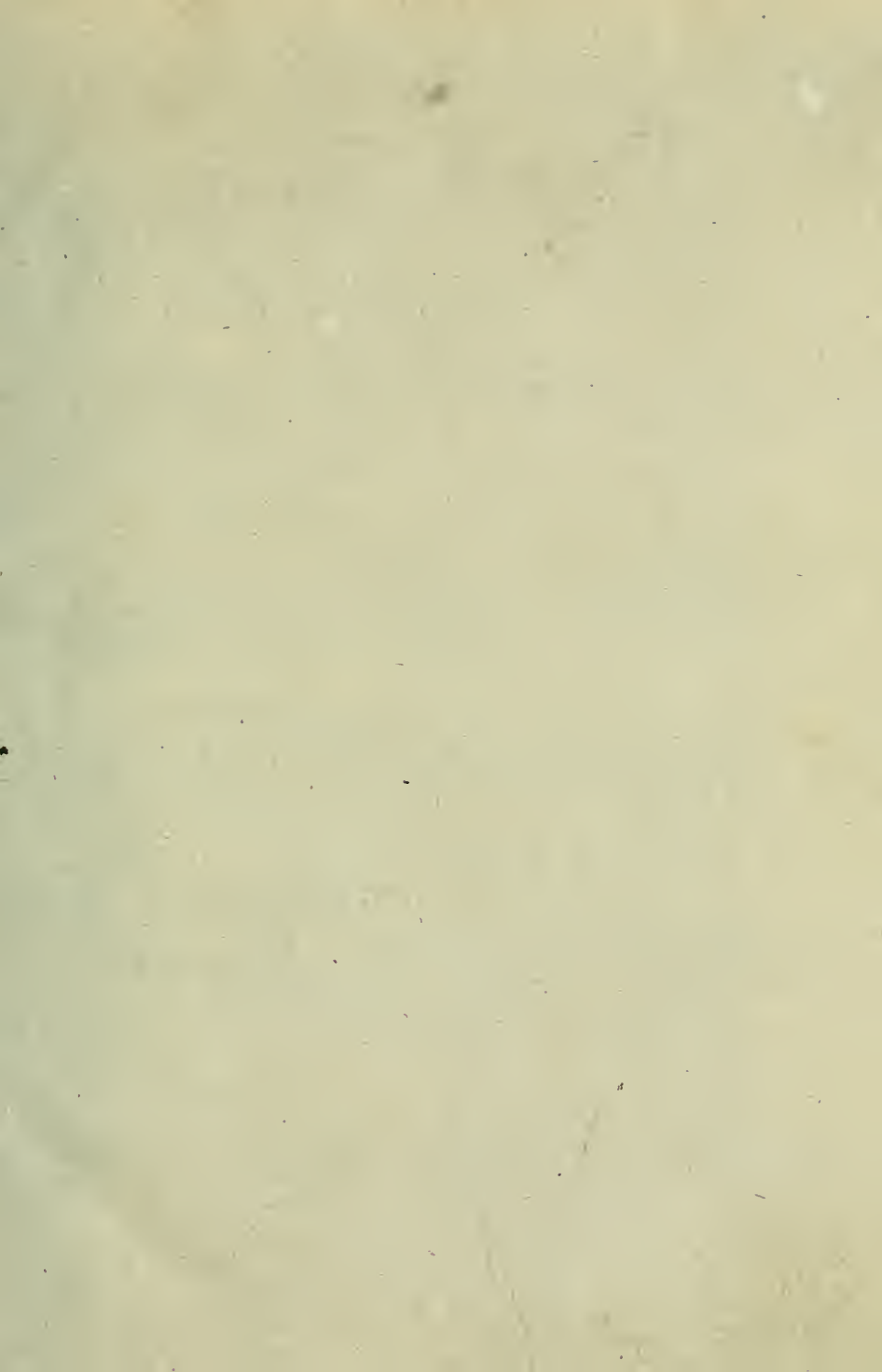


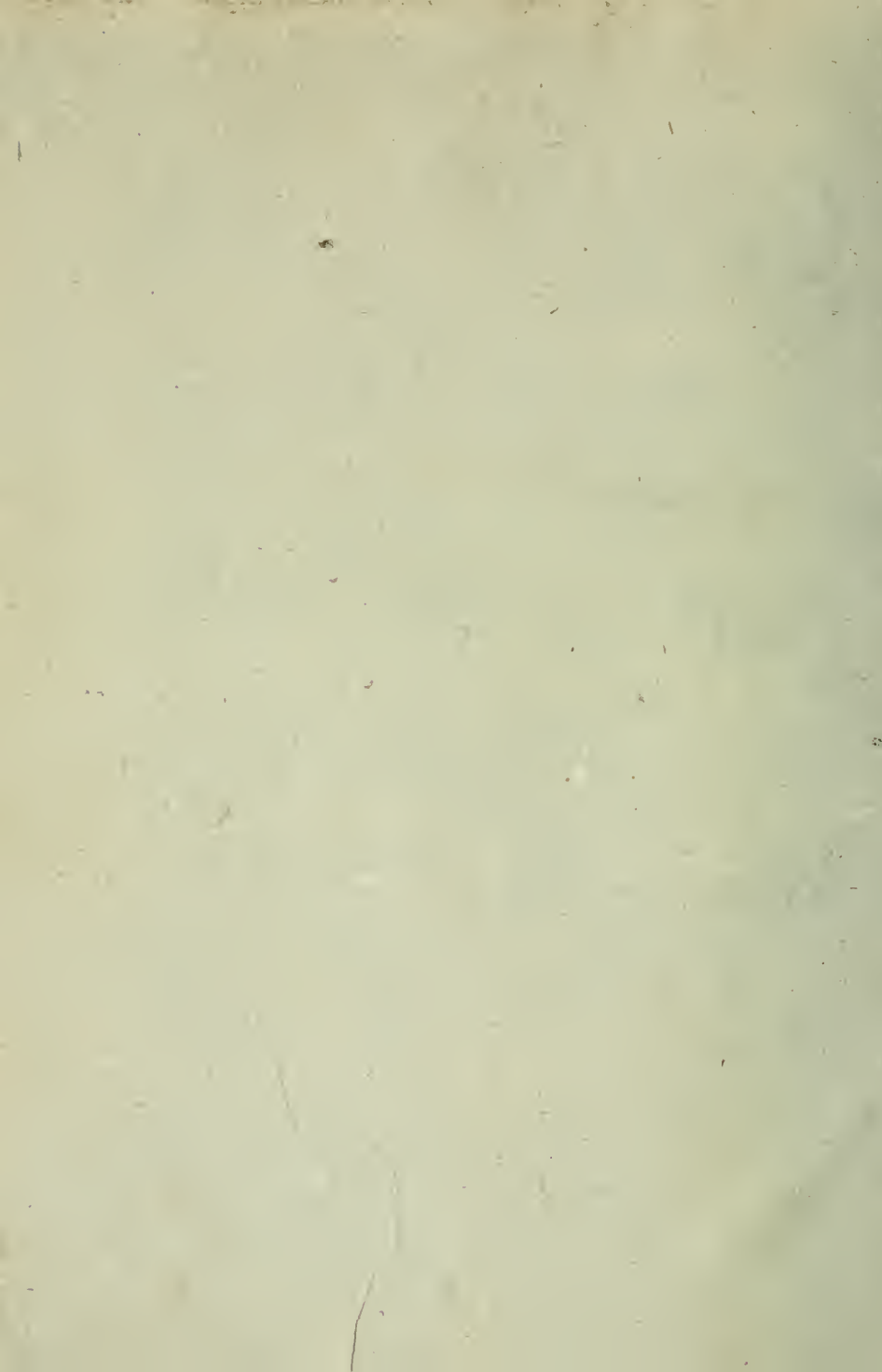




Digitized by the Internet Archive
in 2009 with funding from
Ontario Council of University Libraries







MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA.

MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA,
PUBLICADAS
PELA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

TOMO III.



LISBOA
NA OFFICINA DA MESMA ACADEMIA.

ANNO M. DCC. XCII.

*Com licença da Real Meza da Commissão Geral sobre o Exame,
e Censura dos Livros.*



AS
304
L4
L.3

1058103

APONTAMENTOS

Para a Historia Civil, e Litteraria de Portugal e seus Dominios, collegidos dos Manuscritos assim nacionaes, como estrangeiros, que existem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Escurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Côrte de Madrid.

POR JOAQUIM JOSÉ FERREIRA GORDO.

Sendo para isso alli enviado com auctoridade de S. Magestade pela Real Academia das Sciencias de Lisboa no anno 1790.

Et qui fecere, & qui jacta aliorum scripsere multi laudantur.

Sallust. Catilin. cap. I. §. 2.

Razões da minha vinda á Côrte de Madrid, e Descripção do que tenho achado mais notavel nas cousas pertencentes ás Letras, e Educação.

A Historia de qualquer Monarquia, por mais filosofos que hajaão sido os seus antigos Soberanos, tem mais embarços que a de outro qualquer Estado, para chegar á sua inteira perfeição. A todos os Principes desagrada ver censurados os seus defeitos, e ainda os dos seus Maiores, muito principalmente quando o que está no Throno tem o mesmo modo de pensar e obrar d'aquelle seu ascendente, ou antecessor, cujo governo n'ella se reprehende. Esta he huma das cousas, por que as Historias de algumas Nações andáráo chéas de tantos erros e vazios, os quaes para serem em parte desbastados e enchidos, foi preciso, que n'este Seculo, e no passado se empregassem muitos Sabios, auxiliando-se reciprocamente com os seus talentos, e indagações; e que a Natureza criaſse Principes dotados de liberalidade e

Tom. III. A amor

amor das letras, que os animassem, fartando a cubiça d'huns com a sua fazenda, e a ambição d'outros com as suas graças, as quaes nunca são tão bem dispendidas, como quando vem a recahir sobre homens singulares em suas profissões, ou mesteres.

Portugal começou mais tarde esta reforma, creando para esse fim huma Academia, a qual tinha por instituto corrigir, adiantar e aperfeiçoar a Historia d'esta Nação: e bem que n'ella entráram homens muito sabios, grandes investigadores de antiguidades, e muito versados na lição d'ellas, não pôde conseguir por falta de tempo hum corpo de Historia completo, por meio do qual ficassem sem uso os muitos livros, que ainda agora somos obrigados a ler, pela razão sómente de haverem sido seus auctores os fundadores d'ella.

O unico recurso pois, que esta Nação tinha, para levar a sua Historia áquelle gráo de perfeição que deseja, he sem dúvida o que adoptou a Academia Real das Sciencias, mandando pelos Cartorios do Reino alguns dos seus Individuos, para copiar, e fazer copiar todos os documentos, que n'elles achassem dignos da instrução do Público n'este ramo de Litteratura: empresa esta tão digna da sabedoria d'aquella Corporação, como gloriosa para as Pessoas do Ministerio, que lhe deraõ toda a ajuda e favor, representando-a a S. Magestade, como merecedora da sua Real Protecção.

E considerando a mesma Academia, que nas Bibliothecas, e Cartorios principaes dos Reinos de Castella, Leão, e Aragoã (a) haverião algumas memorias, do-

(a) Hespanha, e Hollanda são talvez as duas Nações, onde sempre houverão os mais ricos depositos de monumentos Historicos relativos a Portugal. Não ha Casa da Grande na primeira, nem Livraria de Sabio na segunda, em que se não hajaõ encontrado, e ainda hoje se não encontrem, em mais, ou menos abundancia, manuscritos peitinentes á Historia d'este Reino. Qualquer poderá achar com muita facilidade as razões d'isso, se as buscar na Historia Civil dos dous Estados, accrescentando a todas a Bibliomania, doença que lavrou muito

documentos e escritos , de que receberia muita luz a Historia Civil, e ainda Litteraria de Portugal, não só-

tempo n'estes Paizes, e de que enfermarão muitos Filologos seus Naturaes. Eu referirei os que ao presente me lembraão, que estavaão em Haya, e Amsterdam nos annos de 1727 e 28.

Recueil des lettres & Relations écrites de Lisbonne, où est contenu tout ce qui s'est passé depuis l'année 1687. jusqu'à 1723. tant par rapport à la guerre, comme Politique, Histoire & autres faits memorables arrivez en Portugal. 23. vol.

Memoires de tout ce qui s'est passé de plus secret sous le regne du Cardinal Roy Henry de Portugal, dans le quel on voit toutes les intentions, que ce Monarque a eu pendant le temps qu'il a été sur le Trône, comme aussi plusieurs intelligences des Seigneurs Portugais, avec le Roy d'Espagne. Le tout écrit par un Secrétaire du premier Ministre de ce Prince. Estes dous manuscritos se vendêraão em Haya no anno de 1728.

Addicion à la Historia de D. Alonso Henriques. Trata-se en él de su Genealogia, Descendencia y otros Henriques en España.

Noticia Historico Geographica de los Marquesados, Condados y Baronias de los Reynos de España y Portugal.

Descripción Geographica de las Costas & Islas Australes y Orientales de la America: del Estrecho de Magallanes: de los passages del mar de Bovers, de las Costas del mar del Norte y del mar del Sul por D. Francisco de Seixas y Lobera.

Liñages illustres del Reyno de Portugal y Genealogia de los Reyes dél. Memoria de los Arzobispos, Obispos y Condestables de Portugal, de los Virreyes y Gobernadores de la India. Estes quatro derradeiros manuscritos se vendêraão na Haya no anno de 1727. da livraria de Jacob Krys.

Itenerario ó vera descrizione di Portogallo, e Historia di quel Regno 1571. Este manuscrito se vendeu na Bibliotheca do Marquez de S. Philippe.

Memorias para a Historia Genealogica das Casas illustres do Reino de Portugal no anno de 1680.

O mesmo livro em Lingua Franceza, porém augmentado com muitas e particulares circumstancias.

Estes dous manuscritos, que se conservaão talvez ainda hoje em Amsterdam, na Familia de Nunes da Costa, Judeos Portuguezes, mostraão, e declaraão os defeitos das Casas mais graves e mais illustres do Reino de Portugal, assim em materia de Nobreza, como de Sangue. Provaão o principio e origem d'esses defeitos, e demonsttraão com clareza as familias, que são isentas d'elles. Veja-se o Cavalleiro Oliveira, Almor. de Portugal, Tom. 1. pag. 379.

mente do tempo , em que este Reino foi desmembrado do de Leão , pelo casamento do Conde D. Henrique de Borgonha com a Rainha D. Tereza , filha de D. Affonso VI. , mas tambem do em que o dito Reino foi reduzido a Provincia de Hespanha , pela força das armas d'ElRei Filippe II. , e traição d'alguns Senhores Portuguezes , requereu a S. Magestade , que ordenasse ao Illustre Cavalleiro Diogo de Carvalho e Sampaio , encarregado dos Negocios da Côrte na de Madrid , que em seu Real Nome pedisse a S. Magestade Catholica a graça de mandar franquear as ditas Bibliothecas , e Cartorios áquelle dos Socios , que a Academia houvesse por bem deputar para esta indagação : graça esta que d'algum modo lhe era devida , pois poucos annos havia , que para outra semelhante tinha mandado franquear o Cartorio Geral das Memorias do Reino a D. João Baptista Muños , que já n'esse tempo se achava encarregado por auctoridade Real de escrever a Historia das Indias de Hespanha. Houve por bem Sua Magestade Catholica annuir a esta súpplica , feita em Nome , e por especial Ordem de S. Magestade Fidelissima ; e logo que a noticia foi participada á nossa Côrte , me elegeu a Academia para dirigir esta honrosa commissão , da qual me encarreguei em Julho proximo passado de 1789. (a)

Logo que cheguei a Madrid , o que succedeu por meado d'Agosto , conheci que nem todas as descripções , que tinha visto d'esta Côrte , eraõ sinceras ; e que as censuras feitas por D. Antonio Ponz , na Introducção á:

(a) O Ministerio de Hespanha não he hoje tão mesquinho em conceder estas graças , pelo menos aos Nacionaes , como era antigamente : mas as ordens que eu tive eraõ tão amplas , e escritas em termos tão obsequiosos e desusados , que muitas vezes houve mister manter correções, disputas com o Bibliothecario João Antonio Pellicer , e seus Officiaes , pois diziaõ elles , que as Ordens eraõ contrarias ás Constituições fundamentaes da Bibliotheca.

ã sua viagem de Hespanha, a muitas das que atégora se tem publicado, eraõ judiciosas e verdadeiras. Não he da competencia das minhas letras, nem da minha commissaõ, referir tudo quanto n'ella tem attrahido a minha admiração, assim no Fyfico, como no Moral e Politico; e muito menos o que me tem parecido mal, e sujeito a censura em cada hum d'estes ramos; porque o que não he digno de imitação, deve todo o homem prudente arredado da noticia dos outros; e ninguem tem auctoridade para se constituir Censor no paiz, em que he Estrangeiro, contra vontade de seus Naturaes. Farei pois taõ sómente huma pequena digressão sobre o que n'ella ha pertencente ás Letras, e Educação digno de notar-se. (a)

He sabido de todos, que antes da extincção da Companhia de Jesus, eraõ em toda a Hespanha seus indivíduos, os que doutrinavaõ a mocidade nos primeiros estudos, recebendo por este trabalho grossas pensões do Estado. Em Madrid tinhaõ huma casa destinada para este serviço, com o titulo de Collegio Imperial, assim chamado pelo padroado, que n'elle teve a Imperatriz D. Maria de Austria. N'este Collegio mantinhaõ muitas cadeiras, ainda que não tantas, quantas se tinhaõ obrigado a El Rei Filippe IV., de quem haviaõ recebido huma sufficiente dotação. Depois que estes Regulares fôraõ expulsos de Hespanha, ordenou Carlos III. entaõ reinante, que no mesmo Collegio se estabelecessem

(a) Quem tiver a curiosidade de saber o que ha em Madrid relativo a cada hum d'estes artigos póde ler os escriptores, que cita D. Antonio Ponz no lugar apontado, e além d'esses os seguintes: Gil Gonzales de Avila, Jeronymo de Guintana nas *Descripções de Madrid*; Affonso Nunes de Castro, na obra intitulada: *Solo Madrid es Corte, y el Cortesano en Madrid*; Rodrigo Mendes da Silva, no seu *Catalogo Real de España*; Francisco Xavier de Jarina, no tom. 4. do seu *Theatro Universal de España*; Antonio Martins de Salazar, *Noticias del Consejo*; Francisco Antonio Elizando, *Præctica Universal Forense*, tom. 1.: D. Antonio Ponz, *Viage d'España*, tom. 3.: e José Antonio Alvares e Baena, *Compendio Historico de las Grandezas de Madrid*.

fem quinze cadeiras, (a) e n'ellas fossem providos os que em acto de opposição mostrassem ter mais cabedal de doutrina para as reger. A elle concorre quasi toda a mocidade de Madrid, e depois de alí adquirirem os primeiros elementos das Sciencias, passaõ os que tem fazenda para seguir a carreira das Letras á antiga Universidade de Alcalá de Henares, onde recebem os grãos Academicos.

A Nobreza tem tambem hum Collegio para sua educação, o qual mantem hum grande número de Collegiaes, e foi creado por ElRei Philippe V., e reformado por Carlos III. em 1767. Para vigiar sobre a sua economia e governo, tem hum Director Geral, que ao presente he hum Marechal de Campo; e hum segundo Director, que serve nos seus impedimentos e ausencia. Além d'estes ha mais sete Directores, sob cuja governança e tutoria, estaõ os que precisaõ ser instruidos nos primeiros elementos da educação Civil e Christãa. D'aqui passaõ a ouvir as lições d'outros Mestres, de quem apprendem tudo quanto he preciso, que saibaõ as pessoas de sua qualidade. (b)

Além d'estas Escolas, que saõ as principaes, e de mais credito, estaõ derramadas pela Villa outras muitas, em que se ensina Grammatica Latina: ha tambem trinta e duas Mestras de meninas, que recebem salario d'ElRei, para lhes ensinar todo o genero de labores, e outras; que mantem o Cardeal Arcebispo de To-le-

(a) N'uma se ensina *Disciplina Ecclesiastica*; n'outra *Direito Natural*; n'outra *Filosofia Moral*; n'outra *Fysica Experimental*; n'outra *Logica*; n'outra *Rhetorica*; n'outra *Poetica*; n'outra a *Lingua Grega*; n'outra a *Arabe*; e n'outra a *Hebraica*.

(b) N'este Collegio ha hum Professor de *Direito Natural e das Nações*; outro de *Filosofia Moral*; trez de *Mathematica*; hum de *Fysica Experimental*; outro de *Arte Militar*; outro de *Logica e Metafysica*; outro de *Rhetorica e Poetica*; outro de *Linguas Orientaes*; outro de *Lingua Grega, e Inglesa, Historia, e Geografia*; trez de *Grammatica e Lingua Latina*; trez da *Lingua Franceza*, e outros tantos de primeiras Letras.

Iedo. Já houve em Portugal hum estabelecimento semelhante, no Reinado do Senhor D. Sebastião.

No número das Casas de Educação devem ser contados os Theatros Nacionais ; mas os dous , que ha em Madrid , não merecem certamente este nome ; porque as peças que n'elles se representaõ , nem pôdem instruir os que ahí vão , nos seus deveres , nem corrigir-lhes os seus vicios e máos costumes. (a) Falta-lhes toda a decoraçãõ , e os Actores apparecem na Scena com os mesmos vestidos de que usãõ na rua , e talvez em casa , salvo quando se representa algum Drama Mourisco , porque para elle tem as duas Casas vestuario competente. Huma das cousas , que mais entretém a todos os Estrangeiros , e que muito me entreteve todas as vezes , que assisti a estes espectaculos , he a representaçãõ dos Sainetes , que sãõ huns pequenos Dramas , em que ordinariamente se imitaõ os costumes de certas classes de pessoas de Hespanha , adornados de musica , e bailes proprios do Paiz.

No Reinado d'ElRei Philippe V. teve origem a célebre Academia de S. Fernando das Trez Nobres Artes de Pintura , Esculptura e Architectura , começando por hum ajuntamento de Professores e Curiosos. Seu filho D. Affonso VI. lhe deu Estatutos , e a dotou com renda sufficiente , para pagamento dos ordenados dos Directores , e seus Substitutos , pensionados de Madrid , e Roma , premios , salarios do Guarda , Porteiros , e Model-

(a) Não se cuide porém , que n'esta generalidade ficão comprehendidas algumas peças , que n'elles se tem representado ; porque a pensar-se isso , teriaõ justa razãõ de se queixarem contra mim alguns de seus auctores , hum dos quaes , e com mais justiça , seria Iriarte , de quem acabo de ler hum obra representada ha pouco tempo , que não desdiz d'outras , que tem composto d'outro genero , pelas quaes adquirio a grande reputaçãõ , que logra entre as pessoas , que as tem lido sem aquelle espirito de emulaçãõ , com que ordinariamente sãõ olhadas as composições dos homens distinctos em alguma Arte , ou Sciencia.

dellos Vivos; compra de livros, e mais cousas do ferveriço d'ella, e proveito dos estudos, qua ahí se ensinaõ, desde o dia 13 de Junho de 1752. As suas lições se daõ nas noites em huma casa, que para este fim comprou ElRei Carlos III., na qual mandou lavrar hum elegante frontispicio, em cuja porta principal se lê a Inscripção seguinte.

CAROLUS III. REX

NATURAM ET ARTEM SUB UNO TECTO
IN PUBLICAM UTILITATEM CONSOCIAVIT

ANNO M. D. CC. LXXIV.

Costuma ser Director e Protector d'esta Academia algum dos Secretarios d'Estado, e hoje o he o Conde de Florida Blanca, Ministro de distinguido merecimento, e a quem a privança, que logra com ElRei, serve sómente para beneficiar os que se distinguem no seu Real Serviço.

He Secretario D. Antonio Ponz, (a) bem conhecido na República das Letras pelos escritos das suas viagens, feitas em Hespanha, e fóra d'ella, nos quaes se notaõ tão judicioso, como imparcialmente todas as belezas, que estimuláraõ o seu gosto em cada huma das Artes, que faz o objecto d'esta Academia. Esta he talvez a obra d'este genero mais bem escrita, porque são poucos os homens, que comecem a viajar tão instruidos na theorica das Artes, cuja prática vão observar, como este sabio escritor he na da Pintura, Esculptura e Architectura.

He verdade, que muitos pedaços se lem n'esta obra
escri-

(a) He do Conselho de S. Magestade Catholica, e seu Secretario, Socio da Academia de Historia, e das Reaes Sociedades Balcongada, e Economicas de Madrid, e Granada; e das dos Antiquarios de Londres, e S. Lucas de Roma.

escritos com fel , contra alguns escritores da França e Ilhas Britanicas ; e tambem alguns ditos , que me parecêraõ alheos do seu caracter sũdo e desinteressado , porém merece alguma desculpa , por querer desaggravar a sua Naçaõ das mordentes censuras , que estes lhe fizeraõ em seus escritos , grande parte das quaes naõ posso ainda saber se eraõ justas , tendo attençaõ ao tempo , em que elles as escrevêraõ.

Os maiores premios que se daõ aos que appresentaõ as melhores obras , sobre os assumptos dados pelos Directores da Academia em cada huia das Artes , saõ medalhas de trez onças de ouro ; e o número dos concurrentes em Agosto proximo passado foi grande , pois concorrêraõ vinte oito na Pintura , vinte e cinco na Esculptura , e trinta e sete na Architectura. Saõ adjudicados da mesma maneira , que as Corôas triumphaes nos Theatros , tangendo huia orchestra , e alternando hum côro de Poetas , cujas composições se imprimem juntamente com as Actas da Academia. A' proporçaõ que os premiados vaõ recebendo os seus premios da maõ do Presidente , publicaçãõ Secretario os seus nomes , idades , e patrias.

A Arte de Gravar faz tambem objecto d'esta Illustre Escola , e os que n'ella se distinguem saõ premiados da mesma maneira , posto que naõ com igual grandeza. He incrivel o grande número de Gravadores e Debuxadores , que actualmente tem Madrid , (a) e ainda

Tom. III.

B

da

(a) Carmona , Selma , Montaner , Moreno , Vazques e Fabregat saõ os mais acreditados , e de quem ha obras mais bem acabadas. Além d'estes ha outros muitos , que trabalhaõ com menos perfeiçaõ. Actualmente se procura dar á estampa todas as boas Pinturas , que ha em Madrid , e Sitios Reaes , que saõ muitas. Quando esta obra se começar , virá esta Naçaõ a ter hum número ainda maior de Professores n'esta Arte. O Duque d'Alva , e o Conde de Fernan-Núñez tambem cuidaõ em fazer estampar os quadros dos seus Progenitores. O Duque de Almodovar algumas boas pinturas que possui , e o Marquez de Llano o retrato da sua Conforte , pintado pelo célebre Mengs , Pinto

da mais incrível a carestia , que d'huns e outros ha em Portugal. Tanto he certo que n'hum Reino encerrado em curtos limites , não pôdem fazer grandes progressos estas Artes , a não haver da parte do Ministerio hum grande foccorro de pensões , com que os professos n'ellas se mantenhaõ.

Para fixar a pureza , propriedade , e elegancia da Lingua Castelhana ha huma Academia , que á imitação de outra , que ha em Pariz para aperfeiçoar a Franceza , tomou o titulo de Real Academia Hespanhola. Compõe-se de vinte e quatro Socios Ordinarios , e de outros Sobrenumerarios e Honorarios; e hum Director , que hoje he o Marquez de Santa Cruz , Titulo bem conhecido na Historia de Portugal , por haver sido seu primeiro possuidor , o que sujeitou á obediencia d'ElRei Filippe II. as Ilhas dos Açores , vencendo seu Competidor D. Antonio Prior do Crato.

Fazem as suas sessões nas tardes das terças , e quintas de todas as semanas na Real Casa chamada do *Thefouro* , para onde as mudáráõ por ordem d'ElRei Carlos III. , quando este foi habitar pela primeira vez o seu novo Palacio no anno de 1764 , onde até entãõ as tinhaõ tido por auctoridade d'ElRei Fernando VI.

Ao vigesimo quinto anno da sua creação , que foi no de 1714 , publicou esta Academia o tomo sexto e derradeiro do Diccionario da Lingua , em que se havia occupado todo este tempo. Esta obra tem alguns defeitos , não sendo o menor d'elles a falta de palavras , ainda dos principaes escriptores do Seculo dezeseis , que he a época , em que , segundo a opiniaõ geralmente recebida , chegou a Lingua Castelhana ao maior grão de perfeição ; mas da maneira por que n'elle se achia determinado o valor das dições , se conclue com evidencia ,
que

que foi da Camara de S. Magestade Catholica , e de quem correm impressos alguns escriptos , que demonsttraõ ser a sua penna tão delicada , como o seu pincel.

que na sua composição entráram sabios de diferentes profissões, pois he certo, que para bem definir as idéas representadas pelas palavras, he preciso que o definidor as tenha mirado humia e muitas vezes por todas as faces, e isto não o póde fazer senão o Professor da Arte; ou Sciencia, a que ellas pertencem.

No anno de 1780 reduzio a mesma Academia o seu grande Diccionario a hum só volume, ajuntando-lhe as emendas, e addições, que julgáram precisas: e teve tanta extracção este resumo, que antes de serem passados trez annos houve mister cuidar na reimpressão. Não obstante porém, todas as correcções e addiantamentos, que este livro foi recebendo em todas as edições, sempre ficou com algumas faltas, que alguns dos Academicos conhecem, e eu fui achando quando me era mister consultalo, para apprender a significação de algumas vozes, que encontrava nos livros que lia.

Julgando a mesma Academia, que tambem era da sua competencia e obrigação dar preceitos sobre o modo de escrever a Lingua Castelhana, publicou no anno de 1742 hum Orthografia a mais simples e a mais filosofica, que nenhuma das outras, que antes d'ella tinham saído em Hespanha. Desterrou da escriptura todas as letras superfluas, admittindo somente as que devem ter lugar nas palavras, por n'ellas terem serviço, representando o som, para que fôram destinadas pelo uso da Nação. A Etymologia, que tanto respeito mereceu atégora á maior parte dos Orthografos Hespanhoes, foi desatendida por estes Academicos, pois, dirão elles, que o seu prestimo veio a acabar com a composição de bons Dictionarios.

Tambem publicou hum Grammatica da Lingua Castelhana em 1711: a qual não honra tanto esta Illustrada Corporação, como as outras suas composições. Seu auctor mostrou ser instruido n'este idioma, porém deu ao mesmo tempo a conhecer, que ou era muito pouco versado na lição dos que tratáram esta arte filosoficamente,

ou que não sabia applicar á da sua Lingua os bons principios , que por elles se achão já desenvolvidos.

Além d'esta Academia ha tambem a da Historia, estabelecida, ou antes approvada, no anno de 1738. As suas assembléas se fazem nas tardes de todas as sextas feiras , em hum casa , de que lhe fez mercê ElRei Carlos III. na Praça Maior , onde tambem tem depositados os seus livros , monumentos , medalhas &c. Preside a esta Corporação ha muitos annos o Conde de Campomanes , a cujos escritos , e zelo patriotico deve Hespanha a reforma de muitos abusos , que vogavaõ em alguns ramos da administração pública.

Os trabalhos d'esta Academia ainda não apparecerão , assim como tem apparecido os das outras Sociedades aqui estabelecidas ; mas he certo , que ella tem feito hum grande aquisição de monumentos , parte dos quaes se achão já ordenados , esperando que algum dos seus Individuos os queira reduzir a corpo de Historia com proveito e credito da Nação.

Ha outra Academia chamada do Direito Hespanhol e Público , que tomou por especial Protectora a Santa Barbara. Foi erigida por ElRei Carlos III. em 1763 , e tem as suas assembléas públicas nas tardes das terças , e sabbados ás quatro horas. Nunca assisti ás suas sessões , por isso não posso dizer com clareza o que n'ellas se passa.

Os que se destinão ao serviço das letras , trazem ordinariamente das Universidades , o que he necessario que saibão , para adquirirem por si o muito que lhes resta de aprender em qualquer das Faculdades , em que hajaõ recebido os grãos Academicos ; mas os que , depois d'elles recebidos em Direito , se propoem servir o Estado em julgar , ou advogar , precisaõ ganhar primeiro hum previa instrução sobre a prática d'elle , que he o que n'ellas se não ensina. Por esta razão , e para que huns e outros se acostumem a escrever com ordem , cla-

clareza, e exactidão, se estabeleceu em 1773 a Academia de Jurisprudencia Prática, de que ha muitos annos he tambem Director o Conde de Campomanes. São as suas sessões nas tardes das segundas, e quintas.

A Academia dos Sagrados Canones, Liturgia, Historia, e Disciplina Ecclesiastica, foi creada no anno de 1773, por Consulta feita a ElRei pelo Supremo Conselho de Castella. São as suas sessões públicas nas tardes das segundas, e quintas.

A Academia Medica Matritense foi creada no anno de 1734. A presidencia d'esta Corporação anda annexa ao primeiro Medico da Camara de S. Magellade, o qual de ordinario tambem o he do Protomedicato, e do seu Conselho. Compõe-se não sómente de Professores de Medicina, mas tambem dos que são peritos em alguma das Sciencias preliminares d'ella; pois hum dos seus membros he o Abbadé Cavanilles, tão conhecido na Europa pelas obras que tem dado á luz sobre Botanica, como pela que publicou em Pariz no anno de 1784, em resposta do que Mr. Masson havia escrito contra a Monarquia de Hespanha, no artigo *Espagne* da nova Encyclopedia.

Ha outra Academia, que tem por instituto aperfeiçoar o estudo da Lingua Latina, a qual tem por titulo: *Real Academia Latina Matritense*, e foi tambem creada por ElRei Carlos III. em 1775. Celebra as suas sessões em Casa do Presidente, que costuma ser hum dos Professores d'esta Lingua.

A Real Sociedade Economica Matritense dos Amigos do Paiz, estabelecida, para promover a Agricultura, Industria, Artes, e Officios, pela representação, que fizeo ao Conselho em Maio de 1775 alguns vizinhos de Madrid. Os seus estatutos forão approvados por ElRei Carlos III., em Novembro d'este mesmo anno. He tambem Director d'esta Sociedade o Conde de Florida Blanca, e as obras d'alguns dos seus individuos correm impressas em tomos de quarto.

Perto do Palacio de S. Magestade, em hum sitio a que chamaõ *los Caños del Peral*, está collocada a Real Bibliotheca, fundada por ElRei Filippe V. no anno de 1712, destinando para o principio da sua fundação todos os livros do seu uso, medalhas, antiguidades &c., e supprindo do seu bolcinho a todas as despezas, que pelo tempo occorriaõ, até que a pôde dotar com rendas sufficientes.

Para seu governo, e serviço das pessoas que a frequentassem, nomeou hum Bibliothecario Mór, quatro Menores, hum número igual de Escreventes, e outros Individuos. D'esta maneira continuou até o glorioso Reinado de Carlos III., o qual não menos deseioso, do que seu Pai, do adiantamento das letras, afixou o mesmo estabelecimento, augmentando os seus Officiaes, Dote, e dando-lhe novas Constituições em 11 de Dezembro de 1761. (a)

O edificio não he correspondente á grandeza, e preciosidade do seu conteudo. N'elle ha duas grandes casas, ou antes dous grandes corredores, onde está depositado o maior número de livros, que a Bibliotheca comprehende; e os que aqui não couberaõ, fôraõ passados a outras casas mais pequenas, que estão cerradas, por serem fóra do alcance da vista de seus Officiaes. Em huma d'ellas se conservaõ encantoados todos os livros, e papeis, que fôraõ achados na praça de Almeida,

(a) O Dote que hoje tem a Bibliotheca em cada hum anno por Doação d'ElRei Carlos III.

saõ 89, 356 R.s de Vel.

Os quaes são distribuidos da seguinte maneira

Para os gastos annuaes da Bibliotheca 59, 356

Para livros impressos, e manuscritos 20, 000

Para medalhas, e antiguidades . . . 10, 000

Para impressões, que a Bibliotheca houver de fazer 20, 000

Saõ 89, 356 R.s de Vel.

Adverte-se, que cada real de Vellon tem pouco mais de 40 réis Portuguezes,

da , quando foi tomada pelos Hespanhoes , com auxilio dos Francezes em 1762 , os quaes sem dúvida teriaõ sido já restituidos , se se julgassem de muita importancia , ou se tivessem pedido.

Na porta principal ha hum Corpo de Guarda , que se compõe de dous Soldados invalidos , e hum Sargento , os quaes tem obrigação de rondar a circumferencia , e territorio da Bibliotheca , para precaver os incendios , e outras quaesquer couças , que lhe possaõ ser damnosas. As pessoas que eu consultei , naõ conformaõ sobre o número dos livros , que comprehende esta Bibliotheca. Se he certo o calculo , que se lê no Compendio Historico das Grandezas de Madrid , publicado no anno de 1786 , naõ duvido , que seja mais exacto o que lhe dá no tempo presente 130 mil volumes ; em cujo número entra tambem a grande , e preciosa Livraria , que foi do Cardeal Archinto , a qual comprou em Roma , por ordem d'ElRei Carlos III. , D. Manuel de Roda , sendo ahí Ministro d'esta Côrte.

A Collecção de Medalhas , que se guarda n'esta Bibliotheca , he tambem de muita estima , assim pela sua grandeza , como pela sua raridade , pois dizem , que o seu número affomma a quarenta mil , e que tem series naõ interrompidas do Alto e Baixo Imperio , e em todos os metaes. Aqui se acha a famosa Collecção de prata , que foi do Abbade Rotlein de Orleans , huma das mais copiosas e celebradas da Europa. Ha tambem hum grande número de Gregas , assim de Reis , como de Cidades e de Colonias : muitas dos Reis Godos : e tambem muitas modernas pertencentes a várias personagens illustres , como Papas , Reis , Emperadores , Principes , Capitães , Letrados &c. Na mesma casa , em que estaõ depositadas as medalhas , se guardaõ varios sellos , corõas , mosaicos e outras antiguidades , que se tem achado em Hespanha e fóra d'ella , muitas das quaes , como já fica dito , entráraõ na dotação da Bibliotheca.

Parte do andar inferior do edificio he occupado pelos.

los manuscritos , cujo número fazem subir a dez mil. Nem todos os que eu vi merecem grande estimação ; porque alguns d'elles correm já impressos , e outros são copias tão adulteradas e infieis , que parece impossivel , que algum dia pertencessem a Homens de Letras. Ha dous mil intitulos de cousas várias , que eu não pude tocar por falta de tempo , assim como outros muitos , que pela mesma razão ficárao intactos.

He de advertir , que n'esta Collecção entra tambem outra mui numerosa , que fez D. Jeronymo Mascarenhas , Bispo de Segovia , sobre a Historia de Portugal , a qual comprehende muitas Memorias manuscritas , e impressas , que hoje seráo raras , deduzidas Chronologicamente. Mas de tantas obras quantas attribue a este sabio Portuguez o Abbade Barbosa , achei aqui sómente a Historia de Ceuta em horraão ; as demais , ou estarião em outra Estante , que eu não vi , ou ficarião espalhadas pelas mãos dos Curiosos , de quem as não pôde haver El-Rei , ou a Administração da Bibliotheca , pois ignoro o tempo , em que passárao a ella , e o titulo por que esta as houve.

Huma das cousas que muito estranhei , foi não achar ainda feito hum Indice Geral dos Manuscritos , que poupasse aos que ahí vão o trabalho de os correr hum por hum , para acharem o que haão mister : e muito mais estranhei quando soube , que isto mesmo se ordenava nas citadas Constituições d'esta Bibliotheca , cap. 8. §. 5. dadas , como fica dito , por El-Rei Carlos III. Se esta obra estivesse acabada , como por ellas está mandado ha perto de trinta annos , além do proveito que d'isso tiraria o Público , se evitarião muitas contestações , que ordinariamente movem o Bibliothecario , e Officiaes , sob cuja guarda estão , aos que se vem constangidos por auctoridade superior , ou curiosidade sua , a consultar os manuscritos d'esta Bibliotheca. (a)

O

(a) N'este anno se começou hum Indice Geral dos Manuscritos , e brevemente se começará outro das Medalhas. He de esperar , que am-

O Bibliothecario Mór , que he hoje D. Francisco Peres Bayer, (a) consulta a ElRei todos os empregos da Bibliotheca quando vagaõ: representa por escrito, ou em audiencia particular, todas as necessidades extraordinarias d'ella: determina aos Bibliotecarios Menores, Officiaes, e mais Indivíduos a parte, em que devem entender; e finalmente tem o governo supremo da dita Bibliotheca. Tem de ordenado trinta e seis mil reaes de Vellon (1,4400) réis com pouca differença) e para sua habitação o andar superior de todo, ou de grande parte do edificio.

Tom. III.

C

Os

bos continuem com presteza; o primeiro, porque ha pouco baixou huma Ordem para isso: o segundo, porque he dirigido por pessoas de muita intelligencia, constancia no trabalho, e afeição ao estudo, em que estão empregados.

(a) Foi Mestre dos Serenissimos Senhores Infantes de Hespanha, e Pensionado d'ElRei Fernando VI. e hoje, além do emprego de Bibliothecario Mór, tem outros mais, assim Civis como Ecclesiasticos, pois he Cavalleiro Pensionado da Ordem Hespanhola de Carlos III. Ministro Honorario do Conselho, e Camara de Castella, Arcediago da Santa Igreja Metropolitana de Valença. As suas obras impressas em seu nome, e no de outros, são muitas, e de muita erudição: porém julgo ser ainda maior o número das que tem manuscritas. Por ordem d'ElRei Carlos III. foi visitar a Real Livraria do Escorial, onde muito tempo esteve reconhecendo todos os manuscritos, que ali ha Gregos, Latinos, Hespanhoes, e mais Linguas vivas. Depois de reconhecidos fez d'elles hum Catalogo de trez volumes de folio máximo com o seguinte titulo: *Regiae Bibliothecae Escorialensis Manuscriptorum Codicum Graecorum, Latinorum, et Hispanorum quotquot in ea hoc anno 1762. inventi fuere Catalogus; Operum Auctorumque in iisdem contentorum accuratam seriem exhibens, indicata uniuscujusque Codicis aetate, et subiecto in ejus confirmationem caracteris, quo vetustiores atque insigniores Codices constant, specimine.* D'este Catalogo me servi por seu generoso offerecimento, para tirar hum extracto dos manuscritos compostos por Portuguezes, ou sobre a Historia de Portugal.

Não se cuide porém ser este grande obsequio o unico, que devi á attenção, cortezia e gracioso acolhimento, com que este Sabio recebe a todos os Estrangeiros, ainda quando o buscão sem recommendação de algum dos amigos e afeiçãoados, que tem adquirido nas suas viagens. D'outros muitos ainda maiores lhe sou devedor, os quaes referiria n'este lugar, se a sua grande modestia me tivesse dado alguma vez esperanças de ser por elle bem acceito este sincero testemunho da minha gratidão.

Os quatro Bibliothecarios Menores tem os seus officios repartidos, dous d'elles cuidão nas casas dos Livros impressos, outro na dos Manuscritos, e o quarto na das Medalhas. Vence cada hum de ordenado quinze mil reaes de Vellon (6000) réis com pouca differença).

O Thesoureiro Administrador he o que recebe, e dispende todos os effeitos applicados para mantença da Bibliotheca. Vence tambem de ordenado quinze mil reaes de Vellon, e no fim do anno dá contas ao Bibliothecario Mór, do qual passão aos quatro Bibliothecarios Menores em Junta, e d'estes por via d'aquelle ás mãos de S. Magestade para as approvar.

Os Officiaes Escripturarios, além d'outras obrigações, tem a de dar, receber, e tornar ao seu lugar os livros pertencentes á parte da Bibliotheca, de que cuidar o Bibliothecario, a que estiverem afficiados. Os ordenados não são iguaes para todos, começando desde sete mil e quinhentos reaes de Vellon, até quatro mil, que he o mais baixo. Tanto estes, como os outros Officiaes da Bibliotheca, são pagos por mezadas; e gozão de todas as liberdades, privilegios, isenções, e franquizas, que competem aos criados de S. Magestade, pois como taes se considêrao. (a)

A

(a) S. Magestade Catholica dispende com esta Bibliotheca, quando todos os lugares estão cheos 28000156 R.s de Vellon

Que reduzidos a moeda Portuguesa equivalem a 11, 2060240 réis

A saber Bibliothecario Mór	360000	1, 4400000
Bibliothecarios Menores	600000	2, 4000000
Thesoureiro Administrador	150000	6000000
Escriventes 2.	150000	6000000
Escriventes 2.	130200	5280000
Escriventes 2.	110000	4400000
Escriventes 2.	100000	4000000
Escriventes 2.	90000	3600000
Escriventes 2.	80000	3200000
Guardas 2.	70000	2800000
Porteiros 2.	60000	2640000

A Bibliotheca dos Reaes Estudos de S. Isidro he menos copiosa, pois não excederá muito o número de sessenta mil volumes. Seu Bibliothecario primeiro, que he D. Miguel de Manuel e Rodrigues, (a) tem obrigação de ensinar Historia Litteraria na dita Bibliotheca, e eu o vi presidir a humas Conclusões, que se defendêraõ nos dias 23, 24, e 25 de Setembro passado. Ha muito tempo estou persuadido, que a disputa de palavra he hum meio insufficiente, para achar a verdade em qualquer materia que seja; e que estes chamados exercicios Litterarios só podem ser tolerados nas Universidades, onde se trata de apurar o merecimento dos Estudantes, para lhes conferir os grãos Academicos. Fôra d'ellas he hum acto de ostentação, e que sómente serve para entreter a ociosidade d'alguns espectadores, e divertir a melancolia d'outros: o que succedeo tambem neste, pois não obstante serem a elle presentes as Personagens mais illustres daquella Côrte, não pôde o respeito conter muitas risadas, com que se applaudiaõ as instancias, e gestos d'alguns arguentes, e respostas, e modos de responder dos defendentes.

O Duque de Medina Celi tambem tem pública huma Livraria mui numerosa, e huma Casa de Manuscritos: e o Duque de Ossuna á sua imitação trata de fazer pública

C ii ca

Para compra de livros impres-	
fos, e manuscritos	200,000 R.s de Vellon 800,000 reis
Para Medalhas, e Antiguidades	10,000 400,000
Para impressões	20,000 800,000
Despezas annuaes	39,356 1,514,240

(a) Foi o primeiro, que em Hespanha reduzio a sua Legislação a principios, e methodo, compondo juntamente com o Doutor Dom Ignacio Jordaõ de Affo e del Rio humas *Instituições de Direito de Castella*, a que precede huma erudita *Introdução sobre alguns artigos da Historia d'elle*. Dizem que tem para publicar huma *Collecção completa de Capitulos de todas as Côrtes, que se tem celebrado n'este Reino, illustrada de notas*. He de esperar dos grandes estudos, e diligencia d'estes dous sabios, que a dita Collecção saia a público sem muitos d'aquelles erros, que ordinariamente acompanhaõ semelhantes obras.

ca a que possui, o qual he muito provavel, que seja seguido de outros Grandes, pois entre elles tem hum grande poder a emulação.

Além d'estas livrarias ha sete mais tambem públicas, pertencentes a várias Casas de Religiosos, em algumas das quaes ha Manuscritos ineditos, assim antigos, como d'alguns sabios d'este Seculo, entre os quaes merecem especial memoria Fr. Martinho Sarmiento, fallecido em 1772, e Fr. Henrique Flores, auctor da Hespanha Sagrada, e de outras muitas obras, o qual morreu no anno proximo seguinte.

Para quem está acostumado a ler pelo grande Livro da Natureza ha hum Museu, e hum Jardim Botânico, para cujo estabelecimento concorrêrão tambem a liberalidade e grandeza d'ElRei Carlos III. No alto da porta principal por onde se entra para este Jardim se lê a Inscricção seguinte:

C A R O L U S III.

P. P. BOTANICES INSTAURATOR

CIVIUM SALUTI, ET OBLECTAMENTO.

ANNO M. DCC. LXXXI.

A Arte de Imprimir he sem dúvida a que em Hespanha está em mais perfeição. Quando o resto da Europa considerava esta Nação totalmente ignorante da pratica d'ella, appareceo impressa pelo célebre Ibarra a traducção de Sallustio, que corre em nome do Infante D. Gabriel de saudosa memoria. Os Inglezes, e Francezes fôrão então obrigados a confessar, que os habitantes d'esta península não careciaõ da energia necessaria para o trabalho das artes; e que esta obra se podia pôr de nivel com as mais perfeitas, que tem sabido das suas Officinas. (a)

Além

(a) D. Joaquim Ibarra foi certamente o Restaurador d'esta Arte em Hespanha, e por isso pôde ser contado entre os homens illustres

Além d'esta Officina, que hoje não he tão boa, por haver fallecido quem a dirigia, ha tambem a Imprensa Regia estabelecida por Carlos III., e outras muitas mui chéas de prélos, e em que se trabalha com bastante perfeição, e com tanta actividade, com quanta não vê trabalhar em Portugal; de sorte, que sem o perigo de faltar á verdade posso afirmar, que de qualquer prélo de Hespanha sahe no dia hum terço mais de trabalho, do que ordinamente faz o mais diligente do nosso Reino. (a)

Tambem se encontra na Côrte hum grande número de Encadernadores, que trabalhão com perfeição. Hum d'elles fallecido ha pouco tempo, teve a feliz lembrança de mandar dous filhos a Inglaterra, e França, para estudarem esta Arte. Isto não faria talvez outro qualquer chegando a ser tão rico como elle era, pois preferiria o vêllos com differente occupação ainda que fosse menos util, ou o que he ainda mais ordinario, ficarião sem occupação alguma, servindo de pezo ao Estado, e de máo exemplo aos que estivessem em iguaes circumstancias. (b)

As

deste Seculo. Não he sómente a impressão da traducção de Sallustio, o que honra o nome, e Officina d'este habil artifice, outras muitas fahião della quasi com igual perfeição.

(a) Quem quizer saber a verdade de tudo quanto digo a respeito dos rapidos progressos, que esta Arte tem feito em Hespanha, procure ver, além da Traducção de Sallustio, a de Vitruvio, as duas edições de D. Quixote, feitas por direcção da Academia Hespanhola na Officina de Ibarra; as duas edições da Historia de Hespanha, escrita por Marianna, huma feita pela Adinistração da Bibliotheca Real, e outra pela direcção de D. Manuel Monfort; filho do restaurador d'esta Arte em Valença D. Bento Monfort; o Poema da Musica de Iriarte: as duas obras de Bayer sobre as Medalhas Samaritanas: a nova edição da Bibliotheca de Nicoláo Antonio; a nova edição da Historia do Mexico, escrita por Solis; e a Vida de Cicero, traduzida do Inglez por Azara, Ministro daquella Côrte na de Roma, a qual se imprimio ha pouco tempo na Imprensa Real adornada com excellentes estampas abertas em Madrid, e n'aquella Cidade.

(b) Antonio de Sancha era o nome d'este Encadernador, que me

As lojas de livros n'esta Côrte são poucas, e mal fortidas, e por isso julgo que algumas boas livrarias de particulares, que tenho visto, tem sido feitas com dobrado custo, porque lhes seria preciso mandar vir os livros debaixo de seus nomes.

A Companhia de Livreiros he rica, e tem feito reimpressões de algumas obras necessarias, mas ella não satisfaz certamente ao fim da sua creação, porque tem deixado de imprimir as mais custosas, e de mais difficil consummo, e sómente tem lançado mão das d'hum uso universal, e por isso de mais facil extracção, e maior ganho. Huma cousa tenho eu notado, e he que ainda atégora se não fez por conta d'esta Companhia humia edição, que boa seja.

A Censura dos Livros se faz em Hespanha pouco mais ou menos, como era feita em Portugal, antes do Reinado do Senhor D. José I. Em Setembro proximo passado publicou a Inquisição hum Epitome de todos os Indices Expurgatorios, e Edictos, que este Tribunal tem publicado desde a sua creação atégora: e como a sua publicação foi feita durante a minha residencia em Madrid, terá o Leitor razão de esperar de mim huma relação individual dos livros de Portuguezes, que n'elle se achão comprehendidos, e tambem dos Estrangeiros escritos sobre cousas de Portugal. (a)

Ref-

não era desconhecido antes de vir a Hespanha, porque o Conde de Campomanes faz d'elle memoria em hum lugar das suas Obras Economicas, de que agora não posso recordar-me. Era homem emprehendedor, e de muito acolhimento para todos os Sabios, de sorte, que todos os Domingos dava hum jantar a varios, e de diferentes graduações. Por este modo conseguia algumas noticias proveitosas para o seu commercio de livros, e os tinha sempre promptos, para o ajudarem com as suas luzes na publicação de obras ineditas, e reimpressão de outras raras, que fôrao muitas tanto d'hum como d'outro genero. Os filhos em reconhecimento de seu Pai lhes haver buscado tão bons educadores, mandárao debuxar o seu retrato, que eu vi, para depois ser gravado, e galardoadem com elle os que o amárao em vida.

(a) O primeiro Indice de livros prohibidos, de que tenho noticia que sahisse pela Inquisição de Hespanha, foi o que se publicou em

Restauração de Portugal prodigiosa, por D. Gregorio de Almeida. Lisboa 1643. Vem prohibido a pag. 7. col. 2.

Reportorio dos tempos, por André d'Avelar. Lisboa 1590. 1594. , 1602. Vem prohibido a pag. 18. col. 2.

Au-

1559. com o seguinte titulo; *Catalogus librorum, qui prohibentur mandato Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Ferdinandi de Valdes, Hispanensis Archiepiscopi, Inquisitoris Generalis Hispaniae, nec non et Supremi Sanctae, ac Generalis Inquisitionis Senatus*. He hoje muito raro, e d'elle tenho visto atégora dous exemplares, hum na livreria de Bayer com algumas faltas, e outro na Bibliotheca Real. N'este Indice se achão prohibidas as seguintes obras Portuguezas:

O Auto de D. Duardos, que não tiver censura.

O Auto do jubileo d'amores.

Auto da adherencia do Paço.

Auto da Vida do Paço.

Auto dos Fysicos.

Ganaliel.

A Revelação de S. Paulo.

As Novellas de João Boccaccio.

O Testamento de Christo em linguagem.

Coplas de la burra.

Auto feito novamente por Gil Vicente sobre os mui altos, e ternos amores de Amadis de Gaula com a Princeza Oriana filha d'Rei Lisuarte.

As Obras de Jorge de Montemor, que tocarem a devoção, e couças de Religião.

Depois se publicou outro em 1583. com o seguinte titulo: *Index et Catalogus librorum prohibitorum mandato Illustrissimi, ac Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, Archiepiscopi Toletani, ac in Regnis Hispaniarum Generalis Inquisitoris, denuo editus. Cum Consilio Supremi Senatus Sanctae Generalis Inquisitionis*. N'este Indice se achão tambem prohibidos todos os do superior, e além d'esses os seguintes:

Historia dos Santos Padres do Testamento Velho, feita por Fr. Domingos Baltanas.

Rhonica Pneuma, de João de Barros.

Theouro dos Autos Hespanhoes. Tratado dos Estados Ecclesiasticos, e Seculares, de Diogo de Sá. *Ulyssipo*, Comedia.

Depois d'este se publicou outro no anno de 1584. com o seguinte titulo: *Index librorum expurgatorum, Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, et Archiepiscopi Toletani Hispan. Generalis Inquisitoris jussu editus. De Consilio Supremi Senatus S. Generalis Inquisitionis*.

Auto de Braz Quadrado, prohibido a pag. 20. col. 2.
 por Vicente Alvares. Lisboa. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto do dia de Juizo,
 Lisboa 1609. Vem prohibido ibid.

Auto de D. André. Vem

Au-

N'este se achão tambem prohibidos todos os dos dous Indices superiores, e além d'esses se mandão expurgar as obras seguintes. Usarei das mesmas palavras, que vem no dito indice :

Ex Amati Lusitani, Curationum Medicinalium, Centuria 4. Curatione 36. pag. 233. in excussis Lugduni apud Joannem Franciscum, anno 1536;

Deleatur caput continens curationem 36. quod incipit: Monacha ex his, usque ad illa verba: Alios locos suae doctrinae taceam.

Deleatur etiam ejusdem capituli titulus, cujus initium est: De mola matricis, usque ad praegnantibus factis:

Centuria 5. Curatione 51. de quartana curata, pag. 157. deleantur illa verba: Quam ut inter monachos agat dignus.

In fine Centuriae 6. et 7. deleatur iurjurandum ejusdem Amati Lusitani ab illis verbis: Juro Deum Immortalem, usque ad me nihil prius alit antiquius. Et parum infra, deleatur ab illis verbis: Eodemque loco semper apud me, usque ad sectatores essent.

Ex Hieronymi ab Olenstro praefatione in Pentateuchum, ab illis: Neque mihi objicias &c. usque ad illa: ommitto in vulgata editione, deleatur.

Ex Hieronymi Osorii, Episcopi Silvensis, libro de Justitia;

Lib. 1. fol. 5. pag. 2. ex impressione Coloniae apud Arnelndum

Birkmanum in 8. ibi: Fides continet omnem religionem atque pietatem; omnes enim virtutes ex fide aptae nexaeque sunt, et cum illa sanctissimo vinculo colligatae, et implicitae sunt. Deleantur haec verba; vel legantur fidei viva, et fide vivs.

Cod. libr. fol. 20. ibi: Obedientia igitur, et opera in Divinae Legis studio praeclara posita, actionesque cum pietate susceptae, sunt quae dant verae fidei significationem. Legatur; Verae praefatae fidei significationem.

Cod. lib. fol. 27. circa finem deleatur ab illis verbis; Ut tamen satemur, &c. usque ad finem libri.

Lib. 2. fol. 47. pag. 2. deleatur ab illis verbis: Cum igitur mens, usque ad studium immortalitatis rapere.

Cod. lib. fol. 48. pag. 1. deleantur haec verba; Ergo cum fides totum animum regat, et in Verbi Divini studium rapiat, consequens necessario est, ut non cernatur solum in credendo, sed etiam in obediendo.

Ibid. pag. 2. circa fin. libr. deleatur: Tunc igitur vere fideles sumus, cum Dei Verbo audientes sumus.

Lib. 4. fol. 105, pag. 2. deleatur

Auto dos dous Compadres. Lisboa 1605. Evora 1613. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto da Farça Penada, impr. por Antonio Alvarés. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto dos Captivos, chamado de D. Luiz, e dos Turcos. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Reportorio dos tempos, por Joaõ da Barreira. Coimbra 1579, e 1582. Vem prohibido a pag. 22. col. 2.

Cancioneiro Geral. Lisboa 1517. Vem prohibido a pag. 42. col. 2.

Thesouro dos Prudentes, por Gaspar Cardoso. Coimbra 1612. Vem prohibido a pag. 43. col. 2.

Chronographia, ou Reportorio dos tempos, por Jeronymo de Chaves. Lisboa 1576, e Sevilha 1588. Vem prohibido a pag. 52. col. 1.

As duas Comedias de Francisco de Sá e Miranda, huma intitulada: *Os Tom. III.*

Estrangeiros, e outra *Vilhalpandos* se permitem com a emenda do Indice Expurgatorio de 1747.

A Comedia do Doutor Antonio Ferreira intitulada: *O Cioso* se permite com a emenda, que lhe fez o dito Expurgatorio.

Defensio Tridentinae Fidei de Diogo de Paiva, lib. 3. fol. 305. Se mandou borrar: *Non dari peccatum originale cuique proprium, neque esse proprie scelus.*

A Comedia de Jorge Ferreira de Vasconcellos intitulada: *Ulyssipo* se permite, sendo impressa no anno de 1618, e se prohibe sendo de outra qualquer edição antecedente a esta. A sua *Eufrosina* tambem se prohibe, sendo da impressaõ feita antes do anno 1616. pag. 103. col. 1.

Antonio de Sousa de Macedo, *Eva y Ave, ou Maria Triumphante.* Madrid 1731. Na segunda parte, capitulo 25. cujo titulo he: *Historicam*, e trata da Im-D ma-

tur ab illis verbis: Eam vero ascensionem charitas repente &c. usque ad non amore incendi.

Lib. 7. fol. 162. pag. 2. deleatur ab illis verbis: Ut enim con-

fitemur inhaerere omnibus usque ad filium.

Cod. lib. fol. 172. pag. 2. deleantur haec verba: Qui id per aetatem suspicari quidem potuere.

maculada Conceição, se manda borrar desde o num. 2. que começa: *Entre el gran Tesoro*, até o fim do num. 4., que finaliza: *Concepcion Immaculada*. pag. 253. col. 2.

Jeronymo Osorio, lib. 1. *De Regis institutione*, no fim, depois de: *Ad augendam Rempubicam pertineret*, se manda borrar até: *Quamquam multi Reges*. Depois de *Perniciosam fore videt*, se manda borrar até: *Quemadmodum igitur*. pag. 202. col. 1.

Retrato dos Jesuitas feito ao natural se prohibe a pag. 229. col. 2.

Antonio Vieira, seu livro de *Sermões do Rosario*. Madrid 1688, e 1698. se mandou emendar, como ordena o Indice Expurgatorio de 1747.

Do mesmo, quatro tomos em folio de Sermões. Barcelona 1734. Se manda emendar, como ordena o Edicto de 13 de Maio de 1789.

Do mesmo, ou de João Pinto Ribeiro: *Arte de fur-tar, Espelho de enganar* &c. se prohibe, e se achava já prohibida pelo Edicto de Janeiro de 1755.

D. Agostinho Manuel de Vasconcellos: *Succeſſion de el Rey D. Phelipe II. á la Corona de Portugal*. Madrid 1639. fol. 69. Se manda borrar desde, *Con Don Antonio*, até *ballo*, exclus.

Abregé Chronologique de l'Histoire d'Espagne & de Portugal, divisé en huit periodes: avec des Remarques particulières à la fin de chaque Periode sur le genie &c. 2. tom. A Paris 1765. Vem prohibida a pag. 1. col. 2.

Abregé Chronologique de l'Espagne & de Portugal, &c. Paris 1765. 2. tom. Obra diversa da antecedente, e vem prohibida no mesmo lugar.

Abregé elementaire de la Geographie Universelle de l'Espagne & de Portugal, par Mr. Maſſon de Morvillers. 1. tom. Paris 1776. Vem prohibida a pag. 2. col. 1.

Annales d'Espagne & de Portugal, avec la description de ces deux Royaumes, par Jean Alvares de Colmenar, a Amsterdam 1741. Vem prohibidos a pag. 8. col. 1.

Historia del Regno di Por-

Portogallo por D. Giovanni *nerarium Navale in Lus-*
 Baptista Birago. Lione 1646. *tanorum Indiam*, Hagæ
 Vem prohibida a pag. 30. Comit. 1599. Se permette
 col. 1. com a emenda pag. 138.
 Joannes Hugo, ejus *Ite-* col. 2.

Além dos que ficão referidos, incorrêraõ na mesma prohibiçaõ todos os que aponteí na nota antecedente, que haviaõ sido defendidos, ou expurgados, pelos Indices primeiros, que fez este Tribunal.

Os Homens de Letras não fazem n'esta Côrte huma figura tão triste, como os vemos fazer em outras partes. Não ha emprego de governo, justiça, ou fazenda, a que não tenha direito, e esperança de chegar, o que tem este nome. Hum homem de merecimento conhecido, posto que não tenha huma ascendencia illustre, pôde esperar ser Embaixador, Graõ Cruz, Secretario de Estado, Presidente de Tribunal, e até entrar na Ordem mais distincta da Monarquia, que he a do Tosaõ: de tudo ha exemplos, e não poucos, no tempo presente, dignos por certo de serem imitados em todos os paizes, em que a Justiça reinar a par da Filosofia.

Fóra estes empregos, os quaes em razãõ do seu pequeno número não podem contentar a muita gente, tem o Estado outros premios, com que galardoar os serviços dos Homens de Letras, pois costuma dar-lhes pensões, com que se mantenhaõ; e aos que tem alguns mais relevantes, honrallos com o habito, e titulo de Cavalleiro Pensionado da Ordem Hespanhola de Carlos III., cuja pensãõ, ou tença, equivale a seis centos e quarenta mil réis do dinheiro Portuguez; ou tambem condecorallos com as honras do seu Desembargo.

Os Grandes não são aqui contemplados, senão pelo lado do merecimento pessoal; e como a sua ambiçaõ, ou seja por educaçaõ Nacional, ou por serem possuidores de grandes riquezas, se limita sómente ao ser-

viço do Paço , e postos militares , vem a ficar para o terceiro Estado da Monarquia , e por conseguinte para os Homens de Letras , o maior número de empregos. Na Milicia tambem não empecem o adiantamento dos outros , posto que cheguem em pouco tempo ás primeiras Dignidades do Exercito , porque além de se ver accontecer o mesmo aos que não são Grandes , tem estes a seu favor as graduacões , por meio das quaes ficão igualados na patente , e soldo , ainda que succeda não ficarem com o exercicio do seu posto , mas sim com o de outro ás vezes muito inferior.

Ha pouco mais de dous mezes , se prohibirão todos os papeis periodicos , com excepção da Gazeta , e Diario. Antes d'esta prohibição haviaão varios , em que se dava conta das obras , que sahiaão , e alguns em que se publicávaão escritos ineditos. O Espirito dos Jornaes era talvez o melhor que aqui havia , e bem que o seu fundo principal era tirado do que se publica em França com este titulo , todavia algumas cousas vinhaão n'elle de proveito para os Letrados da Nação , que eraão filhas da capacidade de seu auctor.

Quem ler com attenção esta pequena descripção , que acabo de fazer do estado das letras nesta Corte , conhecerá que a reforma d'ellas começou no Reinado de Filippe V. ; e que quem as levou áquelle gráo de bondade , em que ora se achaão , foi seu filho Carlos III. Este Principe , a quem a sua Côrte , e toda a Hespanha deve mais beneficios , do que fóra d'ella se pensa , teria huma nomeada ainda mais illustre , se quizesse contentar-se com o titulo , por muitos modos merecido , de Reformador da sua Nação ; mas elle quiz unir tambem a este alguns outros , e por esta causa se vio amortecer n'elle por algum tempo o espirito de reforma , com que havia empunhado o Sceptro d'esta Monarquia ; e ficáraão por executar muitos dos grandes projectos , que havia concebido a favor das letras. Hum d'elles era o estabelecimento d'huma Academia de Sciencias , e pen-
sões

sões para os seus Individuos , cuja traça o actual Monarca tem tratado de pôr em execução , logo que estiver em termos o magnifico , e soberbo edificio , que se está fabricando para sua habitação , junto dos antigos Paços Reaes.

DIVISÃO I.

Das Memorias , Documentos , e Escritos em Portuguez.

FR. Agostinho de Azevedo , da Ordem de Santo Agostinho, *Apontamentos sobre as cousas do Estado da India, e Reino de Monomotapa.* Foraõ escritos para instrucção d'ElRei Philippe de Castella , que julgo ser o Terceiro , por se acharem encadernados junto de outro papel , escrito n'esse mesmo tempo. Tem 6. paginas. Bibl. Real Est. J. n. 14. folhas 149. *folio.*

Alvaro Ferreira de Vera , *Progenitores dos Condes de Castel-Novo por arvores de costados de oito avós.* Foi escrita em Madrid no anno de 1644 , e he dirigida a D. Jeronymo Mascarenhas , Dom Prior Titular de Guimarães , e Deputado da Meza das Ordens. Julgo ser o Original , pela perfeição com que está escrito , e tem 34. paginas. B. R. Est. K. num. 58. fol. 1. *fol.*

Do mesmo , *Genealogia dos Mascarenhas.* Foi escrita em Madrid a 30 de Outubro de 1644. Tem 18. paginas. Ibid. fol. 82. *fol.*

Do mesmo , *Genealogia dos Lobos Silveiras do primeiro Barão de Alvito.* Foi escrita em Madrid no anno de 1643. Tem 15. paginas. B. R. Est. K. num. 58. fol. 92. *fol.*

Do mesmo , *Genealogia dos Figueiredos , Oliveiras , Guedes , Lemos , Silveiras , Pestanas , e Mirandas.* Ibid. fol. 48. , 54. , 58. , 100. , 104. , e 113. *fol.*

Do

Do mesmo, *Genealogia dos Costas Corterreaes, que procedem do Reino do Algarve, sua origem, e armas conforme as Chronicas, e nobiliarios das familias de Portugal*. Foi escrita em Madrid no anno de 1647, e tem 8. paginas. Ibid. num. 59. fol. 235. fol.

André Coelho, Capitão Mór das Costas de Ceilão, *Advertencias a Fernão de Albuquerque, Governador da India*. Foraõ escritas em Goa a 24 de Julho de 1620. Parece-me Original; e tem 1. pagina.

Do mesmo, *Avisos a Gaspar de Mello e Sampaio*. Foraõ escritos em 24 de Fevereiro de 1621. Tambem me parece Original; e tem 3 paginas. Em hum e outro manuscrito se trata dos damnos, que na India faziaõ os Estrangeiros, e dos remedios com que se podiaõ prevenir. B. R. Est. H. num. 54. fol. 417, e 420. fol.

André Pereira, Capitão, *Relação do que ha no grande rio das Amazonas novamente descoberto*. He provavel ser este o mesmo, de que faz menção o Abade Barbosa, com o appellido dos Reis, que escreveu em 1656: *Livro de discursos de varias terras*. Tem 6. paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 135. fol.

Antonio Bocarro, Successor de Diogo de Couto no cargo de Chronista da India, *Tomo segundo da primeira Decada dos feitos dos Portuguezes nos mares, e terras do Oriente*. He dedicada a ElRei de Castella Filippe IV., e começa no capitulo 85., que tem o seguinte titulo: *De huma petição, que fez o Capitão de Dabul sobre lhe deixarem passar de Ormus á Persia as fazendas do Idalcaõ, que lá estavaõ; e do que sobre isso lhe respondeo o Rei, e se fez sobre huma Carta de S. Magestade contra o Bispo da China*. Trata-se neste capitulo de successos do anno 1613.

O capitulo derradeiro tem a inscripção seguinte, *Da vinda do Conde de Redondo Vice-Rei da India, sua chegada, e fim do governo de D. Jeronymo de Aze-*

Azevedo até sua morte. Tem 356 paginas. B. R. Est. J. num. 21. fol. (a)

Do mesmo, *Livro em que se relata o sitio de todas as Fortalezas, Cidades, e Povoações do Estado da India Oriental.* Começa por huma Epistola Dedicatoria, escrita em Goa a 17 de Fevereiro de 1635 a ElRei Philippe IV., da qual consta, que elle fizera esta obra por especial ordem, que para isso tivera do Conde de Linhares Vice-Rei da India, a quem o dito Rei a encommendára. No fim tem huma relação especial de todos os Conventos de Frades, que estão derramados por aquelle Estado. Ha outro volume pertencente a esta mesma obra, em que se comprehendem cincoenta e duas plantas de fortalezas, primorosamente illuminadas.

Barbosa faz memoria desta obra na Bibliotheca Lusitana, trasladando o titulo, e dedicatoria do exemplar, que o auctor mandou por outra via ao dito Rei, o qual, quando elle escreveu, se conservava na livraria do Excellentissimo Duque de Cadaval: e ao dito Barbosa pôde consultar, o que quizer ter huma idéa mais clara da obra, lendo a dita dedicatoria. B. R. Est. J. num. 11. e 12.

Fr.

(a) Na Livraria da Casa de Vimieiro haviaõ os dous tomos desta obra, pois alli os encontrou o Conde da Ericeira, quando por especial Ordem da Academia Real da Historia a visitou. Veja-se a Collecção das Memorias da dita Academia do anno de 1724. num. 22. pag. 2., e num. 26. pag. 8.

Quem ler o Summario da Bibliotheca Lusitana, ordenado pelo Senhor Farinha, julgará, que na Livraria do Real Mosteiro do Escorial, deve tambem haver outro exemplar desta obra; porém isto não he assim: e sem duvida este dito nasceu d'o Senhor Farinha presumir, que S. Magestade Catholica não tinha outra Livraria de Manuseritos, senão a do Escorial, e d'esta, e não da de Madrid, entender que fallava o Abbade Barbosa em todos os lugares, em que cita os Manuscritos de Portuguezes, que vio n'esta Livraria o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leão Pinelo, que a visitou por consentimento de Braz Antonio Nazarre e Ferriz, hum grande investigador de antiguidades, e terceiro Bibliothecario Mór.

Fr. Antonio da Conceição, da Ordem da Santissima Trindade, *Relação da vida e morte de sete moços, que Muley Hamet, Rey de Marrocos, matou porque eraõ Christãos a 4 de Julho de 85.* He dirigida ao Principe Cardeal Alberto, Archiduque de Austria, Sobrinho de Philippe II., e por elle Governador de Portugal. Tem no fim huma Carta Topografica da Côrte de Marrocos. Escriptural, Est. D. num. 27. 4.º (a)

Antonio Fialho Ferreira, *Razões á pergunta, que se me fez sobre a navegação, que se tem aberto da China á India pelos boqueirões de Balle; e se será acertado fazer-se viagem da China em direitura a Lisboa; e que caminho faráõ as embarcações.* Este discursõ me parece Original, e foi escripto no dia 7 de Setembro de 1640. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 73. fol. 588. fol. (b)

Antonio Gonçalves Pascoa, *Descripção da Cidade, e barra da Paraíba.* Desta mesma obra consta, que elle era Piloto, natural de Peniche, e que residira vinte annos na dita Cidade. He huma copia tirada do Original feita judicialmente por Ordem do Governo no anno de 1630. Tem 5. paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 131. fol.

Antonio de Gouvêa, *Mouirchia da China dividida por seis idades.* Começa por hum Prologo datado em 20 de Janeiro de 1654, do qual consta, que elle a escrevêra no interior da China sobre memorias, que estu-

(a) Julgo ser esta a obra, que o Abbade Barbosa attribue a este escriptor com o titulo seguinte: *Triunfo dos sete meninos martyrizados em Marrocos no anno de 1585, aos quaes elle reduzio á Fê, de que tinham apostatado, e confortou para animosamente pedecerem a morte.*

(b) Ha huma copia deste mesmo Discursõ a fol. 592, o qual será talvez o que ao Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, a quem segue o Abbade Barbosa, pareceo ser traducção Castellhana. O Senhor Fariña tambem se equivocou neste lugar, entendendo, que a Livraria de que fallava Barbosa era a do Escriptural, devendo entender a que S. Magestade Catholica tem em Madrid, que foi a que vio o dito Addicionador, como já disse.

estudára nas suas mesmas Chronicas, e observações adquiridas pelo espaço de vinte annos, em seis das suas Provincias. He dividida em 10 partes, e cada huma dellas em capitulos, e no fim tem hum Indice Geral, e a Historia da Tartaria, tudo em 390 paginas. B. R. Est. J. num. 16. fol. (a)

Antonio Pinto Pereira, *Historia da India no tempo em que a governou o Vice-Rei D. Luiz de Ataíde.*

Este Codice comprehende o livro primeiro sómente dos dous em que a obra he dividida, mas sem dúvida foi copiado do Original, que se publicou em 1617, ou d'algum exemplar muito correcto, e muito pouco tempo depois de ser composta. Pertence a hum Portuguez, que reside em Madrid, pensionado por esta Còrte, chamado Gerardo José de Sousa Bertencourt, que além deste tem outros manuscritos, alguns dos quaes são preciosos pela sua raridade.

Balthazar Marinho, *Relação do que se executou na expedição de Mombaça, para onde partio em 8 de Janeiro de 1633.* Foi escrita em 4 de Fevereiro de 1634, e me parece Original. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 66. fol. 421. fol.

Bartholomeu Cacela, *Falla que fez a Filipppe III. na entrada da Cidade de Elvas.* Ibid. num. 52. fol. 282. fol. (b)

Tom. III.

E

D.

(a) O citado Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leão Pinelo, no Tom. 1. Tit. 7. Col. 113., donde tirou Barbosa tudo quanto escreveu deste manuscrito, dá a entender, que na Livraria de S. Magestade Catholica havia outro com o titulo: *Historia da China*, o qual não lhe pareceo diverso do que eu vi, e aqui cito com o titulo de *Monarchia da China*. O certo he que o exemplar por mim visto não he Original, e por conseguinte sendo o outro tambem copia e identico, poderá ser de algum proveito, para do concerto de ambos se formar hum terceiro exacto. O Senhor Farinha, fallando deste escrito, e escritor teve a mesma equivocação, que dei-xei acima apontada.

(b) Foi impressa na viagem de Filipppe III. a Portugal, escrita por João Baptista Lávãha, a fol. 3.

D. Fr. Christovão de Lisboa Arcebispo de Goa, *Relação verdadeira do insigne milagre do apparecimentto, e visão de Christo Nosso Senhor Crucificado na Cruz, que estava no Monte da Boa Vista desta Cidade de Goa*. Acha-se datada em 17 de Fevereiro de 1629: he dividida em seis capitulos, e me pareceo Original quando o tive na mão; porém hoje duvido que o seja, pois não he de presumir, que se enganassem os que affinao a sua morte em 1622. B. R. Est. H. num. 63. fol. 555. fol. (a)

Conde de Castel-Melhor, *Carta de Foro de 19 de Agosto de 1643, passada em Salvaterra a Lourenço Pires de Nação Gallego, por este vir de sua espontanea vontade servir o Senhor Rei D. João IV.* B. R. Est. H. num. 77. fol. 47.

Do mesmo: *Carta de 20 de Fevereiro de 1666 sobre os preliminares da paz com Castella.* Ibid. num. 75. fol. 605. fol.

Conde de Soure D. João da Costa, *Carta escrita de Baiona a 26 de Novembro de 1659 ao Cardeal Orsino na occasião, em que se effectuárao as pazes entre as duas Corôas Catholica, e Christianissima.* Ibid. num. 89. fol. 34. fol.

Conde da Vidigueira D. Francisco da Gama, *Relação do que lhe acconteceo na viagem da linha até Moçambique.* Faz menção desta obra como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 39., e ahi diz ser Original. (b)

D.

(a) Eu julguei ter o autor desta Relação o mesmo Arcebispo, a que Barbosa a attribue, e por isso lhe dá o appellido de Lisboa, que não tinha no manuscrito, pois nelle vem assignado, como he uso e costume entre os Prelados desta Jerarchia, da seguinte maneira: D. Fr. Christovão Arcebispo Primaz.

(b) Barbosa na Bibliotheca Lusitana disse *China*, devendo dizer *linha*, como se lê na de Pinelo, donde lhe veio a noticia deste manuscrito. O mesmo erro perfilhou o Senhor Farinha, acrescentando, que elle existia no Escorial, o que não disse Barbosa.

D. Constantino de Sá e Noronha, *Descripção dos Rios, Plantas, Pórtos de mar, e fôrma da fortificação da Ilha de Ceilaõ*. Foi enviada desta Ilha no anno de 1624, com as fortalezas mui bem delineadas 4.º

Faz menção desta obra, como existente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. I. Tit. 14. Col. 479. (a)

Damiaõ de Goes, *Genealogia dos Reis de Portugal*. Este manuscrito, além de não ser completo, me parece estar muito adulterado. Tem 14 paninas. B. R. Est. K. num. 59. fol. 180. fol.

Diogo de Couto, *Chronista da India, Oitava Decada dos feitos dos Portuguezes nas terras e mares do Oriente*. Está bem conservada. B. R. Est. J. num. 20. fol. (b)

Do mesmo, *Decada Decima dos feitos dos Portuguezes nas terras, e mares do Oriente*. Ibid. num. 23. fol.

Do mesmo, *Epilogo das Decadas oitava e nona dos feitos, que os Portuguezes fizeram no descobrimento, e conquista dos mares e terras do Oriente, em quanto governáraõ a India D. Antaõ de Noronha, D. Luiz de Ataide, D. Antonio de Noronha, Antonio Moniz Barreto, D. Diogo de Menezes, e outra vez D. Luiz de Ataide, Conde de Atouguia*. He dirigido a ElRei Philippe II., e falta-lhe o governo de D. Diogo de Menezes, e o segundo do Conde de Atouguia. B. R. Est. J. num. 22. fol.

Diogo da Cunha de Castello Branco, *Informação para ElRei do estado da conquista das minas da prata de Cuamá*. Foi escrita em Goa por mandado do Vice-Rei a 7 de Fevereiro de 1619, e tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 159. fol.

E ii

D.

(a) O Senhor Farinha diz, que estava no Escorial, entendendo como em outros lugares, que Barbosa fallava do Escorial, quando fallava da Bibliotheca de S. Magestade Catholica.

(b) Esta, e a seguinte se achão impressas.

Duarte Galvão, Chronista Mór, *Chronicas dos Reis de Portugal desde D. Affonso Henriques até D. Pedro*. Esc. Est. N. num. 17. (a)

D. Fernando Coutinho, Marechal, *Lembranças que deu por escrito a seu filho D. Alvaro, partindo este e seu irmão D. Francisco para se embarcar na armada, que no anno de 1624 foi soccorrer a Bahia de Todos os Santos*. Achaõ-se datadas em 26 de Setembro do dito anno, e tem 31. paragrafos. B. R. Est. H. num. 57. fol. 437. fol.

Fernando Peres Pereira, *Fragmento do Sermaõ, que pregou em Lisboa no anno de 1640, quando elegêraõ Rei o Senhor D. Joaõ IV*. Ibid. Est. M. num. 161. fol. 166.

Filippe III. Rei de Castella, *Carta de 30 de Oitubro de 1607, escrita a Rui Pires da Veiga, para este ir ao Convento de Thomar da Ordem de Christo, e abí devaçar dos Religiosos, que tiveraõ parte nas desordens accoitecidas por occasiã da eleição do Dom Prior, e mais Prelados*. He Original. B. R. Est. H. num. 49. fol. 359. fol.

Do mesmo, *Outra do mesmo dia, mez e anno, em que manda proceder a nova eleição, excluindo logo della a Fr. Filippe de Almeida*. He tambem Original. Ibid. fol. 360. fol.

Do mesmo, *Outra de 18 de Março de 1608, em que approva, e louva tudo quanto nesta diligencia fizera o dito Ministro, e lbo recebe em serviço*. He tambem Original. Ibid. fol. 361. fol.

Do mesmo, *Outra de 17 de Junho de 1620, em que faz aviso ao Bispo de Coimbra de o haver nomeado Governador de Portugal, na ausencia do Marquez*

(a) Duarte Galvão escreveo a Chronica sómente do Senior Rei D. Affonso Henriques, e as demais que andaõ em seu nome juntamente com esta tem outro auctor. Veja-se Damiaõ de Goes, *Chronica d'ElRei D. Manoel* Part. IV. cap. 38,

quez de Alenquer. B. R. Est. H. num. 53. fol. 531. fol.

Do mesmo, *Outra de 19 de Junho do 1620, em que desobriga o Marquez de Alenquer do governo de Portugal; e lhe ordena que tome o juramento do costume ao Bispo de Coimbra, eleito seu successor. Ibid. fol. 526. fol.*

Do mesmo, *Alvará do mesmo dia, mez e anno, pelo qual se encarrega o governo de Portugal, ao Bispo de Coimbra D. Martin Affonso Mexia, pela ausencia do Marquez de Alenquer. Ibid. fol. 527. fol.*

Do mesmo, *Carta de 19 de Dezembro de 1620, para o Inquisidor Geral compôr a differença que havia entre o Arcebispo de Lisboa, e Colleitor. B. R. Est. num. 53. fol. 529. fol.*

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, escrita ao Marquez de Alenquer, em que se lhe faz aviso, e dá vista da Carta para o Inquisidor Geral, que fica apontada. Ibid. fol. 530. fol.*

Filippe IV. Rei de Castella, *Carta de 3 de Abril de 1621, escrita aos Prelados de Portugal, em que lhes faz aviso da morte de seu Pai. Ibid. num. 54. fol. 571. fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita pelo mesmo motivo a todas as Cidades e Villas, que tem voto em Côrtes. Ibid. fol. 572. fol.*

Do mesmo, *Outra de 12 de Julho de 1621, escrita ao Bispo de Coimbra, em que lhe faz aviso de o haver nomeado hum dos Governadores de Portugal. B. R. Est. H. num. 54. fol. 568. fol.*

Do mesmo, *Outra de 23 de Julho do dito anno, em que faz aviso ao Marquez de Alenquer de haver nomeado Governadores para o governo de Portugal; e que estes eraõ D. Martin Affonso Mexia, Bispo de Coimbra, D. Diogo de Castro Presidente do Desembargo do Paço, e D. Nuno Alvares de Portugal, que o fôra da Camara de Lisboa. Ibid. fol. 455. fol.*

Do

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita ao Marquez de Alenquer, em que lhe ordena, que tomassê juramento aos trez Governadores, que havia nomeado para o governo de Portugal.* Ibid. fol. 454. fol.

Do mesmo, *Carta Patente do dito dia, mez e anno, passada aos trez Governadores de Portugal.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 456. fol.

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa da mudança do Governo, e dos nomes e empregos dos Governadores.* Ibid. fol. 458. fol.

Do mesmo *Outra de 14 de Setembro de 1621, escrita aos Governadores de Portugal, em que lhes ordena, que fizessem buscar na Torre do Tombo, e Secretarias os juramentos, que o Senhor Rei D. Sebastião tomou aos Governadores, que por si deixou na jornada de Africa; e o Archiduque Alberto aos que seu avô pozera em Portugal; e bem assim os dos dous Vice-Reis: e que d'huns e outros se tirassem cópias, e se lhe enviassem.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 567. fol.

Do mesmo, *Carta de 6 de Setembro de 1623, em que dá parte ao Conde de Portalegre D. Diogo da Silva, de o haver nomeado para occupar o cargo de Governador de Portugal, que ficára vago por fallecimento de D. Nuno Alvares de Portugal.* Ibid. num. 56. fol. 222. fol.

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, na qual se faz aviso a D. Diogo de Castro da nomeação do dito Conde para o referido cargo.* Ibid. fol. 221. fol.

Do mesmo, *Outra do sobredito dia, mez e anno, pela qual o dito Conde foi encarregado do mencionado Governo.* Ibid. fol. 220. fol.

Do mesmo, *Outra de 25 de Outubro do dito anno, em que faz aviso á Camara de Lisboa de ha-*
ver

ver nomeado o mesmo Conde para o referido cargo.
B. R. Est. H. num. 56. fol. 223. fol.

Do mesmo, Outra de 17 de Julho de 1626 para o Arcebispo de Braga D. Affonso Furtado de Mendonça, em que lhe dá parte de o haver nomeado hum dos Governadores do Reino de Portugal. Ibid. num. 60. fol. 278. fol.

Do mesmo, Carta Patente passada ao dito Arcebispo de hum dos cargos de Governador de Portugal. Ibid. fol. 277. fol.

Do mesmo, Carta de 26 de Maio de 1631, escrita aos Juizes de Évora, quando elegeo para Governador de Portugal ao Infante D. Carlos seu irmão. B. R. Est. H. num. 65. fol. 125. fol.

Do mesmo, Outra do dito dia, mez e anno, escrita pelo mesmo motivo aos Titulos, Prelados, e Conselheiros de Estado. Ibid. fol. 126. fol.

Do mesmo, Outra de 8 de Julho do dito anno, pela qual se concede ao Governador de Portugal licença para recolher-se a sua casa. Ibid. fol. 128. fol.

Do mesmo, Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa, de haver nomeado o Infante D. Carlos para Governador de Portugal. Ibid. fol. 129. fol.

Do mesmo, Outra de 10 de Julho do dito anno, em que mandava entregar quatro; hum para o Barão d'Alvito D. Francisco Luiz de Lencastre; outra para o Marechal D. Luiz de Noronha; a terceira para o Bispo do Algarve; e a quarta para o Conde de Unhão, os quaes não tinhão sido contemplados, quando se deu parte ás outras pessoas da sua qualidade, da eleição do Infante D. Carlos para Governador de Portugal. B. R. Est. H. num. 65. fol. 130. fol.

Do mesmo, Carta Patente de 22 de Julho do dito anno, passada a D. Antonio de Ataíde, Governador-

vernador interino de Portugal, atéque ahí chegasse o Infante D. Carlos. Ibid. fol. 131. fol.

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, na qual dá parte ao sobredito Governador de haver nomeado para o governo de Portugal os Condes de Castro, e de Val de Reis. B. R. Est. H. num. 65. fol. 132. fol.*

Do mesmo, *Outra de 29 de Junho de 1632, em que dá parte a Philippe de Mesquita de haver elegido a D. Diogo de Castro, Conde de Basto, por Governador de Portugal, com o titulo de Vice-Rei. Ibid. num. 66. fol. 435. fol.*

Do mesmo, *Outra sem data, em que dá parte ao Conde de Basto de haver nomeado por Conselheiros ao Duque de Villa-Hermosa, ao Regedor Manoel de Vasconcellos, a D. Francisco Mascarenhas, e por Conselheiro Letrado ao Doutor Cid de Almeida. Ibid. fol. 436. fol.*

Do mesmo, *Carta de 5 de Março de 1633, escripta ao dito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado por Vice-Rei de Portugal ao Bispo de Coimbra D. Joaõ Manoel, eleito Arcebispo de Lisboa. B. R. Est. H. num. 66. fol. 437. fol.*

Do mesmo, *Outra de 13 de Abril do dito anno, escripta ao dito Conde, em que lhe dá por levantado o juramento, por entrar a governar o Bispo de Coimbra. Ibid. fol. 438. fol.*

Do mesmo, *Outra de 14 de Abril do dito anno, escripta ao mesmo Conde, em que lhe ordena viesse esperar na Villa de Campo Maior ao referido Bispo. Ibid. fol. 439. fol.*

Do mesmo, *Outra de 27 de Junho do dito anno, escripta ao sobredito Conde, em que responde a alguns artigos relativos á administração de Portugal enviados por este ao Duque de S. Lucar. B. R. Est. H. num. 66. fol. 434. fol.*

Do mesmo, *Outra de 29 de Junho do dito anno, escri-*

escrita ao sobredito Conde sobre as razões, que o movêraõ a não ir entaõ a Portugal; e não consentir no governo d'elle mais que huma pessoa. Ibid. fol. 440. fol.

Do mesmo, Outra do dito mez e anno, *escrita á Camara de Lisboa, em que lhe faz aviso de haver nomeado para Governador de Portugal a D. Diogo de Castro, Conde de Basto. Ibid. fol. 433. fol.*

Do mesmo, Outra *escrita em Julho do mesmo anno ao dito Conde, em que approva com louvores o seu governo. B. R. Est. H. num. 66. fol. 443. fol.*

Do mesmo, Outra de 12 de Novembro de 1634, *escrita ao sobredito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado para succeder-lhe no governo a Princeza Margarida. Ibid. num. 67. fol. 80. fol.*

Do mesmo, Outra do dito dia, mez e anno, *escrita á Camara de Lisboa, em que se lhe dá aviso de ir governar Portugal a dita Princeza. Ibid. fol. 79. fol.*

Do mesmo, Outra de 30 de Novembro do dito anno, *escrita ao Conde de Basto, sobre a ida da dita Princeza para Portugal. Ibid. fol. 74. fol.*

Do mesmo, Outra do dito dia, mez e anno, *escrita ao referido Conde, em que lhe dá por levantado o juramento do Governo. B. R. Est. H. num. 67. fol. 75. fol.*

Do mesmo, Outra *escrita ao dito Conde, em que se declara a maneira, por que a dita Princeza havia de ser recebida pelas Camaras, e Justças das Cidades, e Villas, por onde passasse. Ibid. fol. 76. fol.*

Do mesmo, Outra de 15 de Dezembro do dito anno, *escrita á dita Princeza, em que lhe ordena algumas cousas para o bom exito da Superintendencia Geral dos Navios, de que hia encarregado o Marquez de la Puebla. Ibid. fol. 71. fol.*

Do mesmo, Outra de 24 de Janeiro de 1635,
Tom. III. F *escri-*

escrita á sobredita Princeza, em que lhe dá os parabens de haver chegado com saude a Lisboa; e approva o haver lido no Conselbo de Estado as Instrucções, e Regimento do seu Cargo. B. R. Est. H. num. 67. fol. 70. fol.

Do mesmo, *Carta de perdaõ geral passada em Dezembro de 1637, a todas as Cidades, Villas, e Lugares dos Reinos de Portugal, e Algarve, que tivêraõ parte nas alterações, a que dera origem o lançamento dos tributos para a restauraçã de Pernambuco.* Ibid. num. 70. fol. 191. fol. (a)

Do mesmo, *Plenipotencia de 29 de Fevereiro de 1658, dada ao Conde Duque de Olivares, para em seu nome conceder graças aos Portuguezes, que viessem á sua obediencia.* B. R. Est. H. num. 88. fol. 85. fol.

Cartas dos Reis de Castella Filippe III., e IV., e Instrucções dirigidas aos Governadores dos Senhorios de Portugal na Asia, Africa, e America, desde o anno 1609 até o de 1641. Achaõ-se todas encadernadas em hum volume de 686 paginas. Ibid. Est. J. num. 19. fol.

Francisco Ataide e Sotomaior, *Varias Poestas.* Ibid. Est. M. num. 8.

Francisco de Hollanda, *Dois livros da Pintura Antiga.* O primeiro he dividido em quarenta e quatro capitulos, dos quaes o derradeiro tem o titulo seguinte: *De todos os generos, e modos de pintar:* ao qual-se segue logo huma taboada de alguns preceitos da Pintura. Começa por hum Prologo dirigido ao Senhor Rei D. Joaõ III., de quem havia recebido muitos favores, e tudo quanto despendêra na sua viagem de Italia.

O livro segundo começa tambem por hum Prologo dirigido ao dito Senhor Rei, e he escrito á maneira-

(o) Ha huma copia desta Carta a fol. 183 deste mesmo Codice.

neira de Dialogo, o qual he dividido em quatro partes, tratando n'ellas: 1.º da nobreza, e excellencia da profissão de Pintor: 2.º do valor e serviço da Pintura, assim na paz como na guerra: 3.º da estimação em que tinhaõ esta arte, e suas obras as outras Nações. Segue-se a isto huma relação dos Pintores, a que elle chama modernos; depois outra, em que refere os famosos Illuminadores; apòs esta outra, em que trata dos Escultores de marmore; depois outra, em que refere os Architectos; a esta se segue outra, em que dá conta dos Entalhadores de laminas de cobre; e por derradeiro outra, em que refere os de Corniolas. Dá fim a este segundo livro com os proverbios, que ha na Pintura.

Parece que o primeiro livro foi escrito, sendo elle em Lisboa, no anno de 1548, e o segundo em Santarém no anno de 1549; porque no fim d'aquelle se lê a memoria seguinte: *Acabeyo descreuer hoje dia de S. Lucas Evangelista ã Lixboa Era 1548*; e no fim deste a seguinte: *Acabeyo descreuer sã emendar ã Santarẽ hoje Quinta feira tres dias do mes de Janeiro na era de nosso Senhor Jesu Christo de 1549.*

Do mesmo, *Dialogo sobre o tirar polo natural, tido no Porto entre elle e Braz Pereira, que foi filho de Fernão Brandaõ, Guarda-Roupa do Infante D. Fernando. (a)*

F ii

No

(a) No anno de 1753 fôraõ traduzidas em Castelhana estas duas obras por Manoel Diniz, a qual traducção cita o Conde de Campo-manes no seu Discurso sobre a Educação Popular, pag. 100. not. V., e julgo que nunca se imprimio.

Na Viagem de Hespanha escrita por D. Antonio Ponz, tom. II. Cart. 5. num. 9. se faz menção d'hum livro de debuxos feitos por este mesmo escritor, que ainda hoje se conserva com outros da mesma natureza em hum armario, que está no fundo da Livraria do Real Mosteiro do Escorial. Tem o dito livro o titulo seguinte: *Reinando em Portugal ElRei D. João III. Francisco de Hollanda passu a Italia, e das antigualhas que vio retratou com sua mão todos os desenhos deste livro.*

No mesmo volume, em que estas duas obras estão encadernadas se achão entremettidos varios debuxos, em que se vem applicados os preceitos que ahí dá, os quaes he muito provavel que sejaõ da sua mão.

O mais que poderia dizer acerca d'este manuscrito reservo para huma Memoria especial, que escreverei sobre a vida de seu autor, contentando-me por ora com dizer, que elle pela sua doutrina, pureza e propriedade de locução merece ver a luz pública.

Francisco Martins, Professor de Lingua Latina na Universidade de Salamanca, *Panegyrico á Catholica Cesá-*

Começa por hum retrato do Summo Pontifice Paulo III., e outro de Miguel Angelo illuminados. Depois se vem tambem n'elle perfeitamente debuxados os melhores pedaços das antiguidades de Roma, como são o amfitheatro de Vespasiano, as columnas Trajana e Antoniana; os troféos de Mario; o templo de Jano, e de Baccho, o de Antonino, e Faustina, e o da Paz; os baixos relevos de Marco Aurelio; o Septizonio de Septimio Severo, e outros muitos monumentos, e partes de ruinas, como são cornijas, frisos, capiteis, que ainda agora subsistem, bem que não tão inteiras, como quando estes debuxos se fizeram.

Além d'estes ha de mais no dito livro vistas de Veneza, e de Napoles debuxadas com igual perfeição, e tambem alguns sepulcros da Via Appia, o amfitheatro de Narbona, e muitos debuxos de mosaicos, de estatuas antigas, e outras cousas. A tudo quanto fica dito pelo Senhor Ponz, em louvor desta preciosa obra julguei dever acrescentar, que o mesmo Francisco de Hollanda no liv. II. da outra que intitulou: *Da Pintura antiga*: se jacta de haver feito este livro. Transcreverei o lugar, onde isto se diz pelas suas mesmas palavras: *Dizia eu que fortalezas, eu cidades estrangeiras não tenho eu inda no meu livro: Que edificios perpetuos, e que statuas pesadas tẽ inda esta Cidade (Roma) que lhe eu ja não tenha roubado? E leve sã carretas nã neuos e leues folhas? Que pintura de Stuque ou Trutesco se descobrẽ por essas grutas e antigualhas, assi de Roma como de Puzol, e de Bajas, que se não ache o mais raro dellas meus cadernos riscados?*

He de advertir que na Livraria de S. Magestade Fidelissima existe hum manuscrito d'este mesmo author intitulado: *Fabrica que falece a Cidade de Lisboa*, passado a esta da do Conde de Redondo, onde a via o Beneficiado João Baptista de Castro, que a cita no *Relevo Terrestre de Portugal*, pag. 4. ed. 1767.

sarea Real Magestade del Rey Dom Philippe Nosso Senhor segundo das Hespanhas e primeiro de Portugal. Etc. Est. E. num. 11. 4.º

Galpar Gomes de Abreu, *Varias cartas escritas de Tui a D. Jeronymo Mascarenhas no anno de 1657, em que trata da marcha, e apercebimentos do Exercito Portuguez na campanha d'esse anno. B. R. Est. H. num. 87. fol. 27. fol.*

Gonçalo Annes Bandarra, *Capateiro de Trancofo, Profecias no anno de 1546. Ibid. Est. M. num. 201. (a)*
 D: Jeronymo Fernando, Bispo do Funchal, *Relação breve de dous bons successos, que D. Jeronymo Fernando Bispo do Funchal da Ilha da Madeira teve o mez de Janeiro d'esta era de 631, nos cargos que ora serve de Governador, e Capitão General, tirando a hum pirata huma presa importante, e fazendo tomar em guerra a outro pirata. He Original, e tem 3 paginas. B. R. Est. H. num. 65. fol. 123. fol.*

Do mesmo parece ser, *Huma carta escrita em 30 de Setembro de 1624 a ElRei Philippe IV., em que lhe representa os males, que no temporal padecia aquelle Bispado. He Original, e tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 485. fol.*

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, escrita tambem a ElRei Philippe IV. em que lhe dá noticias de alguns successos do Brasil, recebidos no porto da Ilha da Madeira, e de algumas cousas relativas ao governo temporal d'ella. He Original, e tem 4. paginas. B. R. Est. H. num. 58. fol. 416. fol. (b)*

Ignacio Ferreira, *Prática que fez a ElRei Philippe III. na entrada da Cidade de Lisboa. Ibid. num. 52. fol. 284. fol. (c)*

D.

(a) D. Vasco Luiz da Gama as fez imprimir em Nantes.

(b) Imprensa em Lisboa no anno 1619.

(c) Ha outra do mesmo teor por outro escrita, e por elle assignada a fol. 418. deste mesmo Codice.

D. Joaõ IV. Rei de Portugal , *Edicto de 9 de Julho de 1641, em que promette acolhimento, e protecção aos naturaes dos Reinos de Castella, e Leaõ, que quizessem ir estabelecer-se nos seus Estados.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 517. fol.

D. Joaõ Ribeiro Gaio, Bispo de Malaca , *Roteiro que fez para ElRei com Diogo Gil, e outros das Costas de Achem.* Esta obra he dividida em pequenos capitulos , e tem 47. Foi escrita pelo dito Bispo em Malaca aos 23 de Dezembro de 1584, e por elle se acha assignada. Tem 26 paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 182. fol. (a)

Do mesmo , *Relação de Luchen, escrita a El-Rei.* Consta de 16 capitulos 4.

Existe na Livraria do Marquez de Vilhena, Escribeiro Mór de S. Magestade Catholica.

D. Jorge Mascarenhas, Governador, e Capitão General de Mazagaõ, *Carta de 4 de Fevereiro de 1619, escrita a ElRei Filippe III. sobre cousas d'ElRei Muleysidaõ; e soccorro que lhe pedira, e se lhe dera.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 52. fol. 254. fol.

Do mesmo , *Papeis authentitos de como perdeu a batalha Muleysidaõ, e se retirou a Zafim, onde esteve cercado; e o meio que houve para virem a liberdade os cativos de Mazagaõ.* Tem 24 paginas. Ibid. fol. 88. fol.

Jorge da Silva, *Discurso sobre as cousas da India e Mina.* He dirigido ao Senhor Rei D. Sebastião.

Faz menção desta obra como existente na Bibliotheca-

(a) O Abbade Barbosa, fundado no testemunho do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, tinha dito, que este manuscrito existia na Livraria de S. Magestade Catholica, e entendendo o Senhor Farinha, que elle fallava do Escorial, disse que existia na Livraria deste Mosteiro, no que teve equivocação.

theca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo.
Tom. 1. Tit. 3. Col. 78. (a)

Manoel Gonçalves, Piloto, *Roteiro da jornada de Pernambuco ao Maranhão*. Por este, e não pelo Capitão Mór Alexandre de Moura, parece haver sido escrita; pois que acaba da seguinte maneira: *Esta he a viagem que fizemos de Pernambuco a esta terra do Maranhão = Manoel Gonçalves*. E no titulo diz assim: *Jornada que fizemos da Capitania de Pernambuco, com a armada em que veio por Capitão Alexandre de Moura á conquista do Maranhão, e trouxe por Piloto na capitaina a Manoel Gonçalves o Regefeiro de Leça*. Tem 11 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 176. fol.

Manoel Monteiro, *Demarcação da Ilha de Mombaca, e da barra d'ella*. Foi escrita no 1.º de Abril de 1597, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 147. fol.

Nuno Alvares Botelho, *Carta de 16 de Maio de 1625, escrita a ElRei Filippe IV., na qual lhe dá conta do que lhe acontecera nos mares da India com os baixeis que governava, e dos soccorros que se haviaõ misler para a defeza de Ormuz*. Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 59. fol. 193. fol.

D. Paulo de Lima Pereira, *Relação do sitio e conquista da Cidade, e fortaleza de Jor*. Foi escrita no anno de 1587. Ibid. em hum livro, que tem por titulo: *Papeis tocantes a Filippe II*. Part. II. fol. 233. fol. (b)

Pau-

(a) Tambem neste lugar se enganou o Senhor Farinha, dizendo que este manuscrito existia no Escurial, o que Barbosa nem o Addicionador disseraõ.

(b) O Abbade Barbosa dá noticia d'este manuscrito, e d'outro do mesmo autor, que vai apontado na Divisão II. destes Apontamentos, dizendo na sua Bibliotheca Lusitana, que ambos existiaõ na Livraria de S. Magestade Catholica, segundo a informação do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo. O Senhor Farinha no Summario, que d'ella fez, diz o mesmo: mas se me perguntarem a razão porque n'este lugar, e quando falla do manuscrito de Manoel Monteiro

Paulo Rodrigues da Costa , *Relação da jornada , e descobrimento da Ilha de S. Lourenço , que o Vice-Rei da India D. Jeronymo de Azevedo mandou fazer.* Partirão os descobridores em 27 de Janeiro de 1613. No fim d'este manuscrito se acha hum capitulo da Carta , que Fr. Athanasio , Religioso de Santo Agostinho , escreveu do Sul ao Arcebispo Primaz D. Fr. Aleixo de Menezes. Pertenceo n'outro tempo ao Conde de Miranda , e tem 76 paginas. B. R. Est. J. num. 12. fol. (a)

Pedro d'Almeida Cabral , *Informação dos Reinos de Monomotapa , e Rios de Cuamã.* Foi escrita por Ordem Regia , em Carta de 15 de Novembro de 1630 , e tem 6 paginas. Ibid. Est. H. num. 64. fol. 289. fol. (b)

Pedro de Magalhães de Gandavo , *Historia da Provincia Santa Cruz , a que vulgarmente chamamos Brazil.* Esc. Est. B. num. 28. (c)

Fr. Rodrigo Alvares Pacheco , *O Serafim Humano* , Poema sobre a Vida de S. Francisco. Foi escrito no anno de 1640. B. R. Est. M. num. 134. (d)

Salvador Dias , *Relação da fortaleza , poder e trato com os Chinas , que os Hollandezes tem na Ilha Formosa.* D'esta obra consta , que elle era natural de Macáo ;

acima referido , copiou fielmente a Bibliotheca de Barbosa , dizendo como elle disse , que os seus escritos estavam na Bibliotheca , que Sua Magestade Catholica tem em Madrid , e nos outros lugares sempre entendendo , que elle fallava da do Escorial , não a saberei dar.

(a) No tempo em que o Abbade Barbosa compoz a Bibliotheca Lusitana , havia hum exemplar desta Relação na Livraria da Casa de Abrantes. Veja-se a dita Bibliotheca , tom. 3. pag. 533. col. 1.

(b) Tambem neste lugar se equivocou o Senhor Farinha , dizendo , que este manuscrito existia no Escorial.

(c) Foi impresso em Lisboa no anno de 1576. 4.º

(d) Esta Memoria a tirei do principio d'hum Indice , em que actualmente trabalhão alguns Officiaes da Bibliotheca Real , por isso não dou noticias mais circumstanciadas d'este manuscrito , que conjecturalmente julguei ser escrito em Portuguez.

ção; que na dita Ilha estivera captivo, e que d'ahí fugira em huma soma no mez de Abil do anno de 1626. Tem 16 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 55. fol.

D. Sebastião, Rei de Portugal, *Cartas escritas no anno de 1573 a D. Antonio de Noronha, Vice-Rei da India.*

Faz menção d'estas Cartas como existentes na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador de Pine-lo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 71.

Do mesmo, *Carta por que faz Fidalgos de Solar conhecido a Diogo, e Luiz de Craço, e descendentes de hum e outro, sem embargo do defeito de nascimento.* B. R. Est. K. num. 58. fol. 41. fol. Simão Davoada Silveira, *Intentos da jornada do Pará.* Esta obra foi escrita em 21 de Setembro de 1618. Tem 8 Paginas. B. R. Est. H. num. 51. fol. 174. fol.

Vasco Mouzinho de Quevedo, *Affonso Africano.* Poema da tomada de Arzila, e Tanger. Ibid. Est. M. num. 116. (a)

Primeira Parte da Historia Geral d'ElRei D. Affonso X. de Castella. Não se declara no Codice o auctor desta traducção, a qual comprehende os trinta e hum primeiros capitulos do Genesis, com varias noticias tiradas da Mythologia, e Historia Profana. He escrita em pergaminho, e se crê ser feita por meado do decimo quarto seculo. Esc. Est. O. num. 1.

Chronica do Infante D. Henrique, Duque de Viseu, Senhor da Covilhã, Regedor, e Governador da Ordem de Christo; em que se trata da Conquista de Guiné, e algumas cousas da India. Foi escrita por especial ordem do Senhor Rei D. Affonso V. no anno 1453.

Faz menção d'esta Chronica, como existente na Tom. III. G Bi-

Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 18. (a)

A Vida, e os feitos de Julio Cesar. Esta obra foi composta do que escrevêraõ Suetonio, o mesmo Julio Cesar nos seus *Commentarios de Bello Gallico*, e Sallustio. Consta tambem do Prologo, que o seu auctor quizera continuar a dita obra, escrevendo de todos os Emperadores Romanos, que se seguiraõ até Domiciano.

Bayer confessa no lugar, d'onde foi tirada esta memoria, que procurára com muita diligencia achar o nome de auctor, mas que nunca o encontrára. He certo porém, e isto se confirma pela sua linguagem, e letra, que elle vivêra no principio do decimo quinto, ou fins do decimo quarto seculo. He escrito em pergaminho. Esc. Est. Q. num. 17. fol.

Livro das Cidades, e fortalezas, que a Corôa de Portugal tem nas partes da India; e das capitánias, e mais cargos que nellas ha, e da importancia delles. Começa por hum Prologo dirigido a ElRei, e he dividido em 17 capitulos, escritos todos n'hum caracter muito elegante.

O auctor se occultou; mas de alguns lugares da obra consta, que ella fôra escrita no anno de 1582. He o primeiro o que se acha no cap. 1. fol. 10. onde tratando do Tanador Mór de Goa diz o seguinte: *E deste cargo por estar vago fez S. Magestade d'el Rei Nosso Senhor mercê no despacho da India proximo passado deste anno de oitenta e dous a Rey-mão Falcão, Fidalgo de sua Casa, filho do Chança-rel Mór Simão Gonçalves Preto.*

He o segundo o que se acha no mesmo capitulo
a

(a) He muito provavel, que esta Chronica fosse composta por Gomes Eanes de Zurara, o que seria facil averiguar, se podesse ver o ellylo com que foi escrita; mas eu não a pude encontrar, e certamente ficou envolvida entre os muitos manuscritos, que não me foi possível examinar por falta de tempo.

a fol. 14. versl., quando fallando do Provedor Mór dos Contos da dita Cidade diz : *O qual cargo se proue neste Reino com informação do Viso-Rei, e o Conde de Atougia proue delle á hum Simão do Rego Fialho, contador antigo, de que lhe passou sua patente, a qual o dito Simão do Rego mandou confirmar ao Reyno, e S. Magestade del Rei nosso Senhor lho confirmou o anno passado de oitenta e dous no despacho da India.*

He o terceiro o que se acha no cap. 2. fol. 17., onde fallando do Capitaõ da fortaleza, e terras de Bardez, diz : *E o anno passado de oitenta e hum, fez S. Magestade del Rei nosso Senhor mercê della a Diogo Lobo de Sousa.*

He o quarto o que se acha no mesmo capitulo a fol. 17. versl., em que tratando do Capitaõ da fortaleza de Rachol, diz : *Tem de ordenado o Capitaõ desta fortaleza oitenta mil rês cadanno per regimento, e o anno passado de oitenta e hum fez Sua Magestade mercê desta Capitania a Manuel de Miranda.*

He o quinto o que se acha no cap. 3. fol. 22., onde fallando do cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul, diz : *E ora o anno passado de oitenta e hum no despacho da India, que se fez em Eluas, fez S. Magestade mercê deste cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul a Amador Mendes de Orta em dias de sua vida &c.*

Outros mais podéra produzir, mas julgo, que com os que ficão referidos, deixo assaz provada a idade d'este manuscrito. Tem 274 paginas. B. R. Eit. J. num. 107. 4.º

Roteiro Geral com largas informações de toda a costa, que pertence ao Estado do Brasil; e a descripção de muitos lugares d'elle, especialmenee da Bahia de Todos os Santos. Segue-se ao titulo huma Epistola Dedicatoria, escrita a D. Christovão de Moura no pri-

meiro de Março de 1587. N'ella confessa seu auctor, que residira no Brasil pelo largo espaço de 17 annos; e que sendo depois em Madrid tirára a limpo todas as noticias ahí adquiridas, em quanto a dilação de seus requerimentos lhe dava a isso lugar.

Esta obra he dividida em duas partes, da qual a primeira tem 74 capitulos, e a segunda 196. O primeiro capitulo d'esta tem o titulo seguinte: *Memorial, e declaração das grandezas da Babia de Todos os Santos; da sua fertilidade, e das notaveis partes que tem.* E o derradeiro o que se segue: *Capitulo em que se declara a muita quantidade de ouro e prata, que ha no commercio da Babia.*

Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro d'ElRei Philippe IV. Tem 456 paginas. (a) B. R. Est. J. num. 83. fol.

Collecção de varias poesias, escritas a maior parte em Portuguez, e as outras em Castelbano por varios auctores, cujos nomes se occultaõ, salvo o de Diogo Bernardes. He do anno de 1598. Esc. Est. C. num. 22. 4.º

Carta de 3 de Dezembro de 1605, escrita pelo Concelho d'humas das Cidades da Asia a ElRei Philippe III., em que lhe pede soccorros. Tem 12 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 250. fol.

Descripção Genealogica da Illustrissima, e Antiquissima familia dos Mellos.

Esta descripção parece original, e foi mandada por hum Bispo de Lamego desta mesma familia, segundo consta d'humas carta de 22 de Outubro de 1610, assignada de sua mão. Tem 46 paginas. B. R. Est. K. num. 59. fol. 364. fol.

Instrucções, que se deraõ a Francisco Pereira Preto, quando foi enviado no anno de 1610, á Côrte de Roma

(a) Ha outro exemplar não completo debaixo do num. 82, o qual póde ser de algum proveito para com elle se concertar o antecedente, que tambem he copia.

ma por Agente da Corôa de Portugal. Tem 7 paginas. Ibid. Est. H. num. 49. fol. 405. fol.

Relação das Tenças, que ha nos Almojarifados, Alfandegas, Casas de Lisboa, e Chancellarias. Foi tirada no anno de 1617. Ibid. num. 58. fol. 127. fol.

Livro de todos os Capitães Móres, Governadores, e Vice-Reys, que tem ido á India, desde o principio do seu descobrimento, até o anno de 1619, com o número das náos, e nauios, que cada hum leuou a seu cargo, e as que de lá tornáraõ a salvamento, e ficáraõ n'ella. Tem 250 paginas. B. R. Est. J. num. 15. fol. max.

Relação breve da Ilha de Ternate, Tydore, e mais Ilhas Molucas, aonde temos fortaleza, e presidios; e das forças, náos, e fortalezas, que o Inimigo Holandez tem por aquellas partes. No fim se diz ser feita em Malaca a. 28 de Novembro de 1619. Tem 16 paginas. Ibid. num. 14. fol. 41. fol.

Relação do roubo, que fizeraõ os Francezes d'uma náõ, que vinha do Brasil no anno de 1622, com o titulo de N. Senhora da Caridade; e da restituição, que se pedio em França, e por a náõ querer dar, se mandáraõ embargar os bens dos Francezes até a quantia do roubo. Tem 2. paginas. Ibid. Est. H. num. 55. fol. 186.

Acordaõ, que se tomou na Camara de Celorico, sobre os negocios da guerra de 1623, remettido por ella ao Conselho de Portugal na Côte de Madrid. Traz por extenso os votos das pessoas, de que se compunha a Vereação d'aquelle anno, e todos n'uma locução tal, qual podiaõ ter homens de suas profissões. O Juiz era chamado Braz João Gallego; o Vereador mais velho João Cabelludo, de officio Pedreiro; o segundo Vicente Gomes; e o Procurador Gregorio Vaz, Hortelaõ. B. R. Est. H. num. 56. fol. 247. fol.

Carta escrita em Janeiro de 1624, pelo Cabido de Braga ao Arcebispo D. Aleixo de Menezes, com o moti-

tivo de correr voz, que o haviaõ elegido Vice-Rei da India. Tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 433. fol.

Traslado de alguns capitulos de outra carta escrita para o dito Arcebispo, segundo parece, por ElRei Filippe. Tem 2 paginas. Ibid.

Duas Cartas de 20 d'Agosto de 1627, escritas por El-Rei de Melinde, e de Mombaca, huma ao Papa, e outra ao Provincial, e Definidores da Ordem de Santo Agostinho da Provincia de Portugal, sendo restituído a seus Estados. B. R. Est. H. num. 61. fol. 17. fol.

Relaçãõ do Casamento do Duque de Bragança D. Joaõ Segundo deste nome, com a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia; e de tudo o que passou na occasiãõ de seu recebimento. Tem 12 paginas. Ibid. num. 66. fol. 460. (a)

Demarcação da Costa de Guiné. He dirigida, segundo parece, a ElRei, pois acaba assim: Tenho muitos aluitres que dar a V. Magestade, quando for tempo, e V. Magestade me apremiar dos muitos serviços, que tenho feito a V. Magestade nestas partes de Guiné. Em Lisboa anno 1635. Tem 7 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 198. fol.

Representaçãõ, que a Ordem de Christo fez a ElRei Filippe IV., por haver mandado embarcar os seus Cavalheiros para restaurar o Brasil no anno de 1636.

Faz menção d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 682.

Relaçãõ das grandes batalhas, que os Galeões da India tiverãõ com os Inimigos Europeos, que chegãõ á bahia de Goa no anno de 1637. fol.

Faz menção d'ella como existente na Bibliotheca Real

(a) Veja-se a Divisãõ II. onde se apontarãõ as Capitulações Matrimoniaes, impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza.

Real de Madrid o dito Addicionador. Tom. 1. Tit. 3. Col. 67.

Relação vinda da Babia de Todos os Santos , escrita em 3 de Junho de 1638 , pelo Medico do Governador , que então era , o Conde da Torre. Dá-se nella conta do aperto , em que tinhaõ posta esta Cidade os Hollandezes. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 308. fol.

Sentença , que se deu na Cidade de Evora em 16 de Março de 1638 , contra os principaes cabeças da sedição , que ahí houve. Julgo que foi dada por alguma Alçada. Ibid. fol. 325. fol. (a)

Allegação de Direito sobre a precedencia , que deviaõ guardar nos assentos , e votos os Marquezes , quando concorressẽm nos Conselhos com os Arcebispos , e Bispos. Tem 28 paginas. B. R. Est. H. num. 72. fol. 385. fol.

Carta de 13 de Junho de 1644 , na qual se daõ noticias do estado de Portugal. Parece-me Original. Ibid. num 78. fol. 227. fol.

Navegação da India de Portugal. Este titulo nem he do auctor , nem corresponde bem ao que na obra se trata. Tambem me parece continuacão de outra , pois no principio diz : *Primeiramente passando o Cabo da Boa Esperança , indo caminho da India até o Cabo de S. Sebastião são humas terras muito formosas de montanhas.* Trata depois do Reino de Çofala , depois do de Banamatapa ; e descreve summariamente cada hum destes Reinos. De sorte que este escrito he quasi hum a Descripção do Oriente , naõ só pertencente a Portugal , mas tambem do que o naõ he ; porque tem hum capitulo , que diz assim : *O muito grande , e for-*

(a) Na Livraria da Casa dos Condes de Vimieiro achou o Conde da Ericeira todos os papeis pertencentes a esta sedição , com os assentos , e cartas del. Rei Philippe IV. , e de seu Ministro o Conde Duque de Olivares. Veja-se a Collecção dos Docum. , e Memor. da Academ. Real da Historia de 1724. num. 14. pag. 4.

e formoso Reino da China: apôs este outro com o titulo seguinte: Conta de huma grande terra, que chamaõ Laqueos; depois outro: Das perolas, e aljofar meudo: do que ual dentro em Calecut, e terra do Malauar: a este se segue outro: Declaraçaõ dos Rubis, e as côres, que haõ de ter, e onde nascem, e quanto valem em Calecut. Segue-se outro: Do que valem os diamantes da Mina Velha dentro em Calecut: apôs este outro: Da declaraçaõ das torquesas, onde nascem, e do preço dellas: depois outro: Das esmeraldas, da cõr, e conbecença que tem. E este he o derradeiro. Tem 210 paginas. B. R. Est. J. num. 13. fol.

Relaçãõ de todos os Officios de Fazenda, e Justiça, que ha neste Estado do Brasil, e quaes pertencem ao provimento de V. Magestade, e ao dos Donatarios em vida, ou por tempo limitado. Tem 33 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 15. fol.

Estado da India, e onde tem o seu principio. Parece-me fragmento de obra maior, e tem 8 paginas. Ibid. fol. 33. fol.

Descripçaõ breve da fortaleza de Malaca, e seus muros, e artelharía, mandada fazer pelo Bispo d'ella D. Gonçalo, ou D. Jeronymo da Silva. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 49. fol. (a)

Descripçaõ da fortaleza do Rio Grande. Tem 4 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 58. fol.

Do principio do Reino de Ormuz, e Reis que até hoje teve, como temos alcançado de suas escrituras, e Mouros antigos e sabios, com que abí por espaço de onze annos communicámos. N'esta obra se trataõ muitas cousas além das que declara o titulo. Tem 54 paginas. Ibid. fol. 71. fol. Ri-

(a) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, no tom. 1. tit. 3. col. 50. dá a este Prelado o nome de Jeronymo: e como eu não pude ver outra vez este manuscrito, depois que li as citadas addições, não podendo por isto saber de qual de nós estava o engano, lhe dei aqui hum e outro nome.

Riquezas que produz o Estado da India. Esta obra he mui larga. No §. 1. trata da pimenta, do anil, e algodão. No 2.º da seda da China, marfim da Ethiopia, cavallos, e seda da Persia. No 3.º refere as demais cousas da Persia. De sorte, que ella se pôde intitular: *Tratado das producções do Oriente assun da Natureza, como da Industria, e Commercio.* Tem 63 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 98. fol.

Declaração do que contém o mappa dos portos do Rio das Amazonas até a Ilha de Santa Margarida, onde se pescao as perolas. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 139. fol.

Breve informação sobre algumas cousas das Ilhas da China. Tem 7 paginas. Ibid. fol. 165. fol.

Governo da India Oriental. Esta obra he dividida em capitulos não numerados, do qual o primeiro começa da seguinte maneira: *Separação que ElRei fez de todo o Estado da India, diuidindo-o em tres Governos, a saber D. Antonio de Noronha foy eleito des o Cabo de Guardafum até Ceilaõ por Viso-Rey; e Francisco Barretto por Governador des o Cabo das Correntes té o de Guardafum; e Antonio Moniz Barretto por Gouvernador desde Pegu té a China.* Depois d'esta inscripção segue assim: *ElRey como tinha ordenado, que a governança da India fosse triennaria, e D. Luis de Ataide que la estaua cumpria o seu triennio, ordenou &c.*

Parece-me ser fragmento de obra maior, e talvez que este exemplar seja distincto do que cita o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo no Tom. 1. Tit. 3. Col. 76., dando-lhe por titulo o que ella tem no primeiro capitulo. Tem 254 paginas. B. R. Est. J. num. 18. fol.

Do modo com que são postos os nomes aos Officiaes da Armaria. He fragmento de obra maior, e começa no §. 19. Tem 28 paginas. Ibid. Est. K. num. 59. fol. 14. fol.

*Questão da fórma do assento, e Senhorio, que os Mou-
Tom. III. H ras*

ras tiveraõ na Villa de Moura. Tem 9 paginas. B. R. Est. K. num. 45. fol.
Estado da Conquista das Minas da Prata de Cuama. fol.

Faz menção d'esta obra, como existente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 76.

Relação dos casamentos da Rainha D. Leonor, e successão que teve. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 54. fol. 415. fol.

Relação das pessoas a que se escreveu, dando-se parte da eleição do Infante D. Carlos para Governador de Portugal. Tem 2 paginas. Ibid. num. 65. fol. 127. fol.

Memorial do Duque de Bragança, em que pede a El-Rei Philippe III. a confirmação das suas prerogativas, e rendas, em attenção aos merecimentos de sua Casa. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 261. fol.

Advertencias para a reforma de abusos, e governo do Reino de Portugal. He borraõ, e tem 32 paginas. Ibid. num. 50. fol. 67. fol. (a)

Discurso sobre o levantamento de Portugal. Tem 8 paginas. Ibid. num. 75. fol. 599. fol.

Informação da Christandade de S. Thomé, com outras cousas tocantes ao serviço de V. Magestade. Tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 208. fol. (b)

Recopilada narração dos principios da Rebelião de Portugal: Breves advertencias, e zelosos discursos sobre ella, escritos em Lisboa por hum Portuguez, leal vassallo da Magestade Catholica d'el Rei D. Philippe nosso Senhor, e remettidos a outro residente na Côte de Madrid. Dedicados á fidelidade, e obediencia

(a) Julgo que este escrito seria composto entre os annos de 1611, e 17; porque o Codice que o comprehende tem o titulo seguinte: *Suceßos del año 1611 asta el de 1617.*

(b) Foi escrito pelo mesmo tempo.

cia. com dezejo da redução dos sediciosos, da utilidade da Republica, e da honra, e proveito da Patria. Tem. 184 paragrafos, e 154 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 271. fol.

Cancioneiro. He composto de varias Poemas. Ibid. Est. M. num. 28. (a)

(a) Depois de recolhido a Portugal, mandei vir de Hespanha hum analyse deste Cancioneiro, porque n'ão pude ver em quanto ali estive, por querer fazer aquisição de Memorias Historicas, que era o principal objecto da minha Commissão. Foi escrita por D. José Thomaz, hum dos mais benemeritos Officiaes da Bibliotheca Real de Madrid. O Codice 28 da Est. M. (dizia elle) he hum Cancioneiro de obras burlescas escritas na Lingua Portugueza, recopilado, segundo parece, no seculo decimo quinto. Compreheende 96 folhas de folio, e ainda he maior o numero dos auctores das poeias nelle conteudas, as quaes todas são coplas reaes, compostas de duas redondilhas de cinco versos cada huma: outras de quatro; algumas mixtas: poucos vilhancicos, e redondilhas de quatro versos com alguns tercetos. A maior parte dos versos são dos que chamao de redondilha maior, ou de oito syllabas, muito poucos de redondilha menor, ou de seis syllabas, e se encontra frequentemente o verso quebrado. Os assumptos são todos jocosos, e os nomes dos autores os seguintes.

Do Coudel Moor.	Pedro Mem.
Fernão da Sylveira.	Bras de Acofta.
João Fogaça.	Duarte da Gama.
Do Commendador Moor	Gregorio Affonso, criado
Pedro de Madrid.	do Bispo de Evora.
João Rodrigues de Saa.	Henrique de Almeida.
Diogo Brandaõ.	D. Alvaro de Atayde.
Nuno Pereyra.	João Corrêa.
Henrique Dessa.	D. Rodrigo de Castro.
Duarte de Lemos.	D. Pedro da Sylva.
Luis Henriques.	D. João Manuel.
João Rodrigues de Castel-	Manuel Godinho.
branco.	Jorge Moniz.
Pedro de Almeida.	Fernão Godinho.
Luis da Sylveyra.	Tristaõ da Cunha.
João Affonso de Aveiro.	O Contador Luis Fernandes.

Joaõ de Montemoor.	O Senhor D. Affonso.
Rodrigo Alvares.	Affonso Furtado.
Bartholomeu da Costa.	Henrique Corrêa.
Ruy Lopes.	D. Martinho da Sylveira.
O Craveyro.	Sancho de Pedrosa.
Affonso Rodrigues.	Henrique Henriques.
Duarte de Almeida.	Francisco de Sampayo.
Rodrigo de Magalhães.	Simaõ de Miranda.
Fernão de Castro.	Nuno Fernandes de Atayde.
Gonçalo Gomes da Sylva.	Jorge Barretto.
Leonel Rodrigues.	D. Gonçalo Coutinho.
Affonso Valente.	Joaõ Falcaõ.
O Conde de Tarouca.	D. Joaõ de Moura.
Jorge Daguiar.	Pedro Moniz.
O Conde de Villa Nova.	Ruy de Sousa o Cide.
D. Manuel de Menezes.	D. Lopo de Almeida.
D. Rodrigo de Menezes.	D. Garcia de Castro.
Joaõ Rodrigues Pereira.	Antaõ de Faria.
Affonso de Carvalho.	O Marquez.
Dogo Moniz.	Lopo de Sousa.
D. Ferrando.	Do Conde de Portalegre.
Francisco da Sylveira.	Pedro Farzam Buscante.
D. Goterre.	Antaõ Dias Monteyro.
D. Rodrigo de Castro.	D. Antonio de Velasco.
D. Rodrigo de Monsanto.	D. Affonso Pimentel.
Joaõ Gomes.	Iñigo Lopes.
D. Pedro de Atayde.	D. Rodrigo de Moscoso.
O Camareyro Moor.	Pedro Fernandes de Cordo-
Jorge de Vasco Goncelos.	va.
Manuel de Goyos.	D. Joaõ de Menezes.
Jorge Furtado.	Gonçalo Mendes Çacote.
Antonio de Mendoza.	D. Rodrigo Sande.
Do Barram.	D. Duarte de Menezes.
Ruy de Sousa.	Manuel de Noronha.
Jorge Sylveira.	Do Coudel Moor Francis-
Vasco de Foes.	co da Sylveira.

Joaõ Gomes de Abreu.	D. Affonso de Noronha.
Diogo Zeimoto.	Henrique de Figueiredo.
Do D. ^r Mestre Rodrigo.	Beatris de Atayde.
Joaõ de Arrayolos Mourif-	Joaõ da Sylveira.
co.	Alvaro Fernandes de Al-
Gomes Soares.	meida.
Diogo de Miranda.	Luis Dantas.
Alvaro Nogueira.	Diogo de Sepulveda.
Diogo Pereira.	Garcia de Rezende.
D. Joaõ de Saldanha.	Diogo Fernandes.
D. Maria de Sousa.	Ayres Teles.
Leonor Moniz.	Fernaõ de Pina.
D. Maria da Cunha.	D. Joaõ Lobo.
Maria de Sousa.	Vasco Martins Chichorro.
Joanna Ferreira.	Pedro Mascarenhas.
D. Joanna Henriques.	Joaõ de Abreu.
D. Isabel da Sylva.	D. Luis de Menezes.
Diogo da Sylveira.	Alexemaõ.
D. Mecia Henriques.	Antonio da Sylva.
Do Baraõ Leonel de Mel-	Do Conde de Vimioso.
-lo.	Simaõ da Sylveira.
Do Macho Ruço de Luis	O Meirinho da Corte.
Freire.	De Moſſerio.
D. Caterina Henriques.	Joaõ Gonçalves.
D. Garcia de Albuquerque.	D. Jeronymo.
D. Bernardim de Almeida.	Martim Affonso de Mello.
Joaõ Paes.	D. Alvaro de Noronha.
D. Affonso de Albuquerque.	Simaõ de Sousa.
Pedro Fernandes Tinoco.	Nuno da Cunha.
Do Conde de Borba.	Vasco de Foes.
Fernaõ Brandaõ.	Diogo Mello de Castelbran-
Pedro de Sousa.	co.
O Conde de Marialva.	D. Joaõ de Sarcã.
Henrique de Sousa.	Diogo de Mello da Sylva.
Gonçalo da Sylva.	D. Francisco de Viueiro.
O Marechal.	Os Refens de Caſy.

D I V I S A Õ II.

*Das Memorias, Documentos, e Escriitos em
Castelhano.*

D. Affonso de Madrid, Arcediago de Alcor, *Descobrimento da Ilha de Deus feito pelos Portuguezes.* Trata isto na Historia de Palencia, de que existe hum Epitome na Livraria de S. Magestade Catholica, tirado por Nicoláo Antonio.

Faz memoria d'huma e outra cousa o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 68.

D. Affonso de Sanabria, Bispo de Oribasta, *Carta escrita a D. Jeronymo Bispo de Cadis, que estava em Roma, na qual lhe dá parte da sabida do Duque de Medina Sidonia de Sevilha, para receber a Infanta D. Maria, seu casamento com Filippe II. em Salamanca-*

Pedro de Mendoza.

Francisco Mem.

D. Pedro de Almeida.

Joaõ Gonçalves Capitaõ.

D. Joaõ Lopes.

Joaõ Rodrigues Mascarenhas.

Jorge de Oliveira.

Antonio de Mendoza.

Jorge Furtado.

Sancho de Pedrosa.

Tristaõ da Sylva.

Joaõ Afonso de Béja.

Ruy de Figueiredo.

Lopo Furtado.

Henrique da Motta.

Os *Porques* que foraõ achados no Paço em Setubal em tempo d'el Rey D. Joaõ, e sem saberem quem os fez.

Ha algumas outras Poesias anonymas de pouca consideração, e se adverte que muitos dos auctores acima nomeados tem composições suas em varias partes d'este Cancioneiro.

manca no anno de 1543, sendo ainda Principe. Efc. Est. V. num. 4.

Agostinho Manoel de Vasconcellos, *Vida e feitos d'el Rei D. João o Segundo, decimo terceiro Rei de Portugal*. B. R. Est. G. num. 155. fol. 170. fol. (a)

Agostinho Navarro Burena, *Carta escrita de Milão a 26 de Agosto de 1642 ao Conde Duque de Olivares, Ministro d'el Rei Philippe IV., em que lhe dá conta da prisão de D. Duarte de Portugal, irmão do Senhor Rei D. João IV.* Tem 25 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 553. fol.

Do mesmo, *Relação, que fez ao Conde D. Francisco de Mello, do que se passou com a prisão de D. Duarte de Portugal, irmão do Senhor Rei D. João IV.* Tem 20 paginas. Ibid. fol. 822. fol.

Alvaro Ferreira de Vera, *Memorial de D. Luiz de Menezes, Marquez de Penalva, Conde de Tarouca, em que pede a ElRei Philippe IV. a grandeza para sua Casa*. Foi escrito no anno de 1644. Ibid. Est. K. num. 59. fol. 167. fol. (b)

Alexandre Valigniano, Visitador da Companhia de Jesus na India, e Japão, *Rasões por que não devem ir ao Japão outros Religiosos salvo os da Companhia*. Fôraõ por elle enviadas no anno de 1583. Tem 3 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 206. fol.

Fr. Ambrosio dos Anjos, da Ordem de Santo Agostinho, *Carta em que dá conta da Missão dos Padres Agos-*

(a) Foi impressa em Madrid no anno de 1639 4.º O Senhor Farinha fazendo memoria no Summario da Bibliotheca Lusitana de outras obras d'este escritor, se esqueceo de fazer menção desta não obstante o vir já citada na dita Bibliotheca.

Na Livraria da Casa de Vinheiro houve o borrador d'esta obra, senão se enganou o Conde da Ericeira, quando a visitou por ordem da Academia Real da Historia. Veja-se a Collecção dos Documentos, e Memorias do anno 1724. num. 14. pag. 7.

(b) Na Divisão I. deixo referidas outras obras d'este escritor, que ali se podem ver.

Agostinhos no anno de 1626 em Torgistaõ. Ibid. Est. H. num. 60. fol. 26. fol. (a)

André de Prada, Secretario, *Carta de 19 de Julho de 1605, escrita ao Conde de Ficalho, que acompanhava a relação do titulo seguinte* » Relação dada por Hale Cornieles Guillermo, mestre do navio Sant'-Iago, que vem de Hollanda, do porto de Amsterdam, dos navios que sahíraõ n'este anno para as Indias de Portugal, e Castella, com declaração dos seus portes, e guarnições. » Parecem-me Originaes, e tem 3 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 264. fol.

Fr. Antonio Brandaõ, da Ordem de Cister, *Diretorio para o Principe das Hespanhas D. Balthasar Carlos, tirado das Vidas, e feitos dos Reis de Portugal*. Esta obra foi escrita no anno de 1634, por especial ordem que para isso tivera d'ElRei Philippe IV. Começa por huma Dedicatoria a este Rei, e depois refere summariamente os feitos mais principaes de todos os que lhe precedêraõ. He escrita em pergaminho, e com tanta perfeição, que me parece ser este o proprio exemplar, que remetteo o seu auctor. Tem 146 paginas. B. R. Est. I. num. 162. 4.º

Bartholomeu Ferreira Lagarto, Doutor, *Apontamentos a hum papel de advertencias ao soccorro do Estado do Brasil*.

Foraõ escritos em Madrid a 27 d'Agosto de 1639, e delles consta, que seu auctor fôra Administrador da Fazenda Real n'aquelle Estado. Tem 8 paginas, e me parece Original. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 9. fol. (b)

Fr. Belchior dos Anjos, da Ordem de Santo Agostinho, *Rela-*

(a) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo tom. 1. tit. 4. col. 82. diz: 16, devendo dizer 26, erro que seguiu o Abbade Barbosa. O Senhor Farinha teve o mesmo engano no Summario da Bibliotheca Lusitana, accresentando, que esta Carta existia no Escorial, o que nem hum nem outro haviaõ dito.

(b) O Senhor Farinha teve a mesma equivocação fallando d'este manuscrito, que deixei apontada em outros lugares.

Relação da jornada que fez D. Garcia da Silva; nomeado Embaixador á Persia.

Foi escrita a 30 de Dezembro de 1619, e tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 50. fol. 519. (a)
Belchior da Fonseca e Almeida, *Sonho Politico.* Ibid. Est. M. num. 154. (b)

D. Christovão de Moura, *Carta escrita em 24 de Dezembro de 1613 a ElRei Filippe III., em que se trataõ algumas cousas relativas a Portugal.* Tem 4 paginas. Ibid. Est. H. num. 50. fol. 85. fol.

Conde de Barcellos, filho d'el Rei D. Diniz, *Livro das Linhagens de Hespanha.*

Este exemplar foi escrito por meado do seculo 16, e existe no Etc. Est. H. num. 21. fol. max. (c)

Conde de Linhares, D. Fernando de Noronha, *Escreito em que contradiz as treguas de Portugal.* Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 1. fol.

Do mesmo, *Viagem de Lisboa á India no anno de 1630.*

Faz menção d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 27.

Conde de Portalegre, D. João da Silva, *Carta escrita em Setembro de 1579, ao Secretario Gabriel de Cayas sobre as grandes difficuldades, que se offereciãõ para ter effeito a pertençaõ, que ElRei Filippe II. Tom. III.* I ti-

(a) O Senhor Farinha fallando d'este manuscrito, teve a mesma equivocação, que fica referida. O Cavalleiro Oliveira, nas Memorias de Portugal tom. 1. pag. 379. diz: que possuia hum manuscrito com o titulo seguinte: *Commentarios de D. Garcia da Silva de la Embaxada, que de parte del Rey de España Phelipe III. hiso al Rey de Persia.* 1618. fol.

(b) O Senhor Farinha o intitidou: *Suenno Politico*, devendo dizer: *Sueño Politico*. Talvez que o Impressor, ignorando o valor, que o til sobre o n tem na Lingua Castellhana, julgasse, qué representava outro n como escriptura Portugueza.

(c) Na Bibliotheca Real de Madrid julgo haver outro exemplar.

tinha de succeder no Reino de Portugal. B. R. Est. J. num. 52. fol. 406. fol.

Do mesmo, *Carta a ElRei Filippe II. resintindo-se da informação secreta, que mandou tirar, de como havia procedido nas cousas de seu cargo, quando a Armada Inglesza veio sobre a Curunba, e Lisboa no anno de 1589.* B. R. Est. J. num. 52. fol. 388. fol.

Do mesmo, *Carta escrita ao Conselho de Portugal, em resposta d'hum aviso, que da sua parte lhe havia dado o Secretario Pedro Alvares, para que não levasse a Lisboa a João de Gusmão.* He de Janeiro de 1593. Ibid. fol. 403. fol.

Do mesmo, *Carta escrita em Fevereiro do dito anno a ElRei Filippe II., fazendo-lhe lembrança da necessidade, que passava a Tropa de Portugal, quando partia a servir seu cargo de Capitão General.* Ibid. fol. 402. fol.

Do mesmo, *Carta em Abril do dito anno, a D. João de Idiaquez sobre o mesmo.* Ibid. fol. 398. fol.

Do mesmo, *Carta escrita em Dezembro do dito anno a D. Christovão de Moura, sobre o haver mandado ElRei, que se não guardassem as Familiaturas, que passára como Capitão General.* B. R. Est. J. num. 52. fol. 391. fol.

Do mesmo, *Carta no dito mez e anno ao Cardeal Archiduque, quando ElRei mandou, que se não guardassem as ditas Familiaturas.* Ibid. fol. 395. fol.

Do mesmo, *Carta escrita no dito mez e anno a ElRei, quando este revogou por hum Lei as sobreditas Familiaturas.* Ibid. fol. 396. fol.

Do mesmo, *Carta escrita em Junho de 1594 a D. Christovão de Moura, em que lhe dá conta de cousas familiares, suas, e de outras pessoas.* Ibid. fol. 397. fol.

Do mesmo, *Carta escrita no dito mez e anno a*
El-

ElRei, sobre a competencia de jurisdicção, que havia entre elle, e alguns Tribunaes de Lisboa. B. R. Est. J. num. 52. fol. 410.

Diogo Fernandes Ferreira, *Arte da Caça de Altanerica traduzida por João Baptista de Morales.*

Foi feita esta traducção no anno de 1625, e he dedicada a D. Affonso Fernandes de Cordova e Figueiroa, Marquez de Montalvaõ: tem estampas relativas ao assumpto mui bem illuminadas. Ibid. Est. L. num. 175. 4.^o

Diogo Luiz de Oliveira, *Relação dos serviços, que fez no Brasil pelo espaço de nove annos e meio, que governou aquelle Estado.* Tem 8 paginas. B. R. Est. J. num. 62. fol.

Diogo Queipo de Sotomaio, *Descripção do que succedeo no Reino de Portugal, desde a jornada que El-Rei D. Sebastiaõ fez a Africa, até que o Inviçtissimo Rei Catholico D. Filippe II. deste nome N. S., ficou Universal e pacifico herdeiro delles, com a Conquista da Terceira, e as demais Ilhas.* He dirigida a D. Francisco Capata, Conde de Barajas, então Presidente do Supremo Conselho de Castella.

O auctor desta obra achava-se em Portugal, antes que ElRei D. Sebastiaõ emprendesse a jornada de Africa: achou-se tambem em Lisboa em todo o tempo, que governou o Cardeal D. Henrique até o seu falecimento, de sorte que foi presente a quasi todos os acontecimentos, de que faz memoria a sua obra.

Divide pois a sua Historia em cinco partes. Na primeira trata dos motivos da guerra de Africa emprendida pelo Senhor Rei D. Sebastiaõ até á sua morte. Na segunda expende summariamente os direitos, que assistiaõ aos pertensores da Successão, e o mais que se passou até á morte do Cardeal Rei D. Henrique. Na terceira trata da posse, que ElRei Filippe II. tomou dos Reinos de Portugal, e Algarve; e como conquistou algumas das suas povoações, que naõ

quizerão estar por elle. Na quarta se descreve a solemnidade, com que o dito Rei foi jurado, e recebido por legitimo Soberano dos ditos Reinos, e seus Dominios nas Côrtes de Thomar de 1581. Na quinta, e ultima parte trata da conquista da Terceira, e demais Ilhas, que o não quizerão reconhecer, por sequirem o Prior do Crato seu Competidor na contenda da successão. B. R. Est. J. num. 161. fol.

Dionysio de Gusmão, Capitaõ General do Exercito da Estremadura Espanhola, *Carta escrita ao Conde de Oropesa, Capitaõ General de Navarra, em que lhe dá conta da batalha, que deu aos Portuguezes nos campos do Montijo a 26 de Maio de 1644.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 78. fol. 246. fol.

Do mesmo, *Carta de 10 de Dezembro de 1644, escrita ao dito Conde, em que trata dos successos, e marcha do Exercito Hespanhol.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 253. fol.

Duque de Estrada, D. Joaõ, *Carta Politica, e Manifesto á Antiga, e Esclarecida Nobreza de Portugal.* Tem 19 paginas. Ibid. num. 75. fol. 136. fol.

Filippe II. Rei de Castella, *Instrucções de 2 de Dezembro de 1578 dadas a D. Pedro Giron, Duque de Ossuna, indo por Embaixador Extraordinario á Corte de Portugal.*

São as Originaes; porque se achão selladas com o Sello Real, e assignadas por ElRei, e por Gabriel de Cayas, seu Secretario de Estado. Pertencem a hum Portuguez chamado Gerardo José de Sousa Betencourt, que reside em Madrid, e de que já fiz memoria na Divisão I.

Filippe IV. Rei de Castella, *Carta de 7 de Abril de 1631, pela qual dá parte a seus vassallos de haver elegido os Infantes seus Irmãos, hum para Governador de Portugal, e outro para assistir ao governo de Flandes.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 35. fol.

Do mesmo, *Carta de 3 de Dezembro de 1634, escri-*

escrita ao Conde de Basto, Vice-Rei de Portugal, sobre a maneira por que haviaõ de ser alojados nos Paços Reaes de Lisboa o Marquez de la Puebla; o Secretario Gaspar Rodrigues de Escaray; Miguel de Vasconcellos e Britto, e outras pessoas da immediata assistencia, e serviço da Princeza Margarida, Vice-Rainha de Portugal. B. R. Est. H. num. 67. fol. 72. fol.

Do mesmo, *Decreto de 1659, dirigido ao Conselho de Portugal, em que lhe faz aviso do ajuste de pazes entre França, e Hespanha.* Ibid. num. 89. fol. 72. fol.

Do mesmo, *Carta escrita em 1635 á Princeza Margarida, na qual lhe ordena possê em termos de Justiça o que havia succedido entre o Vêdor Geral da Armada com João de Arce, D. Diogo de Toledo, e outros.* He Original. Ibid. num. 68. fol. 475. fol.

Filippe de Britto Nicote, *Relação do cerco, que os Reis de Arração, e Tangu pozeraõ á fortaleza de Seriaõ em 1607.* fol.

Faz menção d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. I. Tit. 3. Col. 75. (a)

Francisco Henriques de Valcarcel, *Carta do 1. de Novembro de 1641, escrita de Badajós ao Conde de Lemos, em que lhe dá parte do successo, que os Portuguezes tiveraõ em Valverde.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 820. fol.

Francisco Rodrigues Lobo, *Jornada d'el Rei Philippe III. a Portugal no anno de 1619.* Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro de Philippe IV. Ibid. Est. M. 4.º (b)

Gar-

(a) O Senhor Farinha tambem se equivocou, quando disse que este manuscrito estava no Escorial, o que não tinhaõ dito Barbosa, nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo.

(b) Foi impressa em Lisboa 1623. 4.º

Garcia de Rezende , *Chronica do Senhor Rei D. João II. traduzida por hum Anonymo*. Tem no fim hum capitulo com o titulo seguinte : *Alguns ditos , e feitores d'el Rei D. João II. de Portugal*. Esc. Est. V. num. 12.

Gregorio Cid , Licenciado : *Carta de 20 de Abril de 1644 , escrita de Badajós , onde se trata da marcha das Tropas Hespanholas , e Portuguezas*. Parece-me Original , e tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 78. fol. 231. fol.

Do mesmo , *Carta de 9 de Junho de 1644 , escrita do mesmo lugar , em que tambem se referem algumas cousas relativas á guerra de Portugal com Hespanha*. Parece-me Original , e tem 2 paginas. Ibid. fol. 236. fol.

Fr. Heitor Pinto , da Ordem de S. Jeronymo , *Imagem da Vida Christã em seis Dialogos , traduzida por hum Anonymo*. Tem no fim hum Opusculo sobre as Armas de Coimbra. Esc. Est. B. num. 20. 4.º

Jeronymo Castanho , *Memorial a ElRei sobre o soccorro de Angola , e Conquista de Benguela*. Foi escrito em Madrid a 5 de Setembro de 1599 , e he Original. Tem 18 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 169 , e 202. fol. (a)

Jeronymo Côrte-Real , *Viçtoria de D. João de Austria no Golfo de Lepanto contra o Turco no anno de 1562*. Poema. Ibid. Est. M. 4.º (b)

D. Jeronymo Mascarenhas , Bispo de Segovia , *Historia de Ceuta*. Tem 76 capitulos , do qual o primeiro tem o titulo seguinte : *Noticias geraes de Africa , e particulares da Mauritania Tingitana , e Reino de Fez*. O ultimo não tem titulo , e do 68.º em diante não tem

nu-

(a) O Abbade Barbosa disse Bengala , devendo dizer , Benguela. Este mesmo erro adoptou o Senhor Farinha , acrescentando , que existia no Escorial. o que nem elle nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo haviaõ dito.

(b) Imprensa no anno de 1578. 4.º

numeração, o que prova ser este o mesmo autografo; e tambem os muitos riscados, e entrelinhas, que n'elle se encontraõ até o cap. 67., que parece ser o lugar, onde teve fim a sua revisaõ. Tem 536 paginas. B. R. Est. J. num. 2. fol.

Jeronymo Rodrigues Cavalleiro, Licenciado, *Memoria, e Relação da conquista da fortaleza de Caliba na India Oriental, por D. Antonio de Noronha Vice-Rei*. Foi escrita no anno de 1555.

Esteve na Livraria do Conde de Villa Umbrosa, como se diz na Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 60.

D. João de Austria, *Varias Cartas do anno de 1661, escritas a ElRei Philippe IV., e a outros, em que lhes dá noticias das disposições do Exercito da Estremadura, e de alguns successos contra Portugal*. B. R. Est. H. num. 90. fol. 1. 7., e 61.

D. João Carlos Bazan, *Exame Juridico, e Discurso Historico sobre os fundamentos das Sentenças, que se deraõ nas raias dos Reinos de Castella, e Portugal, pelos Juizes Commissarios d'uma, e outra Corôa, em demonstração dos direitos claros, solidos, e legitimos da posse, e propriedade, que pertencem a Sua Magestade Catholica no Rio da Prata, e suas costas com as mais terras adjacentes até os confins da Capitania de S. Vicente na America Meridional, conforme a sua justa demarcação*.

O auctor d'este Discurso foi hum dos Commissarios nomeados para assistir com os de Portugal ás conferencias, que fizeraõ em virtude do Tratado Provisional de 7 de Maio de 1681, feito em consequencia da fundação da Nova Colonia, na margem Septentrional do Rio da Prata, que mandou fazer Dom Manoel Lobo Governador do Rio de Janeiro no começo do anno 1680. B. R. Est. J. num. 61. fol. 43. fol.

D. João Chumacero, Embaixador de S. Magestade Catho-

tholica junto da Santa Sé, *Representação a S. Santidade sobre a rebelliaõ de Portugal*. Ibid. Est. H. num. 75. fol. 519. fol.

Do mesmo, *Outra Representação a S. Santidade a respeito do mesmo assumpto*. Tem 6 paginas. Ibid. fol. 539. fol.

Do mesmo, *Outra Representação a S. Santidade sobre o dito levantamento*. Tem 26 paginas. Ibid. fol. 549. fol.

Do mesmo, parece ser outra *Representação feita a Sua Santidade sobre o levantamento de Portugal*. Tem 10 paginas. Ibid. fol. 593. fol.

Fr. Joaõ de Cíñeros da Ordem de S. Bento, *Resposta ao P. Fr. Antonio da Purificação da Ordem de Santo Agostinho sobre a patria de Paulo Orosio*. Tem. 14 paginas. B. R. Est. H. num. 79. fol. 237. fol.

D. Joaõ Ifidro Fajardo, *Titulos de todas as Comedias, que em Espanhol, e Portuguez se tem composto, e impresso até o anno de 1716*. Ibid. Est. M. num. 53.

Joaõ Lopes Montefier, *Advertencias para a Magestade d'el Rei D. Philippe II. Nosso Senhor em razao da guerra, que esperava ter com o Reino de Portugal, sobre a successão da Coróa d'elle*. Ibid. Est. J. num. 52. fol. 105. fol.

Joaõ de Valença e Gusmaõ, *Compendio Historico da jornada do Brasil, e successos d'ella*. Esta obra tem vinte e hum capitulos, e nella se dá conta de como os Hollandezes ganháraõ a Bahia de Todos os Santos, e da sua restauração no anno de 1625, sendo General D. Fradique de Toledo Otorio, Capitão General do Mar Oceano, e da gente de guerra do Reino de Portugal. Seu auctor confessa ter sido testemunha ocular de quasi tudo quanto escreve. Tem 300 paginas. B. R. Est. H. num. 58. fol. 289. fol.

Joaõ Vicente de S. Feliche, *Discurso sobre a empresa da Babia de Todos os Santos*.

Faz

Faz menção d'elle como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 680.

Jorge de Montemor, *Alguns Sonetos, e varias Poefias ligeiras*. B. R. Est. M. 4.º

Leonardo Turrião, Ingenheiro Mór de Portugal, *Pa-recer sobre a navegação do Rio Guadalete a Guadalquivir, e a Sevilha*. Foi escrito em Madrid a 17 de Julho de 1624, e tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 57. fol. 443.

D. Leonor Rainha de Portugal, e terceira mulher do Senhor Rei D. Manuel, *Escritura do dote outorgada a favor de seu Irmaõ o Emperador ao tempo de casar-se com Francisco I*. He do anno 1530, e Original. Ibid. Est. G. num. 53. fol. 469. fol.

Lourenço de S. Pedro, Licenciado em Direito, *Dialogo Filippino, em que se referem os direitos, que S. Magestade ElRei D. Filippe tem ao Reino de Portugal*. He dirigido a este Rei, e tem no fim trez arvores de successão. Esc. Est. Et. num. 12. 4.º

Fr. Luiz Neto, da Ordem dos Prégadores, *Relação das guerras de Barbaria, e do successo, e morte d'el Rei D. Sebastião*. Começa por huma Dedicatoria á ElRei Filippe II., á qual se se segue hum pequeno Prologo. He dividida em 14 capitulos, e me parece Original. B. R. Est. I. num. 161. 4.º

D. Manoel Rei de Portugal, *Instrucções dadas em Abrantes a 2 de Março de 1506 para o Cardeal Ximenes, nas quaes lhe apontava o que da sua parte havia de informar a ElRei D. Fernando de Castella, acerca da jornada, que se meditava á Africa, e Terra Santa*. Esc. Est. Et. num. 7.

D. Manoel Soares Dragon Villegas, que no manuscrito se diz Cavalleiro Portuguez, *Manifesto sobre a Conquista de Portugal, e seus Estados*. Tem 40 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 165. fol.

Marquez de Alemquer, Diogo da Silva e Mendoga, Tom. III. K Va-

Varios Sonetos. Ibid. Est. M. num. 132. fol. 268. (a)

Do mesmo, *Papel escrito ao Duque de Lerna no anno de 1612, antes que fosse o Bispo de Canarias D. Fr. Francisco de Sousa com a embaixada de Portugal no começo de 1613.* Tem 20 paginas. B. R. Est. H. num. 50. fol. 87. (b)

Marquez de Santa Cruz D. Alvaro Bazan, *Carta que escrevco a D. Rodrigo de Castro, Cardeal Arcebispo de Sevilha, quando no anno de 1583 conquistou a Ilha Terceira.* Ibid. Est. J. num. 51. fol. 194. fol.

Maquez de Torrecusa, *Carta de 23 de Novembro de 1644, em que dá parte a ElRei Philippe IV. do estado das armas em Badajós.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 79 fol. 233. fol.

Marquez de Villa Real, D. Pedro de Menezes, *Carta a Martin Affonso de Sousa Governador da India.*

Faz menção d'esta obra como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo.

Tom 1. Tit. 3. Col. 67. fol. (c)

Nicoláo Espinola, *Discurso sobre cousas da India.*

N'esta mesma obra confessa haver ahí estado trinta annos occupado em prégar aos Gentios. Tem 8 paginas B. R. Est. J. num. 14. fol. 37. fol.

D. Paulo de Lima Pereira, *Relação da Victoria, que al-*

(a) Esta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ os Officiaes da Bibliotheca Real: n'elle vem citato pelo seu titulo, e não pelo nome da sua pessoa, que eu tirei de Barbosa. Como elle era natural de Madrid, e a Lingua Castellhana era para os Portuguezes huma das eruditas, e de Côrte, por isso julguei, que as suas poesias seriaõ escritas n'ella, e o colloquei n'esta segunda Divisão conforme a traça, que me propuz seguir.

(b) No Codice em que vem referido este Papel, se acha o seu auctor citado com o titulo de Conde de Salinas. Eu julguei ser este o mesmo, que depois foi criado Marquez de Alemquer por Philippe III., e por isso lhe attribui tambem este manuscrito.

(c) He muito provavel, que esta carta fosse escrita em Portuguez; porém o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo não o declara, e por isso a colloquei n'esta Divisão.

alcançou vindo soccorrer Malaca por mandado do Vice-Rei D. Duarte de Menezes. Foi escrita na India a 21 de Janeiro de 1588. B. R. Est. G. num. 51. fol. 181. fol. (a)

Pedro Alvares Pereira, *Resposta a huma Consulta que se lhe fez em 16 de Junho de 1621, para que declarasse as pessoas, que lhe parecessem acertadas para Governadores de Portugal. Tem 6 paginas. Ibid. Est. H. num. 54. fol. 511. fol.*

D. Pedro Garcia, Bispo de Coria, *Carta de 13 d'Abril de 1580, escrita aos Governadores de Portugal. Ibid. Est. G. num. 52. fol. 93. fol.*

Restituição que D. Manuel, Rei de Portugal fez dos Estados do Duque de Bragança por sua Real Provisão passada em Lisboa a 12 de Abril de 1505. Ibid. num. 12. fol.

Relação do que se passou na raia de Portugal, com a entrega da Infanta D. Maria, terça feira 23 de Outubro de 1543. Esc. Est. V. num. 4. fol.

Discurso sobre se ElRei D. Henrique de Portugal era verdadeiro Juiz a respeito dos pertendentes da successão. B. R. Est. G. num. 52. fol. 47. fol.

Artigos que S. Magestade manda resolver acerca da successão dos Reinos de Portugal. Julgo que fôraõ resolvidos na Universidade de Alcalá. Ibid. fol. 55.

Parecer da Universidade de Alcalá sobre a successão do Reino de Portugal. Ibid. fol. 65. (b)

Resolução que deu a Faculdade de Theologia da Universidade de Alcalá, sobre o proseguimento do direito, que S. Magestade ElRei D. Philippe II. Nosso Senhor tem aos Reinos da Corôa de Portugal. Ibid.

Advertencias, e justas causas, que movem a S. Magestade

K ii

ges-

(a) He provavel, que esta seja traducção d'outra em Portuguez, que não encontrei. Veja-se o que fica dito a respeito d'outra relação d'esse auctor na Divis. I.

(b) A fol. 81. deste mesmo Codice ha outro exemplar, que na substancia he o mesmo.

gestade Catholica, a tomar posse dos Reinos de Portugal por sua propria auctoridade sem esperar mais tempo. B. R. Est. H. num. 52. fol. 101.

Minuta do Escrito que o Excellentissimo Duque de Ossuna ha de dar a ElRei de Portugal, despois que lhe baja mostrado a Carta de S. Magestade. Ibid. fol. 199. fol.

Carta escrita aos Governadores de Portugal. Ibid. fol. 191. fol.

Livro 4. da Embaixada sobre a successão do Reino de Portugal, desde o primeiro de Fevereiro de 1580, até que S. Magestade entrou n'este Reino.

Comprehende este Livro em mil e quarenta paginas, parte da grande negociação de Philippe II., para reduzir Portugal com todos os seus Estados e Conquistas á sua obediencia, e contém 1.º Cartas d'este Rei para D. Christovão de Moura, Embaixador Ordinario em Portugal: 2.º Cartas do Duque de Ossuna, Rodrigo Vasques, e Luiz de Molina, que estavaõ tambem n'aquelle Reino com o carácter de Embaixadores Extraordinarios, para sollicitarem, e defenderem as pertençaõs d'el Rei Philippe á Corôa d'elle: 3.º Cartas, e Instrucções de D. Antonio Pinheiro, Bispo de Leiria, que na contenda da successão foi hum que por seus officios, pareceres e auctoridade concorreo mais que nenhum outro, para fõgeitar ao Rei Catholico a Monarchia Portugueza: 4.º Algumas outras cartas, e bilhetes de varios para ElRei, e deste para varios. B. R. Est. E. num. 60. fol. (a)

Carta de 16 de Fevereiro de 1580, escrita pelo Padre Rivera da Companhia de Jesus, sobre a guerra de Portugal. B. R. Est. G. num. 52. fol. 89. fol.

Declaração, que o Conde de Vimioso fez quando estava

(a) Fiz diligencia por achar n'esta mesma Estante os tres primeiros livros d'esta Negociação, mas não os encontrei.

va para morrer. He do anno 1582. Ibid. num. 76. fol. 84. fol.

Relação do successo das armadas sobre as Terceiras. Ibid. fol. 98. fol.

Relação do que aconteceu a D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, General da Armada, que Dom Philippe II. mandou ás Ilhas dos Açores contra a de D. Antonio Prior do Crato.

Existe na Livraria do actual Marquez do mesmo titulo.

Tres Relações da batalha naval, que o mesmo Marquez deu ao dito D. Antonio nos mares das ditas Ilhas. Na mesma Livraria.

Relação da armada, que se despachou de Lisboa para as ditas Ilhas, sendo General o mesmo Marquez. Na mesma Livraria.

Duas Relações da jornada, e conquista da Ilha Terceira, e das náos, e gente que fóraõ a ella. Na mesma Livraria.

Successos da jornada, e conquista da Terceira, e de mais Ilhas dos Açores, que fez D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, Capitão General de Sua Magestade; e dos Inimigos que havia na dita Ilha, fortes, artelharía, e armada Franceza, e Portugueza; e do sitio da Cidade de Angra no anno de 1583. B. R. Est. G. num. 51. fol. 183. fol.

Relação da chegada de D. Antonio Prior do Crato com a armada da Rainha de Inglaterra em 18 de Maio de 1589. B. R. Est. G. num. 52.

Relação do succedido em Portugal com a armada Ingleza, que veio soccorrer o Prior do Crato. Ibid. Est. G. num. 51. fol. 433. fol. (a)

Pa-

(a) O Cavalheiro Oliveira nas Memorias de Portugal, tom. 1. pag. 378 diz, que possuía hum manuscrito, que talvez seja irmaõ d'este. Tem o seguinte titulo: *Relacion de lo succedido en la venida de la armada de Inglaterra a Portugal, año 1589.* 4.º

Pazes que o Capitão Mór do Malabar D. Antonio de Azevedo fez com ElRei da Serra em 15 d'Agosto de 1593. Ibid. num. 52. (a)

Carta do anno de 1594, sobre as condições com que o Conde de Linhares iria por Vice-Rei d'India.

Faz menção d'esta carta como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Carta do anno 1599, em que se propõe Vice-Rei para a India.

Faz menção d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador sobredito. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Hum papel com o titulo seguinte: *De como Saavedra se fez Cardial, e metteo o Santo Officio em Portugal, e os trabalhos que padeceo.* He do anno 1600. Esc. Est. B. num. 2. 4.º (b)

Memoria que tem o titulo seguinte: *D. Christovão de Moura, Marquez de Castel Rodrigo, he eleito Vice-Rei de Portugal: principios do seu governo.* Tem 2 paginas. B. R. Est. H. num. 48. fol. 296. fol.

Outra Memoria da mesma mão com o titulo seguinte: *Chega D. Diogo Brochero a Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 298. fol.

Outra Memoria da mesma mão com o titulo seguinte: *Socorro de Irlanda aprestando em Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 1. fol.

Ou-

(a) O Addicionador da Bibliotheca de Pinelo tom. 1. tit. 14. col. 479, faz menção d'este manuscrito com esta data, que eu conservei, não obstante ter achado nas minhas Memorias a de 15 de Fevereiro.

(b) Na Bibliotheca Real de Madrid. Est. J. num. 167. fol. 1. achei huma copia d'esta Relação, e ahí se declara o modo por que Philippe II. teve noticia d'ella pela apresentação do Eminentissimo D. Gaspar de Quiroga, Cardial Arcebispo de Toledo, e a mandou depois para a Livraria do Escorial. Sendo pois esta epoca a do manuscrito, não pôde ser este o que mandou ElRei Philippe II. para a dita Livraria.

Outra Memoria da mesma mão, que contém: *Queixas de D. Christovão de Moura contra seus emulos; e chegada dos Arcebispos de Braga, Lisboa, Evora, e outros Prelados a Valhadolid.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 49. fol. 3. fol.

Outra Memoria da mesma mão com o titulo seguinte: *Sabe a armada de Lisboa a esperar as frotas de ambas as Coróas: D. Christovão de Moura acaba o seu Vice-Reinado, e succede-lhe D. Affonso de Castellobranco, Bispo de Coimbra.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 5. fol.

Outra Memoria com o titulo seguinte: *Partida de Dom Christovão de Moura de Lisboa para Madrid.* Tem 3. paginas. Ibid. fol. 335. fol.

Outra Memoria da mesma mão com o titulo seguinte: *Faz ElRei diferentes mercês a D. Christovão de Moura, e o nomea segunda vez Vice-Rei de Portugal.* Tem 2 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 365. fol.

Outra Memoria da mesma mão com o titulo seguinte: *Perde a batalha Muleysidaõ com o Casti levantado: foge para Zafim, onde he sitiado: soccorre-o D. Jorge Mascarenhas, Capitaõ General de Mazagaõ.* Tem 5. paginas. B. R. Est. H. num. 52. fol. 11. fol.

Outra Memoria da mesma mão com o titulo seguinte: *O Marquez de Alemquer Vice-Rei de Portugal dá fim ao seu governo: elege ElRei tres Governadores para aquelle Reino.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 54. fol. 17.

Noticias das Guerras, que houveraõ na India Oriental com o Rei da Persia, e Inglezes contra Portuguezes: Commercio da seda em Ormuz, e sitio desta fortaleza. He do anno 1621, e tem 34 paginas. Ibid. fol. 483. fol.

Linhagens de Portugal, Memoria dos seus Condestaveis, e Vice-Reis da India com algumas notas, e addições do que lhes acontecco até o anno de 1621.

Faz menção d'este manuscrito como existente na
Livra-

Livraria do Conde de Villa Umbrosa o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 61.
Consulta do Conselho de Estado sobre outra do de Portugal; em que se tratou de enviar soccorro á India no anno de 1621.

Faz menção d'ella como existente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 458. fol.

Memoria que tem o titulo seguinte: *Sitio e perda da Cidade de Ormuz no anno de 1622.* B. R. Est. H. num. 55. fol. 1.

Relação do sitio, e conquista da fortaleza de Queixome pelos Persas, e Inglezes contra os Portuguezes no anno de 1622.

Faz menção deste manuscrito como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75.

Ministerio Real de Portugal dos annos 1623, 25, 26, dividido em quatro tomos de 4.º

N'estes Livros se lançavaõ em apontamento as consultas feitas pelo Conselho de Portugal, e as Resoluções dadas por ElRei. Todos me parecem Originaes. B. R. Est. I. num. 163. 164. 165. e 166.

Consulta do Conselho d'Estado sobre outra do de Portugal, em que se tratou do soccorro, que se devia mandar á India. He de 16 de Agosto de 1624. Ibid. Est. H. num. 57. fol. 384. fol.

Memoria com o titulo seguinte: *Antes que se trate da entrada dos Hollandezes no Brasil, que foi no anno de 1624, em que tomáraõ a Bahia de Todos os Santos, cumpre dar a descripção, e principio d'aquelle Estado.* Tem 12 paginas. Ibid. fol. 51. fol.

Breve Relação d'hum successo militar acontecido no Brasil no anno de 1625. Tem 3 paginas. Ibid. num. 58. fol. 414. fol.

Relação dos successos do Brasil contra os Hollandezes no anno de 1624.

Faz menção d'ella como existente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 2. Tit. 12. Col. 676. fol.

Missaõ que os Religiosos Portuguezes da Ordem de Santo Agostinho fizeraõ este anno de 1626 em Gorgistaõ. B. R. Est. H. num. 60. fol. 26. fol.

Descripção da Provincia do Brasil, dirigida a D. Carlos de Aragaõ e Borja, Duque de Villa-Hermosa, Conde de Ficalbo.

Foi escrita em Madrid a 30 de Setembro de 1629, e tem 14 paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 1. fol.
Advertencia para a conservação do Commercio de Pernambuco, e destruição dos Hollandezes; com respostas a ellas.

Fôraõ escritas em Madrid a 12 d'Oitubro de 1630, e tem 10 paginas. Parecem-me Originaes. B. R. Est. H. num. 64. fol. 261. fol.

Avisos para a fortificação das principaes praças do Brasil, dirigidos a ElRei Filippe IV.

Julgo que fôraõ escritos em 1630, porque o Codice que os contém comprehende Memorias d'este anno sómente. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 269.

Relação de como os Hollandezes tomáraõ a Pernambuco no anno de 1630. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 87. fol.

Relação outra de como os Hollandezes tomáraõ Pernambuco no dito anno. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 64. fol. 91. fol.

Relação das prevenções, que se tomáraõ em Portugal para a restauração de Pernambuco. Tem 6 paginas, e julgo seria escrita no mesmo anno 1630. Ibid. fol. 95. fol.

Relação do diluvio, que houve na Ilha de S. Miguel em 2 de Setembro de 1630. Tem 3 paginas. Ibid. fol. 327. fol.

Relação da Viagem, que fez o Conde de Linhares, Vice-Rei da India no anno 1630, desde Lisboa áquelle Estado. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 83. fol.

Relação de como o Conde de Linhares intentou restaurar Mombaça, e não o conseguiu, tirada de outra manuscrita, que escreveu da sua vida o Capitão Domingos de Toral e Valdes. Tem 10 paginas. B. R. Est. H. num. 65. fol. 41. fol.

Capitulações Matrimoniaes entre a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmao, filha do Duque de Medina Sidonia, e D. João Duque de Bragança, feitas no anno de 1631. Tem 10 paginas. Ibid. fol. 115. fol. (a)

Memorias, e Documentos com que se justifica os serviços, que na Secretaria da Fazenda de Portugal fez Diogo Soares, e se desvanecem as calumnias de seus emulos. Parece-me o borrao do auctor, e contém muitas cousas, donde pó-de tirar luz a Historia de Portugal, no tempo de Philippe IV. Tem 75 paginas. B. R. Est. H. num. 65. fol. 180. fol.

Elogio de Ruy Freire de Andrade, General Portuguez na India, que morreo em Mascate no anno de 1633, tirado da relação manuscrita, que escreveu da sua vida o Capitão Domingos de Toral e Valdes. Tem 3 paginas. Ibid. num. 66. fol. 339. fol.

Relação de varios successos dos Hollandezes no Brasil pelos annos de 1632, e 1633; e como ganhárao o Porto da Nasareth. Tem 4 paginas. Ibid. num. 66. fol. 363. fol.

Relação de como os Hollandezes ganhárao no Brasil a Paraiba, e o Forte da Nasareth no anno de 1634. Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 67. fol. 9.

Relação do successo da guerra dos Hollandezes no Brasil no anno 1635, sendo General das Armas D. Luiz de Roxas. Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 68. fol. 41.

Consulta de 25 d'Agosto de 1635, feita a ElRei
lp-

(a) Vem impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza. Na Divis. I., vem apontada a Relação d'este Casamento, que existe tambem manuscrita na Bibliotheca Real de Madrid.

lippe IV. por huma Junta (que não sei qual fosse) presidida pelo Conde de Castro sobre hum negocio, em que fóraõ partes em Lisboa D. Antonio de Arteaga, D. João de Arce, e D. Diogo de Toledo. He Original, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 480. fol.

Relação do successo, que teve o sitio, que á Bahia de Todos os Santos pozêraõ os Hollandezes no anno de 1636. Tem 4 paginas. Ibid. num. 69. fol. 105. fol.

Memoria em que se contém os successos das Armas de Hespanha no Brasil, sendo d'elle Governador o Conde da Torre. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 5. fol.

Relação do que se passou no Brasil no anno de 1639 com os Hollandezes, sendo Governador d'esse Estado o dito Conde. Tem 14 paginas. Ibid. num. 12. fol. 265. fol.

Expulsão do Colleiitor de Portugal em 1639. Tem 8 paginas. Ibid. Est. J. num. 167. fol. 55. 4.º

Relação do que succedeo no levantamento do Reino de Portugal do 1. de Dezembro de 1640. Tem 20 paginas. Ibid. fol. 59. 4.º

Relação da Viçtoria, que alcançaraõ as Armas Catholicas na Bahia de Todos os Santos contra os Hollandezes, que fóraõ sitiar esta praça em 14 de Junho de 1638, sendo Governador do Estado do Brasil Pedro da Silva. Tem 12 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 302. fol.

Relação do que se passou em Lisboa no dia da revolução dada em Jaen por hum homem, que se achou nella. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 354. fol.

Relação do que aconteceu com o levantamento de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. f. 362. fol.

Ordens que S. Alteza (a Princeza Margarida) mandou ao Castello de Lisboa no dia da revolução. Tem 4 paginas. Ibid. fol.

Memoria do que Fernando Corrêa Travaços soube em Portugal, quando abí foi por ordem do Marquez

- Torralto.* Tem 6 paginas. Ibid. fol. 372. fol.
- Prática que fez o Conde Duque d'Olivares, em 12 de Dezembro de 1640 aos Portuguezes, que estavam em Madrid.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 356. fol.
- Artigos que o Padre Antonio Vieira, e toda a Companhia de Jesus deraõ ao Duque de Bragança, para haver de conservar-se Rei de Portugal.* Tem 26 paginas. Ibid. fol. 394. fol.
- Allegação sobre o direito dos Reis Catholicos ao Reino de Portugal.* Não he completa, e tem 100 paginas. Ibid. fol. 407. fol.
- Discurso contra hum livro composto por Fr. Antonio Seyner com o titulo: Historia do Levantamento de Portugal.* Tem 12 paginas. Ibid. fol. 457. fol.
- Allegação sobre o direito dos Reis Catholicos á Corôa de Portugal.* Tem 103 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 463. fol.
- Discurso a favor do Estado Ecclesiastico do Reino de Portugal.* Tem 16 paginas. Ibid. fol. 585. fol.
- Allegação a favor de D. Pedro da Mota Sarmiento, Mordomo da Princeza Margarida, accusado de ter parte no levantamento de Portugal.* Tem 12 paginas. Ibid. fol. 637. fol.
- Respostas ás desculpas de D. Pedro da Mota Sarmiento.* Tem 25 paginas. Ibid. fol. 713. fol. (a).
- Papel que de ordem de S. Magestade (Catholica) se enviou ao Senhor D. Pedro de Aragoã, no qual se refere a conferencia, que tiveraõ os Senhores José Gonçales, e D. Francisco Ramos com o Senhor Cardinal Boneli, Nuncio de S. Santidade nestes Reinos, sobre a Provisão dos Bispados de Portugal.* Tem 43 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 5. fol.
- Discurso sobre as treguas com Portugal.* Tem 13 paginas. Ibid. fol. 61. fol.

Decla-

(a) A fol. 727 se acha outro papel, que me pareceo continuação d'este.

Declaração que fizeram alguns Cavalleiros Portuguezes, que passárao á obediencia d'ElRei Catholico, logo que se revoltou o Reino de Portugal. Tem 104 paginas. Ibid. fol. 193. fol.

Allegação sobre a successão do Reino de Portugal. Tem 12 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 247. fol.

Cartas de 30 de Junho de 1642, escritas por ElRei, e a Rainha ao Conde de Assumar, em que lhe agradecem os seus serviços fazendo-o Grande de Hespanha. Ibid. num. 76. fol. 619. fol.

Noticias, e successos da guerra de Hespanha com Portugal em 1642. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 623. fol.

Artigos da paz ajustada entre os Reis de Inglaterra, e Portugal, firmados em Londres a 29 de Janeiro de 1642. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 720. fol.

Relação do estado de Portugal até 6 de Maio de 1642, dada por Joao de Arze Contador da Armada, e prisioneiro em Lisboa na occasião da revolução d'aquelle Reino. Foi feita a 4 de Julho de 1642, e me parece Original. Tem 32 paginas. B. R. Est. J. num. 167. fol. 123. 4.º

Varias cartas escritas das fronteiras de Portugal, em que se dá noticia do que abí se passava em 1643. Ibid. Est. H. num. 77. desde fol. 121. até 136.

Manifesto do Exercito Portuguez da Estremadura no anno de 1643, e sua Resposta. Parecem-me Originaes. Ibid. Est. num. 167. fol. 20. 4.º

Relação do estado Militar de Portugal, tirada do aviso d'hum Confidente, escrito em 15 de Maio de 1644. Tem 1 pagina. Ibid. Est. H. num. 78. fol. 229. fol.

Relação d'hum bom successo que tiveraõ as Armas de Hespanha em Portugal no anno de 1644. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 78. fol. 234. fol.

Declaração que faz Francisco Manojó Castelbano, que sabio de Lisboa a 2 de Maio d'este anno 1644, e chegou a Cadis a 15 do dito mez. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 240. fol.

Relação Diaria da Viçtoria, que as Armas de Magestade Catholica tiveraõ na batalha de Montijo.

Tem 2 paginas. Ibid. fol. 248. fol.

Noticias dos successos da campanha contra Portugal, no anno de 1654. São quatro, e mui breves. Ibid. num. 86. fol. 121. 125. 25. e 129.

Successos da Guerra de Hespanha contra Portugal pela Estremadura no anno de 1657. B. R. Est. H. num. 87. fol. 1.

Parecer sobre se era conveniente abandonar a praça de Monção. Ibid. num. 89. fol. 35. fol.

Relação do successo de Elvas em 14 de Janeiro de 1659. Ibid. fol. 38. fol.

Relação da famosa Viçtoria, que tiveraõ as Armas Catholicas, governadas por D. Diogo Pimentel, Marquez de Vianna, Governador, e Capitão General do Reino de Galliza, contra Portugal. Ibid. num. 88. fol. 5. fol.

Memorial dos serviços de D. Balthasar Pantoja, onde ultimamente se refere a campanha de Galliza do anno 1658, em que se conquistáraõ aos Portuguezes as praças de Monção, e Salvatera. B. R. Est. H. num. 88. fol. 126. fol.

Queixas de Castella contra os Reis Catholicos, pelas calamidades occasionadas com a guerra de Portugal, e Granada. B. R. Est. M. num. 145.

Relação do estado em que ficavaõ as cousas da India, sacada das Cartas que escreveo o Vice-Rei D. Jeronymo de Azevedo nas Ndos, que agora chegáraõ. Tem 6 paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 143. fol.

Representação feita a ElRei Filippe III. sobre as Indias de Portugal. Tem 9 paginas. Ibid. fol. 153. fol.

Consulta feita a ElRei Filippe IV. sobre o dote, que o Duque de Bragança pretendia dar a sua filha, para a casar com ElRei de Inglaterra. Foi despachada em 25 de Junho de 1661. B. R. Est. H. num. 90. fol. 18. fol.

Conquista de Arronches em 17 de Junho de 1661. Foi escripta neste lugar a 19. do dito mez. Ibid. fol. 58. fol.

Razões, por que se não deve imprimir a Historia das guerras de Pernambuco, composta por Duarte d'Albuquerque Coelho. He Original.

Faz menção d'este manuscrito, como existente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo Tom. II. T. 42. Col. 676. fol.

Roteiro, e Descripção do Estado do Brasil, e Bahia de Todos os Santos.

Este manuscrito diz o dito Addicionador, que a vira na Livraria do Conde de Villa Umbrosa, Tom. II. Tit. 12. Col. 676.

Descripção de Ormuz, tirada d'hum relação que escreveo o Capitão Domingos de Toral, e Valdes.

Faz menção d'ella como existente na Bibliotheca o Addicionador de de Pinelo Tom. I. Tit. 3. Col. 55. fol.

Victorias das Armas de S. Magestade Catholica na recuperação do Brasil.

Este manuscrito diz o dito Addicionador, que o vira na Livraria do Conde de Villa Umbrosa Tom. II. T. 12. Col. 679.

Divina retribuição sobre a cabida de Hespanha no Reinado do nobre Rei D. João I., que foi restaurada pelas mãos dos mui Excellentes Reis D. Fernando, e D. Isabel seus Bisnetos.

Trata-se neste manuscrito da célebre batalha de Aljubarrota, em que foi vencido ElRei D. João I. de Castella, e da que, antes de ser passado hum seculo, perdeu ElRei D. Affonso V. de Portugal, governando a Hespanha os Reis Catholicos Fernando, e Isabel, chamada vulgarmente a batalha de Toro. He escrito em pergaminho quasi nos fins do seculo decimo quinto. Esc. Est. J. num. 1. 4.

Da origem, linhagem, e Chronicas dos Reis de Portugal.

tugal, desde D. Affonso Henriques seu primeiro Rei, até D. João III., que começou a reinar no anno de 1521. Ibid. Est. X. num. 5. fol.

D I V I S A Õ III.

Das Memorias, Documentos, e Escritos em outras Linguas.

Affonso de Carthagená, Bispo de Burgos: *Allegações feitas no Concilio de Basileá a favor d'El-Rei de Castella, e Leão contra os Portuguezes, sobre a conquista das Canarias no anno de 1435.* Em Latim. Esc. Est. A. num. 14. 4.º (a)

André de Avellar, Professor de Mathematica na Universidade de Coimbra: *Exposição da Theoria dos sete Planetas, e oitava Esfera.* Em Latim. Esc. Est. Et. num. 9. 4.

Diogo Rodrigues de Almela, Conego na Cathedral de Murcia: *Origem dos Reis, e Reino de Portugal; e direito que tem de succeder na Corôa delle os Reis Catholicos de Hespanha Fernando, e Isabel por suas pro-*

(a) Este sabio Bispo, sendo talvez Embaixador em Portugal, foi rogado pelo Senhor Rei D. Duarte, que traduzisse em Castelhana os livros, que Cicero escrevêra sobre a Rhetorica. Foi facil em deixar-se vencer das supplicas deste Principe, porém traduzio o primeiro livro sómente, talvez por ser chamado para outras cousas do serviço d'ElRei seu Amo. Elle se conserva na Livraria do Real Mosteiro do Escorial com este titulo: *Libro de Marco Tullio Ciceron que se llama de la Retorica trasladado em Romance por el muy Reverendo Don Alfonso de Cartagena Bispo de Burgos á instancia del muy esclarecido Principe Don Duarte Rei de Portugal.*

Este mesmo Bispo escreveu tambem para instrucção do dito Rei, sendo ainda Principe, huma pequena obra dividida em dous livros com o titulo: *Memoriale Virtutum.* Sirvão estas duas memorias para confirmação da docilidade d'este Principe, e da esmiação que lhe mereçêrao as letras,

proprias pessoas, ou como dizem os Juris-Consultos, in Capita. Em Latim. Esc. Est. H. num. 15. 4.º
 Domingos Gonçalves Prego, Professor de Direito na Universidade de Coimbra, *Collecção de Tratados Academicos, dictados por varios Professores de Direito Canonico, e Civil na Universidade de Coimbra, desde o anno 1564.*

Começa por huma Prefação do Collectór, á qual se seguem as Prelecções de João Mogrobeio, Luiz de Castro, Ruy de Souza, Lourenço Mouraõ, James de Moraes, Rodrigo Ayres, Manoel Soares, Jacob Gomes, Jorge do Amaral, Antonio Salema, Antonio Valasco, Pedro Barbosa, e Henrique Simões. Em Latim. Esc. Est. K. num. 18. 4.º

Do mesmo, *Collecção de Tratados Academicos, feitos por varios Lentes de Direito Canonico na mesma Universidade, desde o anno 1566.*

Começa esta Collecção por hum Proemio do Collectór, ao qual se seguem varias Prelecções, dictadas sobre varios Capitulos das Decretaes pelos Doutores Luiz Corrêa, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, James de Moraes, Francisco da Costa, e Lourenço Mouraõ. No fim da Collecção vem humas Theses, que o Collectór defendeo em Coimbra, e Lisboa, no anno de 1573. Em Latim. Ibid. num. 1. 4.º

Do mesmo, *Collecção de Tratados Academicos dictados por varios Professores de Direito Canonico da Universidade de Coimbra, desde o anno 1568. até o de 1571.*

Compreheende varias Prelecções dos Doutores James de Moraes, Luiz Corrêa, Manoel Borges, Luiz Fernandes, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, Henrique Simões, Pedro Barbosa, Gabriel da Costa, Ruy Lopes, e Antonio Valasco. Em Latim. Ibid. num. 2. 4.º

Enoch Estel Genio, *Breve, e fiel Relação da ex-*
Tom. III. M pe-

pedição, que alguns Negociantes fizeram ao Brasil, no anno de 1623, dando-lhes favor, e auctoridade para isso os Estados Geraes das Provincias Unidas. Tem 7 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 56. fol. 208. fol.

Gabriel da Costa, Lente da Universidade de Coimbra, *Commentario ás Lamentações de Jeremias Profeta.* Tem no principio trez Discursos: no primeiro trata da epigrafe d'elle Livro: no segundo do estylo, de que n'elle usou Jeremias: no terceiro do artificio alfabetico, com que são tecidos os seus versos. Foi este Commentario escrito no anno de 1609., e julgo que por algum de seus discipulos ao mesmo tempo que era dictado, pois está cheio de muitas abbreviaturas. Em Latim. Esc. Est. B. num. 24. 4.º

Do mesmo, *Varios Tratados.* 1.º da Sepultura de Jacob: 2.º do cuidado que deve haver nos sepulchros: 3.º do lugar da sepultura: 4.º do cuidado que deve usar-se com os cadaveres: 5.º das exequias, e carpiamentos: 6.º Commentario á Segunda Epistola Canonica de S. Joáo Apostolo, dictado da Cadeira no anno de 1602: 7.º Commentario á Terceira Epistola Canonica de S. Joáo: 8.º Commentario ao Livio de Ruth. Esc. Est. G. num. 6. 4.º

D. Joáo III. Rei de Portugal, *Carta aos Padres do Concilio de Trento, na qual lhes declara, que entretanto que não mandava Embaixadores, que no dito Concilio fizessem as suas vezes, enviava trez Theologos, a saber Fr. Jeronymo de Azambuja, ou Oleastro, Fr. Jorge de Sant-Iago, e Fr. Gaspar dos Reis.* Em Latim. Ibid. Est. Et. num. 7. (a)

Joáo

(a) Na Bibliotheca de Bayer, d'onde, como fica dito, fôraõ tiradas todas as noticias, que aqui dou dos manuscritos existentes na do Eleutrial, se não declarava a data d'esta carta; porém ella foi despachada em Evora a 21 de Junho de 1545., como se lê na Collecção de le Plat Tom. 3. pag. 282., ou a 29 de Julho do mesmo anno, como se lê na de Labbé Col. 291. Veja-se a obra que tem por ti-

Joaõ Baptista Geão, Mathematico, *Discurso sobre a successão do Reino de Portugal do anno 1578*. Além deste Discurso, que he dirigido a ElRei Philippe II., comprehende este Codice muitas Cartas sobre o mesmo assumpto, e cousas de Portugal, todas Originaes, assim como o he tambem o dito Discurso. Em Italiano. Esc. Est. P. num. 20. fol.

Joaõ Baptista Lerana, da Ordem do Carmo, *Consulta feita ao Summo Pontifice Alexandre VII., a favor do Direito de S. Magestade Catholica, no provimento dos Bispos do Reino de Portugal*. He dividida em 42 paragrafos, e 57 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 75. fol. 29. fol.

Joaõ de Deos, Conego na Sé de Lisboa, *Hum Tratado sobre o Sacramento da Penitencia, distribuido em trez livros*. Parte dos escritos, de que se compõe este Tratado, se acha escrito em pergaminho, e parte em papel; e a letra tambem não he toda do mesmo seculo. Esc. Est. C. num. 20. 4.º

Luiz Corrêa, Professor de Direito Canonico na Universidade de Coimbra, *Commentario ao Titulo: de officio et potestate Judicis delegati*. No fim tem em Portuguez a seguinte nota: *Faltaõ aqui duas lições, que disse o Doutor Luiz Corrêa que deixassem*. O Commentario he do anno de 1587. Ibid. Est. M. num. 14. fol. (a)

Manoel Alvares, da extincta Sociedade de Jesus, *Instituições de Grammatica Latina*. Esc. Est. G. num. 28. 8.º (b)

D. Pedro Figueiró, dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho, *Commentario ás Lamentações de Jeremias*;

M ii

tulo: *Portuguezes nos Concilios Geraes*, escrita pelo Senhor Antonio Pereira de Figueiredo, a pag. 65.

(a) Esta obra julgo ser mui larga pela descripção que d'ella faz o Senhor Bayer.

(b) Foraõ impressas muitas vezes.

- mias; outro a Oseas, e outro aos sete primeiros capitulos de Isaias. Ibid. Est. K. num 16. 4.º (a)
- Pedro Della Valle il Pellegrino, *Discurso sobre a guerra de Hormuz, escrito ás instancias do Senhor Vice-Rei da India Oriental D. Francisco da Gama, Conde da Vidigueira, e Almirante em Goa no anno de 1623.* Tem 52 paginas. Em Italiano. B. R. Est. J. num. 62. 4.º
- Ruy Lopes da Veiga *Tratado Academico a todo o titulo de Actionibus das Instituições de Justiniano.* Foi escrito no anno 1588. Esc. Est. L. num. 26.
- Carta de desafio escripta por D. Fernando Rei de Hespanha a D. Affonso V. de Portugal, e Resposta d'este.* Esc. Est. F. num. 19.
- Emblemas, Epigrammas, e outras Poezias, que se recitáraõ no templo do Collegio dos Jesuitas de Coimbra no anno de 1605. ao nascimento d'ElRei Philippe IV.* B. R. Est. M. num. 112.
- Carta escrita em Abril de 1610. pela Cidade de Lubec a D. Christovão de Moura, sendo Vice-Rei de Portugal, sobre as represalias que se havião feito a varios mercadores, e marinheiros d'aquella Cidade.* He original, e tem 4 paginas. Em Latim. Ibid. Est. H. num. 49. fol. 473. fol.
- Sitio de Malaca no anno de 1628.* Foi escrito por hum Italiano, que se achou n'elle, e tem 190. paginas. B. R. Est. J. num. 108. 4.º
- Resposta ds razões offerecidas pelo Estado Ecclesiastico de Portugal sobre o provimento dos Bispados d'este Reino.* Tem 20 paginas. Em Italiano. Ibid. Est. H. num. 57. fol. 593. fol.
- Lugares Communs Oratorios, Historicos, e Moraes.* Escritos parte em Portuguez, e parte em Latim. Esc. Est. G. num. 6.

M E-

(a) No Codice vinha este escritor citado pelo seu nome sómente: eu julgando ser o mesmo que vem na Bibliotheca Lusitana com o appellido de *Figueró*, lho dei aqui tambem.

M E M O R I A

Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.

POR JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO.

HAverá 80 annos, segundo a tradição dos povos, que alguns moradores da Freguezia de S. Miguel das Caldas, huma legoa ao Sul de Guimarães, principiárao a descobrir as paredes de hum tanque, e ruínas de edificios subterrados na planicie chamada *Lameira*, aonde passa hum pequeno ribeiro, que se vai metter correndo para o Sul no rio Vizela, na distancia de 500 passos.

§ II.

O mesmo tanque se conservou por muitos annos entupido, porque a Camara de Guimarães prohibio aos povos o continuarem a excavação, e nas suas vizinhanças dentro daquella planicie existiaõ cinco nascentes de agua, com diversos grãos de calor. Já antes desta descoberta se fazia uso das mesmas aguas para banhos, conduzindo-se em pipas para o Porto, para Guimarães, e para outras povoações; pois que no sitio do seu nascimento não havia commodidade alguma: ellas estavaõ em charcos descobertos, aonde apenas alguns pobres he que tomavaõ banhos, observando-se com tudo maravilhosos effeitos. Os escriptores do principio deste seculo o affirmão: *Corographia Portug.* fallando de S. Miguel das Caldas.

§ III.

Isto deu causa a que no anno de 1785, se fizesse no sitio da Lameira huma barraca coberta de colmo no effe-

pa-

paço , em que existião dous charcos de agua quente ; nos quaes tomáramos banhos com feliz successo algumas pessoas. No anno de 1787. fez o actual possuidor do terreno huma barraca mais commoda , e nella construiu hum banho , e descobrindo outro , que se achava subterrado , se principiáramos a ver indicios de huma magnifica construcção. Isto me obrigou a animar o referido homem , para fazer naquelle sitio huma excavação maior , por meio da qual se descobríramos no anno de 1788. dezeseis nascentes de agoa , e 8 banhos construidos de argamassas diversas , e fragmentos de tijolo , guarnecida roda a sua superficie com xadrez de varias cores , formados de pequenos quadrados de composiçaõ calcarea. Igualmente se tem achado restos de passeios , que se dirigiaõ de huns banhos para outros , e eraõ formados como os mesmos banhos. Huma , e outra cousa inculca a grandeza desta obra , e a sua rica , e importante construcção.

§. IV.

Pareceo-me hum semelhante objecto digno de trabalho , e de curiosidade , que se augmentou á proporção , que observei nas vizinhanças da Lameira , e por quasi todo o districto , que comprehende a freguezia de S. Miguel das Caldas , a de S. João das Caldas , e parte da de Santo Adriaõ , muita qualidade de pedra fina empregada nas paredes de curraes de gados , nas que tapan as fazendas , e nas casas dos Lavradores : conhecendo-se evidentemente que a referida pedra tinha servido em edificios importantes , não só pelo feitiço , e talho della , mas tambem pela sua qualidade ; pois que conferida com a dos montes vizinhos , só podia ser transportada de duas , e mais legoas de distancia ; ou se extinguiu nos mesmos montes por effeito da muita construcção de edificios , o que não he provavel , por não existirem restos , que lhe sejaõ analogos. Igualmente entrei a observar , que nos campos daquelle districto se encontraõ
mui-

muitos fragmentos de tijolo excellente , e de telha ; e que os Lavradores quando lavraõ as terras descobriaõ restos de paredes formadas de pedra fina , argamassa , e tijolos ; e os mesmos Lavradores se aproveitaõ da pedra , que desenterraõ nas suas fazendas , e fazem com ella casas , e tapagem de campos.

§ V.

Informei-me com a exacção possível de tudo o que as pessoas daquelle districto conservavaõ nesta materia , e deste modo soube , que fazendo-se a torre da Igreja de S. Miguel das Caldas no anno de 1777. , ao abrir o alicerce apparecêraõ humas paredes na altura de 20. palmos , e entre ellas varias sepulturas com os lados , e tampa de pedra fina , e o fundo de hum tijolo do mesmo tamanho da sepultura , e existiaõ nellas os ossos dos corpos em huma quasi perfeita organizaçaõ , mas com pouca consistencia. Com a pedra fina lavrada , que se tirou no espaço que se abria para o alicerce , se fez toda a cornija , e os cunhaes da torre. Isto mesmo observei eu , porque mandando excavar em mais de 100 passos distantes da torre , e segundo a direcção , que me informavaõ tinhaõ as paredes , vim a achar naquella distancia continuaçaõ das mesmas paredes , e sepulturas da construcção , que me tinhaõ informado. Na distancia de 40 passos , para o lado das paredes subterradas , se arrancou ha 12 annos huma nogueira muito velha , e por baixo della se achou hum forno de tijolo , sobre o qual existia a altura de terra , em que aquella arvore se nutrio.

§ VI.

He de notar , que a situaçaõ , em que se achaõ as sepulturas , e paredes subterradas na altura referida , e a mesma em que se encontrou o forno , existem no alto de hum oiteiro , para o qual sòmente por huma estreita

ta lingua podiaõ as terras de hum monte vizinho mais alto ser impellidas por virtude dos meteoros, e só por esta causa, e com as terras formadas dos vegetaes, e agricultura, naõ podia subir a superficie a semelhante altura sem hum successo extraordinario, ou huma grande, e longa successaõ de seculos.

§ VII.

Vendo que nas margens do Vizela, atravessando em direcção recta do sitio da Lameira na distancia de 540 passos, existia hum olho de agua quente, mandei fazer huma excavação, e junto a elle ao longo de varios penedos, e rochas encontrei huma especie de banquetta, de que se conhecem vestigios successivos na distancia de 200 passos; a sua construcção he de argamassa, e de tanta variedade de tijolos da mais solida consistencia, que me obrigou a fazer huma idéa respeitavel da grandeza, e luzes dos antigos edificadores daquelle indicado edificio. Junto á mesma banquetta na face fronteira ao Vizela, que lhe dista 20 passos, existem restos de banhos arruinados, e da mesma construcção dos outros, que se descobrião na Lameira. A mencionada banquetta se acha ligada aos penedos, e com huma consistencia, e uniaõ tal, que parece tudo huma só peça de igual dureza: e junto á banquetta descobri 4 nascentes de agua com diversos grãos de calor, conduzida por diferentes cannos.

§ VIII.

Porque a entrada do Inverno naõ era propria para continuar aquella util, e curiosa excavação, e por outra parte os povos arruinavaõ, e quebravaõ por effeito da sua rusticidade algumas das cousas, que se hiaõ descobrindo, mandei outra vez subterrar os indicios dos banhos, e da banquetta, esperando satisfazer na Primavera proxima a expectação, em que me tem aquelle sitio.

§ IX.

§ IX.

Nesta excavação appareceo huma cunha de pedra preta, cuja applicação não posso descobrir; pois que o maior polimento, que tem de huma parte inculca fricção, que com ella se fazia, e isto obsta para que se possa attribuir ao supersticioso costume do funeral dos Carthaginezes. Da mesma fórma tem apparecido a 12, e 15 palmos de altura alguns dentes de animal, que pela grandeza, que delles se deduz, nos he hoje desconhecido, e tambem se acháraõ alguns da mesma especie na excavação dos banhos da Lameira.

§ X.

Duzentos e cincoenta passos distantes destas novas agoas, se encontraõ no rio Vizela em hum sitio chamado Porto Cavalleiro algumas pedras lavradas, que indicaõ ter servido em arco de ponte; e aquelle lugar he, segundo a posição das montanhas, o mais apto para a comunicação de huns banhos para outros, e da povoação, que de huma, e outra parte inculcaõ os indícios ponderados.

§ XI.

No leito do rio Vizela 60 passos distantes do Poço Quente, que assim se chama o sitio, de que tracta o § 7.º, existem dous olhos de agoa taõ quente, que com 6, e 7 palmos de agua, e a veloz corrente que o rio tem naquelle lugar nenhum homem póde parar os pés sobre elles, e a do rio se conserva quente até a superfície, o que succede tambem no Inverno; pois que nas occasiões dos maiores frios se observa huma grande quantidade de peixes na circumferencia dos olhos de agua quente. Alguns homens me tem informado, que depois de grandes enchentes, porque o rio leva nessas

ocasiões os depósitos, se descobre tijolo, e argamassa no lugar em que sahem os olhos de agua quente. Eu tenho indagado esta materia, e uniformemente adquiri a mesma noticia por todas as pessoas mais experimentadas do rio com o exercício da pesca; mas espero ter nisto idéas exactas, quando o rio no Verão proximo der lugar ao trabalho, e observação, posto que naquelle sitio em nenhum tempo leva menos de 5 palmos de agua.

§ XII.

Na idéa de existirem restos de banho artificial no leito do rio, o que me parece certo á vista das muitas informações, que tenho indagado dos práticos, he necessario considerar huma grande transmutação naquelle sitio; principalmente porque nas vizinhanças d'elle em algumas partes corre a rio entre montes escarpados, e pedregosos, que por isso não só fazem mais difficullosa a mudança do seu leito, mas tambem comprimindo-se as agoas augmentão a sua potencia na razão directa da velocidade deduzida do seu pezo, e da inclinação do plano, aonde corre, impedindo que a superficie do leito se possa levantar com os depósitos das aguas, que em tal caso são levadas pelas correntes. Plinio, e alguns antigos, que fallárao da Lusitania, não fazem menção do rio Vizela, tractando ao mesmo tempo de outros, que hoje se não considerao tão importantes. Huma, e outra cousa me persuade, que ou por alguma revolução do terreno, que parece tanto mais possível, quando o sitio inculca abundancia de mineraes inflammatorios, ou por effeito do longo tempo, que tambem altera a natureza, e superficie da terra, o rio Vizela se formou em tempo posterior á edificação, e existencia dos banhos, que se achao arruinados no seu leito.

§ XIII.

A construcção dos banhos, e os effeitos, que elles produzem a favor da saúde dos povos, dão huma idéa certa de que aquellas aguas tiverão grande reputação, e por outra parte he evidente, que alli existio povoação muito importante, susceptivel de tanta arte, e magnificencia. A muita variedade de tijolos da mais solida consistencia, de que se encontrão fragmentos nos banhos, e nas mais ruinas, e dos quaes appresento algumas amostras, inculca muitas officinas, que só se podem considerar em huma sumptuosa, e grande edificação. Sendo de notar, que naquelle districto, e ainda mesmo a duas, e trez legoas de distancia, ha huma grande falta de argillas proprias para semelhante construcção.

§ XIV.

Todas estas circumstancias me fizeram entrar no trabalho de indagar qual fosse o auctor daquelles banhos, e qual fosse a povoação antiga, a que pertencem as ruinas subterradas.

§ XV.

Dos Povos, que domináraõ a antiga Lusitania, só os Romanos eraõ capazes de huma semelhante obra, propria dos seus conhecimentos, e dos seus costumes; pois que o uso dos banhos foi para elles naõ só hum objecto de saúde, mas tambem de luxo.

§ XVI.

Os nossos Historiadores, ou naõ poderaõ, ou se naõ cansáraõ em examinar este assumpto. O Author da Monarchia Lusitana apenas diz, que em S. Miguel das

Caldas ha fontes de agua quente, e refere a inscripção de huma pedra, que dalli foi trasportada para a quinta de Aldaõ, vizinha desta Villa, e que existe da fórma seguinte:

DEDICAVIT. T. FLAVIVS. ARCHELAVS. CLAVDIANVS.

LEG. AVG.

12 palmos.

Esta inscripção pelo seu contexto, e pelo mesmo feitio da pedra, que representa ter servido em cimalha de portico, inculca edificio, que se dedicou por Tito Flavio a alguma Divindade, ou Heroe, que se deve considerar escrito na segunda pedra de cimalha; pois que se conhece, que aquellas palavras são restos de inscripção maior, que alli findou. Assim inculca não só o contexto das letras, mas o mesmo feitio da pedra, e fórma, por que ellas estão escritas.

§ XVII.

He tradição constante das pessoas velhas daquelle districto, que a referida pedra fôra desenterrada no sitio da Lameira na occasião da primeira descoberta, de que fallei no principio destas Memorias, e que fôra então trasportada para a quinta de Aldaõ, assim como succedeo com outra, que existe na quinta do Cirne, na freguezia de S. João das Caldas, e cuja inscripção se mostra na copia letra X.

§ XVIII.

Aquella primeira inscripção existe bem conservada,
e cla-

e clara, e como ella estava no sitio da Lameira, e se achou na descoberta do tanque de que fallei no § 1.º parece-me, que se póde deduzir, que aquelles banhos fôraõ construidos por Tito Flavio por effeito da sua authoridade publica, sendo Legado de Augusto na Lusitania. Naõ succede assim com a outra inscripção, porque consta que hum pedreiro por ordem do dono da quinta lhe renovara as letras, e com isto he provavel que se transfigurassem muitas, e o seu sentido total ficou transfigurado, e imperceptivel, como se observa na mesma inscripção, representada na copia letra X, que posto se lêa em parte, naõ se póde com tudo conhecer o seu objecto, e historia.

§ XIX.

Depois desta conjecturada construcção dos banhos, a primeira memoria, que tenho achado, de que se póde deduzir a sua existencia he a vinda de Affonso V. Rei de Leão no anno de 1014., que estando em S. Miguel das Caldas, mandou vir perante si os Religiosos Benedictinos, que entaõ possuaõ, e habitavaõ o Convento, que nesta Villa tinha instituido a Condesa Momadona aonde hoje existe a Collegiada: consta de hum documento, que se conserva no Cartorio da mesma Collegiada; eu o examinei, e delle faz menção Gaspar Estago nas *Antiguidades de Portugal*.

§ XX.

Affonso V. vinha com sua Mãe a Rainha Geloira, e póde-se deduzir que naquelle sitio haviaõ banhos, e edificio capaz de accommodar hum Rei; mas naõ he provavel que ainda entaõ existisse alguma parte da povoação magnifica, que inculcaõ as suas ruinas; pois que nenhum dos Escritores, que depois escrevêraõ faz menção della.

§. XXI.

§ XXI.

Os Póvos diversos huns barbaros , e outros puramente guerreiros , que por tantos seculos domináraõ a Lusitania , estragáraõ as suas importantes Cidades , e tudo quanto era glorioso aos seus antigos habitantes , e ao tempo dos Romanos. O systema cruel , e affolador , com que entaõ se fazia a guerra , extinguiu as memorias , que podiaõ restar das cousas maravilhosas.

§ XXII.

Ignorancia , e falta de Escritores , em que estive-mos por muitos seculos , que por serem mais chegados á ruina deste Paiz podiaõ apresentar provas da sua verdadeira Historia , he huma causa indubitavel da incerteza que temos de muitas cousas da Lusitania , em que os Escritores Romanos falláraõ succintamente , e em nenhum delles tenho encontrado estas Caldas , ou a povoação , que alli existia ; mas isto naõ he bastante para se julgar , que fôraõ para elles hum objecto insignificante , quando as suas ruinas nos daõ tantas provas da sua magnificencia.

§ XXIII.

José Ribeiro do Adro , morador na freguezia de S. Miguel das Caldas , achou nas vizinhanças do seu casal huma pedra enterrada , e contém a inscripção que representa a copia letra Z.

§ XXIV.

No lugar do Sobrado da mesma Freguezia , e no qual se conhecem muitos vestigios de edificios arruinados , fui achar na parede das casas do Lavrador Manoel Francisco huma pedra , que mostrava na face des-

co-

coberta conter alguma inscripção, e fazendo-a tirar vî; que a mesma pedra era o resto de hum padraõ com quatro faces regulares, cada hum de dous palmos, e meio de largura, e por todas ellas existe parte da inscripção, que vinha começada da pedra que falta, pois se acha quebrada pela parte da baze superior: a mesma inscripção vai copiada, letra Y.

§ XXV.

Tenho trabalhado, para entender os restos das inscripções deste padraõ, e as outras de que fallei no fim do § 17.º, e no § 23.º, ainda mesmo consultando homens muito sabios nesta materia, mas como até agora me não fosse possível achar a sua total, e verdadeira intelligencia, as offereço á Real Academia do mesmo modo, por que se pôdem ler; e tive o cuidado de notar aquellas letras, que por apagadas se equivocão com outras, e só lhe proponho como hum conjectura, que pôde figurar as reflexões adiante expostas, que seria esta talvez a situação da celebre Cinnania, de que falla Valerio Maximo; pois que os breves da terceira inscripção CINNS. GL. Póde bem ser *Cinnaniae gloria*, visto contemplar este padraõ as Divindades de Jove, Marte, Minerva, e Esculapio.

§ XXVI.

Mais bem fundada he esta conjectura do que a opiniaõ de alguns Escritores nossos, que affirmão que o monte Citania, junto ao rio Ave, e distante de Guimarens legoa e meia, he o lugar da Cinnania antiga; Fr. Bernardo de Brito na *Monarchia Lusitana* liv. 5. cap. 5., e Faria, e Sousa no *Epitome da hist.* a fol. 83., e fol. 90. assim o escrevem.

§ XXVII.

§ XXVII.

Estes Escriitores , e outros não tiverão mais prova do que a semelhança da palavra , não examináráo que o monte Citania pela sua configuração não he suscetivel de ter nelle existido huma Cidade , capaz de resistir ao exercito de Bruto , nem conhecêráo que no mesmo monte não existem , ou se descobrem por meio de excavação vestigios alguns de huma povoação importante. Huns restos de paredes mal construidas , que eu vi no monte Citania , inculcaõ habitaçaõ de alguns pobres Lavradores , que alli moravaõ , em tempo muito chegado aos nossos seculos.

§ XXVIII.

O mesmo Faria , e Sousa a fol. 83. fallando das suppostas , ou verdadeiras guerras dos Portuenses com os de Braga , sitúa a Cinnania entre o Porto , e Braga , e nestes termos se contradiz quando affirma , que o monte Citania he o lugar desta Cidade , pois que elle fica ao Oriente de Braga , e o Porto ao Sul : objecçaõ , que se não encontra , sendo a Cinnania , e S. Miguel das Caldas.

§ XXIX.

Pedro Henriques de Abreu no discurso , que fez sobre a Cinnania , sitúa esta Cidade em Cidadelhe nas fraldas do Maraõ : basta lêlo para conhecer a pouca importancia das suas provas.

§ XXX.

A demarcação da Lusitania notada em Plinio , e outros Escriitores Romanos , que a limitaõ no rio Douro , não obsta á conjectura ponderada , por quanto aquelles

les limites da Lusitania fôraõ determinados por Octavio, em tempo posterior ao acontecimento da Cinnania com o exercito de Bruto, que refere Val. Max., e antes desta divisaõ sempre se acha a Provincia do Minho incluída na Lusitania entre os Escriitores antigos.

§ XXXI.

O mesmo Plinio refere o Minho entre os rios da Lusitania, e por consequencia se comprehendia no seu territorio a Provincia do Minho, e isto he conforme ao que escreve Strabaõ na sua Geografia.

§ XXXII.

André de Rezende nas *Antiguidades de Portugal*, conta o Maraõ, e o Gerez entre os montes da Lusitania; e da mesma forma escreve a respeito dos rios Ave, e Lima, referindo trez demarcações differentes da Lusitania, que se encontraõ nos Escriitores Romanos.

§ XXXIII.

Nestes termos naõ he necessario suppor hum erro geografico, como quer Estaço, para affirmar que fôra na Provincia do Minho a Cinnania, de que falla Val. Max. o que prova muito bem Antonio de Serqueira Pinto no Proemio addicionando o Catalogo dos Bispos do Porto; e a conjectura da inscripção junta aos indicios de hum grande povoação, conhecidos das suas ruinas subterradas, mostra que a Cinnania fôra em S. Miguel das Caldas com mais probabilidade, do que se encontra nos nossos Escriitores, que a situão diversamente.

§ XXXIV.

Da mesma fórma apresento á Real Academia al-
Tom. III. O gu-

gumas medalhas, que tem apparecido na freguezia da S. Miguel das Caldas, ainda que a maior parte dellas me parecem dinheiros communs. Igualmente apresento a amostra da argamassa, e da superficie dos banhos, a cunha de pedra, e dous dos dentes, que refere o §. 9.º, e algumas variedades dos tijolos, que se achão nos banhos, e nas ruinas dos edificios.

§ XXXV.

Eu desejava poder dar huma idéa exacta dos contentos, e natureza das aguas destes banhos, cujo prestimo não só se collige da sua rica, e engenhosa construcção, mas tambem dos effeitos, que se achão produzindo em diversas molestias; porém semelhante analyse, e as operações, que lhe são relativas, exigem muito trabalho com intelligencia particular da theoria, e prática da Chimica, e os meios que lhe são concernentes.

§ XXXVI.

As mencionadas aguas são muito crystallinas, e delgadas, tem algum cheiro, e sabor ao enxofre, mas não cultaõ muito a beber, e para este fim só-se principiáraõ a usar mais frequentemente de 1787., pois que a immundicie, em que se achavaõ antes, impedia huma semelhante applicação.

§ XXXVII.

Os depositos das mesmas aguas, de que apresento amostras, e fôrão tirados do fundo dos banhos, depois de lhes mandar extrahir a agua, mostraõ claramente a dissolução do ferro; ellas contém abundancia de acido vitriolico, que com a dissolução do ferro produz a caparosa, de que abundaõ: mas eu fundado nos effeitos das mesmas aguas, e nos resultados de algumas ope-

operações, que nellas se tem feito, tenho toda a esperança de que se venha a demonstrar, que são predominadas do ferro, e talvez possamos ter nellas productos, que os Estrangeiros nos fornecem, e são necessários para a saúde.

§ XXXVIII.

Seria muito para desejar, e consequente das luzes do presente seculo, o aproveitamento daquelles banhos, edificando-se no sitio delles hum Hospital util, e necessario á saúde dos povos, e para cuja construção, e solido estabelecimento abunda de meios a Provincia do Minho.

§ XXXIX.

O mesmo sitio da Lameira he hum parallelogrammo bastantemente espaçoso, muito agradável, e accommodado para o referido edificio, ainda que o lugar do Poço Quente, aonde fiz a ultima excavação referida no §. 7.º, he digno de todo o aproveitamento pela situação em que está, e pela grandeza que inculca as ruínas, que nelle se achão subterradas.

§ XL.

A producção daquelle districto deduzida das vantagens, que a natureza lhe deu para a fertilidade, e da sua muita população, favorece huma semelhante idéa. He de notar, que as vizinhanças do rio Vizela no sitio dos banhos consideradas da ponte de Negrélos até á ponte de Pombeiro, que dista huma da outra duas legoas, limitando huma de largura, rende mais de milhaõ e meio em cada anno nos productos d'Agricultura, gados, e maõ de obra das fazendas de linho, feito o calculo pelos dizimos, e exportação das referidas fazendas.

§ XLI.

Além da estimação , que se tem formado daquellas aguas de dous annos a esta parte por virtude dos seus effeitos , que tem attrahido grande affluencia dos enfermos das Provincia do Minho , a situação dellas he a mais commoda , e accessivel para as terras principaes da mesma Provincia por existir no centro della , e isto he hum vantagem ponderavel para o estabelecimento , que acabo de ponderar , principalmente quando as outras Caldas , de que as nossas Provincias do Norte se servem , além de não serem tão proveitosas , humas existem em Galliza , outras no Gerez em hum sitio escabroso no fim da Provincia do Minho , falto de commodidades , e viveres necessarios ; e todas as mais por inferiores , e tambem por incommodas são incomparaveis ás Caldas de Vizela , de que tenho fallado.

§ XLII.

Se a excavação , que espero fazer na Primavera proxima , fornecer alguns productos , de que tenho bastantes esperanças , eu terei a honra de os apresentar á Real Academia , com o desejo de que mereção a sua illuminada , e util consideração.

X

- 1 GPOMES IUS - - - Este padraõ tem 8 palmos
 2 CNCAEV RO de comprimento com 4 faces
 3 NIS. FAIEI iguaes de 2 palmos de lar-
 4 VGENVS VX gura em cada huma ; em
 5 S. AMENSIS huma face tem esta inscrip-
 6 REO. RORMA çãõ, e na face immediata
 7 NIGO. V. S. P. O tem algumas letras que se
 8 QVIS QVIS HO naõ conhecem.
 9 NOREMAGI
 10 TASITATETVA
 11 GLORIA SERVET
 12 P. R. AEGIPAS
 13 PVERONE
 14 LINAT HVNC
 15 LAPIDEM

N.º 1.º o G póde fer C, o O póde fer C com ponto adiante, o ES mal se percebe.

N.º 2.º o primeiro, e segundo C equivocã-se com G, o E póde fer F

N.º 3.º o AEIE estaõ muito confusos

N.º 5.º o IS. póde fer V ou dois II

N.º 6.º o R póde fer B

N.º 7.º o O está confuso, o NIG tambem estaõ confusos, o P póde fer B ou R

N.º 12.º o G tambem póde fer C

Z N.º 1.º

VLB. S. M. - - - - - Esta pedra tem 3 palmos de
 ÇENIOL comprimento, 4 faces, e huma
 AQVINI dellas contém a inscripção n.º
 ESIFLAV 1.º, e a opposta contém as
 FLAVINI letras n.º 2.º
 FVLO.

N.º 2.º
 GE. LA :

(Y)

REGINA

MINER

VA ESOLI

LUNAE DI - - - - - o D póde tambem fer E, e de-
ES OMI VIRI pois deste parece haver ponto.

FORTVN

MERCAS - - - - - o S não se conhece bem.

GENIO IO

VIS. GENIO

MARTIS.

N.º 2.º

: LRD - - - - - o L tambem parece E

ENVICT

ORIAE. SE - - - - - o S tambem parece G

NIO MEO

DIIS SED

IS. PERV - - - - - adiante do V parece, que esteve
AETMOC letra que não se conhece.

N.º 3.º

: AI :

C. C. C.

R. COS.

CINNS.

GL

N.º 4.º

ESCVLA

PIO. LVCI.

AMNO

ENFB. I - - - - - o F póde fer E, e o B póde fer R.

VPIOINI

AELO. HI - - - - - o I póde fer L

* * : OLBVS
☺ ☺Aonde vão dois pontos significa lugar em que as letras
se não percebem.

ES-

ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA,

*Extrahido das Décadas do insigne Escriitor
João de Barros.*

POR ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.

A.

Prinheiro que entremos a enfiar pela ordem alfabetica os nomes, e verbos, que começam por esta letra; será bem desembaraçar-mo-nos de certas Formulas, ou modos de fallar, a que dá principio a preposição A, e o mesmo praticaremos adiante com as Formulas de outras letras.

A bésta, a tiro de bésta. III. VIII. 5. » Os outros foram mortos *á bésta*.

A bom recado. III. VIII. 10. » Escreveo a Lionel de Lima, que se fosse com Martin Correa, leixando o navio *a bom recado*. III. IX. 2. » O qual o Visorey mandou entregar a dom Simão, que oo tivesse *a bom recado* preso.

A Deos misericordia. Frazes tirada do que costumam os mareantes, que he na occasiam da tormenta chamar por Deos que lhes acuda: e com ella costuma explicar Barros o perigo e destroço das náos.

I. V. 9. » Conveo-lhe cortar as amarras, e fazer-se á vella via deste reyno *a Deos misericordia*.

II. I. 7. » Partiram-se *a Deos misericordia* sem piloto.

III. I. 5. » Tomou o porto de Calayate já em dez de Setembro *a Deos misericordia*.

III. IV. 5. » E avendo dous dias que andavam na linha das ondas *a Deos misericordia*, chegaram a terra.
A es-

A escala vista; isto he, abertamente, ás claras.

II. VII. 5. » Como se a victoria os chamara, todos
» se poseram em furia de a cometer *á escala vista*. II.
VII. 8. » Foy ficar com toda a gente em hum corpo,
» pera combaterem a Cidade *á escala vista*.

III. IV. 7. » Voravam que lhes nam parecia serviço
» de Deos nem delrey cometerem aquella Cidade *á*
» *escala vista*.

A gram pressa a toda a pressa. II. XI. 7. » *A gram*
» *pressa* mandou Dom Lourenço que cada Capitam se
» recolhesse á sua não.

II. V. 3. » Tanto que Jorge Fogaça vio o bargan-
» tin, *a gram pressa* remou rijo. III. I. 2.

Espedio este navio *a gram pressa*. He fraze or-
dinaria de Barros nestes cazos. Porque o adjectivo
Gram em lugar de *Grande* ainda em tempo, e na
boca de Vieira, se juntava tanto a substantivos femi-
ninos, como a masculinos. Com tudo algumas vezes
diz tambem Barros, *a grande pressa*, como na Dé-
cada Terceira, Livio VI. Cap. X., onde o leio
mais de hum vez. E no Livro VII. Cap. V. » Ao qual
» Dom Luiz de Menezes *a grande pressa* mandou em
» hum galeam. Neste mesmo sentido diz Barros ou-
tras vezes *a todo correr*.

A lerta. III. I. 10. » Os mouros depois que passou o
» feito da tomada de Zeila, estavam tanto *á lerta*.
III. VIII. 4. » Fez que aquella noite estivessem mais
» *á lerta*.

A mão tenente, muito a seu salvo. He como sempre
escreve Barros, o que hoje dizemos, *á mão tente*
II. I. 6. » Ainda quizeram pelejar com os nossos *á*
» *mão tenente*.

II. III. 6. » Quasi todos os feridos, e mortos da
» nossa parte nam o foram *á mão tenente*, mas de ti-
» ros daremos.

II. III. 10. *A mão tenente*, sem resistencia lhe
» machegavam as cabeças com grandes feixos.

III. I. 8. „ Gente de pé, e alguns de cavallo, que
» os mouros quasi *á mão tenente* mataram.

III. V. 9. » *A mão tenente* o mataram os mouros.
A meio rio, II. II. 7. » Junto dellas os navios pequenos,
„ e mais ao mar a sua náó, e *a meio rio* a de Pe-
„ ro Berreto.

A menos tempo, III. VIII. 4. „ Nam podiam esperar foc-
„ corro *a menos tempo* que a seis mezes.

A olhos vistos, isto he claramente. II. II. 8. „ *A olhos*
„ *vistos* a náó se ya ao fundo. „ No mesmo sentido
diz Barros outras vezes, *a olho*. II. IX. 7. „ *A olho*
„ começou Malaca de se nobrecer.

Ao lume dagoa, III. VI. 7. „ Houve tiro tam grosso *ao*
„ *lume dagoa*, &c.

A par, III. II. 7. „ Ficando entrelles, e ella espaço tam
„ largo, que poderam ir *a par* seys homés de Cavallo.

A pé quedo, sem se mover, sem se arredar. II. III. 6.
„ Foy dar com hum golpe de Rumes, que eram tam
„ valentes homés, que *a pé quedo* morreram todos,
„ sem se quererem entregar.

Aré, II. VIII. 5. „ Com a cerraçam do tempo, cuidando
„ o piloto que dobrava o Cabo de Jaquere, se achou
„ *a ré* delle. II. IV. 2. „ Alvaro Barreto que era *a*
„ *ré* delle quando desapareceo.

A remo furdo, III. III. 2. „ Duarte de Mello por ser
„ menos sentido *a remo furdo* foy de vagar.

As cegas, III. III. 5. „ Sómente cada hum lançava mam
„ *as cegas* do que achava ante sy.

As escuras, III. I. 2. „ Andando este conflicto *ás escu-*
„ *ras* da fumaça dartelharia.

As rebatinhas, III. VIII. 10. „ Naõ podendo ver a car-
„ neçaria que os mouros faziam em descabeçar, e an-
„ dar *ás rebatinhas*, a quem levaria hũa cabeça delles.

A seu salvo, III. VIII. 6. „ A primeira que este mou-
„ ro cometeo *a seu salvo*.

As vesas, II. III. 6. „ Voltas de touca na cabeça, ou o
„ braço no peito, ou a espada *ás vesas*. „ Hoje dizem

muitos: *A's aveffas*, que se pode defender com *Aveffo*.
A' toa, isto he a reboque. II. VIII. 8., Tomaram leve-
 ,, mente duas galeras por acharem a gente dormindo,
 ,, e as trouxeram *á toa*. II. VII. 9., *A's toas* per bateis
 ,, mandou tirar todolas naos do Porto. III. III. 5., Que
 ,, Duarte de Mello iria adiante levada a caravella por
 ,, bateis *á toa*. ,, Daqui se verá que o *andar á toa*, ou
ir á toa, que vulgarmente dizemos, he fraze tirada dos
 mareantes, e val o mesmo que andar ou ir por on-
 de outro nos leva, sem mais tino, que o do con-
 ductor. E daqui tambem forma Barros o verbo *a-*
toar, de que em seu lugar daremos os exemplos.

A todo correr, III. I. 6., *A todo correr* dam Sanctia-
 ,, go no lugar.

A toda roupa, III. III. 9., Assentou em seu peito de se
 ,, tornar, e irse pera Italia, e andar naquelle arcepele-
 ,, go *a toda roupa*. ,, Creio que he a todo panno, ou
 a tudo o que encontrasse.

Abalar, mover-se, partir-se retirar-se. Verbo proprio
 dos exercitos, e gente militar II. II. 8., Tanto que a
 ,, maré os ajudou pera ir sobrelles, *abalou* dom Lou-
 ,, renço com todos. ,, E mais abaixo: ,, As fustas de
 Melique Az tanto que viram *abalar* dom Lourenço. III.
 IV. V., Vendo que elrey *abalava* pera ir ao arrayal
 ,, do Hydalcam.

Abarbar, dar com a barba, ou pôr a barba sobre: o
 que por metaphora hé o mesmo que chegar. III. V. 4.
 ,, Assentou Jorge Dalboquerque mudar o proposito que
 ,, trazia, que era ir com os navios acima até *abarbar*
 ,, a ponte.

Abastado, abundante, rico, opulento. II. IV. 6., Co-
 ,, mo era homem *abastado*, e deligente. II. IV. 3.
 ,, Grande copia de aves, e pexes com que a terra he
 ,, muy *abastada* de mantimentos. ,, Vem do verbo
Abastar, e do nome *Abastança*, de que frequente-
 mente usa Barros, e ainda depois Brito mais moder-
 no que elle cincoenta annos.

Aba-

Abater, em sentido metaforico por embarçar III. II. 2.
 „ As agoas que corriam ao longo da Costa lhe *abate-*
 „ *ram* o caminho. III. I. 6. „ Ambas estas cousas *aba-*
 „ *teram*, e espaldearam tanto a armada, que perdiam
 „ o caminho.

Abobodado, coberto de aboboda, ou a modo della. I. I.
 3. „ Nam avia outro lugar descuberto que huma gran-
 „ de lapa ao modo de camara *abobodada*. „ Tendo-se
 notado ha vinte annos na minha *Collecçam das Pala-*
vras Familiares este adjectivo, ou participio; defendi-o
 eu entam com o Diccionario de *Jeronymo Cardoso*,
 e com a Profodia de *Bento Pereira*. Agora acceden-
 do Barros, fica de todo decidido o seu uso.

Abocar, tomar a boca, entrar, embocar. Hé verbo pró-
 priissimo, e mui frequente em Barros, de quem o
 apprendeo *Vieira*. I. X. 5. „ O qual caminho faziam
 „ per fora da ilha de Ceilam, e per cas ilhas de
 „ Maldiva, atravessando aquelle golfam até *abocar*
 „ os dous estreitos que dissemos. II. I. 7. „ Quando
 „ veo ao outro dia pela menhãa começavam de *abo-*
 „ *car* o rio onde estavam as estancias. II. II. 7. „ De-
 „ pois que as náos começavam de *abocar* o rio. II.
 „ II 8. „ As náos de Cochim huma hora antemenhãa
 „ *abocavam* já a barra. II. VI. 4. „ Affonso Dalbo-
 „ querque *abocando* o rio. II. III. 2. „ *Abocando* o
 „ estreito per fora ao longo da terra, tomou hum na-
 „ vio. II. V. 8. „ Ouve tanta pressa, e desacordo,
 „ que começando de *abocar* o portal deramlhe com
 „ as portas no rosto II. VI. 5. „ *Abocando* elle huma
 „ rua larga. II. VII. 9. „ Tanto que *abocasse* as portas.
 II. VIII. 1. „ Querendo *abocar* com a frota as bo-
 „ cas delle. III. III. 10. „ E sendo caso que encon-
 „ trasse alguma náó de mouros, que ya *abocando* pa-
 „ ra entrar o estreito. „

Outras vezes parece tomar Barros o verbo *abo-*
car na significação de *desembocar*, como nos seguin-
 tes lugares: II. VI. 4. „ E tambem porque vinham

- „ as principaes ruas *abocar* naquella ponte. II. III. 2.
 „ Mandou tapar todas as ruas que vinham *abocar* na
 ribeira. „ *Desabocado* achase na terceira Decada Livro
 V. Cap. 9. „ *Desabocado* dos estreitos a fora.
Abonançar, pôr-se em bonança. II. III. 2. „ *Abonançar*—
 „ do o tempo foy em busca d'elle ao longo da costa. „
 Também he de *Albuquerque*, e de *Sousa*.
Abrigada, II. II. 3. „ Leixaram aquelle modo de pe-
 „ leja, e foram buscar *abrigada* das náos grossas. III.
 X. 10. „ Buscar boas *abrigadas*.
Abrigo, II. II. 1. „ Fazendo fundamento que teria hum
 „ certo *abrigo*, e seguro pera invernar. „ Parece ser
 tomado do Francez *Abri*.
Abonar, III. VIII. 5. „ Os Chins como já traz contámos
 „ não quizerão mais pera *abonar* suas razões que este
 „ defaltre. „ Daqui forma Barros o verbal *Abonaçam*.
 II. II. 9. „ A qual *abonaçam* Mir-Hôcem também an-
 „ te o Soldam quísera ter.
Abusam, por crença supersticiosa. II. III. 10. „ Mas como
 „ eu creio em Deos mais que em *abusões*, nam leixa-
 „ rei de seguir meu caminho. „ Também he de *Brito*.
Aca, III. III. 4. „ Té este tempo que Antonio Correa
 „ chegou aquy, e depois per alguns annos se demarcava
 „ este reyno como dissemos: em que averia de compri-
 „ mento pouco mais de noventa legoas, e no mais lar-
 „ go outro tanto. Porem de poucos annos *aca* com a
 „ communicaçam nossa, e alguma ajuda que teve dos
 „ nossos que lá estavam, fez elrey guerra aos povos
 „ Brammás, e tomoulhes alguns reynos.
Acabamento, III. VI. 4. „ Como o *acabamento* da for-
 „ taleza avia mister muyto tempo.
Acatamento, humas vezes significa o parecer exterior
 do rosto, que por outro nome se diz *catadura*, como
 nos seguintes exemplos. I. I. 15. „ Tinha os cabel-
 „ los algum tanto alevantados, e o *acatamento* á pri-
 „ meira vista (por a gravidade de sua pessoa) hum
 „ pouco temeroso. „ (Fallá do Infante D. Henrique)
 II.

II. X. 8., Ao tempo qué se indinava tinha hum *acatamento* triste., (Falla de Affonso d'Albuquerque.)

Outras vezes significa o respeito que se guarda, ou deve guardar ás grandes pessoas, e cousas sagradas, como nos que se seguem: I. III. 9., Fazendo seus „ criados á porta da Igreja hum arroido, os mandou „ matar por o pouco *acatamento* que lhe tiveram. I. X. 1., Por *acatamento* seu diante d'elle ninguem esgarra. II. II. 5., Affonso Dalbuquerque já indinado do pouco *acatamento* que lhe tinham., E segunda vez no mesmo lugar: „ De palavra em palavra pos nelle „ as mãos com menos *acatamento* do que merecia hum „ Capitam delrey., O contrario he *Desacatamento*, de que com igual frequencia usa o nosso Escriitor. E daqui vem o verbo *Desacatar*, e o outro substantivo *Desacato*, os quaes eu todavia me nam recordo ter encontrado nelle.

Tambem neste mesmo sentido diz Barros *Acatadura*. III. V. 5., De corpo robusto, e fortes membros, carregados em sua *acatadura*.

Acerca, humas vezes significa sobre, outras entre. Exemplos da primeira accepção. III. II. 6., Teve mais hum „ vivo, e natural espirito *acerca* de inquirir todos „ reynos, e provincias daquelle Oriente. III. II. 2. „ Tem aquella jurdiçam, que *acerca* da Cleresia entre „ nós tem os Bispos., Exemplos da segunda. I. X. 2. „ E tambem porque *acerca* dos homés lhe ficasse nome de primeiro Conquistador. II. IV. 1., Como „ *acerca* delles não he vergonha fogir. II. IX. 7. „ Servia seu officio nam com nome de Bendaramias „ de Macohume, que *acerca* delles he como entre „ nós Visorey. II. IV. 10., Geralmente os homés a „ quem Deos dá tantas calidades, se tem esta confiança, sam muy mal acceptos *acerca* de muitos. III. I. 4., Com hum caso que se cometeo junto della „ ficou celebrada em nome *acerca* de nós. III. II. 5. „ Senhores que tem nome de Oyas, que entelles he

„he o que *acerca* de nós denotam Duques.
Acertar, por acontecer I. I. 7., Recolhidos os Capitães
 „a seus navios, *acertou* que entre os captivos vinha
 „hum da costa dos alarves. I. IV. 3., *Acertando* de
 „ferir hum baleato. II. IV. 4., E *acertando* dous Em-
 „baixadores de outro rey seu vezinho de irem ver esta
 „obra. III. I. 3., Ante que nosso Senhor o leuasse,
 „*acertou* de vir á India Garcia de Sá. III. I. 5., Cor-
 „rendo o tracto do commercio entre os nossos e elle com
 „toda a paz, e concordia, *acertou* de ir áquelle seu
 „porto hum Diogo Vaz. III. II. 6., Disse que *acertan-*
 „do de dormir, quando acordaram viram estar o batel
 „em seco. „No mesmo sentido, diz Barros *por acer-*
to, em lugar de *por acaso*, ou *Casualmente*.

Achaque, por pretexto, falta, ou defeito. I. X. 4.
 „Deulhe conta como algumas náos das que andavam
 „per aquella costa, com *achaque* de serem amigos
 „dos Portuguezes, eram roubadas darmada do Camo-
 „rim. II. III. 5., Que nam tomassem por *achaque*,
 cuidarem que elle poderia receber escandalo.

Achega, ajuda, concurso, cooperação. I. IX. 1., Lem-
 „brandome que na penna, e estilo deste doctissimo
 „Paulo Jovio, as minhas *achegas* ficavam postas em
 „edificio de perpetua memoria., Prologo da segunda
 Decada., Ao tempo que eu buscava as *achegas* pera
 elle. III. III. 7., Nam podia fazer a casa forte de pe-
 „dra e cal, por nam achar estas *achegas* prestes.

Acinte. I. IV. 3., Quando o viram sobre a praya decer
 „com passos de meio chouto, *acinte* deteveram-se em
 „o recolher., Este termo cincoenta annos depois de
 Barros não agradava já a *Duarte Nunes de Liam*,
 que já entam o dava por obsoleto, ou antiquado,
 mas eu nenhũa duvida terei ainda hoje de usar delle.

Accolheita, amparo, abrigada, acolhimento. I. I. 10.
 „Ilhas de Arguim, onde o pescado tinha alguma *aco-*
 „lheita, e lambugem da povoação dos mouros. I.
 VIII. 9., Sabia ser aquelle porto *acolheita* do Collai-

„ro Timoja. II. V. 8. „Lugar de muitas voltas, e *acol-*
 „*lheitas*. II. VIII. 1. „A qual ribeira por ser muy pe-
 „jada, e çuja com ilhetas, e restingas, nam tem tan-
 „ras *acolheitas*, e portos. III. II. 2. „Quis Lopo
 „Soares tirar-lhe esta *acolheita*.

Accolbimento, sendo taõ frequente em Barros este no-
 me, admiro-me que há pouco tempo causasse el-
 le estranheza a certo Professor de letras Humanas. I.
 IX. 5. » E porque naquelle reyno de Cochim achavã
 » *acolbimento*, fê, e verdade. II. II. 1. » Affonso Dal-
 „boquerque quando achou melhor *acolbimento*, do
 „que elle esperava. III. I. 1. » A facilidade ainda que
 » seja prodiga no *acolbimento* das partes sempre ga-
 »nhou o animo de muytos.

Accrescentamento, III. V. 8. » Teve logo alguns requeri-
 »mentos com elrey Dom Manuel, entre os quaes di-
 »zem que foi *accrescentamento* de sua moradia. „E
 „mais abaixo: „Meio cruzado *dacrescentamento* ca-
 „da mez em sua moradia.

Acubertado, II. VIII. 5. » E com estas repostas lhe man-
 »dou algumas peças ricas pera elrey, e pera elle, e
 »hum cavallo *acubertado* de laminas de aço, que era
 »de sua pessoa. II. V. 3. » Apresentaram-lhe hum ca-
 »vallo *acubertado* á sua usança.

Açucar. I. II. 3. „*Açucares*.

Acurvar. II. II. 4. » Quando chegou á porta achou Affon-
 »ço Dalboquerque, e muyta pedrada que lhe tiravam,
 »de que elle ouve huma com hum canto, que o fez
 »*acurvar*.

Adarga. „por *Adaga*. I. IV. 8. » Homêes que serviam de
 „espada, e *adarga*. II. I. 4. » Traziañ hũas *adar-*
 „gas de vaca crua. III. II. 5. » Hum abano de papel
 »grande da figura de hũa *adarga*. „Sempre assim
 escreve.

Adentro. III. V. 5. » Todo o seu marítimo he de muy-
 »tos recifes de pedra, em que as náos que aly estam
 »com qualquer vento travelam correm muyto risco,
 „se

» se nam estão *adedentro* dalgumas Calhetas com que
 » o már quebra no recife, e nam no costado dellas.
 III. III. 5. » Cometer a força que os mouros tinham
 » feito *adedentro* della. ,, Parece tirado do Francez
Au dedans.

Adjutorio, I. I. 1. » Como homem desesperado do *ad-*
jutorio delles, quis passar aos Gregos. II. II. 6. » O
 » Soldam o mandou em *adjutorio* dos mouros.

Afeito, costumado. II. I. 4. » Como já vinham *afei-*
tos ao combate das Cidades, nam fizeram muyta con-
 » ta della.

Afogar, tirar o folego, e consequentemente a vida. II.
 IX. 6. » Dizem que *afogou* o filho com huma tou-
 ,, ca. ,, E hum pouco mais abaixo: ,, Sabendo o que
 ,, se dizia, como *afogara* seu filho.

Afóra, III. I. 2. » Naqual frota levaria mil e duzentos
 » homês Portuguezes, *afora* a gente do már. III. I.
 3. » E *afóra* esta obra que frey André fez per sy. III.
 II. 7. » *Afora* o mais que a ella vai continuado. ,,
 Ainda *Vieira* assim falla.

Afortunado, isto he, anciado, vindo de *Fortuna*, que
 tambem se acha em Barros significando ancia, trabalho,
 afflicção. III. III. 6. » E alguns delles tinham cometido
 » crimes, e insultos contra nós que até entam nam
 » ouveram castigo por estar Malaca tam *afortunada*
 » da perseguição deste tirano, que nam podia acudir
 » a isso. I. I. 2. ,, O qual nome elles lhe poseram,
 ,, porque os livrou do perigo que nos dias da *fortu-*
 ,, na passaram. ,, Nas Provincias ainda hoje tem bom
 uso hum, e outro nome: como tambem dizer: leva-
 do da *Fortuna*, isto he, infeliz, atrabalhado.

Afracar, I. X. 4. » Foram-se todas meter em huma en-
 » feada, por *afracar* a viraçam. ,, De Barros o tirou
Vieira.

Afronta, em sentido proprio he o cansaço, ou fadiga,
 que nos provém da calma. Porém Barros o usa fre-
 quentemente em sentido metaforico, por qualquer tra-
 ba-

balho, ou aperto, principalmente da guerra, ou peleja. II. I. 4. » As mulheres tambem pelejam em qual-quer *afronta*, como os mesmos maridos. III. III. 5. „ E algumas tinham elles avido nas *afrontas* que nos deram em Malaca. „ E logo mais abaixo. „ Te- „ meo que nas costas lhe podiam dar alguma *afronta* „ as lancharas darmada delrey.

Afumado, cheio, ou cuberto de fumo. I. I. 3. „ Por „ razam da grande humidade que em sy continha com „ a espessura do arvoredado, sempre a vian *afumada* „ daquelles vapores. „ Na Decada III. Livro V. Cap. I. diz Barros, *Fumoso* na mesma accepção.

Agalardoar, premiar, remunerar, formado de *Galar- dao*, que significa premio, ou remuneração. I. I. 4. „ *Agalardoou* sua pessoa, e assy os da sua compa- „ nhia com honra, e mercê. I. III. 12. „ Aos quaes „ elle *agalardoava* de seus trabalhos, posto que nam „ conseguissem o fim principal. III. VI. 6. „ Cujo officio „ he saber como seus Officiaes vivem pera *agalardoar* „ os bons, e os que nam sam taes averem seu casti- „ go. „ Tambem usa Barros do simples *galardoar*, „ como se colhe do participio *galardoadado*, que lemos na Decada II. Livr. III. cap. ultimo.

Ageolhar, pôr-se, ou cahir de joelhos, ou como Bar-ros sempre escreve, de giolhos. II. III. 2. „ Deulhe per „ fina do capacete hum golpe tam pezado, que fi- „ cou *ageolhado* em terra. „ E mais abaixo: „ No pe- „ rigo em que estava quando *ageolhou* foi socorrido „ com ajuda doutra gente nossa.

Agricultar, III. II. 1. „ Mas com este temor nam que- „ rem *agricultar* cousa alguma. III. III. 4. „ As quaes „ agoas doces a fazem muy fertil de todo o generos „ de mantimentos assy dos *agricultados*, como dos que „ a terra brota de sy. III. V. 5. „ Modo de *agricul- tar* o mantimento de que vivem. „ Em sentido me- taforico he elegantissimo o uso que Barros faz deste verbo, applicando-o ao commercio, quando diz: I. Tom. III. Q III.

III. 12. ,, Se o fouver-mos *agricultar*, e grangear. ,, Falla do commercio de Guiné.

Agro, significando o campo, e tirado do Latino *Ager*.

II. III. 4. ,, A causa da esterilidade foy huma praga de ,, gafanhotos que sobreveo aos *agros*. ,, E mais abaixo: ,, Ordenaram huma procissam ao modo de quan- ,, do cá per Ladainhas, vam sobre os *agros*. ,, A mesma palavra acharás no Prologo da Terceira Decada, e muitas vezes tambem em *Brito*.

Agrura, aspreza, ingremidez. I. III. 8. ,, Podem passar ,, a pé enxuto ao longo desta *agrura* de penedia. III. IV. 9. ,, Como que os nossos eram aves, que aviam ,, de subir pela *agrura* da penedia sobre que o muro ,, estava feito.

Aguardar, esperar. III. V. 2. ,, Senhor que fazemos aqui? ,, Quereis que nos matem a todos? Que *aguardamos* ,, mais escadas, nam temos nós mãos? III. III. 8. ,, Sem ,, *aguardar* outro recado, o fez logo vir.

Al, abbreviatura, segundo parece do Latino *aliud*, que quer dizer *outra cousa*, e de que ainda hoje se usa nas attestações dos depoimentos das testemunhas. I. VII. 9. ,, Que em final destas mercês, pois em *al* o ,, nam podia servir, elle queria logo mandar orde- ,, nar a carga da especearia.

Alagadiço, em modo de substantivo. II. VI. 1. ,, Agoa ,, doce que vinha dos *alagadiços*, e brejos do Sertam.

Alaranjado, de côr de Laranja. II. VIII. 1. ,, Cubertas de ,, huma lanugem *alaranjada*.

Alardo, III. V. 10. ,, Feito *alardo* da gente que tinham, ,, acharam-se per todos cento, e oitenta pessoas.

Alarve, I. VIII. 4. ,, Estes são aquelles a que os mouros ,, chamam *Baduiis*, nome commum, como cá entre ,, nós chamamos *alarves* a gente campestre.

Alcanço, por *Alcance*. II. V. 7. ,, A tempo que ainda ,, ouve vista dos mouros, em *alcanço* dos quaes foy ,, tanto, té dar com elles em seco, III. I. 3. ,, Adian- ,, taram-se neste *alcanço* duas dellas. ,, Sempre assim escreve.

Al-i-

Aleive, Prologo da Quarta Decada., „ Nam fomos acufado do *aleive* que era posto a Apelles., „ Tambem he de *Brito*.

Alerta, III. I. 10., „ Os mouros depois que passou o „ feito da tomada de Zeila, estavam tanto *alerta*.

Alevantar a Deos, levantar a Hostia consagrada. Frazed do nosso povo, que agora com a authoridade de Barros fica na Classe das outras indisputavelmente Portuguezas. II. VIII. 6., „ Huma campainha que fora da „ Capella de nossa Senhora, a qual tangia ao *levantar* „ a *Deos* á missa cotidiana.

Alicece, III. II. 2., „ Mandou a gram pressa abrir os *aliceces*. III. II. 7., „ Todo este muro he alomborado „ per fora, assentado sobre a face da terra, sem outro „ *alicece*. „ Sempre assim escreve, e com elle *Vieira*.

Alijar, lançar no mar, I. I. 7., „ E depois que se fez dos mantimentos, e cousas que *alijou*, feito „ bom tempo tornou á sua viagem. III. III. 9., „ Por „ recolher as presas despejou o seu navio do necessario, e depois com tormenta *alijou* tudo., „ He verbo propriissimo, e como tal imitado tambem de *Vieira*.

Alimaria, besta, fera. Sempre assim escreve Barros, não obstante a origem Latina, que he *animal*, e eu com tal autoridade não duvidarei fallar assim. I. I. 4., „ Ha Deos por bem ser aquella terra pastada de *alimarias*, e nam habitada per nós. I. IV. 7., „ Habitacam de muytas, e diversas *alimarias*. II. VII. 2., „ Sam *alimarias* muy esquivas. III. III. 1., „ Focinho „ meio agudo na ponta, e preto, e duro á maneira „ de corno das *alimarias*, a que os Gregos chamam „ Rhinoceros, e nós Ganda. III. III. 4., „ Criacam „ dos gados, e *alimarias*. III. III. 7., „ Pedra Be- „ zoar que se cria no bucho de huma *alimaria*, „ que os Parseos chamam Pazon., „ Tambem he de *Lucena*.

Alionado, III. III. 7., „ Tem por cima aquella cor *alio-* „ nada, e por dentro, he alvo.

Alma por pessoa. I. I. 15. „ Tomou Gomes Pires emen-
 „ da delles, per oitenta *almas* que captivou. I. III.
 3. „ Fez alguns saltos na terra nos quaes tomou
 „ algumas *almas* pera linguas do que descobrisse. II.
 I. 2. Entrado o lugar foram tomadas mais de qui-
 „ nhentas *almas*.

Almagrado, tinto com almagre. I. V. 3. „ E tomando
 „ Joam de Sá pela mam, o levou onde tinha o pa-
 „ dram *almagradas* as armas de fresco. „ A esta imi-
 tação diz *Vieira*, portas *almagradas*.

Almazem, II. I. 6. „ *Almazem* dos mantimentos. II.
 VIII. 5. „ Nenhũa outra cousa lhe mostrava, senam
 „ os seus *almazens* cheos d'armas. „ Sempre assim es-
 creve, e com elle *Vieira*.

Alomborado, em sentido metaforico. III. II. 7. „ Todo
 „ este muro he *alomborado* per fora. „ Isto he, muro
 que faz lombos.

Alto dia. II. I. 1. „ Quando chegou, posto que partio
 „ ante manhã, era já tam *alto dia*.

Alviffera, II. V. 8. „ Veo ter com elle hum grumete
 „ pedindolhe *aviffera* que a Cidade era entrada.

Aluir, abanar com força para huma, e outra parte.
 II. IX. 1. „ Acertou de achar ally os páos nam muy
 „ firmes, e tanto esteve *aluindo* nelles, que fez entra-
 „ da. III. V. 2. „ *Aluindo* dous, e trez homens a
 „ hum páo.

Alumiar, pelo que hoje se diz metaforicamente illu-
 strar. I. II. 2. „ Fez ainda outra obra no Tombo des-
 „ te reyno, que *alumieu* muyto as cousas delle.

Ambre, por *Ambar*. III. I. 1. „ Fez resgate de muyta
 „ quantidade de *ambre*.

Amedrontar, atemorizar. I. V. 2. „ Trabalhasse por
 „ aver á mam alguma pessoa das que viram, sem os
 „ *amedrontar* com algum tiro. „ E mais abaixo:
 „ Por nam *amedrontar* aquella gente nova.

Ameudar, repetir. III. III. 8. „ Os quaes sofrendo
 „ aquelle primeiro impeto, como todos eram frechei-
 „ ros,

„ros, assy *ameudaram* suas fréchas, que nunca mais
 „os nossos poderam cevar suas espingardas.

Ameude, repetidas vezes. II. II. 2. „Aos quaes elles
 „muy *ameude* dam humna cresta de lhes tomar quanto
 „tem. II. III. 3. „Eram antre o Çamorim, e estes
 „dous Capitães os recados tam *ameude*, que nam
 „dava o Visorey passo que elles nam soubessem. „
Frey Luiz de Sausa tambem sempre diz *ameude*, e
 nam *ameudo*, como alguns hoje escrevem.

Anaçar, bater, ou mover algum liquido de baixo aci-
 ma, como agua, leite, gemas d'ovos, II. VIII. 1.
 „Entenderam que isto eram balsas daquelle lastro de
 „coral arrincadas com a força do impeto do mar,
 „quando os nortes lhe *anaçam* as agoas debaixo aci-
 „ma. „E outra vez: „Faz humna maneira de agua-
 „gens, que saem debaixo do mar *anaçadas* em grande
 „altura do movimento do mar, III. V. 5. „Por espaço
 „de humna noite estilla tanta quantidade do seu licor,
 „que fica o vaso cheo, cuja cor he de leite *anaçado*.

Anagaça, I. I. 13. „Fusta de que ainda acharam cas-
 „co, que os mouros nam quizeram desfazer com pro-
 „posito que seria *anagaça* aos nossos quando aly tor-
 „nassem. „He o que vulgarmente se diz *negaça*.

Andar damores, II. I. 1. „Dona Maria da Cunha com
 „a qual elle Nuno da Cunha *andava damores*, e
 „casou.

Andadura, II. IV. 6. „Nunca dormia, nem asoçegava
 „de dia, e de noite, e queria que todos romassem a
 „sua apressada *andadura*. „Falla de Affonso d'Al-
 buquerque, que como era *ardego*, e *fragueiro* (co-
 mo se explica Barros) cansava muyto os homens.

Anexin, dito engraçado. II. X. 8. „Trazia grandes
 „*anexins*, e dictos pera comprazer á gente.

Aninhado, III. VIII. 10. „Martim Correa em modo
 „de graça disse: Pois eu hei de ver estes minhotos
 „como estam *aninhados*.

Arojar, causar, nojo, isto he enfado, I. III. 12. „Com
 „fun-

„ fundamento de acharem em elrey outra tal ajuda ;
 „ ou com temor de *anojarem*. II. I. 5. „ *Anojado* dom
 „ Lourenço dos seus modos.

Ante, diante , perante. III. I. 6. „ Nam ousou de tornar
 „ naquelle estado *ante* a presença do Soldam. III. I.
 10. „ Como se fossem livres destas cousas , e nam
 „ podessem ser citados por mayores *ante* o juizo de
 „ Deos , e dos homés. II. III. 4. „ Posta toda a fro-
 „ ta *ante* a Cidade. „ E logo mais abaixo : „ Ain-
 „ da as náos nam eram bem furtas *ante* a Cidade. II.
 II. 9. „ Apresentado *ante* elrey.

Antemenbãa , II. IV. 1. „ Com determinaçam de fairem
 „ ao outro dia *antemenbãa*. III. I. 5. „ Mandoulhe
 „ tomar os passos por onde podia sair , e dar sobrel-
 „ les hũa *antemenbãa*.

Ao , particula de tempo , cujo especial uso se conhecerá
 pelos seguintes exemplos : II. I. 1. „ Assentou de sair
 „ *ao* outro dia. „ E mais adiante : II. I. 7. „ Quando
 „ veo *ao* outro dia. II. III. 4. „ Por ser já tarde
 „ nam quis entrar aquelle dia , e quando veo *ao* ou-
 „ tro com a viraçam , e maré mandou a Pero Barre-
 „ to. „ Nestes casos parece que o nominativo que
 rege o *veo* , he o tempo que se sobentende : e que
ao outro he *no outro*. III. III. 7. „ Principalmente
 „ *ao* tempo que elle está na arvore. „ A esta mesma
 classe pertence *ao presente* , por *no presente tempo* ,
 que he em Barros de igual frequencia. E depende tan-
 to a propriedade de cada Lingua da observancia des-
 tas miudezas , que se alguem nos casos a cima apon-
 tados em lugar de quando *veio ao outro dia* , disser ,
quando veio no outro dia : e em lugar de *ao presente*
te , disser , *no presente* ; fallará talvez como Gramma-
 tico , mas não como Portuguez. *Aliud est Gramma-*
tice , aliud Latine loqui , escreveo Quintiliano.

Apaulado , de paul , ou á maneira d'elle. II. VI. 1.
 „ O sitio da qual se nam fora *apaulado* , e doentio.
 III. III. 5. „ Corre muy longe pela terra sempre por
 „ lu-

„lugares baixos „ e *apaulados*. „ E outra vez : „ Ter-
 „ ra *apaulada*. „ Tambem he de *Sousa*.

Apercebimento , preparo , apparatus , apresto. II. IV.

I. „ E posto que no trafego de dar carga ás náos el-
 „ le quísera encobrir , e embeber o *apercebimento* das
 „ cousas pera dar em Calcut. „ E outra vez :
 „ O qual per seu mandado tinha feito grandes *aperce-*
 „ *bimentos* , pera aquella ida. „ Vem do verbo *aper-*
ceber de que tambem usa Barros com frequencia.

Apinhoado , unido em pinha. Metafora tam elegante ,
 como frequente em Barros. I. V. 2. „ Poseram-se em
 „ hum teso soberbo todos *apinhoados* , a ver o que
 „ os nossos faziam. I. VIII. 8. „ Tanto se ateou em
 „ pouco espaço , por as casas serem muy *apinhoadas*.
 „ II. III. 4. „ Ainda as náos nam eram bem furtas ,
 „ quando os bateis eram cheos de gente *apinhoada*
 „ dalvoroço. III. III. 7. „ O maior numero dellas he
 „ estar tam conjunctas , e *apinhoadas* , que parecem
 „ hum pomar meio alagado dagoa. „ A mesma ele-
 gancia tem o seguinte verbo , donde se formou este
 participio :

Apinhoar-se , I. I. 6. „ Sairamse do caminho , e aly se
 „ *apinhoaram* todos. „ E mais abaixo : „ Entende-
 „ ram que o *apinhoar* dos nossos , e detença que fize-
 „ ram , fôra consulta. III. V. 9. „ Andando a furia da
 „ guerra em estado que os mouros se hiam *apinhoan-*
 „ *do* , e recolhendo..

Aportilhado , com pórtia. II. VII. 5. „ E porque aquel-
 „ la fortaleza estava já *aportilhada* na parte debaixo
 „ junto do mar , seu conselho era cometer-lhe tre-
 „ goa. „ Tambem he de *Sousa*.

Apos , I. VIII. 6. „ *Apos* elle reinou Alle Daut. E *apos* elle
 „ Dacem seu irmam. II. X. 7. „ Todos os que vinham
 „ *apos* ella encalhavam. III. VII. 1. „ E *apos* elle
 „ partio Bastiam de Sousa. „ He de todos os nossos
 Classicos.

Appellaçam , nome. II. II. 7. „ Eram quatro náos ,
 „ feis

„ seis galés, e outra mais pequena sem *appellaçam*.
Appellidar, chamar a rebate. Nunca nestes cazos usa
 Barros de outro verbo: final de que he propriissimo na
 nossa lingua. I. VII. 4. „ Elrey como a este tempo
 „ tinha já *appellidado* a terra, quiz na praya dar hu-
 „ ma mostra de até quatro mil homés. „ E segunda
 vez: „ Vendo que toda aquella terra era *appellida-*
da. I. X. 3. „ Como vio morto elrey, ante que o
 „ lugar se mais *appellidasse* se tornou a recolher ao bar-
 „ gantim. II. IV. 1. „ Davam huma Cuquiada, que
 „ entrelles he *appellidar* a terra. III. II. 6. „ Se nos
 „ poefermos a pelejar com os negros por ventura *ap-*
pellidaram a gente da terra, que nos dê algum tra-
 „ balho. „ De Barros o tomou *Vieira*.

Aprazer, verbo dos que chamam defectivos por nam
 se usar em certos tempos, e pessoas. No Prologo da
 Terceira Decada *Apraz*. „ II. X. 3. „ *Apraza*. III.
 I. 3. „ *Aprouve*. I. I. 2. „ *Aprouvera*. III. I. 4.
 „ *Aprouver*. „ Em outro lugar me lembra ter lido na
 terceira do plural, *aprazem*. E no Prologo da segunda
 Decada: „ *Aprouvermos*. „ De simples usa Barros estes
 tempos: I. I. 2. „ *Prazendo*. III. I. 7. „ *Prazia*.
 III. IX. 3. „ *Prazeria*. „ E ainda hoje dizem os
 nossos Reys = *Me Praz*. = Vem do Latim *Placet*. E
 pelo contrario diz tambem Barros alguma vez no pre-
 terito *desaprouve* a que corresponde o infinito *desa-*
prazer, que tambem acho no já citado Prologo da
 segunda Decada.

Aprazimento, I. X. 5. „ Por cujo *aprazimento* meteo
 „ hum padram de pedra em hum penedo. „ Tambem
 he de *Brito*.

Apreffar, perseguir, ir em alcanço. II. I. 3. „ Mas
 „ os nossos os *apreffavam* de maneira, que nam fi-
 „ zeram os mouros mais detença na Cidade, que em
 „ quanto atravessaram toda.

Apreffado, perseguido, posto em fugida. II. III. 2.
 „ Traziam os mouros muyto *apreffados* a estes dous
 Ca-

„Capitães. III. I. 8. „Chegando ao passo onde dom
 „Fernando cuidava que tinha algum refugio, por vir
 „já muy *apressado* de muytos mouros. „O contra-
 „rio he *desapressado*. I. I. 13. „Estevam Affonso co-
 „mo se vio *desapressado* com o favor dos compa-
 „nheiros. „Hum, e outro porém se deriva de *Pres-*
sa, quando significa perseguição: donde vem a fra-
 ze, *Dar pressa* a alguém, II. I. 5. isto he, perfe-
 guillo: Porque dos que se vem em perigo ou aper-
 to, he proprio fugir, e apressar-se. Tambem alguma
 vez se toma *Apressado* por impaciente de demoras;
 como quando Barrios escreve de Affonso d'Albuquer-
 que: II. X. 8. „Canfava muyto os homens por ter
 „hum espirito *apressado*.

Aprumado, posto a prumo, II. II. 8. „Os quaes páos
 „em terra á força de maço metiam em luns olhos
 „de pedras de mós, e entam eram *aprumados* onde
 „os queriam meter todos em ordem, com que fica-
 „vam muy seguros.

Apupada, I. VIII. 6. „Mandou que as náos respon-
 „dessem ás *apupadas* delles com hum varejo de ar-
 „telharia. II. IV. 1. „Responder com grita, e *apu-*
padas aos alaridos dos mouros.

A que. Tenho observado, que Barros constantemente usa
 deste accusativo *a que* em lugar do nosso *Que*. I. V.
 2. „Traziam entre sy huma maneira de se chamar
 „*a que* elles chamam cuquiada. II. II. 6. „Huma
 „Comarca *a que* os Parsecos chamam Cordistam. I. III.
 2. „Hum dos religiosos da sua Secta *a que* elles cha-
 „mam Ymamo. „E mais abaixo: „Cabildas de alar-
 „ves da Linhagem *a que* elles chamam Bengebra. III.
 III. 1. „Alimarias *a que* os Gregos chamam Rhino-
 „ceros. III. III. 7. „Massa espessa á maneira de
 „nata, *a que* elles chamam lanha. III. V. 5. „Co-
 „mem de hum mantimento *a que* chamam Ságum.

Arrazoamento. Quasi sempre assim escreve, e raras ve-
 zes *razoamento*. I. III. IX. „Aos quaes ante que o
 Tom. III. R „bap-

„ baptizassem fez hum *arrazoamento*. I. IX. 5. „ No
 „ fim do qual *arrazoamento*. II. III. 3. „ Postos em or-
 „ dem que o podiam bem ouvir, começou de lhes fa-
 „ zer este *arrazoamento*. „ E mais abaixo. „ Todos
 „ celebraram seu *arrazoamento*. III. V. 7. „ Mandou
 „ vir ante sy a raynha, filhos menores, e os bastar-
 „ dos, e fez-lhes hum *arrazoamento*. „ Daqui creio
 eu que tirou *Vieira* o seu *arrazoar*, em lugar do
 que hoje se diz *arrezoar*. E note-se, que no Ori-
 ginal de Barros, isto he, na primeira impressão de que
 uso, não se escreve *arrazoamento* com dous *rr*, mas
arazoamento com hum só *r*. E esse mesmo he o seu
 costume em cazos semelhantes não dobrar o *r*. v. g.
 em *arredar*, *arrunbar*. De sorte que o irem elles
 aqui com *r* dobrado, he por me accommodar ao que
 hoje se usa, que he escrever estes Verbos, e nomes,
 como se pronunciaõ.

Arcaísmos de João de Barros.

Arcaísmos em voz Grega chamaõ os Grammaticos á-
 quellas palavras, e frases, que algum tempo fôraõ
 correntes na lingua de qualquer paiz, vieraõ de-
 pois a antiquar-se, ou a pôr-se em desuzo: e isto as
 mais das vezes sem outra raz. õ, que o quererem-no
 assim os homens eruditos, cujo consenõ nesta mate-
 ria tem força de ley. Como *João de Barros* pois es-
 creveo as suas Decadas ha mais de duzentos e vinte
 annos, ninguem se admirará que neste meio tempo se
 fossem antiquando pouco, e pouco muitos vocabulos,
 e modos de escrever, que sendo correntes no meio
 do Seculo decimo sexto, e ainda cincoenta, e oiten-
 ta annos depois em tempo dos dous famosos Chro-
 nistas *Fr. Bernardo de Brito*, e *Fr. Luiz de Sousa*:
 já hoje pelo uso contrario se achaõ abrogados de
 modo, que sem incorrer no vicio de affectação, nim-
 guem os renovaria entre nós. Não por que nunca se-
 ja

ja licito usar de palavras antiquadas : (porque já na Dissertação Previa apontei varios casos , em que he irreprehensivel o uso de certos *Arcaismos*) mas porque por via de regra todos devemos usar das palavras , como dos trajos , ou moeda. Darei aqui pois hum Catalogo das vozes , e Orthografas de Barros , de que por obsoletas , ou desusadas se devem abster , os que hoje quizerem fallar , ou escrever sem nota : e de algumas mais notaveis darei até os lugares em que elle as traz.

Archaismos de Verbos , e nomes.

Amercear-se , por compadecer-se. II. III. 4.

Aquecer , por acontecer. III. II. 9. E daqui mesmo forma Barros *Aquecimento* , por acontecimento. São tomados do Castelhano *Acaecer* , e *Acaecimento*.

Barafustar , por forcejar , reluctar , estrabuxar. I. IV. 3. e III. III. 1. Já cincoenta annos depois o dava por antiquado *Duarte Nunes de Lião*.

Ardego , por ardente , fogafo. II. IV. 6.

Ardidez , por affouteza. I. I. 2.

Ardido , affouto. I. I. 6.

Cá , na significação de Porque , ao modo do Francez *Car*. A cada passo se encontra em Barros.

Caíam , isto he desastre. I. I. 14.

Começo , substantivo , por principio. III. III. 5.

Enderençar , ordenar , dirigir. II. V. 9. He tomado do Castelhano *Enderczar* , de que ainda usa *Vieira*.

Errores , por erros. Tomado tambem do Castelhano.

Estê , estêm , por esteja , estejam , II. II. 2. , e II. III. 3.

Exalçamento , por exaltação , I. I. 12. , II. VIII. 3. He tomado do Castelhano. Vem de *alçar* que ainda hoje tem seu uso entre nós , como tambem *alçada* , palavra do Foro , que parecendo , e tomando-se

como substantivo, he verdadeiramente adjectivo, em que se sobentende *vara*. Vem tambem *exalçado*, por exaltado, de que ainda oitenta annos depois usava. Fr. *Bernardo de Brito*.

Guisa, isto he maneira, modo, II. IX. 1.

Hi, ou sem aspiração I, imperativo do plural do verbo *Ir*, Barros na Orthografia. „ Tem mais este *I* outro „ officio; serve de verbo no modo imperativo, como „ quando dizemos: *I* vós lá, *I* vós diante. „ O mesmo nas Decadas não me lembra aonde. „ Senhor *hi* „ tomar o passo. „ Donde colho, que quando Francisco de Sá de Miranda disse no Indicativo, *His amado*, e *his temido*, não foi tanto contracção poetica, como Grammatica corrente naquelle tempo, como se confirma do que lemos em Lavanha Dec. IV. Liv. VIII. cap. 13. „ Em poder daquelle que vós *is* buscar. „

Perla, em lugar de pérola, tomada do Castelhano.

Pero, significando humas vezes porém, outras posto que.

Poyar, em lugar de pouzar, donde ainda hoje temos *poyal*, por pouso.

Soir, ou *soyr*, por costumar. Ainda he frequente em *Brito*, e até se acha ainda em *Vieira*.

Arcaismos de genero

Gente Portugues.

Molher Portugues.

Naçam Portugues.

(sempre assim escreve.)

Cidade Competidor.

Nossa Defensor.

Molher Inventor.

Hama Cometa.

Clima humida.

Da fim dagosto te a fim de Setembro. (Se bem que outras vezes o faz masculino.)

Tambem diz *huma Cisma*, *huma Paradoxa*. Porém

rém a nenhum destes dous me atrevo a meter entre os que por antiquados se não podem bem usar. Porque o primeiro ainda se conserva entre muytos, tanto dentro, como fora da Corte. E no segundo podemos dizer que se entende proposição, ou sentença.

Arcaismos de Orthografia.

Não he minha tenção reduzir ao numero, ou Classe das Orthografias antiquadas todas as de que o Seculo de Joam de Barros usou com differença do nosso. Porque sei que ainda hoje muita, e boa gente diz v. g. como escreve Barros, *Afuzilar*, *Arrodear*, *Arroido*, *Avexar*, *Avoar*, e assim outras muitas vozes compostas da preposição *A*. Tambem sei, que o escrever Barros constantemente *Homões*, *Bões*, *Hãos*, *Pées*, *Móos*, tem por si não sómente o costume dos antiquissimos Latinos, que como observa *Vossio*, dobravaõ nesta escriptura as vogaes longas para denotarem os dous tempos; que se gastaõ na pronunciação; mas tambem a razaõ de escrever as palavras como ellas soaõ. Pois não ha duvida, que nos tres primeiros nomes acima referidos, percebe o ouvido, quando elles se pronunciaõ, dobrar-se, ou repetir-se a mesma vogal depois do som do *m*, ou *n*. E em *Pées* se se não pronunciar o segundo *e* como *i*, como pronunciaõ os de Provincia, não denotará este segundo *e*, senão huma extensaõ do som do primeiro, que sensivelmente se percebe em todos, ou quasi todos os monosyllabos.

O mesmo digo do *O* repetido em *Móos*. Deixadas pois estas questões ou curiosidades, que não são do meu intento: só apontarei aqui outras Orthografias de Barros, que constantemente se achaõ hoje de todo abrogadas pelo desuso não só da Corte, mas ainda das Provincias. E taes são no meu juizo as que se seguem:

Abastar, por *bastar*.

An-

Ante que, por antes que.

Atopir, por entupir. Orthografia que já no seu tempo censurava *Duarte Nunes de Liam*.

Baram, por varaõ. Se bem que muito depois do tempo de *Barros* assim mesmo escrevia *Camões*, como consta das primeiras Edições das suas *Lyriadas*, contra a fé das quaes se alterou nas ultimas esta Orthografia.

Colheito, em lugar de colhido.

Comesto, por comido.

Coseito, em lugar de cosido.

Espedir, por despedir.

Esterelc, por esteril.

Frol, em lugar de flor, que se chega mais ao Latim.

Imigo, por inimigo. O que ainda hoje no verso he tolleravel.

Leixar, por deixar.

Manencoria, por melancolia, que he como o escrevem os Gregos, e Latinos.

Parseos, em lugar de Perfás.

Poer, no infinito, em lugar de por. Onde *Barros* tambem formou *Cõmpoedor*, em lugar de compositor.

Reteudo, em lugar de retido: se bem que á imitação deste ainda hoje dizemos *Conteudo*, em lugar de contido.

Temorizar, em lugar de atemorizar.

Todolos homens, e *todalas* cousas á maneira dos Espanhoes. E assim mesmo *ambalas* náos, *ambalas* partes.

No que eu suspeito que a causa de se elidir a letra *f*, e accrescentar-se em seu lugar a letra *l*, foi por evitar o concurso de duas syllabas da mesma terminação.

Veio, preterito de vir, em lugar de veio.

Arcaismos de caso de Apposição.

Quando nomeamos alguma Cidade costumamos ajuntar ao seu nome proprio, o articulo *de*, dizendo v. g. A Cidade de Lisboa, a Cidade de Evora, a Cidade de Braga. Porém *Barros* sempre, ou quasi sempre

pre nestes casos omitta o articulo, escrevendo assim: II. II. 3. „ A Cidade Ormuz. II. II. 9. „ A Cidade „ Dio. II. V. 1. „ A Cidade Goa. III. I. 5. „ A „ Cidade Zeila. III. I. 6. „ A Cidade Adem. „ E ahi mesmo: „ Cavalleiro da Cidade Evora. „ Creio que o motivo ou fundamento desta construcção não foi tanto por imitar a Syntaxe dos Latinos, que dizem *Urbs Roma*, quanto por evitar concurso de syllabas identicas, qual he a ultima de Cidade, e logo o articulo *de*. Porque eraõ nossos maiores muito cuidadosos da eufonia no fallar, e escrever.

Arcaismos de absorver o articulo de ou da no principio dos sobrenomes, da maneira seguinte:

II. I. 1. *Joam Gomes Dabreu.* = *Affonço Dalboquerque.*

II. I. 3. *Antonio de Miranda Dazevedo*, filho de *Fernam Dazevedo.*

III. I. 1. *Lopo Soares Dalbergaria*, filho de *Ruy Gomes Dalvarenga.*

Assim mesmo escreve *Barros* constantemente: *Dom Francisco Dalmeida.* = *Fernam Perez Dandrade.* = *Fernam Dalcaçova.* = *Ruy Daraujo.* = *Bastiam de Sousa Delvas.* = *Diogo Dumbos.* = *Joam Daveiro.* *Arcepelego*, III. I. 3. „ Hum Cossairo que tinha grande nome naquella *Arcepelego* das Ilhas da Grecia. „ E hum pouco mais abaixo: „ Natural de huma ilha do *Arcepelego* chamada *Mytilene.* „ Assim constantemente em outras partes: escrevendo *Arcepelago* assim como nós dizemos, *Arcebispo*, e *Arcediago*, nomes todos derivados do Grego *Arche*, ou *Archos*. *Ardil*, astucia, estratagema. II. III. 2. „ Cometer a Cidade per modo de *ardil*, e o *ardil* foy este. II. IV. 5. „ Sam homens que usam muyto deste *ardil*. III. VIII. 6. „ O qual trazia por *ardil* vir dar vista „ a Malaca. „ Daqui vem *ardiloso*, que eu todavia me

naõ

naõ lembro ter achado em *Barros*: porque muytas cousas me podiaõ passar por alto nelle.

Arfar, entre os marinheiros he quando a não estando sobre ancora, levanta, e abaixa com a força do vento. III. III. 7. „ No outro salugo que a não faz *ar-*
„ *fando* torna a ficar em sua grossura. = Falla da Cabre das Maldivas.

Arreatar, II. III. 6. „ Como lhe caio debaixo da lan-
„ ça mandou muy bem *arreatar* a não.

Arredar, afastar, desviar. I. X. 4. „ Onde os da nos-
„ sa fortaleza poseram huma serpe, que os fazia *ar-*
„ *redar* da terra. II. I. 6. Fez *arredar* os trazeiros.
„ E mais abaixo: „ Os primeiros que se *arreda-*
„ *ram* do combate. „ II. X. 5. „ Disse contra os Capitães
„ que estavam *arredados*.

Arrevesar, vomitar. I. X. 1. „ Lançam a casca de hum
„ certo páo, a qual moida lançam o pó della magoa
„ que bebe: e se nam *arrevesa*, he salvo o reo: se
„ *arrevesa*, he condenado. „ O vulgo diz corrup-
tamente *arrebisar*.

Arrincar, sempre assim escreve. III. V. 4. „ Começa-
„ ram sua obra *arrincando* as estacas pequenas. III.
VII. 5. „ Era cousa muy trabalhosa o *arrincar* das es-
„ tacas. „ Da mesma sorte costuma dizer *Barros*
arrincar rijo, por vogar rijo.

Arrufado, I. V. 5. Da qual perfia conveio a Pedralves
„ por ver elrey meio *arrufado* recolherse em os ba-
„ teis. „ *Arrufo* he de Brito.

Arrunbar, encher, atulhar. II. I. 6. „ Rebateram toda
„ a terra de cima do poço sobre o folhado, como que
„ *arrunbavam* o poço.

Artilhado, provido, ou armado de artelharia. II. VII.
5. „ O navio rume ya tam *artilhado*, que parecia le-
„ var em sy mais ferro que madeira. III. V. 4. „ Tres
„ navios bem *artilhados*, e providos.

Affanhado, I. VII. 10. „ Naõ podendo soffrer a furia dos
„ nossos já *alanhados* do damno que recebiam. „ Vem
do verbo *assanhar-se*. *Afo-*

Afoviar, sempre assim escreve. II. III. 4., „ Como a
 „ artelharia ficou hum pouco soberba sobre o entulho
 „ da terra ya *afoviando* por cima das cabeças dos
 „ nossos, e caya entre as náos, II. III. 10., „ Come-
 „ çaram de lhe *afoviar*, e fazer outras noticias por
 „ que o mandavam.

Assy, ou como hoje escrevemos, *assim*, por taõ. II.
 VII. 8., „ E era *assy* alcantilado o lugar do baluarte,
 „ que as náos tinham aly seu proiz.

Assy, por tanto. II. IX. 2., „ Saio do palmar hum cor-
 „ po de gente grossa, e *assy* apertou com os nossos,
 „ que os fizeram vir recolhendo. „ A cada passo se
 encontra em Barros huma, e outra significação da
 particula *assy*.

Assy Que, ou como hoje escrevemos, *assim que*. He
 frequentissimo no nosso Escriitor o uso destas duas par-
 ticulas na conclusão do discurso para significar o que
 nós dizemos, por tanto, ou pelo que. I. I. 3., „ *Assy*
 „ *que* movido deste dezejo. I. VII. 5., „ *Assy que* en-
 „ tre fé, e temor. III. I. 5., „ *Assy que* com este fun-
 „ damento. III. I. 9., „ *Assy que* com nosso máo go-
 „ verno. III. I. 10., „ *Assy que* com este conselho.

Assombrar, por atemorizar. III. I. 4., „ E porque os
 „ *assombremos* de cá tanto quanto os *assombram* os
 „ pelouros dos basiliscos, que lhes lá vam fazer
 „ damno.

Atassalhar, fazer em *tassalhos* (nome de que tambem
 uia Barros) III. V. 9., „ A pé quedo se deixavam
 „ *atassalhar*. III. IX. 9., „ Mandou chamar o moço
 „ *Bastiam* ao pé do muro, e o convidou com *tassa-*
 „ *lhos* de carne fresca. II. II. 1., „ Sete ou oito mou-
 „ ros *atassalhados* dos nossos.

Atoar, levar, ou trazer á toa, isto he a raboque, como
 Barros outras vezes escreve. I. X. 4., „ Disse contra
 „ Nuno Vaz que se chegasse a elle por ter navio
 „ mais pequeno, que o podia *atoar*. II. II. 3., „ In-
 „ do-se as nossas náos *atoando* por se mais chegar ás
 Tom. III. S „ dos

- „ dos imigos. II. III. 5. „ Diogo Pires com quaren-
 „ ta homêes havia de *atoar*. II. IV. 3. „ Mandou dar
 „ hum pique ao cabo , por onde a tinha *atoado*. II.
 „ VIII. 8. „ A não *atoada* á outra saio do perigo.
Atochado , II. IV. 1. „ Voltou , mas nunca pode romper
 „ pelos traseiros , por virem tam *atochados* , que se
 „ nam podiam revolver.
Atochar , II. VI. 4. Eram tantos huns sobre outros , que
 „ *atocharam* a ponte.
*Atordoad*o , II. III. 2. „ Deu-lhe por cima do capacete
 „ hum golpe tam pesado , que ficou ageolhado em ter-
 „ ra meio *atordoad*o.
Atroar , I. VII. 6. „ Afuzilando fogo , vaporando fu-
 „ mo , e *atroando* os ares. II. II. 8. „ Sairam com
 „ hum alarido que *atroou* todo o rio.
Attentadamente , com tento , com juizo. I. IV. 3. „ O
 „ mouro como homem experto respondeo *attentada-*
 „ *mente*. „ Tambem assim falla *Brito*. E a origem
 he de *Tento*.
Atulbado , III. IV. 9. „ E álem destas tres cabeças fica-
 „ va a gente da terra , de que a Cidade estava *atu-*
 „ *lbada*.
Avante , adiante. Termo de bom uso , ainda fora da
 lingua dos Pilotos. III. II. 2. „ Nam podia ir *avante*
 „ com a obra. III. III. 1. „ Foy *avante* com seu in-
 „ tento. II. II. 4. Fervia o seu espirito em buscar mo-
 „ dos como elle nam fosse mais *avante*. I. I. 1. „ Lei-
 „ xava porta aberta a seus filhos , e netos pera irem
 „ mais *avante*.
Aventurar-se , III. IX. 5. „ Verdade era ser perigosa
 „ cousa quasi á escalla vista cometer aquella entrada ,
 „ onde se *aventurava* tanta fidalguia.
Aver , alcanzar. I. I. 1. „ Desejando elle derramar seu
 „ sangue na guerra dos infieis , por *aver* a bençam
 „ de seus avós. „ E mais abaixo : „ Com as quaes
 „ victorias que os reys deste reyno *ouucram* nestas tres
 „ partes do mundo.

Aver ,

Aver, ter I. I. 1. „ A quarta *avera* nome Sancta Cruz
 „ III. I. 1. „ E entre alguns portos que descobrio,
 „ foy huma baya a que ora chamam de S. Antonio,
 „ por assy *aver* nome o navio que levava. III. I. 3.
 „ O qual depois *ouve* nome Coge-Sofar.

Aviamento, III. IV. 3. „ Que ao Capitam de Arquia
 „ ficava recado pera dar *aviamento* ao Embaixador.
 „ III. IV. 9. „ Que lhe pedia que lhe enviasse logo
 „ dar *aviamento* pera isso. III. IV. 10. „ E como aca-
 „ bou de as despachar entendeo no *aviamento* das
 „ outras. „ O contrario he *desaviamento*, que le-
 mos na primeira Decada, Livro X. cap. 2.

Aviar-se, III. VII. 1. „ Martim Affonso de Mello tan-
 „ to que *se aviou*, foyse pera Goa. „ = O contrario
Desaviado, acha-se na Decada terceira, Livro II.
 Cap. 6.

Avindo, Nam se usa deste nome senam ajuntando-lhe o
 adverbio *mal*, quando dizemos *mal avindo*, isto he,
 discorde, desunido. III. I. 6. „ Doenças, febres, dif-
 „ ferenças de alguns *mal avindos*. „ É mais abaixo: „
 „ Hiam alguns *tam mal avindos* por pontos de vai-
 „ dade, e de honra. III. I. 9. „ Damno que estas duas
 „ partes se faziam como gente *mal avinda*.

Avizar-se, por estar de avizo. III. VI. 10. „ Escreveo a
 „ Aga Mamed, que *se avizasse*, nam partisse daly.

Avoengo, serie, ou herança dos Avós. I. I. 2. „ Com-
 prir o que lhe ficara per *avoengo*, e convinha por
 „ officio. I. V. 10. „ Nossa tençam he dár a cada
 „ hum nam sómente o nome de suas obras, mas ainda
 „ o de seu *avoengo*. „ Como palavra que he pro-
 pria, julgo que não he para esquecer por desuso.

Azado, apto, habil, geitoso, accommodado: tirada a
 metáfora (segundo me parece) da aza por onde se
 pega nos vasos. I. I. 2. „ Por verem que era grossa
 „ e *azada* pera fortificar. II. II. 4. „ O qual por ser
 „ homem *azado* pera cometer este feito. II. II. 5.
 „ Hum morro de terra *tam azado* pera o cometer.

II. VII. 5., Navio de até cem homens , muy *azado* por nam ser de quilha.
Azar-se , apparellhar-se , dispor-se , ageitar-se. II. V. 5.
 „ Por se recolher sem mais perigo , segundo o negocio se *azava*.
Azo , modo , geito , motivo , occasiaõ. I. I. 2., Vendo
 „ a moura *azo* para isso , lançou-se ao mar , e pôs-se em salvo. II. III. 2., Por nam ter *azo* de ver
 „ a ribeira. II. VIII. 5., E isto foy *azo* de mais
 „ prestes os *Cbins* entrarem o navio. III. VI. 10.
 „ Nam foy o castigo mais severo , que tirarlhe o
 „ *azo* de mais peccar. III. VII. 4., Foi *azo* de receberem de nos maior danno. „ Tambem delle usa *Brito*. E daqui vem *Desazo* que he de Fr. *Luiz de Sousa* ; e *Desazado* , muy frequente ainda nas Províncias , e não indigno da Côrte.

B

Baldear , recolher a carga , ou fazenda de huma para outra parte. II. II. 2., Tristam da Cunha a mandou
 „ *baldear* em a não Sancta Maria. III. III. 9., *Baldeou* a artelharia do galeam na melhor Caravella.
Barba , Desta ultima parte do nosso rosto tirou Barros algumas metáforas dignas de se observarem , e ainda de se imitarem. II. I. 2., Como ya com a *barba* sobrelle se nam fora avizado tambem se perdera. II. III. 4., Mandouas por pegadas com a *barba* em terra. II. V. 8., Que Manuel de Lacerda fosse *por a barba* sobre o baluarte. II. VI. 5., Sobir tanto acima , que *posse a barba* sobre a ponte.
Barbarizar , fazer barbaro , grosseiro , inculto. No Prologo da terceira Decada : „ Escrituras que *barbarizam* o eagenho , e enchem o entendimento de cisco.
Basto , denso , repetido , frequente , amedado. I. VIII. 8., Por ser o palmar muy *basto*. II. I. 3., Armas
 „ daremosse tam *bastas* que nam podiam tomar por-
 „ to. „

„to. „ Daqui parece que se derivou *Abaſta*ça , e *Abaſtado* , de que já fallámos.

Beber , em ſentido metaforico. III. III. 4. „ O qual „ reyno *Siam* vem *beber* no mar da Cidade de Ta- „ nay para baixo , he reino maritimo. „ Em outras partes diz Barros com a meſma elegancia : „ Daly vi- „ nha aquella regiam *beber* ao mar. „ Cujos eſtados „ vem *beber* ao mar.

Beniaga , III. II. 6. „ A quinze Dagoſto chegou á ilha „ *Taman* a que os noſſos chamam *beniaga* , que quer „ dizer *Mercadoria* , vocabulo já tam recebido entreſ- „ les , que o tem feito proprio.

Bichas , III. V. 1. „ As feras , e *bichas* que cria , he „ tanta a variedade dellas , que falece o nome a nós , „ e aos naturaes da terra.

Bisarma , III. IV. 3. „ Cada hum dos quaes alifantes le- „ vava ſeu caſtello , e nos dentes poſtas humas *bisar-* „ mas em'revez das outras.

Bojar , I. I. 2. „ Porque como eſte cabo lança , e *boja* pera „ loeſte perto de quorenta legoas , donde deſte muy- „ to *bojar* lhe chamam *bojador*. I. IV. 7. „ Segundo „ as enſeadas , e cotovelos ſe encolhem ou *bojam*.

Bolir , II. IX. 6. „ Tinha ſuas intelligencias pera ſaber „ ſe Affonſo Dalboquerque mandava *bolir* com elle. „ Antes de o ler em Barros , tel-lo hia eu por plebeo ; „ agora ſou de outro parecer.

Bôſta , I. X. I. „ Tudo ſam criações de todo o genero „ de gado , e tam pobre de arvoredos , que com a „ *boſta* delle ſe aquenta a gente , e ſe veſte das pel- „ les.

Bote , II. I. 4. „ Vindo aos *botes* das ſuas lanças. „ E outra vez : „ Deſtros em ſaber tomar nellas os *botes* „ e tiros. III. IV. 3. „ Tudo tam duro , que defen- „ diam qualquer *bote* de lança. „ Daqui vem o verbo *botar* que não he menos que de *Vieira*.

Boyante , II. II. 2. „ Provendo algum corregimento que „ a não frol dela mar avia miſter pera poder nave- „ gar

- „gar *boyante*. II. II. 4. „ Naõ tinha a sua não me-
 „ nos *boyante*.
Bradar, III. VII. 3. „ Mandoulhe *bradar*, que esti-
 „ vellem prestes pera o recolher. „ E logo mais abai-
 „ xo: „ Levantoulê em pé, começou a *bradar* no-
 „ meandose.
Brado, II. IX. 7. „ Toda se lançou ao mar, e per der-
 „ radeiro o seu rey aos *brados* do qual elles nam
 „ obedeceram. III. V. 3. „ Mas nam aproveitaram ef-
 „ tes seus *brados*.
Bramar, II. III. 10. „ Leixai vós outros esses bezerros,
 „ que aquellas vaccas nam vem mugindo, mas *bra-*
 „ „ *mando* tras elles. „ Mugir propriamente he de vac-
 „ ca, *bramar* de leão.
Brenha, II. IV. 2. „ Recolhendose os mouros á *brenha*
 „ do mato. „ Daqui vem *embrenhar-se*, que vai no
 „ seu lugar.
Brigoso, III. X. 10. „ Por dom Vasco de Limma fer
 „ travesso, e *brigoso*. „ E em outra parte: „ Mar *bri-*
 „ „ *goso*.
Bruteza. III. IV. 1. „ De *bruteza*, e preguiça pade-
 „ „ cem andarem vestidos de pelles por cortir.
Bufar, II. II. 2. „ De maneira que o sangue que delle
 „ „ *bufava* tingia o mar. II. III. 6. „ Ao *bufar* do san-
 „ „ gue ficou o rio tam tinto. III. VIII. 10. „ E ti-
 „ „ rados os bocetes, que viram *bufar* o sangue, por-
 „ „ que parecia a ferida mortal o trouxeram a hum
 „ „ batel.

C

- Cabeça*, no governo feminino, significando o que nós
 hoje com vocabulo Francez dizemos *Chefe*. III. II. 2.
 „ E però que os reys tenham grande acatamento aos
 „ „ seus Sacerdotes, e muyto mayor ás *cabeças* delles.
 III. IV. 9. „ E além destas tres *cabeças*, ficava a
 „ „ gente da terra.
Cabre, calabre. III. III. 7. „ De maneira que hum *ca-*
 „ „ *bre*

„bre destes bem gróſſo, quando a náó com a furia
 „da tempeſtade eſtando ſobre anchora poſta muyto per
 „ella, fica tam delgado, que parece nam poder ſal-
 „var hum barco, e no outro ſaluço que a náó faz
 „ao fundo, torna a ficar em ſua groſſura,

Çafado, gaſtado. II. V. 7. „ E poſto que donde elles
 „vinham ſempre as traziam ás coſtas, que as traziam
 „mais *çafadas* que os pelotes.

Çafáro, eſtranho, alhêo, eſquivo, não domeſtico. Pou-
 cos nomes ha de que Barros ſe deleitaffe mais: ſinal
 de que o tinha por propriiſſimo, e muyto expreſſivo.
 I. I. 13. „ Mas elles eſtavam tam *çafaros* da cobiça
 „daquellas couſas, que nam ſómente as nam quize-
 „ram, mas ainda as quebraram, e romperam. I. III.
 12. „ No lugar mais remoto da terra, e na gente
 „mais *çafara* do nome de Chriſto. I. V. 2. „ Poſto
 „que eu preſente tam *çafaro* delle eſtiveſſe, aquelle
 „gentio. I. VIII. 6. „ Cidade remota, e *çafara* da
 „jurdiçam da Igreja. I. IX. 1. „ *Çafaro* do nome
 „Chriſtaõ. II. II. 4. „ Provincias *çafaras* da policia
 „da noſſa Europa. II. VIII. 3. „ Naquellas partes,
 „*çafaras* por gentilidade, e inſieis por crença. „ Ain-
 da he de *Lucena*, e ſe me não engano, tambem de
facinθο Freire.

Cafre, I. VIII. 4. „ Per outro nome commun chamam
 „tambem *Cafres*, que quer dizer gente ſem ley: no-
 „mes que elles dam a todo o gentio idolatra, o
 „qual nome de *Cafre* he já á cerca de nós muy re-
 „cebido.

Callar, por abrir. III. IV. 9. „ Eſtavam tres náos gran-
 „des carregadas de pedras com rombos dados: pera
 „o tempo da neceſſidade as encherem dagoa, e as
 „calarem no fundo.

Calidade, II. I. 7. „ Segundo a *calidade* da peſſoa de
 „Nuno Vaz, e ſerviços que tinha feito. II. VII. 2.
 „D. Garcia de Noronha, que elle muyto queria por
 „ſuas *calidades*. „ Aſſim coſtuma eſcrever Barros ce-

den-

dendo as leys da origem ao uso dos doutos : *Quem penes arbitrium est et jus, et norma loquendi*. Nas segundas impressões se alterou esta Orthografia, como se a Barros não tivessem imitado outros Classicos : e como se ainda hoje não fallassem assim muitos na Corte, seguindo a *Vieira*, que também sempre assim escreveo porque o lia em Barros.

Camada, II. III. 10., Nas quaes náos vinham muitos
 ,, Fidalgos, e Cavalleiros da *camada* d'elle Visorey.
 III. I. 1. E assy veo humá boa *camada* de Fidalgos,
 ,, e Cavalleiros.

Caratres, no Prol. da primeira Decada.

Cardume, II. I. 3., Rompendo pelo *cardume* dos mou-
 ,, ros., E em outra parte diz : *Cardume* de fustas.,
 He metáfora tirada dos peixes, de quem he propriamente o *cardume* : assim como quando em outras partes diz *enxame* de mouros, *enxame* he a metáfora tirada das abelhas de quem he proprio o *enxame*. Ambas porém são naturalissimas, e bellissimas.

Caridoso, caritativo, meigo. I. IV. 6., Homens de
 ,, grande animo nos feitos da guerra, e na conver-
 ,, saçam brandos, e *caridosos*.

Cartaz, II. I. 5., O qual seguro communmente acer-
 ,, ca dos mouros, e nossos ao presente se chama *car-*
 ,, *taç*.

Cata, busca. Termo proprio dos mareantes, e ainda hoje de bom uso entre elles. II. V. 4., Mandou
 ,, Jorge da Silveira, e com elle outros Capitaes,
 ,, que fossem dar humá *cata* a estas náos. III. VIII. 9., Na qual falla parece, que se definandou muytos
 ,, com que elrey ficou escandalizado, e muyto mai,
 ,, por irem dar *cata* a hum junco que tinha tomado.,
 Daqui vem o *hir em cata* de alguém do nosso vulgo, e o verbo *catar* tão frequente entre mulheres e meninos. Não me lembro todavia de o ter achado senão nos Entremezes de *Gil Vicente*, que florecia antes de Barros em tempo d'ElRey D. Manoel.

Ca-

Cavalgada, fallando de gado vacum. III. V. 8. „ Em
 „ huma entrada se tomaram oitocentas e noventa al-
 „ mas, e duas mil cabeças de gado vacum, da
 „ qual *cavalgada*, João Soares fez quadrilheiro mór
 „ a elle Fernam de Magalhaes. „ E hum pouco mais
 „ abaixo: „ Por razam das partes que aviam de aver
 „ da *cavalgada*.

Causar, ser causa, ser origem, ser occasião. Não ha
 verbo mais familiar de *Barros*. I. X. 6. „ Ella se tor-
 „ nou a revolver sómente por a successam do reyno,
 „ que *causou* desfazerse a fortaleza, que aly tinha-
 „ mos. II. III. 2. „ Aquella tarde era chegado hum
 „ Capitam delrey com trezentos frêcheiros, que *cau-*
 „ *sou* serem os nossos metidos em tanto perigo. III.
 I. 2. „ Escapou milagrosamente daquelle temporal,
 „ que *causou* invernar aquelle anno em Quiloa.

Tambem usa delle em significação passiva impes-
 soal. I. III. 3. „ Aproveitaram pouco os ministros do
 „ baptismo, donde se *causou* mandallos vir. I. IV. 4.
 „ Tam baixa, e alagadiça, donde se *causa* ser ella
 „ muy doentia.

Não devia ter lido estes exemplos, e outros,
 que a cada passo se achão em *Barros*, quem á pou-
 co notava de Gallicismo, ou Francezismo este modo
 de fallar.

Cear, na frase dos pilotos he remar atraz. III. VI. 9.
Ceçobrar, naufragar. II. I. 2. „ Com temor metiamle
 „ tantos nos barcos, que *ceçobravam* com elles. „
 Tambem delle usa algumas vezes em significação acti-
 va. III. IV. 7. „ Porque com a furia da dor ao es-
 „ pedirse nam *ceçobrasse* o galeam. „ E mais abai-
 „ xo: „ Metia a cabeça dentro nas barcas com que ti-
 „ nha *ceçobrado* já duas. III. I. 2. „ Com hum pouco
 „ de vento a fez *ceçobrar*. „ Assim constantemente Bar-
 ros, e não *Çoçobrar*.

Centena, cento. I. I. 2. „ Assy permitio estar esta parte
 „ do mundo tantas *centenas* de annos encuberta, e
 Tom. III. T „ est.

„escondida. III. IV. 1. „ Per decurso de tantas *centenas* de annos. „ E outra vez: „ Avia muytas *centenas* de annos que era fundada.

Certo, Tomado como adverbio, em lugar de *certamente*. I. I. 2. „ E *certo* que esta esperanza da multiplificaçam da Coelha os nam enganou. I. I. 4. „ *Certo* nós nam sabemos outra. I. IV. 2. „ *Certo* grave e e piadosa cousa de ouvir. II. III. 10. „ *Certo* quem considerar. II. IV. 1. „ E *certo* que era cousa digna de admiraçam. III. I. 5. „ *Certo* que avendo se descrever o curso delle, era recitar huma triste, e miseravel tragedia. III. I. 9. „ Couisa *certo* muyto pera condoer. „ Tenho-o por elegante.

Ceva, II. I. 5. „ Teveram os pexes por huns dias huma boa *ceva* nelles. „ Tambem no mesmo sentido he igualmente frequente em Barros *cevadura*.

Cevar, II. V. 3. „ Posto que a gente darma quiser a *cevar* o seu dezejo na entrada da Cidade. III. III. 3. „ Terra que sempre avia mister ser *cevada* com gente fresca pera isso.

Chamado, substantivo em significaçam de chamamento, ou voz. II. VIII. 3. „ Com temor de lhe fazer outro tanto nam quiz vir a seu *chamado*. II. VIII. 8. „ O qual era vindo ao *chamado* do Soldam. III. I. 5. „ Neste tempo que Lopo Soares aly chegou, era ydo o Capitam della ao *chamado* do seu rey. „ Hoje tem maior uso *chamada*, mas não sei se igual fundamento de autoridade.

Chammente, com simplicidade, com lizura. II. II. 1. „ Assentaram a paz, e amizade *chammente*. II. III. 3. „ Assentar *chammente* pazes e amizade com elrey. „ Tambem he de *Sousa*; e de *cham*, donde procede este adverbio, formou *Brito* o substantivo *chaneza*: o que eu tenho por mais Portuguez, do que *lhaneza*, que he certamente tomado dos Castelhanos.

Chapa, em sentido metaforico, e na verdade elegante: I. IV. 5. „ Ficava a Cidade em huma *chapa* que da-

„va gram vista ao mar. II. VII. 8. „ Toda aquella
 „ *chapa* de terra que jaz na vista do mar. III. III. 5.
 „ e o viram estar em hum *chapa* de terra.

Chatim, I. IX. 3. „ Aos quaes Chingallás os nossos com-
 „ mumente chamam *chatiis*. „ Estes sam homens
 tam naturaes mercadores, delgados em todo o modo
 de commercio, que acerca dos nossos quando que-
 rem taxar, ou louvar algum homem por ser muy fo-
 til e dado ao tracto da mercadoria, dizem por elle:
 he hum *chatim*: e por mercadejar, *chatinar*: voca-
 bulos entre nos já muy recebidos.

Chuça, III. VIII. 4. „ Acharam Ayres Coelho com hu-
 „ ma *chuça* na mão. „ E assim outras muytas vezes,
 e quanto me lembra sempre no genero feminino.

Cima, A modo de substantivo. I. VIII. 4. „ E quasy
 „ na junta faz hum *terra* soberba sobre a outra que
 „ no *cima* faz hum *planura* de terra rasa. III. II.
 5. „ E por remate d'elle em todo *cima*, assy como
 „ pomos grimpas poem elle hum *maneira* de som-
 „ breiro. III. V. 5. „ Cujo *toro* tem altura de vinte
 „ *palmas*, e no *cima* lança huns *cachos* como *pal-*
 „ *meira* de tamaras.

Circulado, isto he feito a modo de circulo. III. V. 5.
 „ Decer por aquelles *degrãos* *circulados*, que a ter-
 „ ra fazia.

Cisco, He toda a immundicia que se varre das casas,
 ou que o mar lança de si. E daqui tirou Barros hum
 bella translação, quando no fim do Prologo da
 Decada terceira chamou *cisco* as idéas frivolas e pue-
 riz, que se apprendem dos máos livros. „ Escripturas
 „ que barbarizam o engenho, e enchem o entendi-
 „ mento de *cisco*.

Cobrar, conseguir, adquirir. II. X. 6. „ E *cobrou* este
 „ tanta autoridade de religioso daquelle Secta.

Coirama, I. I. 6. „ Como era homem a quem a honra
 „ mais obrigava, que a *cobiça* da *coirama*.

Collectivo, do singular levando o verbo ao plural. II.

I. 4. ,, Cortaramse huma somma de maceeiras da na-
 ,, feg1. III. II. 2. ,, Tanto que hum golpe delles se
 ,, fizeram fenhores della. ,, He syntaxe corrente de
 Barros, á imitação dos Latinos. Porém he sómente
 quando o *collectivo* vai seguido de genitivo de posse-
 laõ do plural, como nos dous exemplos a cima.

Comedia, por comedoria. III. II. 5. ,, A qual elrey tem
 ,, repartida per Capitánias e Senhores, a que elle dá
 ,, terras e *comedias*. ,, E mais adiante: ,, E porque
 ,, a maior parte dos meritos pera averem estas *come-*
 ,, *dias*, está no uso da guerra.

Comer, Em sentido metaforico. I. I. 2. ,, Perderam a
 ,, esperança das vidas, por o navio ser tam peque-
 ,, no e o mar tam grosso, que os *comia* III. III.
 3. ,, E foy o tempo tanto que o mar *comeo* o bar-
 ,, gantim.

Cometer, por acometer. I. I. 2. ,, Aly paravam todos
 ,, sem algum ousar de *cometer* a passagem delle. I. I.
 5. ,, Quanto mais *cometer* defanove homens de figu-
 ,, ra tam diforme. III. II. 9. ,, Tinha pera sy que
 ,, menos devia *cometer* aquella tranqueira. ,, E mais
 abaixo: ,, Estava indinado contra os Capitães por nam
 ,, *cometerem* a fortaleza. ,, Daqui nasce *cometimento*,
 por acometimento. III. III. 2. ,, Avia duvida no *come-*
 ,, *timento* desta fortaleza. ,, E mais adiante: ,, Repar-
 ,, tindo o *cometimento* della per duas partes. ,, Quasi
 sempre usa Barros do simples, tanto verbo, como no-
 me: Eu tenho por igualmente bom hum, e outro.

Commun, junto a substantivos femininos, he constante
 em Barros, como tambem em Brito, Sousa, Vieira,
 e mais Classicos. I. VIII. 5. ,, Chegado dom Francis-
 ,, co a esta voz *commun* de tantas vozes. II. VI. 1.
 ,, He fama *commun*. ,, E mais adiante: ,, Segundo a
 ,, *commun* opinionam. II. VIII. 1. ,, Por ser cousa muy
 ,, *commun*. III. II. 5. ,, A outra Doctrina *commun*.
 III. V. 5. ,, Lingua *commun*. ,, Pode-se aqui pergun-
 tar que razão moveria aos nossos maiores, a abste-
 rem-

rem-se nestes casos tam cuidadosamente da terminação em *a* para não dizerem v. g. *gente commua*, mas *gente commun*. A primeira cousa, e ainda a unica que occorre, he por não tomarem na boca, e nem escreverem com a penna huma palavra que se equivocava com outra de significação sordida e asquerosa. Mas se esta foi a causa que os moveo, necessariamente havemos de conceder, que nesta parte, como em outras, não procedêrao elles com coherencia: porque abstenendo-se no singular de dizerem *commua*, não fizerao reparo em dizerem no plural *commuas*. II. III. 3. „ Duas cousas me perseguem, que por parte da humanidade sam *commuas* aos homens. II. V. 9. „ Sendo as mulheres *commuas*, nam admittem outro „ genero de homens. „ Concluamos logo, que toda a razão deste modo de fallar está na authoridade dos Escriitores, ou no seu uso. *Quem penes arbitrium est, et jus et norma loquendi*.

Como, na significação de tanto que, ou huma vez que, ora com conjunctivo, ora com indicativo he huma particula das mais elegantes, e caracteristicas da nossa lingua nos Escritos de Barros. II. VII. 8. „ Tam „ lavada dos ventos de levante, que tudo sería escal- „ dado, *como* nascesse. II. VIII. 1. „ Baixos tam te- „ merosos, que *como* he sol posto, lançam anchora. III. I. 9. „ Porque *como* hum homem da terra que- „ ria mal a outro, ya ao Capitam, e denunciava delle „ ser escravo. III. III. 7. „ Finalmente *como* hum ho- „ mem naquellas partes tem hum par de palmeiras ha „ que tem todo o necessario pera seu uso. „ Nestes, e outros exemplos semelhantes, que a cada pasto traz Barros, ninguem deixa de ver, que *como* *nascesse* he perifrasede. = Em nascendo = *Como he Sol posto*, perifrasede de = Em sendo Sol posto = E assim nos mais. *Companha*, por contracção de *companhia*, he termo proprio dos mareantes, e significa corporaçam, ou sociedade de homens do mar, addicta a marear esta

ou aquella embarcação. I. I. 6. ,, Affonço Gonfálves e
 ,, toda a *companha* do navio louvou esta determina-
 ,, çam. ,, E logo outra vez : ,, Chamou Affonço Go-
 ,, terres que ya por Capitam do navio, e assy toda a
 ,, *companha* delles. I. IV. 4. ,, Mostrava mayor prazer
 ,, assy polo aver nelle, como por animar a *companha*. ,,
 Também esta propriedade de fallar aprendeo de
 Barros o Padre *Vieira*.

Compridaõ, por comprimento. II. I. 3. ,, O lançamento
 ,, desta sua *compridaõ* he quasi leste oeste. ,, Apon-
 to-o para se saber que o ha na lingua.

Compridor, o que cumpre. II. VII. 2. ,, Em extremo
 ,, fieis na amizade, e *compridores* de nossa palavra. ,,
 Não me recordo tello lido em outro.

Comprir, em sentido impessoal, por convir, ou ser
 da obrigação. I. III. 2. ,, Era vindo para tudo o que
 ,, *comprisse* a sua honra, e bem de seu estado. II. IV.
 3. ,, Que era Capitam delrey de Portugal enviado por
 ,, elle ao rey daquella Cidade com certas cousas que
 ,, *compriam* a bem della. III. VIII. 6. ,, *Comprialhe*
 ,, ter a terra em paz, e nam de guerra. III. V. 9.
 ,, Que jurava pelo abito de Sanctiago que tinha no
 ,, peito que assy lho parecia, pelo que *compria* a bem
 ,, daquella armada.

Conceder, por concordar, convir. I. V. 3. ,, Mas por-
 ,, que os recados e replicas de Pedralves o apertavam
 ,, muyto, *concedeo* nisso. III. III. 9. ,, Dando-lhe con-
 ,, ta do caso *concedeo* elle na prisam. ,, Também as-
 sim falla *Brito*.

Concertar, compôr, trazer a concordia. III. I. 3. ,, Co-
 ,, mo era homem religioso, meteo a mão entrelles e
 ,, os *concertou*. III. I. 9. ,, Nunca os pôde *concertar*.

Conto, em lugar de *conta*. II. II. 5. ,, Mestres e pilo-
 ,, tos, e pessoas de *conto* que com elles andavam.

Contra, significando *para*, tirado desta mesma propozi-
 ção Latina, que significa *defronte*. Porque quando
 fallamos com outro, ou quando vamos para algum

lugar, temo-lo defronte de nós II. X. 5. „ Disse *con-*
 „ *tra* os Capitães que estavam arredados. III. II. 2.
 „ Vio alguns Capitães que se metiam hum pouco *con-*
 „ *tra* onde havia algum arvored. „ A cada passo
 se explica assim Barros.

Contracções das Syllabas de João de Barros.

Quanto tenho alcançado da lição do nosso Escri-
 tor, elle costumava escrever como fallava. E como fal-
 lando costumamos ainda hoje contrahir ou absorver hu-
 mas nas outras algumas Syllabas, principalmente quan-
 do concorrem juntas duas vogaes identicas : assim
 Barros constantemente escreve, v. g. *entrelles*, *so-*
brelles, *parelle*, *sobrisso*, *cadanno*, em lugar de *en-*
tre elles, *sobre elles*, *para elle*, *sobre isso*, *cada an-*
uo. Constantemente escreve v. g. *Acabados dengolir*.
 = *Esta stacada* = *Todos sespantavam*. = *Fazias vir*
 = *Homões darmas*. = *Nãos darmada*. = *Cadea dou-*
ro. = *Desalagar dagoa*. = E assim mesmo : = *Men*
Affonço, em lugar de *Mendo Affonço*. = *Pedralva-*
rez, em lugar de *Pedro Alvarez*. Donde se convence,
 que Barros ou ignorou, ou desprezou o uso dos que
 chamaõ Apostrofes. O que se confirma ainda muito
 mais do que atraz notamos sobre o Arcaismo de
 absorver o articulo *de*, ou *da* no principio dos so-
 brenomes, que he outro costume perpetuo de Barros.
 Outra especie de contracção igualmente usada por el-
 le, he escrever sempre *contrairo*, *Cossairo*, em lu-
 gar de *contrario*, *Cossario*. Nenhuma dellas repro-
 vo, se alguém hoje quizer assim escrever.

Coragem, valor, animo. I. I. 6. „ A dor do mal que
 „ recebiam lhe fazia acodir, defendendose com sua
 „ *coragem*.

Cordoalha, uso, ou serviço de cordas. III. VIII. 7.
 „ Todo o mais he tam estopento, que se fia todo me-
 „ lhor, que esparto da qual *cordoalha* se serve toda a In-
 „ dia.

Cer-

- Correento*, cheo de correas. III. III. 7. „ E a causa „ he, porque enverdece com a agoa falgada, e fassê „ tam *correento* nella, que parece feito de coiro.
- Cortesia*, II. V. 5. „ E porque todas estas cerimonias „ se inventaram nas cortes dos Principes, por nellas „ aver tanta precedencia de dignidades, e estas sub- „ ditas a hum principe: chamamos a todas estas ce- „ rimonias *cortesia*, derivado de corte onde tiveram „ seu nascimento.
- Cospir*, em sentido metaforico, por lançar de si. II. I. 4. „ Traziam humas adargas de vaca crua, que *cos-* „ *pia* o ferro de sy.
- Coytado*, miseravel, triste, desgraçado. II. IX. 7. „ Que „ bem abastava aos *coytados* as perrarias, que sof- „ friam daquella cruel e perversa gente. „ Vem de *coita*, que *Duarte Nunes de Liam* já no seu tempo qualificava de plebeo.
- Crespidam*, III. III. 1. „ A *crespidam* da superficie del- „ le era á maneira de grossa de ferro.
- Criança*, II. III. 1. „ E vindo já boim pedaço, trazem- „ do o rolo da gente algumas vacas, e *crianças* que „ acharam pelas casas. „ E mais abaixo: „ Disse con- „ tra aquelles que traziam as *crianças*. „ Assim cha- ma os bezeros, como se colhe de todo o con- texto.
- Criar posse*, he humas das boas metáforas de Barros. II. I. 2. „ Finalmente como *criavam posse*, logo se „ intitulavam por Xequês.
- Cru*, em sentido metaforico, por duro, ou cruel. I. I. 1. „ Rompendo seus exercitos ouve entrelles humas „ *crua* batalha. II. I. 7. „ Na qual desavença houve „ humas muy *crua* contenda. III. III. 1. „ *Crua* ma- „ draста. III. VII. 3. „ Pelejar *cruamente*.
- Cruenza*, dureza, crueldade. I. I. 1. „ Da furia, e fogo „ das quaes *cruenzas* saltou humas fálxa que veo abra- „ zar toda Espanha. III. VII. 2. „ No qual por se „ nam querer fazer mouro, fizeram *cruenzas*. II. I.

3. „ Do qual parece que a causa foy huma *crueza* „ que ufaram alguns homens.

Cujo, e *Cuja*, do qual, ou de quem. II. III. 2. „ El- „ rey de Ormuz, *cujo* este Lugar era. „ E mais abaixo: „ Começou de perguntar como se chamava aquel- „ la Villa, e *cuja* era. II. III. 10. „ Quiz ver a segu- „ rança destes portos, por a reverencia de *cujos* eram. „ He hum erro do nosso vulgo usar de *cujo* fora do sentido de genitivo.

Çujo, e *Çuja*. II. VII. 1. „ Mar *çujo* de ilhetas. „ Ri- „ beira pejada, e *çuja* com ilhetas.

Cuquiada. II. IV. 1. „ Deram huma *cuquiada*, que en- „ trelles he appellidar a terra por huma denotaçam de „ voz. „ E mais abaixo: „ Eram tantos os inimigos, e „ o repetir a sua *cuquiada*.

Curar, por ter cuidado. II. II. 4. „ Que nam *curasse* „ de mais recados sobre a sua fogida. II. II. 5. „ Nam „ *curando* de rodear pera vir a elles. „ He tirado do Latim *curare*.

D

Dada, substantivo, que hoje mudado o *d* em *t* dizem- „ mos *data*, por seguir-mos a origem Latina mais que „ a Portuguesa. II. III. 10. „ Acreścentamento de orde- „ nados, e *dada* de Officios.

Dar, por accometer ou ir sobre. II. I. 2. „ Assentou de „ sair ao outro dia ante menhãa, e *dar* nelles. II: „ I. 3. „ Por obrigar a Tristam da Cunha *dar* em Oja. „ III. VIII. 10. „ Determinou *dar* nella ante menhãa. „ E mais adiante: „ Entenderam que ya *dar* no Lugar.

Dar-se, por applicar-se. II. IV. 3. „ Era verdade que „ a terra dava gengivre, mas nam quantidade pera „ carregaçam, porque a gente nam se *dava* a o despor.

Dar-se-lhe, por accommodar-se-lhe, ou sahir-lhe bem. „ III. I. 3. „ Meteose a furtar em huma fusta, que fez „ per suas mãos; e *deusêlhe* tam bem o officio, que „ veo a ter nome de Cossairo entre os seus.

Dar ds trombetas, humas vezes he final de investir, outras de se recolher. I. VII. 2. „ Nam ouve mais „ ordem de esperar outro conselho, senam *dar ds trombetas* com Sançtiago na boca. I. VIII. 10. „ Mandou *dar ds trombetas* que se recolheſſem. III. V. 2. „ Em dizendo isto mandou *dar ds trombetas*, e „ diſſe: *Nome de Jeſu, Sançtiago*.

Dar de maõ, isto he, largar, despedir de ſi. II. I. 2. „ Quando vio que Jorge da Silveira encarava nelle, „ *deu de mam* a eſpoſa, mandando que ſe ſeguraffe. „ E mais abaixo: „ Jorge da Silveira quando os vio tra- „ vados entendendo o caſo *deu-lhe de maõ*.

Dar folego, isto he, dar eſpaço de respirar. III. II. 2. „ Sem fazer mais detença por *dar hum folego* aos „ homens ſe tornou a embarcar. III. III. 6. „ Con- „ vinha ir *dar hum folego* á gente.

Dar Sançtiago, fraze militar, que nos noſſos exercitos, e armadas foi introduzida pela fé, e experiencia em que eſtavõ os noſſos, de que na guerra contra os Mouros os ajudava o Santo Apolto, que por iſſo em toda a Eſpanha he venerado, e invocado por ſeu Patraõ. O final pois de accometer era dizer o Capitaõ: *Sançtiago*. I. VIII. 3. „ *Dando Sançtiago*, e ás „ trombetas com tanto alvoroço de todos. I. VIII. 10. „ *Dando Sançtiago* onde viram maior ſomma de „ gente. II. VI. 4. „ *Dado* per Affonço Dalboquer- „ que *Sançtiago*. III. I. 8. „ A todo correr *dam San- çtiago* no lugar. III. III. 5. „ Tirou com huma eſ- „ pera em final que *dava Sançtiago*. III. III. 2. „ Ref- „ pondeo Diogo Pacheco: Cada hum ſeja Capitam de ſi „ meſmo, e *deu Sançtiago*. III. V. 2. „ Feitos em hum „ corpo *deu* outro *Sançtiago*, onde ſe fazia huma ma- „ neira de rua longa. „ A eſte coſtume alludia Affon- ço de Albuquerque, quando na falla que fez na ſegunda tomada de Goa, concluiu aſſim: II. V. 8. „ Se- „ gundo vejo no roſto de cada hum de vós parece „ pouco o que ymos fazer, pera o que fará tanto „ que

„ que me ouvir invocar o Apostolo *Sancti*ago, Capi-
 „ tam de nossas victorias. „ E assim tornamos a ler :
 II. VI. 8. „ Com a qual palavra nam ouve mais con-
 „ selho , que dizer o Capitam , *Em nome de Deos* ,
 „ *Sancti*ago.

Dannador , o que condemna , ou censura. II. V. 10.
 „ Pero que foubesse quantos *dannadores* avia desta
 „ sua obra , nam deixava de ir avante com ella.

Dannar , fazer damno. I. V. 7. „ Quis ainda ter hum
 „ resguardo , porque sendo sabida podia *dannar* o fei-
 „ to. I. X. 6. „ E o que *dannou* mais as cousas deste
 „ anno. III. V. 8. „ Vem a cometer crimes , com
 „ que *dannam* a sy , e a outrem. „ He tambem de
Albuquerque , e de *Brito*.

Dannar-se , corromper-se , estragar-se , fazer-se máo de
 todo. I. X. 6. „ Posto que nos primeiros dous annos
 „ mostrou bom governo , *dannouse* depois em tanta
 „ maneira , que deu muyto trabalho á terra. II. III.
 2. „ Por andar *dannada* a gente com induzimento de
 „ trinta mouros. „ Neste sentido he tambem frequente
 nos Commentarios de *Albuquerque*.

De , esta particula costuma ajuntar Barros aos infinitos
 depois de certos verbos : dizendo v. g. Começou de
 lhe fazer este arazoamento : Assentou de pelejar :
 Ordenou de ir. Os exemplos encontraõ-se a cada
 passo.

De , junto a nomes adjectivos , val o mesmo que por ,
 ou como. II. VIII. 5. „ E elle Melique Az *de* ma-
 „ nhoso nenhuma outra cousa lhe mostrava senam
 „ os seus almazens. „ E mais adiante : „ Os abraços
 „ das proprias pessoas assy *de* malicioso , como *de* hon-
 „ rado , nam quis Melique Az que fossem de mais
 „ perto.

De balde. I. I. 11. „ Disseram que lhe parecia sua ida
 „ *de balde*. II. II. 8. „ Mas todo seu trabalho foy
 „ *de balde*. „ O mesmo em terminos repete no Livro
 III. Cap. 5. Com o que fica este modo de fallar em

- seguro da nota, que por vezes ouvi que lhe faziam alguns eruditos: se bem que devo confessar, que em outras occasiões diz Barros *em vão*, que he como os mesmos eruditos querião que sempre dissessemos.
- Denvolta.* II. I. 4., Tristam da Cunha por entrar *denvolta* com os que trazia diante. VI. I. 6., No qual ,, tempo andavam já todos *denvolta*. II. III. 6., Gri- ,, ta *denvolta* com as trombetas.
- De feito*, com effeito, na realidade. I. I. 6., Temen- ,, do que com a vinda do inverno os mouros a vies- ,, sem cometer, como *de feito* aconteceo. III. VIII. 4., Como *de feito* assy foy.
- De Industria*, isto he, de caso pensado. III. IV. 5. ,, Mandou disparar a artelharia, que até áquella ora ,, *de industria* mandou que nam tirasse. III. VII. 2. ,, E ainda a feitoria *de industria* a poseram fora., He inteiramente tirado dos Latinos.
- De passada*, isto he, de passo. I. IV. 5., *De passada* ,, notaram sómente o que se lhe offereceo á vista. I. VIII. 4., Como cousa nova, *de passada* fizemos esta ,, declaraçam. I. VIII. 4., Aqui como *de passada* da- ,, remos alguma noticia della. I. VIII. 9., De pro- ,, posito, e nam *de passada*., He como de ordinario falla Barros, e raras vezes diz *de passagem*.
- De seu*, isto he, de si, de seu natural. II. III. 5., E ,, que como *de seu* denunciasse, quam pacifica ficava ,, Malaca., No mesmo sentido diz Sousa: A mu- lher *de seu* fraca.
- De sobressalto*. III. I. 2., Viviam atemorizados dos ,, Baduiis, que ás vezes *de sobressalto* entravaõ a ,, Cidade.
- De subito*. II. V. 3., E foy assy tam *de subito*, e def- ,, pachadamente feito. I. IV. 4., *De subito* fairam a ,, elle's sete zambucos.
- De vez*. III. III. 7., Dentro daquelle vam se estila hu- ,, ma agua muy doce, e cordial, principalmente ao ,, tempo que elle está na arvore. já *de vez*.

Debruçar. III. VI. 1. „ E depois *debruçava* a face no
„ cham , inclinando a vista contra humia parede.

Debruçar-se. I. III. 6. „ Bemoim tanto que se vio ante
„ elrey se *debruçou* a seus pés.

Decorar , honrar , enobrecer. II. III. 6. „ As quaes vi-
„ ctorias acerca das gentes *decoram* mais em gloria
„ de Deos , que o ouro que se nellas pode assentar.

Defender , na significação de prohibir. I. V. 3. „ Que
„ quanto a elle sair em terra pera se verem , que o
„ regimento delrey seu Senhor lho *defendia*. I. VI.
4. „ A quem sob pena de excommunham he *defeso* to-
„ carse com outra gente. III. II. 3. „ O qual *defen-*
„ *dia* que daquella parte nam viesse pera as nossas
„ fortalezas provisam do Cairo. III. IV. 9. „ Nam era
„ mais mister pera abrir huma guerra de novo , que era
„ o que elrey mais *defendia* aos governadores. „ Da-
„ qui nasce o substantivo *defesa* por prohibição. II.
VIII. 4. „ Que mais se devia hum homem glori-
„ ar de obedecer a seu Capitam , que de qualquer honra-
„ do feito que fizesse contra sua *defesa*. „ E daqui
„ vem tambem chamarem-se *defesas* as terras muradas ,
„ ou coutadas : se bem que nesta segunda accepção he
„ este nome mais adjectivo , do que substantivo.

Defendimento II. II. 9. „ Fazendo-lhe crer serem ne-
„ cessarios pera *defendimento* da costa.

Defensaõ. II. IV. 1. „ Como que estes caminhos fossem
„ cavas pera *defensam* dellas. „ E mais adiante : „
„ Dezejo de morrer por *defensam* da fazenda do seu
„ rey. „ Sempre assim escreve Barros , e á sua imitação
Brito , *Sousa* , *Freire* , e todos os bons : em nenhum
dos quaes me lembro ter achado *defensa*.

Delles , repetido significa a primeira vez o mesmo que
huns , a segunda o mesmo que outros , e sendo em
si genitivo , Barros o usa por todos os casos. I. IV.
8. „ Acompanhado de dozentos homens de pé , *delles*
„ pera levarem o fato dos nossos , e *delles* que fer-
„ viam de espada , e adarga , como guarda de sua pes-
„ soa.

„ soa. II. VIII. 6. „ E tambem per outros induzimen-
 „ tos, *delles* da parte delrey de Cananor, *delles* del-
 „ rey de Cochim.

Em lugar do segundo *delles* poem Barros naõ poucas vezes *outros*. I. V. 10. Ordenou elrey dar-
 „ lhes licença que armassem náos pera estas partes, *del-*
 „ *las* a certos partidos, e outras a frete. II. II. 8.
 „ Lançandose *delles* em terra, e outros ao mar. „
 Acho elegante este modo de falar, e quanto me re-
 cordo, privativo de Barros.

O mesmo julgo de quando elle põe *delles* em lugar de *alguns*. II. V. 5. „ Fez algumas voltas em
 „ que derribou *delles*. „ E tornando a reflectir nesta
 Syntaxe, e no fundamento della, inclino-me a crer,
 e ainda tenho por certo, que em todos estes, e outros
 semelhantes exemplos, sempre *delles* he genitivo de
 possessão, ou de partição, regido por algum nome,
 que se sobentenda: de sorte que *delles*, e *delles* va-
 lha o mesmo que *alguns delles*, e *outros delles*: e
 quando simplesmente diz: derribar *delles*, seja como
 se dissesse *alguns delles*.

Demandar, por buscar. III. V. 7. „ Depois que foy
 „ concertada, partira com fundamento de ir *deman-*
 „ *dar* a terra firme. III. V. 9. „ Ir *demandar* Maluco.

Demerito, II. I. 7. „ Dizem que sem *demeritos* feus
 „ Vasco Gomes o tirou daquelle governo. II. V. 9.
 „ *Demeritos* de seu irmaõ. „ Assim tambem Sousa.

Denunciar, declarar, descobrir, publicar. II. II. 1. „ Com
 „ pregões que *denunciavam* ser aquella fortaleza del-
 „ rey dom Manuel. II. IX. 6. „ Que por espaço de
 „ oito dias se nam *denunciasse* que o mandavam ti-
 „ rar do officio. III. IV. 8. „ E recebidos os manti-
 „ mentos *denunciou* a todos os Capitães a tençam delrey.

Derrabar, apanhar pela rabada. III. VIII. 6. „ Logo
 „ nas costas de Jorge Dalboquerque mandou o seu Ca-
 „ pitam mór do mar a ver se lhe podia *derrabar* al-
 „ gum navio manco.

Derradeiro, ultimo. I. I. 1. » Elrey dom Rodrigo o
 » *derradeiro* dos Godos. II. VIII. 4. » A *derradeira*
 » cousa que quiz fazer. III. I. 6. » Os dous *derradei-*
 » *ros* faleceram de doença. III. IV. 3. » Per *derradei-*
 » *ro* em confirmação de paz, e amizade. » He como
 quasi sempre escreve Barros, o que nós dizemos por
 ultimo. E daqui se conhece ser huma Ortografia vi-
 ciosa, escrever, ou dizer *redadeiro*, como fallaõ mui-
 tos do vulgo.

Derredor, á roda, ou em roda. I. I. 13. » *Derredor*
 » das casas. II. I. 5. » *Derredor* do qual avia muytas
 » náos. III. IV. 10. » Retorcido pera os que estavam
 » per *derredor*. III. IV. 9. » Tinha mais feita outra
 » obra *derredor* do baluarte.

Desalagar, III. VIII. 6. » O mais que pôde fazer com
 » seus companheiros, foy *desalagar* a galeota da-
 » goa.

Desatinar, tirar do seu accordo, fazer perder o tino.
 I. VIII. 5. » Dos eyrados choviam tantas pedras, e
 » setas, que *desatinavam* os nossos. II. VII. 4. » Co-
 » meçaram de lançar em baixo tijolos, e pedras, que
 » os *desatinavam* muyto. » He o contrario de *atinar*,
 e hum, e outro vem de *tino*.

Desavindo, discorde, defunido, mal avindo. III. I. 7.
 » Lançouse na terra firme hum Joam Gomes valente
 » homem de sua pessoa, com titulo de ir *desavindo*
 » delle Capitam.

Desavir-se, por discordar, defunir-se. II. II. 5. » Por
 » serem irmãos, nam se aviam de *desavir*. II. III. 2.
 » Tornaram a se *desavir*. » O verbal he *desavença*,
 igualmente usado por Barros, que significa discordia,
 defuniaõ. Veja-se *Avindo*.

Desbarato, desfeita, derrota, destruição. I. I. 3. » Em
 » o cerco de Cepta, quando foi o *desbarato* dos
 » mouros. III. I. 3. » Mir-Hocem vendo que com a-
 » quelle *desbarato* de Dio ficava fora do estado e po-
 » der com que entrou na India. » E outra vez no mes-
 mo

- mo lugar: » Dando por escusa a nova do *desbarato* „ do Soldaõ.
- Desemmassteado*, privado de masto. III. III. 2. » Poseram » fogo a huma gallé nossa *desemmassteada*.
- Desempeçar*, I. VIII. 8. » Por ser o palmar muyto basto, » e per baixo ter tanto feno, que se nam poderiam os » homens *desempeçar*. I. IX. 1. » Neste *desempeçar* » veo huma lança darremesso, que o matou.
- Desenviolar*, livrar da violação, tirar do estado profano. III. I. 5. » E que mandandolhe dar huma ten- » da de brocadilho de Mecca pera elle Francisco Al- » varez dizer missa ao Embaixador, lhe mandou avi- » so que a *desenviolasse*, e benzesse, por ser do uso » delrey Adel, tomada naquella batalha.
- Desencalmar*, livrar-se da calma. III. VIII. 10. » Estava » lançado com a sua gente, logrando a frescura de » huma ribeira por *desencalmar* da calma grande que » fazia.
- Desmando*, II. IV. 1. » Affonço Dalboquerque vendo o » *desmando* destes dous Capitães. III. I. 1. » Quando » vem que nam acodem com ferro a estes *desmandos*, » tomam licença pera cometer outros mayores.
- Despachado*, diligente, desembaraçado, expedito. I. I. 6. » Sem tomar outro animo era já com elle Affon- » ço Goterres por ser homem mancebo, ligeiro, e bem » *despachado* nestes negocios. II. V. 3. » E foy tam » de subito, e *despachadamente* feito.
- Despachar-se*, expedir-se, desembaraçar-se. III. VIII. 10. » E por mais que Martim Affonço se *despachou* » por lhe ser contrairo o vento, era já alto dia quan- » do passaram perante a Cidade.
- Despossado*, tirado da posse. III. VIII. 4. „ Saindo da „ barra tres navios, e huma não em que yam aquel- „ les principaes *despossados* do feu.
- Destinto*, por instinto. III. II. 1. „ Os alifantes della „ sam os de melhor *destinto* de toda a Asia. „ E no Prologo da Quarta *decada*: „ Este animal a mayor „ par-

„ parte do seu *destino* tem no nariz. „ Por mais que esta palavra se tenha hoje por plebea , eu com a autoridade de Barros a julgo não só boa , mais ainda melhor , e mais expressiva do que *instinto*. Porque instinto vem de instigar , e distinto vem de distinguir. E assim vem o distinto dos animaes a significar hum certo tino , ou como hoje dizemos , discernimento.

Devação , I. VII. 2. „ Singular *devação* que tinha ao „ apostolo Sanctiago. I. IX. 1. „ E o que mais acrel- „ centou a *devaçam* na casa , foi huma pedra que os „ nossos acharam. „ Sempre assim escreve Barros , e com elle todos os mais Classicos que se seguirão , não obstante repugnar a isso a origem Latina que he *devotio* , com a qual mais se conformaõ os que hoje dizem *devoção*.

Discreto , ajuizado. II. III. 5. „ E dali disse tanta *dis-* „ *criçãõ* a Affonso Dalboquerque sobre o nam vir ver „ em quanto estava em o porto de Dio : que disse „ Affonso Dalboquerque depois por elle , que nunca „ vira melhor homem de paço , nem mais pera en- „ ganhar hum homem *discreto* , e per derradeiro ficar „ contente delle.

Dita , felicidade , boa sorte , bom successo. I. X. 4. „ Avendo ser isto desfastre , foy em *dita*. II. II. 5. „ Foy grande *dita* nam se espetarem huns nas lan- „ ças dos outros. „ Daqui vem *ditofo*.

Dó , II. III. 10. „ Todo o reyno foy posto em vazo , „ e *dó* por tam desastrado caso. II. X. 8. „ Usam de „ muytas gentilidades , por pranto e *dó*. III. VII. 7. „ Mandou que todos tomassem *dó* , e o dessem a seus „ escravos.

Dobrar , crescer em dobro , augmentar-se. III. I. 6. „ Com a chegada de Fernam Gomes *dobrou* o odio „ que lhe tinha. III. I. 3. „ E porque a nova da „ morte do Soldaõ *dobrou* com huma batalha que „ lhe deu o Turco. „ Neste segundo exemplo pare-
Tom. III. X ce

ce que o *dobrar* se toma melhor por confirmar-se.
Do que, depois de comparativo. I. I. 1. „ Esse Deos
 „ onde estam todas as verdades, ordene que venha al-
 „ guem menos occupado, e mais docto, *do que* eu
 „ sou. I. I. 2. „ Assentou em mudar esta conquista
 „ pera outras partes mais remotas de Espanha, *do*
 „ *que* em os reynos de Fez, e Marrocos. III. VI.
 10. „ Com que ficou mais manso, *do que* andava.
Drogaria, variedade de drogas. II. I. 5. „ E tambem a
 „ comprar *drogarias* que a hum porto de Chroman-
 „ del eram chegadas. II. V. 1. „ Faziam seus empre-
 „ gos em especiaría, *drogaria*, e aromática, cheiros.

E

Elle, junto a nomes proprios, e ainda appellativos pa-
 ra maior clareza da oração, he frequentissimo, e or-
 dinario em Barros. I. X. 4. „ E ainda a este seu ani-
 „ mo faleceo boa industria *delle* Nuno Vaz. II. I. 3.
 „ Espedido Affonso Dalboquerque, e *elle* Tristaõ da
 „ Cunha posto em caminho. II. I. 5. „ E por esta
 „ causa lhe ficava a *elle* Camorim a costa despejada.
 II. II. 5. „ Vendo *elle* Affonso Dalboquerque a gen-
 „ te muy cansada. „ E logo hum pouco mais abai-
 „ xo: „ Quando *elle* Affonso Dalboquerque o espedif-
 „ se. II. III. 5. „ *Elle* Mir-Hôcem. „ Afustalha *delle*
 Melique Az. II. IV. 3. „ Alem dos que *elle* Diogo
 „ Lopes levava de cá: „ E logo. „ A razam porque
elle Visorey deu este navio mais. II. IX. 5. „ Devia
 „ *elle* Pate Unuz cometer este negocio. „ E logo: „
 „ Lhe parecia que *elle* Pate Unuz se devia tornar.
 „ E *elle* Curia Deva sair pelo rio acima. III. I. 4. „ E
 „ porque *elle* Lopo Soares sempre tinha mais respe-
 „ cto ao que lhe elrey mandava. III. I. 7. „ Desavin-
 „ do *delle* Capitam. III. II. 2. „ Contra o que *elle*
 „ Lopo Soares assentára. III. II. 3. „ E este foi o fun-
 „ damento com que *elle* Lopo Soares mandou dom
 „ Joam

„Joam da Silveira. „ E mais adiante: „ E per este
 „ modo outras palavras que *elle* Joam Coelho levava na
 „ sua instrucçam. „ E outra vez: „ Amigos *delle* Joam
 „ Coelho. „ Tomado *elle* Joaõ Coelho. „ Per *elle* Joaõ
 „ Coelho saberia.

Ellipses de Joaõ de Barros. Chamaõ os Grammaticos *ellipses* as reticencias de certas vozes, que sendo necessarias para o bom, e completo sentido da Oraçaõ, naõ se exprimem nella, mas sobentendem-se, ou supprem-se de fora.

Destas reticencias humas saõ por abbreviar a narraçaõ, outras por elegancia. Entre as primeiras ocorre logo, que quando se trata da era, ou anno dos successos, costuma Barros por brevidade dizer v. g. no principio da segunda Decada: „ O anno passado de „ *quinhetos e cinco*. „ E no principio da terceira: „ Moveo o animo delrey a que este anno de *quinhetos e quinze*. „ E logo hum pouco mais abaixo: „ Ordenou de o mandar narmada deste anno de *quinze*. „ E em outra parte da segunda Decada: „ Vin do o anno de *doze*. „ E noutra da terceira: „ E que aquelle anno de *dezoito* podia vir outro Capi tam mór. „ Cousas que se fizeram o anno de *desanoze e vinte*. „ Em todos os quaes casos, e em outros muitos que a cada passo se encontraõ nelle, calla Barros por brevidade a conta inteira que devia ser o anno de mil e quinhentos, e tantos.

Pela mesma razãõ da brevidade he ordinario em Barros dizer v. g. I. VIII. 8. „ A nãõ Lionarda, Capitam Diogo Correa. II. I. 7. „ A nãõ Leitoa velha, Capitaõ Lionel Coutinho. „ Isto he, sendo Cattaõ, ou de que era Capitam.

Nas reticencias do segundo genero meto eu as seguintes: I. I. 6. „ E que a batalha nam fosse crua, toda via foy perigosa. „ Isto he: E dado que. II. II. 8. „ Como a nãõ foy chea da morte de dom Lourenço. „ *Chêa da morte*, isto he, da noticia da

morte. Em outra parte diz: „ Estava a terra cheia
 „ da nossa estancia. „ Isto he , chã da voz de que esta-
 vamos alli. E outra vez: „ Os que eraõ que elle nam
 „ entrasse. „ Isto he , os que eraõ de parecer. II. II. 8.
 „ As fustas de Melique Az parecendolhe que fogia ,
 „ saíram remo em punho com hum alarido que atroou
 „ todo o rio. „ *Remo em punho* , sobentendese , com
 o remo em punho. I. IV. 5. „ Rota batida ou-
 „ vera de atravessar a costa da india. *Rota batida* ,
 isto he , de Rota batida. — São estes na nossa lin-
 gua huns como ablativos dos que os Grammaticos cha-
 maõ absolutos: onde se se exprimir a preposição que
 os rege , perderá a oração toda a sua graça , e tal-
 vez se commetterá solecismo , que he o maior vicio
 della.

Edificação , em sentido proprio por fundação. I. I. 2.
 „ Taõ grande cousa era a *edificaçam* da sua igreja
 „ nestas partes da idolatria. „ E mais adiante : „
 „ Trabalhou muyto na *edificaçam* desta igreja Oriental.
Em , junto a certos nomes , ou verbos , tem elegante
 ufo na nossa lingua , como se verá dos seguintes
 exemplos :

Em aberto , como , *Ter em aberto* : *Estar em aberto*. II.
 III. 2. „ Guerra que *tinha em aberto* com elrey de
 „ Ormuz. II. IV. 6. „ Fazer huma fortaleza no mar
 „ roxo , e outras que *estavam em aberto*.

Em breve , III. I. 5. „ O mais *em breve* que pôde lhe
 „ saio ao caminho.

Em calças , II. I. 6. „ E foy tamanha a pressa por
 „ acudir a esta fortaleza de Cananor , que os centu-
 „ rios que andavam armados guardando o sepulcro ,
 „ ficaram *em calças* e gibam.

Em cobro. III. IV. 9. „ Huma noite veo com trinta mil
 „ cruzados de Diogo Lopes a os pôr *em cobro*.

Em cócoras , II. IV. 1. „ E se cuidavaõ que o leva-
 „ vam na ponta da lança , *em cócoras* metido debai-
 „ xo das pernas o achavam trabalhando por lhas jar-
 „ re-.

- „retar. II. V. 2. „ E se ha de ficar na casa, espera
 „ que o mande sentar *em cocoras* no cham.
- Em coiros*, I. V. 5. „ No qual estado em que elle an-
 „ dava assy *em coiros*, e descalço.
- Em extremo*, extremosamente. II. VII. 2. „ Por mal se-
 „ rem muy esquivos vingadores de offensas, e por
 „ bem *em extremo* fieis na amizade.
- Em giolbos*, I. IV. 4. „ Assentaramse *em giolbos*, e
 „ fizeram sua adoraçam II. II. 8. „ Meio assentado em
 „ huma cadeira quasi *em giolbos*. „ He cousa digna
 de observaço, que nunca Barros diz *de giolbos*, mas
em giolbos: nunca *de cócoras*, mas *em cócoras*.
- Em pés, e mãos*, isto he, de gatinhas. III. II. 6. „ Foy
 „ se *em pés, e mãos* sem ousar de se erguer. „ O
 mesmo repete mais abaixo.
- Em somma*, pelo que nós hoje dizemos *em summa*, por
 fallarmos mais Latim do que Portuguez. I. I. 3. „ Go-
 „ meseanes de Zurara, que foi Chronista destes rey-
 „ nos, *em somma* diz, que ambos estes Cavaleiros
 „ descobriram esta ilha. II. IX. 5. „ Basta saber *em*
 „ *summa*. III. I. 6. „ Este *em somma* foi o successo
 „ daquella grande armada.
- Embaçar*, em significação neutra. II. I. 6. „ Vendo que
 „ a nossa artelharia *embaçava* nas balas dalgodam.
- Embaçar*, em significação activa. II. II. 8. „ Ao modo
 „ que faz hum brayo touro a librees que o acossam,
 „ eltripando huns, *embaçando* outros.
- Embaralhar-se*, II. V. 8. „ Depois que os capitães se
 „ *embaralharam* huns com outros.
- Embarbasçar*, por entontecer em significação activa, he
 certamente de Barros. Mas como não aponteí o lugar,
 não o tenho presente. E creio que a metaphora se to-
 ma de *Barbasco*, de que se faz a cóca para entonte-
 cer os peixes.
- Embeber*, são excellentes as translações que deste verbo
 faz o nosso Escriitor.
- Embeber*, por meter. II. II. 9. „ *Embebeo* huma frecha
 no

- „ no arco , e assy o favoreceo a fortuna , que veo o
 „ milhano abaixo.
- Embeber* , por gastar , consumir. II. II. 9. „ No pro-
 „ vimento dos quaes *embebia* toda a parte que cley
 „ avia dos rendimentos de Dio.
- Embeber* , por envolver , ter em dissimulaçaõ. II. IV. 1.
 „ E posto que no trafego de dar carga as náos elle
 „ quísera encobrir e *embeber* o apercebimento das
 „ cousas.
- Embetesgar-se* , meter-se em lugares sem sahida , a que
 vulgarmente chamamos *betesgas*. He verbo proprio de
 Barros , como outros muytos desta Collecçaõ. II. IV.
 1. „ Como viram que os nossos se espalharam pelas
 „ casás , tornaram a entrar pela porta da cerca , por
 „ faberem as entradas e saydas , e os nossos ás ve-
 „ zes se írem *embetesgar* em lugares sem sayda. II.
 VII. 9. „ Estavam *embetasgados* sem se poderem daly
 „ mover.
- Embrenhar-se* , meter-se pela brenha , nome de que tam-
 bem usa Barros. III. VI. 10. „ Se nam fora o mato no
 „ qual se *embrenharam*. &c.
- Emenda* , por castigo fatisfacçaõ , vingança. I. IV. 4.
 „ Das quaes cousas lhe havia de fazer *Emenda*. I.
 IV. 5. „ Vendo que mais lhe convinha o piloto que
 „ outra alguma *emenda* delles. II. IV. 4. „ Tomar
 „ *emenda* desta traíçam. III. VII. 3. „ Que por der-
 „ radeiro havíamos de tomar *emenda* do danno , e mal
 „ que nos fosse feito.
- Emendar* , por tomar emenda. III. VIII. 8. „ Como os
 „ Jáos estavam levantados pela morte de Antonio de
 „ Pina , por *emendarem* este mal fizeram outro tanto
 „ a elle.
- Empachar* „ I. X. 4. „ A força do vento os *empachou*
 „ no tomar das velas com que ficaram em vam.
- Empégar-se* , meter-se no pégo , por-se ao mar largo.
 I. V. 2. „ Por fugir da terra de Guiné , *empegouse*
 „ muyto no mar.

Empola, em sentido metaforico. III. II. 5. ,, Ninguém
 ,, tem hum palmo de terra que seja proprio : todo
 ,, he... delle : ao modo que neste reyno de Portugal
 ,, são os reguengos, que são as melhores *empolas* e
 ,, comarcas da terra, que os primeiros reys tomaram
 ,, pera sy em lugar de patrimonio.

Emfoso, e emfosa. II. VI. 5. ,, Lanço de parede *emfo-*
 ,, *sa*. II. VIII. 6. ,, Dous cubelos cercados de pedra
 ,, *emfosa*.

Enallages de Joaõ de Barros. Hum tempo em lugar
 de outro. II. III. 2. ,, Se fora mais adiante per aquel-
 ,, le laberinto, *perderamse* todos. ,, Isto he, todos se
 ,, houverão de perder. II. V. 5. ,, E verdadeiramente
 ,, se estes mouros naturaes da ilha não foraõ contra
 ,, nós, quantos mouros tomaram terra na ilha todos se
 ,, *perderam*. ,, Isto he, todos se viriaõ a perder.

Encarar, dar com os olhos em alguem. II. I. 2. ,, Quan-
 ,, do vio que Jorge da Silveira *encarava* nelle.

Encarentar, fazer caro. I. I. 4. ,, Certo nós não sabe-
 ,, mos outro, senam virem elles *encarentar* o manti-
 ,, mento da terra. ,, Não sei se haverá taõ bom exem-
 plo por *encarecer* : quanto mais que este verbo he de
 significação ambigua.

Encaftado, por engastado. II. VI. 2. ,, Acertaram de
 ,, lhe achar huma manilha *encaftada* em ouro da fa-
 ,, ce de cima. ,, Assim mesmo escreve *Lucena* ; mas
 Fr. *Luiz de Sousa* já traz *engastado*.

Encavalgar, cavalgar, montar, em sentido metaforico.
 II. II. 1. ,, Pera no cabo della vir *encavalgando* a
 ,, terra. ,, E mais abaixo : ,, Pela parte que escolheu
 ,, pera *encavalgar* a estancia dartelharia. II. II. 7. ,, Foi
 ,, lhe a maré que era tesa, *encavalgar* o batel sobre
 ,, a amarra de Pedro Botelho. III. VIII. 10. ,, Pera
 ,, *encavalgar* a serra, onde elle estava assentado. ,,
 Em todos estes lugares *encavalgar* he ir sobre, ou
 pôr-se sombranceiro. Tambem delle usa *Brito*.

Encetar, I. I. 2. ,, Nunca quiz que os mouros fossem

- „ *encetados* com entradas, e saltos que os espertassem I. V. 2. „ Metendoos no abyfmo da grandeza daquella mar oceano, que naquella dia *encetou* em nós. II. „ III. 10. „ Pois eu fou *encetado* em Fernam Pereira.
- Encher*, em sentido metaforico, por cumprir. II. V. 2. „ Convinha refidir aly coufa fua que *encheffe* aquella obrigação da paz.
- Encomendação*, II. I. 7. „ Nuno da Cunha quando ouviu a *encomendaçam* de feu pay. „ Isto he, o que feu pay *encomendava*. III. V. 7. „ E nam contente com as palavras do testamento, em que fazia esta *encomendaçam*, mandou vir ante fy a raynha.
- Encruar*, em sentido metaforico por desgostar. II. VII. 6. „ Per ventura com este concedido *encruaria* a vontade do Hidalcam.
- Encuberta*, III. VIII. 6. „ Cobrioas tanto de rama, que pareciam arvores, e feita esta *encuberta* mandou duas manchuas esboimbardear os nossos. II. I. 6. „ Humas *encubertas* com que elrey de Cananor fe, nam descobria de todo.
- Enfardellar*, recolher nos fardos. III. V. 5. „ Na ilha Batochina fe fazem todos os sacos, em que se *enfardella* todo o cravo. III. VIII. 4. „ Ordenaram que a artelharia meuda fe *enfardellasse*, e como coufa de mercadoria a metessem nos bateis. „ He verbo propriiſſimo.
- Enfiar*, em sentido metaforico. II. X. 8. „ Era fagaz e manhoso, e fabia *enfiar* as coufas a feu propoſito. „ Ninguem deixa de ver a belleza desta metafora. Com igual elegancia e proporção diz tambem Barros *enfiar* as náos, quando as quer dizer postas em ordem huma depois da outra. *Enfiar* os successos: *Enfiarse* pera as estancias.
- Engafecer*, gafar-se, tornar-se gafo. II. IX. 6. „ Mandavalhe dar hum certo genero de peçonha com que *engafecia*. „ He dos especiaes de Barros: mas bom, e expreffivo.

Engatinhar, III. II. 6. „ Ao qual Fernão Perez ref-
 „ pondeo. Amigo, eu já deixei de *engatanhar*, faze
 „ o que te digo. = He proprio das crianças, e crêo
 que tomado do andar dos gatos.

Engodado, II. IX. 2. „ E como os tiverão bem afa-
 „ dos da ribeira, e *engodados* na victoria.

Ensopar, metaforicamente. III. III. 6. „ Os nossos nam
 „ tinham outro officio, senam tornear, e *ensopar* as
 „ lanças nelles, com que alguns se lançaram ao mar. „
 Note-se juntamente com o *ensopar* o outro verbo *for-
 near*, que tambem he energico.

Entalar, III. III. 5. „ Receava o embaraço que lhe el-
 „ la podia fazer na passagem, *entalandolhe* os navios
 „ no meio da veia.

Entaliscado, III. VIII. 10. „ Não acharão senão huma
 „ vereda *entaliscada* com os penedos de huma par-
 „ te, e da outra. „ Isto he, huma vereda a que os
 penedos de huma, e outra parte estreitavaõ de mo-
 do, que parecia huma talisca entre pedras: que assim
 chamaõ nas Provincias ás fendas das rochas.

Entender, por applicar-se. II. IV. 6. „ Depois que ex-
 „ pedio as náos darmada começou de *entender* no re-
 „ pairar as náos, e navios que lhe ficavam. III. IV.
 10. „ Como acabou de as despachar, *entendeo* no avia-
 „ mento das outras. III. V. 3. „ A primeira cousa
 „ em que *entendeo*, foy em prover as capitancias.

Entendimento, por intelligencia, accepção, sentido. I.
 III. 11. „ Os quaes foram jurados pelos sobreditos
 „ reys, e prometeram de serem pera sempre guarda-
 „ dos sem algum outro novo *entendimento*. I. IV. 6.
 „ Faremos huma universal relação das cousas da India
 „ pera melhor *entendimento* desta chegada de Vasco
 „ da Gamma. II. VI. 1. „ Aqui pera *entendimento*
 „ da historia, tractaremos da fundação e commercio
 „ della. III. IV. 9. „ E alem destas palavras disse ou-
 „ tras que tambem tinhaõ outro *entendimento*. „ Ain-
 da hoje tem bom uso nas Leys modernas.

Enterramento, enterro. II. II. 8. „ Ficavam logo mortos
 „ naquelle visco que os detinha: porque sobrevinham
 „ os nossos, e ás lançadas lhes faziam aly o *enterra-*
 „ *mento*. „ Tambem assim falla Brito.

Entestar. III. II. 5. „ Da parte do Sul vem *entestar*
 „ com as terras de Malaca. III. III. 1. „ Na parte
 „ occidental vai *entestar* em grandes minas de ouro.

Entojo, averção, desaffeição, ou como falla o vulgo,
 teiró, grima. III. V. 8. „ Elle Fernam de Magalhães
 „ se tornou a este reyno com a sentença de seu livra-
 „ mento: pero sempre lhe elrey teve hum *entojo*.

Entolhar-se, representar-se á vista *antolhar-se* por A. I.
 III. 2. „ ou á imaginação. Verbo proprio dos que
 crem em agouros. I. VIII. 4. „ Gente idolatra, e tam
 „ crente em agouros, e feitiços, que no maior fer-
 „ vor de qualquer negocio desistem delle se se lhe al-
 „ guma cousa *entolha*. II. X. V. „ Davam a culpa aos
 „ gentios da terra, dizendo que por ser gente ido-
 „ latra, se lhe *entolharia* alguma cousa, por onde o
 „ fizessem. Tambem he de *Lucena*.

Entrudo, III. VII. 2. „ O qual final foy tanger nella,
 „ e depois per todas as partes da Cidade muytas ba-
 „ cias de arame ao modo que costumam em Espanha
 „ os moços quando lançam *entrudo* fora.

Enverdecer, fazer-se verde. III. III. 7. „ E a causa he,
 „ porque *enverdece* com a agoa salgada.

Envolta, por confusão. III. V. 8. „ Por se vir Joam
 „ Soares de Azamor, e ir de cá por Capitam dom
 „ Pedro de Sousa: nesta *envolta* de Capitam novo
 „ veyose elle pera este reyno.

Enxame, por grande multidão, metaphora tirada das
 abelhas. I. I. 1. „ De la se levantaram e vieram gran-
 „ des *enxames* delles povoar estas do ponente. II. III.
 5. „ *Enxames* de frechas.

Enxergar, divisar, sem ver de todo e perfeitamente.
 III. V. 9. „ Começaram de se espalhar de maneira que
 „ se nam *enxergavam* entre tanta multidam de mou-

„ros. „ Tambem delle usa *Lucena*, Fr. *Luiz de Sousa*, e o Padre *Vieira*.

Enxotar, II. II. 5. „ Estes que mandou foram de tam „ má vontade, que mais *enxotaram* os mouros, que „ lhes fezeram outro danno. III. II. 2. „ Os mouros de „ Calecut como de todas as partes andavam *enxotados* „ de nós. III. VI. 9. „ Poito que os *enxotavam* der- „ redor da galé.

Enxovalhar, em sentido metaforico, por descompor. III. VI. 10. „ Elrey dom Joam o segundo dizia: Ao „ Portuguez nam o *enxovalhar*. „ E mais abaixo: „ „ Nós outros Portuguezes mais gloria temos no *enxo- valhar*, que no castigar.

Enxurro, em sentido proprio, fallando das aguas. I. X. I. „ Ouro já depurado dos *enxurros* do inverno. II. III. 4. „ Quando acabam de vazar as ribeiras e „ regatos do *enxurro* dagoa.

Enxurro, em sentido metaforico. II. V. 9. „ Todo o „ mundo foy povoado dos mais baixos principios de „ gente, a que podemos chamar o *enxurro* dos ho- „ mens. „ E no Prologo da terceira Decada: „ *En- xurro* de tantos escritores. „ E outra vez: „ *Enxur- rada* dos feitos e dictos que trazem. „ He a meo ver nobre, e valente esta metaphora.

E porém, he hum pleonasmo de que muytas vezes usa Bar- ros, e sem duvida proprio da Lingua Portugueza na- quella idade aurea dos nossos Escriitores, que por ele- gancia ajuntavaõ a conjuncção copulativa, á outra adverbativa, quando o sentido só pedia esta segunda. II. VIII. 1. „ Quando nam sam muy tendentes, ven- „ tam alguns terrenhos, e *porém* poucas vezes. II. IX. 1. „ Primeiro que elle chegasse, tomou Fernam „ Perez terra, e *porém* com aßaz trabalho. III. II. 2. „ Vindo Lopo Soares á India, tambem ouve esta lem- „ brança, e *porém* primeiro acudio ao estreito do mar „ roxo. III. III. 7. „ O miollo ficara do tamanho de „ hum grande marmello, e *porém* de parecer diferente.

Erguer-se, levantar-se, pôr-se em pé. III. II. 6., Foy-
 „ se per o carregio acima, em pés e mãos sem ouſar
 „ *erguer-se*. II. VI. 3., Affonço Dalboquerque *ergui-*
 „ do em pé o recebo com galalhado.

Esbombardear, bater com bombardas. II. VIII. 4., Nas
 „ quaes couſas, e aſſy em *esbombardear* os caminhos
 „ ſe andaram detendo tres ou quatro dias. III. I. 7.
 „ Nam ſómente lhe foy tomada a náó, mas ainda
 „ lhe *esbombardearam* a fortaleza.

Esbulhar, deſpojar, roubar, faquear. I. VIII. 5., Por-
 „ que nam ficaffe ſómente com o trabalho e honra
 „ da entrada da Cidade, mandou dom Francisco aos
 „ Capitães, que cada hum com a ſua gente a foſſe *es-*
 „ *bulhar*. II. III. 4., O viſorey os ineteu em outro
 „ trabalho, de que elles tiveram mais ſabor, dando-
 „ lhes licença pera *esbulhar* a Cidade. III. III. 2.
 „ Converteo a vingança em *esbulkar* o navio., E lo-
 „ go mais abaixo: „ Depois que o *esbulhou* de todo.

Esbulho, deſpojo, roubo, facco. I. X. 1., Todo o
 „ *esbulho* que ſe toma na guerra reparte pela gen-
 „ te. III. I. 7., Com a victória deſtas fuſtas, e *es-*
 „ *bulho* da náó., Tambem he de *Souſa*, e de todos
 „ os mais Cláſſicos; por ſer nome, e verbo propriiſſimo.
Eſcabello, II. II. 4., Neſte dia trouxe Deos a poten-
 „ cia deſte rey infiel a ſe ſobmeter debaixo do *esca-*
 „ *bello* dos pés delrey dom Manuel., Tambem he
 „ de *Souſa*.

Eſcachar, deſlocar. I. VIII. 4., A figura da ponta deſ-
 „ te grande cabo da boa eſperança he apartada do
 „ corpo da outra terra, como que a *eſcacharam* do
 „ cabo das agulhas. II. V. 1., Alguns lhe viram na
 „ boca ainda nam acabados denigolir, porque a ar-
 „ maçam dos novillos lhe *eſcachava* muyto as quei-
 „ xadas. II. VII. 8., Serra tam aſſelada, e *eſcachava*
 „ da té o andar do mar.

Eſcalar, II. II. 1., Porque os mouros por defender
 „ ſuas molheres, e filhos, ſofriam muy bem o ferro
 „ que

„ que lhe punham, e tambem *escalavam* a carne dos
 „ nossos. II. V. 8. „ Os nossos por detras lhe *escala-*
 „ „ *vão* as carnes de morte.

Escalavrar, I. VI. 3. „ Lançaramlhe dentro huma chui-
 „ va de pedras, que lhe *escalavrou* muyta gente. III.
 V. 9. „ No qual lugar foram alguns dos nossos bem
 „ *escalavrados*.

Escaldado, III. V. 5. „ Achou toda a coroa daquel-
 „ le monte tam *escaldado*. „ Falla de hum monte
 das Malucas, que vaporava fogo, como o Vesu-
 vio em Italia. III. V. 8. „ Terra escaldada dos
 „ ventos.

Escalvado, calvo. III. II. 1. „ Nam que elles sejam
 „ tam *escalvados*, que nam tenham arvoredos.

Escampado, lugar descoberto. II. IV. 1. „ Naquelle *es-*
 „ *campado* toinaram hum pequeno de ar. „ E logo
 mais abaixo: „ Avia por fortaleza no meio deste *es-*
 „ *campado* hum circuito de parede. „ E terceira vez: „
 „ Depois que tomou hum pouco de folego naquelle gran-
 „ de *escampado*. „ Não me lembro de tam bons ex-
 emplos a favor de *descampado*, que frequentemente
 ouvimos a muytos.

Escanchado, I. I. 7. „ E sobre cada huma das almadias
 „ yam tres e quatro homens *escanchados*.

Escapular, escampar escondida, ou dissimuladamente.
 A frequencia com que Barros usa deste verbo, faz-
 me ter muyta duvida em o meter na Classe dos ple-
 beos, como já no seu tempo fazia *Duarte Nunes de*
Liam. Pelo menos os que hoje o tomão na boca,
 ou na penna, podem bellamente defender-se contra
 qualquer censura, mostrando que o que dizem ou es-
 crevem, he o que no melhor seculo do nossa lin-
 gua era corrente no mais puro e serio Escriitor della.
 Vamos aos exemplos. I. I. 13. „ Com a vista dos
 „ quaes o negro *escapulio*, e fugio pera dentro do
 „ arvoredos. „ E mais adiante: „ Antre risco, e pezar
 „ de lhe assim *escapular* das mãos. I. X. 4. „ Os
 que

- „ que poderam *escapularse* punham em salvo quanto
 „ podiam. I. IV. 1. „ Porque como vinham derrama-
 „ dos, segundo cada hum podia *escapular*. II. V. 5.
 „ Humas pera huma parte, outros pera outra *esca-*
 „ *puliam* muytas. II. VII. 5. „ Os outras arren ega-
 „ dos quando souberam o concerto, quizeram *esca-*
 „ *pulir*. III. VIII. 5. „ Teve Martim Affonso mo-
 „ do de *escapular* daquella multidam. O mais admi-
 „ ravel nesta materia he, achar-se em Barros tam-
 „ bem o substantivo *Escapula* no mesmo sentido em
 „ que delle usa o nosso vulgo. I. VII. 5. „ Porém co-
 „ mo elles sempre buscavam *escapulas* a seus engan-
Escarmentado. III. VI. 8. „ Ficaram as fustas tam *es-*
 „ *carmentadas* do primeiro cometimento que nam tor-
 „ naram aly mais.
- Escoar*, em sentido metaforico, e na verdade elegante.
 II. VII. 9. „ Tiveram os nossos modo de se *escoar*
 „ delles, vindo correndo ao longo do muro. II. IX.
 I. „ Nam curou de ir de rosto onde elle estava, e
 „ foy *escoando* pera aquella parte, onde tinha huma
 „ pequena porta.
- Escodear*, tirar a codea. I. X. 3. „ Isto era porque o
 „ pelouro dartelharia ás vezes ya *escodeando* os pés
 „ das arvores.
- Escorar*, em sentido metaforico, por firmar-se, estri-
 bar-se. III. V. 8. „ Cautela que Francisco Serram *es-*
 „ creveo a elle Fernam de Magalhães de Maluco,
 „ em que elle mais *escorava*. „ Todos alcanção que
 este verbo, e metaphora vem de *escóra*, que segura e
 sustenta os edificios.
- Eschorchar*, despejar, esbulhar, esgotar: verbo pro-
 priissimo, e elegantissimo no nosso Dialecto. II. III.
 6. „ Deu o visorey azo á gente a *eschorcharem* ellas
 „ náos que estavam no porto. II. III. 1. „ Quando
 „ veo ao outro dia, estava já a Villa tam *escorcha-*
 „ *da* dos mantimentos. III. I. 9. „ Por derradeiro *es-*
 „ *corchado* o galeam lhe poseram fogo.

Escorrer, passar navegando, sem querer, ou sem poder tomar terra. I. V. 3. „ Veo sempre ao longo da costa „ com resguardo de nam *escorrer* a Cidade Quiloa. III. V. 10. „ Pareceulhe ter *escorrido* as ilhas de Maluco.

Escudar, defender, proteger. I. VIII. 5. „ Nam podiam „ mais fazer, que *escudarse*. II. III. 6. „ A não do „ visorey, que estava quasi como barreira pera *escudar* os seus. „ Ninguem pode negar a propriedade deste verbo.

Escuridaõ. III. VII. 3. „ Porque tambem a artelharia „ dos nossos fez boa parte desta *escuridam*.

Escuta, ou como Barros escreve *escuita*. II. IX. 7. „ Elrey de Lenga per *escuitas* que trazia ao longo „ do rio foy avilado deste descuido. „ Ainda hoje na Beira conservaõ esta pronunciação.

Esfarrapar, fazer em farrapos. Ninguem antes de o ler em Barros, teria este verbo por digno de tal Escritor. Mas para desfazer estas preocupações, he que tomei o presente trabalho. II. IV. 2. „ Depois de bem „ *esfarrapados* na carne com a ponta da lança, e „ espada dos nossos, recolheramse pera dentro da „ ilha. „ Aqui além do uso de tal verbo ha a metafora que todos percebem. II. VII. 2. „ Sam alimarias „ muy esquivas, e que *esfarrapam* muyto com as „ unhas e dentes a prea. „ Falla das onças da India.

Esgançar-se. II. IV. 3. „ Passou a diante saltando, e „ gloriando-se de cam ficar *esganinçando-se* com a „ dor.

Esgarrar, estraviar-se, tirar-se do caminho. II. IV. 3. „ Sómente foubé, que o cravo que se aly vira, fora „ do junco que com grande temporal *esgarrou*. II. VIII. 3. „ O bargantim que *esgarrou* darmada de Duarte de Lemos. II. IX. 1. „ Veo dar com Jorge Botelho que andava *esgarrado* dos outros Capitães. III. I. 5. O qual chegando ás ilhas dizem que se fez

„*esgarrado* dellas com tempo , e correntes. „ Hoje dizem muitos *desgarrar* , e *desgarrado* : nam sei se com igual autoridade , principalmente se attendermos , que *esgarrar* parece tomado do Francez *s'égarer* , e *esgarrado* de *égarcé*.

Esmagar , desfazer , ou amassar com a pizadura. II. VI. 4. „ Sem darem polos governadores que traziam „ em cima foram *esmagando* quantos dos seus achavam. III. VIII. 4. „ Foram os elefantes trilhando , „ e *esmagando* até lançarem a vida a muyta gente do „ arrayal. „ Nelles exemplos está o verbo *esmagar* na sua significação natural. No seguinte porém he elegantissima a metaphora que delle tirou Barros quando para explicar a pequenez de hum D. André Anriques disse. III. VIII. 3. „ Quanto tinha de animo „ pera esta guerra , tanto lhe falecia na pessoa , por „ ser muy pequeno de corpo , e tam *esmagado* como „ homem aleijado.

Esmorecer , consternar-se , perder o animo. II. III. 4. „ Viram este final o sol amarelo , e a terra assombrada desta luz , com que a gente começou a *esmorecer*. III. VII. 3. „ Se dom Garcia nam fechara a „ cisterna , por nam verem quam pouca era , *esmoreceram* de se ver mortos á sede.

Esnocar , por desnocar. III. III. 1. „ Parece que ao „ espedir barafustando com o corpo , fez estremecer „ a não , e *esnoçou* per junto das cachagens.

Espancar , por metaphora. II. II. 4. „ Gente que andava „ *espancando* o mar.

Especia , III. II. 1. „ Nenhuma em sua propria *especia* , chega em fineza ás trez que nomeamos. III. V. 5. Tem „ outras duas *especies* de arvores. „ Sempre assim escreve.

Esparecer , espalhar a vista por divertir o animo. II. IV. 1. „ Em hum lugar teso estava huma casa de madeira em modo de eyrado , onde elrey de Calecut , „ no tempo que estava na Cidade , vinha *esparecer* e „ tomar a viraçam do mar.

Esf-

Espedaçar, fazer em pedaços. II. II. 6. ,, Tantos cor-
 ,, pos *espedaçados* darteilharia. ,, E outra vez : ,, Nani
 avia tiro sem arrombar paraós, sem *espedaçar* corpos. ,,
 Tambem assim escreve *Sousa*.

Espiar, II. II. 7. ,, Segundo a nova que tinha per os
 ,, atalayas que mandava *espiar* a nossa armada. III.
 VI. 1. ,, Dizendo que todo nosso officio era ir *espiar*
 ,, as terras com titulo de mercadores.

Espreitar, I. I. 13. ,, Disse Estevam Affonso que o
 ,, leixassem vir só, pera mansamente *espreitar* quem
 ,, era o que fazia aquellas pancadas. III. I. 10. ,, Tam
 ,, inteiros e prontos pera *espreitar* os feitos de quem
 ,, os governa.

Esquentar-se, III. VI. 9. ,, Vieram *se* os mouros tanto
 ,, a *esquentar* em animo, que abalroaram com ella.

Esquipar, III. I. 6. ,, Que lhe mandasse dar alguns re-
 ,, meiros a soldo pera *esquipar* a galé. III. I. 4.
 ,, Saio de dentro do porto huma galé muy bem *es-*
 ,, *quipada*. ,, São termos propriissimos, quando se fal-
 la do preparo de toda a casta de embarcações.

Esquivar-se, fazer-se estranho, portar-se com desvios.
 II. VI. 1. ,, Logo no principio huns *se esquivavam*
 ,, dos outros pola differença do viver. ,, He dos bem
 proprios da nossa lingua.

Esquivo, estranho, caçaro, nada domestico. II. III. 10.
 ,, Descuidandose dos negros da terra, sem acharem
 ,, a gente *esquiva*. II. VII. 2. ,, *Esquivos* vingadores
 ,, de offensas. ,, E outra vez : ,, Sam alimarias muy
 ,, *esquivas*.

Estante, participio do verbo estar. II. IV. 3. ,, Sendo
 ,, per muytos escandalizaria a alguns mercadores *es-*
 ,, *tantes* aly. III. III. 4. ,, Alguns mouros aly *estan-*
 ,, *tes*. ,, Não vejo razão por que este participio *se* ha-
 ja de desprezar, sendo como he, tão bem derivado, e
 quasi necessario.

Estrepado, encravado nos estrepes ou abrolhos postigos.
 III. III. 2. ,, Vendo os nossos o Jáo guia *estrepado*.

- Estima*, valia, reputação, estimação. I. III. 3., A
 „ qual pimenta elrey mandou a Frandes, mas nam.
 „ foy toda em tanta *estima*, como a da India. I. III.
 2., Pera segundo a qualidade da cousa assy fazer *esti-*
 „ *ma* della. II. II. 3., Palavras de pouca *estima* em
 „ que tinham os nossos. II. IX. 10., Muytos Malayos
 „ homens de *estima*. III. VIII. 7., Davalhe tanto
 „ credito e *estima*. „ Quanto me lembro, quasi sem-
 pre pelo que hoje dizemos *estimação*, diz Barros *esti-*
ma. Digo quasi sempre, porque alguma vez em lu-
 gar de *estima*, acho nelle *estimaçam*. A saber: III. II.
 7., Huma só que he a primeira tem por legitima na
 „ *estimaçam*. „ Falla das mulheres dos Chins.
Estimação, computo, avaliação. III. II. 6., O nu-
 „ mero dos quaes segundo boa *estimaçam*, pareceo
 „ ser de setenta pessoas.
Estralar, II. III. 4., Da furia do *estralar* da madei-
 „ ra, logo a casa vizinha era posta em labaredas.
Estreiteza, por aperto. II. I. 6., Vieram a tanta *es-*
 „ *treiteza* de fome.
Estremar, separar, apartar, differencar. III. II. 6., Ef-
 „ tavam todos partidos em dous bandos, e elrey de
 „ Bintam esperando em que aviam de parar as suas
 „ competencias, pera os vir *estremar* com todo seu
 „ poder. „ Isto he, para os reduzir com a guerra á
 divisaõ e separação, a que os tinha reduzido a dif-
 cordia.
Estremar-se, distinguir-se. II. V. 9., Eram neste feito
 „ Martim Guedes, e Affonso Pessoa, que naquelle
 „ dia entre outros muytos que ganharam honra, el-
 „ les se *estremaram* nella. II. VI. 1., Todos pelejam
 „ em magotes de Capitancias, tudo de opiniam por
 „ *se estremar*, a que os vejam. „ Tenho por elegan-
 te este modo de fallar. E daqui vem *estremado*, que
 ainda hoje ouvimos nas Provincias.
Estrugir, II. VI. 4., E nam vinha a gente tam sur-
 „ da, que os seus alaridos nam *estrugissem* as ore-
 „ lhas

„lhas dos nossos. III. I. 4. „ Eram tamanhos os alaridos, que sendo huma legoa onde os nossos estavam, lhes vinham *estrugir* as orelhas.
Excepçam, II. II. 3. „ Porque esta ley podia ter alguma *excepçam* acerca delrey de Ormuz. „ Depois do tempo de Barros introduzio-se entre os nossos escrever *exceiçam*, como tambem *exceituar*, *exceito*, que lemos em Fr. Luiz de Sousa.

F

Fabular, contar fabulas. I. I. 7. „ E tambem por serem do sertam daquellas terras, dos ardores das quaes a gente tanto *fabulava*. III. IV. 1. „ Hum rey muy prudente de que elles *fabulam* grandes cousas. III. V. 5. „ E se fora em tempo dos Poetas Gregos, e Latinos, elles teriam mais que *fabular* delles, que das ilhas Gorgonas. „ Naõ sei se o *fabulizar* de hoje terá por si taõ authorizados exemplos.

Falecer, por faltar. II. I. 4. „ E porque lhe *faleciam* muytas peças cortaramse huma somma de maceiras da nafega pera liames. II. I. 5. „ A quem nam *faleciam* esperanças. II. V. 5. „ E se lhe *falecia* o comer tinham a condiçam de aves. III. I. 4. „ *Falecendolhe* já quatro velas. III. IV. 9. „ Foy tanta a murmuraçam contra Diogo Lopes, que nam *falecco* cousa que lhe nam levantassem. „ Daqui vem *desfallecido* por salto. III. I. 6. „ e III. I. 9. „ e III. IV. 9. „ Hum e outro tem ainda hoje bom uso, principalmente quando dizemos *fallecer*, por morrer: porque que outra cousa he morrer, senaõ *faltar*?

Fardagem, multidaõ de fardos. II. V. 4. „ E ainda o levou per caminho que topou com alguma *fardagem* do arrayal do Camalcam.

Farpa, III. III. 1. „ O qual anzolo (sempre assim es-

- „ creve Barros) ficou metido entre as duas *Farpas*
 „ das cachagens.
- Fatiar*, cortar em fatias. II. I. 4. „ Como alguma adar-
 „ ga apparecia , logo era *fatiada*. „ Tambem he de Fr.
Luiz de Sousa.
- Fazer-se*, por fer , ou aver. II. I. 4. „ Elegio por
 „ melhor desembarcaçam a frontaria de hum palmar
 „ onde *se fazia* modo de angra. II. IX. 7. „ Esta-
 „ vam pelo rio acima té onde *se fazia* hum esteiro.
 III. V. 2. „ Onde *se fazia* huma maneira de rua
 „ larga.
- Fechar* com alguém , he acometello. II. I. 3. „ *Fechou*
 „ com o Xequé , pondo nelle a lança tam tesa , que
 „ o derribou.
- Feita*, por vez. I. VII. 5. „ E desta *feita* perdeu qua-
 „ tro parãos. I. VIII. 8. „ Desta *feita* ficara destrui-
 „ do totalmente. II. II. 9. „ E desta *feita* ficou tam
 „ destruido e quebrado. III. IV. 6. „ Ficaram daquel-
 „ la *feita* muytos mortos e feridos. „ Antes de o ob-
 „ servar em Barros , tello-hia eu por plebeo : agora
 nenhuma duvida terei de usar d'elle.
- Feitiço*, adjectivo, em lugar de fingido, armado de pro-
 posito. III. IX. 2. „ Os mouros os mataram a todos
 „ tres em hum arroido *feitiço*.
- Feito*, acção valerosa, façanha illustre, proeza. II. I.
 3. „ A entrada daquella Cidade foy hum dos illust-
 „ res *feitos*, que té aquelle tempo se fez naquellas
 „ partes. II. III. 1. „ Hum dos mais illustres *feitos*
 „ que se na India fizeram. II. III. 3. „ Temendo que
 „ este *feito* lhe impedisse o dos Rumes. II. III. 4.
 „ Por este fer hum dos honrados *feitos* bem cometi-
 „ do e pejejado que té ly se fez na India. III. I. 8.
 „ Trabalho em que os nossos fizeram honrados *fei-*
 „ tos. „ Não ha palavra mais frequente em Barros :
 pois esta , e não outra quiz elle que significasse o
 assumpto das suas Decadas , intitulado cada hum dos
 seus Livros *dos feitos que os Portuguezes fizeram na*
Asia

Asia. Hoje parece que a tem os eruditos por fordinha, segundo he raro o seu uso entre elles.

Feito em salada, isto he, cortado, e espedaçado como hum salada. III. VIII. 10. „ Tanto que foy no cham „ arrameteo a hum dos nossos com hum cris, e me „ teolhe pelos peitos: mas elle foy *feito em salada*, „ sem lhe ficar membro inteiro. „ Tenho esta metafora por popular, mas não por plebêa.

Feitorizar, fazer officio de feitor, cuidar da fazenda. III. I. 6. „ *Feitorizar* algumas coufas. III. II. 6. „ *Feitorizar* a carga de pimenta. III. III. 7. „ *Feitorizar* cairo. III. III. 10. „ *Feitorizar* cravo.

Fender, abrir, rasgar, em sentido proprio. II. I. 7. „ *Fendeo* o mouro até os peitos. II. II. 5. „ Hum „ frecha lhe *fendeo* hum sobrançella.

Fender, em sentido metaforico. III. II. 5. „ Sae hum „ poderoso rio, o qual vai *fendendo* dalto abaixo „ todo o reyno de Siam. „ He translação bem achada.

Fenecer, acabar, ter fim. I. I. 1. „ E todas estas quatro partes, esta oriental *fenece* no presente anno. III. III. 4. „ E correndo desta parte dentro pelo ser „ tam, té chegar ao sertam da Cidade Rey, onde „ elle *fenece*. „ He tomado do Latino *finire*.

Fermoso, em lugar de *formoso*. Sempre assim escreve Barros, prevalecendo o uso de nossos maiores contra a origem Latina, que em lugar de *e* pedia *o* na primeira syllaba. E assim diz: III. I. 4. „ *Fermosa* frota. III. II. 1. „ Hum páo de *fermosa* grandeza. III. II. 7. „ *Fermosa* situaçam da Cidade. III. III. 9. „ *Fermoso* galeam. „ E em outros lugares: *fermosa* armada, *fermosa* lançára, *fermosa* estrebaria. „ Na qual Orthografia creio que por isso se preferio *o* e ao *o*, por ser mais doce de pronunciar hum syllaba que outra: e que pela mesma razão escreve tambem Barros *perfiar*, em lugar de *porfiar*, e assim mesmo *Brito*.

Fineza, quando se falla em pedras preciosas. III. II.

1. ,, Nenhuma chega em *fineza* em sua propria es-
 ,, pecia ás tres que nomeamos.
- Fisgar*, por matar. II. II. 3. ,, A's lançadas, e estoca-
 ,, das os *fisgavam*. ,, He tirado da *fisga* dos pexes.
- Focinbo*. Ainda que *Duarte Nunes de Liaõ* qualifica
 este nome de plebeo, eu fallando de animaes o tenho
 por quasi necessario. III. III. 1. ,, Achou metido no
 ,, costado da não hum *focinbo* de hum pexe, que se-
 ,, ria de comprimento de dous palmos e meio. ,, E
 ,, mais abaixo: ,, E suspendendo o *focinbo* fora dagoa,
 ou pera melhor dizer o *bico*. ,, E logo outra vez: ,,
 Ambos estes *focinhos* ou *bicos* de pexe tivemos na
 mam. ,, Daqui parece que tambem na opiniaõ de Bar-
 ros não he tão polido dizer *focinbo*, pois lhe pre-
 fere *bico*. Mas para se ver, que ainda fallando
 do rosto da gente he hum e outro nome mui Por-
 tuguez, temos o primeiro em *Brito*, e o segundo se
 ouve ainda hoje nas Provincias.
- Foso*, III. V. 5. ,, Terra preta, grossa, *fosa*. ,, E ou-
 tra vez: ,, Coroa do monte escaldada, e a terra del-
 le *fosa*.
- Força*, em sentido metaforico, por substancia, ou sum-
 ma. I. II. 2. ,, Recopilando em certos volumes as
 ,, *forças* de muyta escriptura, que andava solta.
- Fornecer*, II. II. 6. ,, Acabadas estas doze peças, e
 ,, *fornecidas* de gente de mar. ,, Parece tomado do
 Francez *fournir*, donde tambem *Brito* disse *fornido*.
- Fortalecer*, II. II. 9. ,, Per huma parte escrevia ao Vi-
 ,, forey cartas de conforto, e per outra *fortalecia* a
 ,, Cidade. ,, Daqui vem o participio *fortalecido*. II.
 IX. 7.
- Fortuna*, por ancia, trabalho, afflicçaõ. I. I. 2. ,, Def-
 ,, cobriram a ilha a que agora chamamos Porto San-
 ,, cto, o qual nome elles lhe poseram porque os li-
 ,, vrou do perigo que nos dias da *fortuna* passaram. ,,
 Veja-se *Afortunado*.
- Fragueiro*, por duro, forte, aturador do trabalho. II.
 X.

X. 8., Era muyto *fragueiro*, e rixozo., Oitenta annos depois de Barros se explicava tambem assim Fr. Luiz de Sousa. E cuida que *fragueiro* vem de *fraga*. *Franqueza*, liberdade. III. I. 3., Affonso Dalboquerque, que por elles despejarem a terra, lhes dava alguma, mas *franquezas*, principalmente aos que levavam mulher, e filhos., Tambem parece vindo do Francez *franquise*.

Fresquidaõ. I. I. 2., Contentes dos ares, sitio, e *fresquidam* da terra., Tambem he de Brito, que igualmente diz *frescura*.

Frieza, II. VI. 3., Vendo Affonso Dalboquerque pelas lavras tam derramadas, e fóra do seu intento; e a maneira das cautellas do mouro com huma *frieza* da sua vinda. II. IX. 7., Como entre os Capitães, avia alguma *frieza* do caso., Tambem assim diz o Padre Bernardes: e nem nelle, nem noutro algum Classico me lembro de ter achado *frialdade*.

Fumoso, homem de fumos, isto he vaidoso. III. II. 8., Vendo que os Chins nestas cousas eram muy *fumosos*.

Fundamento, tençaõ intento, presuppõsto. He nome e frase que a cada passo se está lendo em Barros: *Fazendo fundamento*, isto he, tendo em tençaõ, assentando por principio. *Com fundamento*, isto he, discorrendo, fazendo tençaõ, propondo-se por fim. II. I. 1., Elrey sabendo das cousas destas ilhas, assentou, que estas duas armadas de Tristam da Cunha, e de Affonso Dalboquerque, fossem ambas em hum corpo té esta ilha Socotorá..... *fazendo fundamento*, que Affonso Dalboquerque e os outros Capitães que pelo tempo adiante andassem naquella parte, teriam hum certo abrigo e seguro para invener. II. I. 4., Elegeo por melhor desembarcaçam a frontaria de hum palmar, onde se fazia modo de angra; com *fundamento* que quando os mouros acodissem &c. II, III. 4., Mandouas poer em ordem

„ dem tam pegadas , que de humas se podia ir ás
 „ outras : *fazendo fundamento* que quando as nossas
 „ passassem a furia de sua artelharia &c.

Fundiar, por fundir-se , ou ir-se abaixo. II. VIII. 3.
 „ Ouviram grandes pancadas na náó , e parecendo
 „ lhes que *fundiava* em alguma cabeça de area , acu-
 „ diram per fora com hum batel.

Fundir, por aproveitar, render. Metafora bellissima ,
 tirada do *fundir* dos fructos da terra. II. III. 1.
 „ Posto que sobristo repetio muyto mais palavras , vendo
 „ que nam lhe *fundiam* pera seus requerimentos , foy
 „ se pera Cochim. II. V. 3. „ A qual ida nam *fun-*
 „ *dio* mais que palavras geraes. III. I. 7. „ Todo es-
 „ te seu trabalho lhe *fundio* pouco.

Furtar, he outra translacão igualmente bella , e fre-
 quente de Barros. I. IV. 3. „ Decia a agoa tam te-
 „ sa , que lhe *furtou* o navio per baixo. „ isto he , inf-
 peradamente lho levou. II. IV. 1. „ Se alguma náó
 „ lá ya ter era *furtada* da nossa vista. „ Isto he , es-
 condida. II. VI. 2. „ Foy dar com huma panga-
 „ joa , que se ya *furtando* ao longo da terra com
 „ temor das náos. II. VII. 8. „ As quaes eram vin-
 „ das em náos do Malabar *furtadas* das nossas ar-
 „ madas. II. VIII. 1. „ Cavando na area e pedregu-
 „ lho , acham agoa do rio , que corre *furtada* per
 „ baixo.

Fustalba, multidaõ , ou esquadra de fustas. II. III. 6.
 „ Ao qual termo tambem a *fustalba* de Melique-
 „ Az respondeo aos nossos.

G

Gabar, louvar, engrandecer. III. III. 7. „ Quando que-
 „ rem *gabar* algum de bondade em suas obras , di-
 „ zem por elle &c.

Gabo, louvor. II. II. 9. „ Melique-Az lhe escreveo hu-
 „ ma carta sobre esta morte de seu filho , com gran-
 „ des

„des *gabos* da sua cavaleria. „ Tambem he de *Souza*, e *Vieira*.

Galantaria, por cousa engraçada, ou vislosa. I. IX. 5.
„ Arrayado de borlas, e outras *galantarias* dentre-
„ talhos.

Galardaõ, remuneraçãõ, recompensa, premio. I. I. 1.
„ Nam achou couzã mais digna de sua pessoa, nem
„ de mayor *galardam*, que aceitallo por filho, dan-
„ dolhe por molher sua filha dona Tareja. I. IV.
II. „ Falecer às portas do *galardam* de seus traba-
„ lhos. II. III. 10. „ Por cujos meritos se esperava
„ que elrey e o reyno lhe dessem igual *galardam*. III.
I. 3. „ A tençam delrey em o mandar vir, era pera
„ lhe dar o *galardam* do trabalho das armas. „ Da-
qui se formaõ os verbos *Galardoar*, e *Agalardoar*,
que sãõ taõ Portuguezes, como o dito nome.

Garfo, em sentido metafórico, por pequeno corpo, ou
como Barros em outros lugares diz, por *golpe* de sol-
dados. II. VI. 4. „ Espedio de sy Ayres Pereira e
„ Antonio Dabreu com hum *garfo* de gente quefõs-
„ sem fazer rosto aos mouros.

Gasalhado, substantivo frequente em Barros, pelo que
nós hoje dizemos *agasalbo*. I. I. 1. „ Fogio pera a
„ Cidade do Cairo, onde achou pior *gasalhado*. I.
V. 2. „ Ao qual Pedralvez fez honra e *gasalhado*.
II. I. 2. „ Confiado no conhecimento que tinha da-
„ quella gente, e *gasalhado* que lhe mostraram. „
Nunca escreve de outra sorte, ao mesmo tempo que
do verbo *Agasalhar* se achãõ nelle repetidos exem-
plos.

Golodice, II. III. 4. „ E ainda os que poem em con-
„ serva sãõ estimados, como cousa de sua *golodice*. „
Falla da conserva dos gafanhotos entre os mouros na
India, e na Africa.

Golpe, por metáfora se diz hum pequeno corpo de gen-
te militar. II. III. 6. „ Foram dar com hum *golpe* de
„ Rumes que estavam debaixo. III. III. 5. „ E tanto
Tom. III. Aa „ que

„ que emparaffem com a cancella , fe lançaffe nella hum
 „ golpe de homens.

Governança , por governo. II. IV. 6. „ E sobriſſo en-
 „ trou na *governança* da India com aquella quebra
 „ do feito do Marechal.

Grita , por grito , ou gritaria. Nunca Barros eſcreve de
 outra forte : e aſſim meſmo o acho nos dous gran-
 des Chroniſtas *Brito* , e *Souſa*. I. I. 7. „ Cometeram
 „ com grande *grita*. II. II. 1. „ *Gritas* que pareciam
 „ romper o Ceo. II. III. 6. „ Responderam com gran-
 „ de alarido , e *grita*. III. II. 6. „ Vamos caladamen-
 „ te até as arvores , e daly remaremos com grande
 „ *grita*. „ E mais abaixo : „ Tanto que chegaram ao
 „ lugar aſſinado , ſaio com huma *grita*. III. VIII. 10.
 „ Como diſſe que daria huma *grita*. „ E logo : „ De-
 „ ceram ao encontro delle com huma grande *grita*.

Guarida , accolheita , abrigada , refugio. III. III. 2. „ Dar
 „ moſtra de ſy á Cidade , e tornarſe logo a eſta *gua-
 „ rida* do rio. III. IV. 10. „ Avia aly ladrões , que
 „ ſe recolhiam a eſtas *guaridas*. „ Em outro lugar eſ-
 creve Barros aſſim : III. II. 7. „ Em cada huma das
 „ quaes torres avia huma maneira de *guarita* „ (ou
 „ *guarida* , que he mais Portuguez.) Do qual lugar
 aprendemos duas couſas : huma , que o que nas for-
 talezas ou torres chamamos *guarita* , he verdadeira-
 mente na ſignificação de *guarida* , iſto he , de acco-
 lheita. Outra , que he melhor Portuguez dizer , e eſ-
 crever *guarida* , que *guarita*. Com effeito *Brito* tam-
 bem diz *guarida* , e della fornia o verbo *guarecer* ,
 uſado tambem por *Vieira*.

Guinada , ſalto , inveſtida. II. III. 6. „ Quem he aquel-
 „ le que faz tanta vantage ? Quem me dera ſer elle :
 „ porque de duas *guinadas* que deu ſobre duas galés
 „ ambas ſe deſpejaram. „ São palavras do grande Viſo-
 rey D. Francisco d'Almeida. Daqui creio eu que
 vem as *enguinações* , que diz o noſſo vulgo.

H

Hum, por *hum certo*. Frazee ordinaria de Barros todas as vezes que falla de homens de pouco nome, quaes costumaõ fer os que não são Fidalgos, ou nobres. III. I. 2., *Hum* Diogo Dunhos. III. I. 6., *Hum*, Joam Fernandez. III. I. 7., *Hum* Alvaro de Ma-,
 ,, dureira., E mais adiante: ,, *Hum* Fernam Caldei-
 ra. III. I. 9., *Hum* Thomaz Nunes. III. III. 9.
 ,, *Hum* Gonçallo de Loulé.

Humildar-se, I. V. 2., Todos se punham em giolhos,
 ,, como se tiveram noticia da divindade a que se
 ,, *humildavam*. ,, Hoje agrada mais *humilbar-se*. Am-
 bos porém tem sua origem do Latim *humiliare*.

Hyperbatos de João de Barros. Taes chamaõ os Gram-
 maticos áquellas orações, em que á primeira vista pa-
 rece que os Autores violáraõ as regras da construc-
 ção, por não advertirem no que tinhaõ posto atraz.
 E disto se encontra muito até nos Classicos Gregos, e
 Latinos. Pelo que toca a Barros, acho nos meus Apon-
 tamentos os seguintes lugares, que notei nelle, não
 como erro, mas como faculdade, que em todas as
 linguas he permittida aos grandes Escriitores.

Em huma parte diz: ,, A primeira cousa em que
 ,, entendo, foy em dar ordem a que todalas náos
 ,, e navios que aviam mistar corregimento, se traba-
 ,, lhasse nelles., Em outra: ,, E assy estes como os
 ,, outros que os nossos acharam per as ruas da Cida-
 ,, de, todo o seu intento delles era recolherse a hum
 ,, monte. ,, Em outra: ,, E os passos per que entram
 ,, e saem da ilha de Goa, rendiam as suas entradas
 ,, e saídas dous mil e quinhentos pardãos., Em ou-
 tra: ,, Posto que em seu reyno nam ouvesse mais que
 ,, pimenta, gengivre, e algumas drogas de botica,
 ,, e o mais lhe vir de fóra.

Ninguem lendo estas orações deixa logo de ver,

que pelas regras geraes da Grammatica os fins não concordão com os principios : e que o Author como que perdeu, ou deixou de proposito o fio que levava. Mas isto mesmo he escrever como se falla. E como se entenda o que dizemos, todos nós queremos antes fallar corrente, do que estudado.

Hyperboles de João de Barros. São nobres entre outras as seguintes :

Picos altos e fragosos que demandam as nuvens.

Grandes e asperos picos que pediam as nuvens com sua altura.

Ao longo da costa vai correndo huma corda de ferrania, que quasi parece que quer impedir que os moradores ao longo do mar se nam communiquem com os do Sertam.

Huma nação a que Deos deu tanto animo, (falla da Portugueza) que se tivera criado outros mundos, já lá tivera metido outros padrões de victorias.

I

Jentar, por jantar. II. III. 10. „ Pondo-se hum dia á „ mesa a *jentar* hum pouco cedo. „ Tambem observo que Barros sempre escreve *Almorço*.

Igar, ou *Iguar*, por igualar, ou ficar igual hum com outro. I. VIII. 7. „ Mandou vir alguns navios os „ quaes se aviam de *iguar* tanto com a terra sobra- „ ceira &c. II. III. 6. „ Os Rumes quando se com „ elles *igou*, tanto que sentiram o seu arpeo, lança- „ ram-o de sy. III. V. 4. „ Ir logo á vante com „ hum dos navios mais altos, até se *igar* com a „ ponte. „ Ainda ao presente se ouve nas Provincias *ugar*, por corrupção de *iguar*, que ninguem á vista dos exemplos acima referidos, poderá negar ser muito Portuguez.

Incomportavel, por insupportavel. II. II. 4. „ Como a „ obra da fortaleza crescia, se acrescentava nelle hu-
ma „

„ma *incomportavel* dor. III. V. 9., Nam se podiam
 „amparar do frio, e sofriam trabalhos *incomporta-*
 „*veis.* „ De Barros o aprendeo *Sousa*, com a autho-
 ridade dos quaes naõ temerei usar deste adjectivo.

Infinito dos verbos tomado como substantivo, ao mo-
 do dos Latinos. A cada passo se encontraõ exemplos
 desta Syntaxe em Barros. I. IX. 9., Neste *desempe-*
 „*çar.* II. I. 6., Este *desfazer* do poço. II. II. 3.
 „Todo este *ferver* dos bateis. II. V. 2., Este *dar*
 „da cabana. III. III. 1., Ao *estremecer* do navio.
 III. V. 5., No *apanhar* quebramle o novo. III.
 III. 9., Este *cometer* entrallo. III. VII. 5., O *ar-*
 „*rincar* das estacas. „ He como quando dizem os
 Latinos: *Scire tuum nihil est.* Ou *Velle suum cuique*
est.

Jorro, por chorro. I. III. 8., E a este lugar chamam
 „os negros *Burtto*, que quer dizer arco, polo que
 „faz o *jorro* dagoa no ar, em quanto nam cae no
 „cham.

Iscado, por metáfora tirada do fogo, que se pega e
 lavra na isca. I. I. 1., Esperando sua penitencia a-
 „cerca das heresias de Arrio, Elvidio, e Pelagio,
 „de que ella andou muy *iscada.* I. III. 9., Nam
 „se poderam tanto reíguardar da peste, que nam
 „fossem *iscados* della. II. I. 1., Homens darmada
 „*iscados* da peste. III. III. 9., Enfermidade de que
 „o galeam andava *iscado.*

Jubilar, na guerra. Outro modo de fallar elegantissi-
 mo, em que se transfere para os trabalhos da camp-
 nha a Jubilação dos estudos. III. II. 1., He feita
 „quasy huma colonia de cavaleiros veteranos, como
 „tinham ordenado os Romanos aquelles que per dis-
 „curso de annos *jubilavam* na guerra.

Juncar, propriamente he cobrir de junco. Porém Bar-
 ros com huma nova, e elegante metáfora o transfe-
 re para o cobrir de outras cousas. I. X. 3., Adver-
 „tiram a obra da nossa artelharria que *juncava* a ter-
 „ra

„ ra com os corpos delles. II. III. 4. „ Defendendo
 „ filhos, e molheres de cujos corpos as ruas ficavam
 „ *juncadas*. II. V. 8. „ Sem mudar pé ficou aquelle
 „ lugar *juncado* de corpos de mouros.
Jurdiçam, III. I. 10. „ Da qual *jurdiçam* elles esta-
 „ vam de posse. III. II. 5. „ Tem delrey Cidades e
 „ Villas com *jurdiçam* ao nosso modo. „ Sempre as-
 sim escreve.

L

Labéo, macula. II. III. 5. „ Nam he *labeo* nella o ca-
 „ ptiveiro que he caso da fortuna, e nam defecto
 „ natural. II. IV. 1. „ Como se isto nam podia ser
 „ avido por *labeo* de cobiça.
Laborar, trabalhar, manobrar. II. VII. 5. „ Gente or-
 „ denada pera o trabalho de arrincar as estacadas, e
 „ *laborar* dartelharia.
Laçada, prizaõ do laço. III. III. 1. „ Tanto andaram
 „ os marinheiros com físgas e arpões que o prenderam
 „ per duas partes, e lhe lançaram no governo do ra-
 „ bo huma *laçada*. „ Falla da tomada de hum grande
 peixe na costa da Mina.
Ladrar, em sentido metafórico por vozear, encher os
 ouvidos, publicar a altas vozes. Como quando na
 Primeira Decada diz de Christovão Colombo: „ An-
 „ dava em Castella *ladrando* os seus descobrimentos: „
 E na Segunda: „ Nuno Vaz por muyto que lhe *la-*
 „ *drava* e mordía esta cachorrada de navios peque-
 „ nos, nam fazia conta delles. „ E na Terceira: „ Man-
 „ dou o seu Capitam mór do mar com algumas lan-
 „ charas *ladrando* tras elle.
Lamber, em sentido metafórico. II. VI. 1. „ Desafes-
 „ roufe do junco a tempo que já a labareda do fo-
 „ go *lambia* pelos castellos da sua náu.
Lançar orelhas a alguma cousa, isto he, applicar
 o ouvido com attenção, e fatisfacção. III. VII. 5.
 „ Quan-

„ Quando ouviram fallar os arrenegados em partido
 „ *lançaram orelhas* a isso.

Lançar-se com alguém, isto he, ir para elle, ou meter-se na sua companhia. II. V. 6. „ Começou de entrar des-
 „ esperaçam em alguns que se *lançaram* com os
 „ mouros. III. I. 7. „ Veo ter com elle hum Alvaro
 „ de Madureira, o qual se tinha *lançado* com os mou-
 „ ros. III. IV. 5. „ Quarenra Portugueses se *lançaram*
 „ com os mouros por crimes que tinham feito entre
 „ nós. III. X. 3. „ Andava neste tempo *lançado* com
 „ elrey de Bintam hum Portugues, cujo appellido era
 „ Avellar.

Lanugem, pêlo delgado e fino, como o que se acha na casca de algumas fructas. II. VIII. 1. „ Outras eram
 „ cubertas de huma *lanugem* alaranjada. „ E logo:
 „ Traziamlhe outra especie de pedras com outra *la-*
 „ *nugem* verde á maneira de limo. „ Tomou-se do
 Latim *lanugo*.

Lares, II. VII. 3. „ Mandou cercar aquella Cidade,
 „ cujos *lares* ainda estavam quentes da habitaçam que
 „ nella fizeram alguns dos que aly vinham.

Lascarim, homem de brigas, ou como se diz, espada-
 achim. He hum dos nomes que Barros attesta ser
 tomado da India. E ainda que não tenho presente o
 lugar, acho-o na Quarta Decada, X. 21. em hum
 carta de Nuno da Cunha para D. Garcia de Noro-
 nha. „ Não me pario minha mãy senam pera Capi-
 tam, e nam vosso *lascarim*. Item III. X. 7. o mes-
 mo Barros.

Ledo, por alegre. III. III. 10. „ Hia o mouro tam *le-*
 „ *do* pelo seguro que levava aos seus. „ Ainda hoje
 he vulgar nas Provincias.

Letras de Humanidade, por *Letras Humanas*. III. I. 4.
 „ Duarte Galvam, homem docto nas *letras de hu-*
 „ *manidade*.

Levantisco, natural, ou vindo das partes do Levante.
 II. II. 4. „ Homens de pouca sorte, e de menos ex-
 „ pe-

„periciencia, trez dos quaes eram *levantiscos*. II. II. 6. „Gente do mar a mayor parte da qual era *levantisca* de toda naçam. II. II. 7. „As náos da Mir- „Hôcem vinham á *levantisca*. „isto he, segundo o costume do Levante.

Levar em proposito, levar na mente. III. II. 2. „E „*levando* Lopo Soares *em proposito* passar per Cou- „lam.

Levar na mão, isto he, ou alcançar, ou vencer com facilidade. II. II. 7. „Por mais homens de guerra que „fossem, o descuido era gram parte pera os *levar na* „*mão* em chegando. II. III. 7. „E ainda que po- „dessem de hum impeto *levar* a Cidade *na mão*, „quem avia ficar nella?

Leve, por facil. I. I. 2. „Parecia este negocio de con- „quistar os mouros muyto *leve*.

Levemente, facilmente. III. I. 2. „A causa deste mou- „ro tam *levemente* fazer esta offerta a Lopo Soa- „res. III. I. 5. „A causa dos mouros tam *levemente* „despejarem a Cidade.

Levidam, III. VI. 8. „fol. 173.

Lezira, I. IV. 7. „Huma faixa de terra chãa e ala- „gadiça, retalhada dagoas em modo de *lezira*. I. IX. 3. „A terra em si toda he baixa, e alagadiça, „como ca sam as terras a que per vocabulo arabigo „chamamos *leziras*. II. V. 1. „A maneira da terra „a que cá per vocabulo arabigo chamamos *leziras*.

Liaçam. II. II. 6. „Em algumas ferras foi cortada al- „guma *liaçam* pera galés.

Liado, ligado, atado. III. III. 7. „Fazem grandes bal- „sas de folhas de palma *liadas* humas com outras. „Nesta accepção ainda hoje tem bom uso. Na outra porém de *alliado* (que he como hoje fallamos) se alguem o quizer ainda usar, tem exemplo bem terminante no mesmo Barros, como tambem de *liança* por *alliança*. III. V. 8. „Era causa de aver pai- „xões e desgostos entre dous reys tam amigos, *liados*, „e pa-

„ e parentes. „ E hum pouco mais adiante : „ No maior
 „ fervor da *liança* que elrey queria ter com elle. „
 E outra vez : I. VIII. 8. „ Movendolhe casamentos
 „ de filhos com filhas , por dezejar sua *liança*. „ E
 logo : „ Ouve-se por muy injuriado em desprezar sua
 „ *liança*. „ Porem a quem naõ tem gosto da anti-
 guidade , só soará bem *alliança* , e *alliado*.

Liame. II. I. 4. „ Cortaram-se huma somma de macei-
 „ ras da nafega pera *liames*. III. III. 1. „ Entrou gran-
 „ de parte per hum *liame*.

Liar , ligar , atar. No Prologo da Segunda Decada.
 „ E dos meudos nam faremos mais conta que quan-
 „ to forem necessarios pera atar , e *liar* a parede da
 „ historia. „ Tambem he de *Sousa* , e ainda hoje de
 uso seguro.

Limpa Gente , por gente nobre , ou de boa criaçãõ.
 II. III. 10. „ Cento e sincoenta da mais *limpa* gente
 „ que vinha nas náos. II. IV. 3. „ Vieram dous ba-
 „ teis com gente muy *limpa*. III. V. 5. „ Muyta par-
 „ te dos quaes eram fidalgos Cavaleiros , e criados
 „ delrey , com outra gente *limpa*.

Linhagem , geraçãõ , descendencia por linha recta. II. V.
 6. „ Ruy Dias , homem de boa *linhagem*. II. VI. 2.
 „ Alguns principes desta *linhagem*. „ Daqui vem cha-
 marem-se Livros de *Linhagens* os Nobiliarios.

Louçainha , he hum substantivo frequente em Barros ,
 que me parece corrupçãõ do Castellhano *Loçania* , e
 significa todo o atavio e ornato de que nas occasiões
 de gala se vestem as pessoas , animaes , e embarcações.
 I. VIII. 3. „ Tornemonos embora , e venhamos a vi-
 „ sitallos com as naturaes *louçainhas* , e que melhor
 „ estam aos Portuguezes que estas cousas que traze-
 „ mos. I. IX. 5. „ Posto em hum elefante cuberto de
 „ pannos de seda , e arraiado de bolras e outras ga-
 „ lantarias dentretalhos que servem de *louçainha* e pa-
 „ ramentos dos elefantes. II. II. 7. „ Todo emban-
 „ deirado com bandeiras e estendartes de seda de co-
 Tom. III. Bb „ res ,

» res, e os estaes forrados della com *louçainhas* per
 » todas as gaveas. II. VIII. 5. » Saio com huma fro-
 » ta de até cem navios de remo, todos tam aperce-
 » bidos de *louçainha*, que parecia irem a vodas.
Louçaõ, vestido de *louçainha*, isto he, de gala. II. II.
 2. » E chegando ante Affonso Dalboquerque fez-lhe
 » sua cortesia, inclinando a cabeça té meio corpo se-
 » gundo seu uso, com todos os outros que o acom-
 » panhavam, que tambem vinham em seu modo *lou-*
 » *çãos*. II. III. 6. » Aquelle se avia por mais *lou-*
 » *çam*, que mais voltas de touca trazia na cabeça por
 » guarda das feridas. » Em fim *louçaõ* nos antigos
 he o que hoje chamamos *Guapo* no trajar.

M

Machocar. II. III. 10. » A' maõ tenente sem resisten-
 » cia os negros lhe *machocavam* as cabeças com gran-
 » des feixos.
Maciço, grosso, solido. Sempre assim escreve Barros.
 II. VII. 4. » Muro entulhado, e *maciço*. III. IV. 9.
 » Lanço do muro que nam era *maciço*. III. III. 7.
 » Sua propria semelhança he huma avelãa sem ser
 » *maciça*.
Magote, III. VII. 2. » Os mouros juntos em *magotes*
 » huns per huma parte, outros per outra. » He como
 diminutivo de *manga*, de que na mesma significação
 usa *Brito*.
Mais, em lugar do que os Latinos dizem *Praeterea*,
 e nós hoje *de mais*, ou *além disso*. II. III. 5. » Do
 » qual caso ficou muyto descontente por ser desastre,
 » e em tempo que tinha necessidade dos taes homens:
 » e *mais* sendo sem sua licença. III. II. 2. » Però co-
 » mo Affonso Dalboquerque em quanto viveo, teve
 » outros negocios mais importantes ao estado da In-
 » dia: e *mais* como o Rey acudia muy bem com to-
 » ta a canella, que nos era necessaria: dissimulou com
 », a lem-

- „a lembrança que lhe elrey cada anno fazia. III.
 III. 2. „ Por nam perder a qual opiniam, e *mais*
 „ mostrar quanta differença avia delle a Ciribiche.
Maveira, modo, semelhança, exemplo. I. I. 5. „ E
 „ sem mais outra cousa, depois de notarem a *maneiri-*
 „ *ra*, e desposigam da terra. I. IV. 4. „ Como fo-
 „ ram criados naquella *maneira* de religiam. I. IV.
 5. „ A multidam do povo, e a nobreza dos paços del-
 „ rey, e a *maneira* de como os recolheo. I. V. 2.
 „ Pareciam gralhas que deciam das arvores, por tra-
 „ zerem entre sy hum a *maneira* de se chamar, a que
 „ elles chamam cuquiada. III. III. 7. „ Esta casca tem
 „ hum a *maneira* aguda, que quer semelhar o nariz.
Maninho, lugar inculto, ou que ainda não foi rotea-
 do, e lavrado, como são os que chamamos *baldios*.
 I. I. 4. „ Terras e *maninhos* ha no reyno pera rom-
 „ per. „ E mais abaixo: „ Deu os *maninhos* de Lau-
 „ ra junto a Coruche a Lambert de Orches alemam.
Manquejar, III. V. 8. „ Parece que lhe tocou com al-
 „ gum nervo da junctura da curva, com que depois
 „ *manquejava* hum pouco. „ Por metaphora costuma
 tambem dizer Barros das náos *manquejer*, quando
 ou de proposito, ou por falta de tempo se detem.
 III. VI. 8.
Mantenedor, o que em alguma obra succede em lugar
 de outro. III. III. 2. „ Cansados assy do trabalho,
 „ como da vigia e necessidade de *mantenedores*, que
 „ lhe começava a falecer. „ Tambem he de *Sousa*.
Mão, por difficultoso. III. I. 3. „ Por a Cidade ser
 „ viçosa e abastada, era a gente *má* de sair della.
 III. IX. 7. „ Ser movida aquella guerra com dom
 „ Joam de Lima por ser homem *mão* de contentar.
Maravilha, por proeza. III. III. 2. „ O Capitam San-
 „ fotea Raja fez aly *maravilhas*. III. VIII. 10. „ Fa-
 „ zendo *maravilhas* nos mouros qua estavam dentro.
Maravilhar-se, admirar-se. II. I. 7. „ O de que os
 „ mouros mais se *maravilhavam*, foi &c.

Marear a náo, he governalla. III. I. 5., Tomou hu-
 ,, ma náo carregada de roupa, sem levar mais gente,
 ,, que a do mar, que *mareava a náo.* ,, No mesmo
 significado usa Barros do verbo *Amarinhar*. III. III. 3.

Marejada, furia, ou impeto do mar. II. III. 10.

Mariscar, andar ao marisco. I. I. 14., Tomaram duas
 ,, negras que andavam *mariscando*. I. IV. 3., Ou-
 ,, tros *mariscavam* lagostas.

Mas ainda, he frase de que sempre, ou quasi sem-
 pre usa Barros, em lugar do nosso *mas tambem*, de-
 pois de *naõ sómente*. Os exemplos são a cada pas-
 so: por isso me não detenho em apontar algum.
 Veja quem duvidar, I. I. 1. II. VIII. 6. III. I. 7.
 III. II. 2.

Mascabado, pelo que hoje se diz corruptamente, *mas-
 cavado*. III. IV. 7., Foy toda a pimenta que elle
 ,, trouxe tam verde e *mascabada*, e falecida em pe-
 ,, so. ,, E logo: ,, Tam *mascabada*, que parece aver
 ,, ainda de custar dinheiro lançalla ao mar. ,, Por me-
 taphora diz tambem Barros *mascabado* na honra, por
 deteriorado. III. VIII. 6., Como andava *mascabado*
 ,, na honra do feito, em que elle mostrou fraqueza. ,,
 No mesmo sentido o usa tambem Sousa. E parece
 que *mascabado* he contracção de *menoscabado*, for-
 mado de *Menoscabo*, e *Menoscabar*: palavras todas até
 de *Vieira*, que escreveu tanto depois quasi em nos-
 sos dias.

Matar-se, por amofinar-se, parece algum tanto plebeo:
 mas depois de assim se explicar Barros, quem o cen-
 surará? III. VIII. 10., O outro dava desculpas, e
 ,, *matavase*, pedindo a Martim Corrêa que em to-
 ,, da maneira lhe ouvesse humas daquellas cabeças.

Matar-se com algum, he *matar-se* em desafio. III. I.
 5., Começou em voz alta a chamar se avia algum
 ,, que se quizesse *matar com elle.* ,, E bem no fim
 da Terceira Decada: ,, Dizendo que se ouvesse ho-
 ,, mem que dislesse o contrario do que elle aly di-
 ,, zia,

- „zia, que se *mataria com elle.* „ E logo outra vez :
 „ Quem quer que differ mal de dom Anrique, eu *me*
 „ *matarei com elle.*
- Matinada*, estrondo de vozes, e instrumentos. I. III.
 2.: III. VII. 2. „ E ainda sobre esta *matinada* de
 „ bacias, bradava este mouro altas vozes, &c.
- Mavioso*, compadecido. I. I. 14. „ Era principe muy
 „ *mavioso* pera os criados
- Meado*, isto he, indo no meio. III. II. 6. „ Chegou
 „ *meado* Setembro á vista da costa. III. VIII. 5. „ Che-
 „ gou a Malaca *meado* Outubro. III. IX. 6. „ Partio
 „ de Chaul *meado* Janeiro.
- Medrança*, II. II. 9. no Summario. „ E o fundamento
 „ da sua *medrança.*
- Merito*, merecimento. I. I. 2. „ E os *meritos* de seu
 „ trabalho ficassem metidos na ordem da cavalaria de
 „ Christo. I. I. 3. „ E afora o *merito* que estes Capi-
 „ tães tiveram naquelle descobrimento. „ E mais abai-
 „ xo: „ E que nesta parte os *meritos* de ambos fossem
 „ communs. II. III. 9. „ Assim os vencedores como os
 „ vencidos podiam perder muyta parte de seus *me-*
 „ *ritos.* III. I. 1. „ Confiado dom Garcia nos *meritos*
 „ de sua pessoa. III. I. 7. „ Per *meritos* de seus fei-
 „ tos chegara a merecer nome de Ancoftam. III. VII.
 1. „ Dom Duarte nam só tinha os *meritos* de seu pai,
 „ mas ainda os da sua pessoa. „ Assim escreve quasi
 sempre Barros, assim *Brito*, e assim outros Classicos.
 Mas nem por isso devemos reputar de máo cunho *me-*
recimento, pois tambem d'elle usa Barros alguma vez.
 II. III. 9. „ Sem Lourenço de Brito lhe poer taixa
 „ em andar per dentro, ou per fora: antes o tractou
 „ segundo os *merecimentos* de sua pessoa.
- Mesinha*, I. X. 4. „ Como a necessidade dá animo e
 „ forças, foy a guerra a melhor *mesinha* que tiveram
 „ per huns dias.
- Mesquinho*, I. VIII. 5.
- Mesura*, II. V. 2. „ Como nós abaixamos o corpo quan-
 „ do

„do fazemos nossa *mesura*, que quer dizer *medida*;
 „segundo a etimologia do vocabulo e aucto da cou-
 „sa. Porque abaixandonos per aquella maneira dian-
 „te doutra pessoa damos a entender, que a nossa he
 „menos que a sua.

Mesurar-se, depois de dar raso por que huma certa
 inclinação do corpo se chama *mesura*, como há pouco
 vimos: continúa e prosegue Barros immediatamente
 no mesmo lugar dizendo assim: II. V. 2. „Donde
 „per translaçam quando alguém em requerimento, ou
 „em vendendo pede mais do necessario, dizemos:
 „*Mesuraivos*, neste entendimento: *Abaixaivos mais*,
 „*nam tam alto*.

Metáforas de João de Barros.

Quando a lição deste Escriitor não trouxesse consigo ou-
 tras conveniencias, bastava a frequencia, e felicidade
 com que elle das cousas mais caseiras, tira bellissimas
 e valentissimas translações, para a mesma lição se repu-
 tar não só utilissima, mas ainda necessaria a todos os
 Candidatos da Eloquencia Portuguesa. Já Horacio obser-
 vou, que as *metáforas* que mais fazem brilhar a oração,
 são aquellas em que o Escriitor a hum nome de uso
 domestico dá, por meio da translação, hum novo tom
 ou significado:

Dixeris egregie, notum si callida verbum
Reddiderit junctura novum.

E neste genero foi Barros tão feliz e singular,
 como se verá dos seguintes exemplos; os quaes ainda
 que em parte vão notados por mim separadamente
 por todo o corpo deste Diccionario, aqui juntos fa-
 raõ reluzir mais a fertilidade do engenho do nosso
 Escriitor. E deixado o rigor da ordem alfabetica, apon-
 tarei as metáforas de Barros segundo as achei notadas

nos meus Cadernos, sem tambem me cansar com a citação dos lugares.

Pinha de gente. Gente apinboada. Soldados apinboados. Apinboar-se.

Euxame de mouros. Euxame de settas. Cardume de negros. Cardume de fustas. Chuva de frechas. Hum golpe de mouros. Hum garfo de gente.

Lugar juncado de corpos. Ruas juncadas de corpos. Arvoredo parrado.

Fundia-lhe pouco o trabalho. Não lhe fundirão as palavras para seu requerimento.

Fubilar na guerra.

Camada de Fidalgos.

Hum plebe de riachos que entram no Mondego. Rios populosos.

Embebeo hum frecha no arco: isto he, metteo.

No provimento dos navios embebia todo o rendimento: isto he, gastava.

Dalli vinba aquella regiaõ beber ao mar. Cujos estados vem beber ao mar. Quer dizer, que eraõ maritimos.

Começou o mar a ser lavrado das náos.

Nam fer Professo no officio de escrever.

Afinado do nosso ferro.

Palavras derramadas: isto he, sem atilho.

Palavras taxadas e avaras: isto he, muito medidas.

O mar a torneou com hum estreito, que a fez ficar como ilha.

O rio torneava aquelle pedaço de terra.

As ilhas que torneão Goa.

Ilha torneada dos nossos bateis.

Terra torneada dagoa.

Já a labareda lambia pelos castellos da náos.

Vinbaõ tam atochados.

Abocar o estreito. Abocar o rio. Abocar a barra ou na barra.

Vazar-se por fora da ilha: isto he, extrair-se. E assim tam-

tambem: *Vazar-se a especiaria por mãos dos mouros. Iscado da berezia. Iscado da peste. Iscado da enfermidade.*

Ir com a barba sobre alguém.

Escaldado dos ventos.

Cospiaõ o ferro de si, fallando dos couros crus.

Verter a vida.

Sangrado, por ferido.

Sob pé da serra. Sob pé do monte. Sob pé do baluarte.

Rosto do cabo.

Tóros dos corpos espedaçados.

Enfiar bem as cousas para o seu proposito.

Escorar em alguma cousa: isto he, ficar-se, ou fundar-se nella.

Escudar a não: isto he, amparalla, defendella.

Tempo ainda verde para navegar.

Agricultar o commercio.

Passáraõ todos a noite huns em concertar as armas, outros as consciencias.

Esteiros que se communicã ambos, e fazem pernadas pela terra.

Mexerico, III. III. 9. ,, O qual avia dias que era chamado per elrey por causa de mexericos. ,, Tambem he de Brito.

Mingoa, diminuição, falta. II. III. 2. ,, A mingoa da goa trazia a mais da gente morta. III. V. 4. ,, Vendo Jorge Dalboquerque quanto damno recebia, e quam pouco podia fazer a mingoa destas cousas.

Mingoar, diminuir-se, faltar. III. II. 2. ,, E posto que tinha este anno mandado muyta gente e náos a diversas partes, que lhe mingoavam pera fazer esta obra. III. V. 9. ,, Daly adiante os dias minguam, já de golpe.

*Mister, I. I. 12. ,, Aviam por cousa muy torpe esfolar alguém gado, e neste mister de magarefes lhes serviam os captivos. I. II. 1. ,, Homem neste mister da historia assaz diligente. III. III. 3. ,, Pera o ref-
,, ga-*

„gate e commercio aviam *mister* algumas fortes de
 „pannos. III. IV. 9. „Pera cometer a Cidade avia
 „*mister* mais o acabamento da fortaleza. „E outra vez :
 „Avia *mister* muyto tempo. „Destes exemplos se con-
 vence que *mister* humas vezes significa *emprego*, ou-
 tras *necessidade*.

Moço, pelo que hoje dizemos *rapaz*, nome, quanto
 me lembro, incognito aos nossos antigos. III. VII. 10.
 „Ao modo que costumam em Espanha os *moços*,
 „quando lançam entrudo fóra.

Modo. São muytos e diversos em Barros os usos deste
 nome, tanto considerado em si, como junto a certos
 verbos. Tudo constará dos exemplos. I. I. 2. „E da-
 „do que das diligencias e *modos* que nisso teve,
 „elle estava bem informado. I. IV. 4. „Nam ficou
 „muy satisfeito dos *modos* e cautela que sentio no
 „mouro. III. I. 1. „Aborrecido do *modo* que Lopo
 „Soares tinha no seu despacho. III. II. 3. „Dizen-
 „do que lhe parecia, que elle nain levava com aquel-
 „le Capitam o *modo* que convinha. III. I. 3. „Po-
 „diamos ter em nosso poder o corpo do seu Profe-
 „ta, ao *modo* que elles tinham Jerusalem. III. II. 5.
 „Ao *modo* que os Romanos faziam as suas nauma-
 „chias. I. IV. 5. „Ficava a Cidade em *modo* de
 „ilha. „E mais abaixo: „Ao seguinte dia tornando
 „em *modo* de o visitar.

Mostra. II. I. 1. „E quando mais nam descobrisse que
 „as *mostras* de Ruy Pereira, destas mandaria pera o
 „reyno hum par de náos carregadas. II. I. 3. „Man-
 „daram dar hum *mostra* da gente que tinham pera
 „se defender. II. IV. 3. „Acharam este fructo já
 „como cousa estimada, a *mostra* do qual veo ter a
 „este reyno. „E outra vez: „*Mostra* de tanta ma-
 „gestade.

Montear, andar a monte. II. VII. 2. „Huma onça de
 „caça com que naquellas partes da Persia comitu-
 „mam *montear*.

Muy, isto he, muito, junto a superlativos. I. I. 3.
 „ Ingraterra *muy* antiquissima em povoação. I. IX.
 3. „ Coufa entrelles *muy* antiquissima. III. II. 5.
 „ Pyramides *muy* altissimos. III. IV. 1. „ Costume *muy*
 „ antiquissimo entrelles. „ He ao modo que os Latinos dizem, *longe doctissimus*.

Com semelhante pleonasmio diz Barros. I. I. 2.
 „ Rey tam christianissimo. „ E em outro lugar que me não lembra. „ Tam perfeitissima coufa.

Estes exemplos de tão grave e polido Escriitor mostraõ bem, que quando seja Arcaismo, não he todavia erro na nossa lingua dizer: *Muito Reverendissimo Padre*, como alguns põem nos Sobrescritos das Cartas, sem advertirem que lho podem censurar, e sem saberem, que nesta Syntaxe os patrocina Barros.

N

Naõ, significando o mesmo que *sem*. III. I. 8. „ Tanto
 „ que partio, os que aly leixou, foramse tras elle,
 „ *nam* que os visse. „ Por semelhante modo põe Barros algumas vezes *senão* em lugar de *excepto*. II. VIII. 6. „ Cecobrou o esquife, e todos se salvaram,
 „ *senam* ello. III. V. 5. „ Miolo de huma arvore á semelliança de palmeira, *senam* a folha he mais branda.
Namorado, I. III. 3. „ Aíly andava *namorado* do que
 „ Diogo Cam lhe dizia das cousas da nossa fé.
Namorar, I. IV. 5. „ E posto que a vista della *namo-*
 „ *rava* a todos. „ Sendo verbo proprio dos amantes, Barros o transfere por metaphora a outras cousas.
Natureza, por patria, he frequente em Barros, a cuja imitação eu não duvidarei usar d'elle. II. I. 2.
 „ Como gente estrangeira, que nam fazia mais que
 „ comprar e vender, e tornar-se á sua *natureza*. II. II. 6. „ Cavaleiro de sua pessoa, e muy usado nas
 „ cousas do mar, cuja *natureza* era huma comarca a
 „ que os Parieos chamam Cordistam; e por razam
 „ da

„da *natureza* tinha por *appellido* *Cor*, *appellido* da
„*patria*.

Naumachia, batalha naval, nome inteiramente Grego,
donde os Latinos o tomáraõ. III. II. 5., Huma def-
„tas festas se faz no rio Menam, onde se ajuntam
„mais de tres mil paráos, e partese este aucto em
„dous, ao modo que os Romanos faziam as suas
„*naumachias*.

Negridaõ I. V. 2., Muyto mais temeroso lhe pare-
„ceo verem sobre sy huma escurissima noite, que a
„*negridam* do tempo derramou sobre aquella regiam
„do ar.

Negrume, I. V. 2., Armouse contra o norte hum *ne-*
„*grume* no ar, com o qual acalmou o vento, como
„que aquelle *negrume* o forvera todo em sy.

Nobrecer, por enobrecer, do qual composto nunca Bar-
ros usa, mas sempre do simples. I. VIII. 5., O qual
„além de ser conquistador *nobreceo* muyto a Cidade
„Quiloa. II. I. 5., Com hum caes grande lavrado
„de cantaria, que *nobrecia* a praça. II. IX. 7., A
„olho começou Malaca de se *nobrecer*. III. I. 5., Co-
„meçou esta de se *nobrecer* com diminuicam de Zei-
„la., Hoje agrada mais a alguns doutos o Latino
Nobilitar.

Nobrecimento, II. VI. 1., Por se aproveitar muyto
„delles na povoaçam e *nobrecimento* de Malaca.

Nojo, por damno, obstaculo, ou impedimento. I. VI.
3., Mandou que a levassem mais ao pégo, por nam
„fazer *nojo* ás nossas vélas. I. VI. 4., Que se afasta-
„va do mar, por lhe fazer *nojo* a sua má desposi-
„çam. I. IX. 4., Dandolhe hum pelouro nos pei-
„tos, nam lhe fez mais *nojo* que cair a seus pés.
III. II. 7., Sem algum edificio de casas lhe fazer
„*nojo*.

Nojo, por enfado, ou pena. II. I. 7., Depois se sou-
„be que Joam Gomes morreo entre *nojo*, e enfermi-
„dade. II. III. 2., Que com o primeiro *nojo* que

- „ ouvesse do capitam aviam de querer fogir. III. I. 4. „ Foy ver Duarte Galvam que estava em estado da „ morte, nam de enfermidade, mas de velhice, e „ *nojo*.
- Nojo*, por asco. No Prologo da Terceira Decada: „ Se „ nam tapar os narizes, como que passa per montu- „ ro, onde ainda que se acha hum retalho de pano „ de boa cor e fino, a companhia em que está faz „ que se aja *nojo* delle.
- Nova*, por noticia de fresco. II. II. 7. „ Começou aver „ entre os mouros huma *nova* confusa, que huma ar- „ mada do Soldam era chegada á India. „ E mais „ adiante: „ Passados dous ou tres dias que andava esta „ *nova*. „ Dando conta desta *nova* aos Capitães. „ Eí- „ tando dom Lourenço nesta duvida de aver por ver- „ dadeira esta *nova*.
- Nutrimento*, III. V. 5. „ Materia que lhe dá *nutrimen-* „ to per tantas centenas de annos. III. III. 7. „ Esta „ calca per onde aquelle pomo recebe o *nutrimento* „ vegetavel.

O

O, ou *os*, quando he pronome relativo, e serve de accusativo a verbos, que pelo tempo em que estão acabaõ nas syllabas *aõ*, ou *em*; costumamos nós hoje ou por causa de distincção, ou por causa de eufonia, antepôr-lhe hum *n*, desorte que de *o* ou *os*, fazemos *no* ou *nos*: e assim mesmo ao pronome feminino *a* ou *as*. Pelo que dizemos, e escrevemos v. g. „ Vai „ fugindo o ladraõ, *prendaõ-no*. „ He como fazem os Francezes, quando por evitarem o concurso de duas vogaes acrescentaõ hum *t* no fim das dicções que precedem ao seu *il*, ou *ou*. Porém Barros, (e devemos crer, que assim mesmo o praticavaõ todos em seu tempo) nunca observa esta regra: mas sempre conserva o dito pronome *o*, ou *os*, *a* ou *as*, como elle he

he em si, sem acrescentar ou ajuntar o tal *n*. Ponhamos alguns exemplos. I. I. 5. „ *Leixaram os* de todo. III. III. 7. „ *Tem as* por muy seguras. „ E mais adiante: „ Como estas bassas estam bem cubertas delle , „ *tiram as* á terra. II. X. 5. „ Disse contra os Capitães , *matem o*. III. I. 6. „ Como he costume dos mouros quando querem aplacar alguem da furia , „ *abraçarem o* per modo de humildade. III. V. 5. „ Podam hum pedaço delle , e *metem o* em hum vaso „ de boca pequena.

O *anno*, o *dia*, em lugar de *no anno*, *no dia*, e assim em outros cazos semelhantes; omittingo Barros a preposição, por se accommodar mais ao uso particular da lingua, que ás regras geraes da Grammatica. II. I. 1. „ O *anno* passado de quinhentos e cinco, estam „ do Tristam da Cunha despachado pera a India. „ E logo: „ Por conselho de Lopo Soarez, que della „ *viera o anno* de sinco. II. I. 3. „ Foy em companhia de Antonio de Saldanha *o anno* de quinhentos e tres. III. I. 1. „ Moveo o animo delrey dom Manuel, a que *este anno* de quinhentos e quinze „ mandasse governador á India. II. III. 2. „ Foy recolhido todo mantimento de huma cafila, que *o dia* dantes chegara aly. II. I. 6. „ Assentou ficar „ com Lourenço de Brito *aquelle anno*. II. II. 1. „ Soube que *aquelle noite* entraram certos Capitães „ delrey de Ormus. II. III. 4. „ Por ser já tarde nam „ entrou *aquelle dia*. II. IV. 1. „ *Toda a noite* andaram ao longo da praya. II. III. 2. „ Nam sabia „ que *aquelle tarde* era chegado hum Capitam delrey. „ Até nestas miudezas imita a Lingua Portuguesa a Latina, que ordinariamente calla por elegancia a preposição que rege os accusativos, e ablativos, que chamaõ de tempo.

Obra, he frequente em Barros na significação de *até*, quando se falla de numero que se não sabe ao certo. I. I. 2. „ Avante do Cabo *obra* de doze legoas. „

E mais abaixo:,, Lançava pera o mesmo rumo *obra* de seis legoas. II. I. 2. ,, Foram tomados *obra* de vinte homens. ,, E mais adiante:,, Trouxeram *obra* de sincoenta vacas. III. I. 1. ,, Foram mortos dos nossos *obra* de vinte e quatro pessoas. III. I. 5. ,, Saindo das portas do estreito *obra* de vinte e seis leguas. ,, He termo muyto Portuguez, e corresponde ao Latino *circiter*.

Obra Prima, por obra de primor. II. VII. 1. ,, E o que elle lamentava daquella não, eram dous liões de ferro vazado, *obra muy prima*, e natural. ,, De Barros tomou Fr. Luiz de Sousa esta expressão, chamando *pouco primo* o pouco primoroso.

Olho, junto a certos verbos, he elegante o seu uso. I. VIII. 3. ,, Nam ousou de se apartar por *trazerem* os mouros *olho* nelle. III. III. 6. ,, Como os mouros nos *tixham em olho*, de huma parte e da outra choviam setas sobrelles. II. I. 4. ,, A gente da terra que *estava em olho* deste feito. II. III. 4. ,, Que todos *tivessem olho* na bandeira real.

Orago, II. I. 4. ,, Em algumas casas que tem de oração, cham este he o seu *orago*.

Ordenança, II. III. 1. ,, Se ella chegasse inteira na *ordenança* que elrey mandava. ,, E mais adiante: ,, Como duas eram carregadas fazias partir na *ordenança* que vinham.

Ornamentar, ornar. III. III. 4. ,, Que nam *ornamentamos* bem as palavras da nossa crença. ,, Não me lembro de o ter topado em outro: mas a authoridade de Barros merece que se não despreze, nem esqueça este verbo.

Ortado, por cultivado como horta. III. VI. 4. ,, Além desta fructa tem quasi toda a nossa Despanha, principalmente a *ortada*, assy como romãs, pesegos, figos.

Ortar, cultivar de horta. II. IV. 3. ,, Quanto ao gengibre, este era verdade que a terra o dava, mas
,, nam

„ nam quantidade pera carregaçam : porque a gente
 „ nam se dava a o despor : somente *ortavam* algum ,
 „ por verem que os mouros folgavam com elle. „ Te-
 nho este verbo por tanto mais elegante e proprio ,
 quanto menos usado e conhecido dos nossos.

Ostraria , multiplicidade , e variedade de mariscos. II.
 V. I. „ Em algumas partes descobertas se acha muy-
 „ to cascalho e *ostraria*.

P

Pacer , por pastar. II. VI. 9. „ Foy dar com huma
 „ albarda , e todo seu aviamento , por os quaes finaes
 „ sentindo que andaria a besta a *pacer* , caladamente a
 „ foy buscar. „ Cincoenta annos depois o usava ainda
 e repetia Fr. *Bernardo de Brito*.

Pádar , por paladar. III. V. 5. „ Huns formam a pa-
 „ lavra no papo , outros na ponta da lingua ; outros
 „ entre os dentes , outros no *padar*. „ A Barros se-
 guem outros Classicos mais modernos.

Paje , pelo que vulgarmente se diz *pagem*. II. I. 3.
 „ Outro Pedralvarez que fora *paje* do Conde Dabran-
 „ tes. II. II. 8. „ Ao qual corpo seguiu hum seu *pa-*
 „ *je* per nome Lourenço Freire Gato. „ Sempre assim
 escreve.

Palavras taxadas e avaras , he nobre expressão de
 Barros , fallando de huma honrada carta , que ElRei
 D. Affonso V. escreveu a Gomes Eanes de Zurara ,
 seu Chronista. I. II. 2. „ Ao qual escreveu huma car-
 „ ta de sua propria mam em louvor do trabalho que
 „ já tinha por razam da obra que fazia : e isto nam
 „ com *palavras taxadas e avaras* , segundo o uso
 „ dos princepes , mas em modo eloquente e de pro-
 „ digo orador , como quem se prezava disso.

Palhaço , feito , ou cuberto de palhas. I. IV. 4. „ Cu-
 „ jas casas eram *palhaças*. II. I. 2. „ O fogo se ateou
 „ de maneira por fereim casas *palhaças*.

Par-

- Parrado*, I. VIII. 4. ,, Costa alagadiça e muy cuberta
 ,, de arvoredos *parrados* á maneira de balsa.
- Passada*, Veja-se *De passada*.
- Passante*, em significação de *mais*, antes de o ler em
 Barros, tinha-o eu por plebeo: depois que o achei
 corrente e ordinario nelle, mudei de conceito, e te-
 nho-o por muyto bom Portuguez, e por tal o teve
 tambem Fr. *Bernardo de Brito*. I. I. 3. ,, A'guns an-
 ,, nos rendeo o quinto dos açucares *passante* de se-
 ,, centa mil arrobas. I. III. 9. ,, Sendo a elle prestes
 ,, *passante* de vinte sinco mil homens. II. III. 10.
 ,, Dos quaes *passante* de sincoenta vieram acabar na-
 ,, quella praya. II. IV. 1. ,, Foy o numero dos feri-
 ,, dos *passante* de trezentos. III. I. 7. ,, De cegos
 ,, averia dentro da Cidade *passante* de quatro mil.
 III. III. 3. ,, Levava com si go *passante* de setenta ho-
 ,, mens darimas. ,, Taõbem o usa *Lucena*.
- Passatempo*, II. IX. 7. ,, Gastando o dia em lançar a
 ,, barra e lança, e outros *passatempos* em terra. III.
 III. 2. ,, Coula muy costumada, e hum grande *passa-*
 ,, *tempo*. ,, Por semelhante modo de composição de no-
 me dizemos tambem hoje *Beijamaõ*.
- Pastorar*, pelo que outros dizem *pastorear* I. VII. 2.
 ,, Huns poucos de mouros a que elles chamaõ Baduiis,
 ,, cuja vida he pastorar gado, e andar no campo.
- Pastura*, por pasto, ou pastagem. II. III. 4. ,, A qual
 ,, terra, como veremos em nossa Geographia, he *pastu-*
 ,, *ra* de grande numero de alarves.
- Pedir á terra*, modo de fallar metafórico, e elegante.
 III. II. 1. ,, Se nella ouvera tanto ouro, como di-
 ,, zem os antigos, os naturaes sam amigos delle, e
 ,, tam diligentes de *pedir* á terra o metal e pedraria
 ,, que tem dentro em sy, que já deram nelle.
- Pégada*, III. II. 2. ,, No meio della está figurada huma
 ,, *pégada* de homem, que terá de comprido dous pal-
 ,, mos, a qual *pégada* he avida em grande religiam.
- Pegulhal*, II. IX. 4. ,, Assy se aviam os nossos poucos
 ,, na-

„navios entre aquelle grande numero de vélas, co-
 „mo se ham os lobos em hum *pegulhal* de ovelhas. „
 Julgo que he o lugar, a que as ovelhas concorrem,
 ou onde se ajuntaõ.

Pejar, occupar, encher, embarçar. I. VIII. 8. „ Por
 „nam *pejar* as náos, nam contentio dom Francisco
 „que se embarcassem. II. I. 7. „ O visõrey quando
 „vio o filho em baixo hum pouco embarçado por-
 „que o *pejavam* as armas, começou a bradar dizen-
 „do, &c. „ Daqui vem chamar-mos *pejada* a mulher
 prenhe. E pelo contrario *Despejar*, e *Despejado*, am-
 bos igualmente usados do nosso Escriitor.

Pejo, embaraço, impedimento, occupaçoõ. II. I. 7.
 „Vindo á praya metiamse nagoa, e dentro nos ba-
 „teis queriam pelejar com elles: de maneira que na-
 „quella primeira chegada este foy o mayor *pejo* que
 „os nossos tiveram. „ O contrario he *Despejo*. II.
 III. 4. „ Tinha posto grandes penas ao *despejo* della.

Pernada, II. V. 1. „ La dentro estes dous esteiros te
 „communicam ambos, e fazem *pernadas* pela terra. „
 Já outras muitas vezes tenho observado, e admira-
 do, quam fertil, e feliz foy o nosso Escriitor na in-
 vençaõ, e applicaçoã das metáforas: o que agora
 de novo se faz patente pela que acabamos de ouvir,
 em que elle aos esteiros do mar formados para di-
 versas partes, chama com muita proporçaõ, e va-
 lentia *pernadas*.

Perraria, II. IX. 7. „ *Perrarias* que soffriam daquella
 „cruel e perversa gente.

Pesçar, em sentido translaticio. II. V. 6. „ Andavam
 „mudando o pouso das náos, e em toda a parte
 „eram *pescados* com artelharia. II. VII. 4. „ Estava
 „hum basafisco de ferro assy ordenado, que em ma-
 „ré chea e vazia *pescava* hum batel, por pequeno
 „que fosse. I. VII. 6. „ Recolhido o Camerim em
 „hum palmar á berda do navio, lá o foy *pesçar*
 „huma bombarda matandolhe nove homens.

Pessoa, he especial de Barros o uso deste nome, quando querendo significar hum homem resolutivo, e senhor de si nos encontros, costuma sempre dizer, *homem*, ou *cavaleiro de sua pessoa*. I. I. 1., Onde
 „ por ser *homem* valeroso, e *cavaleiro de sua pessoa*,
 „ foy bem recebido. I. VI. 3., Antonio de Sá fez
 „ como *homem de sua pessoa* que elle era. II. II. 5.
 „ Lourenço da Silva fidalgo Castelhana, *homem de*
 „ *sua pessoa*. II. V. 3., Hum turco *homem valente*
 „ *de sua pessoa*. II. IV. 6., Timoja além de ser *bo-*
 „ *mem de sua pessoa*, &c. III. I. 7., Hum Joam
 „ Gomes valente *homem de sua pessoa*. III. II. 5.
 „ *Homem cavaleiro e de sua pessoa*. III. III. 3., An-
 „ tonio Pacheco *cavaleiro de sua pessoa*. III. IV. 5.
 „ Elrey Crisnaram *cavaleiro de sua pessoa*.

Pevide da candêa. II. VII. 1., Descuido de cair hu-
 „ ma *pevide de candêa* em lugar onde se possa atear.
 III. II. 6., Aconteceo que per descuido dos mari-
 „ nheiros, da *pevide de hum candêa* que foy leva-
 „ da abaixo, ardeo a náó., Daqui vem o que di-
 zemos *espevitatar* o candieiro.

Pezar-lhe, por sentir. Verbo taõ Portuguez, como de-
 fusado na Côrte, onde fóra do chamado Acto de
 Contrição apenas o ouvirás. Naõ assim nas Provincias,
 onde he taõ conhecido o verbo *pezar-lhe*, como ain-
 da na Côrte o nome *Pezames*. III. I. 5., Elrey Gei-
 „ nal quando soube que estava aly aquelle Portuguez,
 „ e que fugira com temor seu, *pezoulhe* muyto. III.
 IV. 5., Ao qual elrey respondeo, que a elle lhe
 „ *pezava* ver homens de tanta qualidade mais trif-
 „ tes pela perda da fazenda, que da honra., E lo-
 go hum pouco mais abaixo: „ Que a elle lhe *pezava*
 „ de os perder de amigos.

Pinchar, III. VI. 7., O qual tanto que foy dar na
 „ polvora, *pinchou* logo as cobertas pera o ar, e o
 „ casco se foy ao fundo., *Pinchou*, isto he, atirou,
 lançou, como ainda hoje se diz nas Provincias.

Pio-

Pionagem, soldadesca de pé. II. VII. 4. „ Começaram
 „ os de cavallo de rodear a sua *pionagem*. „ E cutia
 vez: „ Muytos delles desemparraram a *pionagem*.

Planura, por planice. II. V. 1. „ Ficam em huma *pla-*
 „ *nura* de terra muy chãa.

Plebe de riachos. II. V. 1. „ O Mondego nam se
 „ metendo nelle senam huma *plebe de riachos* de
 „ pouca agoa. „ He esta huma das metáforas subli-
 mes, que se achão em Barros, e cuja valentia nin-
 guem deixa de perceber.

Pôr o peito em terra, perifrased ordinaria de Barros,
 por desembarcar, ou saltar em terra. Veja-se os se-
 guintes lugares: II. III. 7., e II. IV. 1., e II. V. 3.

Pouco e pouco. Sempre assim diz Barros, e naõ como
 nós hoje, *pouco a pouco*. Veja-se. II. V. 2. Da mes-
 ma sorte nam diz *poucos a poucos*, mas sempre
poucos e poucos. Veja-se I. X. 4. e II. V. 5.

Prêa, por *preza*, a cada passo se está encontrando em
 Barros: final certo, de que era huma palavra cor-
 rente da nossa Lingua. E assim me admiro de a ver
 hoje tam esquecida, por naõ dizer ignorada de tan-
 tos. I. III. 12. „ E bem como hum liam faminto,
 „ já caniado se lança com o sentido, e tento posto
 „ na *prea* escondida. I. VIII. 5. „ Andava já a gente
 „ commum tam engodada na *prea*, que teve assas
 „ trabalho em a fazer recolher. II. II. 4. „ Gente
 „ que mais pelejava pela gloria da victoria, que por
 „ aver posse de terra, e contentandose com o despo-
 „ jo de qualquer *prea*. II. III. 10. „ A gente com-
 „ mum com a primeira *prea* que tiveram se pose-
 „ ram na dianteira. II. IV. 1. „ Os nossos occupados
 „ na *prea*. III. VIII. 5. „ A tempo que os Officiaes
 „ delrey estavam encarnigados na *prea*, e roubo que
 „ fizeram. III. VIII. 6. „ E tambem fazia *prea* em
 „ os navios que a elle vinham.

Prear, fazer *prêa*, ou *preza*. II. VI. 1. „ A mais desta
 „ misera gente dorme em cima das mais altas arvo-

„res que acham , porque daltura de vinte palmos
 „os *pream* de pulo os tigres. Dos quaes ha tam
 „grande numero , que muytos entram de noite a
 „*prear* na Cidade. II. IX. 1. „ Teveram os nossos
 „tempo de *prear* á sua vontade. II. IX. 3. „ Man-
 „dava entrar a pôr fogo , e *prear* qualquer pessoa ,
 „que podia aver á mam.

Precação. II. III. 4. „ Levando humma pedra dara ao
 „seu modo como reliquia com sua Cruz diante , fa-
 „ziam *precações* a Deos.

Pregadiço. II. VIII. 4. „ Navegam em náos sem serem
 „*pregadiças* ao modo das nossas.

Prestar-se , ter entre si prestimo , ajudar-se. I. VIII. 9.
 „Contentamento que tinha de o ter por vizinho da-
 „quelle posto , pera se *prestarem* , como amigos. „ E
 outra vez : „ Dezejo que tinha da amizade delrey
 dom Manuel , e de se *prestar* com elle Capitam. „
 Daqui vem *Prestança* por *Prestimo*. III. I. 1. e III.
 II. 7. Do qual eu todavia não usarei tam confiado-
 mente , como de *prestar-se* , e julgo que este vem
 do Latino *Praestare se* , e aquelle de *Praestantia*.

Prestes , nome adjectivo , que com esta terminação se
 ajunta a substantivos de qualquer genero e numero ,
 na significação de prompto , ou aparelhado de todo.
 II. V. 8. „ Como Affonso Dalboquerque tinha tudo
 „*prestes* pera ir sobre Goa. III. II. 2. „ Quando veo
 „ao seguinte dia por ter já *prestes* todas as cousas.
 III. II. 7. „ Neste mesmo tempo espedio a Duarte
 „Coelho por estar já de todo *prestes* pera levar a
 „nova a Malaca. III. III. 2. „ Em quanto os juncos
 „se faziam *prestes*. III. VII. 9. „ E como sua saida
 „foy mais *prestes* do que os mouros cuidavam. III.
 III. 5. „ *Prestes* a frota que seria de treze vélas. „ Al-
 gumas vezes parece este nome tomar-se como adver-
 bio. II. I. 1. „ Como a gente era muyta , e os bar-
 „cos poucos , nam o poderam fazer tam *prestes*. „
 Julgo que vem do adverbio *Praesto* dos Latinos ,
 se

se não lhe quizermos chamar nome indeclinavel.

Prolfaga, equival ao que hoje dizemos *Parabem*. E cuido que sendo no principio hum comprimento, que se fazia só aos noivos (porque *prolfaga* era o mesmo que *faça prole*) depois veio a estender-se a todos os casos de *parabem*, fazendo-se de nome e verbo huma só palavra, como em *Beijamam*, e *Pasfatempo*. I. VIII. 8., Ally o mandaram visitar com tudo, dandolhe a *prolfaga* da tomada de Mombaga. II. III. 7., Mandou nelle Cide-Alle, dandolhe a *prolfaga* da victoria. II. III. 8., Sendo visitado delrey de Cochim, que lhe veo dar a *prolfaga* daquella victoria. II. VII. 1., E a Ruy de Pina, façalhe boa *prol* os seus aneis. Esta frequencia em usar de huma tal formula, bem mostra, quanto ella era corrente na Côrte d'ElRey D. Joam III. Em cuja idade, que foy a aurea da nossa Lingua, era Barros em Lisboa, como na de Augusto hum Varram em Roma, que de tudo investigava as origens para o bom uso dellas. Daqui vem tambem *Proes* contraposto a *Precações*.

Profetar, profetizar. III. II. 1., Segundo affirmam os naturaes, o mesmo Santo *profetou* aver de ser assy.

Proveito. Quando Barros diz *fazer proveito*, quer dizer fazer negocio: e he esta nelle huma frase ordinaria. I. III. 3., Resgatavam grande numero delles de que na Mina *se fazia proveito*. II. V. 3., E que por *fazer proveito* naquella viagem, trouxe-ra de Ormuz aquelles cavallos. III. III. 3., A quem Diogo Lopes deu licença que fosse em huma não *fazer seu proveito*. Em seu lugar diz quasi sempre Fernão Mendes Pinto, *Fazer fazenda*.

Pugnar, pelear, tirado do Latino *pugnare*. II. III. 3., Tal fervor de vingança, como vejo em todos pe-ra ir *pugnar* pela honra de seu Deos, de seu rey, e de seu nome. III. X. 10., Ao qual podemos crer que nosso Senhor daria sua gloria, pois tantas vezes offereceo sua vida *pugnando* com os infieis.

Puri-

Puridade. I. I. 6., Deu a Antam Gonsalves a alcaidaria, daria mór de Tomar, e huma commenda, e o fez escrivam de sua *puridade.* ,, Isto he, Secretario intimo.

Q

Qualhar, III. III. 7., De melhor substancia que as amendoas, quando narvore querem *qualhar.* ,, E noutra parte, que me esqueceo apontar: ,, *Qualhavam* o ar com enxames de muita frecha. ,, Sempre assim escreve.

Quedo, I. VIII. 5., Apareceo em cima de huma torre hum mouro bradando que estivessem *quedos.* ,, E logo mais abaixo: ,, Em final de obediencia e acatamento tirou o capacete estando *quedo.* III. VI. 1. ,, Aly estava *quedo* até que vinha a elle hum homem. ,, Ainda hoje tem bom uso nas Provincias, e o póde ter na Côrte.

Querer, por amar. II. VII. 2., Ver ante si D. Garcia de Noronha seu sobrinho, que elle muyto *queria* por suas calidades.

R

Rabolaria, III. I. 4., Trazia huma Carta de desafio a Lopo Soares cheia de todalas *rabolarias* que os Turcos costumam. ,, Creio que val o mesmo que o que vulgarmente dizemos *Rabulices*, nome derivado de *Rabula*.

Ramo, em sentido metafórico. II. VI. 1., Seguindo o caminho em busca de outro *ramo* de gente.

Rebocar, levar ou trazer a reboque. II. II. 8., *Rebocar*, a galé por acalmar o vento.

Recontar, tornar a contar. III. VII. 11., Foy cousa justa no seu tempo *recontarmos* o que d'elle e das suas obras temos sabido.

Relampado, em lugar de *relampago* que hoje dizemos. II. V. 8., Sem mais claridade que os fuzis de fogo, ao modo de *relampados.* III. III. 5., A luz es-
,, cu-

„cura dos *relampados* que de quando em quando
 „afuzilavam.„ Sempre assim escreve Barros, cuja au-
 toridade he mais que bastante, para se não poder cen-
 surar de barbara esta Orthografia, que ainda hoje he
 corrente nas Provincias.

Remidor, isto he, *redemptor*. I. VI. 1. „Negam a glo-
 „ria que devem a seu criador e *remidor*. Hôcem na-
 „quelle tempo andava na boca dos mouros, como
 „hum *remidor* que os ya salvar do nosso poder.„
 Sendo este vocabulo tão Portuguez na derivação, e no
 uso dos nossos maiores, não ha para que se prive
 delle a nossa Lingua.

Rente, III. V. 5. „Depois que a arvore he velha a de-
 „cepam *rente* com o cham.

Repetição do substantivo antecedente por causa de maior
 clareza. He entre os Portuguezes tão propria de João
 de Barros, como entre os Latinos de Julio Cezar.
 Bastem de muitos os seguintes exemplos: „Elrey de
 „Ormuz, cujo este lugar era. O qual lugar &c.„ A
 „maior parte delles hiaõ mortos. Os quaes mortos &c.
 „Abastança, e fartura. A qual abastança a mesma ter-
 „ra tem em sy.

Responder, em sentido metafórico. I. I. 2. „A qual di-
 „gencia *respondeo* com o premio que elle desejava.
 I. III. 12. „Eu nam fei em este reyno jugada, por-
 „tage, dizima, siza, ou algum outro direito real
 „mais certo, nem que regularmente ally *responda*,
 „do que he o rendimento do comercio de Guiné.„
 E mais abaixo: „Com pouca semente nos *responderá*
 „com maior novidade, que os reguengos do reyno,
 „e leziras de Santarem. III. V. 5. „Sómente as ar-
 „vores que dam o cravo, *respondem* com novidade
 „de dous em dous annos.„ He tanto mais bella esta
 metáfora, quanto mais popular.

Retouçar, I. I. 3. „O cham da qual lapa estava muy
 „sovado dos pés dos lobos marinhos, que aly vi-
 „nham *retouçar*. „He verbo propriissimo para o
 que

que se quer significar.

Revesar-se, III. V. 4. ,, Ao qual navio passaram gran-
,, de parte da gente dos outros, por o muyto traba-

,, lho que nelle avia de aver, e se *revesarem* a elle.
Revolvedor, II. III. 9. ,, Da qual divisam que entrelles
,, ouve os principaes *revolvedores* foram Gaspar Pe-

,, reira e Ruy Daraujo.
Rajo, III. IV. 7. ,, Por encalhado ouveram todos o ga-
,, leam, segundo o *rajo* grande que fez. ,, Daqui se
forma *Rojaõ*. III. II. 1. ,, Fazendo o final da cruz,

,, a *rojões* o levou á Cidade Meliapor.
Roim, por máo. II. VIII. 1. ,, *Roim* ferventia. III. I. 3.

,, *Roins* ares da terra.

Rolo do mar. II. I. 6.

Rolo da gente. II. III. 10.

Romagem, e *romaria*. I. III. 2. ,, Casa de muyta *roma-*
,, *gem*. II. II. 6. ,, Era senhor de toda aquella comar-
,, ca, per onde todos os mouros destas partes do oc-
,, cidente vam em *romaria* á sua casa de Meca. III.
I. 3. ,, Casa de toda nossa crença, cuja *romagem* era
,, hum dos mayores rendimentos que o Soldam tinha.
III. II. 1. ,, Por fazerem sua *romaria* a esta pégada. ,,
Das peregrinações a Roma se communicou o nome
de *romaria*, e *romagem* a todas.

Rostolhada, III. VIII. 4. ,, Matoulhe dous elefantes, e
,, nos mouros fez *rostolhada* de corpos mortos.

Rostro. Quasi sempre assim escreve Barros, desorte que
rosto (que alguma vez se encontra nelle) mais pa-
rece descuido typografico, do que Orthografia do Au-
thor. II. II. 1. ,, Fazendo aguada em huma ilha, que
,, está no *rostro* do cabo. II. VI. 4. ,, E começando
,, a obra de vir *rostro* a *rostro*. -III. III. 2. ,, *Rostro*
,, por *rostro* nam podia levar a melhor delle.

Roupado, I. III. 12. ,, Gente do mar pobre e mal *rou-*
,, *pada*. III. I. 7. ,, E porque vinha mal *roupado*, se
,, tirou por todos os nossos até contia de duzentos par-
,, dáos que lhe deram.

- „ quem nam trazia no peito outra coufa. „ Outras vezes tambem diz *Segurança*.
- Semelbar*, representar por semelhança. III. III. 7. „ Tem „ huma maneira aguda, que quer *semelbar* o nariz.
- Serviçal*, no fim do Livro III. da Década I. Hum povo fiel, catholico, *serviçal*.
- Servir o tempo*, frase de marinheiros, quando o tempo lhes he favoravel para navegar. I. V. 2. „ Passados „ alguns dias, em quanto o tempo nam *servisse*. I. VII. 4. „ Com o primeiro tempo que lhes *servio*, „ passaram o cabo. II. I. 2. „ Tanto que o tempo „ lhe *servio* se fez á vela. II. VI. 1. „ E por lhe os „ tempos nam *servirem* em todo aquelle estreito &c. „ Tambem he frase de Barros dizer, *Tempos bonanças*, por bonançosos. III. III. 7.
- Sizo*, por juizo. I. VI. 3. „ Assentaram terem feito hum „ grande *sizo* em se render ao navio. II. III. 10. „ Dizia que neste reyno nunca fallára de *siso*, se „ nam com dom Rodrigo de Castro. „ Daqui vem *Sizudo* por ajuizado. I. IV. 6. „ Como era homem bem „ inclinado e *sizudo*. „ De ambos usa tambem *Vieira*.
- Soado*, III. III. 6. „ Com este feito, que foi muy *soado* „ per todas aquellas partes.
- Sob pé*, II. III. 4. „ Mandoulhe o visorey que tomasse „ a estancia ao *sob pé* do monte. II. VII. 8. „ Ao „ *sob pé* do qual a Cidade está situada. III. V. 9. „ Ao „ *sob pé* de hum tesouro. „ E outra vez: „ Ao *sob pé* do „ baluarte. „ He perifrasedo do que nós dizemos *Abaixo*.
- Sobrelevar*, por exceder. II. II. 2. „ Cheo de medo que „ *sobrelevava* a prudencia e segurança que mostrou na „ sua entrada: „ E mais adiante: „ Grita que *sobrelevava* a artilharia.
- Sobresalente*, I. III. 4. „ Naveta pera levar mantimentos *sobresalentes*. I. IV. 3. „ Tomaram os mantimentos que ella levava *sobresalentes*. II. II. 9. „ De „ frechas *sobresalentes* duzentas mil.
- Sobrestar*, suspender. I. VIII. 5. „ Parecendolhe que o „ te-

„temor trazia este mouro á obediencia, mandou *so-*
 „*brestar* a obra.

Sohir, I. III. 2.

Soldar, metaforicamente. II. III. 1. „ Succederam gran-
 „des inconvenientes, que quando alguns se *foldaram*,
 „foy á custa de vidas de homens, e da fazenda
 „delrey.

Soltar, he elegantissimo o uso que Barros fez deste ver-
 bo nos seguintes exemplos: „ *Soltou*, que alguns
 mouros viessem vender ás náos mantimentos. „ Isto
 „he, deu licença. E outra vez: „ *Soltou* a Cida-
 „de á gente darmas. „ Isto he, permittio que a sa-
 quassem.

Solto, por livre. III. X. 10. „ *Solto* na lingua, e ata-
 „do nas mãos.

Soltura, por liberdade. III. IX. 2. „ Castigando os pa-
 „ráos dos mouros da *soltura* que traziam.

Sombreiro, por chapeo de sol ou umbrella. I. VI. 4.
 „Per cima o cobriam tres ou quatro *sombreiros*. III.
 II. 5. „ E por remate delle em todo cima, assy co-
 „mo nós pomos grimpa, poem elles huma maneira
 „de *sombreiro*. „ He huma das palavras que se ado-
 ptáraõ do Castelhana: mas que de todo se acha des-
 terrada de Portugal, depois que nelle entrou *Cha-*
peau de França.

Somenos, por menor. II. VII. 5. „ Achava a este feu
 „fundamento dous grandes inconvenientes, e o *so-*
 „*menos* delles era &c. III. III. 10. „ Achou aver nel-
 „la quarenta e nove, de que as defaleis eram de
 „seis braças de comprido, tres de largo, e duas e
 „meia dalto, e as outras *somenos*. „ Com taes ex-
 emplos não duvidarei usar delle.

Sómente, por excepto. He hum dos modos de fallar
 particulares de Barros, e como de tal Author, digno
 da attenção de todos os que nos prezamos de seus
 discipulos no estudo da Lingua. II. VI. 2. „ Como
 „o mais que trazia era ouro, salvaram qualqy todo,

- „*sómente* algum que se achou com outro esbulho
 „de fazenda que traziam pera Pacem. II. III. 2. „ Ao
 „longo da qual costa vai correndo huma ferrania ,
 „que quasi parece que quer impedir que os mora-
 „dores ao longo do mar se nam communiquem com
 „os do Sertam : *sómente* per humas abertas que em
 „algumas partes esta ferrania faz , per onde se fer-
 „vem ao modo dos nossos alpes. III. I. 4. „ Salva-
 „ramse todos os malabares que foram nelles , *sómen-*
 „*te* tres ou quatro. III. II. 2. „ Vendo que nenhuma
 „coisa destas avia pera cal , *sómente* a outra , que
 „era necessario trazer de longe.
- Sovado* , por acalcado , amassado. I. I. 3. „ O cham da
 „qual lapa estava muy *sovado* dos pés dos lobos
 „marinhos.
- Subito* , em modo de substantivo. III. III. 2. „ Todos
 „naquelle primeiro *subito* de vista acodiram á praya.
- Succeder* , construido como verbo activo. I. II. 2. „ Ruy
 „de Pina o *succedeo* no officio. II. III. 1. „ Espe-
 „rava Affonso Dalboquerque que o havia de *succeder*.
 II. V. 2. „ Seu filho o *succedeo*. III. II. 2. „ Foylhe
 „recado , que vinha Diogo Lopes de Sequeira pera
 „o *succeder*. III. II. 6. „ Salva a graça dos outros
 „governadores , que o *succederam*. „ Outras vezes
 com tudo construe Barros este verbo como neutro. E
 note-se tambem , que de *succeder* forma elle *Succedi-*
mento. I. I. 16.
- Surdir* , em sentido metafórico por aproveitar , render.
 II. II. 8. „ Vendo que o rebocar da gallé nam *sur-*
 „*dia* avante.
- Sus* , particula de quem exhorta a investir o inimigo. III.
 V. 2. „ Pois que nos Deos chama , *sus* , senhores ,
 „a elles. „ Tambem he de Fr. Luiz de Soasa , e
 corresponde ao Latino *Eia*.

T

Tamanbo, adjectivo. II. II. 3. „ *Tamanbo* foy o temor
 „ que levavam da furia e ferro dos nossos. III. III.
 2. „ Era *tamanba* a fumaça, e tanta a confusão.

Tamanbo, substantivo. III. I. 4. „ Quatro basiliscos de
 „ trinta palmos de comprido, cujo pelouro era do *ta-*
 „ *manbo* da cabeça de hum homem. III. III. 7. „ Fi-
 „ cava do *tamanbo* de hum grande marmelo.

Té, por até. II. IX. 3. „ Deteve o juncos ás bombarda-
 „ das *té* chegar toda a frota. II. IX. 4. „ Cobrou
 „ mais animo de se chegar a elles, *té* vir a tiro
 dos juncos. „ Tenho observado que quando he na
 significação de *Tenus*, que sempre Barros diz, *té*: e
 quando na significação de *Circiter*, sempre diz,
Até. II. IX. 1. „ Deixou Afonso Pessoa com *até*
 „ setenta homens. II. IX. 4. „ Estreito que será de
 „ largura *até* quinze legoas.

Temeroso, I. I. 2. e I. V. 2.

Teso. I. III. 1. e I. V. 2.

Tento, sentido, cuidado, attenção. I. III. 9. „ Trazia
 „ tanto *tento* na doutrina que lhe davam. „ E mais
 abaixo: „ Estava elrey com tam bom *tento* em quantas
 „ continencias via fazer aos nossos. II. IV. 5. „ Aprou-
 „ ve a Deos que se teve *tento* pera onde corria. III.
 II. 6. „ Fugir sem *tento*. III. V. 9. „ Ter *tento* em
 „ sy. „ Daqui vem *Attentado*, e *Desattentado*.

Ter, por sentir. III. II. 5. „ *Tem* que o mundo teve
 „ principio, e que ouve diluvio geral.

Tirar, por atirar. II. VII. 9. „ Sem fazerem mais que
 „ defenderse dos tiros que lhes os mouros *tiravam*
 „ do cham. III. III. 5. „ *Tirou* com huma espéra em
 „ final que dava *Santiago*.

Tolher, tirar, prohibir, embaraçar. I. V. 9. „ Sómen-
 „ te ya Pedralves descontente polo modo apressado
 „ da sua partida, o qual *talheo* nam lhe dar os der-

- „radeiros abraços. I. V. 2. „ Nam contente de man-
 „dar suas armadas á India, *tolbia* a navegaçam. II.
 VII. 9. „ *Tolber* que nam entrassem nella os barbaros
 „da terra. III. X. 3. „ *Tolber* os mantimentos. „ Ain-
 „da hoje tem bom uso entre nós.
- Tomada*, II. IV. 1. „ Dom Alvaro Coutinho, que ma-
 „taram na *tomada* de Baltanas em Castella. II. V. 9.
 „ Tanto abalo fez em toda a India esta *tomada* de
 „Goa.
- Topar*, encontrar. I. V. 9. „ Nam muy longe da costa
 „de Melinde *topou* huma não muy grossa de fazen-
 „da. II. I. 7. „ Neste caminho *toparam* com Jorge
 „de Mello. III. I. 2. „ Passado daqui á costa de Na-
 „poles *topou* seis galés. „ Tambem o acho em *Sou-
 sa*, e *Vieira*.
- Tornada*, II. III. 2. „ Como Coje Atar esperava esta
 „*tornada* de Affonso Dalboquerque. II. III. 5. „ Só-
 „mente na *tornada* pera as náos viram andar pastan-
 „do hum pouco de gado.
- Torno*, por circuito. I. VIII. 6. „ Sómente neste *torno*
 „da ilha da banda da terra firme corre hum recife. „
 „Daqui vem: *Em torno*, isto he, em circuito, em roda,
 „ao redor: frase muyto das delicias de Barros, segundo
 „he nelle frequente o seu uso. I. VI. 3. „ Quando viram
 „que os bateis das nossas náos estavam *em torno* da
 „sua pondolhe fogo &c. I. VIII. 9. „ E da banda de
 „fora *em torno* delle estavam quatro ilheos. I. X. 1.
 „ Quasi *em torno* deste edificio em alguns outeiros
 „estam outros. I. X. 2. „ *Em torno* da fortaleza ti-
 „nha huma cava. II. III. 2. „ Comarca que será *em*
 „*torno* de quarenta legoas. II. V. 9. „ Que com al-
 „guns navios de remo andasse *em torno* da ilha. III.
 III. 1. „ Este lago lhe fica no meio, e *em torno* vai
 „cercado dos reynos e provincias. III. V. 4. „ Ilha
 „*em torno* alagadiça. III. V. 5. „ Era coufa espan-
 „tosa ver as cores e faiscas de fogo, que lançava
 „*em torno*. III. VIII. 4. „ Cercada toda a fortaleza
 „*em*

„ em torno. „ Daqui forma Barros o seguinte verbo :

Tornear, por cercar, ou cingir em roda, que he nelle de igual frequencia, e na verdade elegante. I. VIII. 4. „ Terra que ainda que seja costa da terra firme o „ mar a foy *torneando* com hum esteiro que a fez „ ficar em ilha. I. VIII. 6. „ Terra toda *torneada* de „ outro esteiro dagoa. II. II. 9. „ Hum esteiro a „ *tornea* em figura de triangulo. II. III. 5. „ O rio „ que *torneava* aquelle pedaço de terra. II. V. 1. „ Ihas que a *torneam* ao modo das leziras. II. VII. 1. „ Ilha *torneada* de dous esteiros dagoa salgada. II. VII. 8. „ O qual esteiro *tornea* a ferra, em que „ a Cidade jaz. „ Estes exemplos excitarão a memoria deste verbo, e com ella o seu uso, para de todo se não perder.

Toro, o mais grosso resto que fica de hum corpo, ou páo cortado. III. III. 2. „ E a Diogo Mendes huma „ bombarda lhe levou a cabeça fora dos ombros, fi- „ cando o *toro* do corpo em pé.

Trahir, por entregar, certamente o li em Barros, mas não me lembro do lugar. He tomado dos Francezes, e delle se forma *Traçam*, e *Atraçgado*, que he como escreve Barros.

Trajo, I. IV. 3. „ Vendo que o *trajo* dos nossos nam „ era de Turcos. I. V. 5. „ Hum pano dalgodam bor- „ nido com humas rozas douro, *trajo* de Brammanes „ Sempre assim escreve Barros, e sempre assim mesmo Brito, Sousa, e Vieira.

Trama, I. V. 6. „ Mas como ella era innocente desta „ *trama*, que tinha ordido Coge Cemeceri. „ Tam- bem he de Vieira.

Transmontar, II. III. 2. „ Assim animosamente se mete- „ ram com os mouros, que os fizeram *transmontar*.

Tras, por atras. I. VII. 4. „ Veo logo o mouro *tras* „ elle. II. I. 5. „ Quando vio entrar o bargantim „ *tras* a náó. II. II. 3. „ Muytos que o favor da

„ vi-

- „ victoria levou *tras* sy. III. I. 10. „ Tanto que par-
 „ tio, foram-se *tras* elle.
- Travar*, I. V. 7.
- Trazer*, por costumar. III. II. 5. „ *Trazem* mais por
 „ religiam andarem rapados, e descalços.
- Trepar*, III. II. 2. „ Era a competencia entrelles, a
 „ quem primeiro *treparia* per as estancias. III. V. 9.
 „ E como a gente do mar he mais destra e leve em
 „ *trepar*, o primeiro homem que *trepou* acima foy
 „ hum calafate. „ Hoje tem-se por verbo de Provin-
 „ cia, e naõ de Cõrte, naõ sei porque.
- Tresavô*, terceiro avo. I. I. 2. „ Elrey dom Diniz seu
 „ *tresavô*.
- Trilha*, III. V. 8. „ Ao outro dia foram pela *trilha*
 „ delle, cuidando que estava ainda daquem do rio.
- Trons*, I. VIII. 6. „ Que os mouros de Mombaça, nam
 „ eram como os de Quiloa, que se entregavam aos
 „ *trons* das bombardas. „ E mais adiante: „ Diziam
 „ nam ferem homens que se entregavam com os *trons*
 „ dartelharia. III. III. 2. „ Sómente ouvia os *trons*
 „ dartelharia.

V

- Vagante*, por vacancia. II. I. 1. „ A qual merce elrey
 „ lhe confirmou pera ir na *vagante* do Visorey. III.
 I. 1. „ Christovam de Tavora ya por Capitam de So-
 „ fala na *vagante* de Sancho de Toar.
- Valia*, por valimento. III. I. 7. „ Fernam Caldeira,
 „ homem que já naquelle tempo tinha *valia* com An-
 „ costam. „ He o que Fr. *Bernardo de Brito* diz por
 outra fraze: *Privar com alguem*; e delle he tambem
privaça no mesmo sentido.
- Vazar*, e *vazar-se*, em sentido metafórico. II. III. 1.
 „ Nam podia hum Capitam ser presente em tantas
 „ partes, como eram as per que se *vazava* a espe-
 „ ciaria per mãos dos mouros. II. III. 4. „ Assy co-
 „ mo

„mo entrava per huma porta, *vazava* logo per outra. *Veação*, criação de Veados. II. II. 5. „ Nam acharam „coufa alguma, sómente huma montearia de *veacam*, e caça de perdizes. „ Note-se de caminho que não diz Barros *montaria*, mas *montearia*, porque vem de *monte*, e *montear*.

Verde, em sentido translaticio. II. I. 4. „ Porque o „tempo era ainda *verde* pera passar á India. II. V. 8. „ Na qual sayda por ser ainda muy *verde* corre „outro tal risco. II. VIII. 9. „ E como os tempos „eram ainda hum pouco *verdes*. „ He metáfora bem digna de se imitar por sua naturalidade, e belleza.

Verdor, III. V. 5. „ A folha he mais branda e macia, „e o *verdor* hum pouco escuro.

Vianda, por mantimento. III. V. 5. „ Assy como co- „zem outra *vianda*, assy fazem quente este pão.

Visitação, pelo que hoje se diz visita. I. V. 3. „ E per „espaço de dous dias que depois desta *visitaçam* „Pedralves aly estive, sempre de huma e outra parte „ouve recados. I. VIII. 8. „ Passados estes recados e „*visitações*. II. I. 3. „ Temendo esta *visitaçam* por „parte delrey de Melinde. III. III. 4. „ Ouve en- „trelles e Antonio Correa suas *visitações*. III. VI. 10. „ Recado de *visitaçam*. „ Sempre assim escreve Bar- „ros, e nunca, quanto me lembro, *Visita*.

Visorey, por Vicerey. Sempre assim escreve Barros sem se embarçar com a origem Latina. II. I. 1. „ Foy o „*visorey* dom Francisco na frota, que estava parelle. „II. I. 5. „ O *visorey* por quebrar o animo do Samo- „rim. „ E assim infinitas outras vezes. E *Vieira* da mesma sorte sempre diz Vizorey, mudando sómente o *f* em *z*.

Vocação, por *Invocação*, he constante em Barros. I. IV. 2. „ Casa de nossa Senhora da *vocaçam* de Be- „lem. I. X. 4. „ Hermida da *vocaçam* de nossa Se- „nhora da Victoria. II. I. 1. „ Hermida em louvor „de nossa Senhora da *vocaçam* da Esperança. III. III.

2. ,, Hermida da *vocaçam* de nossa Senhora da Gra-
 ,, ça. ,, Não ha porque a nossa lingua seja despojada
 de hum vocabulo tão proprio, como authorizado.
- Undaçãõ*, II. VIII. 1. ,, E porque as prayas daquelle
 ,, mar sam estereles sem *undaçam* de rios, que tra-
 ,, gam cevo pera mantença do peſcado, ha hy muy-
 ,, to pouco.
- Voltear*, I. VI. 4. ,, E em modo de prazer tomavam
 ,, hum com a tromba, e andavam *volteando* com el-
 ,, le no ar. ,, Isto he, dando ou fazendo voltas.
- Volumar*, I. VII. 4. ,, Refgatava as presas a preço de
 ,, meticaes douro, por nam *volumar* a não com ou-
 ,, tra fazenda. ,, Isto he, por não fazer volume na
 não.
- Vozaria*, II. IX. 4. ,, Toda aquella noite ouve na fuf-
 ,, ta delles tanto tanger dos seus sinos, e grande *vo-*
 ,, *zaria* de cantares, que eltrugiam os orelhas dos
 ,, nossos.
- Urro*, II. VI. 4. ,, O ferro dos quaes assy foy sentido
 ,, dos elefantes, que dando dous *urros* faziam volta
 ,, em redondo.

Z

- Zumbaya*, e *Zumbar*. II. VI. 3. ,, Fez sua cortesia, a
 ,, que elles chamam *zumbaya*, *zumbando* todo o cor-
 ,, po té poerem o rosto nos giolhos. ; He hum dos
 termos que Barros em outra sua Obra attesta serem tra-
 zidos da India a este reyno.
- Zumbar*, ut supra. E crêo que daqui vem o *Azaum-*
boado do nosso vulgo.

Antonio Pereira de Figueiredo o deo de presente
 á Academia das Sciencias, e Bellas Letras de Lisboa,
 para servir de soccorro aos Socios della, que traba-
 lhaõ em compôr hum Diccionario da nossa Lingua.
 Lisboa 3 de Janeiro de 1781.

MEMORIAS

Da Litteratura sagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.

POR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS.

MEMORIA III.

RECOLHEMOS nas Memorias antecedentes as noticias, que tocavaõ a nossos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos estudos da Litteratura Sagrada desde os primeiros tempos da Monarquia até os fins do seculo XVI. Seguem-se agora as que podemos ajuntar dos que escrevêraõ no seculo XVII nas diversas partes da Europa, para onde os haviaõ arremessado as suas desventuras.

Neste seculo amanheceo aos Judeos Portuguezes outro tempo mais sereno do que o passado, porque a cabo de muitos infortunios, e trabalhos, que corrêraõ, vieraõ a achar asylo na Haya, em Hamburgo, em Amsterdaõ, em Londres, e n'outras regiões da Europa. Nestas cidades estrangeiras, por onde se haviaõ repartido, com hum novo respiramento de fortuna con-
têguíraõ maior repouso, e liberdade de espirito, do que tinhaõ tido em sua patria, para poderem cultivar folgadamente os seus Estudos, e compôr as muitas obras de Litteratura Sagrada, de que temos de fallar nestas Memorias. Saõ algumas dellas de taõ alto preço, que ainda quando não sobejassem as passadas dos seculos XV, e XVI para lhes assegurar o credito de Varões doutos, eraõ estas bastantes a engrandecellos, e a pô-los a nível das nações mais cultas.

CAPITULO I.

Do Estudo da Lingua Santa entre os Judeos Portuguezes.

PROPAGOU-se muito neste seculo a Filologia Sagrada, e em particular o Estudo da Lingua Santa; os nossos Judeos Portuguezes, que se trespassárao para Hamburgo, Amsterdaão, e outras partes do mundo, tratárao com muito ardor, e disvellio esta parte da Litteratura Sagrada, estabelecendo escolas da lingua Hebraica, e escrevendo sobre a tua Grammatica, e vocabulario muitas, e mui doudas obras, que os acreditarão grandemente. (a) Bem merecem ter lugar neste Capitulo os Escriitores seguintes:

Moseh
Abu-
diente.

Moseh ben Gidhon, ou Gideam Abudiente; foi natural de Lisboa, e vizinho de Hamburgo, e hum dos excellentes Filologos daquelle seculo. (b) Compoz em Portuguez:

Gram-

(a) Naquelle seculo não havia esperar dos Judeos Portuguezes, que cá ficárao, nem ainda dos mesmos Christãos obra alguma deste genero. O Hebreo era mui pouco tratado dos primeiros pelos motivos, que já demos nas Memorias do seculo XVI, e foi inteiramente desamparado dos segundos ou por ignorancia dos tempos, ou por averção, que então se tinha ao Hebraismo. A Escola Hebraica de Coimbra havia acabado de todo, e perdêra-se de vista até o mesmo conhecimento da necessidade, que havia da Lingua Santa para intelligencia das Sagradas Escrituras. Apenas no meio daquella cerração de trevas appareceo, como huma nova luz, o testemunho do douto, e pio varão Fr. Sebastião de Paiva na sua *Historia Parenetica dos Doutores Antigos. A noticia da Lingua Santa*, dizia elle, *he de grandissima importancia para cabal intelligencia das Sagradas Letras. Talvez se não deixo bem entender em a versão mais perfeita o que em a fonte original está mais claro. Ha grande differença em o traduzido por mais que seja ajustado, do que da primeira lingua, em que se escreve.* (p. 8. e 9.) Mas quasi não houve, quem attentasse então nesta doutrina, e espertasse estes estudos.

(b) Daniel Levi de Barrios no fim da *Colleção dos Poetas Espanhoes* faz memoria deste Author, chamando lhe *insigne poeta Hebreo*; Wolfio

Grammatica Hebraica Parte primeira , onde se mostram todas as regras necessarias assim para a intelligencia da lingua , como para compôr , e escrever nella em proza , e verso com elegancia , e medida , que convem. Hamburgo 393. (de C. 1633.) em 8.º

Esta Grammatica he obra de muito estudo, e reflexão. He dividida em quatro tratados ; no 1.º se trata da lição , ou maneira de ler , e da razão e especies do verbo ; no 2.º da conjugação dos verbos e de seus diversos generos , ou differenças ; no 3.º dos Nomes , e Adverbios : no 4.º da maneira de formar o estylo , e escrever em proza , e verso. Na Prefação promettia o seu Author hum Diccionario Hebraico. (a)

R. Moseh Rafael de Aguilar. Foi *Medras*, ou dos Moseh Rafael de Aguilar. da *segunda ordem* da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amsterdaõ , e homem de largos estudos , e de muita reputação entre os seus. Escreveo em Portuguez hum Grammatica da Lingua Santa , que se publicou com este titulo na segunda edição , que se fez della :

Compendio da Grammatica por breve methodo composta para uso das Escolas do modo , que a ensina Mofse Raphael d'Aguilar ; no Midras em que assiste no K. K. de Talmud Thora em Amsterdaõ. Segunda edição novamente corregida e accrescentada de hum tra-

ta-

tambem falla delle na *Bibliotheca Hebraica*. tom. III. p. 748 , e em outras partes ; e depois delle o sabio D. José Roiz de Castro na *Bibliotheca Espanhola* tom. I. Este Author deve accrescentar-se á *Bibliotheca Lusitana* do erudito Barbosa.

(a) Temos hum exemplar della Grammatica , della se lembra Wolfio na *Bibliotheca Hebraica*. tom. 1. p. 816. e Castro na *Bibliotheca Espanhola*.

tado sobre a Poezia Hebraica. Amsterdaõ na officina de Joseph Athias. Anno 5421. (de C. 1661.) á custa do Author. 1. vol. em 8.º

Consta esta Grammatica de 16 Capitulos , e he hum das obras mais apuradas , e methodicas , que tem apparecido neste genero ; a Arte Poetica Hebraica contém quatro Capitulos , e este segundo tratado em nada cede ao primeiro. (a)

E. Salomaõ Jehuda Leaõ.

R. Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem havemos de tratar no C. IV, foi hum dos Judeos mais sabios de seu tempo ; escreveu a seguinte obra em Castelhana :

Principio da Sciencia y Grammatica Hebraica ; hum methodo breve claro facil e distincto para uso das escolas. Amsterdaõ 463. (de C. 1703.) em 4.º na officina de Manoel Athias. (b)

R. Selemoh de Oliveira.

R. Selemoh , ou Salomaõ de Oliveira ; foi filho de David natural de Lisboa , e Mestre dos Judeos Portuguezes de Amsterdaõ ; falleceo por 1708. Foi Grammatico que alcançou illustre nome pelas obras seguintes :

Marphe Lefon , isto he , Medicina da Lingua. Amsterdam. 5446. (de C. 1686.) por David Tartas 1. vol. 8.º

He

(a) Faz menção desta obra Daniel Levi de Barrios na *Descripção da Acad. dos Judeos Espanhoes* de Amsterdaõ , que se chama *Cethér Torá* p. 3. D. Francisco Peres Bayer Mestre dos Infantes de Espanha , e Bibliothecario maior delRei Catholico tem desta obra hum exemplar na sua preciosissima Livraria.

(b) Wolfio *Bibliotheca Hebraica*. tom. III. p. 1041. e 1933. e tom. IV. p. 272. Vimos hum exemplar desta obra. A noticia desta edição não entrou na *Bibliotheca Espanhola* de Castro , nem a de seu Author na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa,

He huma Grammatica Hebraica completa, que corre parellas com as melhores, que se tem escrito.

Jad Lafon, isto he, *Maõ ou Instrumento da Lingua*, por David Tartas, em Amsterdaõ em 5449 (de C. 1689) 1. vol. em 8.º

He hum compendio da Grammatica Hebraica antecedente, em que se trata dos accentos. (a)

Porta dos Labios. Amsterdaõ por David Tartas an. 5449. (de C. 1689.)

He huma Grammatica Chaldaica que vem junta no mesmo tomo antecedente. (b)

Hez chaiim, isto he, *Arvore da vida, ou dos que vivem*. Amsterdaõ 5442. (de C. 1682.) por David Tartas em 8.º menor.

Este livro contém hum Diccionario Hebraico Portuguez, em que se explicaõ as *Raizes Hebraicas*, e *Chaldaicas*, que ha nos livros Sagrados. Poem-se primeiro a raiz Hebraica; depois os lugares da Escriitura, em que ella se acha; e ultimamente a palavra Portugueza, que lhe corresponde. He obra de muito merecimento, e utilidade. (c)

Sirfotb Gabeluth, isto he, *Cadêas da Terminação*. 1. vol. 8.º

Es-

(a) Daniel Levi de Bairos *Arbol de las vidas* p. 81. Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 9040.

(b) Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 1039. Vimos hum exemplar de cada huma destas tres obras.

(c) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. vimos hum exemplar desta obra.

Este livro não traz nota de anno, nem do lugar da impressão, nem do nome do impressor. He huma collecção dos Rhythmos Hebraicos ou Diccionario das vozes, que terminaõ de huma mesma sorte. Nelle se explicaõ todas as especies de metros da Poesia Hebraica, e se apontaõ os livros ou lugares da Escriitura Sagrada, em que se achaõ, e se dispoem as palavras Rhythmicas, ou vozes, que tem a mesma terminaçaõ, de maneira, que a cada huma se ajuntaõ os mesmos lugares da Escriitura, aonde ellas vem: o que muito serve para os que querem compôr em Poesia Hebraica. (a)

Exposição de varias frases Talmudicas, com hum succinto commentario sobre os Accentos dos Hebreos assim Prosaicos, como Metricos.
Amsterdaõ 1665. 8.º na officina de David Tartas (b)

Oliveira viçosa.

Vem neste livro os nomes Hebraicos de varias coisas dispostas por certas classes com os nomes Portuguezes, que lhes correspondem. (c)

Bento
Spinosa.

Bento Spinosa, chamado Baruch em quanto professou o Judaismo, foi natural de Amsterdaõ, mas de pais Portuguezes; e hum dos Filozofos de nome naquelle seculo. Entre outras obras, de que temos de fallar ao diante no Cap. IV., compoz a seguinte, que pertence para aqui:

Com-

(a) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. tom. III. p. 1061.

(b) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Falta esta noticia na erudita *Bibliotheca* de Castro.

(c) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1024. Tambem falta esta obra na *Bibliotheca* do doutissimo Castro.

Compendio de Grammatica Hebraica.

Vem este tratado no volume, em que se contém as suas obras posthumas. (a)

R. David ben Ifaac Cohen de Lara. Era natural de Lisboa, e foi Judeo das Academias de Hamburgo e de Amsterdaõ, e discipulo do famoso Huziel; morreo em 1674. São delle as duas obras seguintes:

Kether Kebunna, isto he, *Corôa dos Santos, ou do Sacerdocio*. Parte I. até a letra *Jod* Hamburgo 1667. por Jorge Rebenlino fol. (b)

He hum Diccionario Talmudico Rabbinico muito copioso, e mais amplo que o de Nathan, a que elle ajuntou duas mil palavras; contém a exposição da correspondencia das vozes Talmudicas e Rabbinicas em 14 linguas, a saber, na Chaldaica, Syriaca, Arabiga, Persiana, Turca, Grega, Latina, Italiana, Castelhana, Portugueza, Franceza, Alemãa, Saxonia, e Ingleza, obra, em que gastou espaço de quarenta annos, e assim mesmo a deixou incompleta não passando da letra *Jod*. He dedicada a varios Judeos, cujos nomes se lem no frontispicio da obra, e juntamente aos mais sabios Filologos Christãos, e Varões mais honrados de Hamburgo, ex-

Tom. III.

Gg

em-

(a) Falla desta obra Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1040. os doutos Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas* não fazem memoria della, nem ainda de seu Author.

(b) Desta obra, e de seu Author fazem menção, entre outros, Mathias Frederico Beckio no *Targum*; Joaõ Leusden no livro *Philologus Mixt Hebr.* Hottingero na *Bibliotheca Orient.*, Basnage na *Histor. dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebr.*, Joaõ Muller na *Epistola a Joaõ Buxtorfio*, que vem na obra *Catalect. Theolog.* do mesmo Buxtorfio, Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas*. Vimos hum exemplar desta obra, que nos vêo emprestado de Amsterdaõ.

emplo raro entre os Judeos, que apenas se acha nelle, e no outro Portuguez R. Menassés ben Israel.

Hir David, isto he, *Cidade de David*.
Amsterdão 1638. em 4.^o

He como hum apparatus á obra antecedente, em que mostra a correspondencia, que tem os vocabulos Hebraicos e Rabbinicos com os Gregos, e os de muitas outras linguas. Hottingero conta este lexicon entre os mais exactos, que se haviaõ composto até seu tempo. (a)

R. Menassés
ben Israel.

R. Menassés ben Israel, de quem temos de fallar mais largamente no Cap. IV, foi hum dos mais illustres Grammaticos daquelle seculo pelas duas obras, que escreveu nesta materia, que são as seguintes:

Labium purum, ou *Grammatica Hebraea*.

Começára a trabalhar nesta obra desde a idade de 17. annos; della faz elle mesmo menção no Prologo á Parte I. e II. do seu *Conciliador*. (b)

Nomenclator Hebræo-Rabbinicus. (c)

Vieira Judeo Portuguez da Synagoga de Amsterdão,

(a) *Bibliotheca Orient.* delle trata Basnage na *Historia dos Judeos* C. 37. §. 17. e Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*. Falta esta noticia na *Bibliotheca Espanhola* de Castro, que em seu lugar dá hum compendio da primeira obra feita por hum Anonymo com a mesma nota do lugar do anno, e da forma do livro, e até do seu Titulo. Parece ser esta obra a mesma, que Wolfio cita com o titulo de *Nomenclator*, em que elle ajuntou os Synonymos das coizas. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 318, e tom. III. p. 199.

(b) Castro não falla desta obra na sua douda *Bibliotheca*.

(c) Castro tambem não traz noticia desta obra; mas o nosso Barbosa fez della menção na *Bibliotheca Lusitana*.

daõ, que vivia pelos fins do seculo passado; julgamos
fer o mesmo que R. José Vieira, de que temos de fal-
lar no Cap. IV. Compoz :

Compendio de Grammatica Hebréa. (a)

O Anonymo Judeo Portuguez, que escreveu a obra
intitulada :

*Arte Hebréa Espanhol, ou Grammatica da
Lingua Santa. Em Leão em 1676. em 8.º*

Anony-
mo.

Vem com o nome de *Martyr del Castillo*, se já
naõ he *Martinho del Castillo*. (b)

C A P I T U L O II.

Das Typografias Hebraicas dos Judeos Portuguezes.

N Aõ cessáraõ nossos Judeos Portuguezes de pro-
mover neste seculo as officinas Typograficas com
grande utilidade dos estudos Sagiados, maiormente em
Amsterdaõ.

Huma das mais nomeadas foi a que estabeleceo á
Gg ii sua Typo-
graphia
de Me-
naes.

(a) Deste escritor se faz menção no *Catalogo dos novos livros* no tom.
I. da *Bibliothèque Raisonnée*; Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* no tom. IV.
n. 272. o julga Portuguez; e este Author, e sua obra he huma das
noticias, que se podem accrescentar nas eruditas *Bibliothecas* de Bar-
bosa e Castro.

(b) Falla della o *Catalogo das Bibliothecas* de Jac. Van Heukelom,
e de Jac. Aversloot impresso em Haya em 1730. p. 321. n. 4793. e
Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 270. no *Catalogo dos Gramm.*
Judeos; e alli vem com o nome de *Martyr del Castillo*; naõ podemos
ver exemplar algum desta Grammatica, mas suspeitamos, que esta obra
he a mesma que Wolfio annunciou depois no dito tom. IV. p. 281.
com o nome de *Martinho del Castillo*, que diz ser impressa em o Rei-
no de Leão, e naõ em Leão de França, posto que traz a era de 1576,
o que seria talvez erro dos Amanuenses.

sua custa na Synagoga dos Judeos Portuguezes desta Cidade o Rabbi Menassés ben Israel, depois que se retirou de Lisboa sua patria. Foi a sua officina a primeira Typografia Hebraica, que appareceo em Amsterdaõ. He o que se collige de suas mesmas palavras na conta, que elle dá de suas obras no Prologo da segunda Parte do seu *Conciliador*: „ *Occupado fuera desto en mi* „ *Typographia Hebrea, que yo introduxe en estas partes.* „ Della sahiraõ muitos livros, que ainda hoje honraõ sobremaneira a memoria de Menassés, como fôraõ tres *Biblias*, tres *Humassim*, ou Pentateucos Hebraicos, hum Espanhol com notas marginaes, e outros muitos livros de coizas Sagradas; de que ao diante faremos mençaõ em seus lugares. (a)

Typo-
grafia de
Samuel
Abarba-
nel.

Herdou esta officina seu filho Samuel Abarbanel Soeiro, ou Samuel ben Israel Soeiro, como elle mesmo se intitula na edicaõ do *Machsor*; nella imprimio varias obras posthumas de seu pai; como fôraõ, entre outras o mesmo *Machsor*, que elle havia reformado em 1660. e o livro *Spiraculum vite*, ou da *immortalidade da alma* em Amsterdaõ an. 412. (de C. 1652.) em 4.º em letras quadradas.

Typo-
grafia de
José Me-
nassés.

José outro filho de Menassés tambem teve huma officina Typografica em Amsterdaõ, como se vê de varios livros impressos com seu nome.

Typo-
grafia de
José
Athias.

Grande fama houve o outro insigne impressor José Athias, em cuja officina trabalhavaõ 12 prelos. (b) Dalli sahiraõ as correctas edicões das *Preces dos Judeos*, ou *Tephilloth* em 423. (de C. 1663.) em 16.º, e do *Machsor* Espanhol em 449. (de C. 1689.) em 8.º e outras muitas, de que haremos fazendo memoria em seus lugares competentes.

Ou-

(a) Elle mesmo o attesta no Prologo acima citado.

(b) Jo. Jac. Schudt P. IV. *Memorab. Judaic. continuat.* I. c. 204.

Outra officina de muito nome, e credito foi a que tiveraõ em Amsterdaõ José Manoel, e Abrahaõ Athias, que muitos livros imprimíraõ nella, e a outra em que trabalhava Abrahaõ Mendes Coutinho, de que tambem fahíraõ muitas obras. Ainda em 1700. permanecia a de Manoel Athias, aonde se imprimio a Biblia, e Pentateuco Hebraico de R. David Nunes Torres, de que faremos mençaõ nas Memorias do Seculo presente. (a)

Typo-
grafia de
José e de
Abrahaõ
Athias
e de
Abr.
Mendes,
Coutin.

CAPITULO III.

Das Edições, e Trasladações Biblicas, que fizeram os Judeos Portuguezes.

HUma das coizas, em que muito se esmeráraõ neste seculo os Judeos Portuguezes, e Espanhoes, foi nas repetidas edições que fizeram dos Livros Sagrados, já no Hebreo, já em linguagem vulgar.

Edições
Biblicas.

Quatro fôraõ principalmente as edições da Biblia Hebraica.

Quatro
Ediç. da
Biblia
Hebr.

A primeira Edição foi a de Amsterdaõ de 391. (de C. 1631) feita pelo nosso Portuguez R. Menassés ben Israel, e na sua officina. 1. vol. em 8.º á custa de Henrique Lourenço. He sem pontos. (b)

Primei-
ra Edi-
ção da
Biblia
Hebraic.

A segunda Edição foi a outra de Amsterdaõ de 5395. (de C. 1635.) em dous vol. de 4.º tambem feita pelo mesmo Menassés, e tambem á custa de Henrique Lourenço. He em duas columnas, e com caracter elegante, e mui accommodado á leitura. Tem-se communmente por edição mui exacta; com effeito na Prefação protesta Menassés, que

Segunda
Edição
da Biblia
Hebraic.

(v) A dos Athias por tua morte esteve, segundo parece, muito tempo sem uso; e passou depois para poder dos tres Irmãos José, Jacob, e Abrahaõ de Salomaõ Proops famosos Impressores, que muito se gabão de a possuirem na Introducção á edição da sua *Biblia Hebraica Espanhola* de 5322. (b) V. Le Long.

que para ella usára de quatro edições correctíssimas, que eraõ as mais apuradas de quantas se haviaõ feito, e que quando achára discrepância recorrêra ás leys da Gramatica, e á Masora. (a)

Terceira
Edição da
Biblia
Hebraica.

A terceira Edição foi a outra também de Amsterdaõ de 399. (de C. 1639.) em 8.º á custa de Janfonio, que fez publicar na sua officina o mesmo R. Menassés. Não he tão exacta como a antecedente, mas he muito manual para o uso quotidiano. (b) He sem pontos.

Quarta
Edição da Biblia
Hebraica.

A quarta he huma Edição em 8.º sem pontos feita na mesma officina, e no mesmo anno, e revista pelo mesmo R. Menassés.

Quinta
Edição da Biblia
Hebraica.

A quinta Edição he a de 5421. (de C. 1661.) dous vol. em 8.º também em Amsterdaõ feita por José Athias varaõ mui douto, e por outros Judeos, que com elle concorrêraõ. He muito commoda por apontar á margem os versos, e corresponder ás nossas Biblias, e concordancias. Os Judeos a tem em muita estimação, porque dizem fôra trabalhada sobre as melhores edições, e sobre dous Mss. mui antigos, hum de Hillel, e outro que sobia ao seculo XIII. escrito em 1299. Esta foi a edição, que retocou, e seguiu depois o insigne Filologo, e Theologo Joaõ Leusden na que publicou com os seus summarios Latinos marginaes no anno de 1667. na mesma officina de Athias; e he a que de novo deo á luz Vander Hoogt em 8.º com maior apuramento, e exa-

(a) Ricardo Simaõ faz memoria desta edição na *Bibl. Critic.* tom. III. p. 431. o qual não fôrma della idéa tão vantajosa. Também a refere Wolfio na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 377. e Le Long na *Bibliotheca Sacra.* Vimos hum excellente exemplar desta Edição, que fizemos entrar na Bibliotheca da Universidade de Coimbra.

(b) Este he o juizo, que della faz Hottingero na obra *Bibliothec. Quatriparti.* Esta Edição he diversa da que se fez em Amsterdaõ no mesmo anno de 1639. em 4.º, que tem o Texto Hebreo com pequenas notas puramente literaes.

exacção, e a de que mais se servio Henrique Opit na sua nova edição, que fez da Biblia Hebraica em 1709. (a) a Republica de Hollanda querendo galardoar os serviços, que Athias havia feito ao publico com esta edição da Biblia, o honrou com hum Cadêa e sua medalha pendente, ambas de ouro.

Tambem se fizeram naquelle seculo em Amsterdaõ quatro edições da Biblia Espanhola Ferraresca, em que trabalháráõ os Judeos Portuguezes.

Quatro
Edições
da Biblia
Espan.
Ferrare-
sca.

A primeira foi em 5271. (de C. 1611.) em fol. He hum copia da original Ferraresca de 1553, e até conserva o seu mesmo titulo, como se fosse realmente publicada em Ferrara, e no reverso da portada traz a mesma Dedicatoria de Abraham Usque, e Yom Tob Atias a D. Gracia Nassi, e o mesmo Prologo, o que tem enganado a muitos Bibliografos, que confundirão esta edição com a verdadeira Ferraresca, com tudo ella tem diverso ornato, e caracter, e traz no fim diversa era rematando com esta nota: *A loor y gloria del Dio fue reformada la impressiõ Ferraresca sin mudar letra de su original, em Amsterdaõ. A 20 de Yiai 5371.* Esta edição tem algumas faltas nas palavras, e veio por isso a ficar menos exacta que a de Ferrara. (b)

Primei-
ra Edi-
ção da
Biblia
Espan-
hola.

A

(a) Opit trabalhou com muito disvello, e fadiga nesta nova edição, havendo consultado hum grande numero de edições para as variantes, e tendo se preparado para esta obra doze annos; confessa com tudo que o fundo, sobre que trabalhara, fora a edição de Athias revista e corregida por Leuicem.

(b) Ha hum exemplar desta edição na Bibliotheca Casanatense, que conferio Amaducio, e nós vimos outro, que nos foi de emprestimo remettido de Elpanha para o examinarmos, e conferirmos. Fazem memoria desta edição Mr. Beyer na obra *Arcana Sacrar. Bibliothecar. Dresdensium* p. 88. Knoch na obra *Nachrichten*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 176. e Rosfi *De Typogr. Hebr. Ferraricis*. Pelas noticias, que nos vierão desta edição, soubemos que ella havia sido obra dos Judeos Portuguezes. Seis annos depois, isto he, em 5377. (de C. 1617) se teimprimio esta Biblia em Veneza em fol. e com o mesmo

Segunda
edição
da Biblia
Espsnh.

A segunda foi feita com caracter Romano em 5390. (de C. 1630.) em fol. Depois do Prologo está a ordem das *Haphtaroth*, a ordem dos livros da Sagrada Escritura segundo os Hebreos, e os Latinos, os summarios dos Capitulos, o Catalogo dos Juizes de Israel, e a summa da Chronologia Sagrada do Testamento Velho. Esta edição também conserua o mesmo titulo da de Ferrara, como se realmente alli fosse impressa, e traz no reverso da portada o seu mesmo Prologo, o que tornou a enganar a alguns Bibliografos; mas o ornato, e o caracter he também diverso, e diversa a era, que vem na ultima folha, que arremata assim: *A loor y gloria del Dio fue reformada a 25 de Sabath 5390.*

Alguns, como Le Long, attribuem esta edição ao nosso Portuguez R. Menassés, e a daõ feita na officina de Gilly Joost, e em Amsterdaõ. (a) Nella se começáraõ a mudar, e a corregir muitas coisas da primeira Ferrarese; com tudo algumas dellas fôraõ a peor. E este he o juizo, que della fazem alguns Judeos, e particularmen-

titulo, qua a de 1611., mas não sabemos, se nessa edição teve parte algum Judeo Portuguez.

(a) Le Long na *Bibliotheca Sacr.* p. 367. diz ser reformada por Menassés ben Israel; Wolfio sem embargo de haver seguido o mesmo que Le Long no tom. II. da sua *Bibliotheca Hebraica* p. 451. attesto no tom. IV. p. 177. que tinha hum exemplar sem o nome de Menassés nem o de Gilly Joost, nem ainda o de Amsterdaõ, e crê que Le Long se enganára com a edição de 5406 (de C. 1646.) em fol., de que logo temos de fallar, em que vem o lugar da impressão, e o nome de R. Menassés, e do impressor. E com effeito no exemplar que temos desta edição, e nos tres que conferimos, hum na Real Bibliotheca de S. Magestade, outro na Bibliotheca da Real Casa de N. Senhora das Necessidades de Lisboa, e outro da Livraria do Eminentissimo Bispo Titular do Algarve Confessor de Sua Magestade se observa, o que diz Wolfio, porque nenhum delles tem nome do lugar da edição, nem o do Impressor, nem o de Menassés. Com tudo pozemos aqui esta edição porque as noticias que se nos mandáraõ de Amsterdaõ nos certificáraõ, que Judeos Portuguezes tiveraõ parte nella.

mente Samuel de Caceres, que na *Prefação á edição* de Amsterdão de 421. (de C. 1661.) confessa que ella tinha muitos defeitos.

A terceira Edição se fez em 5406 (de C. 1646.) em fol. pelo nosso Portuguez Rabbi Menassés ben Israel na officina de Gilly Jooft, a qual segue exactamente a edição antecedente de 1630. só com a differença do titulo, que se mudou, da era, que he mais moderna, e do caracter, que tem maior elegancia. (a)

Terceira Edição da Biblia Espanhola.

A quarta Edição sahio em 5421. (de C. 1661.) em hum tomo de 3.º (b) foi trabalhada em casa de José Athias Portuguez, e publicada por sua ordem. O Haham R. Samuel de Caceres Pregador, e Membro da Academia *Cether Thorá* foi o que a revio e corregio, cotejando-a fielmente com o Texto Hebraico. Nesta edição numerão-se á margem os versos de cada Capitulo, e distingue-se cada verso em periodos conforme aos accentos Hebraicos, pondo-se em lugar delles as virgulas correspondentes á força de cada hum dos quatro *Tabamiim*, a que elles chamaõ *Separantes*, para assim se facilitar a intelligencia das sentenças. Tambem se apontaõ todas as *Aphtaroth* do anno á margem de cada *Parafá* assim ordinarias, como dos dias solemnes; no fim vem a taboa das *Parafiotb*.

Quarta Edição da Biblia Espanhola.

Tem esta edição algumas vantagens sobre as anteriores da Biblia Espanhola. Nella se restitue em grande parte á sua antiga pureza a trasladação de Ferrara, que naquelles tempos se achava deslustrada nas segundas edições com muitas faltas de palavras, periodos e versos inteiros, e o que mais era, com muitas construcções improprias; defeito, que já tinha notado o mef-

(a) Temos hum exemplar desta edição.

(b) He em 3.º e não em 4.º como se diz na Bibliotheca Espanhola de Castro.

mo Menassés ben Israel no Prologo do seu Pentateuco. Algumas vezes se altera o Texto Ferraresco, e se introduzem outras lições nos lugares, em que elle discrepava do original Hebreo. Sem embargo do muito cuidado, que se poz na exacção, e correccão desta Biblia, a sua trasladação em algumas partes não conforma com o sentido proprio, e verdadeiro do Texto original; achão-se de mais ainda nella alguns erros de letras, e faltas de palavras, e ainda de versos inteiros; conserva-se tambem palavras antigas, que já não estavaõ em uso, o que faz a sua lição escabrosa. Os mesmos periodos, comas, e semicomas, que nella se apontaõ para seguir os accentos Musicaes, não deixaõ de confundir, e embarçar a oração. (a)

Dos Livros Sagrados alguns fôraõ impressos separadamente já na lingua original, já nas traducções, de que faremos aqui memoria. E pelo que toca ao Pentateuco Hebraico, foi elle por muitas vezes impresso em Amsterdaõ; só o Portuguez Rabbi Menassés ben Israel imprimio tres *Humafim Hebraicos* ou Pentateucos. A primeira Edição foi feita em 1631. A segunda Edição foi com os tres *Targum*, e cinco *Megbiloth* em Hebraico, e Chaldaico em 400. (de C. 1640.) em 4.º A terceira foi tambem em Hebraico, e Chaldaico com os cinco *Megbiloth* em 406. (de C. 1640.) em 16.º na officina de José ben Israel seu filho. Destas tres edições faz elle mesmo menção na conta, que dá de suas obras, a qual vem no Prologo da segunda Parte do seu *Conciliador*. (b)

Tres
Edições
do Pen-
tateuco
Hebrai-
co.

(a) Fazem memoria desta edição a *Bibliotheca Bibl.* da Duqueza de Brunswick. Luneb. p. 162. N. 6. e a *Bibliotheca Lehmanniana* publicada em Leipfick em 1740. em 8.º a p. 673. Della temos hum exemplar.

(b) Destas edições faz memoria Le Long. na *Biblioth. Sacr.* Estas noticias devem accrescentar-se ao artigo de Menassés na *Bibliotheca Lusitana* de Barboza.

R. Salomaõ de Oliveira deo tambem huma edição do Pentateuco com as *Migilloth*, e as *Haphkataroth* para cada anno, accrescentando-lhe á margem 613. preceitos. Sahio em Amsterdaõ em 427. (de C. 1667.) na officina de Levi ben Aaron. (a)

O Pentateuco Espanhol, de Ferrara tambem foi reimpresso muitas vezes naquelle seculo; delle houve huma edição em 5387. (de C. 1627.) em 8.º feita pelo nobre Portuguez R. Menassés ben Israel. (b)

Houve outra em 5403. (de C. 1643.) em 8.º a qual tem o titulo seguinte:

Humas de Parasiyth y Astaroth traduzido palabra por palabra de la verdad Hebraica em Espanhol impresso nuevamente em casa de Emmanuel Benveniste. Segue-se nesta edição exactamente a versão Ferraresca. (c)

Houve outra edição de Amsterdaõ em 1646. em 8.º trabalhada tambem pelo mesmo R. Menassés ben Israel, e feita em sua mesma officina, o qual lhe ajuntou suas notas marginaes, em que apontou os preceitos da Lei; della falla o mesmo R. Menassés na conta, que dá de

Quarta
Edição
do Pen-
tateuco
Hebrai-
co.

Edições
do Pen-
tat. Es-
pan.

Primei-
ra Edi-
ção do
Penta-
teuco Es-
panhol.

Segunda
Edição
do Pen-
tateuco
Espan-
nhol.

Terceira
Edição
do Pen-
tateuco
Espan-
nhol.

(a) Esta noticia deve tambem accrescentar-se em Barbosa Wolfio faz memoria desta edição no tom. III. p. 1025. No tom. I. p. 1039. e IV. p. 973. e p. 974. falla de outra edição elegantissima do mesmo Oliveira já feita neste seculo em 486. (de C. 1726.) Castro na *Bibliotheca Espanhola* faz menção desta, e não da primeira. Com tudo se he certo que Oliveira morreu em 1708. não se lhe pôde attribuir a edição de 1726.

(b) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 406. ou 706. Trata desta traducção D. Joaõ Antonio Pellicer e Saporçada Bibliothecario da Real Bibliotheca d'ElRei Catholico no seu erudito *Enfoio de huma Bibliotheca de Traductores Espanhols*.

(c) Vimos hum exemplar desta edição na selecta Livraria da Real Casa de N. Senhora das Necessidades de Lisboa.

fuas obras, no Prologo da segunda Parte do seu *Conciliador*. Foi approvada pelos dous Judeos Portuguezes *Habanim* Ifaac Aboab, e *Moseh* Rafael de Aguilár; e vem a sua approvaçãõ em Portuguez logo depois da Dedicatoria. (a)

Quarta
Ediçaõ
do Pen-
tateuco
Espanhol.

Outra houve em Amsterdaõ em 5415. (de C. 1655.) em 8.º dada tambem pelo mesmo R. Menassés, cujo titulo he o seguinte :

Humas ò cinco libros de la Ley Divina juntas las Haphtaroth d l año con una perfecta glosa en forma casi de Parafrase llena de Tradiciones y explicaciones de los antiguos Sabios: obra nueva, y de mucha utilidad principalmente para los que no entienden los Comentarios Hebraicos, con dós Tablas nuevas, la vna para saber-se quando se lea una sola ò dos Parafiot, la otra de las IV. Parafiot Sekalim, Zachor, Para, y A-bodes con su Calendario compuesto por el Hecham Menassé ben, Israel y por su orden impressa. En Amsterdaõ anno 5415. (de C. 1655.)

Esta Traducçaõ Espanhola do Pentateuco he de 451. paginas, e he a mesma do Texto Ferraresco sem outra alguma differença do que estarem numerados os versículos, o que se não acha na ediçaõ de Ferrara; e haverem-se substituido algumas palavras mais modernas á algumas antiquadas da Ferraresca, que são pelo commum de pouca consequencia. Do mais que ha desta ediçaõ fallaremos no Cap. dos Escritores V. *Menassés*. (b)

(a) As noticias desta ediçaõ devem ter lugar na *Bibliotheca Lusitana* de Parbosa, como tiveraõ na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(b) *Wolfio Bibliotheca Hebraica* tom. II. p. 452. tom. III. p. 706. e tom. IV. p. 181.

Este Pentateuco Espanhol continuou a reimprimir-se depois em
Hou-

Houve finalmente quinta Edicaõ do Pentateuco Españhol, que foi a que publicou R. José Franco Serrano ou Serrão natural de Amsterdaõ, mas de pais Portuguezes, e Doutor da Synagoga. Eis aqui o seu titulo: Quinta Edicaõ do Pentateuco Españhol.

Los cinco libros de la Sacra Lei interpretados en Lengua Española conforme à la Divina Tradicion y commento de los mas celebres expositores, con los seiscentos preceptos collocados cada vno junto al lugar, donde Dios los prescribe, y en la forma, que enseña la D. tradicion recebida de Moysen, y aprendida de nuestros Sabios de gloriosa memoria: por Joseph Franco Serrano Professor de la S. Lengua en el Kabal Kados de Talmud Torab impresso em Amsterdaõ en casa de Moysen Dias. An. 5455. (de C. 1695.) em 4.º (a)

He dedicada a obra aos *Parnassim* e *Gabay* do *Kabal Kados de Talmud Torab*, Isaac Mendes Penha Prefidente, Aaron Alvares, Abrahão Pereira, Isaac Aboab, Osorio Joseph Mocata, Moysen Rafael Salom, Selo-maõ Curiel *Gabay*; isto he, Secretario. Noticias desta obra.

Vem depois a Approvaçaõ e *Hascamah* (ou licença) do Hahaim Morenu ve Rabenu R. Jacob Sasportas com os *Habamim de Bet-Dins*, que está em Hebreo com caracteres quadrados firmado por Sasportas Salamaõ de Oliveira e Daniel Bilelhos.

Segue-se o Proemio; nelle diz Serrano quanto era im-

Amsterdaõ, e já em nosso seculo, a saber em 5484. (de C. 1724.) e em 5493. (de C. 1733.)

(a) V. Le Long.

pos-

possível aos que não entendiaõ o *Talmud*, *Mehilta*, *Sipbrá*, e *Sipbré*, e maiormente aos que ignoravaõ o Hebreo entender a Lei Divina por qualquer das versões, em que ella se achava traduzida; por quanto huns haviaõ traduzido os livros em Lingoa Espanhola palavra por palavra do Hebreo, e assim os haviaõ mais escurecido, que illustrado; outros os tinhaõ traduzido em forma de interpretação, acclarando com palavras de letra grifa, e addições marginaes o sentido, que lhes pareceo ser o real e verdadeiro; por estas razões diz, que tomára a empreza de traduzir em Espanhol os Santos Livros da Lei, em fórma muito mais intelligivel para uso dos Judeos Espanhoes e Portuguezes, e dos que não são versados no *Talmud*, e nos seus Expositores.

Depois poem hum Catalogo dos Expositores, e Commentarios, de que se servio para esta obra, e dá hum breve noticia do que se contém em cada hum delles pertencente aos livros do Pentateuco. Os Expositores são Aben Hezra, Aaron Hallevi, R. Amaguid, Rabenu Bahye, David Kimchi, Isaac Haramah, Joseph Karo, R. Eliyah Mizrahi, Levi ben Gerson, Bartenora, Maymonides, Salomaõ bar Isak, chamado communmente Rasi Moseh Nahman, R. Hebedyah Saphorno, e R. Isaac Abarbanel. Os commentarios são Beth Jozeph, Beresit Rabah: Guemarah, Korban Aharon: Men-hat Cohen: Mehilta Misnah. Migdal Hoz. Mihilal Jophi: Mihilol: Moreh Nebokim: Pirke Abot: Parafrase Caldayca; e Keseph Misneh; e com isto finaliza o Prologo.

Segue-se a Traducção Espanhola do Pentateuco: ella he quasi nova, e muy diversa da Ferrarense. Nella se esforçou Serrano por dar o sentido da Lei em hum fórma mais clara, e intelligivel, do que até alli se havia feito, sem que declinasse para os dous extremos de ser em demasia ou litteral, ou Parafastica; para o que tratou de ponderar bem as palavras do Texto, e de al-

can-

cançar o seu conceito conforme a tradição dos maiores, tanto na parte legal, como na historial; buscou os vocabulos mais proprios, e as expressões mais particulares, e mais energicas, que tinha a Lingua Castellhana para expressar vivamente a sentença do Texto; supprio com palavras de letra grifa o que era necessário para inteiro conhecimento do genuino sentido, ou ligação da contrução, quanto permitia escassamente a lei de interprete; nos lugares difficeis, e delicados, em que não era possível exprimir bem o sentido do Texto com estas mesmas addições, e simples interpretação, fez supplementos marginaes, ou escolios ora breves, ora mais largos com citação das origens dos commentos, e *Dinim*, e dos Authores, donde fôraõ tirados; no contexto poem sempre alguma nota em termos succintos, e claros, donde conste que alli ha algum preceito Affirmativo, ou Negativo dos 613. que elles tem; os argumentos de cada Capitulo estaõ em fôrma clara, e compendioza. Mas disto fallaremos ainda no C. 4. V. *José Franco Serrano*.

Servio-se muito para esta obra do *Talmud Mebilla Sipbrá e Syphré*, de seus Expositores, e dos Commentarios dos Livros Sagrados, de que traz o catalogo no principio, e dos principaes Diccionarios, e Grammaticas da Lingua Santa; além disto communicou com os mais doutos, que entaõ havia na Synagoga de Amsterdã, e particularmente com Jacob Moseh, e David Manoel Pinto tambem Portuguezes, e Membros da Academia daquella Cidade. (a)

Poremos aqui o principio do Capitulo I. do Gene-

(a) Vimos hum exemplar desta obra; della e de seu Author faz menção a *Historia das obras Eruditas em França* escrita em 1695. Mez de Dezembro p. 193. *Wolfio Biblioth. Hebr.* tom. II. p. 452. e tom. III. p. 418. 419. o nosso Barbosa na *Bibliotheca Lusit.* e Castro, que vio hum Exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

sis, para se ver por esta amostra, qual he a maneira com que Serrano traduz o Sagrado Texto :

Maneira
com que
se traduz
o Cap. I.
do Gene-
fis.

Pag. I. Genesis Cap. I. Parassab. I.

Epitome de la Criacion del Vniverso.

En principio criò Dios los Cielos, y la Tierra. Estava la Tierra sin forma cubierta de nieblas y el espiritu de Dios moviendo-se sobre la haz del Agua. Dixo Dios; Haya Luz, y la hubo; y viendo Dios quan buena y provechosa era esta luz, la separó de la escuridad llamandola Dia, y a la escuridad, noche. Y fue vn dia dividido en dos partes; vna la noche desde la Vespera; y otra, el dia desde el alva.

Versão
do Pen-
tateuco
de Isaac
Aboab.

Podemos accrescentar aqui que o R. Isaac Aboab na sua Parafrase, que publicou ao Pentateuco, deo ao mesmo tempo huma nova versão em Castellhano posto que interrompida, e espalhada pelo contexto da Parafrase. De sua obra fallaremos mais largamente no Cap. 4. V. *Isaac Aboab.*

Versão
do Pen-
tateuco
de Spi-
nosa.

Accrescentamos mais, que Bento Spinosa, de quem tambem havemos fallar ao diante, empredeu no mesmo seculo huma Traducção inteira do Antigo Testamento, mas não chegou a passar do Pentateuco com seu trabalho, e esta mesma parte, que havia já arrematado, a queimou elle alguns dias antes de sua morte. (a)

(a) Desta traducção faz memoria Basnage na *Historia dos Jud.* tom. II. p. 1038. noticia, que se pôde accrescentar nas *Bibliothecas* de Barbosa e Caltro. Nam se comprehende facilmente esta maneira de obrar de Spinosa, pois que elle abalançando-se a esta Traducção pertendia por ella esclarecer os milagres do Antigo Testamento, ao mesmo tempo que elle era o mesmo que não reconhecia a sua Divindade: se já não he que entrou nesta empreza em tempos, em que ainda vivia no seio da Religião Judaica. Porventura se resolveo depois a queimar
Não

Naõ deixou de haver tambem neste seculo huma trasladação do Pentateuco em Portuguez impressa em Amsterdaõ. Dá noticia della Christovão Arnolde nas Notas ao *Sota Vagenseiliano*, que attesta haver visto hum exemplar impresso pelos Judeos de Amsterdaõ. (a)

Edição do Pentateuco Portuguez.

O *Thebylim*, ou Psalterio de David teve de se imprimir tambem neste seculo muitas vezes, porque depois de se terem publicado as duas celebres edições, que se fizeraõ d'elle, huma em Amsterdaõ em 1625. em casa de Jacob Wafchter; outra tambem em Amsterdaõ em 5388. (de C. 1628.) em 12.º pelo R. Abraham Sury, sabemos que R. Menassés dera huma Edição Hebraica em Amsterdaõ em 1634. em 16.º á custa de Henrique Lourenço, e outra Hebraica tambem na mesma Cidade em 395. (de C. 1635.) (b)

Edições do Psalter. Hebraico.

Duas Edições Hebraica de Menassés.

Edições do Psalter. Espan.

Depois d'elle Jonas Abarbanel originario de Portugal de parceria com Efraim Bueno deo huma nova versão, que publicou com este titulo:

Versão do Psalterio de Jonas Abarbanel.

Psalterio de David, en Hebraico dito Thebylim, trasladado con toda fidelidad verbo de verbo del Hebraico; y repartido, como se deve leer en cada dia del mez segun uso de los

a parte que havia escrito por naõ deixar hum monumento, que ou arguia a sua primeira crença, e por consequencia a sua inconstancia, e apostasia, ou parecia delinquentir os sentimentos da nova Seyta, que abraçára.

(a) P. 1212. Wolfio suspeita, que seria o Pentateuco Espanhol, que varias vezes foi impresso naquella Cidade (*Bibliotheca Hebraica* Tom. IV. *De versione Hispanica* p. 182.) mas não traz razões, porque a sua suspeita deva prevalecer contra o testemunho ocular de Christovão Arnolde. Le Long faz memoria desta versão referindo-se ao mesmo tempo a Arnolde.

(b) De ambas estas edições faz memoria Le Long na *Bibliotheca Sacr.*

*antigos. Amsterdaõ Estampado por Jo Trigg.
Por el Doçlor Efraim Bueno y Jona Abrava-
nel. Ann. 5410. (de C. 1650.) em 12.º*

Cada Psalmo está sobre si, e á margem se affinala o dia, em que se deve rezar; de maneira que os 150 Psalmos estão distribuidos pelos 30 dias do mez, os versiculos de cada Psalmo estão seguidos sem outra divisaõ, que o começar cada versiculo com letra maiuscula. Não tem Dedicatoria, nem Prologo.

Verão
do Psal-
terio de
Jacob
Jehuda
Leão

O outro Judeo tambem Portuguez, ou originario de Portugal Jacob Jehuda Leão fez outra nova trasladação do Psalterio, que publicou com o Texto Hebreo com este titulo:

*Alabanzas de Santidad Traduccion de los
Psalms de David por la misma phrasis y pa-
labras del Hebraico &c. Amsterdaõ. Ann.
5431. (de C. 1671.) em 8.º (a)*

He dirigida a Isaac Senior Teixeira Residente da Rainha de Suecia em Hamburgo. Entre os que approváraõ esta obra foi hum delles o Portuguez R. Jacob Franco da Silva. Merece ella hum distincto lugar entre as melhores traducções, que se tem feito do Psalterio; o seu Author quiz evitar os dous extremos, que havia nas duas versões Castellhanas de Ferrara, e de hum *Gentio*, como elle lhe chama, (que he sem duvida a de Cassiodoro de la Reyna Calvinista) porque a deste, diz elle, seguiu taõ sómente o sentido do Texto sem attençaõ ao estylo da linguagem; e aquella escrevia sómente na versão usual das palavras, e no sentido ordinario de letras conjunctivas, e servís, sem contêmplos o

(a) Wolfio tomio III. p. 522. Foi reimpresso este Psalterio já neste seculo em Constantinopla; em 16.º no ann. 490. (de C. 1730.)

sentido do Texto. Por isso determinou de seguir na sua versão hum estylo medio, sem se cingir tanto á letra, e idiotismos da Lingua, cono até alli se praticava, observando a verdadeira significação das palavras Hebraicas, e juntamente o seu estylo natural, e supprindo as do Texto algumas vezes com suas interpretações para formar a connexão, e ligação do conceito, e se alcançar por este meio o conhecimento do sentido da lei.

Para isto dividio a sua obra em quatro partes: na 1.^a poem em huma columna o Texto Hebraico com vogaes, e accentos, e com versos numerados, e com seus pontos, e pausas musicaes, a que os Judeos chamaõ *Tabamim*. Na 2.^a colloca defronte a traducção do Texto Hebraico palavra por palavra, com todos os supplementos necessarios para a connexão dos conceitos; os quaes para serem conhecidos os assinalou com differente letra. Na 3.^a parte apresenta huma Parafrase, com que declara mais largamente o sentido do Texto. Na 4.^a e ultima parte poem as notas das cousas mais importantes. Destas duas ultimas partes fallaremos ao diante no Cap. IV. *Dos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos Estudos de Litteratura Sagrada*. V. *Jacob Jehudab Leão*.

Accrescentamos a tudo isto a Edição do Cantico dos Canticos com o Targum, feita por José Franco Serrão em Amsterdaõ em 443. (de C. 1683.) em 8.^o (a)

Edição
do Can-
tico dos
Cantic.

(a) Desta Edição se lembra I e Long na *Biblioth. Secr.* A noticia desta obra pôde accrescentar-se em Barbosa. Houve huma traducção do Cantico de Salomaõ, que se acha Ms. na Haya, como parece pelo *Catalogo ou Bibliotheca de Anonymos* da mesma Haya in.prello em 1728. a qual foi feita pelo R. David Cohen Carlos; não podemos saber ao certo se era natural ou originario de Portugal; suspeitamos que seria parente de outro Portuguez R. David ben Isaac Cohen de Lara, de quem faremos menção em seu lugar.

C A P I T U L O I V .

Dos Judeos Portuguezes que florecêraõ nos Estudos da Litteratura Sagrada.

E Ste seculo produzio hum grande numero de Judeos ou Portuguezes , ou originarios de Portugal , que escrevêraõ sobre diversos assumptos de Litteratura Sagrada com muito credito dos seus, e alguns com bem merecidos elogios dos Christaõs. Daremos aqui por ordem alfabetica , como fizemos nas Memorias antecedentes , o Catalogo dos principaes , de que podemos haver noticia.

A

Aaron
Levita.

Aaron Levita , que primeiro se chamou Antonio de Montefinos. Foi filho de pais mui nobres , e natural de Villa-Flôr ; embarcou para as Indias Occidentaes de idade de 40 annos , e viajou desde o porto de Honda até á Provincia do Quito. Entaõ soube de hum Indio chamado Francisco , como o seu Deos se chamava *Adonai* ; e como elle reconhecia a Abrahaõ , a Isaac , e a Jacob por seus maiores. A sua curiosidade o levou adiante ; elle se embrenhou pelo Sertão até chegar ás ribeiras de hum rio ; alli conversou gentes muito estranhas , que pronunciavaõ as palavras Hebraicas do Deuteronomio *Schelab Israel Adonai , Eloheinu Adonai Ebad. Escuta Israel o Eterno ; nosso Deos he só o Eterno ;* e achou que aquelles Indios se abonavaõ de haverem a Abraham , a Isaac , e a Jacob por seus padres , e pertendiã descender de Ruben.

Sua Relação
dos Tribus na
America.

Apoiado Montefinos nas coizas que alli ouviu , e observou , e em outras mais noticias , que teve , ficou entendendo , que os dez Tribus ou as suas reliquias estavam dispersas pelas vastas regiões da America , maior-
men-

mente nas terras vizinhas do Rio Sabbacio. Fez disto huma relação, e quando voltou para Amsterdaõ em 1644. a communicou ao Portuguez R. Menassés ben Israel, e a outros mais, contando como achára muitos Judeos retirados além das montanhas Cordilleras, que cercaõ a provincia de Chyle na America. Isto foi o que deo motivo a que R. Menassés escrevesse o seu livro da *Esperança de Israel*, e com elle imprimisse juntamente a relação de Montefinos, que collocou na Prefacção daquella obra, do que trataremos mais largamente em seu lugar. Montefinos sahio de Amsterdaõ, aonde se havia demorado por seis mezes, e embarcou para Pernambuco, aonde depois de dous annos e mêo falleceo de idade de 45. annos. (a)

Abrahaõ Cardoso irmão do celebre Isaac Cardoso, de quem fallaremos em seu lugar; foi primeiro Medico do Rei de Tripole na Africa; e escreveu hum livro com o titulo seguinte:

Escala de Jacob. (b)

Abrahaõ Cohen Herera, ou antes Ferreira foi natural de Lisboa. (c) Floreceo nos principios do seculo XVII; (d) de Portugal passou a Marrocos, aonde re-

(a) Fallaõ delle Basnage na *Historia dos Judeos* tom. VII. p. 67. e Castro na *Bibliotheca Espan.* no artigo de R. Menassés. Este Author he hum dos que fallão na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa. Sobre a sua relação veja se V. Menassés no artigo *Esperança de Israel*.

(b) Fazem memoria delle Barrios na *Relacion de los Poetas Espan.* p. 56. e Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. III. p. 63. Castro o poe entre os Escriitores de idade incerta, mais por seu irmão Isaac de Castro se conhece, que vivêra no seculo passado.

(c) Wolfio quer que seja *Erera* ou *Herera*, porque assim se diz em *Espanhol*, mas nós dizemos em Portuguez *Ferreira* e não *Herrera*. Outros lhe chamaõ *Irra*.

(d) Fazem menção delle o Author da *Cabbala Denudata* impressa em Salisbak em 1678. João Miguel Langio na *Dissertação sobre o ca-*
si-

fidio muitos tempos; e de lá transferio seu domicilio para Amsterdaõ, e depois para Vienna, aonde falleceo em 1631. Foi discipulo do insigne R. Israel Serug, e hum dos grandes Cabbalistas de seu tempo. Compoz hum livro em Castelhana, que depois foi trasladado em Hebraico, e se publicou com este titulo:

Beth Elohim, isto he, *Casa de Deos*.
Amsterdaõ ann. de 5415. (de C. 1655.)

Casa de
Deos.

Querem alguns que o Traductor desta obra fosse o outro Portuguez R. Isaac Aboab, que a rogos do mesmo Author a havia trespassado para a Lingua Hebraica. (a) He dividida em sete partes, nas quaes se trata de Deos, e de seus Divinos Atributos; e se explica toda a doutrina dos Cabbalistas.

Puerta de los Cielos.

Porta
dos
Cegos.

Esta obra foi escrita tambem em Castelhana; e desta consta com certeza que R. Isaac Aboab a traduzira na Lingua Hebraica, pois que elle mesmo o attesta na Prefaçã do livro, que publicou com o titulo seguinte:

Sabar Hasamaim, isto he, *Porta dos Ceos*. (b)

raçer primitivo dos livros Hebreos. Bagnage na *Historia dos Judeus* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. e tom. III. p. 43. Barrios na *Historia Univerf. Judaica*: Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*.

(a) Esta he a opiniaõ de Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. do nosso Barbosa, e de D. José Rodrigues de Castro em suas *Bibliothecas*. Nós não ousamos seguillos nesta parte, porque sobre não acharmos documentos, que o certifiquem, vemos que Daniel Levi de Barrios na *vida de Uziel* p. 41. só dá a R. Isaac Aboab a traducção em Hebreo da outra obra de Abrahaõ Cohen intitulada *Puerta de los Cielos*, como logo diremos. Algumas passagens desta obra vem traduzidas em Latin no tom. II. da *Cabbala Denudata*.

(b) Esta he a unica traducção, de que Barrios reconhece por Author a R. Aboab dizendo a p. 45.

Con-

Contém este livro huma confrontação do Systema dos Cabbalistas com a Philoſofia de Plataõ, em que ſe faz hum parallelo das doutrinas Cabbalisticas de Enſoph, e de Adon Kadmon com a doutrina Platonica. (a)

R. Abrahaõ Pharar ou Ferrar; foi natural da Cidade do Porto, e viveo em Lisboa muitos annos. (b) Era Medico de reputação e mui ſabedor de ſua Lei; ſahindo de Portugal foi ſer hum dos *Parnaffim*, ou Cabeças da Academia dos Judeus Caſtelhanos, e Portuguezes em Amſterdaõ em 1639. (c) Com elle teve o doutiſſimo Theologo de Hamburgo Joaõ Muller muito tratado, e com elle houve diſputas amigaveis ſobre a Religião Chriſtã, como eſte diz em huma Epistoſa, que eſcreveo a Buxtorſio. (d) Compoz em Portuguez a obra ſeſuinte :

Abrahaõ
Pharar.

*Ternó en Hebreo el libro, que en Hiſpano
Llamó Puerta del Cielo el Cabbaliſta
Abrahaõ Herrera con aguda viſta.*

(a) Vem no tom. I. da *Cabbala Denudata* hum Compendio deſte livro em Latin, que ſerve de introdução áquella obra, e o ſeu extracto no Cap. III. da *Diſſertação* de Joaõ Miguel Langio ſobre o caracter primitivo dos Livros Hebreos.

(b) Chamaõ lhe diſverſamente *Ferar*, *Ferrar*, e *Farar*. Póde reformar ſe o lugar da *Bibliotheca Eſpanhola* no tom. I. p. 579. aonde ſe diz, que ſeria acaſo natural de Liſboa.

(c) Fazem delle menção Guſtavo Peringer, R. Menaffés ben Iſrael na obra da *Reſurreiçãõ dos Mortos*, e na outra da *Fragilidade Humana*, o qual lhe dedicou a oração, que fizera em louvor do Principe de Orange, e de Henriqueta Maria Rainha de Inglaterra, Barrios na *Relação de los Poet. Eſpan* p. 53. e no *Triunſo del Govier. Popul. Judeic.* p. 27. aonde conta entre os Governadores dos Judeos Eſpanhoes em o anno 399. (de C. 1630.) Bartolocio, Le Long, Nicolão Antonio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*.

(d) Vem a Epistoſa na obra *Catolett. Theol* do meſmo Buxtorſio p. 441. 442. Wolſio *Bibliotheca Hebraica*. tom. III. p. 59. cré que eſte ſôra o meſmo que o R. Farar com quem travára diſputas Hugo Broughton.

De-

Declara-
ção das
613. En-
com-
mend.

Declaração das seiscentas e treze Encomendações de nossa Santa Lei conforme a exposição de nossos Sabios mui necessaria ao Judaismo com a Taboada dellas seguindo as Parasioth, e no fim estão annexas as distincções das penas, em que incorrem os transgressores; e outras curiosidades. Amsterdaõ em Casa de Paulo Aertser de Ravesteyn. Por industria, e despeza de Abrah. Pharar Judeo do desterro de Portugal anno 5387. (de C. 1627.) em 4.º

He obra de muita doutrina para os Judeos. Tem no principio o indice de todos os preceitos segundo a ordem das *Paraschas*; segue-se depois a exposição de cada hum destes preceitos, na qual se adopta a doutrina, e methodo de Maimonides. (a)

R. Abra-
haõ da
Fonsecca.

R. Abrahão da Fonseca originario de Portugal. Foi Padre da *Casa do Juizo*, ou Supremo Juiz da Synagoga dos Judeos Espanhoes em Hamburgo, aonde morreu em 1675. (b) Escreveo:

Hene Abrahão, isto he, olhos de Abrahão Amsterdaõ ann. 5427. (de C. 1667.) em 4.º por diligencia de Daniel da Fonseca (seu parente, e Portuguez.)

Nesta obra notaõ-se mui exactamente todos os lu-

(v) Desta obra faz Barrios particular meneão dizendo p. 53.

Judio del destierro Lusitano

Abrahão Farar en el Lenguage Hispano

Los preceptos pintò de la Ley fuerte,

Que coge lauros y enseñanzas vierte.

(b) Fazem memoria delle Jacob Le Long, Wolfio, Bartolocio, Barbois, e Castro em suas *Bibliothecas*.

gares da Escriitura Sagrada explicados nos *Rabbobh* ou Commentarios dos Rabbinos ao Pentateuco. (a)

Abrahaõ Gomes da Silveira V. *Diogo Gomes da Silveira*. Abrahaõ da Silveira.

R. Abrahaõ Israel Pizarro. Foi Judeo Portuguez, e da Synagoga de Amsterdaõ, e nella teve fama de varraõ mui sabio em sua Lei. (b) Compoz a obra seguinte: Abrahaõ Israel Pizarro.

Sceptro de Judá, ò Discursos y Exposiciones sobre la Vara de Jebuda, Vaticinio del insigne Patriarcha Jacob segun el x. IV. del Cap. XLIX. del Genesis. Ms.

Livro do Sceptro de Judá.

Nesta obra explicava elle o vaticinio de Jacob em hum sentido mui differente, do que lhe damos os Christaõs, para mostrar que ainda naõ era vindo o Messias de Israel. Havia hum Ms. desta obra na *Bibliotheca Sarraziana*, que vio Basnage, e delle tirou muitas passagens, que poz na sua *Historia dos Judeos*. (c)

R. Abraham Israel Pereira nascido em Madrid, mas de pais Portuguezes naturaes de Villa-Flor. Em quan- R. Abrahaõ Israel Pereira.

(a) Wolfio no tom. III. p. 53. falla desta edição de 1667. e diz que alguns a datavaõ de 1567. por erro dos amanuenses: e no tom. I. p. 96. aponta hum edição de 1627. e attesta haver visto hum exemplar; no Catalogo da *Bibliotheca* de Joaõ Waeyen se nota hum edição de 1632.

(b) Chamaõ-lhe diversamente *Pizarro*, e *Pizaro*, e tambem *Pizaro*, como escreve Le Long: o que Wolfio approva. No Ms. porém, que vio Basnage na *Bibliotheca Sarrazianna*, se appellidava *Pizarro*. Delle daõ noticias Wolfio, Le Long, e Castro: e he talvez o mesmo, de quem se lembra Daniel de Barrios na *Relaç. de los Poetas Españ.* p. 59. com o nome de Abrahaõ Israel, como adverte Wolfio. Este he hum dos Autores, que se pôdem accrescenrar na *Bibliotheca Rabbinica* de Bartoloccio; e na *Lusitana* de Barbosa.

(c) Tom. IX. p. 1009. e seguintes.

Tom. III.

Kk

to

to assistio em Espanha , chamou-se *Thomaz Rodrigues Pereira* ; depois que passou para Amsterdaõ , mudou de nome mudando de Religiaõ. Foi membro da Academia dos Judeos Portuguezes daquella Cidade , aonde morreo em 1699. Foi havido por excellente Filosofo Moral , e muito respeitado por sua Litteratura entre os Judeos. (a) Escreveo em Esphanhol as duas obras seguintes :

Espejo
de la va-
nidad.

Espejo de la vanidad del mundo. Amsterdaõ 5431. (de C. 1671.) em 4.º

He hum livro moral de muita , e mui profunda sabedoria , que bastava para honrar a sua memoria.

La Certeza
del
Camino.

La certeza del camino dedicada àl Señor Dios de Israel en lugar de Sacrificio sobre su Ara, por expiação de peccados del Author. En Amsterdam 5426. (de C. 1666.) estampado en Casa de David de Castro Tartaz em 4.º

Noticias
dette li-
vro.

Foi approvada esta obra pelos dous Judeos Portuguezes o *Hascham* Rabbi Moylés Rafael de Aguilar , e Isaac Naar , cujas censuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria. No Prologo diz Pereira , que trabalhara nesta obra dous annos , e que se propuzera fazer huma *exhortação* , e *aviso das virtudes assim intellectuaes , como moraes para se poder alcançar a re-Edição dos caminhos divinos , que devemos inquirir para não errarmos a certeza da nossa salvação*. He este livro dividido em doze tratados , de que daremos os summarios , por ser havido por obra das de mais piedade , e doutrina Moral , que tem sahido entre os Ju-

(a) Fazem menção delle Wolfo *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 98. 99. n. 141. Barbosa e Castro em suas *Bibliothecas*.

deos, e a que grangeou hum grande nome ao feu Author. (a)

No I. tratado falla em 7. Capitulos:

Summa-
rio do
Tratado
I.

Do Auxilio Divino.

*Das excellencias, e prerogativas da Ter-
ra Santa.*

*Da obrigaçãõ, que temos de meditar na
Lei de Deos.*

*Da Providencia, que Deos bem-dito tem
com os Judeos para os encaminhar a todo o
bem.*

*Da Providencia, que elle tem até com os
animaes irracionaes.*

No II. tratado, que tem 7. Capitulos falla:

Summa-
rio do
Tratado
II.

Da vaidade do mundo.

De miseria da vida humana.

*Das misérias, que padece o homem desde
o ventre de sua mãi.*

No III. que tambem tem 7 Capitulos trata:

Summa-
rio do
Tratado
III.

Do Amor, e Temor Divino.

*Do Amor, e Obediencia, que se deve a
Deos.*

*De como em todas as nossas afflições deve-
mos recorrer a Deos.*

Do que havemos seguir para obrar bem.

No IV. que consta de 8 Capitulos trata:

Summa-
rio do
Tratado
IV.

(a) Não podemos ver esta obra, pelo que seguimos aqui a exposi-
ção, que della faz o douto José Rodrigues de Castro na *Bibliotheca
Espanõla*, que teve presente hum exemplar deste livro.

Da Politica Diviua, que devem seguir os bons Governadores.

Da estimaçaõ, e veneraçã que os bons Governadores devem á Lei, e aos seus Professores, e como devem esmerar-se em promovella.

Da reſtidaõ, e inteireza, que devem ter os Governadores.

Da prudencia, de que elles devem usar.

Da humildade, soffrimento, e constancia, que os deve acompanhar.

Das virtudes, que haõ de ter, e dos vicios, de que haõ de fugir.

Da obrigaçaõ dos Professores da Lei Divina.

Do que devem seguir os velhos, e anciaõs.

Summa-
rio do
Tratado
V.

No V. que se compoem de 9 Capitulos falla :

Das excellencias do que he liberal.

Dos males, que trazem as riquezas a quem naõ sabe usar bem dellas.

Das obrigações do homem rico.

Da piedade que devemos exercitar sem distincção de pessoas.

Da excellente virtude da temperança.

Dos proveitos da amizade, e o que ha de obrar o verdadeiro amigo.

Das qualidades que ha de haver no que se busca para amigo.

Summa-
rio do
Tratado
VI.

No VI. que contém 8 Capitulos trata :

Do amor que facilita tudo, e da introducção do appetite máo com poder de Rei.

Do perigoso vicio da avareza.

Do

Do grande vicio da ingratidão. (a)

No VII. que consta de 6 Capitulos falla :

Summa-
rio do
Tratado
VII.

*Das angustias, e trabalhos, que nascem
do infernal vicio da soberba.*

Do pernicioso vicio da ira.

Do torpe vicio do odio.

Do infernal vicio da inveja.

No VIII., que consta de 7 Capitulos tem por ob-
jecto :

Summa-
rio do
Tratado
VIII.

*A precipitação, e miseria, que causa o
vicio da luxuria.*

O peccaminoso vicio da lisonja, e adulação.

*A gravidade dos peccados, que origina o
vicio do jogo.*

O enorme peccado da murmuração.

No IX., que tem 7 Capitulos, o assumpto he o lu-
gar, que adquire

Summa-
rio do
Tratado
IX.

A esperança, que os Justos tem em Deos.

*A alegria, e quietação da morte dos bons;
e a miseria, e afflicção dos máos.*

A gloria do Paraizo.

*A felicidade, que cá gozaõ os máos; e as
calamidades, que padecem os Justos.*

*As desventuras, e rigorosos tormentos re-
servados para os máos.*

A vã esperança dos impios.

(a) Não sabemos, qual era a materia do C. II. III. e parte do IV. neste Tratado, porque no exemplar que descreve Castro, estavaõ ar-
rancadas as folhas, em que elles vinhaõ.

Summa-
rio do
Tratado
X.

No X. expõem em 6 Capítulos :

As penas do Inferno :

Summa-
rio do
Tratado
XI.

No XI. em outros 6 Capítulos trata :

*Dos damnos , que origina a confiança , na
misericórdia de Deos aos que usão mal della.*

*Do que havemos de obrar para alimpar a nos-
sa alma da impureza dos peccados.*

Summa-
rio do
Tratado
XII.

No Tratado XII. em 7 Capítulos mostra como

*A penitencia he o unico remedio para res-
tituir o peccador á Divina Graça.*

*Quam mal procedem os que dilataõ a pe-
nitencia , e a deixaõ para a velhice.*

*Dos meios proprios para conseguir a cer-
teza do caminho ou Salvaçaõ.*

*Da disposiçaõ , que necessita ter , o que por
meio da Thejubá quizer buscar a certeza do
caminho.*

*Do que deve obrar o peccador nos dias de
Ros Osaná para alcançar o perdão de seus pec-
cados.*

Abrahaõ
Miguel
Cardoso.

R. Abrahaõ Miguel Cardoso, acaço o mesmo que se intitoulou *Messias filho de Ephraim*. Escreveo varias obras, em que tratava muitas cousas em desabono da religiaõ de seus maiores, e defendia a causa do Pseudo Messias Schabteo Zevi. (a)

(a) Delle faz memoria Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 52. Este Author falta em Barbosa e Castro. Não podemos saber com individuaçaõ destas obras de Abrahaõ Miguel.

R. Abrahão Pimentel; foi originario de Portugal, e Mestre dos Judeos Portuguezes da Synagoga de Amsterdaõ, em que deo grandes mostras de sua Litteratura. Escreveo varias obras, quaes faõ as seguintes:

Abrahão
Pimen-
tel.

Minchat Cohen, isto he, *ocaso do Sol*.
Amsterdaõ 5428. (de C. 1668.) em 4.º

Seus Ef-
critos.

Neste livro expõem todos os ritos e ceremonias, que devem observar os Judeos desde o romper da alva até o occaso do Sol.

Livro das Promessas.

Trata neste livro das cousas licitas, e vedadas pela Lei.

Livro da observação do Sabbado. Amsterdaõ
anno de 5428. (de C. 1668.) em 4.º

Explica nesta obra as ceremonias, que se observaõ nos Sabbados. (a)

Oblação do Sacerdote, na officina de David
de Castro Tartas.

Consta esta obra de trez livros. (b)

Questões, e discursos Academicos, que compoz, e recitou na illustre Academia Kether

(a) Castro parece fazer de todos estes trez tratados huma mesma obra dividida em tres livros; com tudo Wolfio os traz separados, e cada hum com diversos titulos.

(b) Parece que na *Bibliotheca Espanhela* de Castro se tem esta obra pela mesma intitulada *Ocaso do Sol*, que alli se diz, que consta de trez livros.

Tbo-

Thorá, e juntamente alguns Sermões ann. 5448.
(de C. 1688.) em 4.º

Esta obra he escrita em Portuguez, e dedicada a Isaac Nunes Henriques, contém trinta discursos, ou Difertações, e seis orações; sahio sem nota do lugar da impressão. Wolfio suspeita que fôra impressa em Hamburgo, pois que a Dedicatoria he datada em Hamburgo, e os Sermões haviaõ sido recitados naquella mesma Cidade.

Antonio
de Montefinos.

Antonio de Montefinos. Veja-se V. *Aaron Levita.*

B

Balthazar Orobio.

Balthazar Orobio. Vejase V. *Isaac Orobio.*

Baruch
Nehemias.

Baruch Nehemias filho do insigne Medico Portuguez Rodrigo de Castro; chamou-se primeiro Bento de Castro. Barbosa o dá nascido em Hamburgo, do que não podemos achar documento, que assim o certifique; a mudança, que elle fez de nome, nos faz suspeitar que nasceo em paiz Catholico. He certo que ou por nascer em Portugal, ou por ser filho de Portuguez, se chamou a si mesmo Lusitano, como a seu Pai Rodrigo de Castro na sua obra *Monomachia* ou *Certame Medico.* (a)

Foi Doutor em Medicina, que exercitou felizmente em Hamburgo; a grande fama, que alcançou por esta Arte, moveo a Rainha Christina de Suecia a fazello Medico de sua Camara (b) Este Author he diverso de

(a) P. 30.

(b) Delle fazem memoria além de Barbosa, Daniel Levi de Barrios na *Relaç. de los Poetas Esp.* p. 55. Isaac Aboab na *Gratulação*, que vem no principio da *Monomachia*; Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 146. e *Zacuto Prax. Medic. observ.* 83. e 86. que o louva R.

R. Abrahaõ Nehemias Portuguez famoso Medico do Seculo XVI. (b) Escreveo huma obra Moral, que intitulou :

Tratado da Calumnia, em o qual brevemente se mostraõ a natureza, causas, e effeitos deste pernicioso vicio; e juntamente se apontão dous remedios delle. Anvers. 1629. em 8.º (b)

Bento de Castro. Veja-se V. *Baruch Nehemias*.

Bento de Castro.

Bento Spinosa, chamou-se *Baruch*, em quanto professou o Judaismo. Foi natural de Amsterdaõ aonde nasceu em 1632. mas de pai Portuguez, e de huma nobre familia. Vivia em pobreza, e acodia á sua subsistencia com o trabalho de suas mãos, polindo vidros, e fazendo lunetas; mas taõ satisfeito, e desinteressado, como se fosse o mais rico homem do mundo; assim que offerecendo-lhe hum de seus amigos huma somma consideravel de dinheiro, elle a recusou com firmeza, contentando-se de receber huma limitada porção.

Bento Spinosa.

Aprendeo a Lingua Latina com Vanden Ende em Amsterdaõ; este foi o que lançou em seu espirito as primeiras sementes do Atheismo, que depois seguiu; e a Filosofia de Descartes, a que muito se applicou, foi a que o fez desviar de todo dos principios, e sciencia dos Rabbinos; pois que não achava nos seus livros aquellas verdades evidentes, e apoyadas nas demonstrações, que Descartes recommendava tanto a seus discipulos.

Andando nestes pensamentos, entrou a deixar de guardar os sabbados, e de frequentar a Synagoga. Recendo-se os Judeos de sua apostazia, quizeraõ a prin-

inuito. Falta este Author na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(a) Deste fazem memoria Wolfo *Bibliotheca Hebraica* tom. I. n. 92. e 124., e em outros lugares: e Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*.

(b) Não faz memoria desta obra a *Bibliotheca Lusitana*.

Tom. III.

Ll

ci-

cipio attrahillo com a penção de mil livras, mas foi de balde; elle abjurou o Judaismo sem com tudo abraçar a Religião Christãa. Então os Judeos o excluíaõ solememente da sua communhaõ; (a) até houve quem o quizesse assassinar, chegando a disparar sobre elle hum tiro de pistola, que só offendeo o seu vestido; elle o conservou sempre em memoria deste successo. Por se escapar a trabalhos, e assegurar sua vida cuidou de se retirar para Leyda, e dalli passou para a Haya, aonde morreo em 1677. de 40 annos de idade. (b)

He bem conhecido este escriptor por haver dado nome a hum novo systema de Atheismo, que parece achar-se desenvolvido em suas obras. A principal, que elle escreveo, he a seguinte:

Traa-
tus
Theo-
log. Po-
lit.

*Traclatus Theologico-Politicus continens
Dissertationes aliquot, quibus ostenditur liber-
tatem philosophandi non tantum salvâ pietate,
et pace reipublicae posse concedi; sed eandem
nisi cum pace reipublicae, verâque pietate
tolli non posse. Hamburgo (ou antes em Am-
sterdaõ) em 1670. em 4.º (c)*

(a) Elle protestou a principio contra esta sentença de excommunhaõ por ser dada em sua ausencia, e escreveo a sua Protestação em hum obra em Espanhol dirigida aos Rabbins da Synagoga, em que se continha a sua apologia: mas nunca se publicou.

(b) Fallaõ delle não só os Escriptores, que o refutáraõ, deque abaixo faremos menção, mas particularmente Jacob Schudt *Memorab. Judaic.* Fraderico Ernesto Keltenero *Dissert. de duobus Impositoribus.* Jac. Frederico Reimanno *Introd. in Histor. Theolog. Judaic.* p. 632 e seguintes; Basnage na *Historia dos Judeos* tom. V. n. 2107. Pedro Bayle no *Diccion.* Gottlob Frederico Jenichen na *Histor. do Spinozismo* publicada em Lipsia em 1707. em 8.º; o Author da *vida de Spinoza*, que vem nas *Memorias Litterarias* em Francez publicadas em Amsterdaõ tom. X. P. I. p. 6. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 239. e tom. III. p. 145. Menagio na sua *Menagiana*, e Colero na *vida de Spinoza*. Falta este Author nas duas eruditas *Bibliothecas* de Barbosa, e de Castro.

(c) Este tratado sahio tambem na obra intitulada *Collectio Prima*
João

João Hendrikfen Glasemaker traduzio em Flamengo este Tratado, dando á Spinosa grandes gabos, e exaltando-o por hum Theologo summamente Judicioso, e Politico. Tambem foi trasladado em Francez por M. de S. Glain, que servio nas tropas Hollandezas, e publicou algum tempo a Gazeta de Amsterdaõ, o qual de Calvinista se havia feito admirador, e Secretario de Spinosa; e sahio em Colonia em 1678. em 12.º com o espezioso titulo de *Reflexões curiosas de hum espirito desinteressado sobre materias as mais importantes á salvação publica, e particular*; e depois para o fazerem passar mais facilmente se publicou com o titulo de *Chave do Sanctuario*, e ultimamente com o de *Ceremonias supersticiosas antigas, e modernas dos Judeos* em Amsterdaõ 1678. na officina de Jaques Smith.

Além deste Tratado, que elle publicou em sua vida, appareceo depois hum volume de Obras Posthumas em 1677. em 4.º em que se achão estes escritos:

Moral demonstrada geometricamente.
A cura, ou correccão do entendimento.
Collecção de diversas Cartas.
Compendio de Grammatica Hebraica.
Tratado de Politica. (a)

Outras
obras.

Naõ contamos aqui outras obras, que muitos escri-

Historicorum: que publicou Heinsio em Leyda em 1673: em 8.º aonde se acha muito mais emendado por seu mesmo Author: sahio depois em Inglaterra em 1674.

(c) Além destas obras escreveu outras, de que faz menção Basnage: porque publicou huma *Demonstração Geometrica dos Principios de Descartes* em 1664. e depois as suas *Meditações*: e havia composto hum *Tratado do Arco Celeste*, que queimou, porque os Sabios, que o lêraõ, o naõ acháraõ digno de se imprimir: e mais huma *versão completa de todo o Pentateuco*, que tambem queimou poucos dias antes de morrer, como já notamos no Cap. III.

tores lhe costumão attribuir, por havermos entendido de Colero, e de Basnage, que ellas são producções de diversa mão. (a)

Princi-
pios
Theolo-
gicos de
Spinosa.

Do Tratado Theologico-Politico, e das obras posthumas se pôdem ver, quaes eraõ os principios Filosoficos, Theologicos, e Politicos de Spinosa. Se attendermos ao que dizem os que os tem examinado, e combinado com mais individuação, e profundidade, Spinosa pertendeo atacar todas as Religiões do mundo, e mui particularmente o Judaismo, e o Christianismo; elle suppoem que os Politicos as inventáraõ para enfrear, e conter os povos; que elles as armáraõ de hum culto pomposo, e de hum exterior brilhante para ferir os olhos, tocar os corações, e imprimir no espirito dos homens huma profunda reverencia; censura os livros do Testamento Velho; e poem como principios certos, que os preceitos Divinos, ou naturaes, ou revelados não produzem por si huma obrigação immediata.

Princi-
pios Po-
liticos
de Spi-
nosa.

No tocante ao Direito Social elle explica os fundamentos da Republica, mas confunde o Direito natural com a inclinação do homem; e sobre este equivoco levanta raciocinios falsos, e tira consequencias horrorosas. Estabelece, que nenhuma obrigação he valida senão em quanto he util; e que o Soberano tem direito

(a) Huma das obras, que se lhe attribuião, foi o livro *De Jure Ecclesiasticorum*, que se publicou em 1665. em 8.^o debaixo do supposto nome de *Lucio Antilio Constante*, em que se pertendia mostrar, que o Clero dependia absolutamente do Magistrado dos lugares, aonde elle residia, e que não devia ensinar o que cria, mas tão somente o que o Soberano lhe ordenava. Spinosa foi accusado de haver escrito este livro: elle com tudo o negou constantemente, e depois se attribuiu a Luiz Meyer Medico, que lhe assistira na sua ultima doença. Deste mesmo Medico, e não de Spinosa he o outro livro, que tem por titulo: *Philosophia Sacrae Scripturae Interpres*, o qual vem na obra *Collectio Prima Historicorum* acima referida.

de

de mandar, em quanto he forte para manter a sua authoridade, e que a perde immediatamente, tanto que alguem entra em possessão de seu imperio; que tudo o que os Soberanos querem, e pôdem lhes he licito; que o regimento do culto publico he dependente delles; que só o Principe tem direito de ser Interprete, e Juiz de todas as Leis Divinas, de todos os exercicios de piedade, e de todas as duvidas em pontos de Religião.

Quanto á sua Metafyca Spinoza parecia estar na opinãõ, que não havia senão huma unica Substancia no universo, e que esta não podia produzir outra differente de si mesma; que esta substancia era Deos, e que todos os Entes particulares não eraõ mais do que Modificações do mesmo Deos dezerando assim do Dogma da Creação do mundo, e confundindo Deos com a Matéria. (a) Tambem não fazia differença entre a alma, e

Princípio Filosófico de Spinoza.

(b) Se esta era a genuina doutrina de Spinoza, com que principios a podia elle sustentar? E que consequencias podia tirar della? Por certo que não havendo senão huma substancia Infinita, se esta não pôde produzir outra differente de si mesma, he preciso dizer, que a materia sensivel he esta substancia Infinita, e que ella he Deos; se a materia he huma modificação da Divindade, ou esta modificação he huma substancia, ou não; se o he, a materia he Deos, pois que não ha senão huma unica substancia; se o não he, cahe por terra o grande principio de Spinoza, porque então se segue, que huma substancia pôde gerar, ou produzir outra substancia, esta substancia gerada ou produzida ou he precisamente o mesmo, que a substancia Infinita, ou não; se o he, Deos e a materia são huma mesma cousa; e se o não he, a substancia Infinita pôde produzir huma substancia differente de si mesma, o que Spinoza negava formalmente.

Mas foraõ estes realmente os sentimentos de Spinoza? Elle já em huma das suas Epistolas se queixava da injustiça desta imputação: e os seus Discipulos a houveraõ por calumniosa, mas convinha, que elles nos explicassem, se seu Mestre fazia do universo hum Deos, ou se reconhecia huma causa superior, e distincta das creaturas, que houvesse obrado voluntariamente, e livremente, quando as produziu, e lhes deo hum ser differente do seu. Chamem lhe modificação, ou substancia, com tanto que elles se expliquem claramente. Mas seja o que for dos verdadeiros sentimentos de Spinoza, o que he certo he, que

o corpo, huma, e outra eraõ para elle huma mesma Substancia, que tinhaõ duas differentes modificações, huma de pensar, e outra de ser extensa. (a)

Além disto Spinoza colloca o homem em trez estados diversos: hum he o estado *natural*, em que elle faz tudo o que quer; outro o de *Liberdade*, quando segue os movimentos da Razaõ, e neste estado *naõ faz nem o mal, nem o bem em virtude das Leis Divinas, e humanas*, mas porque assim lho dicta a Razaõ, que elle consulta; que isto he o que chama *liberdade*: o homem he *livre*, porque póde cumprir os seus dezejões, e a Razaõ lh'o permite. O outro estado he o de *Escravidão*, quando o homem segue as suas paixões em lugar de elcutar a Razaõ, mas accrescenta, que no fundo, o que a Razaõ dicta, *que he máo por respeito ás Leys particulares, naõ o he por respeito á Ordem, e ás Leys geraes.* (b)

Combatêraõ nervosamente os principios de Spinoza Neuventyt, Joaõ Brun Professor de Groninga, Regnier de Monjuvell Professor em Utrech, Vautil Ministro de Dortt, Francisco Cuper Sociniano, Daniel Huecio Bispo de Abranches, Mr. de Fenelon Arcebispo de Cambray,

lendo-se, e combinando-se os seus principios, naõ se acha distincção alguma entre Deos, e o Universo, mas antes se poem Deos, e a natureza, como huma mesma cousa; e Spinoza até se serve deste principio para provar, que Deos he unico, porque diz, que haveria muitos Deozes, se houvessem no mundo muitas substancias.

(a) Epistola XI. nas suas *Obras Posthumas*.

(b) Segundo os principios de Spinoza huma vez que naõ ha' senaõ huma unica Substancia, que he Deos, e que todos os Entes sãõ Modificações de Deos, todas as acções do homem vem a ser produzidas pela Divindade, e Deos he o que faz o bem, e o mal; neste systema pois como póde elle punir, ou recompensar a sua propria obra? Se o Universo he Deos, ou se Deos he o Universo, he Deos o que faz tudo, e por tanto naõ póde haver nem bem, nem mal, nem pena, nem recompensa. Veja-se Vetthuzsen *De Cultu Natur.* Tom. II. p. 1374., e 1385. e depois d'elle Basnage na *Historia dos Judeos.* Tom. IX. p. 1036. 1037. 1038.

o P. Lamy Benedectino, Velthuysen, Basnage, e o Conde de Boulainvilliers.

D

R. David ben Isaac Cohen de Lara; nasceu em Lisboa nos principios do século XVII. Foi Grammatico, Jurista, e Filosofo Moral, e Mestre nas Synagogas de Hamburgo, e de Amsterdaõ; havendo sido primeiro Discipulo do famoso Uziel. Teve grande amizade com o celebre Professor Esdras Edzard, e com elle tratou disputas amigaveis sobre pontos da Religiaõ. Quando sahia de sua conversação, sempre Edzard lhe dizia: *Deos te illumine*. E elle respondia: *Deos illumine os cegos. Deos me illumine, se ando cego*. Estando para morrer, o mandou chamar, como quem queria acabar seus dias no regaço do Christianismo; mas mettêraõ-se de permeio os Rabbis Portuguezes, e disputáraõ com elle, e com Edzard; e estando elle vacillante nestes combates, assim morreo. (a)

David
Cohen
de Lara.

Além do seu *Lexicon Talmudico-Rabbinico*, e mais obras Grammaticaes, de que já fizemos menção no Cap. I. compoz tambem as seguintes:

Tratado de Moralidad y Regimiento de la vida di Rabbenu Mosé de Egypto. Hamburgo 422. (de C. 1662.) em 4.º na officina de Jorge Rebellinos.

Tratado
da Moralidade
da vida.

Esta obra he huma traducção em Castelhana dos Ca-

(a) Isto he o que refere Schudt domestico do mesmo Edzard na obra *Memorab. Judaic.* p. 564. que por isso os Judeos ainda hoje aborrecem a sua memoria. Fallaõ delle além de Schudt, Nicoláo Antonio, Basnage, Bartholoccio, Menassés ben Israel, Barrios na *Vida de Uziel* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 198. e em outras partes, e Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas*.

nones Ethicos de Maimonides; comprehende 11 preceitos, 5 affirmativos, e 6 negativos, os quaes são:

1.º *Imitar o Senhor Deos.* 2.º *Seguir e abraçar a conversação dos que o amaõ.* 3.º *Amar o proximo.* 4.º *Amar o estrangeiro, que vem ao gremio da Ley.* 5.º *Naõ ter odio ao proximo.* 6.º *Reprehendello de suas culpas.* 7.º *Naõ o envergonhar.* 8.º *Nam affligir os impossibilitados.* 9.º *Naõ ser scismeiro.* 10.º *Naõ se vingar.* 11.º *Naõ guardar rancor.*

Artigos
da Ley
Divina.

Articulos de la Ley Divina reducidos a diez Capítulos. Amsterdaõ 1654. 4.º

He traducção de outra obra de Maimonides. (a)

Tratado
da Peni-
tencia.

Tratado da Penitencia. Leida 1660. em 4.º

He tambem traducção de huma obra de Maimonides.

Palavras
de Da-
vid.

Palavras de David ou explicação do Chiddab Hal Daleth Othiich Evebi; ou Enigma das quatro letras de R. Aben Hezra. Leyda 1658. em 8.º

Esta obra está escrita em Hebraico; nella se traduz em Latim, e se illustra com suas notas o dito livro de Aben Hezra. No mesmo anno, e lugar sahio em Latim com doutissimas notas em 4.º com este titulo: *Verba Davidis.* He o livro dedicado ao Portuguez Diogo Pinto.

Adagios.

Adagios extrahidos das obras do Talmud, e de outros livros. (b)

(a) Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. o louva muito pela versão deste Tratado.

(b) Faz menção desta obra Meelfuhreri nos *Additamentos* á obra *Bi-Tra-*

Tratado del Temor Divino del doctissimo libro intitulado Reffit Hohma: traducido nuevamente del Hebraico á nuestro vulgar Idioma. En la nobilissima Ysibá de Hamburgo que al prezente se frequenta en Casa del Señor Fabacob Baruch que el Dio prospere. Amsterdaõ em Casa de Menassés ben Joseph ben Israel ann. 5393. (de C. 1633.)

Tratado
do Te-
mor Di-
vino.

Esta obra he a mais larga , e a mais farta de doutrina , que elle compoz , digna por certo de ser lida pelos Christãos. Daremos della particular noticia. He dedicada a David de Lima ; na Dedicatoria diz Lara , que este Tratado he o *primeiro dos que compoem o livro intitulado Reffit Hohmá*, isto he , *Principio da Sabedoria* , e que o traduzira para despertar com o temor aos que adormecidos se entregavaõ ao sonbo dos fingidos bens deste mundo ; e no Prologo diz , que o seu unico objecto nesta traducção foi procurar a *salvação de seu proximo*.

Noticia
deste
Tratado.

Tem a obra quarenta , e dous Capitulos.

Summa-
rio dos
Capitu-
los.

No I. Trata de declarar que cousa seja temor Divino , e da sua definição.

No II. , e III. Falla da existencia , e grandeza de Deos , e quaõ digno he de ser reverenciado , e temido.

No IV. V. VI. VII. VIII. e IX. Expoem as causas , que estimulaõ , e excitaõ o temor intrinseco.

No X. e XI. Falla dos motivos , que ha para temer todo o genero de peccado , ainda que seja venial , e commettido por descuido.

No XII. e XIII. Falla particularmente da gravidade do peccado , que se commette por descuido , ou erro.

No XIV. da vigilancia dos Justos para naõ cahir em peccado.

Tom. III.

Mm

No

No XV. Dos meios, de que se ha de valer o homem, para fugeitar a vontade, e refrear o appetite sensual.

No XVI. Das comparações, de que usáráo os antigos, para explicar, o que he peccado em diversos exemplos da Sagrada Escritura.

No XVII. Do cuidado, que deve pôr o homem, para se abster de peccar, porque acaão se não encha a medida de seus peccados com hum só, que accrescente aos que já tem commettido.

No XVIII. e XIX. dos diversos modos, com que o peccado offende a seu Criador.

No XX. Que a consideração da morte he frêo para não peccar.

No XXI. Dos damnos, que o homem procura com o peccado tanto no corpo, como n'alma.

No XXII. Que não deve o peccador continuar no peccado, porque Deos o não castigou no instante, em que peccou.

No XXIII. Da estreita obrigação, que tem o homem, para não peccar.

No XXIV. Da velocidade do tempo, e sua instabilidade, e inconstancia.

No XXV. De como o homem não deve offender a Deos com a vã esperança, de que o Senhor lhe perdoará seus peccados.

No XXVI. Que Deos tudo tem presente, e nada se lhe occulta.

No XXVII. Que o homem será medido pela medida com que medir os outros.

No XXVIII. Que Deos proporciona a pena com as obras.

No XXIX. Que huma das cousas, que ao homem deve causar mais temor de offender a Deos, he considerar em si a fragilidade de seu ser, e a miseria, com que ha de pagar tributo á morte.

No XXX. XXXI. XXXII. e XXXIII. Da estreita conta,

ta, que ha de dar o homem na hora da sua morte de todas as acções da sua vida.

No XXXIV. Das graves penas do Inferno.

No XXXV. Que o homem nescio se abstem de pecar por medo do castigo, porém o prudente, e discreto pela injuria, que faz á Magestade Divina.

No XXXVI. XXXVII. e XXXVIII. Que o verdadeiro temor de Deos consiste em servillo, guardando seus preceitos com maior exacção.

No XXXIX. e XL. Que o temente a Deos deve procurar a gloria, e a exaltação de seu nome.

No XLI. Que honra a seu Criador aquelle, que o imita, sendo piedoso, justo, e recto em suas obras.

No XLII. Da obrigação de respeitar, e honrar aos Servos de Deos.

E taes são as materias, de que falla David Cohen de Lara neste insigne Tratado. (a)

David Neto. Veja-se nas *Memorias do Seculo XVIII.* David Neto.

Diogo Barrassa, ou de Barros, douto nas Lingnas Arabiga, e Syriaca, na Medicina, na Astrologia, e na Botanica, assistio muitos annos em Castella, donde se passou para Amsterdaõ. Ali foi Presidente da Academia do Talmud; a elle dedicou R. Menassés ben Israel a sua obra da *Fragilidade Humana.* (b) Escreveo: Diogo Barrassa.

(a) Barrios na *Vida de Uziel* n. 45 falla desta obra dizendo:

Del Sacro idioma en Español tradució

El libro del Hebreo intitulado:

Resür Jokma Principio del estado

Sapiente del temor de Dios dibujó.

De todas estas traducções fazem menção R. Menassés ben Israel no *Tratado da Resurreiçãõ*, Bafnage na *Historia dos Judeos*, Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 316. e tom. III. p. 199. e Castro na *Biblioth. Espan.* Bartholocio as attribue a dous Autores do mesmo nome, o que foi equivocação.

(b) O erudito Barbosa na *Bibliotheca Lusitania* chama-lhe Diogo Barrassa. Este he o mesmo que Diogo de Barros natural de Villalor, que

Tratado sobre os lugares difficeis da Sagrada Escriitura.

Naõ sabemos se sahio á luz esta obra ; della fazia elle mesmo menção no Prologo do seu *Prognostico*, e *Lunario* para o anno de 1635. impresso em Sevilha em 1630. em 4.^o (a)

Diogo
Gomes
da Sil-
veira.

Diogo Gomes da Silveira, que depois se chamou Abrahaõ Gomes da Silveira. Foi havido por grande Poeta ; andou por França, Flandes, e outras partes da Europa, e foi por fim assentar seu domicilio em Amsterdaõ. Publicou em Portuguez :

Sermões. Amsterdaõ 5438. (de C. 1676.) (b)

G

Gabriel
de Sousa
Brito.

Gabriel de Sousa Brito. Veja-se nas Memorias do seculo seguinte.

I

R. Jacob
Abenda-
na.

R. Jacob Abendana, ou Avendanha, Presidente da

residio em Hollanda muitos annos, de quem faz memoria Nicoláo Antonio na *Bibliotheca Espanhola*, dizendo que escreveu muitas obras, e entre ellas huma das *Guerras de Flandes*, segundo ouvira ao P. Fr. Manoel da Ressurreiçaõ Agostiniano reformado muito douto nas couzas Portuguezas, com quem havia communicado em Roma ; estas noticias pôdem accrescentar-se na *Bibliotheca Lusitana*.

(a) Nicoláo Antonio cita esta obra com o titulo *Trañtatus in loca difficilia S. Scripturae a Divo Hieronymo traducta* titulo, que naõ parece de obra de hum Judeo, acaõ vem alli alterado com a clausula *a Divo Hieronymo*.

(b) Lembraõ-se d'elle Barrios na *Relacion de los Poet. Esp.* p. 60. e Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, posto que o naõ conta na classe dos Judeos. Este Author naõ entrou na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Sy-

Synagoga de Amsterdaõ, e Ministro da de Oxford. (a) Morreo em 1685. Fez-se famoso por suas obras, e pela controversia, que sustentou por escrito com o douto Antonio Hulsio sobre a maior gloria do Templo. Elle foi o que muito promoveo entre os seus os estudos Talmudicos, e Rabbimicos com as Traducções, que fez em Castelhano, de algumas obras capitaes; saõ-ellas as seguintes:

Cusari libro de grande Sciencia, y mucha doctrina traducido del Ebraico en Español y commentado por el Hacham R. Jacob Abendana. Amsterdaõ 5423. (de C. 1663.) 4.º (b)

O livro
Cusari.

Este livro *Cosari* ou *Cusari* ou *Cofri*, como diversamente se pronuncia, he humia famosissima obra de R. Jehudá Levita, que viveo nos mesmos tempos de Aben Hezra. He escrito em Arabigo, e o seu assumpto he tratar da verdadeira Religiaõ. Foi depois traduzido em Hebreo, e impresso pelo Rabbino Espanhol Judas ben Tibbon, ou Tibbor. Os Judeos tem esta obra em muito apreço, e he por certo hum dos livros mais doutos, e trabalhados, que apparecêraõ entre elles, que bem merece seja lido, o que reconhece Ricardo Simaõ na *Historia Critica do Testamento Velho*. (c) Este livro pois he o que o nosso Abendana trasladou em Castelhano, ajuntando-lhe sabias notas para maior intelligencia dos leitores.

Notica
deste li-
vro.

(a) Barbosa diz, que elle nascêra em Hamburgo de pais Portuguezes, e que fôra Rabbino na Synagoga de Londres.

(b) Sahio esta traducção em 5423. (de C. 1663.) e naõ em 1523. como se diz na *Biblioth. de Edmundo Castelli*: della falla Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 443. e tom. III. p. 323. Ricardo Simaõ prefere esta versãõ á Latina, que publicára Buxtorffio o Filho em 1662., porque diz, que este enamorado da Mâsora vertêra alguns lugares, como naõ devêra. Tem hum exemplar a *Bibliotheca Real* de Paris, como consta de seu Catalogo.

(c) P. 603.

Trez

Cartas.

Trez Cartas à Antonio Hulsio sobre a mayor gloria do Templo. Leyda 1669. 4.º

São impressas em Hebreo e Latim juntamente com cinco cartas do mesmo Hulsio. (a)

Versão da Miscná.

A Miscná traduzida em Castelbano com os Commentarios de Maimonides, e de Bartenoras. (b)

Doou as suas obras Mss. á Bibliotheca de Cantabrigia, aonde se conservaõ. (c)

R. Jacob de Andrade Velosino.

R. Jacob de Andrade Velosino; nasceo em Pernambuco em 1657., donde se passou para Amsterdaõ depois que restauramos aquella Cidade do poder dos Holandezes. Foi grande Medico na Haya, em Hollanda, e em Anveres na Flandes. (d) São delle estas obras:

Seus Escritos.

Theologo Religioso.

Este livro foi escrito contra o Theologo Politico de Bento Spinoza, de quem já fallamos.

(a) Reimprimiraõ-se na mesma Cidade em 1683. no fim do livro intitulado: *Nucleus Propheticus*.

(b) Fazem memoria desta versão Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliograph. Antiga* tom. I. Francisco Mercurio Helmont no *Prologo do Alfabeto Natural*, e Guill. Surenhusio na Prefação á *Miscná*, que confessa haver se ajudado muito della na sua Collecção. Barbosa não faz memoria desta Traducção, talvez entendeo com Bartholocio, e outros, que ella era de seu irmão Isaac Abendana; mas já Wolfio no tom. I. p. 578. notou, que a versão Castelhana era de Jacob, e a Latina de Isaac Abendana.

(c) Assim o affirma Bartholocio na sua *Bibliotheca Rabbinica* por informacão particular, que lhe deo o Sueco Gustavo Peringer Professor da Lingua Santa.

(d) Delle falla a *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa, falta este Author na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Mes-

Messias Restaurado.

Escreveo esta obra contra o livro de Jaquelot Ministro Calvinista intitulado: *Dissertações do Messias.*

Epitome de la verdad de la Ley de Moyses.

Era obra composta pela Rabbino Morteira, mas elle a havia reduzido a melhor estylo, e accrescentado com eruditas reflexões.

Jacob Belmonte natural de Lisboa. Foi Poeta de grande nome entre os seus, e escreveo em verso

Jacob
Bel-
mont,

Historia de Job. (a)

Jacob de Caceres. Vid. *José de Caceres.*

R. Jacob Freire de Andrade compoz

R. Jacob
Freire de
Andra-
de.

Sermaõ em Portuguez.

Foi trasladado a Castelhana, e sahio em Burdigala ann. 466. (de C. 1706.) na officina de Jacob de Metz. (b)

R. Jacob Jehudah Arge ou Leaõ. Foi originario do Reino de Leaõ em Espanha, mas nascido em Portugal. (c)

R. Jacob
Jehudah
Arje
Leaõ.

(a) Faz menção delle Batris na *Relaç de los Poetas Español.* p. 53. e no *Triunfo del Gobierno Popular* p. 70. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 450. Castro na *Bibliotheca Espanhola* que o poem em idade incerta; pelas noticias que alcançamos viveo nos principio do Seculo passado. Escreveo hum Poema sobre a Inquisição. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana.*

(b) Wolfio tom. III. p. 522. Falta este Author nas *Bibliothecas* de Parbosa, e de Castro.

(c) Castro o faz originario do Reyno de Leaõ sem nos dizer a sua

Foi

Foi Rabbino da Synagoga primeiro de Hamburgo , e depois de Amsterdaõ , e mui conhecido e venerado naõ menos por seus titulos , e dignidades , que por sua profunda instrucção na Escritura Sagrada , e em todas as doutrinas da Misená , e do Talmud. (a) Era muito indagador das antiguidades Judaicas , de que tinha hum precioso museu , que herdou depois seu filho Salomaõ Jehudá Leaõ , que delle franqueou a Guilherme Surenhusio mais de duzentas Laminas para a grande obra da Edicção da Misená. Além da Traducção Espanhola dos Psalmos , de que já tratamos no C. III. compoz outros muitos livros , de que aqui daremos noticia. Saõ elles os seguintes :

Descrip-
ção do
Templo.

Descripção do Templo de Salomaõ.

Para ter idéa mais clara do edificio do Templo , havia antes formado com incrível applicação , e trabalho hum pequeno templo de madeira sobre os planos , que tirára de diversos authores. Escreveo a obra em Middelburgo na Zelandia , e originalmente em Espanhol mas em compendio ; depois a passou elle mesmo a Hebrai-

patria. Nicoláo Antonio , Sauberto , e outros o denominaõ geralmente por Espanhol. As noticias , que tivemos , o fazem Portuguez como a seu filho R. Salomaõ Jehuda Presidente da Academia dos Judeos ; e com effeito Wolfio o teve nesta conta , pois que fallando no tom. II. p. 1049. do Rabbi Anonymo da Controversia de Middelburgo , de que trataremos ao diante , rejeita a opiniaõ de Fabricio , que julgava ser R. Isaac ben Abrahaõ Judeo Polaco , e lhe oppoem em contrario , que o Rabbi de Middelburgo se denominava na mesma Controversia *Lusitano* ; e no tom. III. p. 709. diz , que o dito Rabbi seria talvez Jacob ben Jehudah Arje ; no que bem mostrava estar na opiniaõ de que era Portuguez este Rabbi.

(a) Fazem delle menção , entre outros , Daniel Levi de Barrios na *Vida de Uziel* pr 49. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 460. Guilherme Surenhusio na *Prefação a Misená* , Joaõ Sauberto na *Versão Latina da Descripção do Templo* , e na sua *Narração sobre a Versão Germanica* , e Balnage na *História dos Judeos* tom. IX. p. 1059. Castro na *Bibliotheca Espanhola*.

co com mais extençãõ, e largueza, e lhe mudou, e emendou algumas cousas, e lhe poz este titulo:

Taunnitth Keka.

Della se fez huma ediçãõ em Amsterdaõ an. 1650 por Levi Marco, e outra em 410. (de C. 1660.) em 4.º na officina de Jehudá filho de Mardocheo. Consta de quatro partes, na 1.ª trata do Templo em geral; na 2.ª da sua forma e estructura; na 3.ª da qualidade de seus valõs; na 4.ª dos edificios contiguos ao Templo. Foi esta obra taõbem trabalhada, e apurada, que com ella grangeou R. Leaõ grande nome entre Judeos, e Christaõs.

Tambem foi traduzida em Hollandez, e depois em Francez; mas porẽm a Traducçaõ Franceza he mais correctã, e augmentada que a Hollandeza, mas mais imperfeita que a Hebraica; da qual desmente em muitas cousas; sahio á luz com este titulo:

*Description du Temple de Salomon par
Jacob Jehudá Leon habitant de Middelbourg
en la province de Zeelande. l'An. del Monde
5403. (de C. 1643. (a))*

Publicou-se depois esta obra trasladada em Latim por Joaõ Sauberto, por mandado do Duque de Brunswik com este titulo:

*Leonis Judaei de Templo. Helmstad an.
1655. 4.º*

Tambem se fez huma versãõ Alemãa em Hannover. A obra em Espanhol Ms. era já taõ rara naquelle mes-

(a) Esta obra não he a original, como se persuadio Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1058. not.

mo Seculo, que tendo Joaõ Sauberto em 1665 encarregado com muito empenho a hum Judeo Portuguez, que lh'a houvesse á mão, este a não pode achar por maior diligencia, e cuidado que nullo poz. (a)

Delinea-
ção do
Taber-
naculo.

Tratado ou Delineação do Tabernaculo.

Nesta obra mostra o R. Leaõ, de que maneira cingiaõ os Israelitas com as suas tendas o Tabernaculo, e como elle estava situado. (b)

Tratado
da Arca.

Tratado del Arca del Testamento, en el qual con summa curiosidad se examina, quales eran las cosas, que se aposentavan en el Arca; se las Tablas del Testamento solamente, ò bien se eran acompañadas de las primeras, que Moyses avia quebrado en el monte; y se estava tambien dentro de ella la alcusa del manà ò la Vara de Abaron, ò el libro de la Ley original; ò se de todas estas cosas juntamente encerrava dentro de si la dicha Arca. En Amsterdam en la impremeria de Nicolas Ravsteyn á la Criacion del mundo. Año 5413. (de C. 1653.)

Tem este tratado sete Capítulos; nelles trata de mostrar o R. Leaõ, que dentro da Arca não estava nem a Alcusa ou vaso de Maná, nem a Vara de Aaron, nem o livro da Lei, mas só as Taboas inteiras da Lei, ou Concerto juntamente com as quebradas; explica diferentes Textos da Escriptura Sagrada tocantes a estas cou-

(a) Assim o attesta elle mesmo na sua *Narração sobre a Versão Germanica*, que traz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 462. Nem destas traducções, e edições, nem ainda da mesma obra se faz menção na *Bibliot. Espan.* de Castro.

(b) Falta a noticia desta obra na *Bibliotheca* de Castro.

fas, e declara aonde, e por que maneira se guardava o Maná, a Vara de Aaron, e o livro da Lei original.

Las Alabanzas de Santidad traduccion de los Psalmos de David por la misma phrasis y palabras del Hebraico illustrada con paraphrasis, que facilita la intelligencia del texto, y anotaciones de mucha doctrina sacadas de los mas graves authores. &c. Amsterdam añ. 5431. (de C. 1671.)

Traduc-
ção dos
Psalms
de Da-
vid.

Das duas partes desta obras, isto he, do Texto Hebraico, e de sua traducção fallamos já no C. III. aqui só toca fallar das outras duas partes; e quanto á terceira vem nella a Paraphrase, com que se declara largamente o verdadeiro sentido do Texto por suas mesmas palavras, e se acaso alguma vez differe a traducção do texto Hebraico se assinala com hum H que significa Hebraico; na parte quarta, e ultima vem as notas das cousas, que necessitaõ de explicação, ou que são mais importantes, que R. Leão colligio de diversos authores, as quaes se assinalaõ com suas letras, que correspondem a outras semelhantes, que se achão postas nos lugares convenientes da Paraphrase.

Tratado de los Cherubins. En que se examina, qual aya sido la figura de los Cherubins, que estavan sobre la Arca del Testamento collocados, y lo que significavan conforme á su hechura y á la demonstracion de su nombre segun de las Sagradas Escrituras se infiere. Materia no menos agradavel que difficil, por no se hallar entre todos los autores quien la trate de professo hasta oy. Amsterdam en la impremeria de Nicolas Ravesteyn a la Ciacion del mundo año 5414. (de C. 1654.) (a)

Tratado
dos Che-
rub.

(a) Le Long Bibliotheca Sacra p. 826. attribue esta obra a Jacob

He dedicado aos dous Judeos Portuguezes Isaac, e Jacob Pinto, os quaes são muito exaltados na Dedicatória por haverem estabelecido huma *Jesiba*, ou Academia, em que se tratasse da especulação da Lei por sabios Mestres assalariados com grandes despezas.

Deixou este Rabbi varias obras Mss. quaes fôraõ as seguintes :

Theatro
das Fi-
guras do
Talmud.

Theatro de todas las Figuras, que se necessitan para intelligencia de los difficultosos Passos de todo el Talmud, obra de mucho estudio.

Nella pertêndeo Leaõ explicar todos os lugares do Talmud, que são metaforicos, que elle diz haver-lhe custado muitos trabalhos, e fadigas.

Outras
obras.

Relaçãõ das disputas, que teve com diferentes Theologos da Chbristandade.

Exercicio del Templo sobre el modo, con que se offerecian los sacrificios todos los dias.

Argumentos, y questiones para aprobacion de sus Estudios sobre la Fabrica del Templo.

Por todas estas obras mereceo R. Leaõ conseguir entre os Judeos, e entre os Christaõs grandiosos elogios, e eterna memoria de seu nome. (a)

R. Jehos-
chua da
Silva.

R. Jehoschua da Silva; foi Presidente da Synagoga

Leonico Calvinista, mas Wolfio a dá ao nosso tom. III. p. 465. e nota que elle se chamava Leaõ, ou Leonicio tom. I. p. 593.

(a) A noticia destas quatro obras Mss. pôde accrescentar-se na *Bibliotheca Esphahola*. de Castro.

de

de Londres. Delle se publicou huma collecção de Sermões em Portuguez com este titulo :

Discursos Prédicaveis, que o Douto Haham Yeosua da Silva prégou na K. K. Sabar asannaym em Londres. Amsterd. an. 448. (de C. 1688.) em 4.º na officina de Isaac de Cordova.

Estes discursos tem por assumpto os treze Artigos da Fé Judaica. (a)

R. Joaõ Pinto Delgado foi natural da Cidade de Tavira no Reino do Algarve, e occupou o cargo de Provedor da pedra, que se mandava para a Praça de Mazagaõ; sahio de Portugal, e viajou por diversas partes, e assistio em Roma, em França, e em Flandres. Era Poeta de grande engenho, e mui sabedor das Santas Escrituras, de que tomou alguns assumptos para as suas Poesias Sagradas; (b) as principaes são estas :

Joaõ Pinto Delgado.

Poema de la Reyna Esther.

Suas obras.

Lamentaciones del Propheta Jeremias.

Historia de Rut Moabita.

(a) Vem no fim a oração funebre feita em suas exequias pelo R. Isaac Aboab; e o seu epitafio em Portuguez, que diz assim:

Debaixo desta está sepultado o glorioso Corpo, a heroica Virtude, a exemplar humildade, a singular sciencia do famoso Haham Raby Yeosua da Silva; morreo a Rab Ab beth Din do Kahal Kodós de Londres; que para si recolheo o Senhor Deos em dia de Sabbath, sendo trinta e dous do Homer, que são dezefete de Yyar de 5439. sua alma goze da gloria.

(b) Joaõ Franco Barreto na *Bibliotheca Portug.* Ms. Nicoláo Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*, e o Addiccionador da *Bibliotheca Oriental* de Ant. de Leão tom. I. fol. 5471 no Appendix.

Es-

Estas obras, e outras varias Poefias fôraõ todas impressas em Ruaõ por David du Petit em 1627. em hum vol. de 8.º (a) O erudito Castro tem que estas obras são preciosas, e que justamente merecêraõ a acceitação dos homens doutos pela sublimidade de estylo, pela variedade de metros, e pela elegancia da locução; e por serem mui raras e unicas na sua linha, dellas transfere para amosra alguns lugares. Nós poremos aqui taõ sómente, o que baste para dar alguma idéa das suas Poefias Sagradas. O Poema da Rainha Esther começa desta maneira:

Princi-
pio do
seu Poe-
ma de
Esther

*Señor, que obraste en milagroso espanto
Altos designios de tu Santa Ydea,
A ti lleuanta, como tuyo, el canto,
Porque a tu gloria el instrumento sea:
Y aunque, atrevida, en su labor presuma,
Serà trompeta de tu voz mi pluma.*

*El alma mia en extasi resuelve,
Que con tu fuente refrigere el labio,
O con la braza de tu ardor, que buelve
Justo el inmundo, el ignorante sabio:
Confiado dirè de alto sujeto,
En mi nuevo loor, tu antiguo effeto.*

*Que si tu llama en mi tibiesá reyna,
Si ánima el coraçon tu voz Sagrada,
Serà mi canto lá piadosa Reyna,*

(a) Esta he a edição, que cita Barbosa, Nicoláo Antonio só faz menção do Poema de Esther, e o dá impresso no mesmo anno de 1627. mas em 4.º. Castro viu huma edição de 8.º que não trazia nota do lugar, nem do anno da impressão, pelo que parece ser edição diversa da outra; accrescenta, que as poefias eraõ dedicadas ao Cardeal de Richelieu, que alli se intitulava *Gran Maestro Supremo y Superintendente General de la Navegacion y Comercio de Francia.*

Que

*Que à Jacob libertò de fiera espada,
Quando el bolver de sus beninos ojos
Negò su sangre al mundo por despojos.*

Passa depois disto a descrever a Monarquia de Afuero, a grandeza da sua opulencia, e Casa Real, o banque de seus escollidos; como mandou chamar a Rainha Vally, e eila lhe desobedeceo; o voto de seu repudio, e ley estabelecida geralmente sobre o caso &c.

Seguem-se ao Poema de Esther as Lamentações do Profeta Jeremias, que são desta maneira:

*Señor, mi voz imperfecta
Nacida del coraçon,
Que à vano error se sujta;
Oy siga con tu Propheta
El llanto de tu Sion.*

Poema
das La-
menta-
ções de
Jere-
mias.

*Si del polvo à las estrellas,
Del mundo en lo màs remoto,
Mostro sus vivas centellas;
El menos, y el màs devoto
Llore conmigo, y con ellas.*

*Concede de alto tesorro,
Tu luz à mi ciega vista,
Tu sciencia en lo que ignoro,
Porque, en ageno, mi lloro
A proprias culpas resista.*

*Si veo en el llanto mio
La parte de humor, que encierra
Tu fuente immensa, confio
Que será, como el Rocio,
Que fertiliza la tierra.*

*Y aunque sin alas me atrevo
A tanto buelo , y me espante
El ver , que mis labios nuevo ,
Inspira en mi canto nuevo ,
Porque en mis lagrimas cante.*

Como Está Asientada La Ciudad , Grande De Pueblo ;
Fuè Como Biuda Grande En Las Gentes , Señora
De Provincias Fuè Por Tributo.

*Qual desventura , ó Ciudad ,
Ha buuelto en tan triste estado
Tu grandeza , y magestad ?
Y aquel Palacio Sagrado
En estrago y soledad ?*

*Quien à mirarte se inclina ,
Y á tus muros derrocados
Por la justicia divina ;
Que no vea en tus peccaaos ,
La causa de tu ruina ?*

*Quien te podrá contemplar ;
Viendo tu gloria perdida ,
Que non desée que un mar
De llanto sea su vida ,
Para poderte llorar ?*

*Qual peccado pudo tanto ;
Que no te conosco agora ?
Mas , no advertiend , me espanto
Que tu fuesse peccadora ,
Y quien te á juzgado , Santo.*

*En offenderle te empleas
Ya por antigua costumbre ,*

Y en

*Y en errores te recreas ,
Y assi no es mucho , que veas
Tus libres en servidumbre.*

*Tus Palacios , y tus puertas
Fueron materia à la llama ,
En essas calles desiertas ,
Por emulos de tu fama ,
En tus miserias abiertas.*

*Por tus plaças , y rincones
Miro , por ver , si passea
Alguno de tus varones ,
Porque crea à sus razones ,
Quando à mis ojos no crea.*

*Mas vano he este deseo ,
Que animales sin razon
Sin dueño , balando veo ,
Que no articulando el son ,
Certifian lo que creo.*

*Aunque se incienda mi pecho
Llamando siempre , callaron
Tus hijos en su despecho :
Como sus Dioses le han hecho ,
Que por su engaño llamaron.*

*La causa , por que caiste ,
Y por que humilde baxaste
De la gloria , en que te viste ,
Fue la verdad , que dexaste ,
La vanidad , que siguiste.*

*Ya no eres la Princeza
De todas otras naciones ,
Y tu altivez es baxeza ,*

*Tu diadema, y tu grandeza
Se ha buelto en tristes prisiones.*

*Ya tu Palacio Real
Húmilde cubre la tierra
En exequia funeral,
La paz antigua es la guerra,
Y el bien antiguo es el mal.*

*Si fuiste al Señor contraria
De los peccados el fruto,
En tu cosecha ordinaria,
Ha sido el mismo tributo,
Por quien te ves tributaria.*

*No sólo viste perder
La honra, que te adornò,
Mas tus hijos perecer,
Que el Señor los entregò
Al más tyrano poder.*

*Como se puede alentar
Tu pueblo, en su gemido,
Llegando a considerar
Lo que seguir ha querido?
Lo que ha querido dexar?*

*Llorando dize: Ay de mi!
Donde estoy? donde me veo?
O quien me ha traído aqui?
Tan cerca lo que posseó;
Tan lexos lo que perdi.*

*Lloren, el fin, entre tanto,
Que no descansa su mal,
Y obliguen el cielo santo;
Que no puede ser el llanto
A sus delitos igual.*

A Historia de Ruth Moabita começa por este modo: Poema
de Ruth.

*La conversion, y bondad
De la estrangera Moabita
Mi pluma, aunque humilde, incita,
Para cantar su humildad.*

*Señor, si en el mundo tantas
Se miran tus maravillas,
Quando los montes humillas,
Quando los valles levantas.*

*Si de instrumento menor,
Tomas, piadoso, el sujeto,
Para mostrar en su efeto
Lo que sublima tu honor.*

*Concede, Señor, que escriba
La què abraçando tu ley,
Fuè su fruto un santo Rey,
Su memoria al mundo altiva.*

*Si de Tu Espirito dàs
Al debil aliento mio,
Mi canto, en Tu Ser confio,
Que no se olvide jamàs.*

*Al tiempo, que era Israel
Por juizes governado,
Siendo su daño el peccado
Su llanto el refugio en el.*

*Depues que passò el Jordan,
Con segunda maravilla,
De nuevo heredò su silla
Quien fuè su nombre Abezan.*

*Faltando en el hombre el zelo ,
Que alcanfa el eterno fruto ,
El campo negò el tributo ,
Sus influencias el cielo.*

*Al centro le contradize
La espiga , en lo que señala ,
Qual nombre , a quien no se iguala
La obra con lo que dize.*

*Es beno, que inculto, y vano
En el tejado creciò ,
Que el hombre, en lo que juntò ,
No pudo cargar su mano.*

*Falta el gusto, y sobra el daño ,
Que quien el sustento olvida
Del alma , en su misma vida ,
Lo niega à la vida el año.*

*La tierra en su ingratitud
Muestra el mal, el bien encierra ,
Que mal produze la tierra ,
Si muere en flor la virtud.*

*El verde honor , que en el prado
En oro el tiempo resuelve ,
Piedras son , si en piedra buelve
Al coraçon su peccado.*

*El labrador ve perder
Su esperança , entre el espanto ,
Y, pues no sembrò con llanto ,
Sembra su llanto al coger.*

*Varon de Judà , que entiende
Del cielo la voluntad ,
A los campos de Morab
Bolver sus años pretende.*

Seguem-se as Canções ; eis aqui como principia a que elle traz sobre a peregrinação do Egypto até a Terra Santa.

Canções
sobre a
Pere-
grin. do
Egypto.

*En este fiero Egypto
De mi peccado , donde el alma mia
Padece la tyrana servidumbre ,
Del thesoro infinito
De tu divina lumbre ,
A mi noche , Señor , un rayo embia.
Sea tu santa inspiracion mi guia ;
Que , entre la luz del amoroso fuego ,
Me llame en el desierto , no cursado
De mundana memoria :
Alli desnudo , por tu causa , el ciego
Velo de error , el habito passado ,
Dichoso suba a contemplar tu gloria :
Donde mi ser , por milagroso efeto ,
En si transforme el soberano objeto. (a)*

(a) Além das Poemas Sagradas traduzio em oitava Rima Portugueza as Poemas, ou como quer Nicoláo Antonio, os *Triunfos* de Petrarca, obra que ficou Ms. Este Author parece ser o mesmo, que Mosche, ou Moyles Delgado, de quem falla Barrios na *Relacion de los Poet. Españ.* pois que lhe attribue os mesmos Poemas de Esther, das Lamentações de Jeremias, e de Ruth, dizendo assim na p. 24^r

*Del Poema de Esther en sacro coro
Mosche Delgado dà esplendor sonoro ;
Y corren con su voz en ricas plantas
De Jeremias las Endechas Santas.*

Acaão Delgado mudando de Religião, ou de paiz mudaria o nome de João no de Moyles. Castro com tudo os faz diversos.

R.

R. Jonas
Abarbanel.

R. Jonas Abarbanel da familia dos Judeos Abarbaneis de Portugal; foi hum dos bons Poetas da sua idade. (a) Já dissemos no Cap. III. que este Rabbi de parceria com Efraim Bueno dera á luz em 1650. os Psalmos de David em Castelhana em hum tomo de 12.º Depois do Indice, ou Taboa dos Psalms vem quatro Decimas, que elle compoz em louvor de David, em que allude ao Cativo de Babylonia; no fim dellas está o seu nome cifrado nas letras *J. A.* o leitor folgará que aqui lh'as apresentemos para amostra do estylo Poetico deste Rabbi, pois que merecem fer lidas, e he rara a obra, em que ellas vem:

Seus ver-
fos em
louvor
de Da-
vid.

*Cantò David Sacros Hymnos
Dictados de un sacro genio,
Y su Profetico ingenio
Sacò numeros divinos;
Tus hijos, que peregrinos
Viven en duras cadenas,
Con tantos males y penas
De la datria desterrados;
Como los Cantos Sagrados
Cantaràn en las agenas?*

*Sobre rios de Babel
Las harpas dexan colgadas,
Que las Canciones Sagradas
Pide el Barbaro Cruel;
Entre Edom, y entre Ismael,
Que se reputan por Santos,
Ya nos piden tus Cantos,*

(a) Fazem memoria deste Author Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 5. e 8. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 370. e Castro *Bibliotheca Espanhola*. He hum dos que se pôdem accrescentar na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

*Mas almas piden por pechas ,
 Donde el Canto son endechas ;
 La armonica voz son llantos.*

*Que à seren justas razones
 Es à mi estado indecente ,
 De Sion vivendo ausente ,
 Cantar alegres Canciones.
 Y aunque libre de afflicciones ,
 Y de la prision estrecha
 Tan sola para mi hecha ,
 Jamàs te pondrè en olvido ,
 Y quando lo hiziere , pido
 Que se olvide tu derecha.*

*Fraga la Ciudad materna
 Tu Santuario edifica ,
 Tus maravillas publica ,
 Que tu palabra es eterna ;
 Tus corderillos gobierna ,
 Con pastor al patrio nido ,
 Y ally tu pueblo escogido
 Cumplidas sus esperanzas
 Cantaràn tus alabanzas
 Con los Salmos de tu Ungido. (a)*

R. José Athias Judeo mui douto que primeiro ensinou em Hamburgo, e depois se passou para Amsterdaõ; fez huma ediçaõ da Biblia Hebraica, de que já fallamos no C. III. R. José Athias.

(a) Ha varias Poemas delle, como saõ as que se achão na Collecçaõ dos Elogios, que os Judeos dedicãõ á memoria de Abrahão Nunes Bernal, de Jacob Bernal, e de Isaac de Almeida Bernal Judeos, que fõraõ queimados em Cordova em 1655. por causa de Religiaõ. (p. 22. 42. e seg. 48. 53. 56. 134. 148. e 150.) A obra, que mais nome lhe deo foy a que intitoulou: *El Phenix Lusitano*.

R.

R. José
Franco
Serrano.

R. José Franco Serrano, ou Serrão natural de Amsterdão, mas de paÿs Portuguezes, Doutor da Synagoga daquelle Cidade, e Professor da Lingua Santa no *Kahal Kadòs de Talmud Torah*. Já fallamos no Cap. III. da Traducção do Pentateuco Eſpanhol, que publicou em 1695. Diremos agora de ſuas addições, e notas a eſta obra. Conſiderando elle que o ſentido de muitos lugares do Pentateuco por ſua difficuldade, e delicadeza ſe não podiaõ exprimir por huma ſó interpretação, cuidou de o ſupprir com addições, e notas marginaes, que de muito ſervem para a ſua genuina intelligencia; cita ſempre as origens dos Commentos, e *Dinim* para perfeito conhecimento da Lei; poem em termos claros, e ſuccinctos os ſeus preceitos junto ao lugar, donde elles tem a ſua origem; e ſomma os argumentos de todos os Capitulos em forma clara, e compendioſa.

Mas porque vio, que a brevidade, com que tocava alguns preceitos, podia cauſar tropeço a muitos de ſeus leitores, tratou de os amplificar com algumas circumſtancias particulares, que não vinhaõ nas addições marginaes da obra. Depois diſto poz duas Notas; a primeira he eſta: *Pontos neceſſarios para a exaecta intelligencia de algumas Addições, e a emenda de algumas erratas*; e a outra he: *Advertencia de alguns pontos neceſſarios para intelligencia do Sagrado Texto*. Segueſe o Indice Alfabetico dos ſeiſcentos e treze Preceitos da Lei Judaica. (a) Eiſaqui hum exemplo da maneira, por que elle faz as ſuas notas marginaes. Havendo traduzido o principio do Cap. I. do *Genesis*, que já acima transcrevemos no Cap. III. diz aſſim em nota marginal:

(a) Deſta obra faz memoria Caſtro, o qual vio hum exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

(Herer) significa tambien Noche, y tarde; y aqui es preciso traduzir *Vespera*, por ser el oposito de (Boquer) que en este lugar vale por (Sabar) *Alva*, que son los principios de las dos partes, de que consta el dia natural, y por esso dize el S. Texto: Un dia y no (El primer dia) como mas proprio conforme al estilo, que en lo subsequente usa, que es (Segundo, tercero) &c. para dar a entender, que un dia natural consta del dia y de la noche, cuyos principios son la vespera, y el alva.

Memoria
de suas
notas
Margi-
naes au-
Penta.

R. José Penso. Foi filho de Isaac Penso, e havido entre os seus por insigne Poeta, e Orador. Vivia por 1683. (a) Escreveo:

Vida de Adão em verso. (b)

Seus Es-
critos.

Pardes Sosenim, isto he, *Horto dos gozos*. *Amsterdaõ* 1673, em 8.º

Contém huma Comedia, que escreveo em Hebreo sendo ainda moço.

La Rosa. *Amsterdaõ* 1683. em 4.º

He hum Panegyrico da Lei de Moyfes. (c)

(a) Fazem memoria delle Wolfio, e Castro em suas *Bibliothecas*, e o Judeo Portuguez Jacob de Pina no *Carmen Portuguez*, que fez em louvor de suas Poefias. Este Author he hum dos que devem entrar nas addições da *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(b) O erudito Castro não faz menção desta obra, mas Barrios a refere, e louva nas *Luzes de la Ley Divina* p. 17. e della falla tambem Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 416.

(c) Ha delle duas orações funebres, huma recitada nas exequias de
Tom. III. Pp R.

R. José
Vieira.

R. José Vieira Rabbino da Synagoga de Amsterdão, que vivia pelos fins do seculo XVII. julgamos ser o mesmo Author, que compoz o Compendio da Grammatica Hebraica, de que já fallamos no C. I. (a) Escreveo:

Livro de Questitos, e Respostas.

R. Isaac
Abendana.

R. Isaac Abendana irmão de Jacob Abendana, de quem já fallamos. Foi Doutor em Medicina, e Cathedratico da Lingua Santa em Oxford. (b) Com elle teve muito trato o Sabio João Wulfer, o qual attesta, que sempre o achára com sentimentos mui moderados a respeito da Religião Christãa. (c) Elle foi o que ajudou a Theodoro Dassovio na Traducção Latina do Código *Menaboth*, em que vertia a Milcná, e a Gemará. (d) São delle estas obras:

Seus Es-
critos,

Calendario Judaico. Oxonia 1696. em 16.º

He escrito em Inglez; de hum lado vem o Calendario Judaico, e do outro lhe corresponde o Calendario Christão.

sua Mãe, que falleceo em Liorne em 1679. e outra nas de seu Pai Isaac Penso, que morreo em 1683; e ambas se imprimirão em Amsterdão no mesmo anno de 1683. em hum tom. de 4.º

(a) He louvado por Daniel Levi da Barrios na obra *Arbol de las vidas* p. 92. delle faz memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 395. Falta a noticia deste Author nas eruditas *Bibliothecas* de Castro, e de Barbosa.

(b) Castro poem este Rabbi entre os Escriitores de idade incerta; mas por seu irmão Jacob Abendana se vê, que floreceo no seculo passado.

(c) *Theriaca Judaica*. N. 9. p. 45.

(d) *Nova litteraria Maris Baltici* an. 1705. p. 18.

Com-

Commentario das Preces, e Liturgia Judaica.

He hum a breve expoição do sobredito Calendario Judaico ; que vem junto com elle.

Summario das principaes coifas dos Judeos.

Acha-fe no fim da mefma obra.

Calendario para o anno de 1696. Oxonia.

Difertação fobre as Leys Judaicas pertencentes ás Decimas.

He em Inglez ; e vem no fim da obra antecedente. (a)

Sex ordines Miscnae.

Era hum a Traducção Latina , que fizera da Miscná , a qual já tinha apurada , e prompta para fe imprimir em 6 vol em 4.º Exifte hoje o Ms. na *Bibliotheca* de (b)

R. Ifaac Abohab da Fofsecca natural de Caftro D'aibre na Beira. (c) De fete annos foi levado para Amfter-

R. Ifaac
Aboab.

(a) Delle fallava R. David Netto em hum a Epiftola a Ungero , que cita Wotfio na *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 627. e tom. p. 539. e as *Novas litterarias do Mar Baltico* an. 1705. p. 89. De nenhuma deftas obras fe faz menção na *Bibliotheca Efpanhola* de Caftro.

(b) Wotfio a vio , como elle mefmo attesta na fua *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 627. pelo que deve corrigir-fe o lugar de Barbofa , que fequindo a Bartholoccio dá eíta obra a fe u irmão Jacob Abendana.

(c) Wotfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p. 626. e Le Long *Bibliotheca Sacra* fazem Aboab natural de Beccia , mas erradamente ; delle fallão , além deftes dous Efcritores , Eafnage na *Hiftoria dos Judcos* tom.

daõ, aonde se fez discipulo do famoso Uziel; de dezoito annos succedeo ao cargo de Samuel Cohen Rabino, e *Chafan*; e depois a Menassés ben Israel na Cadeira da Gemará; foi Presidente da Assembléa *Torá Or*; esteve alguns tempos no Brazil, (a) e morreo em 1692. ou 1693. Foi elle mui afamado Prégador, e Cabbalista; o P. Antonio Vieira o ouvio pregar muitas vezes, e se maravilhou de seu grande juizo, e de sua vasta, e profunda sabedoria, costumando dizer de Menassés, e del-
le, que Menassés dizia o que sabia, e que Aboab sabia o que dizia. (b) Elle foi hum dos que approváraõ a obras das *Alabanzas de David* de R. Jacob Jehudah, a qual approvaçaõ vem em Lingua Portugueza depois da Dedicatoria. As suas obras sãõ as seguintes:

Parafrase
do Pen-
tateuco.

Parafrasis commentado sobre el Pentateuco por el illustrissimo Sr. Ishac Aboab H. del

V. p. 2105. Barrios na *vida de Uziel* p. 45. e na obra *Arbol de las vidas* p. 64. R. Salomaõ de Oliveira, que fez a sua oraçaõ funebre em 435 29. de Adar, isto he, em 1693. que sahio impressa em Amsterdaõ em 460. (de C. 1710.) em 4.^o

He este diverso de R. Isaac Aboab Espanhol discipulo de R. Isaac Campanton, e seu successor na dignidade de *Gaon de Castilla*, conhecido entre os Judeos pelo appellido de Rabbi, o qual nasceo em 1432. e vindo para Portugal pelo desterro de 1492. falleceo seis mezes depois em Lisboa. A Bibliotheca Espanhola de D. José Rodríguez de Castro tratando do nosso Rabbi entre os Escritores do seculo XVII. a p. 590. o confunde com este, de quem havia já fallado a p. 380. dizendo de hum, e outro que foraõ Discipulos de R. Isaac Campanton, e conhecidos entre os Judeos pelo sobre nome de Rabbi, de que fallava Manoel Aboab na sua *Nomologia*, e dando a ambos a mesma obra *Menorath ha Maor*, ou *Candieiro da luz*; toda esta equivocacaõ acaõ procedeo dos Copistas, que confundiraõ os dous artigos.

(a) Assim o attesta Barrios na *Vida de Uziel* p. 45.

Sabio Ishac Aboab en el remoto Brazil o que tambem refere Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 103.

(b) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom III. p. 709. conta como assim o ouvira dizer a hum Judeo Portuguez.

K. K. de *Amsterdam estampado en Casa de Jacob de Cordova* 5441. (de C. 1681.) fol.

Esta Parafrase he dedicada aos *Parnassim*, e *Gabay* do K. K. de *Talmud Torah* Jacob Henriques Presidente, Abraham Mendes da Silva, Moseh de Matatya Aboab, Abrahão de Jeudá Foro, Daniel Jesurum Espinosa, Abrahão Telles, Isaac Mendes Penha *Gabay*, e José Jesurum Lobo assistente em *Gabay*. Vendo o R. Aboab, que havia obrigação de ler a *Parassa* todas as semanas cada versõ duas vezes, e huma Parafrase Chaldaica; e que para cumprir com esta obrigação se costumava ler em lugar da dita Parafrase o Commentario de Rasi; e que nem todos tinhaõ os estudos sufficientes para poderem ler, e entender estas duas obras pela lingua, em que estavaõ escritas, tomou a seu cargo fazer huma obra, que servisse em lugar da Parafrase Chaldaica, e do Commento de Rasi, esperando que os *Habanim* a approvassem para uso dos Judeos.

No principio de cada livro do Pentateuco poem huma explicação dos nomes, com que he conhecido o mesmo livro assim no Hebreo, como no Grego; apresenta logo hum resumo de tudo o que se contém em cada hum, e no fim nota as *Paraschab* de que consta cada livro. Depois colloca a Parafrase, que he trabalhada, e disposta com muito engenho, e escrita em hum estylo breve, claro, e elegante. Por ella se soltaõ muitas difficuldades. que occorrem no Texto. Mui sobidos louvores lhe daõ os Judeos; e o R. Portuguez Isaac da Costa no Prologo das suas *Conjecturas Sagradas* diz, que he o mesmo ler a sua Glossa que a Parafrase Chaldaica, ou o Commentario de R. Selomó. Transcreveremos aqui alguns lugares para darmos idéa da maneira de sua Exposição.

Maneira
de para-
frasear o
Genesis.

Pag. I. *Genesis* Cap. I *Parassab*. I.

La Sagrada Escritura consta de cinco libros, llamados del Hebreo Hamisa Humase Tora, y del Griego Pentateuco: el primero se nomina en el Sacro idioma Beresit, y en Griego Genesis, que vale lo uno, En principio, y lo otro Generaciones, respecto de que en él se describen el principio de todas las cosas (a saber) la criacion del Universo, y de quanto se adorna de cosas inanimadas, y sensibles: las diez Generaciones, que procedieron de Adan hasta Noah, que escapò por el Divino favor en la maravillosa Arca del horrible Diluvio, con su muger, con sus hijos, y nueras, y con los animales, que encerrò por el Sagrado mandamiento. Sigue la descripcion de las Generaciones desde Noah hasta el Patriarca Abraham, que fueron tambien diez, y la historia de Loth, la de los Patriarcas Isbac, y Jacob, la de sus doze hijos, la del gobierno de Joseph que los recebì en Egipto.

Consta este livro de doze *Parassab*, compostas de 50 Capítulos.

Principio de la del Genesis.

*Antes del Tiempo, Materia, Forma, y Lugar, todo estaba en Dios; infinito, incomprehensible, immutable; impassible, immortal, y invisible; Sabio, justo, bueno, y perfecto; puro espiritu, y luz incircunscripta: solo reynaba en si mismo, contentandose solo en si, pues solo bastava para si: y como Summo Bien, quiso comunicarse, dando ser de nada à todo ser, consistiendo la perfeccion de las criaturas en el conocimiento de su Causa, y actos à ella agradables. Y por ser unico medio para conseguir esta perfeccion la virtud Divina, y de sus preceptos, que demuestra su san-
ta*

ta Ley, lo primero que al mundo porpuso, y enseñò, como fundamento principal de sus articulos, fue la existencia del que le havia dado principio y ser, y assi empieza diziendo:

En principio criò Dios à los Cielos, y à la tierra. El principio del tiempo, que es el primer momento indivisible, al qual no antecediò tiempo. Criò, de nada hizo algo, del qual despues se formo el mundo, dando ser à lo que no lo tenia, y este Señor y Criador es Elohim, lo mismo, que Señor de todos los poderes, forma de todas las formas, que tienen ser, y duracion sin fin, como los Angeles, Intelligencias separadas, por cuya causa se llama Dios de los Dioses, Deydad suprema de todas deydades, que por èl son, y existen.

Y la causa porque se antepone la criacion al nombre del Señor, y no empieza el Texto Sacro diziendo: El Señor en principio criò &c. es que todos los nombres que à su Divina Magestad se atribuyen, son por sus efectos; porque à su ser no hay nombre, ni caracter, que lo pueda significar, y es la causa, porque dize: En principio criò Dios; porque sus efectos son, los que le dan el nombre.

De esta maneira continúa a Parafrase de cada hum dos versiculos de todo o Genesis.

Pag. 81. Exodo Capitulo Primero Parassab
Primera.

Maneira
de Para-
frasear o
Exodo.

El segundo libro se llama Sopher Semoth, libro de los nombres de los hijos de Israel, que entraron en Egipto: y en el Griego Exodo por la salida de los dichos, y como habiendo los hijos de Israel degenerado de la virtud de sus Ilustres Padres, profanando del Señor el Firmamento en Egipto, dandose à sus ritos, y abominaciones, padecieron molesto captiverio: esclamaron al Señor: y los sacò del: Pondera que el Señor les diò

su Santa Ley en el Monte de Sinay, instrumento, y causa de todo su bien corporal, y espiritual, hablando con ellos fazes con fazes, y por haver cometido el pecado del becerro, perdieron la gloria, que havian alcanzado: y que con todo el Señor por intercession de Moseh no dexò de tratar de su beneficio, y remedio para no retirarse dellos, supuesto que pecadores, y assi ordena la obra Sacra del Tabernaculo, y sus vasos, el culto hecho por los Sacerdotes à fin de tornar su Divinidad à su compañía.

Contém este livro desde a Paraffa XIII. que he a primeira delle até XXIII. XXXX Capítulos.

A parafrase do primeiro versiculo do Exodo começa deste modo :

Para mayor admiracion de la gran multitud que en tiempo de dozientos y diez años salió de Egipto, empieza baziendo nueva muestra de sus primeros Genitores, que fueron solamente doze; diziendo: Estos son los nombres de los hijos de Israel que vinieron à Egipto con Jacob, cada qual con su casa vinieron, Ruben, Simhon, Levi, Yebuda, Ysashar, Zebulun, y Benjamim, Dan, y Nephtali, Gad, y Affer. Primero nombra los hijos de las Señoras, despues los de las esclavas; assi que fué todas las almas salientes delanca de Jacob setenta Almas, con Joseph, y sus hijos, que estavan en Egipto; hace mencion destos a parte, porque en quanto ellos vivieron, por respeto suyo los Egipcios no ofendieron, ni maltraron à sus hijos; pero si, tanto que murió Joseph, y sus hermanos, y toda aquella Generacion de los Egipcios, que reconocian lo mucho, que debian à Joseph.

Maneira
de Para-
frasear o
Leviti-
co.

Pag. 303. Levitico Paraffab XXIV. Capitulo Primero.

Empieza el libro llamado entre los Hebreos Sepher Vascra, toma el nombre de la palabra, con que empieza,

za, y Levitico porque la mayor parte dèl, toca al culto de los Sacerdotes hijos de Levi: contiene los generos de los Sacrificios, donde, y como se deven hazer: y de la uncion de Aaron, y sus hijos; d l entretenimiento de los dichos, donde sucediò la desgracia de Nadab, y Abidhù; y de los Animales, Aves, Peces, immundos, y los que no lo son; de la muger, que pare, de su immundicia, y expiacion, de la lepra de la carne, y vestidos: de la expiacion de la lepra, y de la casa, de otras immundicias: del Culto del Dia de las Perdonanças, con otros preceptos, y prohibicion de los incestos: de muchos fundamentales preceptos: quasi un breve compendio de todos: de la pureza de los Sacerdotes, y de sus defeños: de los animales incapaces de sacrificar, y los otros de sacrificar con la observancia de las Pascuas: de la holganza de la tierra en el año septimo, y en el de cinquenta llamado Yobel, del pacto constituido con Israel, con bendicion, y maldicion, y de los botos.

Contém este livro desde a *Paraçça* XXIV. até XXXIII. XXVII. Capítulos.

Segue-se a Parafrase, que diz assim:

Estando (como queda dicho) el Tabernaculo cubierto de la Gloriosa Nube, y lleno de la Divinidad del Señor, que en èl assistia, Moseb no quiso, como pudo, entrar sin concederle licencia, como quien quiere entrar à hablar à el Rey; y assi llamò el Señor à Moseb, y le hablò de Tienda del Plazo, porque ya de asiento assistia en èl la Divinidad, y le dixo que hablasse à los hijos de Ysrael, diziendoles: Hombre, (nombre, que tambien comprehende la muger) que ofreciere de vos; no excluye en esta palabra Gentio, porque tambien podia ofrecer sacrificios al Señor: no siendo maculados; pero excluye renegado, que deste no se puede aceptar,

pues que siendo obligado al Divino Culto , lo dexò por otra deidad , y assi este ya no es de vos . . .

Maneira
de Para-
frasear
os Nu-
meros.

Pag. 401. Numeros Paraffa XXXIV. Ca-
pitulo I.

El Libro quarto del Pentateuco nombrado Sepher Bamidbar , (Libro en el desierto) porque empieza como el Señor habló à Moseh en el desierto de Sinay , y comunemente Numeros , por tener por principio numerar , y describir à los doze Tribus , que distribuye por mandado del Soberano Señor , en quatro Escuadrones con sus Estandartes : à que se sigue la elecion , que se hizo del Tribu de Levi para el ministerio , y guardia del Sagrado Templo : el estrenamiento del Santo Tabernaculo ; los presentes de los doze Principes à el dedicados : el costoso quadernis por murmuracion del Pueblo : la elecion de los setenta Viejos , que tomaron el nombre de Sanhedrim : es castigada Meryam por haver murmurado de su hermano Moseh : los Exploradores sacan fama mala de la Sancta Tierra : motin de Korah , y su espectacular castigo : vence Moseh à los dos poderosos Reyes , peca Zimrì , es alanceado por el Zeloso Pinbas. Relatanse los successos de Balam , y sus Prophcias : la segunda reseña para la reparticion de la Santa Tierra : de los sacrificios festivos : acaba con las jornadas de los hijos de Ysrael , hasta llegar al distrito de la Santa Patria : y muestra su universal descripcion.

Contém este livro desde a Paraffa XXXIV. até XXXXIII. XXXVI. Capítulos.

Principio da Parafrase do versiculo I. dos Numeros.

Quando el Soberano Señor se manifestò en el feliz , como glorioso Monte de Sinay , consta venir acompañado de su Angelica Corte , Moseh lo apuntó , el Rèy David

vid mäs lo explicò. Moseh dixo: Y vino con millares de Santidad pero David mäs se declaró diziendo: Carroza de Dios millares de millares de Angeles.

Pag. 517. *Deuteronomio Capitulo I. Parassa XXXXIV.*

Maneira
de Para-
frasear o
Deutero-
nomio.

Llamase el quinto Libro en el Sagrado Idioma: Sepher Ele Adebarim, (Libro de Estas las Palabras) por empezar assi el Libro, en Griego (Deuteronomio) que es lo mismo que los Sabios llaman: Repeticion de la Ley, porque no solo se repite el Decalogo, pero otros Preceptos para mayor intelligencia: Reprehende Moseh à Ysrael de su ingratitud: Ora al Señor para entrar en la Santa Tierra: Buelve à encomendar la observancia de la Ley, con Bendicion, y Maldicion: Y assimismo las tres Pascuas: Que se constituyan Juezes en todas las Ciudades: El como se deven govarnar en las guerras: Encomienda las primicias: Constituye de nuevo el Divino Pacto con Bendicion, y Maldicion: Pronostica los trabajos, que padeceràn por transgredirlo, y restauracion en fin de los dias: Introduce por orden del Señor à Jehosua en su lugar: Acompañando su despedida con la Misteriosa Cancion: Bendize à los Tribus: Muestrale el Señor toda la Santa Tierra: Milagrosamente muere alli, y es enterrado por la Mano Piadosa del Señor; sin poderse hasta oy descubrir su sepultura: y dan fin los cinco Libros de la Santa Ley.

Contém este livro desde a Parassa XXXXIV. até XXXXXIV. XXXIV. Capítulos.

Principio da Parafrase do versiculo I. do Deuteronomio.

Estas son las palabras, que habló Moseh à todo Israel en parte del Jarden, en la llanura, en frente

Suph, entre Paran, y entre Tophel, y Laban, y Haseot, Di-Zahab. Como es cierto que estas palabras no las dixo Moseh en los lugares nombrados, fuera de que haya entre ellos algunos, que jamás lo fueron, y encuentra lo que dize, que las dixo en el año de quarenta, es el caso; que verso es un Compendio, y titulo de todo, que Moseh dixo en este libro tocante à reprehender al Pueblo, y estos lugares, y nombres assi lo manifestan, parte dellos manifestos, y parte dellos ocultos, porque en ellos offendieron al Señor, y dize assi: Estas son las palabras, que habló Moseh reprehendiendo à los hijos de Ysrael, primero por el desierto, por que le ofendieron, luego saliendo de Egypto en el desierto de Sin, quando dixeron: *Quien nos diera morir sobre la olla de carne, en la llanura por el pecado de Pebor.* (a)

Filosophia
Legal.

Filosophia Legal.

No Prologo da Parafrase do Pentateuco promettia dar à luz esta obra.

Porta dos
Ceos.

Beth Elohim, isto he, Porta dos Ceos.
Amsterdaõ 1655.

He obra Cabbalistica do outro Portuguez Abrahaõ Co-

(a) Vimos hum exemplar desta obra: della faz memoria Barrios na *Vida de Uziel* dizendo: *Y el Pentateuco commentò devoto Wolfio Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 538.. 556. o Portuguez R. Isaac da Costa na Prefação da *Tradução, e Parafrase dos Profetas*, o outro Portuguez R. Isaac Gomes da Silva, que fez a esta obra hum elogio em verso; e tambem Castro, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, e transcreve delle as mesmas amostras, que aqui pozemos do principio de cada huma das Exposições, e Parafrases dos cinco livros.

hen

hen Ferreira, ou Iriira, que elle passou do Espanhol á Lingua Hebraica. (a)

Triunfo de Moyses.

Triunfo
de Moy-
ses.

He huma obra feita em verso Heroico. (b)

Dictámenes de la Prudencia.

Dictames
da Pru-
dencia.

Nesta obra vinha hum Commentario aos Canticos Sagrados. (c)

*Sermaõ na dedicaçãõ da Synagoga Talmud
Torá de Amsterdaõ ann. 435. (de C. 1675.)*

Sermões:

Sahio na Collecçãõ dos mais Sermões, que se pré-
gáraõ na mesma occasiaõ. (d)

Sermões, e Panegyricos &c. (e)

(a) Basnage na *Historia dos Judeos*; Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. que diz assim:

*Trnò en Hebreo el libro, que en Hispano
Llamò: Puerta del Cielo el Cabbalista
Abraham Herrera con aguda vista.*

Esta he a obra, que elle traduzio, e não a outra intitulada: *Ca-
sa de Deos* do mesmo Abrahão Cohen Ferreira, pelo que se pôdem
reformatar nesta parte os artigos da *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa, e
da *Espanhola* de Castro. Vem esta obra da *Porta do Céo* na *Cabbala*
Denudata.

(b) Basnage *Historia dos Judeos* tom. IX. C. 37. §. V.

(c) Barrios na *Relacion de los Poetas Esp.* Deve accrecentar-se esta
noticia á *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(d) P. 114.

(e) Barrios na *Vida de Uziel* faz menção destas obras:

*Desde que el vino de Brasil, compuso
Ochocientos y ochenta y seis Sermones,
En las Ysraeliticas mansiones
De Talmud Torá illustre Jekan Luso.*

No numero destas orações, e Panegyricos entra a *Oração Fune-
bre* em Espanhol em louvor de José de Bueno, Amsterdaõ 429. (de
No-

Novas
observa-
ções.

*Novellas observaciones do Codigo do Tal-
mud Kidduschin.*

Existia esta obra Ms. na *Bibliotheca* de Oppenheimer em 4.^o

Tratados
Gabbas-
tísticos.

Tratados Cabbalisticos, e Theologicos. (a)

Conservava hum singular gabinete de muitas, e mui diversas laminas tocantes ás coizas Sagradas, que lhe haviaõ ficado por morte de R. Moyfes de Aguilar Portuguez. (b) Delle as herdou seu filho Isaac Matatias Aboab nascido em Amsterdaõ, que tambem muito con-correo com ellas para a edição da *Mischná* de Surenhusio. (c)

R. Isaac
Athias.

R. Isaac Athias, ou Dias, como antes se appellidava, acaço parente de Josè Athias célebre Impressor de

C. 1669.) 4.^o; outra em memoria de Abrahaõ Nunes Bernal queimado em Cordova por causa de Religião em 1655. a qual está no principio do livro Espanhol: *Elogios, que Zelosos dedicaron à la felice memoria de Abraham Nuñez Bernal*; aonde vem hum elogio, que fez em verso ao mesmo assumpto; e tambem outra oração em louvor de Jacob Israel Henriques eleito para ler o ultimo Capitulo da Ley publicamente no dia da festa dos Tabernaculos, que se chama *Simchat Torá* em 438. (de C. 1674.) em 4.^o Acaço he delle o livro das *Bençãos* em Hebreo, e Espanhol impresso em Amsterdaõ, como suspeita Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 539.

(a) Não damos a este Author a obra *Menorath ha Maor*, isto he, *Candeiro da Luz* livro de muita estimação entre os Judeos, porque ainda que se lhe attribua na *Bibliotheca Espanhola* do erudito D. Josè Rodrigues de Castro, toda via he obra do outro Isaac Aboab escriptor do Seculo XV. e ultimo Gaon de Castella, de quem ha pouco fallamos; o mesmo Castro lh'a havia attribuido em seu lugar fallando della na p. 356. Tambem lhe não damos a Traducção em Hebraico da *Casa de Deos* de Abrahaõ Cohen Irira, que lhe attribue o mesmo Castro, porque, como já notamos, Aboab não traduzio esta obra mas taõ sómente a outra intitulada: *Porta dos Ceos*.

(b) Falla disto Surenhusio na *Mischná*.

(c) Assim o confessa o mesmo Surenhusio na Prefação a *Mischná*.

Amf-

Amsterdaõ. Era natural de Lisboa; e de Portugal passou a Castella, e dahi á Veneza, aonde foi Mestre da Synagoga. (a) Foi mui douto no Hebraico, e hum dos Judeos mais distinctos daquelle seculo. Escreveo em Castelhano huma obra, que publicou com approvaçãõ geral, e ás instancias dos *Hachamin* ou da Academia de Veneza, a qual tem este titulo:

Thesoro de Preceptos, adonde se encierran las joyas de los seyscentos y treze Preceptos, que encomendò el Señor à su pueblo Israel. Con su declaracion razon y Dinim conforme à la verdadera Tradicion recebida de Mosè, y enseñada por nuestros Sabios de gloriosa memoria. Veneza 1627. 4.º (b)

Thesouro de Preceptos.

Moveo-se a tratar esta materia por ver, como elle diz no Proemio, que de todos os livros os mais uteis eraõ aquelles, que ensinavaõ a temer a Deos; e que ainda que os Doutores, que o haviaõ precedido, tivessem composto muitas obras deste genero, com tudo a dispersaõ de Espanha havia feito desbaratar, e consumir huma grande parte dellas; que além disso os antigos escriptores haviaõ composto em Arabigo, que em tempos antigos se entendia melhor do que em sua idade, e que havia muitos, que por naõ entenderem a mesma Lingua Hebraica, ficavaõ privados da doutrina da *Gemará*, e da exposiçãõ de seus Commentadores. Accrescenta que este tratado era necessário, porque a

Noticia desta obra.

(a) Cástro o faz vizinho de Amsterdaõ, mas não achamos noticia disto.

(b) Foi reimpressa esta obra em Amsterdaõ em 409. (de C. 1649.) na officina do Portuguez Samuel ben Israel Sbeiro, que he a unica ediçãõ de que se falla na *Bibliotheca* de Cástro; nesta se omittio o tratado da *mancira legitima de Sacrificar os animaes*, que vem no fim da ediçãõ de Veneza. Foi tambem impressa em Hebraico em Amsterdaõ em 1660. em 4.º

Lei sem commentario era como huma alampada sem luz ; e hum corpo sem alma , e movimento.

Para fazer a obra mais util , diz , que ajuntára a Tradição á Lei , e as regras da Pratica ás verdades da Especulação , e que explicára os ritos da Igreja Judaica , e ainda os mesmos , que já não estavaõ em uso , para que os Judeos , que os conhecessem , movidos de sua excellencia , supirassẽ pelos restabelecer em seu vigor , e observancia. Segue-se huma Introducção aos Preceitos , que he huma historia succinta da *Tradição* , ou *Ley Oral* , em que falla dos *Tanaim* , dos *Maamarim* , dos *Geonim* , e dos mais sabios Rabbinos , que formavaõ o Tribunal Supremo chamado *Sanhedrim* ; dos que compozêraõ a *Miscná* , a *Gemará* , e o *Talmud* ; do tempo , em que se escrevêraõ estas obras , e dos fins , que nellas se propozeraõ seus Authores ; e arremata tudo com dar razão dos Rabanim de Espanha , e nomear os Rabbinos Espanhoes de maior credito , que escrevêraõ sobre estes mesmos preceitos.

O seu Commentario sobre cada preceito he breve , e succinto , e he huma das melhores obras , que se podem ler para intelligencia das Leis Judaicas. He dividida em tres partes ; na 1.^a trata dos Preceitos affirmativos da Lei ; na 2.^a dos Negativos ; na 3.^a dos Preceitos dos Talmudistas , ou Expositores. Vai muito nesta obra pelos passos de Moysês Maimonides , e de Moysês Cothense. (a) Seguem-se depois da obra dous cata-

(a) Fallaõ della Le Long *Bibliotheca Sacra* , Bafnage *Historia dos Judeos* tom. IX. C. 37. § IV p. 938. , Bartholocio *Bibliotheca Rabbinica* , Menassés , Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p 686. III. p. 609. Nicoláo Antonio , e Barbosa em suas *Bibliothecas* , Castro *Bibliotheca Esphanhola* , e Barrios na *Vida de Uziel* p. 43. aonde diz :

Isaac Athias fertil de conceptos
En la Corte , que baña el Albis claro ,
El Kabal Kados pastoreò , y el raro
Theforo abrió de todos los Preceptos.

logos por ordem alfabetica, hum dos Preceitos Affirmativos, outro dos Negativos, hum indice das cousas notaveis, e a Repartição dos Profetas, e dos Escritos, ou Hagiografos em 54 partes, com o numero das *Parafiot* para se ler cada huma Semana por Semana, o que lhe corresponde dos Profetas, e dos Escritos; e assim se ler toda a Biblia em hum anno, tendo-se cada dia trez lições da Ley, dos Profetas, e dos Hagiografos.

Isaac Cardoso irmão de Abraão Cardoso, de quem já fallamos, foi natural de Celorico na Provincia da Beira. (a) Tinha dantes nome de Fernando Cardoso, e com este nome residio em Válahadolid, e Madrid. Foi Poeta, e Medico de reputação, que por isso o nomeárao em Madrid Fysico mór em 1640. (b) De Espanha passou para Veneza, e se incorporou na Academia dos Judeos daquella Cidade declarando-se Judeo de Religião; dalli se transferio para Verona, e de Verona para Amsterdaõ, aonde vivia ainda por 1681. (c) Escreveo hum livro que intitulou:

Isaac
Cardoso.

De las Excellencias de los Hebreos con la direccion á lo Amstelodamo y deboto Jacob de Pinto. Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas el Año 1679. 4.º

Livro da
Excel-
lencia
dos He-
breos.

Foi traduzida esta obra em Portuguez, como attesta Bafnage no lugar acima citado.

(a) Castro o faz nascido em Lisboa, no que houve equivocação.

(b) Fazem menção delle Bafnage *Histeria dos Judeos* tom. V. p. 1907. e tom. IX. p. 737. e seg. &c. Bartholoccio *Bibliotheca Robbinica* P. III. n. 921. Joaõ Alberto Fabricio *Bibliogr. Antiq.* C. X. Barrios *Relacion de los Poci. Españ.* p. 55. Wolfio, e Nicoláo Antonio em suas *Bibliothecas*. D. Francisco Manoel *Carta dos AA. Port* Farbofa na *Bibliotheca Lusitana*, e Castro na *Bibliotheca Espanhola*, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(c) Wolfio tom. I. p. 686. e III. p. 612. 613. o attesta por huma Carta, que sobre isso tivera de Ungero; pelo que se deve emendar o lugar de Castro, que o dá fallecido em Verona, e sem fazer menção de sua vinda a Amsterdaõ.

Tom. III.

Rr

Ef-

Noticias
desta
obra.

Esta obra he rara, e de muita consideração entre os Judeos, por ser huma das maiores Apologias, que tem sahido a favor do Povo Hebreo; pelo que cumpre fallar della com mais extenção, e largueza.

He dedicada á Jacob Pinto; e a dedicatória he datada de Verona a 17 de Março de 5438. (de C. 1678.) Nella expõem Cardoso como desde o tempo de Nabucodonosor andava o Povo de Israel derramado entre as Nações, expiando os seus peccados, e os de seus maiores na transgressão da Santa Lei; maltratado de humas Nações, açoutado por outras, e desprezado de todas; descreve depois as altas preeminencias, com que Deos havia alevantado, e engrandecido este Povo; e como agora se achava desconhecido das Gentes, pelo veremtao aviltado, e abatido em tanta affronta, e vituperio. Isto he o que o moveo, diz elle, a recontar neste livro as excellencias, que enobrecem o Povo de Israel, com as tribulações que padece em sua dispersão. Nesta dedicatória elogia a Jacob Pinto por sua illustre ascendencia; por suas virtudes moraes, e pela generosidade, com que sustentava a *Yefiba*, que haviaõ erigido seus maiores para Seminario dos Judeos Sabios, e de boa vida.

A obra he dividida em duas partes. Na Primeira refere Cardoso dez excellencias dos Hebreos, e aqui solta todas as fontes da erudição, e doutrina Judaica, explicando cada hum dos ritos, e ceremonias da Lei de Moysés; fallando de suas festividades, e jejuns; de cada hum dos Livros da Sagrada Escriitura; das Viandas licitas, e vedadas; das mulheres, do matrimonio, e do divorcio; dos Juizos, e dos Juizes; do Sanctuario, e do Sacerdocio; da puridade, e da impureza; das festas, e das paschoas; da piedade, e das esmolas; da justiça, e do governo; e do Direito Civil, e Criminal. Eis-aqui a serie dos Capitulos:

Pri-

- Primeira Excellencia dos Hebreos: Povo escolhido de Deos.* Parte I.
Das Excellencias dos Hebreos.
- Segunda Excellencia dos Hebreos: Huma sô Gente.* p. 23.
- Terceira Excellencia dos Hebreos: Separados de todas as Nações.* p. 35.
- Quarta Excellencia dos Hebreos: Trez propriedades naturaes suas.* p. 51.
- Quinta Excellencia dos Hebreos: A Circuncizaõ.* p. 87.
- Sexto Excellencia dos Hebreos: O Sabbado.* p. 101.
- Setima Excellencia dos Hebreos: Ley Divina.* p. 123.
- Oitava Excellencia dos Hebreos: A Profecia.* p. 286.
- Nona Excellencia dos Hebreos: Terra Santa* p. 302.
- Decima Excellencia dos Hebreos: Testemunhas da Unidade de Deos.* p. 316.

Depois da Decima Excellencia dos Judeos começa a Segunda Parte da obra das *Calumnias dos Judeos*, que he huma larga apologia, em que se pertende refutar tudo o que contra elles tem escrito os Authores Christãos. A ordem dos Capitulos he a seguinte:

- Primeira Calumnia dos Hebreos: Falsas adorações.* p. 333.
- Segunda Calumnia dos Hebreos: Mão cheiro.* p. 339.
- Terceira Calumnia dos Hebreos: Cola, e Sangue.* p. 345.
- Quarta Calumnia dos Hebreos: Orar trez vezes no dia contra as Gentes.* p. 349.
- Quinta Calumnia dos Hebreos: Persuadir as Gentes ao Hebraismo.* p. 357.
- Sexta Calumnia dos Hebreos: Infiéis aos Principes.* p. 367.
- Setima Calumnia dos Hebreos: Impios, e Cruéis.* p. 377.

Oitava Calumnia dos Hebreos : Corruptores dos Livros Sagrados. p. 390.

Nona Calumnia dos Hebreos : Dissipadores de Imagens , e Sacrilegos. p. 399.

Decima Calumnia dos Hebreos : Que mataõ meninos Christãos para valer-se de seu sangue em seus ritos.

R. Isaac da Costa.

R. Isaac da Costa. Veja-se nas Memorias do seculo seguinte.

R. Isaac Jeschurum.

R. Isaac Jeschurum, ou Jeferum ben Abrahão Chajim ; foi Presidente da Synagoga dos Judeos Espanhoes de Hamburgo, e celebre Filosofo Moral, e Jurista. (a) Saõ delle estas obras :

Faces Novas.

Panim Chadashoth, isto he , *Faces novas.*
Veneza an. 5411. (de C. 1651.) 4.º

He huma recopilaçãõ, ou Collecção de todas as Leis dos Judeos estabelecidas depois da publicaçãõ do livro *Beth Joseph*, ou *Casa de Joseph*. Nella seguiu Jesurum o methodo da obra *Arba Turim*, ou *Quatro ordens.* (b)

Collecção da Farinha.

Leket Hakemah, isto he , *Collecção da farinha.* Amsterdaõ 1707. em 8.º

Vem a ser hum epitome das duas obras Juridicas. *Orach Chajim*, e *Jore Dea.* (c)

Livro da Providencia.

Livro da Providencia Divina, ann. 5423.
(de C. 1663. (1663.) 4.º

(a) Este Author he hum dos que se devem accrescentar á *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(b) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

(c) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

He huma obra de Filosofia Moral escrita em Portuguez, em que trata de estabelecer a Providencia de Deos, livro de muita, e mui profunda doutrina, que elle só bastava para lhe grangear grande nome, e louvor. No Prologo diz que a Providencia Divina se experimentava visivel, ou invisivelmente, e que os peccados dos Judeos, são os que lhes servem de impedimento para não gozarem agora visivelmente da Providencia de Deos, assim como haviaõ gozado della os Israelitas, nos tempos primitivos; e que isto foi o que o moveo a compôr esta obra. He dividida em duas partes.

Noticias
desta
obra.

Na 1.^a Parte, que consta de 16 Capítulos, faz varias considerações ácerca da Providencia de Deos, de que poremos aqui os summarios: Parte I.

No 1.^o explica que coisa, seja Providencia, e trata, se he igual com todos, e em todas as partes.

No 2.^o continúa com o mesmo assumpto, e falla dos premios, e castigos, e da differença, que ha entre justos, e peccadores.

No 3.^o da repentina mudança, com que se achão cabidos os que estavaõ em grandes alturas; e sublimados, os que estavaõ em infimo lugar.

No 4.^o do elemento da terra, e das chuvas, que baixão do Ceo.

No 5.^o do elemento do ar.

No 6.^o 7.^o 8.^o 9.^o e 10.^o do padecimento dos justos, e das felicidades dos peccadores.

No 11.^o como o bem pôde ser instrumento para o mal.

No 12.^o 13.^o e 14.^o dá as respostas á duvida proposta no Capitulo antecedente.

No 15.^o poem o extraçto de huma resposta, que deo Maimonides a hum Filosofo ácerca dos males do mundo em geral, e em particular; aonde falla das trez classes de males, que ha, ou por parte da materia, ou
pe-

pelas acções de cada hum, que he o de que consta a resposta de Maimonides.

No 16.^o poem a *quarta especie de males nascida dos peccados*, isto he, *aquelles que o homem busca por sua propria eleição*, que posto que esta quarta especie tenha muita connexão com a terceira de Maimonides, todavia Jeferum se estende mais nesta parte para fallar dos effeitos do desagradoimento, e do esquecimento, que tem o homem dos favores, que recebe de Deos, logo que os possui, e desfructa.

Parte II.

Na Segunda Parte trata em vinte e quatro Tratados de varias virtudes, e dos premios, que lhes são devidos, e tambem dos vicios, que lhes são oppostos com as suas penas correspondentes, donde se infere a Providencia Divina. O seu methodo he propôr primeiramente os successos, em que se tem verificado o premio daquella virtude, de que trata; depois apontar os outros casos, em que se verificou o castigo, que havia merecido o vicio opposto, que são todos tirados dos que referem os antigos sabios, e appoiados nos textos da Sagrada Escritura; e por ultimo rematar com hum breve Discurso ácerca da materia, que acaba de se tratar. Eis-aqui a summa dos Tratados, e Discursos:

Tratado I. do temor, que se hade ter ao Criador.

Discurso: como este temor nace ou da esperanza do premio, ou do medo do castigo.

Tratado II. Santificar o nome de Deos.

Discurso: como o homem deve offerecer cada dia sua vida pelo nome de Deos, santificando-o em todas as suas acções.

Tratado III. Justificar os juizos Divinos.

Discurso: sobre os dous modos, com que Deos castiga, e que ambos estão fundados em piedade, e misericordia.

Tratado IV. Da confiança em Deos.

Dis-

Discurso: Sobre o grande poder, que tem esta confiança.

Tratado V. Do valor da Oração.

Discurso: Quão poderosa he a Oração, e quaes as circumstancias, que a devem acompanhar.

Tratado VI. Da humildade em a observancia dos preceitos da Lei.

Discurso: Sobre o modo de se portar o homem para chegar a comprehender os Divinos preceitos.

Tratado VII. Do cuidado, que se deve ter, em observar estes preceitos.

Discurso: Sobre a necessidade, que ha de ter este cuidado.

Tratado VIII. Da honra devida á Lei, e aos Sabios.

Discurso: Sobre este mesmo assumpto.

Tratado IX. Da obediencia aos ditos dos sabios.

Discurso: Provando isto mesmo.

Tratado X. Do cumprimento das promessas, e juramentos.

Discurso: Sobre a diversidade de juramentos, e seu valor, e sobre os votos.

Tratado XI. Da guarda do dia do sabbado.

Discurso: Sobre as festividades dos Judeos, em que se pertende mostrar, que o sabbado he a maior de todas.

Tratado XII. Do amor do proximo.

Discurso: Como no verdadeiro amor ao proximo consiste a observancia de toda a Lei.

Tratado XIII. Da humildade.

Discurso: Como esta virtude he a baze fundamental de todas as virtudes.

Tratado XIV. Da conservação das almas de Israel.

Discurso: Acerca do grande premio, que tem quem dá vida a huma alma de Israel, e o grande castigo de quem lh'a tira.

Tratado XV. Da esmola, e da caridade.

Dis-

Discurso: Sobre os premios destas duas virtudes.
Tratado XVI. Do pejo, e da honestidade.

Discurso: Elogiando estas virtudes.

Tratado XVII. Honrrar o pai, e a mãe.

Discurso: Como he muito acceita a Deos a observancia deste preceito.

Tratado XVIII. Da boa Lingua.

Discurso: Expondo os bens, que traz consigo o falar bem, e os males, que acarréa o vicio opposto.

Tratado XIX. Da comida licita.

Discurso: Sobre as duas comidas do homem, isto he, corporal, e espiritual.

Tratado XX. Do julgar com rectidão.

Discurso: Em que se mostra que a jurisdicção he o pilar, sobre que se sustem o mundo.

Tratado XXI. Fugir do roubo, e da usura.

Discurso: Sobre as varias especies, que ha de roubos, sendo huma dellas o não assistir ao proximo, e outra a usura.

Tratado XXII. Da reprehensão.

Discurso: Acerca da grave obrigação que tem o homem de reprehender, e de se oppôr aos peccados.

Tratado XXIII. Da Penitencia.

Discurso: Acerca da differença, que ha de peccados a peccados.

Tratado XXIV. Das propriedades, e amor da Terra Santa.

Discurso: Sobre as excellencias, e grandezas della. (a)

R. Isaac
Netto.

R. Isaac Netto, filho de David Netto. Compoz:

Sermaõ na dedicação da Synagoga Portuguesa de Amsterdaõ.

(d) Desta obra trata Castro na *Bibliotheca Espan.* o qual vio hum exemplar na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Sa-

Salio impresso em Amsterdaõ em 435. (de C. 1675.) em 4.º na collecção dos Sermões , que se prégáraõ naquella festividade. (a)

R. Ifaac Orobio de Castro , chamou-se antes Balthazar Orobio. Foi hum dos mais Sabios Metafysicos de sua idade. Estudou em Salamanca , e foi nella Cathedra- tico de Metafysica. Dalli passou para Sevilha , aonde ex- ercitou a Medicina , e foi Medico da Camera do Du- que de Medina Celi , e da Familia de Borgonha do Rei Philippe IV. Por fim foi prezo por suspeita de Judaismo , e esteve nos carceres de Sevilha por espaço de trez an- nos ; mas havendo confessado constantemente no meio dos tormentos , que era Christaõ , foi posto em liber- dade. Entaõ se passou para Tolosa , aonde em publico , e com pasmo de todos alcançou a Cadeira de Medici- na , e alli foi Conselheiro Maior d'ElRei de França. Cançado em fim de andar dissimulando a sua fé , pas- sou-se para Amsterdaõ , e alli foi circuncidado , mudan- do o nome da Balthazar no de Ifaac. (b)

R. Ifaac
Orobio.

A Religiaõ Christãa não tem tido nestes ultimos se- culos adverbário mais cruel , e obstinado do que Orobio. Os muitos trabalhos que soffreo nos carceres de Sevi- lha , acafo o irritáraõ ainda mais contra a Lei dos Chris-

(a) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 606. Tambem se deve acrescentar á *Bibliotheca Lusitana*. Da oraçãõ funebre , que recitou na morte de seu pai fallamos já no artigo de *David Netto*.

(b) Fallaõ delle Limborch *Histor. Inquist. Hispan. libr. II. C. 18. e libr. IV. C. 39. e seg. Barrios Historio Judaica Universal* p. 23. e *Rela- cion de los Peetas Esp.* 57 *Rasnage Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1046. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 646. tom. III. p. 551. Witlio *Meletemata Leydensia* p. 360. Jacob Scudt *Memorab. Judaic.* P. I. p. 124. e 159. Fabricio *Delectus Argument. et Syllab. Scriptor. pro veri- tate Relig. Christianae.* p. 614. Joaõ Collins na *Dissert. Ingleza sobre os fundamentos da doutrina Christãa.* p. 82. Barbosa não o traz na *Bi- bliotheca Lusitana* ; acafo o não houve por Portuguez ; com tudo era natural de Portugal , e como tal o poem Castro entre os nossos na *Bibliotheca Espanhola*.

taos. (a) Morreo em Amsterdaõ em 1687. Escreveo as obras seguintes, que deixou Mss.

Preven-
ções Di-
vinas.

Prevençiones Divinas contra la vana Idolatria de las Gentes libro I. Prueba-se que tudo quanto se havia de inventar contra la Lei de Moseb, previno Dios a Israel en los cinco libros de la Ley, para que advertidos no pudiesen caer en tales errores.

Noticias
desta
obra.

No Prologo falla com muito vilipendio dos principaes mysterios da Fé Christãa. Diz nelle qual foi o motivo, que o empenhára a compôr esta obra, que foi o argumento, que lhe haviaõ feito certos Religiosos Carmelitas, porque pertendêraõ demostrar-lhe a Divindade da Religiaõ Christãa como obra, que fôra de Deos, e naõ da malicia humana. Elle mesmo expõem no Prologo as forças deste argumento por este modo:

He certo que Deos revelou aos seus Profetas tudo quanto foi necessario a Israel, tanto para o confirmar na Fé, e observancia da Lei, como para o advertir do castigo, que se seguiria á sua prevaricaçaõ, e para o animar na esperança da redempçaõ depois de seu dilatado cativoiro; donde em ordem a estes fins lhe havia dar a conhecer os acontecimentos grandes, e notaveis, que tinhaõ de succeder, como meios proprios ou para a sua perdiçaõ, ou para a sua felicidade, particularmente aquelles, que se executavaõ em Jerusalem, como Cabeça da Terra Santa, e que mais immediatamente pertenciaõ a Israel, e em que elle era mais interessado ou para o bem, ou para o mal. Sendo esta verdade infallivel entre Chritaõs, e Judeos, huns, e outros concederiaõ, que seria contrario á boa ordem da Divina Pro-

videncia advertir Deos por seus Profetas cousas mais ligeiras, occultando ao mesmo tempo as mais graves, as mais offensivas da Magestade Divina, e as mais perniciosas, que podia haver para o seu Povo.

Isto supposto, se a Religião Christãa he pura ficção da malicia humana, e como tal falsa, e detestavel, a sua doutrina vem a ser consequentemente a mais injuriosa, que pôde haver, á Magestade do Creador, a mais perniciosa ao Povo de Israel, e a decircumstancias mais abominaveis, e prejudiciaes a todo o mundo; logo era forçoso, que Deos por sua infinita providencia o revelasse na Lei, ou a seus Profetas para que o annunciassem ao Povo, e o advertissem, e pozessem em cobro para que não tropeçasse em tamanho erro; e pois não ha nem na Lei, nem nos Profetas a quem assim o revelasse, de necessidade se deve assentar, que a Religião Christãa não he falsa, nem nociva, mas antes digna de se crer, e seguir, pois que Deos os não prevenio contra ella.

Para desfatar este argumento he que Orobio se abalançou com todo o ardor á sua obra das *Prevenções Divinas*. Elle a dividio em dous livros; no primeiro poz 29. Capítulos, e no segundo 28., e nelles apresentou em campo todos os argumentos, que julgou mais fortes, e poderosos para defender o Judailino, e combater ao mesmo tempo a Religião de Jesu Christo. Elle julga triumphar dos Christãos, perguntando-nos: como era possível, que Deos querendo, que a salvação dos homens dependesse do Messias, o não tivesse declarado muitas vezes, e mais expressamente nos escritos de Moysés, e dos Profetas, mandando que o povo crescesse nelle, e o adorasse.

Acommette os livros do Novo Testamento, e suspeita que fôraõ Gregos os que os escreverão, que não Judeos, pois que a Lingua Hebraica era a de todos os Judeos, para quem elles haviaõ sido compostos. Por humma parte não quer admittir a sinceridade, e singeleza

dos Apostolos, nem os tem por idiotas, pois que S. Paulo era Varão sabio; e S. Lucas Medico de Profissão; e por outra parte rebaixa o sacrificio, que elles fizerao em seguir a Jezu Christo, pois que muitos delles erao pobres pescadores, que naõ tinhao que perder; de mais que nem podiao recluir-se dos Romanos, que sempre fôrao indulgentes em materia de Religiao diversa; que tinhao authorizado o culto Judaico por suas mesmas Leis, e até confundiao os Christaos com os mesmos Judeos.

A esta obra se oppoz Philippe Limborch sabio Professor entre os Remonstrantes em Amsterdaõ no seu excellente livro, que publicou em Gouda em 1687. com o titulo: *Collatio amica cum erudito Judaeo de veritate Religionis Christianae*; na qual refere, e refuta os seus argumentos com muita força, e sabedoria. O mesmo fez Witsio na sua obra intitlada: *Meletemata Leydensia*, aonde impugna os argumentos de Orobio, demonstrando sólidamente contra elle a Divindade dos Milagres de Jezu Christo. (a)

Ainda que Orobio foi inimigo implacavel do Christianismo, que tratou com muito desacato, e aversaõ, com tudo naõ deixou de dar em sua mesma obra hum famoso testemunho da Santidade da doutrina, e da Moral do Legislador dos Christaos, reprovando as infames blasfemias do livro *Toledosc Jescu*, obra de maledicencia, e vituperio, em que se pertendeo desacreditar, e affrontar a Jezu Christo. (b) Por sua morte deixou mais quatro Tratados, que se naõ publicarao, de que dá noticia Basnage, que por serem Mss. e raros, e de huu Author de nome, os põmos aqui com humma informaçãõ, do que nelles se contém.

(a) Castro falla desta obra, que elle vio Ms. em hum grosso tomo em fol. que se acha na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(b) Já notou isto o sabio Rossi no Tratado da *Vãa Esperança, ou Expecção dos Hebreos.*

Respuesta à un Escrito, que presentò un Predicante Francez à el Author contra la observancia de la Divina Ley de Moysèb, respondido por el Doctor Isaac Orobio de Castro Cathedralico de Medicina en la insigne Universidad de Tolosa. Ms.

Resposta
a hum
Predic.

Este Tratado he huma disputa contra hum Theologo reformado, que se havia proposto provar a necessidade da vinda do Messias, pela que havia da expiação do peccado, e da reconciliação de Deos com o Genero Humano por este meio. Neste Tratado nega Orobio profiolamente o Peccado original, porque o tem como fundamento de toda a doutrina dos Christãos, dando em razão, que a alma dos filhos de Adaõ não estava no peccado do pai, mas vinha immediatamente de Deos; a isto accrescenta: 1.º que seria Deos injusto, se punisse os filhos pelo peccado dos pais: 2.º que muito mais o seria, se desse aos homens hum Lei, que elles não podessem cumprir; que o homem tem huma inteira liberdade de obedecer, ou de desobedecer á lei; que não he impossivel cumprir com ella; que ainda que o homem não possa amar a Deos de hum modo infinito, Deos se contenta de hum amor proporcionado ao coração da creatura; que tem havido hum grande numero de homens, que o amáraõ, quanto lhes foi possivel, pois que lhe sacrificáraõ a vida por sua honra, e gloria. Por fim responde ás passagens do Antigo Testamento, a que os Theologos Christãos costumão recorrer para mostrarem a necessidade de hum satisfação pelo peccado dos homens, e a de hum Messias para os reconciliar com o seu Deos. (a)

Noticias
desta
obra.

(a) Falta esta exposição na *Bibliotheca* de Castro, na qual só vem o titulo do livro, como se acha no vol. Ms., em que está a obra antecedente, da Livraria dos PP. Mercenários Calçados de Madrid.

Ex-

Explica-
ção do
C. 53. de
Isaias.

Explacion del Capitulo LIII. de Isaias Ms.

Este he o segundo Tratado de Orobio; elle o compoz para dissipar, segundo diz, as duvidas dos fracos, e trazer á verdade os que se deixaõ enganar pela ignorancia. Como nós os Christãos dizemos, que Isaias descrevendo o Varaõ de Deos affligido, chêo de opprobrios, e misérias, morto, e sepultado, e outras cousas más, havia fallado do Messias, e que tudo isto se verificára depois em Jesus de Nazareth, elle se esforça quanto pôde por mostrar o contrario em seus Discursos.

Affim trata de estabelecer 1.º que o Profeta fallava do Povo de Israel, como de hum só homem, e como de hum servo de Deos, aquem elle annunciára a sua miseria, e calamidade; o que com effeito se verificára nas muitas vezes, em que fôra maltratado; 2.º que a este Povo he que elle promettêra huma redempção gloriosa, a qual descreve magnificamente com varias passagens da Escriitura Sagrada; 3.º que indevidamente accusávaõ os Judeos de esperarem felicidades, e bençãos temporaes, pois que elles criaõ que a Redempção Temporal seria junta com a Espiritual; e que huma vez resuscitado o Reino de David, o Povo seria circuncidado no coração, e a Santidade reinaria em Israel; do que conclue que não tendo ainda acontecido estas cousas ao Povo Judaico, razão havia para esperar por estas venturas temporaes. (a)

Explica-
ção das
70. Se-
manas de
Daniel.

*Explicacion Paraphrastica de las LXX.
Semanas de Daniel Ms.*

Este he o terceiro Tratado; reconhecendo Orobio; quanto-nós os Christãos triumphamos com o vaticinio de

(a) A noticia d'este Tratado pôde accrescentar-se na *Bibliotheca de Castro*.

Daniel sobre o prazo da vinda do Messias, havendo com elle a causa por vencida, começa por pedir a Deos, que lhe dê soccorro para tentar huma nova explicação daquella Profecia; no que affás mostrava quanto os Judeos se embaraçavaõ, e se estremeciaõ com o oraculo de Daniel, e com a natural interpretação, que lhe davaõ os Christãos. Assim começa a obra dividindo as LXX. semanas em 3 periodos.

O 1.º contém 7. semanas de Annos, e começa desde o Edicto de Cyro Chorroas dado aos Judeos para a sua restituição, e acaba no anno 23 de Artaxerxes, porque entaõ a Cidade, e o Templo estavaõ já inteiramente reedificados; mas como isto faz o computo de 50 annos em lugar de 49 como devia ser, entende que hum anno de mais ou de menos naõ era cousa de se contar; no fim deste periodo, diz elle, que devia apparecer o *Principe e o Ungido do Eterno*, isto he, o que devia exercitar a hum mesmo tempo o Sacerdocio, e o Imperio; que isto se podia applicar a Nehemias, que estava na cabeceira do Povo, ou por tirar todas as duvidas, a Eliasib S. Pontifice, que governou os Judeos com Nehemias, e ficou por sua morte Cabeça da Nação, formando entaõ o Povo de Israel huma Republica, e hum Estado particular, e independente dos Principes idolatras, tomando o nome de Judeos, e da Judea, como diz Joseph.

O 2.º contém 72. semanas ou 434. Annos, e diz que o desígnio de Deos foi prometter, que a Republica de Israel, durante este tempo, permaneceria debaixo da mesma fórma de governo, isto he, que teria hum Pontifice, e Principe ao mesmo tempo, e que isto assim succedêra, porque a mesma pessoa era Pontifice, e Principe da Nação, posto que houvesse alguma interrupção pela tyrannia dos Reis vizinhos.

O 3.º, e ultimo periodo contém huma Semana de Annos, no qual o *Ungido e Principe* devia morrer de huma morte violenta, e sua morte traria consigo a rui-
na

na da Republica. Orobio crê que este ungido fôra Ananias S. Pontifice, illustre por sua grande Santidade, que os Zelotas assassinárao arrastando seu corpo depois de morto com extrema affronta, e ignominia; e que este varaõ Santo merecêra, que o Anjo fallasse em particular de sua morte, pela qual começára a ruina do Estado, e da Naçaõ. (a)

Tal he a interpretaçaõ, que deo Orobio á Profecia de Daniel, em que por certo foi taõ pouco feliz, como o haviaõ sido muitos de seus antepassados nas desvairadas maneiras, com que tinhaõ interpretado o Profeta.

Epistola
Invecti-
va.

Epistola invectiva contra un Judio Filosofo Medico, que negava la Ley de Moyses, y siendo Atheista affectava la Ley de la Naturaleza. (b) Ms.

Noticias
desta
obra.

Este Tratado he o mais consideravel de todos os que escreveo Orobio. Nelle pertende, que a Lei de Moyses conforma perfeitamente com a Lei Natural, e que a predicçaõ dos futuros contingentes, e dos successos occultos no por vir demonstrava a sua Divindade. Aqui se irrita contra os que desprezaõ os Doutores Judeos, como se

(a) Tambem faltaõ estas noticias na *Bibliotheca* de Castro.

(b) Este he o titulo da obra, segundo o refere Bafnage. Castro faz mençaõ de hum pequena obra de Orobio, que estava no Codigo Ms. que vio na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, que parece ser esta mesma, cujo titulo he o seguinte: *Epistola invectiva contra Prado un Filosofo Medico, que dudava, ò no creya la verdad de la Divina Escritura, y pretendiò encubrir su malicia con la affecta confesion de Dios y Ley de Naturaleza. Por el Doctor Ishac Orobio de Castro Cathedratico de Medicina en la insigne universidad de Tolosa.* A ser hum mesma obra, como julgamos, foi Prado o Judeo Atheista, contra quem escreveo Orobio esta Invectiva, e não Spinoza, como pareceo a Bafnage, o que já Wolfio contestava com o fundamento de que Spinoza não fora Medico, e sim o era o Filosofo, contra quem Orobio havia escrito; com tudo não nos soube dizer, quem elle era.

elles fossem supersticiosos, ignorantes, e indignos de se lhes dar credito; elle os jultifica da accusação, que se lhes fazia, de terem duas leis differentes para servir a Deos; que isto era huma ignorancia maligna, pois que não tinhaõ sennaõ huma só Lei; que Deos a dera escripta no Sinai, mas que imprimíra no espirito de Moysés, e dos outros anciaõs o meio de a entender, e executar; que assim dera Deos a Moysés as suas ordens, que se continhaõ nos Livros Sagrados; mas que elle mesmo lhe communicára ao mesmo tempo huma Lei Oral, que se conservava entre os Israelitas por huma Tradição eterna para maior entendimento, e observancia da Lei Escriita; que esta Lei Oral, ou as Tradições eraõ o seu Commentario, e o meio, de que Deos se servíra para communicar a sua intelligencia ao Povo; que assim tudo era huma mesma Lei igualmente Divina, igualmente emanada do mesmo Deos.

Orobio estende-se muito em provar a excellencia, e necessidade da Tradição, pois que sem ella seria impossivel comprehender a Lei Escriita. Por aqui responde á objecção, que se costumava fazer contra o Talmud, aonde se achava esta Lei Tradicional, ou Commentarios; e insiste em que sem razão se taxavaõ de fabulas, e de imposturas, o que procedia de dous motivos; primeiro: de nelles se narrarem diversas circumstancias dos successos referidos nas Divinas Escrituras, que os Historiadores Sagrados não tocáraõ, sendo que Deos não quizera, que tudo se escrevesse. Segundo: de que no Talmud se continhaõ factos, que pareciaõ aos estranhos fabulosos, sendo que o não pareciaõ assim aos que eraõ do gremio da Nação, unicos juizes, que podiaõ julgar da sua verdade, ou falsidade.

Passa depois a occupar a outra objecção, que se faz contra o Talmud, por encerrar alguns Dogmas contrarios á fé, á piedade, e á honra do mesmo Deos, respondendo, que semelhantes lugares saõ puras allegorias, que se não devem tomar ao pé da letra; que a Escri-

tura representa muitas vezes a Deos como homem, e lhe dá acções, que propriamente lhe não convem; que os Christãos dizem que a letra mata, e o espirito vivifica, e que esta maxima se deve applicar igualmente aos lugares do Talmud, que podem parecer abturdos no sentido litteral. E assim prosegue na refutação de outros argumentos, que nós os Christãos costumamos formar contra o Talmud. (a)

Certamen
Philosoph.

Certamen Philosophicum propugnatum veritatis Divinae ac naturalis adversus Jo. Bredemburgii. Amsterdaõ 1689. (b)

Noticias
desta
obra.

Sahio á luz esta obra trez annos antes que Orobio fallecesse. Quando Spinoza publicou o seu Tratado Theologico, elle desprezou o novo systema de Atheismo, que parecia propôr-se nelle, crendo que era muito obscuro para agradar ao Povo, e mui claramente falso para deslumbrar os sabios. A cabo de poucos dias vio, que se havia enganado. Mandaraõ-lhe huma obra de Bredemburg Marchante de Rotterdaõ, que tinha huma Fabrica de Seda, a quem Orobio por isso chama *Textor*, o qual querendo refutar a Spinoza parecia convir com elle em dous principios; 1.º que em materia de Religiaõ se não devia crer, senaõ o que era evidente á razao; 2.º que não se podendo comprehender, que o mundo fosse feito de nada, não se devia crer, que tivesse sido creado.

Bredemburg propunha estes principios em fórma de dúvida, mas Orobio julgou, que elle recitava os seus sentimentos debaixo de huma duvida apparente, e que entrava no Atheismo, quando fazia semblante de o refu-

(a) Wolfio attesta, que soube de hum Judeo Portuguez, que de Orobio havia mais duas obras escritas em Hebraico contra a Religiaõ Christãa. (*Bibliotheca Hebraica* tomo III. 552.)

(b) Sahio outra vez em Amsterdaõ em 1703. em 12.º

tar. Pelo que escreveu o seu *certame* contra Spinoza, e contra Bredenburg, e escreveu como hum Filosofo, que tinha estudado profundamente a Metaphysica. (a)

R. Isaac da Silva. (b) Compoz :

R. Isaac
da Silva.

Poema sobre a creação do mundo.

Sermaõ da Penitencia. Amsterdaõ 5478.
(de C. 1718. em 4.º (c))

R. Isaac Velosino Filosofo, e Rabbino de Amsterdaõ. Compoz :

R. Isaac
Velosino.

Sermaõ na dedicação da Synagoga.

Sahio impresso na collecção dos outros, que se pregáraõ na mesma festividade. (d)

R. Isaac Zacuto. Escreveo :

R. Isaac
Zacuto.

Sermaõ na dedicação da Synagoga.

Vem impresso na sobredita Collecção. (e)

(a) Destes seus escritos Antespinosisticos fazem memoria Barrios na *Relacion de los Poet. Esp.* p. 57. e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 552. com estas noticias se pôde preencher o artigo de Orobio na *Bibliotheca* de Castro

(b) Barrios *Relação dos Poetas Espan.* p. 57. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 608. Este Author deve tambem entrar na *Bibliotheca Lusitana.*

(c) Wolfio suspeita, que Isaac da Silva, em cujo nome vem esta obra, he o mesmo que o de que aqui fallamos.

(d) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Deve accrescentar-se este Author nas *Bibliothecas* de Barbosa, e Castro.

(e) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Tambem falta este Author nas *Bibliothecas* de Barbosa, e Castro.

M

R. Ma-
noel
Aboab.

R. Manoel Aboab, natural da Cidade do Porto; passou para Amsterdaõ, aonde teve grande nome de Jurista entre os seus, sendo muito perito no Talmud, e na Gemará. Bem mostrou elle quaõ largos eraõ seus estudos na obra Theologica, que compoz para defeza, e prova da Lei Oral. Sahio á luz depois de sua morte com este titulo:

Nomolo-
gias.

Nomologia, ò Discursos Legales compuestos por el virtuoso Habam R. Inmanuel Aboab de buena memoria. Estampados a costa y despesa de sus herederos en el año de la Creacion 5389. (de C. 1629.) I. vol. 4.º (a)

Noticias
desta
obra.

Naõ traz nota do lugar da impressaõ, mas parece ter sido impressa em Amsterdaõ. Tem no principio hum Prologo, em que Aboab expoem o seu assumpto, e dá razao do methodo, que seguiu, e das precauções, que tomou, para que a sua obra fosse util ao Publico; e poem no fim o summario de seus Capítulos. Elle a divide em duas partes; na primeira, que tem 25 Capítulos, intenta provar a verdade, e necessidade da Lei Mental, para o que explica sete pontos principaes, ou fundamentos, nos quaes diz, que estriba, e se appoya toda a doutrina Tradicional de sua Igreja; a segunda contém 30 Capítulos, e nelles se trata do principio, e pro-

(a) Na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa por equivocação dos Copistas se escreveu *Monologia* em lugar de *Nomologia*. Fazem menção delle, e desta obra João Alberto Fabricio na *Bibliog. Antiq.* Menasséh ben Israel no livro da *Resurreiçaõ dos Mortos*; Isaac Cardolo nas *Excellencias dos Hebreos*, Theofilo Spizelio na *Coronide Theologica*; D. Nicoláo Antonio, Bartholoccio, Wolfio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*; Rossi na *Vãa Expectação dos Judeos*. Vimos hum exemplar deste livro de Aboab, que nos foi remettido de Londres.

gref-

gresso desta Lei, e se poem a succellaõ, e serie dos Profetas, e sabios antigos, que em diversos tempos ensináraõ o Povo de Israel.

Nesta obra segue Aboab a doutrina de Maimonides, e tambem se serve da de R. Moysés Cotlenſe, de Aben Esra, e Abrahão ben Dior. Este livro lhe grangeou distincto nome, e estimaçaõ entre Judeos, e Christaõs, que o houveraõ por huma obra muito erudita, a qual citaõ a cada passo, os que nestes ultimos tempos tem escrito das Tradições da Igreja Judaica. (a) Esta obra he já rara. (b)

R. Manoel de Leaõ; era natural de Leiria; viveo grande parte de sua vida em Flandres, e em Amsterdaõ. He delle a obra seguinte:

R. Manoel de Leaõ.

Exame de obrigações. Amsterdaõ 1612.
em 4.^o

Este livro contém discursos moraes em forma de Dialogo entre hum pai, e hum filho, em que se disputa ácerca das obrigações, que devem os filhos a seus pais. (c)

(a) Taes sãõ entre outros R. Isaac Cardoso nas *Excellencias dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica*, que confessa haverse servido muito delle, e Rossi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*, e em outras obras.

(b) Castro vio dous exemplares desta obra, hum na Real Bibliotheca de Madrid; outro na dos PP. Mercenarios Calçados daquella Corte.

(c) Este he o mesmo Author, que compoz a obra intitulada *Triunfo Lusitano nos desposorios del Rey D. Pedro II. com D. Maria Sophia Isabel de Baviera. Bruxellas 1688.* 4.^o Castro julga que elle trata nesta obra das guerras, que haviaõ tido os Christaõs com os Turcos até o seu tempo, no que por certo se enganou. Wolfio no tom. III. p. 377. e no tom. IV. p. 944. conta este Author entre os Judeos. Parece com tudo que foi Christaõ de Religiaõ, pois que Barbosa refere delle duas obras Ms., que o denotaõ; a saber: *Colloquio de hum peccador a Christo crucificado*, e *Vida de S. Maria Magdalena em Roma*. Salvo se houve outro Rabbi do mesmo nome. Nesta dúvida o põmos aqui entre os Escriitores Judeos.

R.

R. Menaffés
ben Israel.

R. Menaffés ou Menasseh ben Israel; nasceu em Lisboa em 1604., e foi filho de José ben Israel também natural de Lisboa, e de sua mulher Rachel Soeira illustre Judia Portuguesa. (a) Fugindo seu pai do carcere, em que estava, foi com elle, e com sua mãe para Amsterdaõ. Alli casou com hum Judia chamada também Rachel, como sua mãe, da illustre familia dos Abarbaneis, de quem teve trez filhos José, Samuel, e Graça. (b) De Amsterdaõ passou a Inglaterra com o titulo de Agente a pedir a Cromwel algumas cousas em utilidade da Nação. (c) Depois passou para Middelburgo, aonde morreu em 1659. de idade de 53 annos. (d)

Para este Rabbi vem curto todo o louvor, que lhe dermos; foi elle o melhor Discipulo, que apresentou o insigne Isaac Uziel Mestre da Synagoga de Amsterdaõ, que muito o doutrinou nos estudos Biblicos. Era dotado de hum grande engenho, e penetração; tinha hum juizo profundo, e apurado, e nenhum dos seus lhe levava vantagem no conhecimento das Linguas Hebraica, Arabiga, Grega, Latina, Castelhana, e Portuguesa, pelas quaes havia adquirido hum largo cabedal de erudição, e doutrina. Com razão foi tido pelo Judeo mais

(a) Elle mesmo o conta no livro III. de *Termino vitae* Sect. XII. p. 236.

(b) Fazem delle muito honrada memoria Basnage *Historia dos Judeos* tom. V. p. 2062. e tom. IX. p. 998. Bartholoccio *Bibliotheca Rabb.* tom. IV. p. 41. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 778. Theofilo Spizel *Elevat. Relat. Montefi* p. 13. Grocio *Epistol.* p. 564. Nicoláo Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*; Rossi no *Tratado da Vãa Expectação dos Hebreos* §. XVIII. p. 94. e em outras partes, e muitos outros. Escreveo a sua vida em Inglez Thomás Pocockio, que a traz no principio da versão Ingleza da sua obra *de Termino vitae*, publicada em 1699. em 12.^o e vem também na *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez no tom. XIV. P. I. p. 89. e seg.

(c) Schudt *Memorab. Judaic.* P. I. 195. e seg.

(d) Kenig *Bibl. Vet. et Nov.* p. 500. Basnage tom. V. p. 2602. poz a sua morte em 1562, no que houve engano.

dou-

douto, e sabio do seu seculo. (a) Era ao mesmo tempo hum homem sem paixões, e muito chêo da firmeza em suas obras, mas desgraçadamente sem opulencia, que por isso se via obrigado a gastar sempre quatro horas no dia na sua officina Typografica para se sustentar de seus lucros. (b)

Começou a ser Prégador da Synagoga de idade de 18 annos; o P. Antonio Vieira, que muitas vezes o ouviu prégar, costumava gabar os seus Sermões de vastissima erudição, e doutrina. (c) Foi Membro da Academia dos Judeos Portuguezes de Amsterdaõ, e finalmente nella *Habam*, ou *Mestre*, e *Expositor* do Talmud, cargo, em que succedeo a seu Mestre Uziel, o qual desempenhou com assombro de todos os Judeos, lendo, e explicando o Talmud cada dia por espaço de 8 horas. (d)

Teve muito trato com os Christãos, maiormente com Vossio, e Barleio, que o estimavaõ como grande homem, que era; Grocio recorria a elle na maior parte das suas dúvidas sobre a intelligencia das Santas Escrituras, e confessava dever muito ás suas luzes. (e) Pedro Daniel Huecio tambem o consultou em muitas cousas tocantes aos ritos Judaicos, e á mesma Religião Christãa, quando esteve em Amsterdaõ. Em todas as suas conversações, e controversias era docil, modesto, e singelo. Disputava sempre com moderação, e respondia com agudeza mas com candura; em pontos de Religião parecia muitas vezes não hir longe da verdade, pelo me-

(a) Este he o juizo que delle fazem Spizel na obra *Elevatio Relat. Montesi*, e Joã Bernardo de Rossi no *Tratado da Vãa Esperança dos Hebreos*. §. XVIII. e outros muitos.

(b) Assim o descreve Thomaz Pocokio, e Henrique Jesse citado por Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 901.

(c) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 709. attesta que assim o ouvira a hum Judeo Portuguez.

(d) Henrique Jesse na obra acima citada.

(e) *Epist. Ann.* 1639. *Epist.* 1244. p. 564.

nos estava alhêo de muitas superstições Judaicas, dos sonhos Cabbalísticos, e daquella maneira obstinada, e contumeliosa, com que muitos Judeos se tem havido na impugnação do Christianismo. Huecio attesta que muita inclinação lhe perentíra para a Religião Christãa. (a) Podemos em verdade reputallo por hum dos Theologos mais entendidos, e mais exactos, que tem apparecido na Synagoga depois de muitos seculos. As suas principaes obras, posto que pouco vulgares, e conhecidas, podem passar pelo corpo mais completo de Theologia, e controversia Judaica. Daremos aqui conta dellas, e de todas as mais, que pertencerem á Classe de Litteratura Sagrada.

Seus Es-
critos.

Taboa
das Para-
sioth.

Taboa das Parasioth.

Esta Taboa contém a ordem, que se ha de guardar nos annos de 12, e de treze luas para a lição de huma, ou mais *Parasioth*; vem na edição, que elle fez da Traducção Espanhola do Pentateuco, de que já fallamos no Cap. III.

Harmo-
nia Mo-
saica.

Harmonia Mosaica.

He huma pequena peça, em que explica os nomes Hebreos, com que são conhecidos os cinco livros do Pentateuco; descreve as *Parasioth* de cada hum delles; dá hum resumo do que contém em cada parte, *Parasioth*, ou *Lição*; falla do estylo, em que está escrito cada hum dos livros do Pentateuco; e faz por hum novo modo huma perfeita Glossa, posto que não continuada, á maneira de Parafraze, em que vem muitas doutrinas, e tradições, e explicações dos antigos sabios, que mais se ajustaão ao sentido litteral, segundo haviã

(a) *Comm. de Reb. ad se ipsum pertin.* p. 133. disto com tudo da-
vida Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom, p. 704.

feito Onkelós, e Jonathan em suas Parafrases. Vem na mesma edição do Pentateuco.

Livro das Aphtaroth de todo o anno Sebatot, Roshodes, Festas, Solemnidades, e jejuns, que celebra o Povo de Israel segundo o uso de K. K. de Espanha.

Livro
das
Aphtha-
roth.

Esta obra he de muita utilidade para os que não entendem o Hebreo. Vem na Edição do Pentateuco.

El Conciliador. P. I. e II. Amsterdaõ em 1632. em 4.º P. III. tambem em Amsterdaõ na officina de Samuel ben Israel Soeiro an. 5410. (de C. 1650.) a P. IV. na mesma officina em 5411. (de C. 1651.) (a)

Foi esta obra escrita em Castelhana; nella pertendeo Menassés conciliar as Contradições apparentes da Escritura Sagrada, pela explicação dos Doutores antigos, e modernos, e por suas proprias conjecturas. Na Primeira Parte traz a conciliação ao Pentateuco; na Segunda aos livros Historicos com addições á Primeira Parte; (b) na Terceira aos livros Profeticos com addições á Segunda Parte; na Quarta aos livros Hagiografos, e aos V. *Megilloth*. Não ha Rabbino algum que tenha tratado esta materia com erudição tão sólida, e tão profunda.

Foi esta obra trasladada em Latim com o titulo: *Conciliator* por Dionysio Ursio, e illustrada com notas

(a) No mesmo anno de 1632 sahio a primeira Parte em Francfort tambem em 4.º, e a Segunda em Amsterdaõ em 1641.: que são as Edições, que temos.

(b) Deve corrigir-se o lugar da *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa, aonde se diz, que esta Segunda Parte continha a conciliação aos Profetas Menores.

por Brevio, e se imprimio em Amsterdaõ em 1633. em 4.º na officina do mesmo Menassés. (a)

Esperança de Israel.

Esperança de Israel. Amsterdaõ 5419. (de C. 1659.) em 12.º na officina de Samuel ben Israel Soeiro.

Esta obra compoz elle duas vezes, hum a em Espanhol, outra em Latim, e assim foi impressa em hum a, e outra Lingua, e separadamente se fez hum a edição Latina em Amsterdaõ em 1723. em 8.º pelo Judeo Livreiro Isaac Funda. Sahio tambem em outras Linguas, a saber: em Hebraico em Amsterdaõ no anno de 1698. em 16.º na officina de Ascher Anschel; e segunda vez em 5463. (de C. 1703.) em 12.º; em Alemaõ com caracteres Rabbínicos em 1691. em 8.º e depois em Francfort ad Maen. em 1717. em 8.º; em Hollandez em Amsterdaõ em 1666. em 12.º; e em Inglez por Moyfés Wel em Londres em 1651. em 4.º por industria de Livewet Chapmant.

Menassés escreveu esta obra a fim de animar os Judeos com esperanças de tornarem ainda hum dia á sua patria. Nella pertende mostrar que os dez Tribus de Israel estão occultos em varias regiões, maiormente na America junto do Rio Sabbacio, vivendo conforme a Lei Moisaica; os quaes haviaõ de voltar para Jerusalém quando viesse o Messias, e se reedificasse o segundo Templo.

A Relação, que havia feito o Portuguez Antonio de Montefinos, quando esteve na America, das reliquias, que lá achára, do Povo de Israel, de que já fallamos em seu lugar, deo occasião a esta obra de Menassés; nella pertendeo sustentar a opinião daquelle viajante contra as sentenças de Aleixo de Venegas, de Arias Montano, de Jonatas ben Uziel, de R. José Cohen, e de Francisco Ribeira; para isto trabalhou por

(a) Esta he a Edição que temos.

mostrar a derrota, que seguíra o Tribu de Ruben para se passar ás Indias Occidentaes, e appoiou o seu discursão sobre o oraculo de Isaias, que diz: *Que as Ilhas se converteriaõ, e esperariaõ o Eterno*, o que elle entende da America; accrescentando, que sendo a principio hum mesmo continente com a Asia, para ella se haviaõ trespassado os Judeos, e a haviaõ povoado até o Perú, mas que sendo forçados por varias guerras dos naturaes do paiz a sahir do territorio, que occupavaõ, se acolhêraõ por fim ás partes interiores do Sertão, aonde viviaõ retirados, e donde tornariaõ para Jerusaleém, como as aves para seu ninho, e se reuniriaõ com os mais Tribus, quando chegasse o dia da Redempção geral, por que esperavaõ. Dedicou esta obra ao Parlamento de Inglaterra, que lhe gratificou o obsequio com huma muito honrada carta escrita em 1650.

Esta obra de Menassés foi refutada por alguns Rabinos, e particularmente por Spizelio no livro intitulado: *Elevatio Relationis Montefianae de repertis in America Tribubus Israeliticis*; impresso em Basilea por João Koning em 1661. em 8.º (a)

(a) Esta opiniaõ de Montefinos, e Menassés não parece hoje tão mal fundada, como pareceo á Spizelio, e a outros mais, que a combatêraõ. Póde ver-se sobre este ponto José da Costa *De Natura Novi orbis* no livro I. C. XIII., Antonio Zarate *Descubrimiento do Peru* tom. II. C. X. p. 49., Laet *de origine Gentis Americ.* p. 83., Lescarbot *Histoire de la Nouvelle France* tom. I. C. III., e o Cavalheiro Penu na obra: *Estado presente das terras na America* p. 156. 143. que aponta vestigios da transmigração dos Hebreos para a America. George Hornio na Pref. aos quatro livros *de origin. American.* Lafitau nos *costumes dos Selvagens Americ.* Olfert Dapper *Americ.* João José de S. Thereza *Histor. Bel. Brasil.* Luiz Henepino na sua *viagem an.* 1704. e o Anonymo da *Dissert. sobre os povos da America, e confirmidade de seus costumes com os de outros povos antigos, e modernos.* Amsterd. 1724. fol. Acaão teriaõ passado algumas Familias Judaicas para o Novo Mundo por meio das navegações dos Fenicios, e Chinas, se he certo, que os primeiros navegavaõ para a America, do que trata M. Scherer na sua obra sobre a America, e de que achou hum monumento o douto Suval Professor das Linguas Orientaes na Universidade de Cambridge;

Piedra
Gloriosa.

Piedra Gloriosa de la estatua de Nabuchadnezar con muchas, y diversas authoridades de la Sac. Scritt., y antiguos Sabios, onde se expone lo mas effencial del libro de Daniel. Amsterdaõ an. 5419. (de C. 1648.)

Esta obra he dedicada a Isaac Vossio; nella faz Menassés huma exposiçaõ da Estatua de Nabucodnosor explicando o C. II. de Daniel desde o v. 31. até o v. 45. no que segue os Interpretes ordinarios, dizendo, que a Cabeça de ouro designava a Monarquia dos Assyrios; e os dous braços, a dos Persas, e Medos; que o ventre era a imagem do Imperio dos Gregos; e as pernas a dos Romanos, e a dos Turcos. Accrescenta, que o Povo havia sido opprimido debaixo do imperio de todas estas Monarquias; mas que o Messias feria a pedra cortada da montanha sem mão, que as destruiria todas, e estabeleceria a Quinta Monarquia eterna, e mais poderosa que todas ellas, que seria a dos Judeos.

Libri
III. De
Resur-
rect.

*Libri tres de Resurrectione. Amsterdaõ
1636. 8.º (a)*

São trez livros escritos em Latim, que trata de provar a immortalidade da alma, e de explicar as suas operações, não só em quanto está unida ao corpo, mas ainda depois de separada d'elle; e neste lugar defende a antiga doutrina de Transmigração das almas de hum para outro corpo; trata tambem da Resurreiçaõ dos mortos contra a doutrina dos Sadduceos, das causas da re-

e que os segundos desde o Seculo IV. da era Christãa tambem navegavaõ pelos mares da America até o Perú, de que falla M. de Guignes nas *Memor. das Infer. e Bell. Let.* tom. XXVIII.

(a) Sahio tambem em Espanhol no mesmo anno em 12. com o titulo: *De la Resurrecion de los mortos*, que he a ediçaõ que temos.

sur-

surreiçaõ do ultimo juizo, e da renovaçaõ do mundo. Esta obra foi publicada depois de sua morte.

O livro grande. Primeira Parte. Amsterdaõ 1668. 4.º Segunda Parte 1678. 4.º

Livro Grande.

He hum indice de todos os lugares da Escriitura disposto por ordem Alfabetica, e dividido em duas Partes; e he escrito em Hebraico.

Spiraculum vitae. Amsterdaõ 5412. (de C. 1652.) 4.º na officina de Samuel Abarbanel.

Spiraculum vitae.

Trata nesta obra da alma, de sua effencia, e de suas operações, e aqui torna a propôr o systema da transmigração das almas, que já havia seguido na obra da Resurreiçaõ. Foi dedicada ao Emperador Frederico III.

Problemata XXX. de creatione mundi. Amsterdaõ 1685. 8º na sua mesma officina.

Problemas.

Tambem desenvolve nesta obra o dogma da Creação do Mundo, que por ella conseguiu, que muitos lhe chamassem hum Author Divino. Traz summarios de cada Problema, e hum indice dos lugares da Escriitura Sagrada. No principio vem hum formoso elogio, que lhe consagrou a douda, e elegante Musa de Gaspar Barleo. Nesta obra promette elle outra, em que mostre, quaõ injustamente accusavaõ a Plataõ de erro em fazer o mundo creado de materia coeterna a Deos. (a)

De la Fragilidad humana, e inclinacion del Hombre al peccado, dividido en dos partes. Amsterdam 5402. (de C. 1642.) 4.º

Da Fragilidade Humana.

(a) Reimanno *Introd. in Hist. Theolog. Jud.* p. 72. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 707.

Nesta obra diz Menassés , ser elle o primeiro entre os Judeos , que tratava de proffissão esta materia ; junta as questões , e doutrinas tratadas entre os Gregos , e Latinos , e trabalha por mostrar , que tudo o que o homem commette por ignorancia , ou cogitação voluntaria he peccado , inda quando se não segue o effeito.

Elle entra indirectamente nas disputas sobre a Graça , e nas controversias dos Remontrantes ; havendo lido a Historia Pelagiana de Vossio , moveo-se a profundar esta questão ; em sua doutrina afasta-se de Pelagio , por haver seguido que se podia cumprir perfeitamente com a Lei , e viver sem peccado , o que lhe parecia impossivel ; o que elle prova com a authoridade de Akiba , que costumava chorar ao ler certas passagens da Escriitura , que descobriaõ a impotencia do homem. Acrescenta que os peccados do coração , e da concupiscencia eraõ condemnados , assim como os que se commettiaõ por ignorancia. Mas depois de ter combatido á Pelagio sobre estes artigos , entra ao mesmo tempo por outro lado no seu partido ; porque segue , que Adão fôra por natureza , e condição mortal , ainda antes de peccar ; que se o hommem havia perdido a belleza de seu corpo , e a luz de seu espirito , elle tinha ainda forças sufficientes para seguir o bem ; e se elle tinha naturalmente mais inclinação para o vicio que para a virtude , isto vinha do temperamento , da educação , do lugar , em que se habitava , e da impressãõ dos objectos , a que eramos mui sensiveis , por quanto a alma , que vinha do Ceo , esquecia-se logo de sua origem , e se accommodava á materia , mas que della dependia o fazer bem. Por este modo se envolve Menassés em grandes difficuldades , e contradicções , que elle procura desfazer , no que por certo não he feliz. Isto não obstante esta obra he huma das melhores composições de Menassés , maiormente pelo estylo , e ordem , com que as cousas
saõ

faõ tratadas , no que leva vantagem á todas as outras , que compoz. (a)

Thefouro dos Dinim , ou Ritos , que o Povo he obrigado saber , e observar. Parte I. II. e III. Amsterdaõ 405. (de C. 1645.) 8.º

Thefou-
ro dos
Dinim.

Part. IV. Amsterdaõ 1646. 4.º

Esta obra contém huma grande parte das Antiguidades Judaicas , porque he hum Compendio da Mishnah distribuido em quatro partes, em que se explicaõ os vestidos , orações , bençaõs , festividades , jejuns , viandas licitas , e vedadas , e todos os ritos e ceremonias dos Judeos. (b)

A Economia , que contém tudo , que toca ao Matrimonio , e Dinim das Mulheres , filhos , servos , bens. Anno 5407. 8.º

Econo-
mia.

Esta obra he distribuida em tres Tratados ; no primeiro em 42 Capitulos até a p. 135. falla do Matrimonio ; no segundo em 9 Capitulos até á p. 173. trata das obrigações dos pais , e dos filhos , da Circumcisaõ , e suas ceremonias , do filho primogenito , da honra devida aos pais ; da maldiçaõ contra os pais , das heranças , e dos peregrinos ; no terceiro em 13. Capitulos até á p. 207. expõem as obrigações , e o poder dos Senhores sobre os servos &c. (c)

(a) Reimanno *Intr. in Histor. Theolog. Judaic.* p. 75. Desta obra se fez huma versãõ Latina impressa no mesmo anno de 1642. em 8.º de que temos hum exemplar.

(b) Dizia Wolfio desta obra , que bem merecia ser trasladada em Latin. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 782. tom. II. pag. 1082. Vimos hum exemplar desta obra na Livraria do Convento de S. Francisco desta Corte.

(c) A Bibliotheca Real de Paris tem hum exemplar desta obra ,
Te-

Thephil-
lot.

*Thephillot de los cinco ayunos del anno ,
(que são os de Tebet , Elsther , Tammus ,
Tischabeabb , e Gedaija) segunda Parte do
Machfor. Amsterdan. año 410. (de C. 1660)*

Outras
obras.

*Calendario Judaico conferido com o Chris-
taõ.*

*Ordem das bençaõs segundo o rito Espa-
nhol.*

Ambas estas obras vem no fim da Primeira Parte do
Machfor.

Libri
tres de
Termino
vitae.

*Libri tres de termino vitae , quibus ve-
terum Rabbitorum , ac recentiorum Doctorum
de hac controversia sententia explicatur. Am-
sterdaõ 1639. 12.º*

Escreveo esta obra por persuasão de Joaõ Revero-
vicio Senador , e Medico de Dordrac. Nella mostra no
primeiro livro ser certo o termo da vida; no segundo
disputa se he fixo , ou incerto ; no terceiro concilia a
Presciencia Divina com o livre Arbitrio. Nesta obra con-
fessa Menassés , que os Antigos Judeos em tempos de
Tito , e de Vespasiano haviaõ entendido a época de Mi-
cheas sobre a vinda do Messias , como os Christaõs a
entendiaõ ; testemunho , que sahindo da bocca de hum
homem , que a Synagoga justamente respeita por hum
de seus grandes Mestres , de muito nos serve para hoje
oppôr ás novas interpretações dos Judeos modernos. (a)

como se vê de seu Catalogo p. 79. Fazem menção della Bartholoc-
cio , Basnage , Wolfio , Barbosa , &c.

(a) V. p. 175. Ha hum Ms. desta obra na Livraria dos Padres Mer-
cenarios Calçados de Madrid , como attesta Castro na *Bibliotheca Es-
panhola.*

Las

*Las oraciones del año. (a)*Outras
obras.*Da divindade, e authoridade da Ley de Moysés. Ms.**Defensa do Tahnud Babilonico. Ms.*

Esta obra ficou imperfeita.

Homilias em Portuguez.

Passáraõ de quatrocentas e cincoenta, como elle meismo attesta na Prefaçã do *Thefouro dos Dinim* Parte I. aonde diz assim: *Este he, Leitor, o onzeno libro, que ey escrito, além de mais de 450 Predicações com summo applauso acceitas de 25 annos a esta parte, que gozo a dignidade de Hacham de Kaal.* E na Prefaçã á Parte II. do *Conciliador* numera 350. (b)

Machfor de las oraciones del año; parte primera; contiene las Thepbilloth cotidianas de Sabbat Rosbodés Hanula, Purim, y del Aynnam dél solo dispuesto, y ordenado por el Hacham Men. ben Israel Primera Parte. Amsterdaõ 410. (de C. 1660.) na officina de Schemuel ben Israel Soeiro em 8.º

Machfor.

Esta obra he huma reformaçã da outra Traducçãõ, que havia em Esphanhol do *Machfor*, ou *Livro das pre-*

(a) A noticia desta obra póde accrescentar-se na *Biblioth. Lusitana* de Barbosa. Ha hum exemplar na Real *Bibliotheca* de Paris. (Catalogo pag. 81.)

(b) São estas Homilias em Portuguez, segundo attesta Wolfio no tom. III. p. 708. como reformando, ou explicando, quanto parece, o que escrevêra no tomo I.º p. 786. em que dissera serem escritas em Castelhano. V. tom. IV. p. 902.

Tom. III.

Xx

ces

ces e canticos, de que usavaõ os Judeos de Espanha nos Sabbados, e em outras festividades, ordenado parte por Salomaõ ben Gavirol, parte pelo R. Jehuda Hallevi, e Aben Ezra. Na Prefação attesta, que o antigo Interprete se tinha cingido muito á letra do texto, e não expressára bem o seu sentido; pelo que tomára o trabalho de corrigir aquella Traducção em infinitos lugares, e de pôr em maior clareza o sentido do texto. Esta antiga versão era talvez a que havia sido impressa em Moguncia a 16. de Jiar de 5344. (de C. 1584.) por Jacob Israel, ou a outra, que se publicou em Amsterdaõ em 1618. em 8.º (a)

Historia Judaica.

Historia
Judaica.

Elle mesmo annunciou esta obra na Prefação ao seu livro da *Esperança de Israel*. Era continuação da de Flavio Josê Judeo, que elle trazia até á sua idade dividida em cinco partes; na 1.ª propunha-se fazer a descripção geral da Terra Santa; na 2.ª dar a historia dos que governáraõ o Povo de Israel desde a ruina de Jerusaleim até ao tempo de Mahomet; na 3.ª a dos que governáraõ desde Mahomet até ás conquistas de Saladino; na 4.ª tudo o que acontecêra aos Judeos nos diversos Reinos do mundo até o desterro de Espanha; na ultima o estado presente de todas as Synagogas. Mas não acabou esta obra, ou antes só appresentou o seu projecto sem chegar a executallo.

Outras
obras.

Obra sobre o culto das imagens contra os Catholicos Romanos.

Lugares communis tirados dos Midraschim

(a) Wolfio tom. II p. 1345. Sahio esta obra em Londres traduzida em Inglez em 1699. 8.º V. a *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez tom. XIV. P. I. p. 38. *Bibliotheca Hulsiana* tom. IV. p. 226. n. 2153. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902.

Com-

Comprehendia neste livro a Theologia dos antigos Rabbinos.

Confutação do livro dos Preadamitas.

Tratado sobre os Anjos. Ms.

Elle o cita na sua obra dos Problemas. (a)

Estas fóraõ as obras de Menassés pertencentes à Litteratura Sagrada. (b)

(a) Pag. 93.

(b) Assim merece este Author, que fóra da ordem, e de passagem façamos aqui menção de suas obras de Filosofia, de Historia, e de Erudição. Taes fóraõ as seguintes :

Secretum Rectorum, Amsterdaõ 1646.

Neste livro propoem-se tratar dos Segredos da Natureza, ou Magia Natural tirada dos Esritos dos Authores Christãos

Filosofia Rabbinica.

Nella tratava de todos os livros, que os Judeos haviaõ publicado. Desta obra, se aproveitou muito Henrique Hottingero para a sua *Bibliotheca Oriental.*

Oração gratulatoria á Rainha Christina de Suecia, e ao Principe de Orange.

Tradução de Phocilides Poeta Grego posto em verso Castelhana, e illustrado com notas.

Fallaõ desta obra Spizel *Sacr. Biblioth. arcan.* p. 383. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902., e Basnage *Histor. dos Judeos.*

Collecção de trezentas Cartas, escritas a varios homens sabios.

Elle mesmo o attesta na Prefação do *Theouro dos Dinim* P. V. dizendo : E mais de 300 escritos a varios Letrados, e Senhores sobre mui diversas, e difficultosas questões.

R. Moseh
Belmon-
te.

R. Moseh ou Mosche Belmonte acaço irmaõ, ou parente de Jacob Belmonte, de quem já fallamos. (a) Compoz as duas obras seguintes:

Paraphrasis Caldæa dos Canticos de Salomão traduzida em Espanhol com o Texto Hebreo.

Versão Espanhola da obra, Pirke Avoth, ou Apophthegmas de Aboth (por outro nome) Perakim. (b)

Tiverão estas versões tanto credito entre os Judeos, que começáraõ de usar dellas em suas Congregações, e de as ler na Pascoa de Pefah até á de Sebuoth. Para amostra da Paraphrase poremos aqui o cantico XVII. por ser hum dos mais breves:

Vindicias, ou Apologia dos Judeos em Inglez. Londres em 1656. em 4.º

Foi reimpressa esta obra em 1703. em 8.º na collecção dos *Opusculos Anglicanos*, que tem por titulo *Phoenis* p. 391. e seg. della falla Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 785. tom. II. p. 1054. e tom. IV. p. 902. Parece que o que deu occasião a esta obra foi o livro, que publicára Will Prynne em 1654. em 4.º em que recontava as revoluções dos Judeos, e os decretos que se tinhaõ expedido contra elles; a que se oppoz Thomás Collier com outro livro publicado em Londres em 1656: em 4.º em que tomava a defeza da Gente Hebréa, e tratava de mostrar a sua fidelidade, e utilidade no Estado.

(a) Castro o poem entre os Escritores de idade incerta; pelas noticias, que alcançamos, viveo no seculo passado. Falla deste Author Enrios na *Relacion de los Poetas Españoles* p. 56 Wolfio na *Biblioth. Hebraica* tom. III. e IV. Castro na *Bibliotheca Espanhola*.

(b) Destas traducções se fizeraõ muitas edições: a quinta se fez em Amsterdaõ em 1712. na officina de Salomão Proops, e a setima tambem em Amsterdaõ em 5526 (de C. 1766.) por Gerh Joaõ Janson em casa de Israel Mondavy 1. vol. em 8.º menor.

Vigas e nuestras Casas Alarzes, nuestros corredores Boxes.

Dixo Selomob el Propheta: Quanto hermosa Casa de Santuario de A el fraguada por mis manos de madero de Cedro, pero mas hermosa la Casa Santa que es apajerada para ser fraguada en dias de Rey Massiab, que sus envigaduras seràn Alarzes del Huerto Heden, y sus Vigas seràn Boxo, Ciprès, y Brazil.

Os Perakim faõ seis os quaes contém a Tradição da Lei pela successão dos Legisladores, e os ditos destes segundo a serie da Lei por tradição. Começaõ assim:

Perakim.

Los quales se dicen los Sabbatot antes de todos los Peraquim.

Mosseh recibì Ley de Sinay, y entregòla à Jeossuah, y Jeossuah à los Viejos, y los Viejos a los Prophetas, e los Prophetas la entregaron à Varones de la Congrega la Grande. dixeron tres cosas: Sed esperantes en el juyzio, y hazed estar Discipulos muchos, y hazed valado á la Ley.

Sylva contra la idolatria.

He hum Poema em Lingua Castelhana. (a)

R. Mosche, ou Moyfès ben Gidron, ou Gideaõ

R. Moyfès Gideaõ
Abu-diente.

(a) Deste Poema cita Wolfio estes dous versos:

*Si Adaõ peccò, y es Dios el agraviado
Como puede ser Dios el castigado*

Donde se vé, que Belmonte combatia nelle a Religião Christãa, negando o peccado Original, e a necessidade da Redempção.

Abu-

Abudiente; era natural de Lisboa, aonde nasceo no principio do Seculo XVII. foi tido em conta de bom Poeta entre os de seu tempo; vivia em Hamburgo por 1684. (a) Além da Grammatica Hebraica escrita em Portuguez, de que já fizemos memoria no Cap. I. deo á luz em Castelhano a obra intitulada:

Fin de los dias; publica ser llegado, el fin de los dias pronosticado por todos los Profetas Helmsfad 8.º

R. Moy-
fés Ra-
fael de
Aguilar.

R. Mosche, ou Mosés Rafael de Aguilar Doutor do *Medras*, ou dos da segunda ordem da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amsterdaõ. (b) Compoz estas duas obras:

Zecer Rab, isto he, *Memoria Grande*.

Contém-se nesta obra hum indice Alfabetico do *Talmud*, das duas *Gemarás*, e de todos os *Medraschim*.

(a) Fazem memoria delle Daniel de Barrios, e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 907. e qual falla de huma Elegia, que elle compoz em louvor de Josias Pinto no tom. III. p. 748. Falta este Author na *Bibliotheca* de Barbosa.

(b) Delle fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 896. e Barrios, que na obra *Arbol de las vidas* p. 79. lhe faz este elogio:

*Raphael Moyssès d'Aguilar,
Aguila de excelsa cumbre,
La vista entrega a su lumbré
Y a la fama su bolar.
Los ojos sabe aclarar
A la estudiosa esperanza
Del Medras, que antes alcança
Menassès ben Israel,
En la cura Raphael
Y Mosès en la enseñanza.*

Sepher Mahasim, isto he, *Livro das Histórias*.

Nelle se recopilão os contos Talmudicos, e se illustra todo o Talmud, e todos os *Medraschim*, e os mesmos Commentarios de Maimonides, e de Bartenora. (a)

R

Rohel Jeschurum por outro nome Paulo de Dina, ^{Rohel Jeschurum.} ou de Pina; floreceo nos fins do seculo XVI. e principios do XVII. Foi Poeta de distincção entre os seus; e escreveu:

Dialogo em verso Portuguez sobre os sete Montes Sagrados da Casa de Jacob.

Affim se chamava huma das Synagogas, que tiverão em Amsterdaõ os Judeos Espanhoes. (b)

S

R. Samuel de Caceres foi Prégador, e Membro da ^{R. Samuel de Caceres.}

(a) Wolfio tom. I. p. 896. diz que havia estas duas obras. Ms. na *Bibliotheca de Oppenheimer*.

(b) Vimos hum exemplar desta obra. Della se lembra Barrios na *Casa de Jacob* dizendo affim p. . .

Paulo de Pina Belgas horizontes
Dialogo insuys de Sagrados montes.

Tambem fazem memoria delle Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I., e Castro na *Bibliotheca Espanhela*, que o poem em idade incerta, e lhe chama Paulo de Pina, como Barrios, sem lhe dar todavia o de *Rohel Jeschurum*, nome, que teve no Hebraismo. Este Author, he hum dos que se podem accrescentar na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

Aca-

Academia *Cether Thorá* em Amsterdaõ. Este foi o que revio, e corregio a Biblia Ferraresca, cotejando-a fielmente com o Texto Hebreo para se fazer a edição de Amsterdaõ de 5421. (de C. 1661.) por ordem de José Athias, de que já fallamos. Veja-se o Cap. III. sobre a quarta edição da Biblia Ferraresca.

R. Samuel
Hacohen.

R. Samuel Hacohen, ou Scemuel Cohen de Pifa foi natural da Cidade de Lisboa, e havido entre os seus por insigne Talmudista. Compoz:

Zophenath Pahaneach, isto he, *Revelador dos segredos. Veneza 5421. de C. 1661.)*
4.º por *João Martinelli.*

He hum Commentario a huma parte do Ecclesiastês, e a Job. (a)

R. Samuel
Jachia.

R. Samuel Jachia, ou Jachija. Foi Prégador dos Judeos de Amsterdaõ; escreveu em Portuguez

Trinta discursos, ou Darazos apropriados para os dias solemnes: e da contração, e jejuns fundados na Santa Ley. ann. 5389.
(de C. 1629.) 4.º

Naõ traz o lugar da impressão, mas segundo a noticia, que os mesmos Judeos communicáraõ á Wolfio, foi impresso em Hamburgo. (b)

(a) Delle se lembra Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1106. e tom. III. p. 1111. Thomás Heyde no *Catalogo dos livros impressos da Bibliotheca de Oxford* p. 132. e Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 597. A este Author se deve dar lugar na *Bibliotheca Lusitana*.

(b) Os Sermões são escritos em Portuguez, e não em Espanhol, como se diz na *Bibliotheca* de Castro: já Wolfio no tom. III. p. 1107. havia advertido isto mesmo, no que mais nos certificámos por hum exemplar, que vimos desta obra.

R. Samuel ben Isaac Abatz, ou Abata. (a) Publicou huma obra em Portuguez com este titulo :

R. Samuel Abaz.

Obrigaçãõ dos corações; Livro Moral de grande erudiçãõ, e pia doutrina composto na Lingua Arabica pelo devoto Rabbenu Babia o Daian filho de Rabbi Joseph, dos famosos Sabios de Espanha, traduzido na Lingua Santa pelo insigne R. Juda aben Tibon; e agora novamente tirado da Hebraica á Lingua Portugueza para util dos de nossa Naçãõ, com estylo facil, e intelligivel. Por Samuel filho de Isaac Abaz de boa memoria; impresso em Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas ann. 5430. (de C. 1670.) 4.º

Livro da Obrigação dos Corações.

Esta obra he traducçãõ do livro *Hal Hidaga*, ou da *Direcçãõ* que havia sido escrito em Arabigo pelo R. Bechai o Velho, filho de José Escriitor do Seculo XII. , e de grande estimaçãõ entre os Judeos, o qual havia sahido em Napoles em 520 (de C. 1490.) em 4.º Foi esta obra traduzida de Arabigo a Hebreo pelo R. Jehudah Thibon com o titulo: *Chobath Halebaboth, Obrigação dos corações*. E desta traducçãõ Hebraica he que Samuel Abatz a passou para a nossa vulgar Linguagem, com o que fez hum bom serviço á Religião.

Noticias deste livro.

Este livro he huma obra Ascetica, em que se trata da vida espiritual, e de como se ha de portar o homem com o seu Deos, com os outros homens, e consigo mesino. Está dividido em dez Tratados. O Primeiro, que tem por tirulo: *Porta da Unidade de Deos* trata

(a) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 143. 144. e p. 1086. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana*, delle falla Castro no Antigo de R. Bechai a p. 76.

de Deos Uno. O Segundo, que se intitula: *Porta do Exame*, falla das cousas, que Deos creou, e conserva, e pelas quaes devemos chegar a conhecer o Creador. O Terceiro intitulado: *Servidaõ*, trata da Religiaõ, e do Culto Divino. O Quarto que se diz *Confiança*, expõem, como havemos pôr em Deos todas as nossas esperanças. O Quinto que se chama: *Obras merecedoras do Ceo*, trata de como devemos dirigir todas as nossas acções a Deos, e não sermos hypocritas. O Sexto falla da *Humildade*. O Setimo da *Penitencia*. O Oitavo da *Excellencia da Alma*. O Nono do *Retiro de todas as cousas do mundo*. O Decimo do *Amor de Deos*. (a)

R. Samuel da Silva.

R. Samuel da Silva. Foi Medico de Professaõ, e hum dos Judeos mais Sabios do seu tempo. Movido pelos seus escreveo hum tratado em Portuguez com este titulo:

Livro da
Immor-
talidade
da alma.

*Da Immortalidade da alma, em que tam-
bem se mostra a ignorancia de certo contra-
riador do nosso tempo, que entre outros mui-
tos erros, deo neste delirio de ter para si, e
publicar, que a alma do homem acaba juntamen-
te com o corpo. Amsterdaõ 5383. (de C. 1623.)
na officina de Paulo Ravesteyn em 12.º (b)*

Noticias
deste li-
vro.

He huma fortissima invectiva contra huma obra do Judeo Uriel da Costa, que ainda entaõ corria Ms. intitulada: *Exame das Tradições Farisaicas*, de que fallaremos em seu lugar, que posto que Silva lhe recata o

(a) Tambem se traduzio em Castelhana por David Pardo em 1610, e em Allemaõ por Isaac ben Moseh Israel Suerim.

(b) Delle, e da obra fallãõ Wolfio no tom. I. III. e IV. Joaõ Le Clerc no tom. VII. da *Bibliotheca Univerf.*, Muller nos *Prolegom. ao Judaismo Descuberto*. Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*. Castro sô toca nelle de passagem no artigo de *Uriel da Costa* a p. 581. Vimos hum exemplar desta obra na selecã Livraria do Illustrissimo, e Excellen-
tissimo Luiz Pinto de Sousa, Ministro, e Secretario de Estado dos Nego-
cios Estrangeiros, e da Guerra.

nome no Prologo, ao diante o declara no decurso da obra a p. 137. *Mas torno-me d ti cego, e incapaz Uriel.* He dividido este livro em duas Partes.

Na Primeira Parte, que consta de VII. capitulos, tra- Parte I.
ta dos argumentos a favor da immortalidade da alma, e no I. capitulo prova a immortalidade pela creação do homem, e suas perfeições; no II. refere as opiniões dos antigos Filósofos sobre a alma; no III. escolhe delles a doutrina dos que affirmão a immortalidade; no IV. a confirma pelo argumento tirado do Entendimento Humano; no V. traz o argumento deduzido da vontade do homem, no VI. o argumento da justiça divina; e no VII. o argumento dos lugares da Escriitura.

Na Segunda Parte refuta as razões em contrario, Parte II.
e as propoem pelos mesmos termos, com que as havia proposto Uriel no seu Tratado. Assim no Cap. VIII., que he o I. desta Segunda Parte, mostra a falsidade da definição da alma, que dá Uriel; no IX., que a alma não foi creada de-materia; no X., que fôra unida por Deos ao corpo por hum modo, que o homem não conhece; no XI., e XII., que ha de haver o seculo futuro; no XIII., que isto foi reconhecido pelos Padres no Testamento Velho; no XIV., XV., e XVI., que as almas dos bemaventurados gozão de gostos celestiaes; nos trez ultimos Capitulos trata da Lei Oral, e da verdade do Calculo Judaico na computação das Neemias, e feitas solemnes.

R. Samuel da Silva de Miranda. Assistia em Amsterdaõ; publicou em Portuguez.

R. Samuel da
Silva de
Miranda.

*Sermaõ no dia da Pascoa em 5450. (de
C. 1690.) 4.º*

Foi approvada esta obra pelos dous Judeos Portuguezes
Yy ii o

o *Haicham* Rabi Moyfes Rafael de Aguilar, e Ifaac Naar, cujas censuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria.

R. Saul
Levi
Mortei-
ra.

R. Saul Levi Mortera, ou Morteira; posto que nascido em Allemanha, foi por seu pai originario de Portugal, pois foi filho de Elias Montalto, de quem já fallamos nas Memorias do Seculo XVI. (a) Estudou em Veneza, e veio depois a fer hum dos Parnesim da Academia dos Judeos de Amsterdaõ. (b) Foi Mestre de Spinoza, e tamanha era a fama, que corria de sua vasta litteratura, que o nosso douto Jesuita Antonio Vieira em 1647. quiz com elle aventurar huma disputa. (c) He certo que foi muito versado nos estudos Biblicos, e Rabbinicos, e que os manejava com muita subtileza a favor da sua crença. A Religião Christãa não teve maior adversario nestes ultimos tempos. Tal se mostrou elle na obra Ms., que compoz com este titulo:

Livro da
Lei de
Moyfés.

Thorath Moseh, isto he, *Ley de Moyfés*.

Basnage vio hum Ms. desta obra em Castelhana na Bibliotheca de Oppenheimer seu sogro, de que poz alguns

(a) O P. André de Barros na *Vida do P. Antonio Vieira* §. 65. p. 31., e §. 21. p. 524. fallando de Morteira o dá por Judeo Italiano, no que por certo se enganou, pois que o Judeo Espanhol Daniel Levi de Barrios na *Historia Judaica*, e na obra *Arbol de la vida*, o faz natural de Allemanha.

(b) Fazem menção d'elle Barrios, Antonio Collins na *Dissertação Inglesa dos Fundamentos da Doutrina Christãa* p. 82. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1000. 1001. &c. Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. Jacob de Pina Judeo Portuguez, que lhe fez hum Elogio em verso na sua morte. Castro na *Bibliotheca Esphanhola* p. 573. Barbosa nem o conta entre os nossos Escritores, sem o traz por originario de Portugal, sem embargo de se lembrar d'elle V. *Jacob de Andrade Velosino* tom. II. p. 465.

(c) Assim o conta o P. André de Barros na *Vida de Vieira* p. 35. §. 65., e p. 524. §. 2.

luga-

lugares na sua *Historia dos Judeos*. D. José Roiz de Castro vio outro em 4.º maior na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid; o titulo que elle tinha em Castellhano no Catalogo da Bibliotheca de Oppenheimer impresso na Haia em 1715, e tambem na Bibliotheca Sarraziana era este: *Tratado de la verdad de la Ley de Moseh providencia de Dios con su Pueblo por el Señor H. H. Saul Levi Mortera de pia y gloriosa Memoria* 4.º Este he o mesmo tirulo, que tem o Exemplar Ms. que vio Castro. Antonio Collins na Dissertação Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa*, a cita com o titulo de *Providencia Divina de Dios con Israel*.

Noticia,
e exposi-
ção def-
ta obra.

Esta obra, segundo a descreve Bafnage, he hum grosso volume, que consta de 66 Capitulos, em que Mortera faz huma apologia pela Lei de Moysés, e trata da providencia de Deos sobre o seu Povo. Coteja a Religião Mosaica com a Christãa, confirmando, e exaltando a primeira, e ultrajando a segunda; contesta a authoridade dos Livros do Novo Testamento, e ataca cada hum dos seus principaes dogmas, e mysterios, a existencia das recompensas, e penas da vida futura, a efficacia de seus Sacramentos, e a instituição de seus ritos, e ceremonias.

Esta obra, segundo attestaõ Antonio Collins, e Bafnage, he huma collecção de todas as calumnias, e opprobrios, que os Judeos mais desmandados tem proferido contra a Religião de Jesu Christo. Ella corria com muita estimacão, e applauso entre os Judeos de Amsterdaõ, que a reputavão pela melhor de quantas se tinhaõ escrito neste assumpto; havia com tudo entre elles pena de excommunhaõ para a naõ communicarem a nenhum Christaõ com receio de nos escandalizar, e irritar com as muitas deshonnas, e vituperios, de que ella abunda; e por isso naõ tinhaõ consentido, que se imprimisse. (a)

(a) Assim o diz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1002. por testemunho de hum Judeo Portuguez, e Bafnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1016.

Pelo que não será inutil informar o leitor sobre o plano desta obra, segundo a exposição, que della fez Bafnage, porque assim saiba precaver-se contra os ataques, com que os Judeos costumão accommetter á Religião Christãa.

O objecto em geral he provar 1.º que a Lei de Moysés he perfeita, e sufficiente; 2.º que mal fizeraõ os Christãos em lhe ajuntar novos preceitos com cor de novos grãos de perfeição.

Exposi-
ção do
Artigo I.

O I. artigo prova Mortera: 1.º pelos titulos de *Esposã, e Filhos*, e de *Povo*, que Deos deu a Israel, adoptando-o com preferencia a todas as Nações do Mundo; 2.º pelos milagres, que fez a seu favor; 3.º pelo acto singular da Providencia sobre a Terra Santa fazendo a Canaan fertil, e abundante, em quanto os Judeos estiveraõ nella, não tendo portos, nem muitos navios, nem grande commercio, nem Artes, nem Sciencias florecentes; vindo pelo contrario a ser esteril, depois que fôraõ lançados fóra della; 4.º pelas poucas vantagens, que os Chaldeos, e Romanos dahi tiráraõ; 5.º pela perda de milhões de homens, e de infinitos thesouros, que os Christãos tem tido na conquista della; 6.º pelas crueis desgraças, e males, que soffrêraõ; 7.º pelo pouco proveito, que della tira o Turco; e aqui accrescenta, que se Deos permite que os Judeos estejaõ privados desta terra, elle mesmo o havia predito, e anunciado por seus Profetas; de mais, que devia ser maldita huma terra, em que se derramára tanto sangue; e que Deos queria expiar por esta dispersaõ os peccados enormes, que o Povo havia commettido contra elle.

Exposi-
ção do
Artigo
II.

Entra depois no II. artigo por huma reflexaõ geral, qual he a differença sensível, que ha entre as Leis Divinas, e as Leis Humanas, ou artificiaes: 1.º porque as Leis Divinas tiraõ sua força, e authoridade de si mesmas; e as outras a tiraõ dos meios, e causas exter-
nas;

nas ; 2.º porque as Leis Divinas são originaes ; e as outras cópias ; e aqui pertende mostrar , que os Christãos fabricáraõ milagres do seu Messias , e inventáraõ preceitos com o fim de accommodar a Lei de Deos ao capricho das Nações , e levar os homens á Religião , por esperanças vagas , e recompensas occultas no abyfmo do futuro , cuja verdade se não podia conhecer , zombando injustamente dos Judeos , e havendo-os como grosseiros , e carnaes por esperarem bençaõs presentes , e terrenas , sendo que era certo , que o mesmo Deos lhi'as havia promettido.

Aqui se torna contra os Livros do Novo Testamento , e insiste em que os mesmos Christãos não são conformes sobre a sua mesma authenticidade , e fidelidade ; carrega muito sobre as differenças , que ha entre o original Grego , e a versão Latina , sobre as diversas lições dos Mss. Gregos , sobre as difficuldades , que occorrem em combinar a Genealogia de Christo referida diversamente por S. Lucas , e S. Mattheos ; pertende mostrar a contradicção dos dous Evangelistas , que fazem morrer a Christo em diversas horas ; tira argumento contra os Christãos do silencio de José no tocante aos milagres feitos em Jerusalém na sua morte. Pertende mostrar , que eraõ inuteis as addições , e substituições , que os Christãos haviaõ feito á Lei antiga ; combate a Eucharistia , e o dogma da Transsubstanciação ; e dá por falsos os milagres , que costumamos trazer em prova da divindade de nossa Lei , allegando , que a maior parte dos mesmos Christãos os haviaõ por meras invenções da superstição dos Póvos ; ataca finalmente o culto das imagens , e impugna como falsas as provas , e documentos , em que se havia fundado o Concilio II. de Nicéa. &c. (a)

(a) Julgamos que esta segunda Parte he , a em que se contém a Apologia do Talmud , que Wolfio assinala no tomo IV. p. 909. , dizendo , que fôra escrita contra Sixto Senense , segundo o ouvira de hum Judeo Portuguez.

O Author do *Catalogo da Bibliotheca Oppenheimeriana* nota, que nesta obra mostrou elle grande agudeza de engenho, e defendeo a Religiao Judaica melhor que nenhum outro; e Antonio Collins na Dissertação Inglesa dos *Fundamentos da Doutrina Christãa*, poem esta obra, as de Orobio, e o livro *Chisuth Emuná* pelas mais fortes, que tem escrito os Judeos contra os Christãos. (a)

Além desta obra publicou hum volume de Sermões sobre o Pentateuco, que intitidou de seu mesmo nome:

Monte
de Saul.

Monte de Saul. Amsterdaõ 5405. (de C. 1645.) 4.º na officina de Manoel Benbenifta. (b)

R. Sche-
lomaõ
Elemi.

R. Schelomaõ Elemi, ou Elefmi; foi natural de Lisboa, e Filosofo Moral; floreceo pelos fins do seculo XVI., e principios do XVII. Compoz a obra seguinte:

Igereth Hammusar, isto he, *Epistola Parenetica*, ou *Exhortatoria. Constantinopla an. 5369. (de C. 1609.) 8.º (c)*

R. Sche-
lomaõ
Jehuda
Leaõ.

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ filho do Portuguez Jacob Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem já fallamos. Foi Rabbino de Amsterdaõ, e Presidente da Academia dos Judeos Portuguezes, e terceiro Collega da Ordem Sena-

(a) Toda esta exposiçaõ da obra de Morteira pôde accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(b) Castro não refere esta obra; della se lembra Barrios *Arbol de la vida* p. 77. dizendo:

Imprimiò raros Sermones.

Wolfio no tom. I. p. 1021. falla de outras obras, que havia Mss. na *Bibliotheca de Oppenheimer*.

(c) Sahio depois em Berlim por José ben Benjamim em 5473. (de C. 1713.) em 8.º

teria chamada *Beth Din*, ou *Casa do Juizo*. Foi havido por insigne Prégador entre os seus. Tinha hum riquissimo gabinete de antiguidades, donde franqueou a Guilherme Surenhusio para a edição da Mischná mais de duzentas laminas, com que elle adornou aquella obra. Vem seu elogio no principio dos Sermões do R. David Nunes Torres, de quem fallaremos em seu lugar. (a)

Além da obra da *Grammatica da Lingua Santa*, de que fizemos menção no Cap. I. Wolfio lhe attribue a outra seguinte :

Diſtames de la Prudencia.

Diz ser hum Commentario dos Sagrados Canticos, acaſo do Cantico dos Canticos de Salomaõ. (b)

Publicou juntamente com David Nunes Torres huma edição mais correctã da obra *Jad Chafaka* de Maimonides em 1702. em fol. em Amſterdaõ, e da outra *Schulchan Aruch* tambem em Amſterdaõ em 1698. em 8.º (c)

R. Schelomaõ de Oliveira, filho de David, e natural de Lisboa, de quem já fallamos entre os Grammaticos no Cap. I. foi Doutor em varias escolas, e

R. Schelomaõ de Oliveira.

(a) Fazem memoria delle Daniel de Parrios na *Vida de Uziel*, Wolfio tom. I. p. . . . e tom. III. p. 1040. Surenhusio na Pref. á Mischná p. 2. Castro o poem entre os Eſcritores de idade incerta; mas conſtando, que elle vivia nos tempos de Surenhusio, e que lhe franqueára as ſuas Laminas para a edição da Mischná; e que eſcrevêra hum poema em louvor de R. Iſaac Uziel, ſe vê claramente, que viveo no ſeculo paſſado; e da edição da obra *Jad Chafaka* ſe ſabe, que vivia ainda nos principios deſte ſeculo. Falta eſte Author na *Bibliotheca Luſitana* de Barbola.

(b) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1041 De Iſaac Aboab ha hum Commentario dos Canticos com eſte meſmo titulo, e duvidamos ſe houve equivocação em attribuir á Salomaõ Jehudá, o que ſó foi obra de Iſaac Aboab.

(c) Eſtas noticias podem accreſcentar-ſe na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

Mestre da Synagoga de Amsterdaõ ; morreo em 1708. (a)
Compoz as seguintes obras :

Livro
dos ca-
minhos
do Se-
nhor.

Darce Jehováh, isto he , *Caminhos do Se-
nhor. Amsterdaõ em 5449. (de C. 1689.) 8.º*
por Uri filho de Aaraon Levi. (b)

He hum Indice Alfabetico dos Preceitos , em que se mostra ; 1.º em que lugar da Escriitura Sagrada se acha fundado cada preceito ; 2.º as passagens do Talmud , ou de Maimonides , ou de Jacob de Cotsi , ou de outros livros , que ha desta materia , em que vem a sua explicaçaõ.

Calen-
dar.

Calendario Espanhol. Amsterdaõ 5486.
(de C. 1726.) 8.º

Neste livro se comparaõ os mezes Lunares com os Solares , para explicaçaõ do Novilunio do Sanhedrim ; vem por appendix na sua edicaõ do Pentateuco do mesmo anno , de que já fallamos no Cap. antecedente.

Revolu-
çaõ do
Anno.

Thekupath Hasanah , ou *Revoluçaõ do Anno.*

Trata-se neste livro do computo Astronomico , e da maneira de concordar os mezes Lunares com os Solares. He obra inedita , e diversa da antecedente , e está dividida em 7 partes. Parece ser a mesma obra , de que falla Wolfio com o titulo de *Livro Astronomico para in-*

(a) Fazem lembrança delle Daniel Levi de Barrios. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* to.n. III. p. 1026. Barbosa na *Bibliotheca Lusitana* , e Castro na *Bibliotheca Espanhola*. O Portuguez R. Salomão Jehuda Leão fez huma oraçaõ funebre nas suas exequias , que recitou em o anno 463. (de C. 1703.) no 4.º dia do mez de Sivan , e se imprimio em Amsterdaõ em 470. (de C. 1710.) em 4.º

(b) Wolfio no tom. III. p. 1024. não faz mençaõ desta obra.

DE LITTERATURA PORTUGUEZA. 363
telligencia do Calendario em Portuguez, que diz ser
tambem Ms. (a)

Vias deleitozas.

Vias de-
leitosas.

Aqui se expõem em Hebraico as diversas formulas,
e maneiras de fallar da *Gemará* segundo a ordem das
letras. (b)

*Sermão em Portuguez, na dedicação da
Synagoga Talmud Torá. Amsterdaõ 1675.*

Sermão.

He huma Oraçãõ, ou Discurso, que este Rabbi re-
citou em Amsterdaõ na abertura da Synagoga dos Ju-
deos Portuguezes, conhecida com o nome de *Talmud
Torá*. Sahio á luz com os outros Sermões em 1675. (c)

*Confissão Penitencial em Portuguez com
o livrinho: Enfino de Peccadores. Amsterdaõ
5426. (de C. 1666.) em 12.^o ou 16.^o (d)*

Outras
obras.

*Aieletb Ababim, ou Cerva amavel. Amf-
terdaõ 5426. (de C. 1665.) 8.^o por David
Tartas.*

Contém esta obra varias Parabolas, e ditos agudos
de Filosofia Moral.

Thomaz de Pinedo, ou Pinheiro, foi natural da
Villa de Trancofo na Provincia da Beira. De Portugal
passou a Madrid, e ali apprendeo as letras humanas

Thomaz
de Pine-
do.

(a) *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1025.

(b) Desta obra se não faz menção na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(c) Delle ha tambem huma oraçãõ funebre nas exequias de Isaac
Aboab, recitada em 5453. (de C. 1693.) que sahio em Amsterdaõ em
5470. (de C. 1710.)

(d) Woltio no mesmo lugar, e Castro.

com o P. Francisco de Mendonça Jesuita; dalli passou á Hollanda, aonde mudou o appellido de Pinheiro em Pinedo. Havendo sido educado na Religião Christãa, della apostatou para o Judaísmo; em que morreo em 1679. de idade de 75 annos, havendo composto o epitafio para a sua sepultura. (a)

Seu lou-
vor.

Foi muito erudito nas Linguas cultas, bom Poeta Latino, e hum dos homens, que espantou o seu Seculo por seu amenissimo engenho, e por sua vastissima erudição, e doutrina. (b) Sublime conceito fazia delle o sabio Wulfer, havendo-o por hum portento de sabedoria, e ao mesmo tempo por hum dos homens mais modestos, que tinha visto: elle dizia que era o unico Judeo, que não tinha delirado, e o que he mais de maravilhar, tão moderado em sua Seita, que chegára a ouvir-lhe de sua bocca hum magnifico elogio de Jesu Christo. (c)

Lugar es-
pecial da
sua Tra-
ducção
dos Eth-
nicos de
Essevaõ
Bysanti-
no.

Não ha delle obra, que pertença á classe da Litteratura Sagrada, mas não nos podemos conter, que lhe não dessemos aqui lugar entre os mais Escriitores Judeos por haver repetido, e confirmado em suas obras, o que havia proferido na presença de Wulfer em louvor de Jesu Christo, escrevendo na sua famosa *Versaõ Latina*,

(a) Assim o attesta o Marquez de Mondejar em huma epistola a Daniel Levi de Barrios, que lhe respondeo no livrinho Espanhol intitulado: *Alabangas* p. 97. Barbosa traz este epitafio.

(b) Delle fazem menção Fabricio na *Bibliograph. Antiq. C. 8. dos Deozes Gregos* p. 334. e no tom. IV. da *Bibliotheca Grega*. Wulfer nas *Not. á Theriaca Judaica*; Joáo Muller nos *Prelegomenos do Judaismo descoberto*; Schudt *Memorab. Jud. P. I. p. 287*. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1116. Imbonati na *Biblioth. Lat. Hebr.* Joáo Daniel Mayor na *Dissertação das Medalhas Gregas*; Paulo Colomefio nas *Notas aos Dialogos sobre os Poetas de Giraldo*; Castro na *Biblioth. Espanhola*; Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, o qual transcreve o elogio, que lhe fez em hum Epigramma o Conde de Coculim D. Francisco Mascarenhas.

(c) Nas *Notas*, que poz á *Theriaca Judaica*.

que

que fez, dos *Ethnicos de Eſtevaõ Byſantino*, com largas notas, grandioſos elogios da Religião Chriſtãa. Eſta Traducção, de que havemos hum exemplar, tem por titulo: *Stephanus de urbibus, quem primus Thomas de Pinedo Luſitanus Latii jure donabat, et obſervationibus ſcrutinio variarum Linguarum, ac praecipue Hebraicae, Phaeniciae, Graecae, et Latinae delectis illuſtrabat.* Amſterdaõ por Jacob de Jorge 1678. He dedicada a D. Gaſpar de Mendonça de Ibanes de Segovia e Peralta Marquez de Mondexar, e Conde de Tendilha.

Nas ſuas obſerwações a eſta obra, fallando Pinedo ſobre as muitas ſuperſtições dos Egypcios, diz, que muito ſe devia á Religião Chriſtãa por haver deſtruido a Idolatria, e ſuperſtição dos Povos; repete depois o meſmo elogio, dizendo, que a Religião Chriſtãa fôra taõ poderôſa, que removêra do mundo todos os monſtros das Religiões Pagãas; (a) diſto o louva muito Fabricio na *Bibliografia Antiga no C. VIII. dos Deozes Gregos*; (b) e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.* (c)

Uriel da Coſta; chamava-ſe antes Gabriel; foi natural da Cidade do Porto, aonde nasceo pelos fins do ſeculo XVI., falleceo em 1640. matando-ſe a ſi meſmo. Seu pai o creou na Religião Chriſtãa, que ſinceramente ſeguiu, e o applicou aos eſtudos, em que fez grandes progressos. Tinha huma imaginação muito viva, e huma eloquencia aſſaz forte, e penetrante; e grandes eraõ por certo ſeus talentos, ſe delles uſaſſe bem.

Uriel da
Coſta.

Na idade de vinte, e dous annos entrou em duvi-
ſſos de ſua vida.

(a) *Non ſatis aeſtimari poteſt, quantum Chriſtianae Religioni debeatur, quae tot Religionum monſtra ſuſtulit.* C. 59. *Chriſtianam Religionem fuiſſe adeo robuſtam, ut omnia Religionum monſtra ſuſtulerit* p. 37. e 59

(b) P. 334.

(c) P. 602.

das sobre a Religião; para se tirar dellas resolveo ler attentamente os Livros Divinos de Moysés, e dos Profetas; pareceo-lhe, que elles eraõ contrarios em algumas cousas aos do Novo Testamento; e que os seus dogmas eraõ mais simplicies, e facéis de comprehender que os dos Christãos; por tanto sentenceou de falsa a Religião de Jesu Christo, e julgou-se obrigado a mudar de crença, e a seguir o Judaísmo. A elle trouxe sua mãe, e seus irmãos. Para viver mais livremente no exercicio da nova Religião, que abraçara, deixou a patria, e se foi para Amsterdaõ com os seus, e se unio á Synagoga.

Vendo porém que os costumes, e praticas dos Judeos não eraõ conformes com as Leis de Moysés, que acabára de ler, e meditar, entrou a declamar contra elles com aquelle zelo, que ordinariamente costuma inspirar huma Religião, que se abraça de novo. Correo voz, que elle havia escrito hum tratado contra as praticas dos Judeos, e que nelle se abalançara a negar a immortalidade da alma. Os Judeos por este motivo o encarceráraõ levando a mal o seu procedimento, e muito mais que hum Neofyto, ou Profelyto os houvesse assim de reprehender, e censurar. Não se emendou com isto Uriel, mas antes proseguio em suas demazias, pelo que os Judeos passáraõ a castigallo, e a fazer-lhe grandes males, e para mais se justificarem, obrigáraõ ao outro Portuguez Samuel da Silva a escrever contra elle hum tratado sobre a *Immortalidade da Alma*.

Com isto se exasperou Uriel, e quiz ainda mais porfioso levar por diante a sua obra em opposição aos Judeos, e a Samuel da Silva, e a publicou em Portuguez com este titulo:

Exame
das Tra-
dições
Farisaicas.

*Exame das Tradições Farisaicas conferidas com a Lei Escrita. Amsterdaõ 1623. 8.º
par Paulo Ravensfeios.*

Nella tratou de descobrir a vaidade das Tradições,
e Ob-

e Observancias dos Farizeos, e de mostrar quanto eraõ contrarias directamente á Lei de Moysés. Esta obra seria racionavel, se não passasse ao desbarate de se declarar seguidor das doutrinas dos Sadduceos, negando a immortalidade da alma, e a existencia da outra vida; fundando-se para isto principalmente no Silencio de Moysés, que nenhuma menção fizera deste dogma, nem propozerá outras recompensas da virtude, nem outras penas do vicio, que as temporaes.

Escreveo outra obra, que deixou Ms. intitulada:

Exemplar Humanæ vitæ.

Exem-
plar Hu-
manæ-
vitæ.

Filippe Limborch achou este Ms. entre os papeis de Simão Episcopo. Neste livro contava elle os varios passos de sua vida, e descrevia com grande energia, e calor os muitos males, e desventuras, porque passára; aqui se accendia, e desafogava em fortes invectivas contra os Judeos, que o maltratáraõ; elle os pintava com fêas côres, ultrajava-os com atrozes vituperios, e soltava contra elles tão violentas declamações, que a cada passo descobria claramente o intimo rancor, e resentimento, que delles tinha. Mas não se satisfez com isto; passou a atacar em muitos lugares desta obra a Religião, que era fundada na Revelação Divina; como hum pura ficção, que nascêra da fraude, e artificio dos homens, e lhe oppoz a Religião Natural, que elle muito louvava, e exaltava, como a só religião verdadeira, e consequentemente a unica, que se devia seguir.

Assim ferido dos graves males, com que havia sido maltratado pelos Judeos, e arrebatado de hum falsa Filosofia, e de hum espirito de inconstancia, que lhe era proprio, se foi deslizando em perniciosas opiniões, e doutrinas, cahindo de soffisma em soffisma, e de erro em erro, até chegar a precipitar-se no Deismo. (a)

(a) Wolfio o poz entre os Atheos *Bibliotheca Hebr.* tom. IV. p. 522.

Limborch refutou as objecções deste Deísta contra a Religião Revelada no seu tratado, que intitolou: *Brevis refutatio argumentorum, quibus A Costa omnem Religionem Revelatam impugnatur*; e publicou este tratado juntamente com a obra de Uriel no fim do seu livro contra Orobio, que tem por titulo: *Amica collatio cum erudito Judaeo*. Gouda 1687. a p. 522. (a)

A N O N Y M O S.

Cerremos o Catalogo dos Escretores do seculo XVII. com o dos Anonymos, de que podemos ter noticia. Taes são os seguintes:

O Anonymo Portuguez Author da obra Portugueza, Ms. que exiltia no Museo de Maturino Veyssier La Croze, de que dá noticia Wolfio; (b) o seu título he o seguinte:

Resposta á hum papel, que aqui mandou de França humo pessoa de nossa Nação affirmando quatro pontos fundamentaes da Religião Christãa; a saber: 1.º que o Massiab havia de ser Deos e Homem; 2.º o que o Massiab he; 3.º que o C. 53. de Jesabias traz

(b) Fazem memoria de Uriel além de Limborch, Joáo Muller *Proleg. ad Judaismum desectum*; Joáo Le Clerc *Biblioth. Univ.* tom. VII. p. 327. Imbonati *Biblioth. Hebr. Latin.* Bayle tom. I. do *Diccion. Diefenbach De Jud. Convert.* Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 131. 132., e tom. IV. p. 774. Joáo Adam Bernharde *Curieuse Histoire* p. 543. Schudt *Memorabilia Judaica* P. I. p. 286. Jac. Fred. Reimanno *Introd. in Histor. Theol. Jud.* p. 615., e seg. Henrique Scharbau *Judaismo descoberto* p. 5., e seg. Barbosa *Bibliotheca Lusitana*: Castro *Bibliotheca Espanh.*, e M. De Boissi no tom. II. das *Dissertações Criticas para servirem de illustração á Historia dos Judeos*. Dissertação X. p. 30. e seg.

(a) *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 321., e tom. III. p. 201., e 664. Wolfio houve á mão este Ms. de Maturino.

a vin-

a vinda do seu Messias, 4.º e que havia de cessar a observancia da Lei com a vinda do Messias.

Tem esta obra , segundo refere Wolfio , seis Capítulos. No I. , que he como Prologo , pertende-se mostrar , que os Principios do Christianismo são contrarios á razão , e á Escriitura Sagrada. No II. responde-se aos argumentos , com que o Doutor Christão mostrava , que o Messias havia de ser Deos e Homem. No III. occupão-se os argumentos , com que o Christão prova , que o Messias já viera. No IV. pertende-se mostrar , que o Cap. 53. de Isaias não pertence para o Messias dos Christãos. No V. e VI. responde-se aos argumentos , com que o Christão prova , que a Lei de Moysés não tinha de ser eterna.

Esta obra , segundo a descreve Wolfio , vai muito desmedida contra Jesu Christo , e os Christãos ; traz porém argumentos de muito engenho , e arte , que por serem espeziosos , podem enganar hum homem menos douto nestas materias. O seu Author accomette os Christãos principalmente por abandonarem a observancia do Sabbatho , e o trocarem por outro dia ; e accrescenta , que fizeraõ isto por obedecerem ao sonho de hum certo homem , como se refere na *Monarchia Ecclesiastica*. Suspeita Wolfio , que alli se quiz fallar da obra de Joaõ de Pinedo ; elle cita tambem a nossa *Monarchia Lusitana* no lugar , em que se falla de Santa Maria das Candelarias , dizendo , que alli se comparava esta festa com a de Plutaõ dos Gentios.

Arremata por fim a obra desta maneira : *Este breve discurso me parece sufficiente para hum homem tão douto , pois que se quizesse escrever larga , e exactamente sobre cada ponto requereria hum livro inteiro ; pelo qual faço aqui fim , pedindo humildemente a Deos Benedicção , se cumpra de breve , o que diz por seu Profeta : E não ensinarão mais varaõ á seu irmaõ , e va-*

raão á seu companheiro. Isaac Jaquellot suspeitou, que esta obra seria de Jsaac Orobio. (a)

O Anonymo Portuguez Rabbi da Synagoga de Middelburgo; de quem correo grande fama, posto que nos não chegasse noticia certa de seu nome. Era hum dos mais versados, e peritos Judeos, que tinha a Synagoga naquelle seculo nos estudos do Talmud; manejava com muita destreza as suas doutrinas, e dellas tirava argumentos, que havia por invenciveis contra os Christãos, que por isso costumava apregoar o Talmud por huma obra de grande prestimo, blazonando, que nelle se continhaõ muitas cousas, com que facilmente se podia refutar toda a Historia dos Evangelhos. (b) Teve este Rabbi huma assinalada disputa com os Christãos em Middelburgo, que foi reduzida a escrito, e se intitulou:

Colloquium Mittelburgense.

Fabricio queria que o Author desta obra fosse R. Menassés ben Israel, no que pôde ser já tivesse mais fundamento, do que teve Hottingero para crer que fôra R. Isaac ben Abraham, (c) pois que este era Polaco, e o Author da disputa de Middelburgo se chamava *Rabbi Lusitano*. (d) Wolfio confirmou a conjectura de Fabricio,

(a) Wolfio tom. I. p. 743. não quer approvar a conjectura de Jaquellot, porque diz, que o Author naquella obra se chamava a si mesmo *Portuguez*, sendo que Orobio o não era, mas *Espanhol*; com tudo D. José Rodrigues de Castro, além de outros, o conta entre os Judeos Portuguezes, como já dissemos em seu lugar; e nesta opiniaõ nos confirmamos ainda mais pelas noticias, que nos vieraõ desta obra.

(b) Fazem delle especial mençaõ o insigne Theologo Joaõ Muller, que muitas vezes o cita, e confuta na sua obra do *Rabbinismo* p. 42. Wagenselio na Prefaçã da obra *Tela Ignea Satanae* p. 54. Joaõ Alberto Fabricio no vol. VIII. da *Bibliotheca Greca* p. 131. e no *Indice dos Escritores sobre a verdade da Religiaõ Christãa* p. 593. e Wolfio em varios lugares da sua *Bibliotheca*.

(c) *Theaur. Filolog.* p. 48.

(d) Já notou isto Wolfio no tom. II. p. 1049.

com o motivo de ter estado R. Menassés nos seus ultimos tempos em Middelburgo, e alli morrer, segundo conta Pocockio na sua vida. (a) Com tudo Menassés só esteve hum anno, ou ainda menos, em Middelburgo, como se vê da Relação de Barrios. Nós porém suspeitamos, que o Author desta disputa fôra R. Jacob ben Jehuda Leaó, de quem já fallámos em seu lugar, o qual não só assistio muitos tempos em Middelburgo, aonde escreveu a sua famosa obra do Templo, mas teve alli conferencias, e disputas com os Christãos, e compoz dellas hum livro, que corria Ms., de que faz menção. (b)

O Anonymo Portuguez, que compoz o livro intitulado:

Abdias Judeo.

He huma disputa do Judeo Abdias com Mahumet em Medina. Foi trasladada a Latim, e existia o Ms. na Bibliotheca Bodleiana entre os Codigos de Hutington. (c)

O Anonymo Rabbi Portuguez Author de hum livro Ms. de que dá noticia Ricardo Kidder na Prefação á segunda Parte da sua *Demonstração do Messias*. Esta obra era escrita em Portuguez, e nella se continhão as objecções dos Judeos contra a Religião Christãa. O sabio Cuwdortho houve este Ms. de R. Menassés ben If-

(a) Wolfio tom. IV. 903. o qual já no tom. I. p. 742. havia dito, que lhe parecia ser de Menassés, accrescentando, que nesta disputa se citava o livro de Scaligero *De Emendatione Temporum*, e que por esta citação se podia concluir, que aquella obra cahia no mesmo tempo de Menassés.

(b) Já antes de nós havia entrado Wolfio nestes mesmos pensamentos, como se vê do que elle accrescentou no tom. III. p. 709. dizendo, que esta obra tambem se podia attribuir a R. Jacob ben Jehuda &c.

(c) Wolfio tom. III. p. 865.

rael , e por isso Kidder suspeitou , que este teria sido o seu Author. (a)

O Anonymo Portuguez , que escreveu hum livro de Polemica , em que tratava de responder á vinte e trez questões , que haviaõ sido propostas por hum Catholico Romano , appresentando em contraposição quarenta e seis , e convidando os Christãos á resolução , e resposta de todas ellas. Esta obra foi escrita em Portuguez. Existia o Ms. Original na *Bibliotheca* do douto Maturino Veyssier La Croze , que o houvera de Isaac Jaquellor , o qual depois fez d'elle donativo a Wolfio. Havia hum copia em poder de Uffenbachio , e outra em Leipzick na *Bibliotheca* Senatoria; tinha tambem hum a do douto Ungero , o qual nas Cartas , que escrevera á La Croze em 1713 , havia promettido dar á luz esta obra com a sua refutação. Não se verificou esta promessa ; mas todavia deixou della hum versão Latina Ms. Foi esta obra traduzida em Latim , e publicada em 1644. em 4.º

Nervosamente a refutou João de Cocceis no livro , que tem por titulo : *Consideratio Judaicarum quaestionum , et Responsum cum Praefatione de Fide Sacrorum Codicum Hebraeorum*. Amsterdaõ em 1661. 4.º (b); e ainda mais amplamente Daniel Brenio no livro : *Amica disputatio contra Judaeos* , em que examina esta obra do Anonymo Portuguez , e responde ás questões , com que elle havia desafiado os Christãos. Sahio em Hollandez em Rottordaõ em 1664. em 4.º , e depois juntamente com o Commentario do mesmo Brenio á Escriitura Sagrada. Amsterdaõ em 1664. em fol.

(a) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 1049. 1050. , e 1295. tom. III. p. 603. tom. IV. p. 478. 487.

(b) Vem tambem no tom. VII. das suas obras. Veja se Wolfio tom. I. p. 742. t. II. p. 1050. tom. IV. p. 478. 487.

O Anonymo Portuguez Author da *Grammatica da Lingua Santa*, com o nome de *Martyr del Castillo*. Veja-se no C. I. *Do Estudo da Lingua Santa*.

O Anonymo Portuguez Author da obra:

Merech Chataim, isto he, *Enfino de Pecadores*.

He huma obra Moral escrita em Portuguez, e impressa em hum tomo em 16.º sem nota de lugar, nem de anno. (a)

O Anonymo Portuguez Author de outra obra Moral tambem escrita em Portuguez, e publicada em Amsterdaõ em hum tomo em 12.º em 5426. (de C. 1666. (b)

(a) Della faz memoria Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 643. Aca-so esta obra he a mesma que o livrinho *Enfino de Peccadores*, que vem com a *Confissão Penitencial* de R. Salomão de Oliveira, de que acima fallamos.

(b) Não sabemos, qual era o titulo proprio deste livro, nem podemos achar delle maior noticia, que a que traz Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 643. porém pela qualidade da obra, e pela fórma, e era de sua impressão suspeitamos, ser a mesma obra da *Confissão Penitencial* de R. Salomão de Oliveira, de que acima fallamos.

M E M O R I A

A O P R O G R A M M A (*)

*Qual foi a Origem, e quaes os Progressos, e as Variações
da Jurisprudencia dos Morgados em Portugal.*

..... *Multo maioribus impar
Noſſe modum juris . . .*

Lucani Pharfal a L. IX. v. 190.

POR THOMAZ ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL.

A Jurisprudencia dos Morgados he materia para occupar volumes, mas como devo conter-me nos limites de huma Memoria, seguirei por necessidade a concizaõ, para tocar todos os pontos, que o Programma pede que se tratem.

S E S S A Õ I.

I.

Origem.

N Os costumes dos antigos Godos teve principio o direito de Familia; este que se espalhou depois por toda a Europa, teve em Portugal o nome de *Lei da Avoenga*; e esta se concentrou depois no Direito dos Morgados. A observação persuade muito esta Origem.

(*) Premiada na Sessão de 12 de Maio de 1791.

Nas Leis Mosaicas, nas de Lacedemonia, e nas Romanas, encontraõ-se disposições semelhantes, ou de primogenitura, ou de familia, e dellas tiraõ muitos Escritores a Origem dos Morgados: mas para que se ha de deduzir tudo, ou das mais remotas Legislações, ou das Leis Romanas? (a) O que pede a verdade historica he observar nos Povos Septentrionaes os seus costumes, ver como elles se vieraõ misturar com as Leis Romanas, e como disto resultou huma Legislação média, em que as Leis Romanas participáraõ dos costumes Barbaros, e os Barbaros participáraõ dos costumes Romanos. Nisto tem o seu fundamento as verdadeiras Origens; pois daqui he que principiáraõ com as Monarchias as Leis actuaes da Europa.

Os antigos Godos, que os Romanos primeiro conhecêraõ com o nome de Getas, eraõ de todos os Barbaros os que mais estimavaõ a sabedoria; o seu governo era Monarchico, e dezejavaõ os seus Reis Filolofos: devemos pois considerar os seus costumes naõ como barbaros, mas como resultas de reflexões feitas com systema. O valor militar, a severidade dos costumes, a paixão da gloria fôraõ entre elles o estimulo das grandes acções.

Elles, como os mais Povos da Alemanha, e das Gaulas, naõ se fechavaõ em Cidades, dividiaõ-se em territorios, e a cada familia se assignava hum terreno, no qual o chefe construia a sua choupana. (b)

A casa paterna era do ultimo dos Filhos, que os outros assim que tinhaõ idade, passavaõ a novas terras; o que deitou successivamente aquellas tropas de Godos, que desde a Scandinavia vieraõ occupando a Europa até á Espanha.

Mas na successão havia certos bens destinados para hum filho; como a melhor espada: ser o mais velho,

(a) Molina, Fragolo &c.

(b) *Hist. Univerf. par une Societ. de gens de Lettres* t. XIII. pag. 336. 375.

ou o mais forte na guerra, variava em diversos Povos. (a) Se na familia havia ficar hum chefe, devia haver alguma cousa que distinguisse esse chefe.

Nestas transmigrações conservárao os seus costumes, ainda que depressa encontrárao a Religiao Christãa, que lhos aperfeioou, e os costumes Romanos, com que misturárao alguns.

Estes Povos não sahiao para conquistar, sahiao para se estabelecer: (b) assim na II. transmigração atacando os Vandalos na Pomerania, pedírao partilha das terras: parárao as suas irrupções no Imperio, quando Theodosio em 382. lhes deo terras na Thracia: entrando nas Gaulas no tempo de Honorio, se estabelecérao em terras: e depois de 415. que entrárao na Espanha, fizeram partilha de terras com os Romanos, de que Montequieu taõ admiravelmente trata. (c)

Estas terras eraõ as allodiaes, livres, e izentas, como mostra a concessão de Theodosio, e mostraõ os Capitulares de Luiz, quando em 815. deo terras aos Godos, que se refugiárao da devastação que os Arabes faziao na Espanha. Nestes Capitulares já se acha, que além das repartidas como allodiaes, o Conde podia dar outras como Beneficios. (d) Na Germania os Beneficios, eraõ armas; depois havia terras, tambem se deraõ terras.

(a) Tacito c. 32. dos Teneteros: *Inter familiam, et penates, et iura successionum equi traduntur: excipit filius, non ut caetera maximus natu, sed prout ferrox bello, et melior. Ou huma espada. Jus prov. Sax. L. II. art. 22. Jus prov. Suev. c. 264. Mr. Pennant, Le Nord de Globe, Invocação Runica de Hervor. . . .*

Come il est vrai que l'épée repose à tes cotés,

Fidèle compagne de tes obsèques,

Je reclame mon juste héritage.

Je t'en conjure par le nom d'une fille.

(b) *Histoír. Univ. pag. 529.*

(c) *Esprit des Loix. L. XXX. cap. 7. sendo duas partes das terras para os Godos, e a terça parte para os Romanos. Cod. Wisig. L. X. tit. 1. L. VIII.*

(d) *Capitul. Pro Hispanis de 315.*

II.

Como disto procedeo o Direito de Familia.

Montesquieu deixou-nos a vacillar, dizendo que o *Re-trait Lignager* (a) era hum mysterio que elle não queria desenvolver. Parece, que como as terras se não assignavaõ a cada Cidadaõ, mas a cada Familia, a disposição não era livre a cada hum, porque o uso era de todos; assim não eraõ livres os Testamentos, nem os Contractos; e pela mesma razão que a injuria feita a hum, era feita a toda a familia; e que a pena pecuniaria se pagava a toda a familia.

O costume de pertencer a Casa Paterna ao filho mais novo, conservou-se ainda nas Conquistas, como provaõ os Direitos de *Mainete*, *Juveigneur*, e outros que se conserváraõ, mas aqui elles já não podiaõ expedir Colonias, e assim a Lei Civil havia ceder á Lei Politica.

Como a Casa Paterna era do mais moço, mas era porque os outros tinhaõ sahido a estabelecer-se em novas terras; não succedendo isto, havia de renascer o direito dos Irmãos á habitação propria da familia. Por isto se alguem queria alienar o seu allodial, elle devia convidar os outros irmãos, porque eraõ mais velhos, elle devia convidar os parentes, porque deduziaõ direito dos mais velhos.

Quando o tempo fez antigo este costume, vio-se a Lei, e não se procurou a razão della; assim o direito da familia, quando estes Povos reduzirão a Codigos as suas Leis, quasi que se não percebe. Os Wisigodos só poem a prohibição de alienar aos peacens, e assim se conserva no *Fuero Jusgo*: nas Leis de Elfredo limita-se a alienação da terra hereditaria ao caso de ter sido prohibido ao primeiro adquirente: os Borgundezes daõ a preferencia dos estranhos ao Romano que os aquartela-

(a) Livr. XXXI. chap. 34.

va, e parece huma Lei militar, para que cada hum não perdesse a sorte de terras, que lhe servia de estipendio: e só os Saxões he que a conservaõ em mais rigor.

Mas esta mudança que se pôde attribuir á liberdade de dispôr da Lei Romana, torna a perder-se, e a renascer o Direito da Familia, quando pela força dos primeiros costumes se faz mais geral o uso dos Beneficios ou Feudos. Assim a Lei da linhagem apparece já na Espanha no *Fuero Real* de Affonso IX, no *Affisiae Regni Hierosolymitani*, e outras Legislações do mesmo tempo. O serviço militar se fazia segundo os allodiaes, segundo os servos, e homens pertencentes a cada allodial: estabeleceo-se que permanecessem nas familias estes allodiaes.

E quando os Beneficios, ou Feudos fôraõ Hereditarios, nelles entrou o Direito da Familia. He conhecida a gradação que tiveraõ os Feudos, primeiramente fôraõ por hum anno, depois por vida, para os Filhos, para os Netos, depois para a Familia. (a) Quando pois pertencêraõ á Familia, se reguláraõ a respeito deste direito, como os outros bens.

III.

Os Imperadores no ultimo tempo legisláraõ sobre Feudos, e como nelles já havia este Direito de Familia, elles o admittíraõ geralmente com o nome de *Jus protimeseos*, que Frederico estabeleceo em 1100. Não he pois este uso Romano, e passado delle para os Barbaros, mas pelo contrario.

Nem nas doze Taboas, nem nas Leis Consulares se conhece direito algum de prelação, antes repugnava no modo solemne de adquirir *jure Quiritium*, e a primeira noticia que ha delle he no fragmento de Caio ao Edicto Provincial, e em hum rescripto de Antonino pelos annos de 150. (b)

(a) Livr. I. dos Feudos c. 1.

(b) Libr. XVI. ff. de rebus auctor. Jud.

Isto faz parecer, que esta prelação aos estranhos da Família nas adjudicações ou vendas feitas pelo Juiz, foi hum uso accommodado aos costumes das Províncias. Cesar diz que nas Gaulas, (a) o principal Officio dos Magistrados era assignar cada anno as terras, que haviaõ de cultivar os habitadores de cada districto: Ora era natural que o Edicto Provincial se accommodasse a isto, que quando se adjudicasse alguma terra houvesse consideração ás pessoas da mesma Família, e do mesmo districto.

Mas isto foi tirado por Valentiniano; (b) e restabelecido por huma Constituição de Romano, e com toda a extensão por Frederico. Assim este Direito não era Romano; extinguiu-se quando os costumes das Províncias fôraõ mais Romanos, e renasceo quando os costumes Romanos fôraõ mais dos Barbaros.

IV.

Duração deste Direito.

Eis-aqui os costumes Barbaros misturados com a Lei Romana; porém como dizia Orto: *A Lei Romana não vence os costumes, mas onde os costumes não decidem, he de J.C. egregio valer-se da Lei Romana.* (c) Com tudo aonde a Lei Romana teve mais força, os costumes se esquecêraõ mais; e pelo contrario, aonde elles prevalecêraõ, a Lei Romana não teve tanta authoridade.

A mudança foi muito grande, para que não houvessem grandes modificações, e variedades nos costumes; mas por huma, e outra parte se achão ainda os mesmos usos: tanto da Successão daquelles moveis, que era da Lei Civil, e hoje se chamaõ *bens expeditorios*, co-

(a) Libr. I cap. 14., Libr. VI. cap. 22.

(b) L. XIV. Cod. de Contrah. empt.

(c) Libr. II. Feudorum c. 1.

mo da Successão dos immoveis , que era da Lei Politica ; e depois tomou diversos nomes. (a)

Em Cassel , Lille , Cambresis , conservou-se o costume original de pertencer a Casa Paterna ao filho mais moço , inteirando-se os mais velhos dos outros bens , com o nome de *Mainete*.

Em Artois , Angelis , Baionna , os filhos segundos tiveram a quinta parte , e o mais pertencia ao mais velho , direito chamado *Aineffe*.

O Direito do *Lar* como na Baionna ; he a Casa Paterna em que succede sómente o filho mais velho , sem que os pais possaõ della dispôr , ou por testamento , ou por contracto. (b)

Os Direitos de *Juveigneur* , e *Subjuveigneur* na Bretanha : o das *res expeditoriae* na Saxonia : o de *Geradae* na Alemanha ; e outros muitos com diversos nomes e variedades são conhecidamente modificações daquelles costumes : porque não diremos pois o mesmo do direito dos Morgados ?

Diz huma das fórmulas de Marculfo : *Que como pela Lei Romana muito se devia attender á vontade do pai , dispondo dos seus bens ; por isso por aquelle instrumento melhorava tal filho em tal propriedade para elle , e seus herdeiros , que logo lhe transferia*. Outra diz : *Que ainda que no allodial o neto não podia herdar com o tio ; a vontade do pai que dispunha era pela Lei tão attendivel , que elle por aquelle instrumento constituia o neto no lugar do filho fallecido para herdar com os tios*. (c) Eis-aqui principiado o Direito da representação , e o de melhorar hum filho na successão em prejuizo dos outros.

(a) *Jus Saxon.* , Suev. c. 264.

(b) *Encycloped.* Method. nas palavras *Aineffe* , *Lar* , *Mainete*. &c.

(c) *Marculf. Formul.* Lib. II. f. 11. e 13.

V.

Na Espanha Alarico mandou fazer o chamado *Breviario de Aniano* compilado dos Codigos Hermogeniano, Theodosiano, Sentenças de Paulo, Inst. de Caio, e Novellas; e mandou que os Godos o observassem, em 506. Depois 150. annos Chindafluindo fez o *Codigo Wisigodo* prohibindo as Leis Romanas; o que cortou a invasão dos Saracenos 150. annos depois. Isto fez maior confusão nos costumes por huma alternação igual de diversas Leis: e neste mesmo Codigo Wisigodo já se achão Leis sobre testamentos, e outras muitas de Origem Romana. (a)

Mas se a Constituição Politica não admittisse melhor a Legislação Romana, e dependesse dos Feudos, como outras Nações, elles se teriaõ mais conservado: porque as Monarquias que estabelecêraõ os Póvos do Norte, dependêraõ muito dos seus costumes.

Montesquieu explica bem como o uso dos Feudos servia á Constituição, e como as Leis Feudaes eraõ Leis Politicas; (b) até que fôraõ Leis Civis de successão particular, em cuja accepção já Molineo os considerou.

A Espanha foi successivamente devastada; os Suevos aos Romanos; os Godos aos Suevos, os Arabes aos Godos; e os Espanhoes aos Arabes: houve por isto muitas vezes terras que repartir como allodiaes.

Quando os Godos fugindo dos Arabes recebêraõ terras de Luiz; aquelles que entrávaõ no serviço de algum Senhor, (c) este queria que perdessem os seus allodiaes; o que alcançava o Senhorio de algum territorio, queria que os que nelle tinhaõ allodiaes ficassem seus vassallos. Elles recorrêraõ, e Luiz mandou, que

(a) Gotofr. Prefacio do *Codigo Theodosiano*.

(b) Libr. XXX. XXXI.

(c) Capitulares de 815. *pro Hispanis*.

nada se innovasse , nem perdessem os allodiaes , nem ficassem vassallos.

Certo he que este era o seu costume na Espanha ; consequentemente , elles não tinhaõ o uso dos Feudos , mas eraõ livres , elles não dependiaõ tanto do serviço de hum Senhor , que não dependessem immediatamente da Corôa pelo allodial ; as doações dos territorios não tinhaõ tanto effeito , que os Povos não servissem immediatamente ao Rei : e isto fazia a força da Monarquia.

Pelagio principiou a recuperar a Espanha ; e o serviço da guerra dependeo da habitação ; serviaõ a Corôa segundo as divisões dos territorios , ou tivessem Senhorio , ou não , pela fidelidade á Corôa ; assim a fidelidade do serviço militar , não dependeo da fidelidade dos Feudos : dar pois em allodiaes as terras conquistadas ; era melhor que dallas em Feudos.

Assim a Legislação , a Constituição , e os successos fizeraõ , que as successões não dependessem tanto da Lei Politica , e que a successão dos allodiaes , e o direito antigo da familia fosse Lei Civil. Quando a Corôa dava dos seus Dominios não dava Feudos ; dava como allodiaes , ou como usufructos ; os particulares quando davão , eraõ afforamentos , emprazamentos , ou censos , e não subfeudos.

VI.

Nas Leis das Partidas de Affonso X. em 1252. trata-se de Feudos ; mas ellas quasi são cópia dos Livros dos Feudos , que se tinhaõ escrito por 1162 ; e isso mostra , que na Espanha não havia muito uso de Feudos , porque metteo no seu Codigo Leis geraes. Na Lei VI. tit. 26. pag. 4. diz , que os Senhorios que o Rei tivesse dado para Donatarios , e seus filhos e netos , os podiaõ haver por herdamento.

A primeira noticia , que os Escritores Espanhoes daõ de Morgados he a clausula do testamento de Henrique II. em 1379 , que as doações que tinha feito dos bens da

Corôa, as tivessem em Morgado para o Donatario, e filho maior legitimo, e morrendo sem filhos revertessem á Corôa. (a)

Depois se mandou observar no Edicto de Murcia em 1438, e em 1505 nas Leis do Toro he que apparece a primeira Legislação sobre Morgados. Nellas se diz, que se provaõ por costume immemorial, que precizaõ licença Regia; que se conhece ser Morgado, costumando passar ao filho legitimo mais velho, sem dar nada por estimação aos irmãos; e nem ainda das bemfeitorias.

Isto mostra o tempo da mudança, póde dizer-se que na Espanha a gradação foi: Bens expeditorios nos costumes originaes dos Godos, terras hereditarias, ou Feudos nos costumes medios, e Morgados nos costumes modernos; porém os intervallos desta gradação ainda são mais notaveis, que a gradação mesma.

Em 1252 poderia haver Feudos na Espanha, mas estes Feudos havião ser partiveis, segundo a Jurisprudencia Geral: os Senhorios dados pelo Rei podiaõ haver-se por herdamento; consequentemente tambem eraõ partiveis.

Mas desde 1300 até 1379 ha já hum direito, que se chamou de Morgado; pois as doações de Henrique II. se referem a esse direito; e a natureza deste era não serem partiveis os bens: e eraõ bens allodiaes, e particulares, porque fizeraõ exemplo para as doações da Corôa.

Parece pois, que como pelos annos de 700. segundo a formula de Marculfo, o pai podia melhorar hum filho, e o neto; que pelos annos de 1130. na Espanha se conheciaõ disposições testamentarias, como Fideicomissos; que pelos annos de 1185. Geofroy na Bretanha tinha feito individuos os Feudos só para o mais velho, dando este a partilha em usufructos, e não em propriedade; passando esta Jurisprudencia a ser dominante, entraraõ a conhecer-se bens proprios da familia, que não

podessem dividir-se, e fossem sómente para o filho maior. Assim desde 1350. houve bens allodiaes em Morgados, e desde 1379. se não trata já de Feudos, porque as doações da Corôa se regulaõ como Morgados, e não como Feudos.

VII.

Lei da Avoenga.

Quem duvidará que aquelle antigo Direito de Familia, he aquelle que entre nós se chamou *Lei da Avoenga*? D. Affonso II. he que reduzindo-o a escrito, (a) determinou: *Que o que quizesse vender ou empenhar fazenda que tivesse da sua avoenga; convidasse primeiro os Irmãos, e propinquos; que sem isso nenhum estranho a podesse comprar; que não querendo o parente pelo justo preço, então se vendesse a quem quizessem, e que dahi em diante se o comprador não quizesse, mais não fossem tornados á avoenga.*

Isto mostra que havia o Direito de prelação, e de rescindir a venda feita a estranho; e o direito do comprador querer, que hum adquirido ficasse na Avoenga, ou ficasse izento.

D. Affonso V. extinguiu o Direito da prelação, e disse que não impedia de rescindir pela Lei da Avoenga; e que isto procedesse quando por titulo, ou por contracto se tinha posto o encargo dos bens se não vendessem fóra da Linhagem.

Nesta mesma Lei dizem os Compiladores que a Lei da Avoenga nunca tinha sido usada: mas os factos mostram o contrario. D. Sancho II. quando concedeo ao Mosteiro de Alcobaça, poder herdar; mandou que se vendessem as herdades aos mais proximos da Linha. D. Diniz na Lei em que prohibe aos Regulares o succede-

(a) Ord. de D. Aff. V. Livr. IV. tit. 37.

rem, diz, *Que por isso as possessões sabião da Avoengã, e da linha donde procedião, e se albeavaõ para sempre.* D. João nas Leis sobre as moedas trata do caso de se rescindir a venda pela Lei da Avoengã; e D. Duarte diz em huma Lei, que os Judeos não possião usar da Lei da Avoengã, e ainda que assim se tinha julgado algumas vezes, mais se não fizesse; mas os Christãos podessem tirar os bens da Avoengã vendidos aos Judeos. E he notavel, que ainda hoje entre os homens do campo se reputa huma obrigação preferir nas vendas os parentes.

Houve pois entre nós o Direito da Linhagem, que na conformidade dos costumes antigos conservava os bens allodiaes nas familias: mas esta Lei não impedia a divisaõ delles entre os filhos, e por isso ainda isto não eraõ maiorias.

Mas sendo necessaria a conservação dos bens nas familias para as forças do Estado; como por huma parte a disposiçaõ dos bens em poder vender, e alienar se admittia; e por outra parte a Jurisprudencia geral admittia bens destinados para hum chefe na familia, sem haverem de partir-se: seguiu-se o dispôr-se os bens para os filhos mais velhos. Veio pois a acabar-se nos mais bens o Direito da Linhagem, em razãõ da Lei Romana: a servir a Lei Romana para admittir a disposiçaõ a favor de certa pessoa da familia, e a concentrar-se no Direito dos Morgados a antiga inalienabilidade, que procedia dos costumes dos Povos do Norte.

As datas mostraõ, que estas mudanças se fizeram pelo mesmo tempo; assim não foi hum uso particular; foi hum effeito particular do modo geral de pensar, que fazia a Jurisprudencia dominante.

VIII.

Morgados.

As primeiras instituições , que eu encontro são do anno de 1307 , 1318 , 1329 ; algumas confirmadas por ElRei D. Diniz. (a) Gama nas suas *Decisões* , que publicou por ordem de D. Sebastião , diz ver huma Sentença de D. Affonso IV. de que os seus bens se podiaõ emprazar. (b)

Nas Cortes de ElRei D. João I. dizem os Fidalgos : *No vosso Regno hã de longos tempos Morgados que descendem por herança , segundo a vontade dos que os estabelecêraõ : e vós Senhor agora quando vagaõ , fazeis doação delles a quem he vossa mercê : pelo que os tiraõ , e custa a recobralos muito. Responde ElRei , que taes doações não fez , e se algumas fez contra direito , lho digaõ , e as corregerã.* (c)

Mas não temos Leis sobre Morgados , senão desde a Ordenação de D. Manoel : assim o primeiro monumento , que os Escritores Espanhoes nos dão dos Morgados he em 1379 , e estes nossos são em 1307. As suas primeiras Leis em 1505 , as nossas primeiras em 1514 , (d) pelo que em ambos os Reinos isto pendeo das mesmas circumstancias , e das mesmas origens.

Nestas Instituições se diz ; *E assi herdem todos os que delle descenderem por Direito de Morgado ; e de guiza que sempre herde o filho maior , leigo , barão , e de lidimo matrimonio.* Em outra se diz : *Para assi hi-*

(a) D. Rodrigo Hist. Pontif. de Lisboa II. P. c. 88. n. 1. Allegação sobre a Casa de Mafra , impressa em Lisboa em . . .

(b) Gama *Dec.* 16. n. 4. *Dec.* 222. póde ser que antes seja Affonso V.

(c) Ord. de D. Affonso V. Liv. II. tit. 58. art. 4.

(d) Ou ainda em 1505 : Veja se *Historia Juris Civilis Lusitani* pag. 87.

rem de grão em grão para sempre como dito he , por direita linba , e por Direito de Morgado.

Nestas mesmas se encontraõ clausulas de trazerem o mesmo Escudo de Armas , terem o mesmo appellido , e semelhantes , proprias do modo de pensar daquelle tempo.

Estas formalidades de instituições fazem deduzir algumas consequencias para conhecer , qual seria a natureza dos Morgados neste tempo , em quanto não cahirão nas disputas , e metafysica da Escola. Segue-se 1.º que no tempo de D. Diniz já havia hum costume estabelecido , que se chamava *Direito de Morgado*. 2.º Que elle procedia da livre disposiçaõ dos senhores dos bens , isto he , *segundo a vontade daquelles que os estabeleceraõ*. 3.º Que elle se reputava como hum Direito Hereditario , segundo as palavras , *que descendem por herança*. 4.º Mas que este Direito Hereditario era debaixo de certas regras de succeder , cujo essencial era , *que sempre herdasse o filho maior , leigo , barão , e de lidimo matrimonio ; de grão em grão , e por direita linba*.

Isto faz parecer , que este modo de succeder era mui simples , e livre de questões ; e com effeito as Leis só apparecem dous Seculos depois ; porque tanto tempo foi necessario para que o estudo de Direito Romano , que controverteo tudo , fizesse necessarias essas Leis. Eis-aqui qual parece ser a natureza destes bens : huns bens tão proprios de certa familia , que lhe não podiaõ ser tirados ; e como nesta familia havia de haver hum Chefe , este era designado pelo Instituidor. Assim a este pertenciaõ aquelles bens , nem se partiaõ , nem os podia vender , nem os credores lh'os podiaõ tirar.

IX.

Suas Epocas.

Põde contar-se a primeira Época desde os annos de 1300 , em que principiou a conhecer-se este direito , e

em que foi simples, e livre de questões, até ás primeiras Leis que a respeito delles foi necessario fazer.

Nesta Época se comprehende a Legislação de Affonso V. o qual, como extinguiu a Lei da Avocação, que acautelava em geral a conservação das familias com os seus bens, necessariamente havia de fazer mais frequentes as instituições dos Morgados, que era o meio que ficava para esta conservação. Desta multiplicidade, e da introdução do Direito Romano, que já reina segundo a Escola de Bartholo em toda a Legislação de D. Affonso, era necessaria a multidão das questões; e para as terminar, eraõ precisas as Leis, em que podemos principiar a contar segunda Epoca.

No Código de D. Manoel apparece a nova Legislação em 1514. *Que pelos assoramentos dos bens dos Morgados não dem os foreiros cousa alguma por entrada*; e em outra Lei trata das dividas que deve pagar o successor. Sobre a Successão a Lei de 1557. estabeleceu as regras: *Que precedesse o Varão á femêa, que succedesse o mais proximo do ultimo possuidor, e que se observasse o que o Instituidor dispuzesse em contrario*. Seguiu-se a Lei de 1595. para a separação dos Morgados pelos Irmãos, e ultimamente na Compilação Filippina se decidio que houvesse representação. (a)

Nesta Ordenação se pozeraõ estas Leis em systema: para isso se tratou primeiro da representação, depois nos §§. 1.º 2.º 3.º das mais regras de succeder; e ultimamente da sua separação do §. 5.º em diante; e das dividas no titulo 101. Mas para evitar antinomia entre a doutrina da representação, e da successão do ultimo possuidor, se accrescentáraõ ao §. 2.º as palavras: *Sendo do sangue do Instituidor*.

Neste tempo os Morgados se multiplicáraõ muito mais, e a sua Jurisprudencia foi muito mais complicada. Como a Espanha, e o Reino cahíraõ em grande pobre-

za no tempo dos Filippes, recorreo-se a instituir vinculos, como o unico recurso para se conservar aquella família que tinha chegado a enriquecer-se. (a) Por isto já era inutil pela sua multidão, o expediente de os separar que tinha seguido a Lei Filippina de 1595. E a sua Jurisprudencia complicou-se mais em razão daquellas palavras, *sendo do sangue do Instituidor*. Ainda na Lei de 1557. elles se consideráram mais como Direito hereditario, pois se admittio o mais proximo segundo o estado actual de cada familia: mas depois ficou-se considerando o estado actual da familia, e o principio della, no que o Direito da successão ficou mais embaraçado, pois ficou dependendo de dous terminos.

Esta multidão, e estes embaraços, que chegáram ao ultimo excesso, preparáram a III. Epoca da Lei de 1770., em que o Senhor Rei D. José levou esta Jurisprudencia a hum gráo de perfeição. Deo as regras para conhecer os que havia: as regras de se fazerem para o futuro: e declarou todos regulares. Golpes de mestre, que talháram as proporções, e deixáram para mais fozcego o perfeito acabamento.

X.

Sua differença das Capellãs.

No tempo de Guilherme o Conquistador, pouco anterior á nossa Monarquia, se achia entre os costumes Feudaes, o Feudo por serviço Divino: isto he, certos bens dados a hum Prior pelo serviço de cantar hum Responso, Missa, dar tanto de esmola pela alma do Doador cada semana, ou anno: o que mostra, que o que nós chamamos Capellães não era desconhecido aos costumes Feudaes. (b)

(a) Duarte Gomes *Discursos sobre o Commercio em 1622.* pag. 196. da Livraria do Ill. Monf. Haffé.

(b) Littleton *Instit. Sect.* 137. *Encycloped. Method.* A origem deste uso

No principio da nossa Monarquia encontrão-se muitas destas Doações com esta obrigação, a que nós ainda hoje chamamos Capellas: mas estes bens ficavaõ na administração, ou talvez no dominio das Igrejas.

Creio que os Morgados principiáraõ nos bens da familia, e as Capellas nos bens adquiridos; pois ficando destinados á Igreja, era necessario não se offendesse o direito da linhagem; e que esta fosse a primeira differença. Mas não se pôde suppôr, que desde Affonso IV. em que principia a haver Morgados, estes fossem confundidos com as Capellas: porque estas tinhaõ hum destino puramente Ecclesiastico, e aquelles puramente Civil: e nas Côrtes os Ecclesiasticos he que fallaõ em Capellas, e os Fidalgos em Morgados.

Não se sabe bem quando principiáraõ os Provedores das Capellas: e eu supponho, que os Juizes que mandou de fóra D. Affonso IV. e que tirou a requerimento dos Póvos em Cortes, a que respondeo, que os mandára para fazerem cumprir as vontades dos Testadores, eraõ o que nós hoje dizemos Provedores: (a) assim como os que mandou D. João I. fôraõ exercitar o Officio de Corregedores, e ló fôraõ Juizes de Fóra os que mandou D. Affonso V.: pois creio que o officio, e não o nome he que designa a qualidade do emprego.

Desde Affonso V. em que principiou a frequencia de se instituirem Morgados, he que parece se entráraõ a pôr vulgarmente nos Morgados encargos pios, e a dar ás Capellas Administradores leigos: (b) isto fez a confusão, e fez necessaria a Lei do Senhor D. Manoel, que estabeleceo a differença, sem recorrer nem á qualidade do administrador, nem ás palavras da instituição, sómente pela applicação dos rendimentos, dizendo, que era

Feudal entre nós se deduz dos costumes Arabes em huma erudita Memoria do Senhor José Corrêa da Serra.

(a) Côrtes de Torres Novas 1352. art. 7. : ou os *Contadores dos Testamentos*, e *Orfãos*, que houve no tempo de D. João I.

(b) Lei de 7 de Maio de 1453.

Mor-

Morgado o que tinha certo encargo sendo o mais rendimento do Administrador, que era Capella o que tendo certo premio para o Administrador, tudo o mais era de encargo. (a)

Isto mesmo se confundio, e como tiveraõ o mesmo effeito, e successaõ, deo-se-lhes o nome geral de *Vinculos*, que comprehende huma cousa e outra: até ás Leis de 1769, e 1770, que parece fuscitáraõ a differença, huma regulando Capellas, e outra Morgados.

SESSA Õ II.

Progresso, e Variações.

ESTA parte he muito extensa, e confundida, assim para se formar conceito, he necessario dividir as materias, para ver em cada huma, e nas questões, que se fuscitáraõ, o progresso, e variações, que esta Jurisprudencia foi tomando. Separo-as em seis: *Pessoa*, *Bens*, *Modo*, que podem fazer vinculo; *Effeitos* que d'elle resultaaõ; *Successaõ* que admitem, e modo da sua *Extinçaõ*.

XI.

Pessoas: Ecclesiasticas Seculares.

A faculdade de instituir era a faculdade de dispôr; mas a differente condiçaõ das pessoas como admite diversas considerações, deo lugar a diversas questões.

Molina tratou a questaõ, se os Ecclesiasticos, tanto Bispos, como Clerigos podiaõ instituir Morgados. Segue, que podem dos bens patrimoniaes; mas dos que sãõ adquiridos *intuitu Ecclesiae*, podem dispôr os Clerigos, e naõ os Bispos por Testamento; e huns, e outros

(a) Ord. Livr. I. tit. 62. §. 53.

por contracto; ainda que seja duvidoso se os Bispos podem dispôr por contracto ao tempo da ultima enfermidade. (a)

No principio da nossa Monarquia, isto não fez questão, mas por costume do Reino tanto os Bispos, como os Beneficiados testavaõ, e dispunhaõ de quaesquer bens. Este costume consta do tempo de D. Affonso III., e segundo elle são decididos em 1544, os antigos pleitos, que lembra Gama nas suas *Decisões*. (b)

Na Ord. Man. Livr. II. t.t. 8., assim se conservou; mas as doutrinas de Direito Canonico fizeraõ tanta força, que D. Fernando de Menezes Arcebispo de Lisboa conseguiu, que D. João III. em 1553 mandasse entender a Ord. sómente dos bens patrimoniaes; doutrina, que Navarro entaõ ensinava na Universidade. (c) A questão continuou sempre, e Pedro Barbosa impugnou claramente esta Lei, e propoz distincções que a illudiaõ; (d) e como se seguiu a Compilação Filippina, (e) nella se não adoptou a Lei de D. João III. Parece que influio muito a authoridade de Covas Ruvias, porque geralmente se assentou na sua doutrina, isto he, que os Bispos não podiaõ testar dos bens adquiridos, *intuitu Ecclesiae*; mas sim os Clerigos.

Neste intervallo fôraõ feitas as Contituições de Lisboa, Braga, Evora, e outras; e por isso ellas fizeraõ diversas disposições neste ponto; mas não obstante seguiu-se a Lei do Reino; e não se julgou pelas Constituições. (f) A Disciplina Ecclesiastica sobre os bens tinha hido mudando desde a antecedente disposição dos

(a) Molina Libr. II. c. 10. n. 27.

(b) Gama *Dec.* 313.

(c) Molin. *Disp.* 147. Este Author só serve para authoridade historica. Gama *Dec.* 313. Valasc. *Conf.* 165. 11.

(d) Barbof. *Soluto Matrim.* II. P. L. *Divorcio* n. 60.

(e) Ord. Livr. II. tit. 18. §. 7.

(f) Molina *Disp.* 147.

bens, se reputarem da Igreja; (a) porque passárao a ser do successor, e despois da Camara Apostolica: e como entre nós ha Luçtuosas, entendeo-se ultimamente, que ellas erao a compensação do Espolio, e por isso os Beneficiados podiao testar dos mais bens: porém as nossas Luçtuosas tem a mesma origem das que pagavao os Vassallos, e que traziao os Foraes; e o mesmo Navarro as compara a hum direito de maõ-morta. (b)

XII.

Regulares.

O Direito de instituir, ou de dispôr he unido com o direito da Successão, mas não he ainda lugar de fallar nisto. Com tudo em razão deste direito se tiveraõ de considerar ou estando para entrar na Religiao, ou tendo entrado, ou tendo já professado.

O que ha de entrar póde dispôr por contracto, e por testamento: porém entrou a Jurisprudencia a supôr, que o Mosteiro se reputava como filho, o que seguiraõ Navarro, e Costa: e de que procedeo a opiniao de Molina Libr. II. Cap. 9. n. 38. que os mais seguiraõ; pelo que houve neste meio tempo huma vacillação entre trez opinioes.

Sendo a instituicao em Testamento, huns quizerao que elle se irritasse seguindo a Barthole; outros que valesse seguindo o Abbade Panorm.; outros distinguiraõ, ou segundo Molina entre o que dedicava expressamente os seus bens ao Mosteiro, ou professava sem nada declarar; ou segundo Beroso cogitando, ou não cogitando do ingresso quando fizera o Testamento; ou segundo

(a) Can. *Placuit. Caus.* 12. q. 3. q. 4. c. 1. *Cap. Relatum* X. de *Testam. Extravag. Paul.* III. *Jul.* III. *Pio* V., *Gregorio* XIII.

(b) Molina *Disp.* 148. *Ord. Aff.* Foral de Villa de Corde, e outros na *Monarquia Lusit.* Navarro de *Spoliis Clericorum* §. 9. n. 7.

Julio Claro, sendo a nullidade só quanto á instituição de herdeiro, mas não quanto ás mais disposições. (a)

E sendo por contracto, cogitando do ingresso, ou tendo já o Noviço entrado em Religião, houve as mesmas questões; mas ellas cedêraõ á disposição do Concilio de Trento, e ficou seguindo-se a opinião de Valasco que se conformou com essa Disciplina. (b)

Depois da Profissão, duvidou-se a respeito dos que tinhaõ licença Pontificia para viver fóra do Claustro, e para dispôr: até o Motu proprio de Pio V. em 1558., cuja questão traz Gama. (c) No Secularizado penso, que não chegou a ter lugar a disputa, por isto entãõ ser raro, como parece de hum exemplo que traz Valasco, unico que encontro; (d) mas hoje que as Secularizações são frequentes; desde a Lei de 1769. he que a questão se tem suscitado. E nos votos, e sentenças encontradas que ha, parece que sem dúvida podem dispôr dos seus bens; pois se secularizaõ a titulo de hum Patrimonio proprio. E como a Lei tinha inhabilitado o estado, e não a pessoa, mudado o estado, cessa a inhabilidade de succeder, e de dispôr.

Hum progresso semelhante teve a Jurisprudencia a respeito dos Commendadores, e Cavalleiros das Ordens Militares: em 1410. elles tiveraõ a primeira liberdade para dispôr da terça em suffragios: em 1426. sendo Mestre de Christo o Infante D. Henrique se authorizou poderem testar da metade dos moveis, mas não das heranças, e compras: em 1495. se lhes ampliou o dispôrem, e testarem de tudo, pagando á Ordem tres quartos de annata. Na Ordem de Aviz se estabeleceo meia annata. (e)

(a) Clarus §. *Testamentum Quæst.* 28. Abb. *Cap. in præf. n.* 52. Molina *Libr. II. c.* 9. n. 46. Berosus *Cap. in præf. n.* 519. Clarus *versl. sed retenta.*

(b) Valasco *de partit. c.* 16.

(c) Gama *Dec.* 308.

(d) Valasco *Conf.* 60.

(e) *Enucleat. Ord. Milit. pag.* 682, *En.* III. 6.

Esta disposição, que segundo o tempo tinha analogia com a Disciplina Ecclesiastica, e com a Jurisprudencia geral, he que regulou a faculdade de instituir. Navarro ainda depois, preocupado das razões geraes de Religiosos, seguiu que não podiaõ dispôr: porém Molina não adoptou isto, seguiu que sim, porém ainda poz a limitação a respeito dos que adquiriaõ *intuitu Ecclesiae*. (a) Nem isto mesmo he para seguir, mas sim que podem instituir livremente, pois livremente podem dispôr.

XIII.

Pais de Familias.

O que póde dispôr, póde instituir, mas o Pai de Familias, nem de tudo póde dispôr em prejuizo dos filhos. Na antiga Legislação Romana, a autoridade do Pai de Familias em dispôr era ampla: mas o direito da preterição, e a *querella inofficiosi* a moderáraõ. Parece que a Lei Falcidia introduzio a Legitima; porém esta Legislação he differente da de Justiniano que na Nov. 18., e 92., declarou aos filhos huma porção legitima nos bens do Pai, em que este nada podia dispôr.

Esta chegava-se mais aos costumes do Norte, aonde as successões eraõ legitimas, porque os Pais não podiaõ dispôr: quando na Romana o Pai podia dispôr, mas a Lei dava hum meio de reduzir ao justo esta disposição.

No Breviario de Aniano poz-se o direito da desherdação, e da Falcidia: mas Chindassuindo revogou isto, e seguiu hum meio termo: que o Pai podesse dispôr da terça para algum filho, e do quinto para obras pias, e do mais não podesse dispôr, salvo por certas causas de desherdação. (b)

(a) *Apolog. quæst.* 3, mon. 11., 12., 13., Molina Libr. II. Cap. 9. n. 69.

(b) *Cod. Wisig. Libr. IV. tit. 5. Lex Romana Barbaris Regnantibus observata* da Colleção de *Cancione*.

Entre nós esta porção legitima veio a fixar-se nas duas partes dos bens ; e o Pai livremente pôde dispôr da terça : Esta não he a Legislação de Justiniano ; he hum costume que resultou da mistura das Legislações. Como he differente do costume Godo da Espanha em que ha terça, e quinto, parece-me que se fixou conformando-se ao testamento de D. Affonso II. ; pois os testamentos dos Reis eraõ Lei: pôde ser que seja hum uso dos Arabes, que tiveraõ este mesmo direito de dispôr da terça, mas tambem pôde ser, que elles o tomaßem dos Póvos do Norte, e Romanos, pois elles até tomáraõ huma Religiaõ combinada monstruosamente de todas. (a)

Passou sempre por certo, que o Pai não podia instituir vinculo além da terça de que podia dispôr: resultou a queitação, se deixando-lhe a terça, e legitima vinculada, o filho querendo a terça, devia soffrer o onus da legitima: Seguiu-se que não, e justamente porque a nullidade do onus não procede de quantidade onerada, mas da falta de authoridade no Pai para onerar a legitima. Suppozêraõ, que consentindo o filho, podia vincular: e no caso, que elle se callasse, e desfrutasse os bens na sua vida, se devia suppôr-se consentido: foi maior queitação. *Soares* seguiu, que não, opiniaõ excellente, pois como o pai não pôde dispôr, o consentimento do filho, he que faz a disposição, e não ha disposição tacita: porém depois *Molina* disse, que se passassem 30 annos, en-

(a) *Monarch. Lust.* nas provas. Supponho que a praxe de julgar da Cõrte, regulando-se ao exemplo deste Testamento, he que estabeleceo o direito da terça: pois esta taxa nem era uniforme na Espanha, nem uniforme entre nós. Entre nós houve o uso de dispôr da terça em algumas Provincias: o de dispôr mais da terça, isto he, de metade da meação na Provincia da Beira, o que durou até este seculo. *Gaerr. T. II Libr. V. c. 2. n. 27.* e o de dispôr menos da terça, quando ha dotes que não entraõ á Collação para o monte todo, mas para as legitimas; *Valasc. Part. c. 23. n. 21.* Consequentemente tendo diversos os costumes, esta taxa não procedia de Lei, procedeo de exemplo: e penso que a Cõrte se regulou por aquelle testamento, os mais Juizes pella Cõrte; e da praxe de julgar resultou depois a Lei.

taõ

taõ se prescrevia; *Castilho* ultimamente fez muitas distincções; e ainda se vacilla entre huma e outra. (a)

Controverteo-se se podia dispôr o pai de Familias, sem consentimento da mulher, de fôrma, que lhe prejudicasse a sua meação, ao menos nos adquiridos. *Soares*, que seguiu, que não, foi contrariado por *Gomes*; e depois *Molina* seguiu hum termo medio de poder ser sendo cousas modicas. Mas entre nós não pôde fazer difficuldade. Desde que o antigo costume Germanico de ser o marido o que dotava a mulher, passou entre nós o admittir metade dos adquiridos, e depois metade de todos, e que este costume, que variava em diversas Provincias, passou por Lei a ser costume geral, ou Carta de metade, ou contracto expresso; o dominio immediatamente se adquire, e sem dominio não pôde ninguem dispôr. O que igualmente succede nas outras questões sobre as arrhas, e semelhantes bens, que traz *Molina*. (b)

Seguiu-se, que a mãe de familias podia dispôr por testamento, mas não por contracto sem authoridade do marido.

Que o menor por testamento podia instituir tendo 14 annos; mas não por contracto sem authoridade do Curador; posto que isto foi controvertido.

XIV.

Filhos familias, e outros.

A Lei dos Wisigodos admittio os peculios dos filhos familias; assim foi facil a doutrina de poder instituir sem consentimento do pai nos peculios privilegiados: no profecticio seguiu-se, que não: mas foi ques- taõ se em razão da licença Regia podia instituindo pre-

(a) *Castilh. Controv. Livr. V. cap. 107. Guerr. Tit. II. Livr. V. cap. 1. &c.*

(b) *Libr. II. cap. 10, n. 59.*

judicar o usufructo do pai : no que he melhor a opinião de *Gomes*, que o nega, pois huma licença Regia não he huma derrogação da Lei : mas sómente da terceira ; pois as duas partes da herança são legitima do pai, em que procede o mesmo direito. (a)

Se o furioso, prodigo, mentecapto, o escravo, o banido á morte podem instituir, não admittio questaõ ; regulou-se sempre pelas Leis que lhe negaõ, ou concedem a liberdade de dispôr, pois com ella andava unida a faculdade de instituir.

XV.

Bens Allodiaes.

He nos bens allodiaes, que as instituições dos Morgados principiáraõ, e nelles em que ainda hoje continuaõ. Todas as terras repartidas aos Povos do Norte eraõ terras allodiaes, o que principiou na Constituição de Theodosio dando-lh'as na Thracia : parece que a exemplo delles, as terras, que os Romanos tinhaõ nas Provincias, que antes não podiaõ estar *in dominio*, mas sómente *in bonis*, passáraõ tambem a ser proprias, igualando-se o dominio Quiritario ao Bonitario por Justiniano. As seguintes divisões tambem fôraõ allodiaes ; até que houve os Beneficios, que depois fôraõ feudos ; mas por muito tempo estes não fôraõ bens proprios ; eraõ Beneficios, que por huma palavra Romana se diriaõ precarios.

A Jurisprudencia entrou a fazer differença entre os allodiaes, dos adquiridos aos herdados ; nos herdados conservou-se o Direito da Familia, nos adquiridos admittio-se a disposição do Pai. Com esta Jurisprudencia apparecêraõ as doações a favor do filho, e a favor do fi-

(a) Portug. Livr. I. pr. 2. §. 5. n. 48.

(b) Frag. Dis. 18. Pegas de maioratu cap. 3.

lho e netos. Insensivelmente se ampliou o poder do pai em dispôr, e entrou a incluir neltas disposições, tanto os adquiridos, como os herdados: por isso veio a estabelecer-se outra nova differença, que fez esquecer aquella; entrou a regular-se pela quantidade, o que se regulava pela qualidade; dispoz o pai de quaesquer bens, mas dispoz só de huma certa parte, que veio a fixar-se na terça.

Esta mudança se havia seguir necessariamente, que o direito dos mais parentes *ab intestato* havia ceder á disposição testamentaria: a differença da qualidade dos bens, não dependia de haver, ou não filhos, assim os parentes conservavaõ o mesmo direito: a differença da quantidade, foi porção legitima, que suppunha a existencia de filhos, e o direito dos parentes *ab intestato* havia ceder ao direito do Testamento, e assim mudada a differença da qualidade para a quantidade, mais se lhe não considerou direito algum.

Por isso de todos os allodiaes se pôde instituir, com tanto que elles estejaõ no dominio do Instituidor: nem sobre isto houve questões, porque o combate das opiniões, que principiou na Escola de Bartholo, he posterior a estas combinações.

XVI.

Emphyteuticos.

Mas procedêraõ da mesma combinação diversas especies de bens, em que os DD. para concordar tudo com a Legislação Romana, acháraõ muito que questionar. Primeiramente as *Emphyteusis*.

Na conquista do Reino, o systema adoptado para a povoação foi repartir as terras conquistadas como allodiaes. Nos costumes dos Povos do Norte as terras não eraõ tributarias; (a) ainda na invasão dos Arabes o não

(a) L.^a Euphr. des Loix. L. XXX, Ch. 7. &c.

eraõ ; nem tambem o fôraõ na nossa Monarquia : (a) a differença que houve , foi que os peães pagáraõ a jugada , e as terras pagávaõ se passávaõ para peães , e ficávaõ livres se passávaõ para Cavalleiros. Ora isto naõ he fer a terra tributaria , e se depois o parecêraõ he por serem poucos os privilegiados.

He provavel , que sendo muitas as terras , e poucos os que as queriaõ , as divisões fossem grandes , pois muitas ficáraõ em commum. Isto deu origem ás nossas Emphyteusis.

As nossas leis antigas mostraõ , que havia empraçamentos , e havia afforamentos. Quando o Senhor do terreno dava huma parte a outro para cultura , recebendo certo premio cada anno ; isto era empraçamento , e a terra do cultivador. Porém quando o Senhor do terreno , o mandava lavrar a terço , quarto , ou quinto dos fructos , a terra era do primeiro dono , e lhe chamávaõ afforamento ; isto que principiou por hum anno , depois foi em vida , e depois por tres vidas.

Praço significava contracto ; assim empraçamento dizia a terra sobre que havia contrato , que transferia dominio. *Foro* significava liberdade , depois significou o premio ou remuneração dada por essa liberdade : assim afforamento significou o ter liberdade de cultivar por certa remuneração.

D. João I. declarou , que as terras que se lavravaõ a 3.º ou 4.º ou 5.º poderiaõ gozar da izençaõ de jugada : isto fez , que muitas terras empraçadas se mudassem para afforadas. As variações de moeda fizeraõ perder dous terços das rendas aos que as cobravaõ em frutos : isto fez tornar a empraçar as terras por fóros de ouro , e prata em especie , até á Lei de D. Duarte , que fez renovar estes contractos ou a dinheiro , ou a fructos.

Eis-aqui as mudanças , que deraõ origem ás immensas

especies de prazos que nós temos; e os DD. que já principiavaõ a não conhecer direito sem ser moldado pelo Romano, principiáraõ a confusissima materia das Emphyteusis, em que confundiraõ os nossos Prazos, e os nossos Foros. Segundo ella he já a Legislação de Affonso V. e como as questões sobre Morgados vieraõ depois, já se accomodáraõ á doutrina recebida sobre as Emphyteusis.

Eu creio, que no principio os Emprazamentos perpetuos se podiaõ vincular; pois eraõ absolutamente do Emphyteuta, pago que fosse o Censo. E os aforamentos desde que fôraõ em vidas tambem, porque se confundiraõ com aquelles, pelas causas que disse. E creio que estes, porque muitos entráraõ na Avoenga, que he a origem dos nossos Prazos familiares, cujos contractos quando se renováraõ, fôraõ na condição da Lei geral da Avoenga. Ora os bens da Avoenga fôraõ os que deraõ origem aos Morgados, se elles podéraõ pertencer á familia pela vontade do que os adquirio; podiaõ pertencer ao Morgado por sua mesma vontade. Quanto aos emprazamentos, ainda se achaõ vestigios. (a)

Nos Feudos Baldo, e Ripa, tinhaõ seguido em contrario, hum que podiaõ, outro que não podiaõ imfeudar-se, a este exemplo foi entre nós a questão: e no tempo de D. Sebastião, ainda se davaõ sentenças encontradas; Gama que por sua ordem imprimio as Decisões da Supplicação, deo mais certeza á doutrina, que não deviaõ vincular-se em contemplação do damno que poderia ter o directo Senhor. Seguiu-se pois até agora, que podem vincular-se com seu consentimento, e que subsiste a vinculação em quanto elle a não impugna. (b)

(a) Peg. cap. 15. n. 55. Cabedo Dec. 130. p. 1.

(b) Gama Dec. 70. 218. n. 10.

XVII.

Bens da Corôa.

Os Senhorios na Espanha fôraõ allodiaes , e naõ Feudos ; assim os Senhorios anteriores ao tempo da nossa Monarquia , como Paradella , Ervededo , e outros saõ ainda hoje patrimoniaes ; entráraõ nas familias , e depois fôraõ vinculados. E as terras dos Reguengos que a Corôa repartio , fôraõ partiveis como allodiaes , e ainda hoje pago o foro , he o dominio pleno. (a)

Seguiráõ-se as doações da Corôa propriamente taes , as quaes tambem naõ fôraõ Feudos : mas penso que se davaõ a exemplo dos Feudos , e que a Jurisprudencia Feudal influo muito sobre elles. (b) Ellas poderaõ alienar-se , dar-se , repartir-se como as allodiaes , (c) mas tambem a Jurisprudencia geral admittia isso mesmo a respeito dos Feudos : e quando ella foi mudando , principiando o direito da reuniaõ da reversaõ , e outros , ella chegou até ás doações da Corôa. Em 1268. os costumes Feudaes admittiaõ reversaõ : no mesmo tempo Affonso III. na doação a Gonçalo Garcia , declara reversaõ á Corôa : (d) em 1379. Henrique III. de Castella sujeita á reversaõ , e á maioria as suas doações da Corôa , e por 1390. apparece a Lei Mental. Depois disto Molineo poem como regra o direito da reversaõ nas doações particulares dos bens da familia ; e naõ poderem succeder os ascendentes ; tanto esta Jurisprudencia entaõ foi dominante.

Em quanto pois os bens da Corôa se conserváraõ co-

(a) Cauz. no Cart. da Corôa sobre este Couto de Paradella.

(b) Ord. L. II. tit. 35. §. 3.

(c) Ord. suprad. §. ultimo.

(d) Guido Papa *Quest.* 157. Monarch. Lusit. nas provas.

mo allodiaes, podéraõ entrar nas familias, e vincular-se. Depois da Lei Mental naõ o podem fer, porque as regras da successão, e reversão, que eu creio eraõ então quasi semelhantes, pelas mudanças da Jurisprudencia chegáraõ a fer differentes.

Depois as doações das Capitaniaes por D. João III., (a) e outros exemplos mostraõ, que as doações da Corõa podem entrar em vinculos: mas isto saõ excepções segundo as mercês.

XVIII.

Outros bens.

Se nos moveis? A origem naõ repugna a que os moveis sejaõ proprios da familia em razaõ do antigo uso *rerum expeditoriarum*; porém desde a doutrina da perpetuidade entrou em questaõ: em que o uso actual he poderem tambem ser vinculados. (b)

No dinheiro até ser empregado em bens de raiz, pois como Affonso IV. absolutamente entre nós prohibio a Usura, em razaõ desta Lei o dinheiro naõ podia ser vinculado. (c) Os Juros Reaes, de que acho o primeiro exemplo no tempo de D. João III., ficáraõ sendo fundos publicos, e a Lei authoriza o serem vinculados. (d) E por pratica o dinheiro se vincula, e dá a juro, até se empregar em bens de raiz. Mas nas Capellas, a Lei de 1769. só nos juros as admite, a que mandou reduzir os bens das Confrarias; Lei que naõ só poz em commercio esses bens, mas pondo tambem os seus valores, veio a dobrar para o Estado o numero desses fundos.

Se nos bens alheios, de usufruto, de dote, e ou-

(a) A da Comarca dos Ilheos, e outras.

(b) Gomes ad L. 45. *Tauri* n. 111.

(c) Principiou concedendo-se Provisão.

(d) Em 1544. Duarte Gomes *Disc. sobre o commercio das Indias*

tros? Tem sido questões, (a) mas não precisaõ de demora, podendo-se passar a cousas mais interessantes.

XIX.

Modo: Disposição entre vivos.

A formula 11. de Marculfo mostra, que o direito da melhoração de hum dos filhos principiou por Doações entre vivos, transferindo-se logo o dominio dos bens, e he natural que para se tirarem os bens da successão legitima, se principiasse por huma alienação de dominio, e consequentemente por doações entre vivos. As primeiras instituições que entre nós se encontraõ tambem são por doações, e as condições dessas doações he que constituiaõ a formalidade dos Vinculos.

Os Wisigodos admittirão os Testamentos, que adoptarão de Direito Romano, mas como até nós chegou o Direito da Linhagem aos bens da familia, o uso das Instituições em Testamento parece, que principiou depois das Instituições por Contracto. Parece, que quando se confundirão as Cappellas, e Morgados, entãõ se entrou a instituir promiscuamente, tanto em Contracto, como em Testamento.

Estas vacillações não pendiaõ do diverso espirito do direito da successão, em hum e outro costume, o qual Montesquieu explica: pendia de ser o direito da Maioria diverso do direito da successão, em razãõ da indivisibilidade dos bens: por isso a successão, segundo o costume dos Povos do Norte, entrou a alterar-se por disposições entre vivos, e depois por Testamento; e depois o novo direito de successão já adoptado, se alterou pelo direito da Maioria, pelo mesmo progresso; primeiramente por Contracto, e depois por Testamento.

Os Juristas introduzirãõ muitas questões, em razãõ

(a) Veja-se Molin. L. II. cap. 10. 11. e Fragoço.

destes diversos modos de instituir : no decurso desta Memoria tocarei algumas , outras se podem ver em Molina Livr. I. cap. 12. ; mas a indagação da Origem mostra que são inuteis.

Como os dous modos de instituir por Contracto , ou por Testamento , ambos são legitimos para estabelecer Vinculo ; não resulta differença nenhuma no direito da Maioria , pois este he unico , e uniforme , e as qualidades proprias do Vinculo haõ de proceder do direito que se estabelece , e não dos modos de se estabelecer. Seja por Contracto , ou por Testamento , elle tem a mesma natureza.

Póde questionar-se se he irrevogavel , e foi grande questão , que Molina tratou extensamente. O direito da Maioria he hum direito da successão estabelecido pelo Instituidor ; e a natureza de hum direito de successão he ser revogavel por quem o estabelece , pois que elle não principia a ser direito , senão quando vem o caso de haver a successão.

Querer uniformizallo tanto ao Direito Romano , que seja revogavel por hum simples mudança de vontade , como os testamentos ; he tambem apartar da origem. Elle procede dos costumes dos Povos do Norte , e he revogavel segundo a vontade dos que os instituem : mas he necessario hum acto perfeito , e legitimo para ser revogado ; pois que a legislação adoptou regras para conhecer a legitimidade do acto , e sem ella não póde nem estabelecer-se , nem alterar-se a successão pelo direito da Maioria.

XX.

Licença Regia.

Na Espanha pelas Leis do Touro as Instituições dependiaõ de Licença Regia : as nossas primeiras Instituições tem confirmação Real ; parece por isto , que entre nós não se reputou a licença essencialmente necessaria para se poder instituir. Creio que a pouca firmeza , que entaõ tinhaõ os contractos , e disposições , pela vacillação da

da Jurisprudencia, fez util o pedir a confirmação Real para dar ás Instituições toda a estabilidade, que ellas podiaõ ter. (a)

A Lei de Affonso V., que extingue o Direito da Avoenga, estabeleceo, que se observassem as Condições a favor da familia impostas, ou nos Contractos, ou nos Testamentos: assim não foi necessario licença, pois a Lei authorizou a observancia dessas Condições. Quanto depois as Instituições fôraõ mais livres, e mais frequentes, menos necessarias fôraõ as licenças: mas a Lei novissima, que cohibio o poder de instituir, he que estabeleceo a precisaõ de Licença Regia; porque entãõ não ficou sendo arbitrario o instituir.

Os Juristas nisto mesino acháraõ que duvidar se resultasse alguma differença; ao menos para o caso da perda do Morgado nos Confiscos, pois havendo Licença Regia se costumãõ pôr as Condições de se perderem pelos crimes da heresia, e traição; não a havendo suppunhaõ, que deviaõ passar a immediato successor. (a) Mas agora estas questões são inuteis.

XXI.

Formulas de Instituir.

As nossas primeiras formulas diziaõ: *Que passem os bens de grão em grão por direita Linha, e por Direita de Morgado.* Depois entráraõ a especificar as qualidades d'elle Direito de Morgado, e se dizia: *Que andassem os bens unidos em huma só pessoa, que não podessem alienar-se, nem repartir-se.* Depois a variedade, e a liberdade de instituir fez perder o uso da formula cer-

(a) O Morgado instituido por Dom Gerado Bispo de Lisboa que viveo em . . . foi vendido a Gonçalo Vaz Coutinho, impetrou-se Breve da S^c Apostolica, e ficou nesta Familia. Gama Dec. 288. n. 5. E só podia ter este fim.

(b) Fragoço Libr. IX. disp. 18. §. 5.

ta; fez pôr encargos nas Instituições, e disso resultáraõ immensas questões para averiguar, quando se devia reputar ou não instituido o direito de Morgado.

A formula expressa, era dizer que se *institua Morgado, declarando-se hum certa fórma de successão*; pois era arbitrario ser regular, ou irregular. Porém como se admittio o arbitrio vago de instituir, era necessario admittir tambem instituições tacitas, ou conjecturaes.

Houve conjecturas que se consideráraõ evidentes, e por si só bastante qualquer dellas: outras que se considerou concorrerem muitas simultaneamente: e outras em fim, que nem se designáraõ quaes fossem, mas se deixáraõ arbitrariamente aos Juizes.

Na primeira Classe entra a conjectura de dizer o Instituidor: *Que os bens passem por direito de primogenitura*; ou *se conservem no primogenito da familia*; ou *sejaõ para os primogenitos*: porque se reputou que o dizer primogenitura era o mesmo que dizer Maioria, ou dizer Morgado; ainda que pozesse prohibição de alienar quando fallasse nos primeiros chamados, sem declarar nos mais. (a)

Quando dizia: *Que para conservação da sua familia, queria que os bens se conservassem nella perpetuamente*: porque a perpetuidade da conservação da Familia, podia equivaler á expressão do Direito de Morgado. Mas ainda nesta conjectura os DD. se embaracáraõ com os Fideicomissos da Familia do Direito Romano, que não tem natureza perpetua; e quizeraõ conciliar estas duas Legislações contrarias por meio de distincções, para que não fosse Morgado, quando a prohibição de alienar se punha aos primeiros da Familia. (b)

Quando dizia: *Que succedessem naquelles bens os filhos varões, e que fosse perpetuamente*, ou dizendo: *Que succedessem os mais velhos aos mais velhos sem diminui-*

(a) Molina Lib. I. cap. 5. n. 2. 18. 39. Gomes ad Leg. Taur. 43.

(b) Molina n. 16. 35. Fragofo Lib. IX. Disp. 9. §. 3.

ção alguma, considerando-se que isto equivalia a dizer, que instituia Morgado.

Na segunda Classe entravaõ as seguintes conjecturas: *Que os bens fossem individuos, e inalienaveis passando aos descendentes; Fazendo substituições, e dizendo ultimamente que passassem ao mais proximo; Impondo o onus de trazer o successor o braço, ou o appellido da Familia; Impondo onus de Missas, ou Encargos pios, para serem satisfeitos pelos descendentes, ou pe-soas do seu sangue; Prohibindo a alienação, e impondo onus de Missas; Impondo simplesmente o onus de Missas. (a)*

Em todas estas se reputou ultimamente serem necessarias muitas destas conjecturas para considerar instituido Morgado; e que não bastava cada huma dellas sómente. Mas sobre a conjectura do onus de Missas houve variedade; primeiramente se julgou que bastava o onus para se reputar vinculo: depois seguiu-se communmente que não bastava, mas que os bens se podiaõ vender, e dividir; vender passando com o encargo, dividir pagando-se a estimação aos Coherdeiros: e depois se distinguio se esta conjectura concorria, ou não com outras, como a inalienabilidade, indivisibilidade &c. que fizessem suppôr constituido o Vinculo. (b)

Na terceira Classe não chegou a designar-se nenhuma, mas levando-se ao excessõ o arbitrio dos Juizes, que se constituiaõ assim Legisladores; se disse, que o seu arbitrio prudente decidiria se achavaõ algumas conjecturas, que lhe parecessem bastantes, e entaõ era constituido Morgado. (c)

Felizmente a Lei de 1770. terminou esta vacillação, reduzindo a certeza o Direito da Propriedade; e ter-

(a) Fragofo §. 3. Gama Dec. 30. 224.345. Valasc. Conf. 82. Phoebe. 2. p. Dec. 12.

(b) Gama Dec. 30. Valasc. Conf. 82., Portugal cap. 21. n. 26. Reinos. Obs. 69.

(c) Clarus §. Testamentum q. 79. Molin. Disp. 590.

minou este arbitrario, reduzindo o Officio do Juiz a observancia da Lei como deve ter : declarando que só se admittissem as Instituições expressas , e todas as mais conjecturaes se reputassem inuteis , e os bens por alodiaes , e livres.

XXII.

Dependencia de Sentença.

A differença dos Morgados , e Capellas entrou a perder-se pela confusão , que os costumes pelo arbitrio de instituir fizerao dellas : e ainda que a Ordenação fixou huma differença no Livr. I. tit. 62. , esta mesma se perdeu ; porque os DD. para se conformarem aos costumes interpretáram , que esta Lei só respeitava á Jurisdicção , e não á differença essencial dos bens , ou dos vinculos. (a)

Desta confusão procedeo outra : nas Capellas os Provedores tiverao jurisdicção sobre os bens , sua arrecadação , e administração : nos Morgados só a tem a respeito do cumprimento dos Encargos ; mas não sobre os bens. Porém nos Morgados entrou a exemplo das Capellas , a recorrer-se aos mesmos Juizes , para elles inventariarem os bens vinculados , e á vista da Instituição julgarem estabelecido , e permanente o Morgado instituido.

Mas isto não he huma cousa essencial , porque he pelo Titulo , e posse que passa o dominio dos bens , e não por esta Sentença. Póde tambem haver Sentença em huma partilha , que separe os bens vinculados para o Morgado. E póde haver Sentença em juizo contencioso , que julgue que taes bens são de Morgado , ou que tal titulo foi huma legitima instituição.

Quaesquer destas , são uteis para provar o Morgado

instituído, e não são essencialmente necessárias: por isso a Lei de 1770., diz que será reputado Morgado quando haja Instituição expressa; ou quando haja Sentença passada em julgado; ou quando haja posse immemorial. Assim basta qualquer destas cousas, mas não he inutil que concorram todas.

Instituído pois o Vinculo, segue-se a observação dos effeitos que dessa Instituição resulta.

XXIII.

Effeitos : Bens individuos.

O primeiro Efeito da vinculação dos bens, he serem individuos: esta he a qualidade essencial que fez desde o principio reconhecer quaes eram os bens dos Morgados, para os differenciar dos outros: em hum direito consuetudinario, era precisa huma nota caracteristica, e esta he que apontou a Lei XLV. do Touro.

Todas as Successões na Legislação Romana eram partiveis, o mesmo Fideicomisso Familiar admittia a divisão entre os de igual gráo: e o exemplo dos *agri limitrophí* não pertence ás Successões. Porém as Nações do Norte conheciaõ bens que pertenciaõ a hum só filho; e como os seus costumes de tal modo estavam ligados á Constituição Politica, que o Estado dependia absolutamente delles; nas muitas variações porque passavaõ, sempre fôraõ havendo alguns bens destinados para huma só pessoa da familia. Eis-aqui porque a pesar da Lei Romana, em terras dos Romanos, dirigindo os negocios, os que tinhaõ a instrucção da Lei Romana, os costumes duráraõ, e chegáraõ até nós.

Póde ver-se nas formulas, para melhorar hum filho, de fôrma que não entre á colação, com os outros; que não tendo isto nada de Romano, se pretexta com a authoridade paterna, que admite a Lei Romana. Os costumes conserváraõ-se, e os Jurisconsultos buscavaõ na
Lei

Lei Romana hum pretexto, como se não podesse ser justo, o que não parecesse Latino.

Por toda a Europa se espalhou este costume de haver bens individuos para hum dos filhos, hum raimo he o nosso direito dos Morgados, mas quando principiárao as questões, este direito era tão antigo, que não foi controverso.

O que se questionou, foi se dividindo o Instituidor os bens que tinha vinculado, elles erao partiveis, mas reduzio-se a questão a averiguar se era hum vinculo só, ou tantos, quantas erao as Divisões. (a)

XXIV.

Concurso.

A liberdade de instituir vinculos, chegou a excessso, mas chegou nos ultimos tempos: os Feudos fôrao hum meio da cohibir os abuzos do Senhorio allodial; para cohibir os abuzos destes Feudos, foi o systema Feudal; este foi corrigido pelo direito da Municipalidade: seguindo-se deste a livre instituição, era necessario atalhar os seus damnos sendo excesssiva, ou atalhala a ella mesma, se o primeiro expediente já não bastava.

Assim nós temos duas Legislações sobre o concurso dos Morgados: a Lei da Ord. tit. 100. §. 6. estabelecido, que chegando a quatro mil cruzados de rendimento não concorressem na mesma pessoa; mas unindo-se muitos em huma familia, hum fosse para o filho mais velho, outro para o segundo, terceiro, &c. E quando se augmentárao ainda muito mais desde os Filippes; a Lei de 1770. prohibio outra vez a sua divizaõ, fazendo todas regulares para concorrerem no primogenito; porém cortou a sua multiplicidade.

Estas duas Leis são contrarias, e ambas são excel-

(a) Pegas de *Maioratu* cap. 11. n. 12. Cabed. p. 1. ar. 97.

lentes: na Ordenação se suppunha a liberdade de instituir, buscou hum meio de os separar, e separar familias. A de 1770. suppunha poucos, e de grande rendimento, para isso os diminuiu, e os cumulou.

Filippe II. fez aquella Lei para a compilação, assim como na Espanha já havia outra feita por Carlos V. A occasião da promulgação fez supôr, que ellas eraõ para diminuir os rendimentos das grandes casas; mas ellas acautelavaõ que se extinguissem. E talvez eraõ hum expediente para indemnizar os filhos segundos, a quem se duvidava se excluia o filho do primogenito, questaõ que ainda estava no maior furor.

Seguíraõ-se-lhe muitas duvidas sobre a sua intelligencia. Se comprehendia só os que concorriaõ por casamentos, ou tambem por successão, no que os nossos Juristas seguíraõ constantemente, que não comprehendia os que se uniaõ por successão.

Depois duvidou-se, se aquelles em que se succedia no tempo do Conforcio, ou depois delle, se entendiaõ comprehendidos, pois o casamento fôra a occasião de concorrerem na mesma pessoa: esta não chegou a decidir-se, variando-se sempre, posto que ordinariamente votavaõ limitando a Lei. (a)

Outras duvidas, se os filhos do primogenito eraõ excluidos pelo tio; se o filho do segundo Matrimonio era habil para succeder no Morgado incompativel; se o rendimento dos quatro mil cruzados se entendia deduzidas as despesas, decidiraõ-se pela affirmativa.

XXV.

Alienação.

Outro effeito he serem inalienaveis. O espirito da

(a) Phebo Dec. 150. Portug. p. 2. c. 11 n. 81. Barbof. vol. 126. n. 231, Pegas. ao Livr. II. tit. 35, cap. 21, n. 90.

Legislação Romana era huma absoluta disposição dos bens, por hum pleno Direito da propriedade. Cicero dizia que o offendelo, era offender a Constituição. Mas desde os Imperadores as prohibições de alienar se principiárao a conhecer: (a) Justiniano em huma bella Lei, poem isto em systema, diz que póde alguém ser impedido de alienar, por Lei, por Testamento, ou por contracto. Com tudo isto não era serem os bens inalienaveis, porque o fideicomisso depois de quatro gerações se acabava, e os bens ficavao em commercio: os bens da Igreja não se podiao alienar, mas nas calamidades publicas até se vendiao os Vasos Sagrados.

Os Povos Septentrionaes pelo contrariò: o espirito dos seus costumes não era a plena disposição dos bens, nem o direito da propriedade: a propriedade do Cidadão era a propriedade da familia, a propriedade da familia era a propriedade do Estado. Por isso não havia Testamentos, havia o Direito da Linhagem, os bens exercitorios &c. O Direito publico absorvia o Direito particular.

Na mistura destas duas Legislações, encontra-se na Lei dos Saxonios, Borgundezees &c. a prohibição de alienar outras: e as formulas de Marculfo escritas no mesmo Seculo mostrao, que as alienações erao frequentes, e livres. Isto que succedia nos allodiaes tambem passou aos Feudos: porque Lotario em 1136. foi o primeiro que nos Feudos prohibio a alienação sem consentimento do Senhor. (b) Parece pois que a Jurisprudencia dominante suppunha: *Que os bens não erao inalienaveis; mas que hum interessado podia rescindir a alienação.*

E durou muito tempo assim; porque Albericó que escreveu por 1350., notou á L. *fin. Cod. de jure deliberandi*, que o filho podia rescindir a alienação que

(a) *Libr. VII. Cod. de rebus alien. Gotofr. ibi Nov. 159. cap. 2.*
Heinec. antig. Rom. ad tit. quibus alien. licet.

(b) *Libr. II. Feudor. tit. 9.*

seu pai tivesse feito só pela razão do predio lhe ser conveniente. Em Tiraquello se póde ver como os antigos J.Ctos pensavaõ que o direito da primogenitura se podia vender, e alienar. (a) Por isto Montesquieu disse que a idéa de haver bens inalienaveis, era de huma Jurisprudencia moderna. (b)

Huma tal Jurisprudencia nem conhecia o valor da certeza do direito da propriedade, nem da segurança dos contractos e foi taõ geral, que dominou entre nós.

O Direito da propriedade não era fixo para se poder alienar: pois no Foral de Santarém foi concedido como graça o poderem vender as suas herdades a quem quizessem; no de Leiria se prohibia vender no primeiro anno; em alguns se prohibia vender a Fidalgos. (c) Nem era fixo para não se alienar, pois os allodiaes se alienavaõ convidados os parentes proximos; os bens da Corôa se alienavaõ até á Lei. Nem o contracto da alienação tinha certeza, pois os bens se podiaõ tirar pela Lei da Avoenga, ou por carta impetrada do Soberano, (d) que a concedia com justa causa, como sendo feita a alienação para despeza da guerra, sendo com engano, sem consentimento da mulher. E isto mesmo succedia nos Morgados, pois a Instituição que traz Gama nas Decisões dizia *que não podesse alienar-se nem ainda com o favor de ElRei*, e usaraõ-se geralmente as formulas da prohibição da alienação; ora as formulas mostraõ a pratica vulgar.

Molina seguindo, que os Morgados são inalienaveis, diz (e) que esta he a sua natureza, e o costume da Espanha: esta he a regra, mas he precisa a razão da regra.

Quando o systema Feudal se extinguiu, e deo lugar a novo systema, pelas muitas causas, que para isso con-

(a) Tiraquell. *de jure primog.*

(b) *Livr. XXXI. cap. 6.*

(c) *Monarq. Lusitan. nas provas.*

(d) *Ord. de Aff. V.*

(e) *Molina Livr. IV. cap. 1. n. 2.*

corrêrão, o tempo, as Sciencias, os costumes, as contestações com o Clero, o commercio, as Colonias, da sua ruina se separárao, como era natural, que fosse, o que era poder para o Soberano, o que era isenção para os Povos. A Jurisprudencia entrou na mudança: principiou a conhecer-se mais o Direito particular, e o que até então se regulava pela qualidade da pessoa, a regular-se pelas differenças dos bens. Fixarao-se-lhe diversas naturezas: nos allodiaes se concentrárao as regras do pleno Direiro da propriedade; nos Morgados o direito da inalienabilidade, como se fosse hum administração. Nas Emphyteusis ficou o termo medio de se alienarem com licença; assim como nos da Corôa.

Desde este tempo he que podemos dizer, que he da natureza dos Morgados serem os seus bens inalienaveis; mas seria escusado procurar hum anno fixo, ou hum Lei para affinar a mudança: entre nós se a ha he aquella de D. Affonso V. que concentrou nos Morgados, e Capellas o embaraço de alienar, que em todos os bens paternos fazia a Lei da Avoenga.

Esta ficou sendo a regra geral, mas nos detalhes desta regra a vacillação foi continuando, e sendo maior á proporção que elles se ramificavao mais. Pois o que só ficou foi o Direito Romano, que he dividido em infinitas especies; o seu espirito em geral he contrario ao das Nações; por isso os J.Ctos querendo seguir a regra pelo costume, e accomodar os detalhes della ao Direito Romano, implicárao-se em immensas duvidas: o tempo he que trouce maior certeza.

Da questao principal que os bens erao inalienaveis, (a) seguiu-se o duvidar se havia differença entre a prohibição expressa de alienar, ou a tacita que resultava sómente de se ter instituido Morgado? Dicesse que tinha maior effeito por ficar nulla a alienação, e no caso da prohibição tacita valeria em vida do alienante. Depois

(a) Molin. *Livr. IV. cap. 1.*

se entendeo , que não só ficava nulla , mas que o Administrador perdia o Direito do Morgado : e isto foi taõ geral que Molina diz , que passou a ser formula nas Instituições. Alciato negou esta differença , porém os Juristas estiveraõ pela sua Escola : até que dominando a actual que principiou em Alciato , ficou em que isto não fazia differença , pois o que resulta da natureza do acto não tem differença , ou se expliquem , ou não as suas qualidades.

Disto se seguiu duvidar-se quem podia reivindicar a alienação feita ? Os Juristas respondêraõ conforme a doutrina que dominava , ou da nullidade , ou da perda : ultimamente segundo a actual o mesmo alienante pôde reivindicar prestando o preço , e o interesse para adimplir o contracto que fez do modo possível ; e se não tem com que pague , o outro deve reter os bens até que o indemnize. (a)

Pela analogia dos Fideicomissos duvidou-se se os successores podiaõ ser admittidos a reivindicar por sua ordem , e dentro do anno : (b) mas nos Romanos todas as successões admittiaõ a gradação do Edicto Successorio ; nas Nações não havia isto ; assim não pôde o successor reivindicar senaõ aquelle a quem o Morgado compete , e desde o tempo em que lhe compete.

Pela analogia com o Direito das Successões Romanas , duvidou-se se o herdeiro podia rescindir , ou devia prestar o facto do defunto ; se bastava ter feito Inventario ; ou se até a quantia da herança , ou de legitima devia subsistir a alienação feita. (c) Mas tambem nisto he differente o espirito das duas Legislações : na Romana o herdeiro succedia porque estava na familia do defunto , na das Nações succedia o herdeiro porque o defunto era daquella Familia ; entre os Romanos o herdeiro era hum escravo da vontade do defunto , nas Na-

(a) Molin. *cap.* 1. *n.* 16.

(b) Dito *n.* 15.

(c) Dito *n.* 18. Pinell. *de bonis maternis* 3. *p.* *Leg.* 1. *n.* 79.

ções a vontade do testador, he que dependia da vontade da familia; entre aquelles era a mesma pessoa, entre estes era hum novo Cidadão, que occupava aquelles bens. Consequentemente o succellor pôde pedir, seja ou não herdeiro; e só está obrigado á evicção do preço se he herdeiro.

Pela analogia do Direito da Evicção, duvidou-se se interessava saber ou não o comprador que a fazenda era de Morgado, se devia dar-se ou não: (a) mas entre os Romanos, a Evicção he huma estipulação de certa pena; as Nações a recebêrao como hum adimplemento da boa fé do contracto, assim sempre tem lugar.

E pela Analogia da percepção dos fructos, duvidou-se se deviaõ restituir-se desde a lide contestada, ou desde a occupação; ou devia haver as usuras recompensativas dos fructos. (b) Porém entre as Nações o dominio dos fructos pendia da occupação, e da cultura; entre os Romanos pendia do Titulo, e da posse Civil: assim só o podem ser desde a Lide Contestada. E ha as usuras recompensativas, porque desde a nossa prohibição absoluta de usuras que fez Affonso IV., as primeiras que se admittiraõ fôraõ as recompensativas por D. Affonso V.

XXVI.

Continuação.

Da questão geral resultou em particular, se havia casos em que os bens dos Morgados podessem alienar-se.

Se por dote? Na Legislação Romana a mulher dava o seu dote ao marido; nos costumes dos Povos do Norte, pelo contrario, (c) o marido he que dava dote á mulher *pro venditione corporis sui*. A nossa Jurispru-

(a) Pinell. n. 31.

(b) *Pegas de Maioratu*.

(c) *Provas da Monarqu. Lusitana*. Tacito *cap. 18. Ced. Wisig. Livr. III. c. 1. Livr. V. 6.*

dencia formularia antiga , que ainda ha de fahir do pó , mostra nos poucos documentos , que ha públicos , que entre nós se observa este Costume Godo , e que se davao em dote bens da Familia , da Corôa , &c. Davao-se os bens da Familia ao dote , porque a mulher vinha para a familia ; e tinha as arrhas para o caso de separação : mas se a mulher desse o dote á diversa familia do marido , entao o dote seria alienação. (a)

Nós tomámos depois a Legislação Romana sobre os dotes ; e duvidou-se se podia alienar-se Morgado por causa do dote. Mas nisto he inutil a Legislação Romana , e escusado ponderar se he de mais favor o dote , ou o Morgado. (b) Como estes não estão no systema da Legislação Romana para poderem fahir da familia : certo he que se não podem dar em dote , pois estamos regulando os dotes pela Legislação Romana.

Se por alimentos , cativeiro , pobreza , entrada de Religião ? (c) Como a Auth. de *Restitut.* § *quam ob rem* disse , que o Fideicomisso se podia alienar por estas causas , seguírao que sim a melhor parte dos DD. : mas ultimamente não. Porque para elles alimentos são os rendimentos do Vinculo , mas não o capital , que he destinado para dar aos successores outros semelhantes alimentos , se lhe acontecerem semelhantes casos. No systema Feudal estes casos erao causa para lançar pedidos , ou taxas ; mas não para alienar os bens da familia ; excepto perante o Senhor.

Se pelo serviço da guerra ? Como o serviço da guerra era pessoal , aquelle que faltava pagava o *freda* , e era executado sómente nos moveis , e se os não tinha vinha servir ao Senhor tanto tempo , que vencesse hum

(a) Intelligencia do §. 20. da Ord. Livr. II. tit. 35.

(b) Molin. *Disp.* Gana Dec. 69. Valasc. cap. 2. n. 3. Fragofo p. 3. Livr. II. Dec. 5. §. 4. : e por isso as Arrhas são diversas das do Direito Romano.

(c) Molina Livr. IV. cap. 3.

salario equivalente ; depois ficava desobrigado , e conservava os seus bens. (a) Assim para o serviço da guerra se não podia alienar os bens, pois se não alienavaõ para pagar a multa. Parece , que as Cruzadas fizeraõ principiar o uso de alienar os bens da familia ; entre nós as guerras com os Arabes : mas he provavel , que ainda que se alienava, não era causa para ser valida a alienação. Huma das causas porque entre nós se rescindiaõ as alienações , era terem sido feitas para o serviço da guerra. (b)

Se poderia trocar-se ? Os costumes das Nações não admittiaõ a plena disposição dos bens ; porque a familia estava em certo districto , este tinha hum chefe, e este outro até o Soberano : qualquer Cidadão não podia trocar com outros bens paternos , porque não podia mudar de chefe , e de serviço a seu arbitrio , sem licença delle. Entre nós, ainda aos moradores de Santarem foi dado como graça , o poderem trocar os seus bens, e mudar-se para onde quizessem. Nós admittimos a Legislação Romana sobre a livre disposição dos bens, mas conservámos nos Morgados os antigos direitos da familia ; por isso se não poderaõ trocar sem licença do Soberano.

Hoje concidera-se a razão da utilidade dos Morgados , a da melhor satisfação dos suffragios impostos : (c) mas esta não he a razão da Lei , he huma razão de conveniencia , que ficou em lugar della , porque hoje não ha a fórma do antigo serviço.

Se hypotecar ? Os Romanos hypotecavaõ por Contracto ; e a hypoteca , ou o penhor era alienação , porque o Crédor o podia distrahir. Os Povos Germanicos hypotecavaõ por occupação propria , affixando hum sinal no predio chamado *Wifa* , ou *Gaiffa* , que no La-

(a) Razão da nossa Ordem de Execução pelos moveis.

(b) Ord. de Aff. V.

(c) Alv. na Colleção á Ord. Livr. I. tit. 62.

tim Barbaro se traduzio *Guiffaverit*; e as nossas Leis antigas dizem *gũaçar*. (a)

Quando nós recebemos a Legislação Romana, e que a hypoteca principiou a ser contracto, que pendia do Administrador; ella entrou a ser reputada alienação. Assim foi rigorosa alienação, que affectava a propriedade: (b) antes era occupação, que affectava os fructos, e nos rendimentos nunca se duvidou da alienação. Deste tempo, he que são as nossas Leis, que prohibirão ao Senhor, ao Crédor &c. occupar, e penhorar por autoridade propria.

Se afforar? Nos emprasamentos, e afforamentos, que no principio conhecemos, consistia o modo de adiantar a cultura das terras, e augmentar o numero dos vassallos de cada Senhor, assim elles fôrao continuos, e frequentissimos, e de todos os bens allodiaes, adquiridos, bens da Corôa, das Igrejas, dos Mosteiros, Regueiros &c. Nem elles fôrao prohibidos nos bens dos Morgados, nem era possivel que o fossem; feria cortar o meio de melhor servir na guerra, e ser respeitado na paz, quando os bens da familia, ou de Morgado erao para a representação Civil, e para o serviço militar.

Mas desde a entrada do Direito Romano, entrou a questionar-se; pois os arrendamentos de mais de 10. annos, e as *Emphyteusis* fôrao suppostas alienações: e isto principiou cedo, porque o Direito Justiniano sobre as *Emphyteusis* foi canonizado por Graciano, e o seu Decreto foi o que primeiro nos intrometteo alguma cousa de Direito Romano na nossa Jurisprudencia Consuetudinaria.

Mas Affonso V. julgou que os bens dos Morgados podiao emprazar-se, e esta Sentença da sua Côrte assinada por elle servio de Lei. (c)

(a) *Enciclop. Method. Ord. de Aff. V.*

(b) *Molin. Livr. IV. cap. 1. n. 7*

(c) *Gama Dec. 16. n. 4. Dec. 222:*

D. Duarte disse, que nos bens da Corôa fosse necessário licença para empraçar; mas nos que eraõ de ju-ro, e herdade só havendo dolo os rescindiria: disto se segue que nos Morgados em que era maior o Direito da propriedade, que nos bens da Corôa, se podia affor-rar.

Na Ordenação de D. Manoel Livr. II. tit. 35. §. 25. vinha a Lei que se acha na actual Livr. I. tit. 62. §. 46. que se possaõ afforar os bens das Capellas, terras de Lavoura em vidas; e vinhas, ou olivæes perpetua-mente. E na Ord. Livr. IV. tit. 41. vem a Lei que mostra a liberdade de afforar os bens dos Morgados.

Mas os J.Ctos estiveraõ mais pelo Direito Romano, e nisto a cultura, a povoação, e os rendimentos dos mesmos Morgados soffrêraõ tanto, como de huma in-vazaõ de Arabes.

Pinello seguiu o primeiro caminho, que naõ podiaõ afforar-se, e os afforamentos só valiaõ em vida do alie-nante. (a) Depois se seguiu a differença que traz Ga-ma que se podiaõ fazer afforamentos em vidas; mas naõ prazos perpetuos, que eraõ alienação: (b) e em razaõ desta doutrina, se poz em praxe reduzir os empraça-mentos a afforamentos em vidas.

Seguiu-se o Regimento do Desembargo do Paço em 1611. que vem na Ordenação, e como nelle se mandaõ dar Provisões para afforar, se reduzio a ultima praxe de julgar a outro meio termo. (c) Todos os afforamen-tos anteriores ao dito anno se tem por validos; todos os posteriores sem Provisão se tem por nullo.

Se porém com Licença Regia se podem alienar? Esta

(a) Pinello *de bonis maternis* p. 3. f. 127.

(b) Gama *Dec.* 16. n. 6. *Caldas Conf.* 33. e huma sentença em 1572. : contradisse o Mena *add. ad Dec.* 222. *Valasc. jur. Emph.* 9. 10. n. 4.

(c) Sentenças destes ultimos annos na Casa da Supplicação, que recorrem a este anno, e naõ ao anno de 1582., huma do Desembargador Jeronymo de Lemos Monteiro, em 1773.

questão tem seguido as Epocas do Direito publico , que aqui não pertence , e que he implicado.

Em quanto o Direito publico absorveo o Direito particular , podiaõ alienar-se: desde que se fôraõ separando , até que Grocio restaurou a sciencia do Direito público , ainda podiaõ , mas he o tempo da força da questão. (a) Desde Grocio entrou a questão do Dominio Eminente , (b) e com essa vai analoga esta questão da alienação dos Morgados , pois hoje são bens particulares em que ha direito adquirido.

XXVII.

Prescriçãõ.

Mas he certo que elles se alienavaõ , isto fez necessarias as doutrinas da Prescriçãõ. (c)

Eu observei , que os Juristas humas vezes obrigavaõ com as suas doutrinas a Legislação , e os costumes , outras obrigados pelos costumes , accommodavaõ as suas doutrinas aos usos recebidos. As Cruzadas fizeraõ vender os Feudos , e vender a liberdade aos Póvos : entre nós as guerras com os Mouros , as de Africa , e Asia fizeraõ vender os bens da familia , e os Morgados. Eis-aqui a necessidade de humas doutrinas que sendo puramente Romanas , vieraõ introduzir-se com o Direito dos Morgados Consuetudinario dos Póvos do Norte. Não havemos pois buscar huma perfeita concordancia , porque o ramo de huma Legislação não póde unir-se perfeitamente ao ramo de outra ; mas procurar sómente aquella analogia que se recebeo por ser necessaria.

Pela Lei Romana os bens de Fideicomisso podiaõ

(a) Molin. *Livr. IV. cap. 3.*

(b) Bohemer. *jus publ.*

(c) Diogo do Couto. *Dialog. do Sold. Prat. pag. 96. Requerem que estiveraõ em Goa com grandes casas , e fazendo muitas despesas dos Morgados que nestes Reinos para isso venderaõ.*

ufucapir-se, pois a ufucapiaõ comprehendia todos os bens particulares: mas Justiniano entre outras mudanças prohibindo a alienação do Fideicomisso disse, que elle não podia prescrever-se: Legislação já accommodada aos costumes barbaros. Elle fez a prescrição de 10, e 20 annos, e para as acções, elle, e Theodosio fixáraõ a prescrição a 30, e 40 annos. (a)

Nos Feudos quando entráraõ a alienar-se, os J.Ctos admittíraõ a prescrição de 30 annos: (b) mas Conrado, e Frederico, que prohibíraõ a alienação dos Feudos, disseraõ, que não houvesse delles prescrição por nenhum tempo. (c) Assim ficou poderem-se reputar os bens Feudaes por prescrição de 30 annos, e não podendo deixar de ser Feudaes por nenhuma prescrição.

A Glosa seguia esta intelligencia Litteral, que os bens, que não podiaõ alienar-se, não podiaõ prescrever-se; mas os Costumes, que faziaõ alienar os Feudos, e que entre nós faziaõ alienar os Morgados, fizeraõ mudar esta doutrina, e Bartholo seguio, que podiaõ prescrever-se, o que foi hum seculo depois.

Paulo de Castro applicou esta doutrina aos Morgados, e entre nós Pinello fez a mesma applicação. (d) Paulo seguio huma doutrina nova, disse que não podiaõ prescrever no tempo de 10, ou 20 annos, mas sim no longissimo de 30, ou 40, porém, que esta prescrição não offendia aos Successores, pois não podiaõ demandar. Pinello seguio, que prescreviaõ no tempo longissimo; e contra os Successores, pois se adquiria o Dominio. (e)

A doutrina de Paulo foi a que reinou no foro; mas a sua razão de não poder prejudicar ao Successor, illudiu-se com outra de se suporem todas as Solemnidades para ser valida a alienação, no que vinhaõ a ser pre-

(a) Balduini, *Justinianus Livr. I. pag. 19. seqq.*

(b) *Livr. II. Feud. tit. 9.*

(c) *Livr. II. Feud. tit. 55.*

(d) *Paulus Conf. 467.*

(e) *Pinell. Auth. nisi tricen. n. 49.*

judicados. Antes do Reinado de D. Sebastião, julgou-se, que em 30 annos se prescrevia, e suppunhaõ todas as solemnidades: depois julgou-se, que só pelo lapso de 100 annos: e dos Philippes até hoje, que só por tempo immemorial. (a)

E aquelle uso formulario de se prohibir expressamente a alienação; tambem se illudio, dizendo, que por isso mesmo como o Successor logo podia demandar, logo contra elle se entrava a prescrever.

Isto vai conforme com os costumes: as opiniões vaciláraõ, moderáraõ-se, ou apertáraõ-se, quando os costumes mais ou menos admittiaõ a alienação: hoje que as ultimas doutrinas absolutamente a tiraõ, he necessario seguir a Concordancia na prescrição, e admittir sómente a immemorial: pois a prescrição immemorial deve ser Sagrada, como ultimo resto, que a Jurisprudencia da Escola deixou á segurança do direito da propriedade, mais interessante ao estado, que nenhum Morgado.

Quem observa, que o espirito da Legislação Barbara, não era a livre disposição dos bens, conhece, que tambem não tinha o uso de prescrever; pois quando hum não tem liberdade de dispôr, o outro não ha de ter authoridade de adquirir. Mas como era dos costumes Romanos, he o que bastou para se misturar: o direito de prescrever foi maior, quando na revolução dos Costumes Barbaros se augmentou a liberdade de dispôr; e hoje he menor, porque feita a separação dos bens, nos Morgados se concentráraõ os Costumes da Origem, assim como nos allodiaes a Legislação Romana.

Actualmente pois se considera a prescrição: 1.º Para os bens se reputarem ser de Morgado; e he necessaria a prescrição immemorial pela Lei de 1770.

2.º Para os bens deixarem de ser de Morgado, e he necessaria tambem a immemorial pelas ultimas doutrinas.

(a) Gama Dec. 344. Fragofo de Regim. p. 3. Livr. IX. d. 20. Molin. Livr. IV. c. 10. n. 7.

3.º Para o Morgado passar de pessoa a pessoa, e de linha a linha, em que he necessaria a prescriçaõ de 30 annos, para prescrever de pessoa a pessoa, pois se prescreve a acçaõ; e a immemorial para prescrever linha a linha, pois esta envolve o Direito da Successaõ. (a)

XXVIII.

Liberdade de Dividas.

O outro effeito he a izençaõ das dividas do antecessor. Na Legislaçaõ Romana o herdeiro era obrigado a todos os onus hereditarios; e o mais que se adoptou foi conceder-se o direito de deliberar ao herdeiro, que receava sujeitar-se a elles. Justiniano estabeleceo o Direito de Inventario, para que por elle o herdeiro naõ ficasse obrigado pelos seus bens; e isto participava dos Costumes Barbaros, pois cortava a Representaçaõ da pessoa.

Nos Feudos admittio-se, que os filhos eraõ obrigados; mas os agnados recebiaõ o Feudo, sem obrigaçaõ alguma: e ainda se admittio hum meio de izentar os filhos, que era receberem do Senhor novamente o Feudo com consentimento dos agnados. Pagava-se porẽm pelos fructos, que se achavaõ pendentes. (b).

Misturada a Legislaçaõ, procedeo disto huma questãõ taõ confuza, que os Interpretes naõ só se desviãraõ em opiniões, mas contradiziaõ-se. E o tempo he que foi fazendo adoptar a differença de Feudos hereditarios, ou familiares. Esta questãõ passou para os Prazos, e para os Morgados, a que Pinello applicou algumas doutrinas. (c)

Padilha seguiu, que nos Morgados se ficava obrigado ás dividas; Molina seguiu o partido contrario; e ef-

(a) Castilho *Contr. Libr. V. cap. 93. §. 9.*

(b) Livr. II. *Feudor.* cap. 45.

(c) Pinello *de bonis mat.* Liv. I. p. 3. n. 92.

tes já faziaõ depender a questaõ , se nos Morgados se succedia por direito do sangue , ou por direito hereditario. (a)

A Ordenaçã de D. Manoel , e depois a actual tit. 101. seguíraõ hum termo medio. (b) Reputáraõ obrigado o Successor ás dividas do Instituidor : obrigado pelos rendimentos ás bemfeitorias. E quanto ás outras dividas os rendimentos dos primeiros dous annos , pagando-se em 4. annos as dividas contrahidas no serviço do Rei , do Reino , alimentos dos filhos , e soldadas , ou casamentos dos familiares.

Desta Lei que decidio as questões antigas , procedêraõ pelo genio da Escola questões novas. (c) Procuráraõ-se-lhe varias razões , quando naõ he necessario sahir das que procedem do uso Feudal. Naõ he fugeito ás dividas , porque a successãõ procede do Direito que tem o Chefe de familia para adquirir aquelles bens : mas he obrigado ás dividas contrahidas no serviço , porque este era o destino dos bens , e successões no costume Feudal , e conservou-se nestes em que esse costume se conservou : e obrigado só pelos rendimentos porque para o serviço naõ se executávaõ os bens , pagava-se pelos rendimentos , para que huma falta naõ desse occasiã a outras mais , tendo-se tirado os bens para satisfazer á primeira.

Duvidou-se pois sobre a primeira decisaõ , se só deviaõ rematar-se na falta de outros bens : e pareceo certo que só na falta dos outros bens , pelo favor da causa. Mas esta razaõ que sempre he duvidosa , porque se refere a odio da causa contraria , nisto o he muito mais pelo damno dos Morgados ; e he melhor dizer que os bens do Vinculo se consideraõ alienados por hum justo titulo , e nunca se prejudica ao terceiro adquirente em quanto ha bens na herança. Isto porém naõ comprehen-

(a) Molina de Prim. Livr. I. c. 10. 27.

(b) Ord. M. Livr. IV. tit. 35. Fil. Livr. IV. tit. 101. Ord. Livr. IV. tit. 95.

(c) Carvalho de Testamentis p. 2. n. 285.

deo as legitimas ; porque como havendo filhos só pôde vincular-se a terça , essa se tira do monte de que saõ pagas as dividas , e por isso rateadamente se deve pagar pelas legitimas , e Morgado.

As questões sobre o caso de ser instituido em Testamento , ou contracto , de ser certa porção hereditaria , ou certos bens os vinculados : não tiverão lugar , porque a Lei não fez differença. Outras fundadas na Analogia do Direito Romano , saõ inuteis , pois os Morgados saõ huma especie separada que tem Leis proprias. (a)

Sobre a segunda decisaõ ; entrou a duvida do modo porque devia regular-se o pagamento das bemfeitorias. Dicisse que isto pendia da regra *Nemo locupletetur cum jactura aliena* , e assim era necessario concorrer sempre a utilidade de hum , e a jactura do outro ; e por isso pagar-se sempre a quantia menor , pois nessa he que ambas as cousas concorriaõ. A nossa Lei tomou o expediente de dar á escolha ao que paga , ou dar o valor , ou o custo. (b) E nos arvoredos suppoz-se que só deve pagar-se o custo , e não o valor maior , pois a nutrição he do terreno. Estas opiniões dos DD. eraõ pessimas para o adiantamento da cultura : ha de desanimar aquelle que cultiva , tendo a certeza de perder huma parte , pois sempre ha de receber o menos ; e suppondo-se que o seu disvello nada serve para o successo das plantações.

A nossa Lei quiz que as bemfeitorias se pagassem huma só vez , e depois ficassem proprias do Morgado ; excellente Lei , mas implicada pelos DD. , sem ser facil achar a decisaõ das suas duvidas.

Pôr morte de hum dos Conjuges , as bemfeitorias se repartem no Inventario , metade se costuma dar ao que sobrevive , e a outra se reparte pelos herdeiros ; daqui procedem tres opiniões. (c) I. Que por morte do que

(a) Além de outras questões que nos não pertencem. Molin. *Livr. I. cap. 26.*

(b) *Livr. IV. tit. 97. §. 23.*

(c) He questão actual , em parte lembrada por *Corv. de Testamenti.*

fobreviveo se devem repartir outra vez todas, pois elle pagou o seu valor: II. que não devem repartir-se nenhuma, pois o fôraõ huma vez: III. que deve repartir-se aquella metade que ficou ao Conjuge que sobreviveo: pois a este separou-se-lhe esta metade que já era sua, não se repartio, nem se pagou, e a Lei não se satisfaz em quanto não forem todas pagas, e repartidas. Esta parece a melhor parte.

Sobre a III. decisaõ entráráõ as questões. Se estas dividas eraõ só as do ultimo possuidor, ou de qualquer dos antecessores? Em que se seguiu que de qualquer. Se comprehende a divida do dote? Em que se seguiu que sim, negando que proceda nas arrhas por ser divida voluntaria: o que he da analogia do Direito Romano. Se he obrigado o successor, quando o antecessor morrendo na guerra vive por gloria? O que pelo contrario he da analogia dos costumes Feudaes, e doações da Corôa. (a)

XXIX.

Succeffaõ : Filhos , e filhas.

A Succeffaõ dos vinculos he a effencial parte da Instituiçaõ dos Morgados; muitas vezes tenho lembrado o espirito das Leis Romanas sobre as succesões, e o espirito dos costumes dos Povos do Norte: depois da sua mistura a que se seguiu a Legislaçaõ Feudal, a Jurisprudencia introduzindo as regras da distincçaõ dos bens, nos Morgados ficou a antiga indole de serem para huma só pessoa da familia.

As regras que designáraõ essa pessoa fôraõ as regras de succeder: nos Povos do Norte, ou o mais velho, ou

p. 4. cap. 1. n. 197. Caldas q. 18. n. 23. Valasco cap. 13. n. 109.

(a) Phebo Dec. 1. Cabed. Dec. 110. n. 2. Pegas ad Ord. Livr. II. tit. 35. c. 21. n. 21.

o mais moço, ou o mais forte na guerra era o chefe da familia: e estes diversos costumes se conserváraõ por diversas terras; mas em geral talvez em razãõ do serviço da guerra, e de ter parado o uso de expedir colonias, veio a ser mais considerado o filho mais velho.

A Jurisprudencia dominante tinha feito partiveis todos os bens, e tinha feito hereditarios os Feudos; quando estas duas regras de Jurisprudencia chegáraõ a unir-se, que principiáraõ a querer partir os Feudos, principiou entãõ o ficarem em hum só filho, e o Direito da primogenitura. Montesquieu explica o modo porque este direito se introduzio assim, que os Feudos fôraõ perpetuos. (a)

A successãõ do filho mais velho fez necessariamente entrar a questãõ da successãõ das filhas ou mais velhas, ou unicas. A Lei Romana tendo passado diversas alterações, no tempo dos Imperadores as filhas succediaõ, tendo-se esquecido a Lei Voconia, como diz Gellio, pela grande riqueza de Roma. Entre os Povos do Norte, parece que ao principio ellas não fôraõ excluidas: pois na Invocaçãõ Runica de Hervor a filha unica pede os bens exercitorios; e a Historia de Dinamarca offerece varios exemplos. Mas estes costumes mudáraõ, e as filhas fôraõ excluidas. (b)

Na formula 12. de Marculfo, se ensina o modo de dispôr, que as filhas herdem com os Irinãos; e isto mostra que entãõ he que principiáraõ a ser admittidas; mas que o costume era em contrario, pois precisavaõ disposiçãõ expressa do pai. E effectivamente as Leis Salica, Ripuaria, e outras escritas nesse seculo as excluem. Depois em 1100. já as filhas succediaõ nos allodiaes, mas ainda não succediaõ nos Feudos: *quia nec faidam levare nec pugnam facere possunt*. Depois Baldo, e ou-

(a) Montesq. Livr. XXXI. c. 33.

(b) Heinec. *Antiq. Rem. Libr. III. tit. 7, n. 4.*

tros excogitárao varias distincções para succederem aos Feudos : ultimamente já no tempo de Boerio succediao, e podiao proseguir a vindicta pela morte do pai. (a)

Assim parece que estas mudanças penderao da fórma do Serviço Militar : quando em razão da partilha das terras, se fez segundo os allodiaes, ellas fôrao excluidas ; quando se fez principalmente em razão dos Feudos, ellas succedêrao nos allodiaes, e não nos Feudos, quando nem disto dependeo, succedêrao em todos os bens. Parece ser hum resto deste uso, excluirem as nossas primeiras Instituições de Morgados as filhas, que ficou depois só na prelação : mas a Jurisprudencia geral, e a mudança da fórma do Serviço Militar fizerao passar em regra o poderem succeder as filhas unicas, ou mais velhas em falta de Varao.

Da successão do primogenito se segue a successão dos netos, isto fez chamar *Linha*, ou *de grão em grão*, que naquellas Instituições significa o mesmo : e ló depois da introdução do Direito Romano he que entrou a parecer couza contraria. Isto obriga a fallar da representação ; pois a representação seguida de pai a filho he que se chamou *Linha*. Em que se concordou em regra não poder passar a successão de huma para outra, delde o chefe da familia, sem primeiro se extinguir a *Linha* em que o Morgado tivesse entrado, procurando sempre o chefe mais proximo.

XXX.

Da Representação.

Vimos que nos allodiaes, não herdava o neto havendo filhos, mas que o pai podia constituir a hum neto no lugar do filho falecido, para entrar a herdar com os thios : porém isto não era a representação da Lei

(a) Gotofred. *ad Libr. I. Feudor. tit. 1. n. 34.* Boerio. *Dec. 120.*
Ro-

Romana, porque a formula não se refere á Lei; mas, á grande authoridade paterna segundo a Lei, isto era por 900. (a)

E nos beneficios, ou Feudos havia o mesmo Direito: mas depois que Conrado (b) admittio a successão dos filhos, e netos nos Feudos; elles entráram a succeder *in stripes* com os tios. Isto foi por 1100, e já não foi por vontade do Senhor do Feudo, mas por beneficio da Lei.

Parece que isto procedeo de huma analogia de principios: Cujacio diz, que achava nos manuscritos sobre os Feudos a razão porque podia succeder a filha, ou o Irmão segundo a invalidura, ainda que não fosse a successão regular da Lei: *Porque a vontade de dous homens livres, como o Senhor, e o fiel, se devia observar.* Assim a vontade do Senhor observou-se nos Feudos; a do pai nos allodiaes; e em ambos principiáram o direito da representação: mas nos Feudos de pressa houve Lei que supprio a vontade; nos allodiaes, foi necessaria por mais tempo a disposição do pai.

Quando depois se estudou mais o Direito Justiniano; fallou-se mais em representação, porque elle a estabeleceo nos agnados dos primeiros dous grãos: e no Código de Theodosio só a havia nos descendentes. Esta mudança foi por 1250, e parece que fez direito geral, porque Accursio applicou isto aos Fideicomissos: e assim tanto nos Feudos, como nos Fideicomissos, como nas successões, segundo a Lei Romana, houve representação.

Mas estes bens dividia-se; e os Morgados não se dividia, em o neto representando ficava excluido o filho segundo: por isto custou mais a admittir-se, não houve Lei, e houve grande vacillação em opiniões. Na

(a) *Formullae Sirmondicae.* Daqui se deduz o que deve pensar se sobre a definição da Representação, de que falla *Castilho Livr. III. cap. 19.*

(b) *Feudorum Libr. I. tit. 14. n. 2.*

Espanha admittio-se melhor a representação : entre nós aonde eraõ mais huma disposiçaõ sobre bens allodiaes, houve menos, e admittio-se mais tarde a representação.

Oldrado diz, que devia succeder o neto, e não o filho segundo, porque este era o consentimento commum de toda a Espanha. E entre nós as Sentenças mais antigas eraõ dadas a favor do neto : mas depois a favor do filho segundo. (a)

Não he facil achar nisto qual era o costume do Reino. D. Affonso III. não dá na sua Lei successão aos netos em quanto ha filhos : D. Joaõ I. preferio o filho ao neto na successão dos bens da Corôa. D. Affonso V. fez o mesmo nas Emphyteusis. Mas D. Manoel nas Doações ao Mestre de S. Thiago, prefere o neto ao filho : e D. Joaõ III. nas Doações das Capitanias da America, prefere o filho ao neto, como mais proximo em gráo : e a Ord. Livr. IV. tit. 91. §. 2. mostra bem que não havia regra certa.

Esta vacillação era geral : Baldo dizia que decidir na questão entre o filho, e neto, era supersticioso. E entre nós pôde ver-se a erudita decisaõ 307 de Gama, aonde conclue, que só pôde julgar-se o que Deos inspirar, segundo as minimas circumstancias do caso, e disposiçaõ do Instituidor : e neste, e em Valasco, que tratou profundamente esta questão, se podem ver as distincções que faziamos para desembaraçar por algum modo a incerteza.

A mesma Lei de 1557, que decidio a favor do parente do ultimo possuidor, augmentou mais a duvida ; parecendo que decidia pelo filho, e não pelo neto. (b) E assim esteve até a Ord. Filippina, que finalmente decidio pelo neto, e admittio a representação.

Desde esta Lei ficou certo : 1.º que havia representação nos descendentes do Instituidor *in infinitum* : 2.º

(a) Oldrad. *Conf.* 221.

(b) Gama *Dec.* 307. n. 4.

finitum: 2.º nos transversaes descendentes do Instituidor
in infinitum: 3.º que nos transversaes não descendentes
 se observasse o Direito Commum.

Melhor esta Lei differa qual era esse Direito Commum; e se para então que se sabia a Jurisprudencia dominante, não era preciso, era-o para depois, quando ella se confundio, e ficou ignorando qual era o chamado então Direito Commum.

O que então se entendia, era que nestes não havia representação por Direito Romano: (a) mas eu creio que isto não era assim.

Por Direito Romano nos descendentos, em razão do Direito da Suidade, ou pela Lei Civil, ou pelo Edicto Pretorio, havia a successão dos filhos, e netos, que os Interpretes chamárao representação. (b)

Nos transversaes que succediao como agnados, nada havia porque succedia o mais proximo: o que durou desde a Lei das 12 Taboas até Justiniano, que a admittio entre irmãos e filhos de irmãos. (c)

Nos Libertos a quem os Patronos succediao como agnados, tambem não a havia: (d) mas esta successão desde a Lei Papia, entrou a ter especialidades: e eu duvido se a Legislação de Justiniano a comprehendeo. Pois nos Livros Basilicos, que foi a Legislação que se seguiu 300 annos depois, se equipara á successão dos ingenuos: e ainda que dizem que o filho de hum Patrono exclue o neto do outro Patrono; bem podia ser por serem diversos agnados; e poder succeder o filho, e o neto de hum só Patrono. (e)

(a) Valasc. *diff. loco*. Caldas *Quest. Forens.* 19. n. 16., que foi depois seguido por Gabriel Pereira, e outros, em contrario ao n. 10.

(b) *Libr. II. III. Cod. de suis et legit. haered.* Caius *Inst. Libr. II. tit. 8. §. 3.*

(c) *Libr. III. Cod. de legit. haered. de Decio em 251.*

(d) Paulo, *Sententiar. Libr. III. tit. 2. LL. II. V. XXIII. XLIX. ff. de bonis libertorum.*

(e) *Basilicos Libr. et apud Meerman in Thesauro.*

E nos Fideicomissos, observa-se a vontade do Testador: (a) mas quando este dispunha de hum modo tal, que pertencia aos herdeiros proximos, o neto succedia com o filho, assim como na successão dos descendentes. (b) E nos transversaes parece que entrou a Legislação de Justiniano; porque elle fallando nestes bens, não faz differença desta successão, ás successões universaes. (c)

Disto se segue que Accurcio disse bem, admittindo representaçõ: e melhor que os nossos J.Ctos que diziaõ não a havia, e tiravaõ dos fideicomissos argumento para os Morgados. A authoridade de Accurcio he muito grande, porque elle trabalhou os seus discursos sobre o texto; e os outros sobre os Commentadores.

Com tudo os nossos J.Ctos, que se seguiraõ, não entenderaõ a Lei deste Direito Commum, segundo aquella Jurisprudencia dominante, mas segundo a verdadeira: e a praxe de julgar, estabeleceo qual ella era. Assentou-se que nos transversaes não descendentes havia representaçãõ nos dous grãos, *inter fratres, filiosque fratrum*, segundo a Lei Justinianeã. (d)

Porém a isto seguia-se o saber de donde se deviaõ contar estes dous grãos, para conhecer se estava a questãõ *inter fratres, fratrumque filios*. (e)

Esta duvida terminou-se contando 1.º do Instituidor; se aquelles que queriaõ succeder eraõ seus irmãos, ou filhos: porque o Instituidor tem o dominio dos bens, e trata-se da sua successão.

(a) Libr. LXVII. LXIX. §. 3. 77. §. 27. ff. de Legatis 2. L. CXIV. §. 15. ff. de Legatis 1.

(b) Libr. XXXII. §. 6. ff. Legatis 2. L. IX. ff. Legat. 3.

(c) Novella 118. cap. 3. Novel. 127. cap. 1. L. final. Cod. de Verbor. signific.

(c) Glosa à Lei 32. §. 6. Legat. 2. Gotofred. á mesma Lei n. 27. Veja se Valasco de jure Emphyt. q. 50.

(d) Escritores depois das Filippinas: e a praxe de julgar se pôde ver em Pegas de maiorat. cap. 10. tom. 2.

(e) Assento de 9. de Abril de 1772.

2.º Do ultimo possuidor, se eraõ seus irmãos, ou filhos de irmãos; o neto do irmão já está fóra dos grãos, e he excluido pelo mais proximo. Deo-se em razão, porque este tinha o direito proprio de Administrador, que podia transmittir no filho mais velho: mas esta razão não basta, porque ella he a mesma além dos dous grãos. A razão he o Direito da Successão, que dentro destes dous grãos póde transmittir-se, de modo que haja representação: porque a Lei dá o Direito da Successão ao mais proximo do ultimo possuidor.

3.º Do que foi chamado pessoalmente: porque como este tem hum direito certo de succeder; e não hum direito condicional, qual he o daquelles que são chamados genericamente: este direito póde transmittir-se, e ser herdado, porque a Lei admite a successão daquelle que he chamado; e aonde ha Direito de Successão, ha Direito de Representação nos dous grãos dos seus transversaes. Mas este ainda he questão. (a)

Fóra destes trez casos, não ha nos transversaes Direito de Representação; mas deve succeder o mais proximo em grão.

Depois da Compilação Filippina: entrou em questão se não só o neto destes transversaes, mas tambem o bisneto, e seguintes, haviaõ excluir o tio, o que estende a representação além dos dous grãos. (b) Macedo he que a principiou, e seguiu Pegas; (c) pois os mais Coevos á Ord. (d) seguirão o contrario.

Parece que a confusão he que causou esta questão: porque a Lei XL. do Tauro não serve nada para os nossos Morgados depois da Ord., servio antes; os argumentos da preferencia das Linhas, he confundir de novo o tit. 100. da Ord.; e entender que o Direito Commum não he o Romano, mas o da mesma Lei, he hum cir-

(a) Mena: *Add. ad Gam. d. Dec. Concl. 5. 6. 7.*

(b) Maced. *Dec. 16. n. 23. Valasc. Alleg. da Casa de Aveiro n. 173.*

(c) Pegas t. 2. n. 726. c. 10.

(d) *Pereir. Dec. 116. n. 9. Dec. 59. Pheb. Dec. 104. n. 25.*

culo. Em 1557 decidio-se pelo parente mais proximo do ultimo possuidor, porque não havia em nenhum caso representação: depois a Ord. estabeleceu a representação nos descendentes, e não nestes transverfaes além dos dous grãos; por isso neste caso decide o §. 3. que succeda o parente mais chegado: e fica claramente excluida mais representação, que a daquelles casos que se tiraraõ da disposição antiga deste §. Esta questão ainda não está decidida por praxe de juigar. (a)

A Ord. tit. 100, fez a excepção, se o Instituidor dispozesse em contrario: daqui se seguíraõ, e continuaraõ muitas questões, como eraõ as seguintes.

XXXI.

Continuação.

As duvidas sobre a vontade do Instituidor, tanto expressa nas differentes especies, como conjecturada: fôraõ.

Nos Morgados de Nomeação, se a representação tinha lugar, pois a eleição, segundo huns, podia ser arbitraria, segundo outros, devia ser regular. E se podia ter lugar chamando o Testador linha feminina, e depois masculina.

Nos de Agnação; a primeira duvida era se havia representação, pois seguia a pessoa do Varaõ, nos de masculinidade, ou o grão do agnado nos de agnação rigorosa. E a isto se seguiu a doutrina confusissima sobre a postergação, e reintegração das linhas, para dirigir quando o Morgado devia saltar de humas para outras por não passar por femea. E a estas outra questão, se hum vez administrado por hum successor legitimo em hum linha podia haver reintegração antes deste fallecer. (b)

Nos que eraõ instituidos por contracto; igualmente

(a) Pegas c. 9. n. 169. Per. d. n. 10.

(b) Pegas c. 10. n. 767. Roxas de Incompatib. p. 5. c. 2. n. 19.
se

se duvidou se tinha lugar a representação ; pois parecia que não entrava o Direito da Successão ; mas a entrega dos bens, segundo as Condições do Contracto ; opiniaõ que pouco se seguio. (a)

Ainda eraõ maiores as duvidas nos Morgados regulares : pois como a Lei deixava salva a vontade do Instituidor , nisto valeo a arte dos Consultos. A primeira dilatada questaõ , era se havendo disposiçaõ em huma vocaçãõ se entendia repetida nas mais. Isto era necessario conciliarlo por meio de quantidade de distincções , porque eraõ mui fortes os dous partidos contrarios. (b)

Mais : se a exclusãõ da representaçaõ era necessario ser expressa : bem se vê , que haviaõ querer que bastasse a Conjectural. (c) Nisto duvidou-se se excluia o chamar o Testador o mais proximo : ou dizer salva a prerogativa do grão : ou chamar o mais velho : ou o que sobrevivesse : ou restringir a vocaçãõ a certo grão. (d)

Além destas eraõ as questões ; se devia succeder o filho mais velho do mais moço ; ou o mais moço filho do mais velho. (e) Se havia representar-se aquelle que sendo chamado condicionalmente , morrera antes do evento da Condiçaõ. (f) E quando se assentava que havia exclusãõ de representaçaõ , se duvida se podia havela quando se suppunha viver o antecedente por gloria. E quando era duvidoso se havia admittir-se , perguntava-se qual era a parte mais favoravel : opiniaõ que mudou ao passo que foi sendo geral o Direito da Representaçãõ. (g)

(a) Castilho *Livr. III. c. 19. n. 254.* Valasc. *de jur. Emph. 50. , 44.* Pegas *c. 10. n. 187.*

(b) Castilh. *Livr. III. c. 19. n. 2.* Valasc. *Conf. 101.*

(c) Castilh. *n. 291.*

(d) Castilh. *n. 299.* Caldas *nom. Emph. q. 17. n. 25.* Per. *Dec. 59.* Reinoz. *obj. 25.* Castilh. *n. 320.* Per. *Dec. 116. 3.* Valasc. *Conf. 50. n. 13.* Pegas *cap. 10. n. 421. 313. 740.*

(e) Gama *Dec. 391.*

(f) Pegas *n. 835. 853.*

(g) Valasc. *Conf. 141.*

Tudo isto extinguiu a Lei de 1770, e visto o labirinto destas questões he que se conhece quanto foi sabida a Lei; que fez os Morgados todos de huma natureza regular; e fez a successão segundo a regra da Lei, e não segundo a disposição do homem.

Mas ainda restaõ questões.

Se o filho do excluido pôde representalo para succeder, posto que elle não possa transmittir? Fazendo-se differença da exclusão perpetua, ou accidental; porque huma extinguindo o direito impede a successão; e outra sendo somente hum embaraço não offende ao seguinte. (a)

Se ha representação sem successão? Não pôde ser pelas regras de Direito Commum, pois a representação he huma qualidade da successão, para que seja *in stirpes*, ou *in capita*. Porém na successão em geral he o direito de deliberar, reduzido ao de Inventario; na successão particular dos Morgados, he a Lei que dirige quaes são os onus do antecessor, a que o successor he sujeito. Assim, ou esta questão he inutil; ou se deve seguir a affirmativa: isto he que pôde representar para succeder no Morgado, sem que seja necessario ter representado na successão da herança; pois os fins são differentes, differentes as Leis, differentes os onus hereditarios de cada successão; consequentemente independentes os meios. Mas não deixaõ as razões geraes, a confusão com o Direito da Successão, e com as doutrinas de Direito Commum, de impôr bastante.

He porém a Lei de 1770. hum ponto fixo: a Lei do titulo 100., e a Lei subsidiaria da praxe de julgar, tem fixado qual he a successão regular: representaõ *in infinitum* os descendentes do Instituidor, os seus descendentes transveraes, e os descendentes dos pessoalmente chamados a fazer tronco da successão: representaõ nos dous grãos os transveraes do Instituidor, do ultimo

possuidor, e do pessoalmente chamado: além destes não ha representação, conta-se o gráo mais proximo, fosse qual fosse a vontade do Instituidor.

Se ha de preferir o filho, que falleceo antes da Instituição do Morgado, ou o tranſversal, ou o posthumo em caso semelhante? (a) em que pouco ha que duvidar, pois a successão se não regula pelo tempo da Instituição, mas pelo tempo da morte do Instituidor, para adquirir os seus bens, ou livres, ou vinculados.

XXXII.

Illegitimos.

A Lei Romana só chamava á successão os filhos legitimos: a depravação dos costumes fez que a Lei Papia na segunda reforma para cohibir os concubinatos, permittisse os concubinatos com aquellas pessoas com quem não podiaõ haver nupcias legitimas. Ficou authorizado este uso, e teve o effeito de se poder deixar em Testamento; mas não de serem admittidos á successão. Entaõ se chamáraõ Naturaes os filhos das concubinas, e os outros Spurios. (b)

A Religião Christãa procurou extinguir o uso que a Lei Papia authorizava: e Constantino promulgou humma legitimação para os filhos das concubinas, que os pais recebessem em matrimonio. Zenon tornou a repetir este meio: e d'entaõ se seguiraõ os mais modos de legitimação. Tratou-se tambem de coartar a liberdade de lhe deixar em Testamento; mas concedeo-se-lhe alguma cousa *ab intestato* por Valentiniano; e ultimamente Justiniano concedeo-lhe a sexta parte da herança para se

(a) Castilho *Contr. Livr. III. c. 19. n. 197. 199. 203.*

(b) Heineccio á *L. Papia Popea Livr. II. cap. 4.* Ramos á mesma *Lei Papia apud Meerman in Thesaurus.*

alimentarem: mas isto não he Direito de Successão, pois não he *universum jus*. (a)

Pela Lei Papia, só podia ser concubinato sendo unica a concubina, e sendo o homem solteiro; porque era hum Matrimonio não Solemne: e o conhecer no ultimo tempo se era concubinato ao Matrimonio; só era segundo a vontade, e condição das pessoas. Justiniano para evitar a fraude que se podia seguir desta incerteza, quiz que o Matrimonio se fizesse por escrituras dotaes, ou perante a Igreja: mas declarou que não ficavaõ obrigados a isto, nem as pessoas de infima plebe, nem os Barbaros Vassallos do Imperio. (b)

Isto mostra os costumes dos Godos, e mais Barbaros, e que entre elles não havia esta differença, nem o admittia a severidade dos seus costumes, tão diversa como diz Salviano da liberdade Romana: fazendo porém as suas nupcias por preço, ou dote, que depois passou a ser por escrituras dotaes, cuja Lei vem no Codigo Wisigodo, e se conservou no *Fuero Juzgo*; quando ao casamento tinha faltado esta solemnidade, chamavaõ a estes filhos naturaes, e recorriaõ á Lei de Valentiniano para os instituirem herdeiros. (c)

Nas seguintes Legislações em Espanha, como no *Fuero Real* admittem-se á successão os filhos de benção, e que os illegitimos possaõ succeder sendo legitimados pelo Rei, pois que o Apostolico tambem legitimava para beneficios. E por esta mesma palavra se explica entre nós a Lei de D. Affonso III., chamando á successão os filhos de benção.

Neste tempo a Jurisprudencia Feudal, e as regras de Cavallaria, que eraõ Leis de Educação, consideravaõ como crime o concubinato, ou barreguice (como entre nós se lhe chamou): e quanto á mesma plebe, estabeleceo a

(a) Todo o tit. *Cod. de naturalib. Libr. : e Nov. 89.*

(b) *Novell. 75. c. 4. Novell. 117. c. 4.*

(c) Formula 52. de Marculfo.

regra que os bastardos , *nec genus neque gentem habebant* , para os bens serem dos Senhores. (a)

Não parece que entre nós se observasse esta regra Feudal, mas que ficou permanecendo o antigo costume; succediaõ entre a plebe os filhos das mulheres legitimas, e das barregans, pois a primeira differença segundo a vontade, e a condigaõ, não era considerada pela Lei entre elles; assim ficaraõ succedendo quando a differença civil consistio nas escrituras dotaes; e continuou ainda quando consistio na Bençaõ Ecclesiastica.

Este he o costume do Reino, que a Lei de D. Diniz reduzio a Lei escrita, nesta Lei se vê bem que os filhos naturaes, eraõ os das concubinas ou Barregans; mas esta Lei dá a nova intelligencia á palavra, que procedeo do Direito Canonico, que filhos naturaes se entendessem aquelles cujos pais não tinhaõ impedimento para casarem. Sendo peães, os filhos naturaes podiaõ succeder: sendo Cavalleiros eraõ os filhos inteiramente excluidos pelos legitimos, e pelos transversaes; e só podiaõ receber por Testamento da terça paterna.

Mas os filhos naturaes, podiaõ adquirir o brasaõ da Nobreza paterna com quebra: pois isto era Lei Militar, e o Estado não se privava de gente para a guerra. Porém a Lei Civil só se lembrava para a successaõ dos filhos de bençaõ, como se explica a Lei de D. Afonso III. (b)

Os Morgados tinhaõ hum tanto de Lei Militar, pela conservaçãõ dos brazões; e da Lei Civil, porque passavaõ como herança do filho maior; e da mesma Lei Civil, porque pendiaõ da vontade do Instituidor. Parece que por isto, he que era livre ao Instituidor admitir os naturaes á successaõ; ainda que era contra a

(a) *Ord. Livr. V. tit. 27. 28. 30. Leis de D. João I. Estabelecimentos de S. Luiz c. 65.: e de Philippe o Bello em 1301. Enciclop. Meth.*

(b) *Ord. Livr. V. tit. 92. §. 4. Boerio Dec. 126. mostra ser esta Jurisprudencia geral.*

Lei Civil ; e porque elles eraõ excluidos quando se não chamavaõ , o que era na conformidade da Lei das successões.

Tudo pendia da vontade do Instituidor em excluir , ou admitir expressamente , mas quando nada tinha dito , entrava a arte dos J.Ctos a conjecturar.

Questionou-se que conjecturas bastavaõ para se supôr chamado o filho natural : se era bastante ser illegitimo o primeiro chamado , pois não reprovava nos outros o que não reprovava naquelle ? (a) E suppôz-se boa esta razaõ.

Seguiu-se o mesmo , quando o Instituidor era natural , pela mesma razaõ , (b) mas he clara a frouxidaõ destas razões , como huma cousa especial , que não pôde fazer razaõ geral.

E questionou-se quaes eraõ as conjecturas para excluir : se a Nobreza , pela supposta vontade de conservar a familia legitima ? (c) Se o ser Ecclesiastico pelo caracter da pessoa ? Se o chamar femeas á successaõ , para não supôr huma vocação com infamia ?

Estas questões tem cessado depois da Lei de 1770 , pois se a successaõ agora he regular , e não arbitraria ao Instituidor ; deve examinar-se qual he a regra da successaõ , e não quaes conjecturas interpretaõ a vontade delle.

Não obstante para a successaõ regular a respeito dos naturaes ainda saõ questões: Se pôde ser admittido ainda que seja chamado ? E pelo contrario se pôde ser admittido ainda que seja excluido ? (d) Até agora nada se alterou nisto , e a pezar da Lei se segue a vontade expressa do Instituidor.

A maior questãõ he se por via de regra pôde ser

(a) }
 (b) } Pegas cap. 20. n. 524. Reino de obs. 33. Portug. p. 2. Livr.
 (c) } I. c. 16.
 (d) }

admittido , não dizendo nada o Instituidor ? (a) Esta questão antiga , era misturada pelos nossos Juristas com a questão : *Se a condição morrendo sem filhos , se não adimplia havendo filhos naturaes* , questão compridissima em razão das Leis contrarias que ha no Corpo de Direito Romano ; se acaso são contrarias Leis feitas em diversos tempos , humas sobre a successão dos libertos , outras sobre as successões em geral. E bastava ser isto duvidoso para não poder servir de Lei subsidiaria , pois o que he duvidoso não se deve fazer decidir por outra cousa duvidosa.

Seguiu-se porém constantemente , que pela nossa Legislação a regra era serem excluidos os naturaes ; e ainda se applicou para aqui como expressa a Ord. tit. 100. do Livr. IV. , que falla em filhos legitimos. E na falta de filhos , e transveraes legitimos , succederem então os naturaes , suppondo-se que o Instituidor antes quiz isso , que a extincção do Vinculo. (b)

Esta he huma boa intelligencia da Ordenação : porque o suppôr , que ella falla no caso da representação , e não da successão , he huma intelligencia forçada , separando a especie de genero : pois se a Lei falla , está decidido ; e senão , fica-se na regra geral da successão , em que o natural he excluido.

Questionou-se , se por via de regra eraõ admittidos nos Morgados instituidos por peões , e excluidos nos instituidos por Nobres. (c) Os mais antigos Juristas seguem que sim , e hoje se considera pouco esta differença , e com razão. Suppôr na successão dos Morgados analogia com a successão em geral , parece bem ; mas indagando-a mais , se acha que a analogia he em contrario. A successão em geral , a successão dos Morgados , e a successão dos prazos são especies diversas da successão : na primeira ha

(a) Pegas n. 525.

(b) Pegas. n. 528. Maced. Dec. 106.

(c) Pegas n. 524.

differença de Nobres a peões, na segunda se excluem, e na terceira se admittem: pois os Morgados se suppunhaõ bens nobres, que principiáraõ por primogenituras para a Milicia; os prazos, bens de peões, que principiáraõ por Colonias para a cultura: estabelecido pois o Direito da Maioria, mais se não deve fazer differença, pois o Direito da Maioria he differente da pessoa, que fugeitou a elle certos bens.

Desde o principio do Reino foi do Monarca conceder graças de legitimações; são celebres as que fez D. Diniz, no tempo de D. Duarte se legitimava para Morgados: isto mostra que a regra da Lei era não succederem os naturaes nos Morgados, pois era necessario dispensa dessa Lei. (a)

As nossas legitimações não fôraõ tão amplas como as do Direito Romano; e não prejudicáraõ aos parentes: porque pelo Direito Romano a authoridade do pai de familias dispondo era ampla, pelo Direito das Nações era limitada, pois havia o Direito da Linhagem. Assim a questãõ se o legitimado excluia o tranſverſal legitimo, se decidio pela negativa. (b)

Todos os mais fôraõ constantemente excluidos, a não terem legitimação que os habilitasse. Assim fôraõ excluidos os ſpurios, ou cujos pais tinhaõ impedimento para casarem, os incestuosos, sacrilegos &c. Ainda se duvidou se os naturaes filhos de muitas concubinas se entendiaõ como os filhos de concubina unica: e os DD. mais antigos como mais perto da primeira Legislação seguem que não, os outros apartaõ-se mais da Lei. (c)

He tambem grande questãõ, se o legitimo filho do natural pôde succeder: esta questãõ tinha sido decidida por Justiniano, e por isso foi o mais seguido que

(a) *Ord. Livr. I. tit. 9. L. II. tit. 35. §. 12.*

(b) *Maced. Dec. 106. 107.*

(c) *Caldas; e em contrario Fragos.*

era excluído, como quem procedia de raiz infecta. (a)

Esta pois he a successão regular actualmente; filhos legitimos, transverſaes legitimos, e na sua falta o filho, ou transverſal natural, e o legitimado conforme as clausulas da mercê. Mas esta regularidade ainda pende muito da opinião: pende particularmente dos costumes, porque as opiniões pendem do modo de pensar.

XXXIII.

Ecclesiasticos Regulares.

Os Monges na Espanha tinhaõ grandes bens, mas os seus Mosteiros fôraõ hum azilo aos Povos infelizes, consternados com a desolação dos Arabes. O soccorro que os Monges de Lorvaõ deraõ a D. Affonso VI. para a tomada de Coimbra mostra as suas grandes posses, e o grande serviço que faziaõ ao Estado: (b) porém mostra tambem que as suas possessões dependêraõ da Confirmação Real. Penſo, que o Direito da Conquista que entaõ tirava tudo, fazia necessario que se concedesse aos Monges as terras que já tinhaõ, naõ por nova doação, mas por excepção ao Direito da Occupação geral; tambem quando D. Affonso Henriques tomou Santarém, confirmou como graça aos habitadores nacionaes as herdades que elles já tinhaõ.

Eu suppoz que esta Lei da Avoenga fôra o berço da Lei dos Morgados, e D. Sancho II. concedendo aos Monges de Alcobaça a successão, foi com a clausula de venderem as possessões herdadas aos parentes proximos da linhagem. Penſo por isto, que elles largavaõ os bens da familia para a conservação da familia, e depois largavaõ os Morgados para as pessoas *leigas*, e *pertencentes para isso*. Mas que elles conservávaõ os ad-

(a) L. ult. Cod. de natural. Liber.

(b) Monarquia Lusitana nas provas.

quiridos até á Lei de D. Diniz , que lhe prohibio o herdar pelos professos ; que na segunda declaração se reduzio a serem vendidas por morte dos Religiosos.

O muito que os Mosteiros servíraõ para a conquista , e para o estabelecimento de novas Villas , e Lugares , fazia considerar aos Monges como huma classe necessaria de Cidadões ; adquiríraõ pois por todos os titulos , mas pouco depois quizeraõ gozar de immuniidades : o hir á guerra , fazer atalaias , contribuir , dar colheitas &c. se lhe foi izentando. Ora o Estado não podia soffrer taõ grande vacuo , como fazia no systema a falta do serviço desta grande , e poderosa classe ; conseqüentemente se lhe fôraõ prohibindo os titulos de adquirir. He uniforme em todas as nossas Leis : não se prohibíraõ as adquisições , porque os bens se amòrtizávaõ sahindo das outras classes : (a) prohibíraõ-se , porque esta classe para onde passávaõ , não queria servir , nem que os seus homens servissem como as outras.

Por isto he que seria a differença de não ficarem no Mosteiro os bens da Avoenga , ainda que ficavaõ os outros : pois a respeito do todo , adquiriaõ como outro qualquer Cidadão ; mas a respeito de cada familia , elles passávaõ para huma familia estranha , isto he , para huma corporação , que já tinha bens proprios pelos quaes servia.

As grandes possesões influíraõ no pensar dos Escritores , e servíraõ assim as adquisições já feitas para fazer muitas mais : de pressa se esqueceo a Lei de D. Diniz sobre as Succesões , e o Costume , ou Lei dos Morgados sobre os bens da familia.

Justiniano nas Nov. V. c. 4. , e 123. c. 38. regu-

(a) Lei de Affonso II. , D. Diniz , Concordia de D. Pedro art. 88. estes Monarcas , e D. Sancio II. , Affonso III. , Joã I. fôraõ prohibindo os titulos de adquirir por Compra , Doação , Legado , e Succesão , e com estes he que fôraõ as contendas sobre as izenções para se deixar o uso que procedia da *L. VIII. c. 9. tit. 2. do Cod. Wisig.* e *XVI. Concilio de Toledo.*

lou a Successão dos Mosteiros, mas os Monges eraõ propriamente Seculares que tinhaõ proprio: naõ tendo filhos succedia-lhe o Mosteiro, tendo-os elles herdavaõ as legitimas, e o Mosteiro a outra parte. Depois entráraõ os votos solemnes, cujo progresso de formulas se vê em Marculfo, e Sirmond; mas entrou a doutrina de possuirem em commum; até as Religiões mendicantes desde 1216, que dimittiráõ isto mesmo, no que o Concilio de Trento fez a ultima regulação. (a)

A nossa Monarquia principiou no Seculo XI., e por isso naõ admira, que os Monges como quaesquer Seculares recebessem muitos bens, e tambem servissem na guerra, e contribuíssem na paz; que os Grandes tivessem prestações dos Mosteiros, e que os Mosteiros se considerassem como Grandes, tendo terras, coutos, honras &c. Isto era taõ necessario entaõ no systema, que quando se quizeráõ izentar, as Ordens Militares vieraõ supprir a sua falta: mas tambem receberáõ bens, que elles talvez tivessem adquirido, senaõ se izentassem.

Neste tempo principiáraõ tambem as opiniões juridicas: (b) Accursio disse que as Igrejas se podiaõ reputar como herdeiros seus: Jason principiou a celebre regra que o Mosteiro *habetur loco filii*; mas esta escola naõ levou muito adiante as proposições, porque Accursio tinha dito *est modus in rebus*: mas sempre bastou para que desde entaõ se entrasse a olhar a Lei Romana, e a esquecer a Legislação propria.

Desde 1350 he que principiou o combate: Baldo seguio que o Mosteiro se considerava *loco filii*; e Barthololo sustentou que naõ: e nestes dous Mestres principiou a extensissima questaõ sobre a Successão dos Mosteiros.

Decio applicou a doutrina de Barthol aos Morgados de Espanha, dizendo que elles passavaõ pela pro-

(a) *Seff. 25. Reform. cap. 3.*

(b) Desde 1227. *Glosa á L. si ita quis v. interest ff. de verb. signif. Gotofr. á Novella citada.*

fillaõ Religioſa ao immediato ; mas os do partido oppoſto levaraõ a dizer , que a meſma excluſaõ dos Moſteiros era nulla , como clauſula impeditiva do Eſtado Religioſo. Molina applicando depois eſtas doutrinas , ſeguiu hum meio termo , diſſe que os Moſteiros podiaõ ſucceder por vida do profeſſo , excepto ſendo excluidos expreſſamente , ou tacitamente pela clauſula de trazer o brazaõ , ou appellido da familia. E eſta ficou ſendo a opiniaõ dominante até Caſtilho , que ſeguiu , que em todo o caſo deviaõ paſſar para o immediato.

Póde ver-ſe eſta queſtaõ no ſeu principio em Tiraquello ; (a) levada ao ſeu ponto de confuzaõ em Gutierrez ; e no ultimo eſtado jámais reduzida a ſyſtema em Caſtilho.

Nós deveriamos ſeguir a opiniaõ de Bartholo e Decio , pois já entre nós havia Morgados ; mas prevaleſceo a opiniaõ a favor dos Moſteiros , e deſde Gama até Cabedo ſe acha decidido a favor dos Religioſos , e ſe vê o modo porque ſe deſviavaõ daquellas opiniões , dizendo que procediaõ quando o Moſteiro queria ſucceder em ſeu nome ; e naõ quando ſuccedia em vida do Religioſo : o que he mais conforme á Lei de D. Diniz , mas nenhum ſe lembra della.

A eſta Jurisprudencia dominante ſe accomodou a noſſa Legislaçaõ , e tanto as Ordens Militares , como as outras ſuccediaõ ; o que veio na Ord. Livr. II. tit. 18.

Acabou iſto na Lei de 1770 , em que fôraõ declarados inhabeis para Morgados , e na Lei de 1769 , que os declarou mortos civilmente.

XXXIV.

Eccleſiaſticos Seculares.

No Concilio Toletano IX. , no Agathenſe , no Bra-

(a) Tiraquel. ad L. ſi unquam. Cod. de reb. don. vb. Suſceperit n. 42. Gutierrez Quaeſt. can. 32. Caſtilh. Centr. Livr. 3. c. 12.

carenses III, e outros do Seculo VI., e VII. se mandou, que os Bispos, e Sacerdotes podessem testar dos bens que herdassem; (a) mas os adquiridos pertencessem á Igreja; e que os Fideicomissos por sua morte não pertenciam ás Igrejas, mas passassem áquelles a quem tocava.

Estes Canones compilaram Ivo, e Graciano; e o Decreto de Graciano logo no principio da nossa Monarquia entrou a ter authoridade. E isto dá a razão porque a Lei de D. Diniz incluiu na prohibição de comprar não só aos Mosteiros, mas também aos Clerigos; e na de succeder comprehendendo os Mosteiros, e os Clerigos não. Excepto nos Reguengos, pois como quizeram também izentar-se de contribuir, tiveram prohibição para adquirir.

Mas aquella Disciplina nada tinha de extraordinaria, porque quando se confundiram a Legislação Romana, e os Costumes do Norte, nos mesmos Leigos se fez a differença de bens herdados a adquiridos; e assim ella foi proporcionada á Jurisprudencia geral. Porém como na Espanha a Lei Romana se sustentou mais, e por isso houve mais liberdade de dispor dos bens, também a Disciplina Ecclesiastica seguiu mais a mudança. E Innocencio III. no cap. *Relatum, de Testamentis* já falla em costume contrario, e o admite nas causas pias.

Não obstante, como o testar de quaesquer bens, era hum acto voluntario, não se testando, succediam as Igrejas; por isso como ellas se izentavam eram necessarias as prohibições: porém como os Fideicomissos não passavam para as Igrejas, nem os bens de familia, também depois nos bens dos Morgados não houve prohibição de que podessem succeder.

Acha-se porém nas antigas instituições ainda feitas por Bispos, a clausula de serem *para leigo*; e isto fez a doutrina, que só sendo excluidas expressamente não devia succeder.

(a) C. 1. 3. *caus.* 12. q. 3. C. 1. 2. 3. *caus.* 12. q. 4.
Tom. III.

Duvidou-se porém se era exclusão tacita o ter jurisdicção annexa? prevaleceo que podiaõ, e que eraõ capazes de exercitar. (a) E isto durou até á Lei de 1269. que os declarou inhabeis.

Os Cavalleiros das Ordens Militares succedêraõ como já disse: mas não por costume antigo de Espanha, como os Escretores dizem, pois se encontraõ decisões contrarias; (b) fim porque entráraõ a ser capazes de testar, e de herdar, e reputados depois das dispensas como seculares: variando as decisões conforme variou a Jurisprudencia.

XXXV.

Outros inhabeis.

Os Doutores controvertêraõ se o infame, o furioso, o mudo, e furdo, podiaõ succeder nos Morgados: porém isto entre nós nem teve, nem pôde ter uso nenhum até á Lei, não havendo expressa exclusão do Instituidor; depois della, ainda que a haja: porque nenhuma destas qualidades impede translação de dominio; nem ha Lei que declare, que elle se embarace.

XXXVI.

Extinção: Vagos.

O Direito Romano conhecia bens vacantes; mas não o eraõ os Fideicomissos, porque o ultimo da familia podia dispôr dos bens como livres. Porém os Costumes Feudaes ampliáraõ muito a occupação dos bens vagos, e os consideráraõ como hum dos rendimentos do Senhor; ao principio do Soberano, e depois ainda de qual-

(a) Mol. Livr. I. cap. 9. n. 99. Pegas de Maior. cap. 19.

(b) Add. a Molina Livr. I. cap. 9.

quer Senhor territorial. Assim os bens dos Naufragos até Affonso II.; os bens perdidos até D. Affonso IV. nas Côrtes de Santarém; os dos Mosteiros por morte do Abbade, ou Prior, até D. João I. (a); os dos Vassallos até a introdução das Lucrativas nos Foraes; e muitos outros fôraõ objecto de aquisição Feudal. A mesma Disciplina Ecclesiastica, que em hum tempo foi toda Feudal, estabeleceo tambem a vacancia dos bens, dos Beneficiados, e Bispos, como tem muitas Constituições. (b)

Nesta Jurisprudencia entãõ dominante se fundariaõ as Cartas, por que D. João I. deo alguns Morgados quando morria o possuidor, de que os Fidalgos recorrieraõ em Côrtes, ao que ElRei responde que se algumas deo contra direito lho digaõ, mas disto parece naõ haver ainda certeza nesta materia. (c)

D. Duarte mandou pelo Doutor Ruy Fernandes fazer huma Collecção dos Direitos Reaes: este achou em Direito Romano os bens vacantes, e naõ achou os Fideicomissos, e menos podia achar os Morgados: assim na Ord. Livr. II. tit. 26. vem huns, e naõ vem os outros.

D. Affonso V. fez huma Ordenaçãõ, em que declarou podia dar as Capellas vagas; e effectivamente as deu de juro, e herdade: (d) e tambem reduzia os encargos pios que ellas tinhaõ, quando eraõ excessivos. D. João II. entrando em duvida se as podia dar, ou prover sómente de Administrador, mandou consultar isto, e votando-se que sómente devia prover, fez que se dessem em vidas: (e) e como se disse, que era justo attender aos filhos dos Donatarios, talvez disto se originasse o uso do Desembargo do Paço de consultar mais

(a) Ord. Aff. V. Galli *quest.* 192.

(b) Const. de Coimbra tit. 12. 7. §. 11. Do Porto tit. 24. §. 6. c. 1.

(c) Ord. Aff. V. Livr. II. tit. 58. a. 4.

(d) Cabed. Dec. 51. in fin.

(e) Gama Dec. 288. 193.

hum vida a requerimento do Donatario, quando este tem feito tombo, ou despeza, e bemfeitorias na Capella.

Mas não obstante a que se deu no Reinado de D. João II. em 1486., se deu depois para descendentes por D. João III. em 1522.: e no tempo de D. Manoel se impetrou outra da Sé Apostolica para filhos, e successores, e outra dada pelo mesmo Monarca foi da mesma forma. E ultimamente no Reinado de D. João IV. se assentou outra vez, que se podia dar de juro, e herdade. (a)

Segundo esta Legislação foi hindo o voto dos DD. Gama seguiu, que sómente se podia nomear hum vida; Fragofo depois seguiu se podia nomear mais; depois se seguiu que tambem se podia dar de juro, e herdade. (b) Quanto aos encargos Pinello assentou, que dos pios se devia pedir a reducção ao Papa, e dos profanos ao Soberano: e depois Fragofo já segue que em todos póde dispôr o Monarca. (c) O que depois as Leis Novissimas de 1769. 1770. 1775. reduzirão ao actual estado que he conhecido.

Isto faz hum costume certo do Reino a respeito das Capellas; e como com ellas se confundirão os Morgados, fôraõ comprehendidos no mesmo costume. O dominio da universalidade he o fundamento do dominio particular de cada pessoa que a compoem; assim faltando este, tornaõ os bens a ficar naturalmente no dominio público, e a ser do Soberano o dispôr delles como lhe parece: por isto em os Morgados vagando, o costume do Reino mais os não considerou como Morgados, mas como bens da Corôa; e ou na Corôa, ou nos Donatarios ficáraõ seguindo as regras dos bens da Corôa, ou na condição geral de taes bens, ou com alguma particular que mais o Soberano lhe quer dar. Hou-

(a) *Pegas ad Ord. Livr. II. tit. 35. cap. 94.*

(b) *Gama Dec. 193. 288. Fragofo p. 1. disp. 5. Livr. III. n. 15.*

(c) *Pinello de rescind. I. p. c. 2. n. 18. Fragofo d. l. Portugal de Donat. c. 21. n. 27.*

ve pois este direito desde o principio, como mostraõ aquellas Côrtes de D. João I.; e houve depois Lei, porque aquella de D. Affonso V. os comprehendeo, pois se confundiráõ: mas o caso de vagarem foi só mais vulgar, desde que na Ordenação se pozeraõ as palavras *sendo do sangue do Instituidor*; e deminuio-le, admitindo (para não se entenderem extinctos) ainda o natural a succeder.

Entráraõ nisto algumas grandes questões: como, se a successão da Corôa nos vagos era odiosa, ou favoravel? Se os occupava por Direito de Successão para ficar sujeita aos encargos; ou por direito proprio sem ficar sujeita a elles? Mas isto eraõ questões preliminares da Escola que não precizaõ demora; pois não as applicáraõ á combinaçaõ dos grandes principios do Direito da Propriedade, da certeza dos contractos, e da adqui-sição da Corôa para remunerar.

XXXVII.

Confisco.

Não sómente se extinguem os vinculos por falta de successor, mas tambem pelo confisco: porém esta materia tem sido implicada.

Justiniano regulou nas Nov. 17. e 134., que o confisco se não fizesse havendo descendentes, ou ascendentes até o terceiro gráo: excepto nos crimes de Leza Magestade, em que se ficou observando o antigo direito de se confiscarem os bens, dando-se ás filhas huma quarta parte.

As Nações do Norte conhecêraõ nos seus Codigos o confisco, mas pela Jurisprudencia Feudal, os confiscos passáraõ para os Senhores. Montesquieu explica como para elles passou o exercicio da jurisdicção: as penas eraõ huma consequencia necessaria dos juizos, e assim passáraõ tambem para elles.

No Direito dos Feudos Henrique II., que principiou

piou a reinar em 1002, estabeleceo varios casos em que se perdia o Feudo, e este confisco era para o Senhor, e os filhos não eraõ considerados; mas esta Lei já termina as antecedentes questões sobre a perda dos Feudos. Nos Costumes Feudaes era muito facil o confisco, primeiramente porque os crimes offendiaõ mais facilmente a Constituição, do que simplesmente a Sociedade; depois porque isso fazia huma aquisição para o Senhor. Por isso a palavra *Traidor* tinha huma significação mais ampla; e os filhos nada tinhaõ.

D. Affonso II., que por 1212 cohibio entre nós algumas das aquisições da Jurisprudencia Feudal, moderou tambem esta. Mandou: *Que os bens dos traidores ficassem para os filhos, excepto se não comparecessem na Corte em 30 dias a desculpar-se; excepto nos crimes de Leza Magestade, e de herezia.* Esta foi a nossa Legislação, que se declarou mais no Codigo de Affonso V., e por isso ficáraõ os dous modos de se perderem os bens, ou por Annotação, que se extendeu a mais hum anno de espera depois dos 30 dias, ou por condemnación naquelles dous crimes.

Parece que isto procedeu da Jurisprudencia entaõ dominante: porque nas Partidas em 1252 se fez huma semelhante Lei: e S. Luiz em 1227 moderou a Legislação de Filippe Augusto, que em 1190 estabelecera a perda dos bens para o Fisco, pedindo os Senhores, que se observasse o antigo direito de ficarem os bens para os filhos. Póde ser, que como esta aquisição tinha sido dos Senhores territoriaes, principiando a Jurisprudencia a ensinar, que os confiscos pertenciaõ ao Soberano em quaesquer crimes, e de quaesquer bens, isto desse causa, a requererem os mesmos Senhores huma nova Legislação, que os fizesse passar para os filhos. Tal foi pois a Jurisprudencia, que dominou quando escrevia Durant o Speculator em 1280, ensinando que de quaesquer bens, ou allodiaes, ou emfiteuticos, ou Feudaes, e em quaesquer crimes, ou de Leza Magestade, ou

he-

herezia, ou outros, o confisco era para o Soberano; e que para indemnizar ao Senhor se vendesse o Prazo, ou Feudo, e se lhe desse o valor do dominio directo.

Esta doutrina do Speculator foi commua por hum seculo até Bartholo: e obteve entre nós, pois nos dous crimes exceptuados de Leza Magestade, e de herezia, se acha vestigio no Livr. V. tit. I. das Ord., que manda vender, ou trespassar em dous annos os prazos confiscados, a pessoa na conformidade da Investidura. Por isto pode-se dizer, que os bens da Avoenga, e os Morgados por todo este tempo, que durou esta Jurisprudencia, entravaõ no confisco nos casos que conservou a Lei de D. Affonso II.

Bartholo estabeleceu outra doutrina, fazendo differença dos bens: disse nos Fideicomissos, que como se não podiaõ alienar, se não podiaõ confiscar: nos prazos, e Feudos, que se não devia prejudicar ao Senhor directo; e por isto fez outra distincção dos Feudos da Corôa, e dos particulares. Fez tambem a distincção entre os crimes; e do delinquente ter sido punido, ou ter escapado á justiça.

Sobre estas distincções de Bartholo, fez Alexandre outra tambem celebre: que naquelles Fideicomissos, ou Feudos, que se podiaõ confiscar, o Fisco os tivesse somente em vida do delinquente, para não se prejudicar o Senhor, ou a familia. (a) E nestas distincções principia a confuza materia dos confiscos. Bem se vê, que esta mudança de Jurisprudencia hia seguindo a mudança dos costumes, pois assim mudavaõ tambem as doutrinas da alienação.

A nossa Legislação adoptou estas doutrinas nos dous crimes, em que tinhaõ lugar as queções, isto he de Leza Magestade, e de herezia; pois nos outros desde a Lei de D. Affonso II., não parece que mais se considerasse a doutrina dos confiscos. E desta procede a distin-

(a) Veja-se Boerio nas suas decizões.

ção entre os Morgados, e Prazos, que podem passar, ou não a estranho, do Livr. V. tit. 1., e 6. §. 15.: a dos que são de bens da Corôa §. 16.; e a do §. 15., que manda ficar no Fisco por vida do delinquente, o Morgado que não dever sahir da família, quando este escapou á justiça.

Na Ord. dos Direitos Reaes, que mandou compilar D. Duarte, se pozeraõ cinco regras geraes; mas como foi hum compilação separada, não se combinou claramente com a mais Legislação.

A I. foi: Que no confisco de certos bens, estes fossem para o Fisco, sem attenção a haver, ou não descendentes. §. 18. E com effeito, como nisto não se trata de universalidade de bens, não ha que tratar de herdeiros: assim são os crimes de contrabando, os de arrancamento na Corte, que tem perda de metade dos bens, os de mancebia, que tem a perda da quinta parte delles.

II. Que nos crimes em que ha perda de vida, estado, ou liberdade, os bens pertençam aos descendentes, ou ascendentes do terceiro gráo: não os havendo sejaõ do Fisco. §. 28.

III. Que aonde a pena he sómente de confisco, segundo Direito Commum, pertençam aos ascendentes, ou descendentes em qualquer gráo: não os havendo seraõ do Fisco. §. 29.

IV. Que no crime de desobediencia ao Soberano por trespassar seus mandados, os bens por Lei do Reino são do Fisco, haja ou não descendentes. §. 30.; entendido pela Ord. de Affonso V.

V. Que nos dous crimes de Leza Magestade, e herezia, os bens são do Fisco. §. 21.

Estas regras assim consideradas, parece que não se implicaõ com aquella Legislação: pois quanto aos Morgados nestes crimes de Leza Magestade, e herezia, se devem observar aquellas distincções, que a nossa Legislação adoptou da Escola Bartholina; nos outros crimes são dos
suc-

successores como regra geral desde a Lei de D. Affonso II. Mas tanto na excepção, como na regra geral se embaraçou muito com as opiniões dos DD., que se seguirão depois.

Entrou questão sobre o effeito que se quiz dar á clausula : *Que os Morgados passassem ao successor trez dias antes de serem cometidos estes crimes*. A que se quiz attribuir ao caso de haver licença Regia, que então se-riaõ confiscados. Resultou tambem considerar-se a clausula expressa da prohibição de alienar, pois a doutrina de Bartholo se entrou a entender aonde havia prohibição expressa. E a disposição do §. 16. se embaraçou dizendo, quando a doação tinha sido simples, e não qualificada para os descendentes. (a)

Estas questões, quanto ao crime de Leza Magestade termináraõ nas Leis de 1769., e 1770.; aonde o §. 16. se deve entender plenamente, por qualquer modo que os bens tenhaõ sahido da Corôa: e as linhas dos descendentes dos Réos ficaõ aridas, e os Morgados dos bens particulares passaõ á seguinte linha. No crime de heresia, houve o Regimento do Fisco, mas este nada innovou.

Questionou-se tambem, se deviaõ sempre confiscar-se, sendo os delictos do Instituidor? No que se fez a distincção se fôra por contracto, ou por Testamento, o que terminou a Lei de 1770. §. 12. E tambem se havia differença dos filhos nascidos antes, ou depois do delicto? E outras semelhantes.

Quanto á regra geral dos mais crimes, tambem houve embaraços. Portugal quiz pôr como regra a exclusão dos filhos, enganado na intelligencia do §. 30. Pegas suppoz antinomia no §. 18., que quiz conciliar com o §. 28. Mas a maior questão foi se nestes crimes (a que accresceu pelas Leis de 1642. e 1644. o dos ausentes sem licença, por occasião da guerra da Acclamação) o Fisco havia perceber os Morgados em

(a) Molina Livr. IV. cap. 11.

vida do delinquente. Esta questão fundada na distincção de Alexandre, largamente tratada por Peregrino, não parecia conforme á nossa Legislação, pois esta só a adoptou nos dous crimes exceptuados de Leza Magestade, e herezia: e fóra delles, o delinquente perdendo o dominio, haõ de passar os rendimentos para quem passa o dominio: mas por outra parte, fez-se valer a comparação: e ainda se daõ nesta questão sentenças encontradas.

Mas he tempo de deixar este enfadonho laberynto de questões para passar a ver o estado actual, em que esta Jurisprudencia recebe hum nova face, e entra a ser systematica.

S E S S A Õ III.

XXXVIII.

Estado actual.

O Estado actual he o que lhe deraõ as Leis de 3. de Agosto de 1770. e 9. de Setembro de 1769.: e a immensidade de duvidas, e questões que se tem visto de passagem nesta Memoria mostra bem, quanto era necessaria hum Legislação nesta materia, que desse certeza ao Dominio dos bens, e tirasse da mão dos Juizes o poder sobre a fortuna dos Cidadões: não digo que os Juizes julguem mal, mas he necessario que todos saibaõ que cousa devem julgar, e que não possaõ julgar como quizerem.

Estas Leis declaráraõ logo o seu espirito: formáraõ o systema em reduzir a poucos os Morgados, e serem de grandes rendimentos para sustentar as grandes casas; a reduzir a bens livres, e sem encargos os mais dos bens, os quaes ficassem a serem não onerosos; e a fixar a certeza da Jurisprudencia sobre elles, fazendo-a a mais simples, que podesse ser.

Isto fizeram estabelecendo regras geraes, sem admitir nenhuma excepção. Sobre os que havia instituidos estabelecio: I. que se reputassem Morgados em trez casos, 1.º havendo Instituição expressa, 2.º havendo Sentença passada em julgado, 3.º havendo posse immemorial.

II. Que a sua successão sempre fosse regular; pendendo da forma da Lei, e não da vontade do Instituidor. Que para ella não fossem habeis os Ecclesiasticos, nem Regulares, nem Seculares.

III. Que os seus encargos se reduzissem á decima parte do seu rendimento.

IV. Que o seu valor fosse capaz de ter em rendimento 2000000 réis na Extremadura, e Alemtejo, e 1000000 réis nas mais Provincias: Sem o que, os bens ficariam livres, o que com tudo dependeo de Provisão de Abolição.

E em consequencia destas regras se aboliram os onus simplicies de encargos de Missas, os fideicomissos, e todas as outras especies de vinculos, que não podiam constituir Morgados, ou Capellas regulares daquelle rendimento.

Sobre os que haviam instituir-se de futuro, estabeleceram as seguintes regras.

I. Que fosse necessaria Licença Regia expedida por Consulta do Desembargo do Paço.

II. Que só podessem instituir as pessoas de distincta nobreza: os que tivessem feito serviços uteis ao Estado, nas Armas, ou Letras: os que se tivessem distinguido no Commercio, Agricultura, ou Artes Liberaes: os que tivessem aberto Paul, ou cultivado terras incultas, que excedessem ao rendimento liquido de seiscentos mil reis. Ou os Morgados instituidos a favor de semelhantes pessoas.

III. Que o seu rendimento fosse na Corte seis mil cruzados; na Extremadura, e Alemtejo trez mil cruzados: nas mais Provincias hum conto de reis: terras

cultivadas de novo seiscentos mil reis. Mas as annexações a outros Morgados já estabelecidos podiaõ ser de qual-quer valor.

IV. Que a successão fosse regular. Que a representação se extenderia nos transversaes entre irmãos, e filhos de irmãos naõ obstante as clausulas contrarias da Instituição.

V. Que os encargos sempre seriaõ a centesima parte do seu rendimento, tanto nos de novo instituidos, como nos que sendo insignificantes se tinhaõ unido a hum só.

Sobre estas Leis se fizeraõ os Assentos de 9 de Abril de 1772, e 2 de Dezembro de 1770. Este que regulou, que os bens que estivessem por annexar aos Morgados, ainda que para isso houvesse Sentenças, se naõ impoßesse obrigação de o fazer. Aquelle que regulou, que a representação se contava naõ sómente do Instituidor; mas tambem do ultimo possuidor.

Quanto porém á abolição, estaõ suspensas estas Leis; e quanto aos encargos, e sua redução tem havido diversas providencias. (a) E a multidão dos vinculos era tal, que ainda tendo sido por sete annos immensas as abolições, a differença ainda he pouco sensivel; porque aquelles que por isso apparecêraõ, suppriraõ a falta dos que se abolíraõ.

XXXIX.

Analogia deste Direito.

Eu tenho fallado em Jurisprudencia dominante, e he necessario desenvolver esta idéa, para naõ parecer que recorro á escuridade.

(a) Faz-se a redução perante os Bispos, Ordinarios do lugar: e o Breve a autoriza ao arbitrio prudente do Executor.

A Jurisprudencia faz a regra de justiça; assim quando entra a ser recebida geralmente influe em todos os casos semelhantes, porque os homens naturalmente querem conformar com a justiça as suas acções. Não he hum defeito a sua mudança, e variedade: porque a Constituição, a Educação publica, e os Costumes influem no modo de pensar; esta dirige as opiniões, e consequentemente a Jurisprudencia: se esta chega a ser dominante, então ella influe por seu turno na Legislação, e nos Costumes. Este circulo he necessario obliervar-se para não desconhecer a razão da Lei, nem admirar a mudança da Lei: talvez seja isto a parte mais essencial desta Sciencia; e a mais desprezada. Eu não me incumbo de a profundar, mas de expôr algumas idéas.

Os Povos do Norte tinhão huns Costumes severos, em taes Costumes o amor dos seus, e o amor da patria he mais forte: assim nós vemos toda a sua Legislação analogá. Huma Constituição Monarchica, que une todos a hum chefe; separação de familias, que une toda a familia ao chefe della; menos liberdade de dispôr, porque em taes Costumes as successões legitimas haõ de ser as vulgares; bens expeditorios, que designaõ hum chefe; a successão da casa paterna no filho mais novo, tendo os outros sahido em Colonias. Estes Costumes da Origem podem suppôr-se persistentes até Theodosio, que estabeleceo os Godos no Imperio em 382.

Desde este tempo, até áquelle em que se reduzião a escrito os Codigos dos Povos do Norte, dos Wisigodos em 656, de outros por ordem de Theodorico em 674, e outros depois, póde suppôr-se o tempo em que as Legislações se misturáõ: mistura que resultou da habitação dos Godos no Imperio, e na Corte; de irrupção, que fizeraõ por toda a parte no Imperio Romano; e de permissão, que cada hum teve de viver pelas suas Leis. Póde observar-se na Legislação Justiniana a mistura dos Costumes Godos; e nestes Codigos a mistura dos Costumes Romanos.

Deste tempo nos restaõ muitas Formulas ; e a Jurisprudencia entrou a valer muito ; era necessario que a Jurisprudencia fizesse o que naõ podiaõ fazer as Leis nem os Legisladores ; isto he que procurasse meios de fixar a segurança dos contractos , e o dominio dos bens , entre tanta variedade de Legislações. Este he o espirito , que se observa na Jurisprudencia formularia de Marculfo : v. g. na form. a representaçaõ do neto , que era da Lei Romana , e contra os Costumes do Norte , naõ se funda na Lei Romana ; mas na authoridade paterna em dispôr , que era da Lei Romana , e naõ era estranha aos Costumes do Norte.

Ampliar a faculdade de dispôr dos bens , era natural , que fosse a primeira cousa adoptada pelas Nações do Norte , porque esta authoridade he agradável ; e os Costumes perderaõ da sua simplicidade primeira. A Jurisprudencia para combinar isto , com o Direito de Linhagem , que naõ se podia ainda perder , introduzio a differença entre os bens herdados , e adquiridos : como se vê nestas formulas por toda a parte : *Tam de allode suo , quam de aqvestu.*

Na Epoca seguinte desde estes Codigos até Conrado em 1024 , em que os Feudos fôraõ hereditarios para os netos ; mas a arbitrio do Senhor na escolha de hum dos filhos ; ou até 1150 , em que fôraõ partiveis por todos os filhos : a Jurisprudencia vai tambem variando , e fazendo a analogia.

Nos Costumes Originaes a successaõ era de hum filho ; nestas Epocas os allodiaes saõ partiveis geralmente , mas os Beneficios , ou Feudos eraõ para hum só. Assim tanto perderaõ as familias em se dividirem os allodiaes , como ganháraõ em serem arbitrarios os Beneficios. As pessoas dispunhaõ dos adquiridos , as familias se conservávaõ pelos bens herdados , os chefes se conservávaõ pelos Feudos.

Nas formulas tinha-se principiado a melhorar naõ só a hum filho , mas a hum neto , em prejuizo dos irmãos , e dos thios : quando os Feudos fôraõ hereditarios. Logo

go appareceo a questaõ entre o neto , e o thio , que se decidio por combate no tempo de Otto I. por 936. (a) Naõ duvido que elle fosse de boa fé; mas observei que este chamado entaõ juizo de Deos se conformou com o juizo dos homens: succedeo nos Feudos , o que succedia nos allodiaes.

Desde 1150 os Feudos fôraõ partiveis , e os allodiaes fôraõ partiveis , assim a harmonia se desmanchava. Logo depois em 1185 apparece o estabelecimento de Geofroy na Bretanha , que os Feudos fossem de hum só filho , e os mais tivessem usufructos , ou estimaçaõ dos bens. Isto o restabeleceo , e o mesmo progresso que fez partiveis todos os bens , tornou a fazer exceptuar alguns para os chefes das familias : supprindo a melhoraçaõ nos allodiaes , e a successaõ nos Feudos.

Por isto desde 1250. até 1300. já apparece hum Direito de Morgado , já ha representaçaõ , e principiaõ as mais especialidades deste direito. Mas isto ainda he raro ; pois as familias ainda se conservavaõ pelo Direito da Linhagem.

Desde 1500. extingue-se entre nós o Direito da Linhagem ; e principia huma livre disposiçaõ dos bens : mas pelo mesmo progresso , augmentaõ-se muito mais as maiorias para conservaçaõ das familias ; e de chefes dellas : os Costumes ainda naõ podiaõ admittir a falta do antigo equilibrio no systema.

XL.

Continuaçaõ.

He necessario fazer mais algumas observaões me-nos geraes. Quando a Jurisprudencia admittio a differença entre bens herdados , e adquiridos ; tambem o Direi-

(a) Cujacio *Libr. I. de Feudis tit. 4. tom. II.* : sendo vencido o Cavalleiro , que defendia o direito pelos filhos segundos.

to Canonico admittio a mesma differença; na Lei Civil, podia-se dispôr dos adquiridos, e na Ecclesiastica dos bens herdados: e isto ainda que contrario era analogo; pois em ambos os Direitos se attendeo á pessoa, e á familia; e a Igreja quanto aos Ecclesiasticos he que representava a familia. Quando a Jurisprudencia admittio mais liberdade de dispôr; a disciplina a admittio tambem, e nas Decretaes já se admite o costume de dispôr. Depois sendo a Jurisprudencia Feudal, e pertencendo os bens ao Senhor; a Disciplina fez pertencer os bens á Camara Apostolica. Quando a Jurisprudencia Feudal admittio a Luctuosa em lugar da successão; a disciplina Ecclesiastica tambem admittio as Luctuosas.

Quando os Feudos se suppozêrao divisiveis entre os filhos, o serem os bens partiveis fez huma Jurisprudencia geral: não só se partiraõ os bens da familia alodiaes, mas os Censuarios, os Reguengos, os Emprazamentos, e os bens da Corôa. Depois os Feudos principiáraõ a ser de hum só filho, a principio indemnizando os irmãos, e depois para elle só: quando isto chegou a ser geral, as Emphyteusis fôraõ tambem individuas, os Censos, e os bens da Corôa o fôraõ tambem: os Jurisconsultos antigos estaõ continuamente a fazer paridade de huns para outros. A maior arte da antiga Jurisprudencia era o combinar com paridades as Legislações para reduzir as cousas a hum systema: na actual, he separar as especies para considerar cada huma segundo a sua verdadeira natureza; por isso hoje valem menos os argumentos de paridade, e tem mais força as razões da analogia: a analogia indaga o espirito, e a paridade a disposiçaõ das Leis.

Assim como esta mudança de Jurisprudencia faz que achamos hoje os Morgados, e outros mais bens individuos, tendo em outro tempo sido todos partiveis: assim tambem succede de os acharmos inalienaveis. Desde o tempo das Cruzadas todos os bens eraõ alienaveis, Prazos, Reguengos, da Corôa, da Familia &c.; depois ha-

via acção ao prejudicado para os vindicar, para o que entre nós se pediao Cartas ao Soberano; depois passou a ser regra serem inalienaveis; e em pouco tempo o fôrao quasi todos, mas em hum equilibrio, para assim dizer. Huns inalienaveis absolutamente como os bens de familia vinculados; outros alienaveis com licença por modo de regra, como os prazos, outros com licença por modo de excepção, como os da Corôa; outros alienaveis com certa condição, como os Reguengos; outros alienaveis livremente como os allodiaes, ou bens de familia não vinculados.

O Direito Canonico entra ordinariamente nesta analogia a respeito dos bens, como são os afforamentos; permittio os afforamentos dos bens incultos; o afforar sómente em vidas, e o não poder afforar de novo sem as formalidades de alienação, segundo os tempos, e segundo foi a Jurisprudencia geral. E entre nós se fizerao, ou não emprazamentos, ou afforamentos no principio, com as mesmas variações, que foi havendo a respeito dos bens seculares: como mostra bem o documento da fundação do Mosteiro da Villa do Conde.

Estes exemplos bastaõ a mostrar, que a Jurisprudencia dominante de cada Seculo he a razão ordinaria das Leis; e que ella se estende a todas as especies de Direito. Disto he facil conhecer que a analogia da Legislação dos Morgados com o resto do systema, era muito mais unida, e combinada antes da adopção do Direito Romano, do que o he actualmente. Agora he propriamente hum Direito de excepção de regra, tanto na sua natureza como nos seus effeitos, que está como isulado do mais corpo da Legislação.

Tanto hum systema admite menos excepções, quanto elle he mais perfeito: por isso a Lei de 1770. deu a este direito muita perfeição, porque o reduzio muito a systema. A successão regular tem analogia com as successões legitimas: as disposições faceis, e exóticas não tem analogia com a liberdade de dispôr, porque a ge-

ração seguinte não deve gozar menos do Direito da Propriedade, do que gozou a antecedente, e a primeira abusa della, se a tira á segunda. O Dominio dos antecessores no Direito Particular, está em contradicção com o dominio do Direito Público, e da Economia. O systema quasi perfeito póde admittir para excepções poucas cousas, mas interessantes: e não póde admittir muitas cousas, e insignificantes, porque estas são para a regra geral.

Todo o systema he, dado hum certo principio, procurar certos meios para conseguir certo fim: o da nossa Legislação tem tudo isto; assim a Lei Systematica com tudo deve ter hum analogia perfeita. Bastaõ estes pensamentos, porque o profundar seria extensissimo.

XLI.

Utilidade.

Os antigos usos conservaõ por muito tempo a sua impressãõ sobre as nossas idéas; assim parece ser o Direito dos Morgados, cousa que foi necessaria quando se acabava o tempo Feudal, que foi util no systema desse tempo; mas que a mudança dos costumes, o commercio, a industria, e os principios de Agricultura, e Finanças, que fazem hoje hum diverso systema, lhe não deixaõ ver a mesma utilidade.

O grande fim, que se lhe considera para o systema da Legislação de hum Estado, he a conservação das Famílias: e esta razão se he verdadeira, he muito bastante. Porém a observação parece que faz duvidar desta razão: no tempo de Cezar ainda havia familias *maiorum*, e *minorum gentium* do tempo de Romulo, e de Bruto, e o esplendor destas familias hoje parece incrivel; e assim os Romanos, nem na Republica, nem na Monarquia precisávaõ do uso dos Morgados para a prosperidade das Famílias. Os Povos do Norte tambem não;
a fim-

a simples designação de hum chefe, por huma espada, ou pela casa paterna, bastava ao seu systema. E actualmente a experiencia mostra que delles resulta a união das casas, e extinção das familias: pela razão necessaria que como a familia se não conserva, mais que por hum só pessoa, as que são numerosas não suppreem aquellas em que não ha successão.

A differença do systema he que faz a differença da sua utilidade. No tempo Feudal o modo de fazer o serviço militar precisava de chefes; a falta de commercio, e da industria que apresentasse objectos frivolos de luxo, fazia consistir o luxo daquelle tempo em dar moradias, e sustentar grande numero de Vassallos, Escudeiros, Acostados, e de ter muitos Cazeiros, Lavradores, e Serviçaes. Isto fez o poderem ser partiveis os bens das familias, e o serem necessarios os Feudos, ou doações da Corôa: estas chegáram a ser tão excessivas que foi preciso fazellas reverter, entre tanto o equilibrio se sustentava muito bem. Mudados os costumes, e os objectos do luxo, a pobreza se fez sentir, e então os Morgados principiáram a ser excessivos, para os bens ficarem ao abrigo da Legislação.

Póde crer-se que o Direito dos Morgados não se nutre na abundancia, e riqueza: o que he rico não imagina em que hum só filho o seja, mas em que todos representem. Em todas as Nações o direito semelhante ao dos Morgados se augmentou no tempo da sua pobreza, e diminuiu no tempo da abundancia: entre nós he infinita a differença da riqueza nos Reinados de Philippe III., e do Senhor D. José, e naquelle se augmentáram excessivamente, neste fôram coartados.

No principio a exemplo dos Feudos, e das Doações da Corôa os particulares fizeram tambem Doações que se chamáram Morgados: a conveniencia do systema os fez augmentar para supprir ao Direito de Linhagem nos bens de cada familia: a pobreza os fez excessivos para estas conservarem alguns bens. Segundo estas Epocas

cas he que se conhece a sua utilidade. Em quanto elles fôraõ necessarios ao systema, elles tiveraõ todas as utilidades para as familias, para as povoações, e para o serviço do Estado: naõ porque havia Morgados, mas porque o systema que fazia essas utilidades precisava que os houvesse. O systema geral da Legislação he que faz os interesses da População, da conservação das familias, da Cultura, de Industria &c. e cada parte da Legislação só concorre para elles, em quanto concorre para o systema.

A differença do systema actual de Legislação he conhecida: consequentemente a differença da utilidade, que resulta dos Morgados he na mesma proporção em que elles se apartaõ do systema, e fazem huma excepção. Nisto he completo o proemio da Lei de 1770., e naõ se póde expôr melhor. O que se póde fazer mais sensivel, he a razão dessas differenças.

Quando os Morgados tinhaõ analogia com os costumes, com a Jurisprudencia dominante, n'huma palavra com o systema, ellas naõ prejudicavaõ á cultura. A cultura se fazia por Colonos, e Serviçaes, e se fazia bem, porque como os fructos da cultura eraõ o principal objecto do luxo, vinhaõ a ser o objecto primeiro da industria. A mudança dos costumes fez consistir a industria em outros objectos, e a cultura só he producto de rendimentos. Consequentemente precisa da liberdade do cultivador, e do Direito da Propriedade, que lhe aviva o seu interesse: e hoje os Morgados saõ damnosos á cultura, porque saõ huns usufructos; e sempre os usufructuarios fôraõ máos cultivadores.

A Jurisprudencia entaõ admittia os Emprazamentos, e admittia os arrendamentos por huma, duas, e tres vidas: depois denegou-os, e o Direito Romano lembra Emphyteusis, Colonias perpetuas, e alienações: e com isto se prejudicou a cultura. Reputa-se que huma das razões porque prospéra a Agricultura Ingleza, e dos rendimentos enormes das grandes Casas, saõ os arrendamen-
tos

tos de quarenta e cincoenta annos, e o uso de dar as terras das Substituições, semelhante aos nossos afforamentos.

A fórma dos rendimentos do tempo Feudal, podia fazer o uso de enthesourar, e de que por isso os juros se reputassem uzura: e com effeito todas as Legislações nesse tempo os taxaõ de uzura, e todos os tornaõ a admittir como legitimos mudados os costumes. E tanto o commercio, como a cultura precisaõ de estar baixa a taxaçaõ dos juros, para se poderem animar com fundos mutuados: e que a Legislação favoreça a certeza do pagamento. O excessso dessa taxa sempre he usurario; e nos Morgados chegando a superabundancia, e admitindo o ficar o successor livre das dividas do antecessor, provoca-se o excessso lembrando hum maior interesse que indemneze o risco dessa perda: assim apartando-se do systema se apartaõ da utilidade.

Quando a mudança fez que o Estado precisasse estabelecer diversas especies de fundos, e animar a circulaçaõ delles, os Morgados apparecêraõ como hum obstaculo; pois estando os bens fóra da circulaçaõ naõ representaõ valor, porque o Estado naõ tem em valor as terras que naõ estaõ em commercio. Este obstaculo ao commercio dos bens, o foi tambem á cultura, pois sempre o que compra faz alguma bemfeitoria de novo. Naõ devo dizer mais: devo remetter-me ao que diz Smith para naõ ter de copear. (a)

Mas actualmente sendo poucos, ainda tem hum utilidade, que he a conservaçaõ de hum chefe em cada familia: e os damnos saõ sómente, sendo excesssivos, sendo insignificantes, sendo para qualquer condiçaõ de pessoas, e naõ tendo hum Legislação fixa; pois os pleitos sobre elles tem arruinado mais familias do que elles tem conservado.

Por isto se vê bem a sabedoria da Lei de 1770.

(a) Smith na Riqueza das Nações.

e o mal que pôdem fazer os Juristas, voltando o que podem para as antigas idéas, deixando de caminhar segundo o seu espirito nas questões que ficáraõ, e nas questões que de novo se suscitaaõ.

I N D I C E

Das MEMORIAS que contém o terceiro Tomo.

- A** PONTAMENTOS *para a Historia Civil, e Litteraria de Portugal e seus Dominios, colligidos dos Manuscritos assim nacionaes, como estrangeiros, que existem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Escurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Corte de Madrid*, por JOAQUIM JOSE' FERREIRA GORDO. - - - - - pag. 1.
- MEMORIA *Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.* por JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO. - - - 93.
- ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA, *Extrahido das Décadas do insigne Escriitor João de Barros*, por ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO. - - - III.
- MEMORIA III. *Da Litteratura sagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.* por ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS. - - - - - 227.
- MEMORIA AO PROGRAMMA, *Qual foi a Origem, e quaes os progressos, e as Variações da Jurisprudencia dos Morgados em Portugal*, por THOMAZ ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL. - - 374.

C A T A L O G O

Das Obras já impressas, e mandadas compôr pela Academia Real das Sciencias de Lisboa; com os preços, por que cada humas dellas se vende brochada.

I.	B REVES Instrucções aos Correspondentes da Academia, sobre as remessas dos productos naturaes, para formar hum Museo Nacional, <i>folheto</i> 8.º - - -	120
II.	Memorias sobre o modo de aperfeiçoar a Manufactura do Azeite em Portugal, remettidas á Academia, por João Antonio Dalla-Bella, Socio da mesma, 1. vol. 4.º - - -	480
III.	Memoria sobre a Cultura das Oliveiras em Portugal, remettida á Academia, pelo mesmo Author, 1. vol. 4.º - - -	480
IV.	Memorias de Agricultura premiadas pela Academia, 2. vol. 8.º - - -	960
V.	Pachalis Josephi Mellii Freirii, Hist. Juris Civilis Lusitani Liber singularis, 1. vol. 4.º - - -	640
VI.	Ejusdem Institution. Juris Civilis Lusitani, 4. vol. 4.º - - -	1920
VII.	Osniã, Tragedia coroada pela Academia, <i>folh.</i> 4.º - - -	240
VIII.	Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, <i>folh.</i> 4.º - - -	160
IX.	Vestigios da Lingua Arabica em Portugal, ou Lexicon Etymologico das palavras, e nomes Portuguezes, que tem origem Arabica, composto por ordem da Academia, por Fr. João de Sousa, 1. vol. 4.º - - -	480
X.	Dominici Vandellii, Viridarium Grysley Lusitanicum Linnæanis nominibus illustratum, 1. vol. 8.º - - -	200
XI.	Ephemerides Nauticas, ou Diario Astronomico para o anno de 1789, calculado para o meridiano de Lisboa, e publicado por ordem da Academia, 1. vol. 4.º - - -	360
	O mesmo para o anno de 1790, 1. vol. 4.º - - -	360
	O mesmo para o anno de 1791, 1. vol. 4.º - - -	360
	O mesmo para o anno de 1792, 1. vol. 4.º - - -	360
	O mesmo para o anno de 1793, 1. vol. 4.º - - -	360
	O mesmo para o anno de 1794, 1. vol. 4.º - - -	360

XII.

- XII. Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Industria em Portugal, e suas Conquistas, 3. vol. 4.^o - - - - - 2400
- XIII. Collecção de Livros ineditos de Historia Portugueza, dos Reinados dos Senhores Reys D. João I., D. Duarte, D. Affonso V., e D. João II., 3. vol. fol. - - - - - 5400
- XIV. Avisos interessantes sobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, folb. 8.^o gr.
- XV. Tratado de Educaçao Fysica para uso da Nação Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco de Mello Franco, Correspondente da mesma, 1. vol. 4.^o - - - - - 360
- XVI. Documentos Arabicos da Historia Portugueza, copiados dos originaes da Torre do Tombo com permissão de S. Magestade, e vertidos em Portuguez por ordem da Academia, pelo seu Correspondente Fr. João de Sousa, 1. vol. 4.^o - - - - - 480
- XVII. Observações sobre as principaes causas da decadencia dos Portuguezes na Asia, escritas por Diogo de Couto em fórma de Dialogo, com o titulo de Soldado Pratico; publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa, por Antonio Caetano do Amaral, Socio Effectivo da mesma, 1. tom. in 8.^o mai. - 480
- XVIII. Flora Cochinchinensis: sistens Plantas in Regno Cochinchina nascentes. Quibus accedunt alia observata in Sinenfi Imperio, Africâ Orientali, Indiæque locis variis. Labore ac studio Joannis de Loureiro Regiæ Scientiarum Academiae Ulyssiponensis Socii: Jussu Acad. R. Scient. in lucem edita, 2. vol. in 4.^o mai. - - - 2400
- XIX. Synopsis Chronologica de Subsídios, ainda os mais raros, para a Historia, e Estudo critico da Legislação Portugueza; mandada publicar pela Academia Real das Sciencias, e ordenada por José Anastasio de Figueiredo, Correspondente do Número da mesma Academia, 2. vol. 4.^o - - - - - 1800
- XX. Tratado de Educaçao Fysica para uso da Nação Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco José de Almeida, Correspondente da mesma, 1. vol. 4.^o - - - - - 360
- XXI. Obras Poeticas de Pedro de Andrade Caminha, Tom. III. Ooo pu-

publicadas de ordem da Academia, 1. vol. 8.º	- -	600
XXII. Advertencias sobre os abusos, e legitimo uso das Aguas Mineraes das Caldas da Rainha, publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco Tavares, Socio Livre da mesma Acad. folb. 4.º	- -	120
XXIII. Memorias de Litteratura Portugueza, 3. vol. 4.º	2400	
XXIV. Fontes Proximas doCodigo Filippino, por Joaquim José Ferreira Gordo, Correspondente da Academia, 1. vol. 4.º	- - - - -	400
XXV. Diccionario da lingua Portugueza. 1.º vol. fol. mai.	- - - - -	4800

Estaõ debaixo do prélo as seguintes.

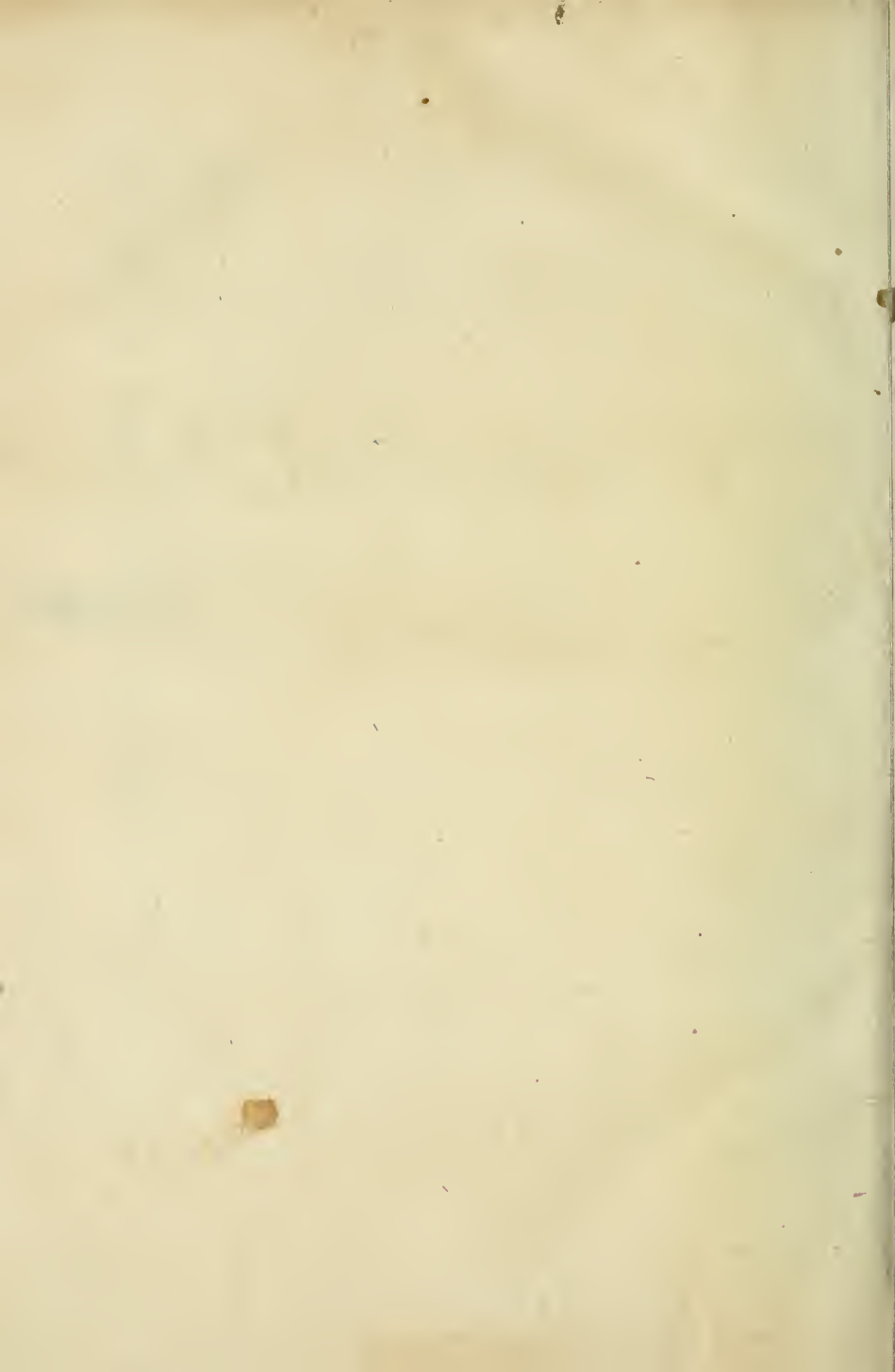
Actas, e Memorias da Academia Real das Sciencias. 1.º vol.
 Taboadas Perpétuas Astronomicas para uso da Navegação Portugueza.
 Memorias de Litteratura Portugueza. 4.º e 5.º vol.
 Memorias para servir á Historia das Nações Ultramarinas.

Vendem-se em Lisboa na logea de Bertrand; e em Coimbra, e Porto tambem pelos mesmos preços. Em Leyde na logea de J. et S. Luchtmans, e em París na de Barrois, le jeune.

Errata da I. Memoria.

Pag. 3. lin. 23 del Sul = lea-fe del Sur. = lin. 25. Linages = lea-fe
 = Linages. = pag. 4. lin. 8. Cavalheiro = lea-fe = Cavalheiro. = lin.
 25. de 1789 = lea-fe = de 1790. = pag. 5. lin. 31. de Guintana = lea-
 fe = de Quintana. = lin. 34. de Jarma = lea-fe = de Garma. = pag. 9.
 lin. 37. Pinto = lea-fe = Pintor. = pag. 10. lin. 33. dicções = lea-fe
 = dicções. = pag. 11. lin. 12. addiantamentos = lea-fe = additamen-
 tos. = lin. 33. 1711 = lea-fe = 1771. = pag. 16. lin. 9. Collecção = lea-
 fe = Collecção. = pag. 19. lin. 29. 1,514 240 = lea-fe = 1,574 240.
 = pag. 21. lin. 9. ordinamente = lea-fe = ordinariamente. = pag. 22.
 lin. 10. consummo = lea-fe = consumo. = pag. 24. lin. 12. col. 2. et
 cum illo = lea-fe = et cum illa. = lin. 23. col. 1. pag. 157 = lea-fe
 pag. 147. = lin. 30. col. 1. alit = lea-fe = aut = pag. 25. lin. 33.
 col. 1. ascensionem = lea-fe = assensionem. = lin. 36. col. 2. suspicari
 = lea-fe = ne suspicari. = pag. 28. lin. 7. accontecer = lea-fe = acon-
 tecer. = pag. 34. lin. 30. autor = lea-fe = auctor = lin. 31 dá = lea-fe
 = dei. = pag. 35. lin. 10. Tem 14. paninas = lea-fe = Tem 44. paginas.
 = pag. 37. lin. 15. Est. num. = lea-fe = Est. H. num. = pag. 41.
 lin. 35. Navios = lea-fe = Negocios. = pag. 44. lin. 33. Trutesco =
 lea-fe = Grutesco. = lin. 39. via = lea-fe = viu = pag. 45. not. (b)
 pertence ao manuscrito seguinte, e da ultima carta de D. Jeronimo Fer-
 nando se deve entender o que se diz na not. (c) = pag. 47. lin. 20.
 accotecera = lea-fe = acontecera = pag. 50. lin. 2. col. 18. = lea-
 fe = col. 78. = pag. 58. lin. 24. fol. 599 = lea-fe = fol. 529 =
 pag. 62. lin. 16. seu casamento = lea-fe = e seu casamento = pag.
 64. lin. 1. Torgistaõ = lea-fe = Gorgistaõ. = lin. 24. ao foccorro = lea-fe
 = pertencentes ao foccorro. = lin. 34. accrecentando = lea-fe = acre-
 centando. = pag. 65. lin. 4. fol. 519 = lea-fe = fol. 519. fol. = lin.
 5. Fonsceca = lea-fe = Fonseca. = pag. 66. lin. 2. Est. J. = lea-fe
 = Est. G. = lin. 7. Est. J. = lea-fe = Est. G. = lin. 26. Est. J. =
 lea-fe = Est. G. = pag. 67. lin. 3. Est. J. = lea-fe = Est. G. = pag.
 68. lin. 8. Est. J. = lea-fe = Est. G. = pag. 70. lin. 26. anno de 1562
 = lea-fe = anno de 1572. = pag. 72. lin. 9. fol. 549 lea-fe = fol. 543.
 = lin. 24. Est. J. = lea-fe = Est. G. = lin. 34. Tem 300 = lea-fe = Tem
 200. = pag. 73. lin. 24. se se segue = lea-fe = se segue = pag. 74.
 lin. 10. Est. J. = lea-fe = Est. G. = lin. 26. citato = lea-fe = citado.
 = pag. 80. lin. 37. anno de 1624 = lea-fe = anno de 1625. = pag.
 81. lin. 12. Advertencia = lea-fe = Advertencias. = pag. 82. lin. 1. rei-
 tauõr = lea-fe = restaurar. = lin. 2. outr- = lea-fe = outra. = lin.
 3. Capita = lea-fe = Capitaõ. = pag. 83. lin. 15. num. 12. = lea-fe =
 num. 72. = pag. 84. lin. 6. Artigos = lea-fe = Arbitrios = pag. 85. lin.
 1. Cavalheiros = lea-fe = Cavalheiros. = lin. 27. Est. = lea-fe. = Est.
 J. = pag. 86. lin. 1. Magestade = lea-fe = S. Magestade. = lin. 6. 25.
 = lea-fe = 125. = pag. 87. lin. 9. T. 42. = lea-fe = T. 12. = lin. 12.
 que a vira = lea-fe = que o vira. = pag. 88. devia-se imprimir o se-
 guinte = *Relação do que se passou na raia de Portugal, com a entre-
 ga da Princesa D. Maria, terça feira 23 d'Otubro de 1543. Esc. Est.*
V. num. 4. Fol. = Restituição, que D. Manuel Rei de Portugal fez
dos Estados do Duque de Bragança por Sua Real Provisão passada em
Lisboa a 12 d'Abril de 1505. Esc. Est. V. Num. 12. Fol. = pag. 92.
 lin. 31. num. 57. = lea-fe = num. 75.









AS Academia das sciencias de
304 Lisboa
L4 Memorias de litteratura
t.3 portugueza

PLEASE DO NOT REMOVE
CARDS OR SLIPS FROM THIS POCKET

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

